HISTORIA DE UM FOGO-MORTO

(Subsidios para uma Historia Nacional)

DO MESMO AUCTOR:

Archéologie Préhistorique dans la Province de Minho. Lisbonne, Typographie de l'Académie Royale des Sciences. 1880.

Corpvs Codicvm Latinorvm et Portvgalensivm eorvm qvi in Archivo Mvnicipali Portvcalensi Asservantvr Antiqvissimorvm. IVSSV Cvriæ Municipalis editvm. — *Diplomata, Chartæ et Inqvisitiones.* Portvcale, Typis Portvgalensibvs. MDCCCXCI. pp. I — XLVIII. — 272.

CESAR CANTU. *Margarida Pusterla.* Narrativa historica, traduzida da XXXVI edição italiana, com auctorisação do auctor, e augmentada com muitas notas portuguêsas. 2 vol. Porto. I — XLIII. — 362; II. — 1 — 485.

Os Humildes. Porto. Livraria Chardron de Lello & Irmão, editôres. 1 vol.

Os Jesuitas *e a sua influencia na actual sociedade portuguêsa: meio de a conjurar.* Porto. Livraria Chardron de Lello & Irmão, editôres, 1 vol. I — XXVII. — 392.

JOSÉ CALDAS

Socio da Academia Real das Sciencias e d'O Instituto de Coimbra.

HISTORIA DE UM FOGO-MORTO

(SUBSIDIOS PARA UMA HISTORIA NACIONAL)

1258-1848

VIANNA DO CASTELLO

(Fastos politicos e militares)

Εἰ γάρ κεν καὶ σμικρόν ἐπὶ σμικρῷ καταθεῖο,
Καὶ θαμὰ ποῦτ' ἔρδοις, τάχα κεν μέγα καὶ τὸ γένοιτο.

Ἡσίοδος, Ἔργα καὶ Ἡμέραι. 359.

PORTO

LIVRARIA CHARDRON

DE Lello & Irmão, editores

1903.

Planta da antiga Vianna

Legenda da planta da antiga villa de Vianna

Nella vae lançada a linhas ponteadas o circuito amuralhado da antiga villa; (construido de 1263 a 1374) consoante os vestigios, que ainda restam; e, com respeito ás portas, a tradição local.

Escala: 1/1000

A — Torre de menagem. (A parte da mesma torre, que se estendia para dentro da muralha, foi demolida no principio do seculo XVIII. para alargamento da sachristia do Santissimo).

B — Porta do nascente, primitivamente chamada das *Atafônas*, e depois de São Pedro e da Piedade. (Em junho de 1816 foi ordenada a demolição desta torre e arco.

C — Porta principal, e postigo, ao sul. Era da invocação de São Fillipe e de São Chrispim. (Demolida a torre em 1698 e o arco em 1892).

D — Porta secundaria, ao sul, primitivamente chamada de São Braz e depois da Victoria. (Aberta em fins do seculo XV. e demolida em 1816).

E — Porta ao Poente, chamada da *Ribeira* e sob a invocação de São João. (Já demolida).

F — Porta ao norte, primitivamente chamada do *Campo-do-Fôrno*, e depois de São Thiago. (Demolida em 1816).

G — Escalleiras d'accesso ao adarve da muralha, cujos degraus ainda hoje permanecem. (Tinham os degraus o comprimento de 0,m80, sendo 0,m40 na espessura da muralha e 0,m40 para o exteriôr da mesma).

H — Escadas d'accesso á muralha. Ainda permanecem. (Neste local apresenta a muralha maior espessura).

I — Escalleiras d'accesso de que já não existem vestigios e que a tradição indica como havendo existido na sachristia do Sul da Egreja-Matriz.

INTRODUCÇÃO

Εἰ γάρ κεν καὶ σμικρὸν ἐπὶ σμικρῷ καταθεῖο,
Καὶ θαμὰ τοῦτ' ἔρδοις, τάχα κεν μέγα καὶ τὸ γένοιτο.
'Ησίοδος, Ἔργα καὶ Ημέραι. 359.

Si modicum modico addideris, illudque frequenter
Egeris; ex modico magnum opus efficies.
HESIOD. l. I. *Oper., et Dier.* **359.**

I

Historia e historiadôres. Inconveniente das falsas historias. Servos palatinos que, sob a fraudulenta imputação de *historiadôres*, acompanham os séquitos triumphaes. Historiadôres-biographos. Servilismo profissional. Scena violenta entre Alexandre e Aristobulo, contada por Luciano. *A Cyropedia*, attribuida a Xenophonte, modelo de allegoria aduladôra. As fabulas de Eusebio na sua *Vida do Bemaventurado Constantino*. Thucydides e Polybio; Tito Livio, Tacito. Quinto Curcio, Sallustio, Nepos e Suetonio, verdadeiros *historiadôres politicos*. Karl-*o Grande*, e David-*o Santo*. Al-manssor e Al-makkari. Gelmires e Munio Affonso escrevendo a *Historia Compostellana*. Difficuldades de conhecer o passado pela falta de monumentos de caracter impessoal. As historias de De Thou, acérrimo defensôr dos actos politicos e administrativos do chanceller, seu pae. Ezzelino-*o Guelpho* e Ezzelino-*o Gibelino*. Critica fluctuante e abjecta.

Não conhecermos a nossa propria historia é de barbaro; conhecê-la, porém, viciada, tecida de burlas e de piedosas fraudes, é peior. Por que, no primeiro cazo, com não sabermos quem sômos, [1]

---

[1] Barbarus nomen esse dicimus cum non cognoscimus unde veniat, sic nomina prima propter vetustatem sæpe sunt ignota. Plat. in *Crat.* apud *Noviss. Polyanth.* Jos. Langii.

nem nos dizerem d'onde viemos, essa mesma ignorancia obstará a que perpetremos muitos desconcêrtos; ao passo que se laborarmos no vicio de uma falsa informação, darêmos, muitas vezes, com a memoria das fabulas que nos tiverem ensinado, razão sobeja e justificada a que se riam de nós.

Desde a antiguidade classica, que a historia dos povos, como resenha biographica de dominadôres vaidosos, que tentam impôr á posteridade o ultimo ecco do seu orgulho insolente, é *uma conspiração*, como já dizia José de Maistre, *da mentira contra a verdade dos successos.* Quasi não ha historia de povos; ha historias de reis. Como o poder, ainda o mais detestado, é sempre munifico, nunca faltaram nem aos maiores heroes nem aos mais odiosos déspotas, quem lhes exagerasse ou inventasse os merecimentos.

Ainda nas trevas da historia, nas edades cegas em que a Humanidade sáe dos dominios da lenda, é de ver como nos séquitos triumphaes, entre os escravos e os servidôres dos chefes guerreiros, não falta quasi nunca um Ἰστορικώτατος, [1] especie de *testemunha*, que tem de funccionar na equivalencia

[1] ... quod *historia* (ἱστορία) græce significat *rerum cognitionem præsentium.* A. Gell. v., XVIII. Samuel Pitiscus, in *Lexicon Antiquitat. Roman.* vb. *Historia.*

de um lisongeador astuto e servil. Os λογοι de que nos falla Herodoto não são outra coisa. Em regra, os principes, os heroes (παραιβάται), os vencedôres, os tyrannos que se succedem no poder (οἱ ἀεὶ ἐν ἀρχῇ ὄντες) ou em seu beneficio proprio, directo, ou no da styrpe ou dynastia que representam, contractàm esses falsificadôres do passado, emeritos burlões de successivas gerações que nelles confiam, para, a preço das mercês que lhes outorgam, descreverem certa ordem de factos, pelo tom e pelo feitio que melhor lhes aproveite.

O historiador-biographo, especie de servidor incondicional do monarcha (δεσπότης) que lhe paga, traça então, segundo os recursos da sua cultura, altivamente, orgulhosamente, κτῆμά τε ἐς ἀεὶ, como mais tarde dirá [1] Thucydides, essa pomposa mystificação dos acontecimentos, a que a vaidade dos dominantes impõe um curso forçado, quasi sempre funesto, derivado do seu [2] omnipotente arbitrio.

---

[1] *Πόλεμ. τῶν Πελοπον. καὶ Ἀθην.* I. XXII.

[2] Et parce que le fait qui venait de donner cette haute direction à l'histoire, *près de tomber par l'influence du despotisme sous la forme incomplète et dégradée de la biographie,* était d'une nature prodigieuse, l'univers resta promptement convaincu que c'était là le but qu'il cherchait et la grande pensée qu'il avait à accomplir. Ed. Quinet *in* Introd. à la trad. des *Ideen zur Phil. des Gesch. der Menscheit.* v. Herder, 1825. pp. 8-9.

E' em vão, que a veia sarcastica de Luciano, na sua fina critica, [1] a proposito dos historiadôres servis ou lisongeiros, (ὡς κόλακας) lhes recorda o acto de desprezo pelo qual Alexandre-o-Grande —Grande como conquistadôr, como parricida e como borrachão—[2] vendo-se adulado impudentemente pela prosa emphatica do villissimo Aristobulo, arranca das mãos do cortezão abjecto, para o lançar ás aguas do Hydaspa, o compendio de tantas baixêsas; advertindo-o de que, com tal genero de historia, justo fôra tambem que acabasse alli, naquelle mesmo instante, o seu desastrado auctor. [3] É, porém, tudo

---

1 *Πῶς δεῖ ἱστορίαν συγγράφειν*, IX-XII.

2 Como beberrão é assim como o retrata o seu biographo Plutarcho: — «*Ἀλέξανδρον... καὶ ποτικὸν καὶ θυμοειδῆ*» (I. IV.) E como parricida isto: — «*ἔθιγε δέ τις καὶ Ἀλεξάνδρου διαβολή.*» (I. X.).

3 Luciano, na passagem acima apontada, refere deste modo o cazo: — «*Ὥσπερ Ἀριστοβούλου μονομαχίαν γράψαντος Ἀλεξάνδρου καὶ Πώρου, καὶ ἀναγνόντος αὐτῷ τοῦτο μάλιστα τὸ χωρίον τῆς γραφῆς (ᾤετο γὰρ χαριεῖσθαι τὰ μέγιστα τῷ βασιλεῖ, ἐπιψευδόμενος ἀριστείας τινὰς αὐτῷ, καὶ αναπλάττων ἔργα μείζω τῆς ἀληθείας), λαβὼν ἐκεῖνος τὸ βιβλίον (πλέοντες δ' ἐτύγχανον ἐν τῷ ποταμῷ τῷ Ὑδάσπει), ἔρριψεν ἐπὶ κεφαλὴν ἐς τὸ ὕδωρ, ἐπειπών· «Καὶ σὲ δὲ οὕτως ἐχρῆν, ὦ Ἀριστόβουλε, τοιαῦτα ὑπὲρ ἐμοῦ*

inutil. A censura acerada de um dos mais finos espiritos do seculo de Marco Aurelio, não intibia a reincidente villêsa dos lisongeadôres de profissão, mau grado «o riso até á saciedade—μάλα ἡδὺ καὶ ἐς κόρον γελάσονται»—que taes escriptos possam provocar em todo o homem de senso. Mas não é só moverem ao riso, observa ainda Luciano; é muitas vezes merecerem o odio daquelles que assim pretendem captar com taes excessos—Ὥστε οὐδὲ τυγχάνουσιν οὗ μάλιστα ἐφίενται· οἱ γὰρ ἐπαινούμενοι πρὸς αὐτῶν μισοῦσι μᾶλλον—visto que para que a

---

μονομαχοῦντα, καὶ ἐλέφαντας ἑνὶ ἀκοντίῳ φονεύοντα.» Angelo Policiano, inspirado nesta passagem, conta simplesmente que Alexandre, arrancando bruscamente o livro das mãos de Aristobulo, e atirando-o ás aguas do Hydaspa, dissêra apenas: —*Et tu, ó Aristobule, eodem fueras pacto præcipitandus!* O que todavia é certo é que nem todos os seguidôres do infeliz Aristobulo acharam mais tarde, em lance identico a este, e por parte dos seus respectivos Alexandres, conducta egual á que, no cazo denunciado por Luciano, seguiu o celebre conquistador da Persia.

Sobre este episodio consultem-se: Vossio, na sua *Hist. Græc.* p. 89 *(ed. Westermann);* Robert Geler, *Alexandri magni historiarum scriptores ætate suppares,* pp. 27-73; o *Essai sur la légende d'Alexandre-le-Grand,* pp. 18 e segg., de M. Lehugeur; e finalmente o interessantissimo estudo de M. Emile Egger, a respeito de Luciano e de Polybio, na sua obra magistral *De la critique chez les Grecs*, p. 288.

Historia resulte uma coisa util, cumpre que seja, antes de tudo, verdadeira. [1]

Assim, sem que nos lancêmos fóra dos limites do nosso thema, em busca de mais amplos confrontos, basta attentar na *Cyropedia*, attribuida a Xenophonte. Propondo-se escrever um tratado de governo, pelo qual os reis podessem fazer a felicidade dos povos, cujos destinos fôssem chamados a reger, Xenophonte dá ao seu *principe ideal* o nome de [2] CYRO, no intuito de engrandecer, embora sem o auxilio de provas que lhe justifiquem e intento, a memoria odiosa de um tyranno.

Este CYRO falso, que pensa como Socrates e

---

[1] São ainda de Luciano estas conclusões: — *ἓν γὰρ ἔργον ἱστορίας καὶ τέλος, το χρήσιμον ὅπερ ἐκ τοῦ ἀληθοῦς μόνου συνάγεται.* (*loc. cit.*, IX), as quaes foram reduzidas á conhecida diviza: — *unum enim Historiæ opus, unusque finis est utilitas, quæ ex veritate colligitur.*

[2] Como *romance politico*, o *Telemaco* vale incomparavelmente muito mais. Fénélon não vai filiar o seu *principe perfeito* na tradição de nenhum déspota. O seu symbolo, puramente heroico, não serve tambem nenhuma noticia historica. Salento é a *Republica Ideal*, bem mais nobre que a de Platão, porque é mais util e mais pratica. Telemaco segue na obra admiravel do arcebispo de Cambrai aquella mesma linha de prudencia, aquella sabedoria cheia de bondade com que o deixamos, pouco antes, nos ultimos cantos da *Odysseia*.

governa como Lycurgo, e á roda do qual passam uns fingidos persas, que não são senão imagens de spartiatas, é um personagem industrioso, dado a fazer acceitar da Historia, como um ideal de justiça, a personalidade antipathica de um barbaro insolente.—Não é a historia do verdadeiro CYRO que Xenophonte se propõe tratar—observa correctamente Cicero; é a imagem ideal de um *principe justo*, [1] que se assenta num throno.

Não é de admirar, pois, que contra este acérvo de mentiras gregas, constituindo o fundo da erudição romana, se levante, como um látego, a voz sarcastica de Juvenal. [2]

A burla, porém, prosegue. O que faz Xenophonte segue-o Eusebio na súa famosa *Vida do Bemaventurado Constantino*. A deturpação dos factos vae, neste escriptor, até os limites da burla impudente.

A Historia na antiguidade é isto. Os seus mais altos representantes, Thucydides e Polybio e, mais tarde, Tito Livio, Tacito, Quinto Curcio, Sallustio,

---

[1] Cyrus ille à Xenophonte, non ad historiæ fidem scriptus, sed ad effigiem justi imperi. *Ep. Mar. Q. Fratr.* S. VIII.

[2] ...... Creditur olim
Velificatus Athos, et quidquid Græcia mendax
Audet in historia. L. IV., *Sat.* X., 173-5.

Nepos e Suetonio só escrevem o que aproveita aos seus interesses politicos, patrioticos e pessoaes.[1]

Após estes véem os seus baixos glosadôres, seguindo-os apenas nos seus propositos de desnaturar os successos, mas já sem o talento do improviso antigo, sem a nobrêsa da phase heroica, sem o brilho esthetico do descriptivo que, em muitos cazos, como nas resenhas de Eusebio, chegam a attenuar a evidencia da mystificação.

---

[1] Embora de passagem, notarémos que Cicero, emquanto falla como rhetorico, na solemnidade palavrosa da sua hypocrisia civica, define pomposamente a Historia como sendo a *lux veritatis, testis temporum, vita memoriæ, magistra vitæ* (l. 2. *de Orat.* ad Q. Fr.). Chega-lhe, porém, o lance de precisar de uma historia do seu famoso consulado, e é elle proprio quem encommenda ao seu amigo L. Lucceio essa heroica tarefa, recommendando-lhe com fingido pudôr (*epistola enim non erubescit*) que ponha de parte a fidelidade no descriptivo dos successos, para contar, como camarada e amigo, as acções gloriosas que o interessam, sem nenhuma sujeição ás severas leis da Historia: — *itaque te plane etiam atque etiam rogo, ut et ornes ea* (narratio) *vehementius etiam quam fortasse sentis, et in eo leges historiæ negligas.* (Ep. M. Cicer. S. D. L. Lucceio. Q. F.) A eterna comedia humana. Victor Duruy, um tanto impertinentemente, classifica esta conducta de *une vanité féminine* (Hist. des Rom. v. III. ch. LIX., p. 466). Engana-se; a Historia nunca foi outra coisa: — *n'est qu'un mensonge continuel* — como, no cazo, se expressa Augustin Thierry.

Os archivos, desgraçadamente, regorgitam desses fabularios insolentes, em razão dos quaes Carlos-Magno — o bávaro ou supposto liegês, Karl, o terrivel exterminio dos saxões, polygamo e sanguinario — é tido por *santo*: exactamente como, antes delle, David, [1] o cytharista bethlemita, assassino, perfido e salteador, recebe dos auctôres dos livros das *Guerras de Iahweh* o titulo de *heroe magnanimo*, titulo que os antiphonarios christãos mais tarde converterão ao epitheto de *clemente*, de *justo* e de *modelo dos peccadôres!*

Desarmado de todos os elementos de verificação e de exame, violados os raros monumentos que desses sacrilegos predominios nos restam, e, sobre os quaes, como a cada passo nos adverte Mom-

[1] Não deixa de ser interessante lembrar aqui que, quando Carlos-Magno, por instigações de Theodulfo e de Leidrade, funda a sua *Academia palatina*, dentro da qual, ao estylo germanico, todos os da sua côrte tomam um nome historico em harmonia com as suas predilecções, emquanto Alcuino se appellida *Flaco*, em memoria de Valerio *Flaco*, Angilberto se chrisma de *Homero*, e Eginhardo se intitúla de *Beseleel*, o filho de Hur, do tronco de Moysés: o imperador, na sua dupla qualidade de *chefe guerreiro* e de *pontifice*, fixa-se por David. Por que estranhos caminhos faz a verdade, ás vezes, as suas mais eloquentes manifestações na consciencia da Historia!

msen, [1] não raro se descobre ainda hoje a mutillação astuciosa e intencional do sectarista intelligente, o espirito moderno tem de confinar-se, em grande parte, pela impotencia de uma restauração imparcial.

Depois, não é sómente a influencia dos reis e da sua côrte a causa que origina estas monstruosas prostituições da Historia. Ás vezes meros accidentes de parentêsco e de logar nos paços dos monarchas, por parte do narrador, véem determinar a deturpação intencional do successo. A maior parte das chronicas arabes de Hespanha, principalmente das que se referem aos feitos militares do seculo x. na Peninsula, é obra dos poetas-historiadôres de Cordova, que Mohammed — o Ministro-Victorioso *(Al-manssor)* trás a seu soldo e muitas vezes no seu séquito, como outros tantos pregões das suas victorias. O proprio Al-makkari, um dos seus mais reputados biographos, não escapa á influencia do terrivel hajib. O mesmo faz Gelmires, o bellicoso bispo de Compostella, incumbindo ao thesoureiro da sua cathedral, Munio Affonso, pessoa da sua confiança e instrumento dos seus interesses politicos, a tarefa de

[1] Th. Mommsen, *De Collegiis et sodalitiis Romanorum.* Kiel, 1843, *pass.*

escrever a *Historia Compostellana*, em cujas paginas elle proprio por vezes collabóra. E mais:—Philippe de Commines, por exemplo, tido por chronista honesto, adultéra intencionalmente a politica italiana de [1] Carlos VIII., com o fim de ser agradavel á tradição politica de Luiz XI., e não perder ao mesmo tempo a sua categoria de historiadôr palatino. O mesmo—sem nos determos com [2] Bernardo de Girard, e com outros da sua especie—se dá com o não menos illustre e reputado historiadôr, o presidente De Thou, auctor das *Historiarum sui temporibus*, tido por muitos como superior a Tacito e a Sallustio, e donde sáem a cada passo, em França e em toda a parte, trabalhos criticos e politicos que nelle, por todos os motivos, vão inspirar-se. Pois apezar mesmo dessa imparcialidade de que tanto se ufana, e de que, por sua propria mão, dei-

[1] Cf. H. François Delaborde, *L'Expédition de Charles VIII. en Italie.* Paris, 1888.

[2] Bernardo de Girard é o auctor da primeira historia geral da França, escripta em vulgar. Ninguem ainda, até hoje, fez dos seus trabalhos mais alto conceito. Foi o historiographo da côrte de Carlos IX., a quem não poupa censuras por o não recompensar, tanto como a outros, que em seu entender nada valem.

xou na sua sepultura um bem expressivo [1] documento, a influencia das suas affeições e dos seus interesses pessoaes é, em todos os seus escriptos, evidente.

Filho favorecidissimo do «primeiro poltrão da França», [2] o celebre Christovam De Thou, ministro de Carlos IX., e seu conselheiro, Jacques De Thou, no intento de fazer respeitar pela posteridade a memoria de seu pae, vae até escurecer as infamias que, antes e depois do canibalismo catholico de 1572, se praticam em Paris, para deshonrar a memoria de Coligny. De Thou falla em tudo

---

1 No seu epitaphio, a seguirmos uma traducção francêsa que passa por excellente, De Thou affirmou a seu respeito opiniões desta original modestia:

Sectateur de la vérité,
Et ma plume et ma voix lui servirent d'organe;
Sans mêler à son culte ou l'interêt profane,
Ou la haine indiscrète ou la timidité.

Antepondo-se ainda em vida ao juizo da posteridade, o illustre historiadôr quasi que adivinha a opinião de Bossuet, sem embargo do que, muito antes deste, disseram a seu respeito o jesuita, João de Machault, nas suas *In Jacobi Thuani historiarum libros notationes lectoribus utiles et necessariæ.* (Ingolstadt, 1614), e o erudito Nicolau Rigault, no seu afamadó *Fumus parasiticum.*

2 «Le président De Thou, *le premier poltron de France...*» Michelet, *Hist. de France,* III., XXVI., 477.

isso de leve, [1] por alto, e como que a correr. Ninguem logrará perceber, que Christovam De Thou admirava no fundo da sua alma o heroico almirante, e que só por servir em paz o seu alto emprego, e comprazer á politica infame de Catherina de Me-

[1] Referindo-se á sentença que condemnou o almirante como reu do crime de rebellião contra o seu rei, sentença odiosissima e barbara, que é apenas a manifestação da vingança pessoal dos Guise, De Thou, inalteravel no seu estylo romano, chama-lhe apenas «horrenda»: — *ac tandem* VI. *kal. octobr. horrenda contra Colinium mortum fertur sententia, qua tanquam maiestatis reus, pacis et tranquillitatis publicæ hostis, et initiæ adversus Regem conspirationis auctor et instigator damnatur*. Em seguida passa a enumerar, sem um simples reparo, as torpésas inventadas pelo tribunal regio para deshonrar perpetuamente a memoria sagrada de Coligny. *(Histor. sui tempor., t.* II., *l.* LIII., p. 845). Egual prova de parcialidade nos ministra a respeito da sentença de morte, que os do conselho real proferem contra Luiz de Bourbon, principe de Condé, asseverando que essa sentença foi com effeito lavrada, «mas os juizes não chegaram a referenda-la com as suas assignaturas.» Ora isto é redondamente falso. Alludindo a este cazo, o conscienciosо Dargaud, na sua *Histoire de la liberté réligieuse en France et de ses fondateurs* (t. I., liv. XIII., p. 423) observa: — «*Le grave et judicieux historien* (De Thou) *est ici suspect de piété filiale, et se cache à lui même la vérité afin de justifier son père, l'un des juges. Il est certain que l'arrêt fut dressé en bonne forme et qu'il fut signé de tous, excepté du chancelier de l'Hôpital, de M. du Mortier et du comte de Sancerre.*» E, como este, muitos outros cazos inteiramente identicos, verdadeiros padrões da mais odiosa parcialidade.

decis, [1] collaborára sem protesto na sacrilega exautoração daquelle extraordinario martyr da Reforma. O filho, postoque affeiçoado aos *huguenotes*, e duramente aggredido pela *liga*, não toca em tal, e passa de largo, relatando apenas as odiosas imposições da côrte, sem demorar-se um instante, sequer, naquella narrativa, acazo com mêdo de que os seculos futuros lhe tomem contas da villêsa do pae.

Assim, deante do ministro servil ou complacente que, longe da côrte, ao ter noticia da monstruosidade das *matinas de agosto*, tem nos labios, como Miguel d'Hospital, os famosos versos de Stacio: [2]

> Excidat illa dies ævo, ne postera credant
> Sæcula : nos certe taceamus, et obruta multa
> Nocte tegi propriæ patiamur crimina gentis :

mas que, em frente dos carrascos togados, profere os mais baixos applausos á *prudencia real* e a toda essa politica de sangue e de infamias : a taes brados, chama o chronista cumplice — unicamente porque o homem de quem tem a tratar é seu pae — «um

[1] Michelet, *Hist. de France*, III., ch. II., p. 492.

[2] Sylv., v. 88.

discurso acommodado ao tempo — *tempori accommodata oratione*» [1]

Estes bastidôres da Historia são abominaveis. Não ha excepções. E o que mais é de notar é que todos estes actos que traduzem a mais revoltante parcialidade perpetram-se geralmente com a mais ampla semceremonia que ainda se viu. Chega a parecer que, de todo se perdeu a noção do mais elementar decôro. É que a Historia, nas mãos destes homens, resulta num instrumento docil, que

[1] Quibus dictis Christophorus Thuanus primarius præses *tempori accommodata oratione regis prudentiam laudavit.* Ibid., t. III., l. LII., n. XI., p. 140 (ed. Londini, 1733). Dargaud commenta com superior criterio este acto de vergonhosa subserviencia: —« Christophe de Thou, le premier président, un modéré, un homme qui admirait Coligny dans son cœur, *eut l'insigne faiblesse de louer l'équité du roi.* Il prononça un discours *accommodé au temps,* dit son fils l'historien, *avec le sentiment poignant,* sous cette apparente banalité, *de la honte paternelle.* Et non seulement le premier président commit *ce lâche discours,* mais le parlement commit un plus lâche arrêt, condamnant Coligny, ce juste, comme criminel de lèse-majesté.» *Loc. cit., t.* III., *liv.* XXXVIII, *pp.* 336-7. O conceito é tirado evidentemente de Plutarcho — (*Γαιου Μαριου Βιος,* XXIV), na passagem em que o grande capitão romano, após o desastre de Catulo, faz ouvir a sua voz no senado. As palavras do historiadôr grego são quasi as mesmas: «*Διαλεχθεὶς δὲ τὰ πρέποντα τῷ καιρῷ*...»

sôa ao estylo das conveniencias que, segundo élles, importa divulgar.

Veja-se, como amostra, e sómente para concluir, o que os chronistas catholicos escrevem de Ezzelino, o *immanissimo tiranno.* [1] Emquanto foi *guelpho*, Ezzelino é tido por «*acer quidem erat in hostes, erga tamen amicos lenis et tractabilis videbatur; in promissis quoque satis erat fidelis, in proposito stabilis, in verbis maturus, in consilio providus, et in omnibus factis suis miles egregius apparebat*». [2] Dá-se, porém, a celebre conspiração de Padua, de 1237; e, de repente, o *miles egregius* transforma-se no seguinte malvado: «*Repente in virum alterum est mutatus. Nam in facie austerus est effectus. Talis namque apparebat in vultu, qualis erat in actu. In modo loquendi terribilis, in incessu superbus, solo intuitu homines deterrebat. Ab amore satis abstinuit mulierum: sed viros ab uxoribus separabat, et eos cum aliis de facto contrahere compellebat. Latrones odio habuit et prædones, sed illorum supplebat officium, omnes, indifferenter spoliando pariter et mactando. Valdè suspiciosus fuit semper, namque in deteriorem partem facta et verba indifferentia exponebat, omnino*

---

1 Ariosto, *Orl. fur.*, III., 33.

2 Scriptor. rer. Italiæ, t. VIII, p. 708

fuit immisericors, crudelitate namque superavit sævitiem omnium tyrannorum». [1] Isto sómente porque se fez *gebelino!*

É a estes historiadôres, que em regra são aquelles por que se illustram, na inconsciencia do seu desvario, os que dão os primeiros passos na sua educação litteraria, que importa applicar o, embora injusto, conceito de um critico, [2] a respeito dos estudos historicos de Freemann: — «sont des hommes dont la popularité est considérée par les gens sages comme un malheur public.»

---

[1] Scriptor. rer. Italiæ, *loc. cit.*

[2] J. G. Black, apud *Revue Histor.*, t. xxxv., pp. 127-36. M. Freemann, *The methods of historical Studies; eight lectures read to the University of Oxford.* Macmillan, 1884.

II

Historia patria. Chronistas-hagiographos e historiadôres da côrte. A sciencia da Historia e a sua fabrica. Milagres e batalhas. Ausencia de uma verdadeira *historia nacional*. Fernão Lopes e Ruy de Pina, propagandistas dos interesses das classes privilegiadas. Falsa ingenuidade do primeiro, e provado mercantilismo do segundo. Matheus de Pisano e Gil Eannes, historiadôres rhetoricos, incumbidos de fixar lendas do paço. Gaspar Corrêa e Castanheda. Consequencias da sua imparcialidade. Diogo do Couto e a mesquinhês da côrte do seu tempo. Os seus descontentamentos e queixumes, com ameaça de inutilisar o que leva escripto, se lhe não acudirem com algum premio em dinheiro. A dominação philippina como razão desta falta de pagamento. Historiadôres modernos. Conformidade deste criterio mercenario no modo por que Pinheiro Chagas censura o auctor da *Historia da guerra civil*, escripto, que por ser estipendiado pelo Thesouro, não póde ter independencia de opinião. Oliveira Martins e a sua baixa apostazia. As suas interinas theorias democraticas e a sua obra final de infimo aduladôr da côrte. A sua *Historia de Portugal* sem novidade de documentos e sem originalidade de investigação. Os trabalhos historicos, verdadeiramente monumentaes, de Alexandre Herculano. A sua obra e a sua vida. Tão grande nos seus actos como nos seus livros. Os subsidios que lhe prestaram os archivos monasticos. Como depois de Herculano, por cessar todo o esforço de investigação sincera, a Historia se converte, em Portugal, num *dilettantismo* litterario, sem utilidade nem imputação. Historiadôr é *quem quer*, desde que abra uma Chronica, e se resolva a pô-la em estylo moderno.

Entre nós repetem-se os mesmos erros, e manifestam-se os mesmos inconvenientes.

É de notar que, sendo quasi sem conta o numero das *historias patrias*, succede que não possuimos uma verdadeira *historia nacional.*

Quando a nacionalidade portuguêsa entra num periodo de estractificação politica, ao termo da primeira dynastia, os monarchas encarregam creados seus, como Fernão Lopes e Ruy de Pina, de escrever epitomes das façanhas reaes. E, para que se lhes espertem mais os engenhos, cumulam-n'os de prebendas e favôres, de molde a que a penna siga mais á vontade na corrente das liberalidades concedidas. As religiões, a esse tempo, fazem a mesma coisa. É assim que, fóra do dominio estreito e convencional das proêsas regias e das lendas hagiographicas, não ha em Portugal noção alguma, verdadeiramente impessoal, do passado. A historia é, uniformemente, uma coisa «tolerante e abjecta». [1]

Em compensação, sabemos, por nome, quantas foram as concubinas dos nossos augustos monarchas, e quantas vezes, a dentro dos mosteiros, a naturêsa teve de capitular deante da influencia mysteriosa de varios bem-aventurados. A nossa erudição fixa-se unicamente nas datas dos nascimentos dos nossos

---

[1] C. Castello Branco, *O senhor do paço de Ninães*, cap. XII.

reis, seus feitos militares e politicos, revelados por escriptôres estipendiados pelos representantes desses monarchas; e, bem assim, pela narração prodigiosa de um sem numero de santas aventuras crasteiras. Parece, á primeira vista, que, entre nós, não houve, desde ha oito seculos, senão reis vencendo ou evitando batalhas, desde D. Affonso Henriques, que desafia os arabes, até D. João VI., que foje dos francêses; e frades fazendo milagres, construindo conventos ou queimando judeus. O mais, isto é, a grande massa nacional nem se presume. E por quê? Simplesmente, porque essa prodigiosa massa nacional não teve, como ainda hoje não tem, com que aforar chronistas lisongeiros ou complacentes. O povo, que soffre, ainda não teve historiadôr. [1] Quem o explore, quem o esmague, quem o bestialise por meio de instituições barbaras, que fazem ao mesmo tempo a sua deshonra moral e a

---

[1] Tal pensa Michelet quando, na sua *Histoire de France* (t. III., liv. I., ch. XIII.) fallando na influencia do sangue dos duques de Bourgonha na conducta de Carlos V., se expressa assim, alludindo a Carlos-*o*-*Temerario*, seu avô: — «Il (Charles-*le*-*Téméraire)* procède de trois tragédies: celle de Jean *sans Peur*, du mariage fatal qui fit tuer Louis d'Orléans et mit les Anglais en France; celle d'*Yorck* et *Lancastre*, qui fait les guerres des Roses, qui tue quatre-vingts princes *(mais le peuple qui l'a compté?)*...

sua mizeria collectiva, não falta. Quem fixe, atravez do vasto *campo-santo* da Historia, o traço de sangue da sua longa jornada, esse tal ainda não surgiu.

Assim, os nossos melhores historiadôres não são senão meros biographos do paço, sustentando com melhor ou peior habilidade a fama e o bom nome dos reis, que lhes pagam esses especiaes serviços. A sua mesma orientação é já, de per si, um acto de subôrno. A supposta ingenuidade de Fernão Lopes é uma arma de propaganda em beneficio da causa de D. João I., em honra de quem, exclusivamente, D. Duarte lhe manda escrever aquelles capitulos. [1] No intuito de avultar o heroismo do seu personagem, omitte ou esbate, de industria, as circumstancias mais essenciaes. É muito de ver a má vontade com que falla, sempre que não póde deixar de o fazer, do soccorro que Portugal recebeu, por aquelle tempo, dos inglêses. Não podendo negar a sua importancia, nem a influencia das *companhias* que foram contractadas do outro lado da Mancha, e cuja organisação e disciplina, producto dos regimentos especiaes de Eduardo III., tão viva influencia véem exercer nas nossas instituições militares

---

[1] Goes, *Chron. de D. Eman.*, p. IV., cap. XXXVIII.

dos fins do seculo XIV., Fernão Lopes, sempre absorvido na sua empreitada apologetica, dá-lhes pouco relêvo, dizendo, por exemplo, que, no que respeita a *archeiros*, os que nos vieram ajudar «forão poucos», e só a carencia absoluta em que estavamos delles, e não a sua notavel pericia nas armas, no-los recommendou. Foi por «a necessidade em que o Regno estava», adverte. [1]

Nas suas informações ácerca da alliança do de Aviz com o duque de Lencaster, assim como a respeito da conducta, baixa e bifronte, havida com a adultera, pelo homem que ha de ser mais tarde D. João I., chegando a pedir-lhe perdão de lhe haver assassinado o amante — pedido que Leonor Telles recebe com sorrisos de mófa e de desprêso, cheios de justa altivês —: isto tudo, sem dever esquecer-se a proposta de casamento, que esse mesmo homem lhe faz, jurando contentar-se dalli em diante com o titulo de *governador do reino*, emquanto o filho da rainha D. Beatriz não chegar á maiorida-

---

[1] Fernão Lopes, *Chron. de D. João I.*, p. I., cap. XLVIII. «Devemos sempre desconfiar um pouco do velho chronista *(Fernão Lopes)* porque elle é visivelmente parcial a favôr de D. João I. e dos que o ajudaram a subir ao throno». Pinheiro Chagas, *Hist. de Port.*, t. II., § III, p. 63 *(2.ª ed.)*.

de: — toda essa conducta abominavel, em que o sentimento da independencia da patria se atraiçôa e avilta num mercantilismo tôrpe e abjecto: — em tudo isso as deficiencias do chronista são, do mesmo modo, intencionaes. [1] Não é uma historia, que lhe pedem e elle escreve; é a defêsa de um cliente poderoso que elle faz. Tem de manipular um mytho heroico, e não de descrever a figura humana de um individuo com virtudes, com vicios vulgares, com crimes, com heroismos e com perfeições.

As Chronicas rhetoricas, inflammadas, de Matheus de Pisano e de Gomes Eannes, uma sobre os feitos de Ceuta *(De Bello Septensi)*, e a outra a respeito das emprêsas maritimas do infante D. Henrique *(Chronica do descobrimento e conquista da Guiné)* soffrem do mesmo achaque. Na primeira, o mestre de Aviz avulta como um dos da *Tavola Redonda;* na segunda, a Chronica passa a romance de aven-

[1] Fernão Lopes, *Chron. de D. João I.*, cap. XXVI, p. 46. O mestre de Aviz contentava-se, apenas, com a promessa de ficar «Governador del Rey & mór do Reyno & de seu conselho», casando com a indigna viuva de D. Fernando. Este governo cessaria logo que o filho de D. Beatriz entrasse á maioridade. Devêmos convir que nem era ambicioso nem exigente.

turas, sobresahindo a figura quasi sobrenatural de um principe cosmographo, sabio, santo, que por bem dos progressos humanos dilata os dominios da pequena terra portuguêsa. O ultimo descaramento de uma ficção. D. Henrique sobre ter sido em toda a sua vida um «homem de negocios», um ávido administrador do Mestrado de Christo, foi, acima de tudo, um mau e indigno irmão.

Assim, é claro, o logar de guarda-mór da Torre do Tombo constitue a séde de todo o movimento litterario da nação portuguêsa nos dominios da historia. E' para alli que a corôa vae despachando, com reservada intenção de os aproveitar mais tarde para seus especiaes chronistas, os homens, cujos costumes e capacidade comecem a dar nas vistas da côrte. Fernão Lopes e Vasco Fernandes de Lucena definem a instituição. A este Vasco Fernandes, que pouco mais fez do que servir na côrte, lidar em embaixadas e preparar logar para outros, succede Ruy de Pina, incontestavelmente o chronista português que, mais alto, soube fazer render o seu officio. Chronista palatino, secretario das embaixadas de Portugal nas côrtes de Roma e de Castella, no tempo de D. João II., senhor de grandes tenças, que D. Manoel, quando não confirma, accrescenta em melhor moeda, este homem, talvez pelo muito que soube fazer valer o seu cargo, foi,

como nos diz João de Barros, presenteado por Affonso de Albuquerque, por intermedio de «muitas e preciosas joias», de modo a que «não se esquecesse delle quando escrevesse das coisas da India.» [1]

A historia portuguêsa é feita assim, por dinheiro, a preço de tenças e governos, joias e embaixadas, de sorte que aquelle que melhor fizer correr, a pêso de ouro, a penna indulgente do chronista, melhor quinhão de gloria terá na Chronica que este haja de modelar.

E, se a meio desta feira indigna em que a consciencia do historiadôr é posta a preço, surjem fanaticos que fazem rosto a tão indignos subôrnos, escrevendo «em muita verdade de cada hum seus máos e bons feitos... sem a nenhum tirar seu», como candidamente se propoz Gaspar Corrêa, nas suas *Lendas da India*, [2] «tomando a Nosso Senhor por testemunha», a obra não chega a ser estam-

---

[1] A. Herculano (*Historiadores Portuguezes*—1839-1840—*Opusculos*, t. v., *Controv. e Estudos Hist.*, t. II., p. 22) escreve sobre esta materia: — «Triste documento de que os genios mais portentosos estão, como os homens ordinarios, sujeitos ás mais ridiculas fraquêsas».

[2] Gaspar Corrêa, *Lendas da India, introd. aos senhores leitores*, 1-3.

pada, tendo de correr, entre copias e pessimos tresladôs, cêrca de trezentos annos, até que a possamos medir e conhecer. Outras vezes, dado que o auctor faça andar a impressão, sem olhar ás conveniencias pessoaes dos heroes que vão retratados no escripto, não tarda que a auctoridade regia lhe levante embaraços supprimindo o livro, por nelle se conterem verdades lesivas da côrte. Foi o que determinou D. João III., com respeito ao [1] *decimo livro* da *Historia* de Castanheda, por nelle se fazerem amargas postoque justissimas referencias aos fidalgos, que se haviam tão notoriamente deshonrado no segundo cêrco de Diu.

---

[1] Por causa desta *ordem* se perdeu tambem o *nono* que lhe estava junto. Sobre este cazo escreveu Diogo do Couto o seguinte: — «Este homem *(Castanheda)* andou na India quasi dez annos, correndo a mór parte della, até chegar a Maluco, escrevendo as cousas daquelle tempo muy diligentemente, que recopilou em dez livros, acabando o seu decimo com o Governador dom Ioão de Castro. Este volume nos dixérão algũas pessoas dinas de fé que El Rey dom Ioão mandára recolher a requerimento de alguns Fidalgos que se achárão naquelle raro, e espantoso cerco, porque fallava nelle verdades. A estes, e a outros riscos se põem os escriptores que as escrevem emquanto vivem os homens de quem o fazem». Dec. IV., l. V., cap. I. Cf. Barbosa Machado, *Bibl. Lus.*, t. II., p. 31.

A honra do Estado exige estas falsificações, a preço de penas e subôrnos, de molde, pensa, a fazer fructificar a semente dos heroes. E o contrario será não só indignidade, como signal de caracter pessimo, como o adverte João de Barros. [1]

Com a perda da nacionalidade portuguêsa, pelo nenhum interesse que o invasôr tinha já no epico das nossas antigas façanhas, esta industria de chronista cahiu em grande desvalia. A 16 de dezembro de 1607, Diogo do Couto, sensivelmente desanimado pela falta de recompensa dada aos seus labôres, escreve deste modo ao conde almirante, D. Francisco da Gama, successôr de Mathias de Albuquerque no governo da India:

[2] «.... *tanto desgosto.... tenho em ver o descuido que nesse Reyno ha com hum homẽ como eu, que serve a Sua Magestade e a todos os homẽs en geral com tanto trabalho, zello e amor, porque depois que Sua Magestade me encarregou de todas estas cousas em que siruo, não tenho até oje mais melhoramentos que o de trinta mil reis de ordenado, cousa que se não dá a um escriuão dos contos...*»

---

[1] Dec. III., *proem.*

[2] R. Arch. da Torre do Tombo, *Cartas Originaes*, p. 367. *It. Alm. do Gov. Mór.* 5 de ms., p. 881.

E, dando como signal triste da decadencia portuguêsa o ir a corôa descurando a fazenda dos seus chronistas parciaes, accrescenta:

[1] «.... *é serto que não sey mór presteisto ou sinal de tudo se hir acabando que ver o descuido que se usa com hum homẽ que está com huma pena na mão escreuendo dos homẽs, que em todas as naçoẽs do mundo sempre se acostumarão honrar e fauorecer: mas consólame que pois a jndia padesse tantos naufragios e trebulaçoẽs que he justo que o seu chronista corra com ella huma mesma fortuna*...»

E, sobre as palavras, com que, de Lisboa, pretendem minorar-lhe o azedume, expressa-se assim:

[2] «.... *não sei o que o padre* [3] *me escreue porque me diz que as minhas petiçoẽs forão respondidas, e que os do tribunal da jndia lhe disserão que bem. não sei quando este bem virà, porque sou de sessenta e quatro, e quando me derẽ algũa cousa será a tempo que seja enterrado em são francisco sobre as sinzas dos meus livros e papeis e lembranças que hey de*

---

[1] Ibid. *loc. cit.*

[2] Ibid. *loc. cit.*

[3] E' frei Adeodato da Trindade, cunhado de Diogo do Couto, por intervenção de quem o illustre chronista trata os seus negocios na côrte.

mandar queimar antes que morra porque se não logre outrẽ de suor de meus trabalhos.»

E, como quer que lhe digam, que quando el-rei lhe não pague os seus escriptos como deve, se não esquecerá delle com alguma mercê honorifica, dessas em que os tôlos mais se engodam, responde como se fôra já do nosso tempo:

[1] «. . . . *eu não péço a sua magestade que me faça fidalguo, nẽ que me dé o abito de christo porque o mundo está tão cheio delles que inda ejde ser conhecido por* o homẽ que não tem abito, *como antiguamente hera conhecido* Antonio fernandes *polo* do abito.»

Por ultimo, entrando em si, e deixando o estylo acre a que a sua justa magua o ia levando, lembra a necessidade de o almirante o soccorrer, apontando a altura a que está chegado com as suas *Decadas:*

[2] «. . . . *lembresse* (o almirante) *das mercees que me tẽ prometido, porque eu tambem me ejde lembrar muyto dos seruiços que me manda que lhe faça. eu vou continuando já com o tempo de mathias dalbuquerque, e mujto depressa entrarej na dozena decada com o de vossa Senhoria, porque he leuar a historia*

---

[1] Ibid., *loc. cit.*
[2] Ibid., *loc. cit.*

toda infiada. E se me deos nosso Senhor der uida dous anos, com o seu fauor eu porej estas decadas no cabo; mas he necessario mandar-me V.ª S.ª algũas lembrãças e Rellaçois. Já lhe escreuj que ho guauara de V.ª S.ª tinha feito hum memorial de cousas que hião socedendo: será bom mandarmo porque asy fez mathias, [1] *e tórno a afirmar a V.ª S.ª que* [2] *senão honrrarẽ e fizerẽ merce, que ejde fazer tudo em pó* [3] *e deixar na sepultura o letreiro do fabricio:*—Ingrata patria ossa mea non pocidebis.»

De modo que, pelo que fica escripto e claramente avulta da opportunidade desta supplica feita ao conde almirante, D. Francisco da Gama, no momento em que Diogo do Couto se dispõe com a

---

[1] E' Mathias de Albuquerque, cujo governo na India precedêra o do conde almirante, D. Francisco da Gama.

[2] Scil: —*se não me honrarem....*

[3] O que o não impede de dizer de si o seguinte: —«e por isso *(por o que conta de Castanheda)* com menos receyo escrevemos as cousas passadas (como El Rey nos mandou) que as presentes, que tambem temos escritas, e assim em humas, como em outras, *nem por respeytos nem por temor deixaremos de as falar: e posto q. tambem em algũ tempo se mande recolher algũ volume dos nossos, outro virá em que se ellas manifestem.*» Dec. IV., l. V., c. I. Este é o *Diogo do Couto* que escrevia as *Decadas;* o que escrevia as cartas a frei Adeodato da Trindade é outro.

penna para fazer chegar á posteridade o ecco das proêzas deste illustre fidalgo, é facil de ajuizar o que sejam *Chronicas*, quer as paguem reis como D. Duarte e D. Manoel, capitães como Affonso de Albuquerque, ou simples governadôres da India como D. Francisco da Gama.

Mas não affrontêmos a moral litteraria das edades passadas, com expôrmos assim o tristissimo quadro destas historias pomposas no estylo, grandiosas e theatraes na decoração, em que se exhibem heroes a tanto por façanha e por virtude. Este mercenario criterio veiu, como ultima vaga desse enorme oceano de cumplicidades e torpêsas, até nossos dias. Sabido é de todos como Pinheiro Chagas, que é um documento vivo da orientação historica do seu tempo, levou a mal que Soriano, na sua *Historia da guerra civil*, tivesse o duque de Saldanha—o polichromo aventureiro de Villa-Franca, do Belfast e do 19 de maio—na conta de um «homem falto de palavra», e «de um caracter de não merecer fé». [1] Tal peccado não lh'o perdôa Pinheiro Chagas, e sabem, principalmente, por quê? Pelo facto de Soriano estar recebendo do

---

[1] *Hist. da guerra civil*, etc., t. II., p. II., da 3.ª epoca, p. 388, *nota*. (Lisboa, 1882).

Thesouro um subsidio para escrever tal *Historia;* e, desde que o Thesouro, isto é, o Estado estipendía a mão de um historiadôr, o dever deste é escrever uma apologia dos seus homens mais em evidencia, sem o que falta vilmente ao seu contracto e é indigno da paga que lhe dão!

As suas palavras textuaes são estas: — «E, diga-se entre parenthesis: o que é realmente lamentavel é que o snr. Soriano *se esqueça das condições em que escreve a sua obra. Subsidiar o governo, com uma quantia qualquer mensal uma obra, que tem este caracter indecorosamente pamphletario* (o de duvidar do caracter de Saldanha!) *e em que os homens mais eminentes da nossa epopea liberal são atrósmente injuriados e insultados á custa do Thesouro, é caso, devemos dize-lo, completamente novo.*» [1]

Foi á luz deste criterio, em que a gratidão pelo estipendio constitue a unica obrigação a que tem de obedecer o espirito de quem se propõe julgar os homens e os acontecimentos, que Pinheiro Chagas fez toda a sua carreira como historiadôr, como ministro, e como politico.

E, assim, fica demonstrado até á saciedade o

---

[1] *Hist. de Port.*, VI. vol., l. III., cap. III., p. 276. (Lisboa, 1877).

motivo pelo qual o povo, por não ter com que subornar chronistas, ou com que apurar-lhes os estylos doutos e patrioticos, esse mesmo povo fica, como é justo, tanto nos registos palatinos, como nas successivas copias que nelles vão inspirar-se, sem nome, sem referencias e sem voz.

Depois, constituidas em oraculos dos historiadôres que se lhes seguem, estas *Chronicas* véem, atravez dos tempos, exercendo a sua nefasta influencia na mentalidade portuguêsa. Ajudados de um Fernão Lopes ou de um Ruy de Pina, todos se julgam aptos para escrever de D. João I. ou de Affonso V. Variando os commentarios ao sabôr do interino criterio do momento, o facto prevalece sempre o mesmo. E dizêmos *interino criterio* muito propositadamente. E' que sendo o espirito português, por indole ou por fatalidade derivada do meio, instavel e versatil, a critica dos successos faz-se menos ao paladar da justiça, que do temperamento do escriptor. Ora, como o temperamento se modifica pela convergencia de causas physiologicas muito complexas, essa critica nem prevalece nem se sustenta. De modo, que a um facto, que já de si é um erro, não raro corresponde um criterio que é quasi sempre um impulso da paixão.

Ninguem ignora, que deixando-nos Oliveira Martins muitos livros de historia patria, nos quaes, sem

haver [1] novidade de informação, ha, evidentemente, muita novidade e muita justiça na critica, esses livros respiram um alto sentimento democratico que, pelo exemplo vivo da subsequente conducta do seu auctor, devêmos ter na conta de *interino*. Escrevendo como um historiadôr do povo, acabou como o mais vil e o mais pernicioso aduladôr dos reis.

Além disso, pela falta de investigação directa, a Historia constitue, entre nós, uma especie de sciencia de caracter estactico, improgressivo, como a theologia dogmatica.

Depois de Alexandre Herculano, egualmente grande como cidadão e como historiadôr, tendo-se

[1] Note-se que Oliveira Martins sendo em suas historias muito deficiente em revelações originaes, tanto de caracter politico como social, é, em algumas dellas, de uma novidade flagrante em assumptos de alcôva. É assim, que dando-nos particular conhecimento do modo pelo qual a rainha D. Philippa honra «com uma pontualidade ingleza» os seus recentes compromissos matrimoniaes, produzindo um filho por anno, tem o cuidado de nos advertir, lucidamente, de que o facto anormal de, no anno de 1393, não gerar nenhum principe procede de haver *falhado* a regia prolificação. Mas vindo a repetir-se egual quebra no anno de 1396, o mesmo profundo historiadôr se inclina a que não fosse já nenhuma reincidencia na tal *falha* de 1393; o que tem por mais natural é que houvesse «provavelmente algum *desmancho*». Não parece já um historiadôr; parece uma parteira. Cf. *Os filhos de D. João I.*, cap. I., p. 10.

multiplicado, entre nós, as *Historias de Portugal*, quasi tanto como as lyricas dos poetas, ninguem se deu mais ao trabalho de investigar. O Archivo Nacional permanece deserto, ou porque todos os historiadôres se dêem por dispensados de melhorar a sua cultura, quanto ao passado, ou porque os estudos paleologicos e paleographicos não sejam, como effectivamente não são, nada attrahentes. E para que a coherencia seja completa em toda esta machina de anarchia individual, os nossos governos, desde a morte de Oliveira Marreca, vão incumbindo da direcção suprema da Torre do Tombo — lá onde luziram figuras como Fernão Lopes e Damião de Goes — ou sejam jornalistas, fazedôres de comedias, como Antonio Ennes, ou politicos profissionaes, como o snr. José d'Azevedo.

Assim, as nossas modernas *Historias de Portugal* continuam sendo méras galvanisações de factos, milhares de vezes divulgados, escriptos ha seculos, ou por chronistas complacentes, vendidos á causa dos reis, ou por monges sem criterio, allucinados pelo fanatismo mais vil. Ou novellas palacianas ou santoraes. Movimento da sciencia historica, verdadeiramente digno deste nome, não ha. De sorte, que a indispensavel e justa contra-prova a que todo esse genero de insustentaveis ficções deverá ser submettido pela dignidade da razão, essa, por não po-

der derivar senão do estudo directo das fontes originaes, que a incapacidade ou a inercia intencionalmente evita, lá vae jazendo sepultada nos acérvos de pó dos esquecidos e quasi desprezados archivos portuguêses. [1]

Claro, que não póde ser por semelhante pro-

---

[1] Ha annos, fallando mais largamente deste ponto, diziamos nós: — «Poucos paizes haverá, por certo, onde os progressos da sciencia da Historia tenham sido mais lentos do que em Portugal. E não é isto porque escaceiem boas vontades, postas, e até com certa perseverança, ao serviço dos factos sociaes: — simplesmente porque não ha progresso na investigação.

«Os nossos modernos historiadôres, mais ou menos curiosos, o mais que têem feito, ha tempos a esta parte, desde que a Historia deixou de ser um complexo de narrativas biographicas, é confinarem-se pelos productos, estreitamente convencionaes, dos nossos antigos chronistas palacianos, hagiologistas e monasticos. Como não variaram nem se profundaram as fontes onde esses pios e parcialissimos narradôres beberam, senão que, simplesmente, os pontos de vista dos escriptôres que lhes vão no encalço, a Historia persiste na mesma jazida artificial, e, muitas vezes, intencionalmente falsa, sendo-nos, apenas, dado conhecer os individuos e os factos atravez de lentes, que, embora apparentemente modernas, são ainda, no campo que nos descobrem, demasiadamente gastas e antigas.

«Depois, sobre a provavel incapacidade do espirito português para a complexa aptidão, que o moderno methodo de escrever a Historia hoje reclama, temos a insufficiencia da educação profissional. Além disso, pela ampla liberdade

cesso que nos havemos de pôr em communicação com as edades que nos antecederam; e que sómente, depois de reconhecermos a absoluta impossibili-

---

que nos assiste de sermos o que quizermos — politicos, poetas, romancistas, historiadôres e philosophos — a Historia, como campo em que menos podem figurar as faculdades imaginativas, filhas congenitas do nosso vivo e apaixonado temperamento meridional, é que está, por via de regra, destinada a soffrer os maiores inconvenientes desta dissolução.

«Porque dada esta liberrima faculdade, de que todos usamos, de passarmos de historiadôres a fazer comedias, e de fazer comedias a fazer versos ou leis, o que é bem mais facil do que fazer tamancos — porque, para tamanqueiro ha uma aprendizagem, que, naturalmente, exclue o curioso — chega a parecer impertinencia o escrupulo com que lá fóra, na Allemanha, por exemplo, o historiadôr é um individuo que se educa, que se prepara, desde longa data, como o pintôr, como o architecto, como o engenheiro, para a profissão em que conta fixar-se. Os *gymnasios* de Ranke e de Waitz, cujos discipulos estão prestando, para lá do Rheno, incomparaveis serviços ás sciencias historicas, são coisas de per si, para nós, tão extraordinarias, que, sem sombra de injustiça consciente, devem fazer sorrir desdenhosamente os nossos polygraphos e sabios profissionaes.

«Assim, nesta anarchia de falsas vocações que se pervertem e deturpam; neste inapercebimento com que, por mero capricho pessoal, investimos, com rara versatilidade, com todas as espheras do saber humano, dando como coisa dispensavel aquillo que imprime um alto cunho de dignidade a essa eleição, isto é, *a educação do officio*, a Historia não tem em Portugal adiantado coisa nenhuma. Depois das *Chronicas* dos seculos XV.-XVII., engenhosos e, por vezes, brilhan-

dade em que nos achamos de verificar, por meio de documentos insuspeitos, de puro caracter impessoal, os factos que as antigas *Chronicas* contam ao seu

---

tes repositorios de proêsas reaes e de prodigios de santidade, apenas, em Herculano, encontra o espirito critico com que satisfazer as exigencias do seu tempo. Concluido o ultimo tomo do seu monumental trabalho, ninguem mais se preoccupou com o *estudo das origens*. Não temos adiantado um passo!

«A reconstituição da nacionalidade portuguêsa, após o primeiro periodo affonsista, que fecha com o governo do rei D. Fernando; o resurgimento do elemento popular, intenso, vivo e forte, que vem dar vulto e nérvo á gente d'Aviz; o estudo dessa complexa figura do bastardo do rei D. Pedro, cujas linhas em demazia duras as *Chronicas* esbatem por calculo, por bajulação e por dinheiro, tudo isso continúa a ser-nos ministrado pela prosa artificialmente ingénua de Fernão Lopes, ou pela penna amortecida e monotona do seu compilador, Nunes de Leão. E isto que se nota nos fins do seculo XIV., accentua-se, se bem que com menos desculpa, até os fins do seculo XVII., quando se estractifica o governo do duque de Bragança, sahido da revolução. E' ainda o grande inspirador, o eterno modelo dos nossos escriptôres que fazem historia, o parcialissimo conde da Ericeira.

«O que houve de grandioso e de espontaneamente popular nos tumultos de Evora; a attitude vacillante e manhosa da aristocracia, que depois se bandeou com o de Villa Viçosa; as hezitações covardes desse egoista poltrão, cuja causa o seu procurador, Pinto Ribeiro, trata como um rábula, mais como uma successão vincular, do que como uma revolução nacional; os rasgos cavalleirêscos, sublimes mesmo, que na desordem do dia 1.º de dezembro souberam paten-

sabôr, nos deveremos louvar, e ainda assim muito condicionalmente, nas informações que essas mesmas *Chronicas* hajam de ministrar-nos.

---

tear homens como o corregedôr da côrte, Francisco Soares de Albergaria, os fidalgos da caza Mascarenhas, os de Montalvão, com a extraordinaria figura da marquêsa, D. Francisca de Vilhena, á frente: — tudo isso que anda em pergaminhos rôtos, em cartas dispersas e mal guardadas, em archivos publicos sem *indices* intelligentes: tudo isso que Passarello e o conde da Ericeira não contam e, por calculo, omittem, tudo isso os nossos modernos historiadôres não buscam, não lêem, nem procuram saber.

«Além disso, um historiadôr das edades classicas não é um historiadôr dos tempos modernos. As epochas não são, nem podem ser, indifferentes para o mesmo espirito analysta. Basta percorrer a obra monumental de Hergenröther e de Waitz para comprehender quanto os estudos historicos, para poderem ser uteis, precisam de ter, a dominalos, a acção de uma justa sinceridade, que só uma alta cultura, junta a um alto caracter, podem determinar. Por cá, não. Com penna e papel, tanto se escreve de Julio Cesar como do Costa Cabral. Mais uma vez nos mostramos superiores aos allemães, por exemplo, lá onde, pela experiencia de Mommsen se viu, que nem ao genio é dado vencer o impossivel. Ninguem melhor do que elle, até hoje, abrangeu em syntheses que ainda nos assombram pelo alto poder de intuição, todo o mundo juridico, symbolista e politico, da antiga Roma. E' verdadeiramente magistral a lucidês da sua analyse de epigraphista, como ainda agora se póde ver no seu commentario, perpetuamente célebre, feito ao famoso *testamento de Augusto*. (Cf. *Res Gestæ Divi Avgusti* in *Corpus inscription. latinar,* p. 769 e segg.) existente nas ruinas de

Mas parece-nos, que antes de chegarmos a tão mizeravel conclusão, muito ha a fazer, e muitissimo —creio-o bem—que innovar.

---

um templo romano em Ancyra de Galacia (hoje *Angora*, na Turquia Asiatica). Mas o effeito dessas ideias politicas e moraes, que é a caracteristica do seu alto valor intellectual na escabrosidade dos assumptos romanistas, vem a prejudica-lo, mais tarde, no modo superficial com que aprecia, por exemplo, a civilisação inglêsa. Mau grado a incondicional admiração com que o genio do assombroso historiadôr allemão nos subjuga, vêmo-nos obrigados, em mais de um passo, a dar inteira razão ás criticas de Freemann. O mesmo defeito nota este pensador em Ranke, attribuido-o ao insufficiente conhecimento que os dois historiadôres allemães denunciam das instituições britannicas. (Cf. Freemann, *The methods of historical Studies; eight lectures read to the University of Oxford.* Macmillan, 1884).

«Nenhum destes methodos de analyse póde, com dignidade, applicar-se, entre nós, aos modernos historiadôres nacionaes.

«Com os olhos fitos em Fernão Lopes ou em Garcia de Rezende, servindo-se dos roteiros politicos, mil vezes recalcados, de Ruy de Pina, de Francisco de Andrade ou de Damião de Goes, os nossos escriptôres não conhecem difficuldades nem embaraços. O mais que fazem é vestir o *caso* á moderna, não curando saber se elle é invenção pessoal do chronista suspeito, ou se está deturpado, por calculo, em proveito das lendas cortezãs. Isto, aggravado pela insufficiencia da cultura profissional, torna o estado da sciencia da Historia, entre nós, numa verdadeira vergonha.» *O Instituto*, vol. XLII., n.º 3 (março de 1895). *Nova Alvorada*, VIII. anno, n.ºs 6 e 7, pp. 143-4.

III

A influencia da Renascença e da Reforma no criterio da historia moderna. O movimento das *communas* no seculo XIII., e a consciencia popular. O mundo politico depois dos *estados-geraes*. Como só uma intelligente investigação do passado, feita sobre os archivos municipaes, póde produzir os precisos elementos para uma *historia nacional* digna dos nossos dias. A origem de todo o plano deste trabalho. O *Corpvs Codicvm* da camara do Porto, e a sua influencia e exemplo nos estudos desta naturêsa. Utilidade das monographias municipaes, como alicerce de uma verdadeira historia patria. Como nos deliberamos. As nossas buscas no archivo da camara de Vianna do Minho. As fabulas locaes e a inconsciencia dos pseudo-criticos. Deveres de um verdadeiro historiadôr. Os versos de Festo Rufo Avieno, levianamente lidos, e arbitrariamente interpretados por successivas gerações de escriptôres. Frei Luis de Sousa, frei Leão de São Thomás, frei Pedro de Jesus Maria José, e os que os seguem. Conclusões absurdas que uns e outros tiram daquelles versos; e como desde o seculo XVII. até os nossos dias esses erros se mantêm nos limites de uma falsa erudição. Verdadeira intelligencia da passagem apontada. As *syntheses-historicas*. Inconveniente de nos estudos historicos nos servirmos do criterio synthetico *à priori*, sempre fallivel e sempre contingente. Toda a synthese corresponde a um estado *final, definitivo*, da sciencia. Temeridade deste asserto, e vantagens de, livres de qualquer preoccupação scientifica, depurarmos *o facto*. Votos que se fazem para que a tentativa, que este estudo representa, não resulte improficua.

Com o formidavel abalo da dictadura monarchica, operado a preço de sangue, em França, nos

fins do seculo XVIII., a necessidade de fazer entrar o povo na Historia impoz-se á consciencia de todos.

E' certo que a reacção juridica, anti-cezarista, produzida pela Renascença, e, mais efficazmente, pela Reforma, arrancára da sua treva secular, como um troglodyta, a grande massa anonyma das nações meridionaes, já sufficientemente convulsionadas, embora infelizmente sem grandes consequencias, pela acção das *jacqueries*, que depois se transformam em *irmandads*, *germanias* e *corpos-communaes*. Mas a razão do insuccesso destes protestos não está tanto no descoordenamento das suas aspirações democraticas, que as crises demagogicas pervertem, senão que na inviabilidade que, pela sua poderosa organisação catholico-feudal, a Europa desse tempo lhes oppõe. O *servo* faz-se, com effeito, *villão;* fórma a *communa;* sóbe mesmo a constituir a *beheteria*, como presentimento do ideal federal: mas a muralha das instituições feudaes que o cercam, esmagam-no, e esterilisam-lhe a espontaneidade do esforço. E' certo que ha um prenuncio de vida, um clarão ephemero; mas sómente clarão. No emtanto, os estylos locaes, os costumes, as uzanças, que representam pequenas conquistas da actividade pessoal e politica dos burguêses do seculo XIII., são depressa apagados pela tyrannia invencivel dos *foraes*. A vi-

da local sóme-se, desapparece. A auctoridade régia, sentindo-se abalada, transforma-se em curadoria, para poder, mais facilmente, mascarar o arbitrio da sua odiosa intervenção.

Mas depois dos *estados-geraes*, o cinto das antigas instituições absolutistas começa a derruir. O povo alevantava-se, após uma lucta de sete seculos, lucta que o silencio cumplice das historias cezaristas e monasticas intencionalmente esconde num tumulo de ferro, e donde, ás apalpadellas, furtivamente, só a lição dos monumentos, que o tempo, o desleixo e as revoluções vão de cada vez apagando mais, nos póde hoje guiar.

Só os monumentos, sim.

No silencio dos archivos, soterrados sob o pêso da incuria e, não raro, da selvageria mais vil, jazem ainda por esse paiz fóra depoimentos interessantissimos, que o subôrno dos grandes da terra não conseguiu violar, e pelos quaes se póde reconstituir ainda uma historia, que por ser *da nação* e não dos seus reis, se deverá chamar *nacional*. Essa historia, tomando por uma verêda em muitos pontos parallela e, noutros, inteiramente opposta á das velhas *Chronicas Reaes*, escriptas por chronistas vendidos á realêsa, ou por monges divorciados da razão, essa historia, feita como se faz um inventario honesto, constituirá o legado mais alto e mais nobre, que

poderêmos fazer áquelles que vierem depois de nós. [1]

Sentimos este empenho pela primeira vez quando, ha quatorze annos, fazendo parte de uma commissão que tinha por encargo divulgar os documentos de maior valia da camara do Porto, nos achamos em contacto com um mundo inteiramente desconhecido. Escrevendo a *introducção* dessa obra meritoria,

---

[1] Augustin Thierry foi um dos primeiros escriptôres que, ha oitenta annos em França, sentiram a necessidade de uma verdadeira *historia-nacional.* Toda a sua campanha de dez annos nas columnas do *Censeur européen* (1817-1827) viza a confessar que «la France manquait d'une histoire vraiment, c'est-à-dire, *complétement nationale*» *(Dix ans d'études historiques, préface,* p. 4). A falsificação do passado, desde a conquista da Inglaterra até o periodo mais agudo das revoluções communaes, irrita-o, determinando-se levantar, em som de guerra, aquillo a que elle chama ingenuamente «le drapeau de la réforme historique.» Visava o seu plano, juntamente com Mignet, á formação de uma *Grande Chronica da França,* reunindo num quadro, «*d'une narration continue tous les documents originaux de notre histoire, du cinquième siècle au dix-septième*» (Ibid., p. 20). Infelizmente, tanto o *lafayettismo sidneyano* de Augustin Thierry, como o accentuado *idealismo historico* de Mignet prejudicaram o exito dessa grandiosa intenção. De tudo isso apenas ficou a historia da conquista da Inglaterra pelos normandos *(Histoire de la conquête de l'Angleterre par les Normands)* e as celebres *Lettres sur l'Histoire de France.* Thierry cegou, e o constitucionalis-

cuja realisação se deve á actividade reflectida do dr. Antonio Ribeiro da Costa e Almeida, antigo professor de philosophia no lyceu central daquella cidade, nós dissemos que seria de todo o ponto conveniente, que um tal commettimento, generalisando-se em todo o paiz, désse logar a que o povo português conhecesse, um dia, a sua propria historia, longe das lendas palacianas e das ficções convencionaes.

---

mo, semi-monarchico e semi-republicano, fallia pouco depois em toda a Europa. O plano do grande escriptôr teria sido mais util á Humanidade se, em vez de abalançar-se a uma *Nova Chronica Geral da França,* de caracter definitivo, e de um subjectivismo evidente, se tivesse limitado a restaurar o passado por meio da divulgação dos importantissimos monumentos que desenterrou, os quaes, tendo sido aproveitados sómente como elementos subsidiarios, se perderam, de novo, e quem sabe se de vez, para a lição commum. E' que, desgraçadamente, ha oitenta annos, ainda nas sciencias historicas, *o analysta* valia muito menos que *o narradôr.* O *estylo* era tudo. Na Allemanha, Ranke, sete annos depois de Thierry, exhorta os modernos escriptôres ao *estudo das origens,* convidando-os, no seu bello livro «de critica de alguns historiadôres modernos», *(Kritik neuerer Geschichtschreiber*, Berlin, 1824), a uma nova orientação de verdade, de methodo e de unidade philosophica, de modo a que a Historia tome o logar que lhe pertence no grupo das sciencias de exame e de observação. Este justo criterio representa a conclusão a que chegaram as suas monumentaes lições em Frankfürt-über-Oder.

E, para chegarmos a isso, não se faria sentir a necessidade de grandes esforços. Bastaria que cada municipio, na proporção da riquêsa dos seus archivos, fizesse reproduzir, sob a direcção de um colleccionador perito e intelligente, todos os monumentos que a violação ou o influxo das revoluções ainda não destruiu. «Só assim—dissémos então—os municipios lograrão saber a sua linhagem; só assim tambem, e finalmente, o povo português entrará, ao certo, no conhecimento da sua historia—a lei social, inorganica, que o tornou de *servo* em *vassallo*, e que, de *vassallo*, o vae lentamente transformando em *cidadão livre*.» [1]

Por meio dessas monographias communaes, despidas de commentarios, o futuro historiadôr da peninsula, que um dia vier continuar a obra monumental de A. Herculano, embora sob outro espirito critico que não foi, infelizmente, o do grande escriptôr, esse tal, que parece não ter ainda nascido,

[1] Hac tantum ratione Municipia suam poterunt cognoscere stirpem; etian solun ad hunc modum portugalensis populus suæ historiæ—illius legis socialis, inorganicæ, ut dicitur, quæ eum ex *servo* in *vassallum* mutavit, et ex *vassallo* in *civem*, libertate gaudentem, paulatim transformat—certe tandem notionem habebit. *Corpvs Codicvm Lat. et Portvgal. eor. qvi in Arch. Mun. portvcal. asservantvr antiqvissimorvm. Introd.*, p. XXXVII.

escreverá a historia fiel e imparcial da nação portuguêsa, porventura quando, por um complexo de causas deploraveis mas fataes, esta mesma nação tiver desapparecido já.

Emquanto não fizermos senão copiarmo-nos uns aos outros, malhando o ferro do mesmo erro, embora com um martello nosso, da nossa inteira confiança, que por mais que o alcêmos não alterará os defeitos da barra que pretendemos, inutilmente, modificar, a historia patria continuará a produzir os mesmos defeitos e a ostentar as mesmas deficiencias. A sua influencia no espirito publico será corrosiva.

E' innegavel que, sem recorrermos ás fontes primitivas, aos registos mais domesticos e mais pessoaes, não conseguirêmos nunca fazer em historia coisa limpa. A Historia, por mais que digam, [1] para

---

[1] O nosso João de Barros *(Decad.* III., *proem.)* é que não está neste ponto com meias tintas. E' para elle coisa assente, que nunca o historiadôr deve escrever coïsas que possam ser nocivas ou desagradaveis á memoria dos chamados *grandes-homens.* Quando se lhes encontrem vicios manifestos, crimes ou defeitos, o dever do escriptôr é passar ávante, escondendo as falhas moraes, como aquelle pintor que, tendo de fazer o retrato de um rei, que era vêsgo, o mandou collocar de modo que o tivessem por senhor de ambos os olhos. Por este motivo desata a descompôr o bom Suetonio, por ha-

ser, como lhe chamou o antigo, *a mestra da vida*, importa que seja uma raza e absoluta inconfidencia. Sem isso, não é Historia, é tablado em que os heroes, como os actôres, se pintam e ageitam para melhor nos illudirem. E' necessario surprehender o homem na possivel e flagrante affirmação dos seus vicios, crimes e defeitos, e não quando elle, á semelhança do Cezar moribundo, comece a compôr as suas vestes para dar-se-nos no melhor lance theatral. E, para estas pesquizas, não ha, na verdade, como a exploração dos archivos municipaes, não só porque no interior das povoações menos desnaturadas por essa ordem de cultura, que não é mais do que a hypocrisia feita sciencia, os *homees-boos* são, em regra, mais sinceros e, por tanto, muito mais leaes nos seus registos que o commum dos chronistas, mas tambem porque no villar ingenuo acha-se sempre mais facilmente o typo nacional. De-

---

ver escripto as *Vitæ doudecim Cæsarum.* Ainda se se tratasse de simples cidadãos romanos, de escravos ou de libertos, vá; mas de imperadôres! A naturêsa, muito mais democratica, é que não faz taes excepções. Quando nos offerece um exemplar de aberração moral, não nega a sua obra, nem acazo a attenua por motivo de ser principe ou monarcha o typo que a exhibe. O criterio de João de Barros constitue simplesmente um cazo pathologico, de psychologia morbida, commum a todos os regimes de moral convencional.

pois, a naturêsa desses mesmos registos [1] constitue, em muitos cázos, uma revelação preciosa. O narradôr, isto é, o secretario communal, por não dispôr de recursos rhetoricos, para esconder ou velar uma má acção, retrata-a fielmente no candido instrumento que redige. Já no seculo XVII. a intuição de justiça de um dos nossos mais illustres chronistas monasticos, [2] acertando vir a este thema, se expressava assim, censurando os nossos antigos chronistas, por se valerem mais de informações verbaes, que de peças escriptas, dizendo: — «o melhor meyo de descubrir verdades, averiguar successos de importancia, e concordar tempos, e annos duvidosos, he revolvendo cartorios antigos das Igrejas grandes e communidades auctorisadas: onde se lanção muitas memorias só a proposito do que lhes cumpre *sem mêdo de desagradar, nem ambição de comprazer a ninguem: as quaes como estão puras, singelas e sem vicio servem de grande lume pera a historia.* E não tenho duvida que se os nossos Chronistas antigos, digo aquelles que escreve-

[1] En histoire, les documents ont d'autant plus de poids qu'ils ont moins la forme historique. L'autorité de toutes les chroniques doit céder à celle d'une inscription, d'une médaille, d'une charte, d'une lettre authentiques. E. Renan, *Les Apôtres, introd.*, pp. XXIX.-XXX. (ed. 1883).

[2] Frei Luiz de Sousa, *Hist. de S. Domingos,* l. I., c. XXII.

rão dos Reis, longos annos despois da sua morte, assi como se valerão de informações verbaes teverão ou curiosidade, ou paciencia, pera desenrolar pergaminhos velhos, e ir soletrando ou adivinhando, (que quasi assi convem), a letra Gotica humas vezes embaraçada, outras quasi apagada e cega de velhice, como mais de huma vez nos aconteceo: *sempre houverão deixado maior noticia, e mais acertada de muitas cousas de importancia em que ainda hoje se deseja.*» O mesmo, por ventura, que o grande Colbert, quasi por aquelles dias, ordenava a todos os intendentes communaes da França, por meio de circulares, que o investigadôr curioso póde ainda agora ler na Bibliotheca Municipal de Amiens, nos registos que vão do anno de 1682 a 1684, sob as rubricas de Louvois, Chateauneuf e Letelher. [1]

São, pois, estes monumentos, outras tantas fontes

---

[1] Le Roy faisant des gratifications aux gens de lettres, et S. M. étant protecteur de l'Académie Française, et ayant établi diverses académies des sciences et arts, il serait fort à souhaiter que dans toutes les provinces du Royaume, il se trouvât quelques hommes de littérature qui s'applicassent à quelque science particulière, même à l'histoire de chacune province; et comme, s'il y en avait de ce genre, S. M. pourrait leur faire quelque gratification, à proportion de leur mérite... *Circulaire envoyée aux Intendants*, in *Bibl. Mun. de Amiens* (*Magas. Pittoresque*, VII., n. 49, t. XXII., fev. 1854).

preciosas, indispensaveis, sem as quaes nos é inteiramente impossivel fazer conhecer o passado ás gerações futuras e presentes.

Foi o que fizemos quanto a Vianna.

Conhecendo sufficientemente o Archivo Municipal daquella cidade, graças ás diligencias do seu digno secretario, e nosso amigo, o sr. Adriano Filgueiras de Amorim, o nosso proposito foi iniciar o typo dessas monographias por a da terra que, por ser á do nosso nascimento, e por nella termos vivido até os quarenta annos, mais familiares se nos prefiguraram os successos, e mais a seguro nos reputamos para os esclarecer. Despindo-nos, por dever de narradôr fiel, embora em muitos cazos pessoal, de todo o preconceito nativista, que foi o grande vicio de todos os historiographos do seculo XVII., fallamos pela voz dos monumentos que encon-

---

O conselheiro Antonio de Azevedo Mello e Castro, no brevissimo tempo em que geriu a pasta do reino (desde 22 d'agosto a 17 de desembro de 1847) mostrou desejos de, neste sentido, fazer alguma coisa. Infelizmente a sua portaria de 8 de novembro de 1847 (*Diario do Governo* de 11 do mesmo mês), por incumbir da elaboração dos *Annaes do Municipio*, ou os membros da vereação municipal, ou ainda individuos tirados do corpo dos vogaes do concelho, estava destinada ao mais razo de todos os ludibrios. ¡Ficou, por isso mesmo, sem observancia e sem imputação.

tramos, chegando a antepo-los, muitas vezes, ao nosso proprio discurso. Não somos lisongeiros; seremos mesmo duros, quando as circumstancias no-lo impõe: no emtanto, antes a cruêsa documentada do que o favôr mentido. É o cazo do *amicus Plato*...

Depois, quasi que nos desprèndemos de tudo quanto, a respeito de Vianna, existe colleccionado em *memorias, discursos, tratados apologeticos* e livros especiaes. Não conhecemos antros de mais insolentes falsidades, insistentemente reproduzidas, com um certo fanatismo methodico, de escripto para escripto.

*

* *

Assignalaremos um facto, de entre os centenares que, neste momento, poderiamos enumerar.

Por um primôr da sua vasta erudição, lembrou-se, um dia, frei Luiz de Sousa, na sua [1] *Vida de D. frei Bertolameu dos Martyres*, de auctorisar, por meio de uns versos latinos do poeta Festo Rufo Avieno, a notoria antiguidade da illustre villa de

[1] L. I., cap. XXVI.

Vianna, cujo senado mandára estampar á sua custa o famoso panegyrico daquelle santo arcebispo. Esses versos, extrahidos porventura de algum codice infiel, e a onde acazo se achassem lançados, sem sombra de um bom exame por copista ou por um compiladôr de duvidosos creditos, teriam sido, pela lição do douto dominico, os seguintes:

—VIANA salo, quà glauca recumbit
Hesperiæ Oceano: Tyde hinc, atque Argua Calpe.
Hinc Hispanus ager, tellus hinc dives Iberum.

Para nos dar a entender que tomára do original tão preciosa passagem, e que, por egual, conhece o poeta, declara-o godo de nascença, e achar-se o seu poema, todo escripto de mão, na livraria do «famoso mosteiro de S. Lourenço do Escurial.» É de advertir, porém, que neste passo nada mais faz, frei Luiz de Souza, do que seguir, até pelas mesmas palavras, a opinião de D. frei Prudencio de Sandoval. [1] Depois, discorrendo sobre aquelles ver-

---

1 *Esta Viana es la Vieja, cuyas ruynas parecen en lo alto de un monte al Norte, de quien habla Festo Rufo Avieno, cuyo libro de letra Gotica está en el Escurial.* Antig. de la Ciudad y Iglesia Cathedral de Tuy y de los Obispos que se save aya avido en ella. Lect. VII., p. 44, *v.*

sos como ao cazo importa, faz-lhes um preciosissimo commentario, todo, é claro, vizando a conformar a descripção do poeta com a villa, dentro de cujos muros escreve a hagiologia do seu heroe. E, assim, diz: [1] — «A discripção *(da villa)* representa sitio levantado e senhoril sobre o mar de Espanha, e que não tocava no rio como agora, pois d'elle nenhuma menção faz. As demarcações são tomadas poeticamente ao largo: *Tyde* he *Tuy: Argua Calpe* chamma á *serra de Arga*, que aqui estende uma ponta que vem fazer rosto ao mar sobre Viana: e esta he a que Ptolomeo *(Ptol., l. 2, tab. 2 da Europa)* na *Geographia de Espanha* chama *Promontorio Avaro*. Os nomes de *Calpe* e *Argua*, achamos tambem no pergaminho de que fazemos menção no capitulo antecedente, usando d'elles o auctor na situação do mosteiro de S. Salvador com pouca differença do poeta, e dizendo: — « *Ecclesia Sancti Salvatoris in ripa Limiæ sub Alpe Tarragij et Arga.* Com que se fica acreditando bastantemente o poeta, e o pergaminho hum ao outro.» Emfim: tudo no poema de Rufo Avieno condiz com Vianna, tanto no sitio como nas referencias geographicas. Um monumento de exactidão.

---

[1] Frei Luiz de Sousa, *loc. cit.*

Attrahido por tão vistoso rebate, frei Leão de São Thomás, que escreve vinte e cinco annos depois do dominico, lança-se no mesmo veio apologetico. Na sua *Benedictina Lusitana* [1] refere logo os versos de Rufo Avieno, repetindo-os, porém, sem medida nem restricções metricas, desordenadamente, como de quem sómente da sua lição se quer preoccupar. E dá-os deste modo, e nesta prosa: — «*protendit latius arua, Oceani* VIANA *solo, quæ glauca recumbit Oceano Hesperiæ, Tude hic, atque ardua Calpe.*»

Como se vê, o texto já não é o mesmo de frei Luiz de Sousa. O benedictino, porventura para que o tivessem como interpretando melhor a passagem apontada, não subscreve, inteiramente, a lição do seu predecessôr. Lê como tem por mais acertado, não se dispensando, bem assim, de nos dizer, como o dominico, que o poema está na livraria do Escurial, e «é todo escripto de letra gothica», como já contava o outro, jurando na lição do chronista gallêgo. Mais adverte que Rufo Avieno foi natural de Talavera, e veiu a acabar no anno de 430, o mesmo em que morreu Santo Agostinho. Por ultimo, observa-nos que a lição da passagem citada

---

[1] T. I., p. II, cap. XXVIII., p. 409.

é muito simples. Festo Rufo Avieno menciona Vianna *(Viana solo)*, a qual Vianna se recosta sobre o oceano de Hespanha, estendendo mais largamente os seus campos *(protendit latius arua)* ao longo delle. Tudo claro como a agua.

Do mesmo modo que a frei Luiz de Sousa succede frei Leão de São Thomás, no que toca á reproducção dos taes versos latinos, a este seguem-se muitos outros escriptôres, como sejam o auctor do *Agiologio Lusitano* [1] o academico Ignacio Barbosa Machado, e frei Pedro de Jesus Maria José, na sua conhecida *Chronica da Conceição*. Este, porém, pretendendo conciliar a divergente lição dos dois primeiros cultôres do manuscripto gothico, sahe-se com esta variante original: [2]

> Protendit latius arva
> Oceani VIANA salo, quæ glauca recumbit
> Oceano Hisperiæ, Tyde hinc, atque Argua Calpe,
> Hic Hispanus ager, tellus hic dives Iberum.

E, eruditamente, observa: — [3] «E supposto *(Viana)* foi destruida pelos inimigos, tornando-se a res-

---

[1] T. I., 6 de fevereiro, in *Comment.*, p. 364.

[2] *Chron. da Conc.*, t. I., l. III., cap. I., pag. 512, n. 562.

[3] *Loc. cit.*.

taurar na *serra de Arga*, onde existia ao tempo em que florecia a antiga Viana, *como elegantemente cantou o já louvado Festo Rufo...*»

Isto, no emtanto, para mais cabal intelligencia das palavras *Argua Calpe*, do tal poeta de Talavera.

Manoel Gomes de Lima Bezerra, nos seus *Estrangeiros no Lima* [1], e o snr. dr. Luiz de Figueiredo da Guerra, incansavel investigadôr das antiguidades de Vianna [2], reproduzem, com pouca alteração, esta passagem, conformando-se ambos plenamente com o sentido espiritual de toda ella, dado, desde o seculo XVII. *(1619)*, por frei Luiz de Sousa. O snr. dr. Figueiredo da Guerra apenas segue frei Leão, quanto a *Viana solo*, escrevendo *Hispaniæ Oceano*, como preferivel á lição dos dois. Impressionado com as palavras *de novo impono*, do foral de 1258, do conde de Bolonha, dá-as como procedendo do conhecimento que Affonso III. tinha da existencia de Vianna, antes de cahir em *fogo-morto*, e em razão do quê o monarcha faz a evocação que o monumento denuncia. Este equivoco, de resto trivial em todos os que não possuam uma segura noção daquelles padrões, a um tempo juri-

---

[1] T. II. Dial. IV., p. I., pag. 73.

[2] *Esboço historico de Vianna do Castello*, p. 16.

dicos e politicos, só serve para attestar a confiança com que era tomada, entre os proprios eruditos, a glosa extravagante e falsaria do auctor da *Vida de D. fr. Bertolameu dos Martyres.*

Mas não é isto ainda tudo.

Como quer que D. Pedro de Salazar de Mendoza, na sua famosa biographia do *Grande Cardeal de Hespanha*, Pedro Gonzalez de Mendoza, [1] se manifestasse abertamente pela hypothese de Festo Rufo Avieno ser português, assignando Evora por sua patria, os nossos historiadôres acham que o veio deve ser mais largamente explorado, e tratam, com uma consciencia do cazo sómente comparavel á do sabio hespanhol, de reivindicar para a provincia do Minho uma honra que elles não consentem que lhes fique pelos limites do Alemtejo. Ignacio Barbosa Machado põe-se, resolutamente, á frente do movimento minhôto. Este insigne academico, com vivissimo applauso do chronista da *Conceição*, vae até apurar que o tal supposto poeta de Talavera, que escreveu o poema de letra gothica que está no Es-

[1] D. Pedro de Salazar de Mendoza, *Crónica del Gran Cardenal*, in *Paneg. de Toled.* (introd. á *Chronica*). Mendoza afiança que o manuscripto de Festo Rufo, que está no Escurial, pertenceu em tempo ao arcebispo de Terragona, D. Antonio Augustin.

curial, nem é *godo*, como o appellida frei Luiz de Sousa, nem *hespanhol*, como quer frei Leão de São Thomás, nem mesmo *alemtejano* como o aponta D. Pedro de Mendoza; e muito menos *Avieno*, como todos, á uma, o inculcam. O que elle é, simplesmente, é *português*, *minhôto*, e nada menos do que Festo Rufo *à Viana*. [1]

*

* *

Infelizmente, porém, para todo este longo rosario de conclusões e de confirmações eruditas, Rufo Festo Avieno não só não é *português*, nem *minhôto*, nem *alemtejano*, nem *godo*, nem *hespanhol*, nem *à Viana;* como tambem nunca escreveu, nos versos com que desde o seculo XVII. os topographistas do Minho o véem infamando por conta alheia, a tão decantada palavra VIANA (—VIANA *salo* ou VIANA *solo*—), não obstante a concordancia do pergami-

---

[1] «O famigerado Festo Rufo *à Viana* (e não *Avieno*, segundo um doutissimo academico, Ignacio Barbosa Machado).» *Chron. da Conc.*, *loc. cit.* O snr. dr. Figueiredo da Guerra acha plausivel esta innovação. *Esboço Histor.*, p. 6, *nota* 3.

nho de São Salvadôr da Torre, o voto do livro dos *Bispos de Tuy*, de frei Prudencio de Sandoval, as proprias *taboas* de Ptolomeu, na *Geographia de Hespanha*, e toda a ferramenta erudita, que o crendeiro frade de Bemfica poz ao serviço da sua imprudente imaginação.

Graças a uma interessantissima inscripção romana, descoberta nos principios do seculo XVII. em Roma, na celebre *villa Cæsarini*, e restaurada pelos epigraphistas Jacob Spon, [1] Raphael Fabretti e outros, [2] e na qual se faz clara e evidentissima referencia á familia de Avieno [3] — *Festus Musoni soboles prolesque Avieni* — sabe-se ha muito que a geração de Festo Rufo, na qual figura o stoico Musonio Rufo, era originaria de Volsinium, hoje Bolsêna; [4] e que o

---

[1] *Miscellanea eruditæ Antiquitatis*, p. 99. (Lugd. 1685).

[2] *Inscription. antiquar. quæ in ædibus paternis asservantur descriptio*, x. 507, p. 742. Gruterus, *Inscription. antiquæ totius orbis rom.* f.CCCCLXIV., 7. (Heidelberg, 1601-1603). Fabricius, *Bibl. lat.* (1712) p. 610.

[3] Jacob. Spon, *loc. cit.*

[4] *Nortia te veneror lare cretus Volsiniensi.* Eod. loc. Por muito tempo teve-se por irrefutavel a opinião que dava Avieno como de origem hespanhola. Os mais acérrimos representantes deste criterio são o celebre mestre Ramiro, nos seus commentarios a Luitprando, e o bibliographo Nicolau Antonio. Ao primeiro faz referencia o erudito H. Friesemann, na sua obra magistral *Rufi Festi Avieni*, etc. (Am-

poeta, authenticamente volsiniense ou bolsenês, e, portanto etrusco, vivêra na segunda metade do seculo IV., sendo duas vezes proconsul em epocas ainda não bem [1] determinadas: — a primeira na

sterdam, 1786) por estes termos: — *Pro Hispania etiam pugnat Ramiresius ad Luitprandum, n. 204.* Nicolau Antonio *(Bibl. Veter. Hispan.,* l. II., cap. IX., p. 207, *et. seqq.)* toma no cazo maior calôr, pretendendo tirar de alguns versos de Avieno a sua propria confissão de ser hespanhol. E' deste modo que elle commenta os versos 83 e 180 do poema *Oræ Maritimæ*, que dizem: ... *ut gurges hic nostri maris* (v. 83); e logo (v. 180): — ... *si quis ad nostrum mare.* Nota do mesmo modo que Avieno, emquanto que alludindo aos iberos, lhes chama ora «ricos» *(dives Iberum.— Descript. Orb. Terræ,* 479), ora «magnanimos» *(magnanimos Iberos.— Ibid.,* 415), fallando dos Gallos chamalhes «crueis» *(Gallorumque truces populi.—Ibid.,* 422). E invoca em abono do seu acêrto grande numero de auctoridades, tanto de Portugal como de Hespanha. A descoberta, porém, da inscripção da *villa Cæsarini*, tão lucidamente interpretada por Jacobo Spon e Raphael Fabretti, deitou por terra todos estes arrazoados. Estudando integralmente o texto desse monumento, H. Friesemann julga não errar tendo a Italia como a verdadeira patria de Avieno: — *meo quidem judicio non erraverit qui Italum patria.*

[1] Sobre a epoca exacta do seu proconsulado na Africa, ha duvidas. Fixou-se-lhe, a principio, o anno de 366-7; mas não se confirmando este acêrto, porisso que o Festus que consta dos fastos provinciaes é Festus *Hymetius* e não *Avienus,* ficou o cazo para ulterior exame. O mesmo não acontece já com o seu proconsulado na Achaia, o qual está dado como tendo-se verificado em 372. *Cf.* Monceaux, in *Revue Archéol.*, t. IX., 3.e série.

Achaia e a segunda na Africa. Que fôra cazado com uma honrada matrôna, de nome Placida, de quem houvera copiosa descendencia, entre a qual é justo extremar um filho varão, de nome Placido. Que tivera amigos provados, em o numero dos quaes se contam, pelo menos, dois:—Flaviano Myrmecio *(Flavianus Myrmecius)*, a quem o poeta dedica uma pequena epistola em verso; e Probo *(Probus)* por ventura digno de maior affecto, ao qual consagra o seu poema *Oræ Maritimæ*, que, no fundo, nada mais é do que uma paraphrase, por vezes tôsca e grosseira, da famosa *Περιήγησις τῆς γῆς* do bysantino Diniz-*o*-*Periegeta*.

Quanto aos taes decantados versos, levianamente lidos e imaginativamente interpretados por successivas gerações de sabios de pouco escrupulo, esses versos, que véem a ser os hexametros 476-79 da *Descriptio Orbis Terræ* do mesmo Avieno, são clara e nitidamente os seguintes:

> ... protendit latius arva.
> Oceani VICINA salo qua glauca recumbit,
> Oceani Hesperii, TUMET illic ARDUA Calpe:
> Hic Hispanus ager, tellus ibi dives Iberum: [1]

[1] Servimo-nos da magistral lição de Johannes Schrader, accrescentada com notas de Nicolau Heinsio, Caspar Barth e Claudio Salmacio, tão escrupulosa como intelligente-

Frei Luiz de Souza seguindo a pessima lição do primitivo falsario, que se permittiu ler *vicina* por *Viana*, bem como *tumet* por *Tyde* (á grega *Tude*) e *ardua Calpe* por *Argua Calpe*, aggravando ainda por cima o desacêrto com as suas imaginosas referencias ao seu Ptolomeu, e, mais que tudo, ao tal celebre pergaminho de São Salvador da Torre, com o qual elle pensa corroborar palavras que Avieno nunca escrevêra: — frei Luiz de Sousa, di-

---

mente mantida pelo douto H. Friesemann, que em muitos pontos a corrobóra, a qual serve de baze á excellente edição do seu *Rufi Festi Avieni: Descriptio Orbis Terræ, cum conjecturis monullis clar. Schraderi nunc primum editis ac textui subjectis: accedunt Nicolai Heinsii, Casparis Barthii, Claudii Salmacii aliorumque adnotationes in Avienum: imprensis et curis H. Friesmanni, qui hic illic sua addidit. Amstelodam, apud Petrum den Hengst.* 1786, p. XXVI. Cf. *Rufus Festus Avienus: Descript. Orb. Terræ* vv. 476-79. J. Chr. Wernsdorf, *Poetæ Minor.* Altenbourg, 1780-1788. Karl Müllenhoff, *Deutsche Altertumskunde.* M. M. Despois et Ed. Saviot: *Rufus Festus Avienus.* Paris, 1843. Nesta edição vem o verso 477 alterado, lendo-se *gleba recumbit* em vez de *glauca recumbit. Ib.*, Monceaux *(sobre a genealogia de Avieno e os seus proconsulados na Achaia e na Africa)*, in *Revue Archéol.*, III. série, t. IX., 1887. Lemaire, *Poetæ latini minores*, t. V., pp. 1-29, 30-51, 52-78; *Testimonia ac judicia*, pp. 79-88, 89-623. Cf. Teuffel, *Histoir. de la Littér. Rom.*, v. III., § 420. É comtudo de advertir, que estas fanfarronadas eruditas foram e são ainda hoje frequentes. O empenho que muitos escriptôres tomam em fa-

sêmos, buscando pretextos eruditos para virem em abono de uma conclusão que, no lance, lhe aproveita e o favorece, foi o unico causadôr de toda essa torrente de desconcêrtos, em que, de cabeça para o fundo, como o piloto da Eneida—*volvitur in caput*—se lançou uma legião de escriptôres de pouco exame, que successivamente se repetem e se abonam com a auctoridade da mesma mentira, procurando cada qual novo genero de confirmação para

---

zer valer a sua pessoal interpretação leva quasi sempre a estes desastres. Por quantos seculos se não leu e vae lendo esta simples e singelissima passagem de Cornelio Nepos *(Præfat.*, p. 2, ed. Courtin).—«Nulla Lacedæmoni tam est nobilis vidua, quæ non *ad lenan* eat mercede conducta», ora como devendo entender-se o *ad lenam* por um *ad scenam*, arbitrario e, sobre tudo, inconciliavel com a historia das instituições hellenicas, ora por um *ad cœnam* verdadeiramente pittoresco, ao qual houvera de corresponder esta chulice, caracteristicamente portuguêsa: «*uma pelisqueira*» (!) Cf. *Corn. Nepos, trad. justalin. por um estudante da lingua latina.* Lisboa, Impr. Lucas, 1896, p. 9. E, no emtanto, os sabios, á uma, vão carregando a passagem apontada de referencias doutissimas, umas tiradas de Plutarcho, outras de Lycurgo, outras, emfim, mais particulares, de Atheneo (l. XIII., f. 628, *sic)*, todas compactamente divergindo ou abonando um vicio de lição de que só elles são responsaveis! A erudição quando é um exaggero, e a phantasia quando se sente sem freio, raro deixam de achar cumplices que abonem, melhor ou peior, as suas mais loucas extravagancias.

uns versos, que nem um só de entre elles soube ler, e que todos, á uma, num automatismo quasi irracional, se encarregaram de deturpar.

*

* *

Por ultimo, cumpre-nos fazer sentir, que ha de ser por meio destas migalhas de Historia, colhidas paciente e intelligentemente por archivos e cartorios municipaes, com um cuidado que não permitta o minimo desvio, que algum dia, quando apparecer o architecto que haja de utilizar esses dispersos materiaes, longe da seductôra e perigoza miragem das grandes syntheses historicas, *á priori*, se ha de fabricar o edificio de uma Historia Nacional, cuja leitura a muitos illustre e a todos aproveite.

E, com isto, nos perdoem e absolvam aquelles a quem as exigencias de uma solida disciplina mental, consequencia inevitavel do seu intimo convivio com as sciencias positivas, de exame e de contraprova, estão a cada passo impellindo para as arbitrarias e seductôras concepções syntheticas — genero de explicação antecipada de todos os phenomenos phisicos, politicos e moraes que agitam a Humanidade.

Não ha duvida, como no-lo disse o Mestre,[1] que «a generalisação, a synthese, são em absoluto coisas excellentes: são a sciencia na sua fórma definitiva e applicavel.» É certo. Mas o que é, que valôr mesmo podem ter essas syntheses, ora pessoaes, ora systematicas, ora arbitrarias, mas sempre, e em todo o cazo, de um subjectivismo estreito e grosseiro, desde que detidamente nos disponhamos a decompôr, pelo effeito de uma analyse pura e concreta, os elementos fragmentares em que ellas se fundam e assentam? Engenhosas e, por vezes, fascinadôras machinas reproductivas do estado de toda a sciencia do seu tempo, o seu prestigio é ephemero e passageiro, como o brilho das flôres. Syntheses! — não lhes estamos nós, hoje, contemplando as ruinas, ora frias, ora symbolicas, ora poeticas, desde a Illiada até Augusto Comte? Que valôr tem hoje, para nós, aquella rudimentar philosophia da Historia, exposta por Polybio, e seguida por Thucydides, a respeito da *Fatalidade*, (*Πρᾶμα*, —[2] *illa fatalis necessitas, quam εἱμαρμένην dicitis)* que preside, renovando continuamente as suas fôrças, aos destinos humanos? E

---

[1] A. Herculano, in *Bibliographia Antheriana* do snr. Joaquim de Araujo. *Genova,* 1897, p. 10-11.

[2] Cic., *De Natur. Deor.* I., 20, 55.

onde nos ficam Hegel, Vico, Herder, Th. Jouffroy, Wronski, com as suas *symbolicas*, e com as suas *syntheticas*, incluindo o proprio Bossuet — especie desnaturada de um Homero christam, reduzindo, pela sua theoria da Providencia, [1] á mesma mecanica divina, a lei que rege os destinos do povo hebreu, exactamente como o outro, o vagabundo *aeda* dos campos da Hellada, acha nos caprichos dos deuses (— *Θέσφατόν* — [2]) ou no despotismo do Destino, rarissimamente infringido (— *ὑπέρμορον* — [3]) os motivos que determinam todos os phenomenos e accidentes da nossa vida moral?

Por que havêmos de antepôr a todas essas syntheses, engenhosas, poeticas ou ingenuas, hoje condemnadas, a theoria da *evolução historica*, isto é, a theoria da chamada *concatenação das causas e effeitos*, tão soberanamente ennunciada por Comte, e tão

---

[1] C'est ainsi que Dieu règne sur tous les peuples... Par là se vérifie ce qui dit l'apôtre — : *Beatus et solus potens, Rex regum, et Dominus dominantium.* * Boss. *Discours sur l'Hist. Univers. III., p. ch. VIII.*

[2] *Οδυσσ., P. Δ.*, 561.

[3] *Ibid.*, P. A. 34.

---

* Tim., I., c. IV., 15.

lucidamente exposta depois por [1] Littré? Por ser definitiva? Não, poisque seria insensato. Unicamente por ser actual?

Bem vêem que é pouco. A paleontologia e a ethnographia ainda teem e terão por muito tempo que depôr no áspero e vastissimo pleito. Tudo isso, por emquanto pelo menos, nos deve parecer prematuro, não sendo para repellir a ideia que nos faz entrever, atravez dos seculos, nos labios de futuras gerações tão anciosas de verdade como a nossa, sorrisos de compaixão ou de piedade pelas nossas *syntheses definitivas*—sorrisos em tudo identicos aos nossos, quando julgamos com desdenhoso sobrecenho todas as conclusões religiosas, politicas e historicas que nos precedêram.

E depois, não é somente o acervo de monstruosas injustiças que, no dobar sempre progressivo das edades, esta nossa jactancia scientifica prepara: é tambem, e do mesmo modo, os obstaculos que a nossa inclemente vaidade vem oppondo sempre á marcha das ideias. De modo que, num dia, é pelas exigencias da synthese geocentrica do Universo, que Copernico e Galileu são julgados, além de hereticos, dementes. Outras vezes, como no capitulo

[1] *Paroles de Philos. Posit.* Paris, 1863.

dos theologos de Salamanca, nos dias de Fernando-*o-Catholico*, é a inconciliação da synthese moysaica mantida no Genesis, com as demonstrações physico-mathematicas de Colombo, que rezulta o repudio da hypothese da espheroidicidade da terra. E depois, quantos sarcasmos, quantas ironias grosseiras cahiram, como virotes envenenados, sobre a theoria da circulação do sangue, presentida por Miguel Servet, corroborada e ampliada por Ruini, e finalmente desenvolvida pelo inglês Harvey, *o-circulator*, como por irrisão o appellidavam os sectarios do *fluido integro*, sustentado nas syntheses de Aristoteles, diffundidas e estragadas durante a edade media pelas escholas theo-naturalistas dos seguidôres de Alberto-Magno?

Bem vêem que é, por emquanto, cêdo; muito cêdo até. Ainda hontem nos affirmava Augusto Comte, do alto inaccessivel do seu dogma negativo de toda a sciencia completa, que era inutil devassar o mysterio da força motriz, que reje a universalidade dos mundos. Que deviamos, do mesmo modo, e pela logica da mesma verdade, renunciar para sempre ao conhecimento da naturêsa physica dos astros. Era isso a baze fundamental da sua synthese:—o incognoscivel. Pois bem:—o incognoscivel de ha quarenta annos constitue hoje seguro patrimonio da sciencia actual. A recente analyse do

spectro solar fez entrar o astronomo no conhecimento da constituição physica das estrellas, e determinar a noção do seu estado physico, solido ou gazôzo. [1] E' mais uma synthese que naufraga, e sobre cujos destroços se levantarão, por certo, novas concepções *à priori* dos mais arduos problemas moraes e politicos que nos interessam, destinadas tambem a sossobrar, a derruir e a desapparecer. E todo este trabalho, tão continuo, tão fervoroso e tão persistente, dominado por uma absorvente e egoista concepção subjectiva, não será, em ultima analyse, a renovação do phenómeno optico dos *tres-espelhos* — ó plano, o cylindrico e o cónico — offerecido no seculo XVII., pelo subjectivismo empyrico de Kant, e em vista do qual a verdade objectiva toma, na representação particular da lamina em que se reflecte, uma fórma inteiramente diversa e divergente, desde o circulo regular, ou a oval prolongada, até á hyperbole-dupla?

Não; não desperdicêmos o preciosissimo tempo que nos resta, e tratêmos antes de tudo, em Historia, de apurar *o facto*, deixando de nos entregar, de animo leve e por espirito sectarista, a pre-

[1] M.me Clémence Royer, *La Constituition du Monde.* Préface.

scrutar-lhe as causas e até a mecanica, amoldando estas ao estado da sciencia dos nossos dias, para depois, tão leviana como vaidosamente, lhe assignalarmos os effeitos e prognosticarmos as consequencias.

É cêdo por emquanto, repetimos. Grande numero de acontecimentos, que tomamos já como revestidos da sua ultima fórma definitiva e concreta é ainda producto e herança de successivas camadas de historiographos burlões. E se nós, com tão solidos argumentos, não temos ainda razão sobeja para dizer que conhecêmos com exactidão toda a jornada da Humanidade até nós, por que nos havêmos de lançar já, de cabêça, ao exame das causas que a véem determinando na dupla orbita do Espaço e do Tempo?

Eis — para concluir — os principios, que em nosso espirito, fizeram avultar a utilidade das monographias parciaes de caracter communalista, como partes componentes e integrantes de um vasto corpo de factos: monographias que, no futuro, hão de e devem fazer conhecer, com mais alguma verdade, os homens que nos precedêram e cujas physionomias tão mal retratadas chegaram até os nossos dias.

Feliz de nós, e por bem pagos nos daremos deste nosso trabalho, se ao futuro collectôr, consciencioso e perseverante, nobremente inspirado na causa dos

humildes e desconhecidos, puderem, de algum modo, aproveitar estas minimas parcellas de verdade, ajuntadas com um grande amor de justiça, publicadas sem vaidade, e referidas sem paixão.

Só assim, como diz o antigo, [1] com tão pouco, se virá a fazer uma obra verdadeiramente grande: —*καὶ σμικρὸν ἐπὶ σμικρῷ,.... τάχα κεν μέγα καὶ τὸ γένοιτο.*

J. C.

---

[1] *Ἡσίοδος, Ἔργα καὶ ἡμέραι. loc. cit.*

LIVRO PRIMEIRO

—

1258—1574

LIVRO PRIMEIRO

—

1253-1574

VIANNA: — *tierra de nobleza, pero gente algo inquieta.* Juiso sobre este conceito de Rodrigo Mendes da Silva. Fabularios historicos do seculo XVII. Como cumpre que sejam apreciados. VIANNA como *terra de nobrêsa,* mas não terra de *senhôres.* Razões historicas e juridicas deste facto. O que fôram as *companhias nobres* no XIV. seculo, na Peninsula. A sua voz. Aventureirismo dessa supposta aristocracia. Ordenanças regias para o conterem. Como devem entender-se os seus privilegios, fóros e isempções. Quando é que VIANNA começa a nobilitar-se. Auzencia de prestameiros na ribeira-Lima. Nas inquirições de Affonso III. e D. Diniz apenas apparecem mosteiros e abbadias como *isentos.* O *prestamo* individual não existe. A *avoenga* rezulta do esforço e da actividade propria, exercida em tractos varios. Auzencia incidente da lei mental. O Estado, empreiteiro de nobilitações. A *carta de nobrêsa,* como recurso do erario. Vinculos, commendas e capellas. Quando fundados em bens da corôa, podem considerar-se como especies degeneradas de *feudos amissiveis,* e *beneficios* (beneficii) sujeitos á reversão. As transformações sociaes, filhas da Renascença e do alargamento das conquistas. Falsas historias locaes, sem consciencia nem imputação. VIANNA até os ultimos dias de D. Duarte, uma povoação de pescadôres e de mareantes. Foral do conde de Bolonha, de 1258. A sua segunda fórma de 1262. Carta *de quitança* de 1354, (1316) de D. Diniz. ATRIUM (Vianna), como *pobra-neutra* e *fogo-morto.* Improbabilidade da romagem de Affonso III., depois da paz de Chaves, a Compostella. Valôr

das palavras *de novo impono*, contidas no foral do bolonhês, communs ao tempo da sua outhorga. Motivos provaveis da fundação de um novo villar no sitio chamado *Atrio*. Causas economicas e financeiras do successo. Affonso III. reorganisadôr do imposto, e iniciadôr de um cadastro tributario. O foral de VIANNA, do typo de Salamanca. Nenhum fundamento de ser VIANNA terra exclusiva do rei. Como deve reputar-se esta presumpção, que importa não fazer avançar alem de uma restricta intelligencia. As precauções da corôa contra os altos *prestameiros*, e contra a tutella de algum *dominus terræ*. O foral manuelino de 1499, com os seus complementares de 1512-1516. Amorphismo da pobra viannêsa. Influencia deste facto na sua historia politica e militar, como um estygma de raça irreductivel. VIANNA na guerra de successão dos fins do seculo XIV. Nun'Alvares deante dos muros da villa. A capitulação e entrega aos homens do Condestavel. Crise de mizeria, nos principios do seculo XV. Penuria absoluta da industria maritima da villa. Queixas ás côrtes de 1456. Desattenção do Estado. Insolencia dos corregedôres e dos seus sequitos. As suas aposentadorias. Custo das mantenças. Entrada em VIANNA dos judeus do Aragão, e o escandalo do seu viver faustoso. Queixas dos moradôres contra elles. A fome fazendo-se vigia da fé, como meio de mal sentir dos de Israël. Tristêsa publica. Abatimento moral. VIANNA no tempo de D. Manoel. O seu resurgimento como consequencia do movimento maritimo da epoca. Pero Gallego, e a inconsistencia da sua lenda. A nobrêsa fixa-se com ostentação. Corrupção dos costumes, como corollario da abastança. Modificação incidente do caracter nacional. A cubiça do commercio e a sua absoluta falta de escrupulos. Pedidos de soccôrro, feitos á corôa, para que a costa esteja bem guarnecida. Receio de algum golpe de mão dos *calvinistas* ou *corsarios*. Pavôr de que toda a villa foi accommettida no dia 8 de setembro de 1574. Alarme geral. O juiz de fóra é apenas acompanhado do sargento-mór e de um vereadôr. Toda a guarnição do castello desapparece. Covardia extrema. O perigo reduz-se á apparição de umas naus estrangeiras, que entram e sáem a barra sem a menór provocação. Providencias do juiz de fóra, de modo a evitarem-se futuras vergonhas. João Alvares Fagundes, o da *terra dos bacalhaus*, e Pero do Campo Tourinho, o do *Porto-Seguro*. VIANNA é elevada á categoria de *notavel*, por carta de 26 de março de 1563, sob requerimento dos seus moradôres, datado dos principios de outubro de 1562. Má vontade do cardeal nesta pretensão. VIANNA perde, desde então, o titulo de VIANNA DE CAMINHA por que era conhecida, e com cujo nome chega ainda na tradição até o seculo XVII. Gratidão publica pela mercê de D. Sebastião.

I

Poucas serão, por certo, as terras portuguêsas, cuja historia politica e militar seja mais triste, que a de Vianna. Raro encontram os olhos com que rejubilar-se por feitos de armas, ou pelo fôgo das convicções mais ardentes, topando não raro, e como que a cada passo, coisas que levem a tristêsas, pejos e vergonhas.

É todavia certo que, em grande numero de referencias historicas, como as que nos consagrou o auctôr da *Poblacion General de España*, [1] passa Vian-

---

[1] «Es *(Vianna)* cabeza de corregimiento que alcança seis Vilas, otros tantos concejos, tres Iuzgados (casi lo mismo) con preeminencia de Voto en Cortes. Habitanla tres mil vecinos, *nobleza, pero gente algo inquieta.»—Poblac. Gen. de España,* c. CXXIII., f. 141, *v.* Frei Pedro de Jesus Maria José, com a sua habitual falta de siso *(Chron. da Conc., t. II., l. IV., cap. I., p. 459)* tem estas palavras *pero gente algo inquieta,* como offensivas da dignidade politica de Vianna. Tóma-as por *impostura* (?); e dá como razão dellas ser o auctôr da *Poblacion General de España,* muito parcial de Castella, e, por tanto, inimigo declarado de D. João IV.

Ha excesso de patriotismo e completa auzencia de criterio neste reparo. Um povo nunca se deshonrou por ser inquieto, antes se deslustra mostrando-se uniformemente pa-

na por terra de *nobleza, pero gente algo inquieta.* Infelismente, esta dupla amabilidade de Rodrigo Mendes da Silva, tão desvanecidamente reproduzida em muitos dos fabularios historicos do seu tempo, e nos que lhes fôram ou vão ainda hoje no encalço, não acha, no dominio dos factos, aquella confirmação que fôra de prevêr. Por que não podendo nem devendo entender-se, facilmente, esta *inquietação*

---

cifico, sejam quaes fôrem as contrariedades que o cerrem. Não foi, por certo, como expressão aggressiva ou deprimente, que Ammiano *(Hist.* XXII, *5)* disse: — *Ó Sarmatæ, tandem alios vobis inquietiores inveni!* De resto é de uma imbecilidade rara o motivo offerecido pelo chronista franciscano para explicar, como injuriosas, as expressões de Rodrigo Mendes. O movimento seiscentista, que levou ao throno o duque de Bragança, não se iniciou aqui. E não tendo Vianna, a esse tempo, feito outra coisa senão seguir a logica dos acontecimentos, limitando-se a pronunciar-se pelos factos consummados, que razão poderia ter Rodrigo Mendes para a extremar como terra de «gente inquieta?» Em 1640 todo Portugal esteve inquieto. O sentido das palavras de Rodrigo Mendes é, por de mais, evidente. O chronista apenas quer dizer, que Vianna é terra «nobre» e de «animo independente.» Errou o conceito, como, mais tarde, o frade que julgou commenta-lo, errou egualmente as conclusões a que chegou com a sua critica. Jorge Cardoso, no seu celebre *Agiologio Lusitano* (t. I., p. 364 *in comment.*) não está com rodeios. Referindo-se a Vianna, assignala *o bellico valôr dos seus naturaes.* Isto já não é lisongear; é simplesmente mentir. No seculo XVII., entre nós, a Historia fazia-se assim.

senão como prenuncio da frequencia com que, por estes sitios, se passava ás mãos, não se percebe bem como esta presumivel bravura, de qualidades tão relevantes, não raro aqui se resolva em actos da mais caracteristica covardia.

E, assim, no que respeita a *terra de nobrêsa.*

E' verdade que não só Mendes da Silva, mas quasi todos os monographos, que tractam desta parte da provincia, a datar do seculo XVII., capitúlam Vianna como terra de «muita nobrêsa.» E não é só dizerem que o é ao tempo em que assim se expressam—o que não constituiria erro de maior calibre—: é darem a entender que, desde largas edades, o foi sempre. [1]

Ora, não é isso exacto, nem tal coisa está conforme com os monumentos escriptos, que, desde o seculo XV., nos restam sobre esta particularidade.

As monographias apaixonadas, escriptas no estylo linhagista, que no seculo de seiscentos corria como o mais idóneo para estas reivindicações, vizavam principalmente a lisongear o amôr-proprio dos naturaes, sem os seus auctôres se preoccupá-

---

[1] Um dos mais acerrimos defensôres deste assêrto é o Doutor Manoel do Amôr de Deos, na sua *Chron. da Prov. de Santo Antonio,* vol. I., p. 111, n. 126.

rem com as obrigações que, por via de regra, são inherentes a quem escreve para publico. Forjavam-se *historias patrias* com a mesma dignidade com que se improvizavam [1] *arvores de costados.* E, tanto numas como noutras, os heroes fugidos do cêrco de Troia, fundando cidades, e os reis de Oviedo, refugiados nas montanhas das Asturias, bracejando vergonteas senhoris, são figuras indispensaveis nestes verdadeiros compendios de carapetões. [2]

---

[1] Quem isto escreve ainda conheceu um linhagista do Minho, muito afamado, o qual se encarregava, conforme o preço, de elaborar *arvores de costados* ao sabôr do pretendente. Aos interessados cumpria declarar qual o santo ou o rei com quem desejavam ver-se aparentados. O resto ficava por conta do artista. Teve uma clientella enorme. De resto estes typos não constituem especie particular da fauna portuguêsa. Quando Colbert, com todos os preconceitos do seu tempo, se lembrou de mandar fabricar um tombo dos seus maiores, não lhe foi difficil, a elle, coitado, filho de um modesto vinhateiro de Reims, achar um heraldologo que o désse por nada menos do que descendente dos reis da Escocia. O auctôr desta burla impudente foi o celebre adelo de versos *(fripier de vers)*, Gilles Ménage, tão conhecido dos eruditos pela lição magistral que lhe inflingiu Molière.

[2] Estes fabularios linhagistas, em que invariavelmente apparecem os mesmos Ordonhos, os mesmos Ramiros e os mesmos Froilas, nem mesmo como arremêdo das ingenuas genealogias heroicas pódem hoje tolerar-se. E' natural que os primeiros romanos, como os achaios dos tempos classicos,

Na accepção historica e juridica do vocabulo, em Vianna nunca houve aristocracia propriamente dita:—isto é, aquella classe á parte, composta do *miles*, ou *filium-dalgo*, que recebendo *prestamos* do patrimonio da corôa, ou ainda reguengos da avoenga real, para sua mantença, ou tomando-os por partilha, em razão de proêsas ou actos memoraveis,

---

tivessem o seu Romulo, que era *a vida* (de *Rumis*, na fórma access. *Ruma*, o mesmo que *mamma)*, ou o seu Achilles, que era a representação da *suprema agilidade* (*πόδας ὠκὺς Ἀχιλλεύς*), como procedendo directamente dos deuses. Os factos justificavam o maravilhoso da origem. Mas o que não póde de maneira alguma tolerar-se, é que o obscuro solarengo do seculo XVII., representante, muitas vezes, de successivas gerações de imbecis e de poltrões, se nos imponha, sem o menor acatamento pelas leis da chronologia e da identidade, como valendo a ascendencia de um heroe. Porque o que muito é para ser notado é que, nem mesmo ha talento nessas pyramides de astuciosas mistificações. Com a auzencia dos *registos dos nascimentos*, que somente começam, entre nós, no tempo do cardeal D. Affonso, arcebispo de Lisbôa (1526-1540), filho de D. Manoel *(Dam. de Goes. Chron. de el-rei D. Eman., II. p., c. XLII)*, e só depois da publicação do concilio de Trento (1564), com maior ou menor difficuldade se generalizam, tudo, nestes trabalhos, é conjectural e vago, impondo-se a tradição domestica, de um convencionalismo menos que suspeito, ás irrefutaveis conclusões dos factos sociaes. Voltaire, dando semelhante litteratura como procedendo de *un esprit fécond en rêveries*, achou a expressão synthetica destas industriosas e ridiculas fabulações.

que mais tarde as inquirições do seculo XIII. reconheceram, tinham os cargos publicos, que não eram exclusivamente militares, assim como [1] toda a espe-

---

[1] Os dois embaixadôres venezianos que, em 1580, vieram felicitar Philippe II. pela sua recente conquista de Portugal, tractando da aversão que os fidalgos portuguêses professavam pelo commercio, expressam-se assim:—«Poucas pessoas se dão ahi *(em Lisboa)* ás lettras; mas applicam-se muitos ao commercio, *genero de vida aborrecido dos nobres, que nem podem ouvir fallar em tal, tendo por gente villissima os mercadôres.*»—*Viagem a Portug. dos cavalleiros Tron e Lippomani,* na *Real Bibl. d'Ajuda.* Este baixo criterio prevaleceu ainda por muito tempo nas instituições politicas e sociaes da Peninsula. Era a influencia de uma mal apagada tradição feudal, operando negativamente nos costumes e nos vicios de uma falsa educação civica. Observe-se, no emtanto, que a preponderancia do elemento democratico na indole das sociedades politicas da Italia, faz com que, desde os comêços do seculo XIV., o commercio, especialmente o de Florença e de Pisa, constitua a principal origem de uma grande parte da sua melhor aristocracia. Só a familia Medicis, de evidentissima origem commercial, (de Averardo de Medicis, gonfaloneiro da republica de Florença, em 1314) se encarrega, no curto lapso de vinte annos (1513-1533) de dar ao throno da França uma rainha e tres monarchas, e á cadeira de S. Pedro nada menos de dois dos seus representantes mais illustres: Leão X. e Clemente VII. Em Portugal, assim como na Hespanha e em França, já em pleno seculo XV., não conseguiria a familia de Cosme de Medicis romper tão facilmente o cinto de ferro, que a separava das chamadas classes privilegiadas. Haja vista o que se dá, nesta ultima nação, com Jacques Cœur, cuja rapida ascendencia nos nego-

cie de exercicio commercial, por acto inteiramente indigno de suas prerogativas. [1]

Aqui nunca houve disso.

Os herdamentos com que em Vianna se engrandeceram muitas cazas; o ouro mesmo com que se instituiram vinculos e capellas de grande apparato

---

cios publicos não tarda a fazer despertar na côrte, que, por todos os modos a explora, a mais viva e a mais odiosa de todas as perseguições. Uma oligarchia corrupta, constituida de parasitas palacianos e composta de uma aristocracia sem brio, que apenas se alimenta dos acazos da guerra e da longanimidade dos reis, é, por motivos derivados da sua propria naturésa, o antagonista mais ardente do esforço pessoal de todos os *vaillans cuers*, que poem no trabalho a segura esperança do seu justo predominio. E que Jacques Cœur affrontára a moral politica, e, não menos, a moral cortesã do seu seculo, próva-o claramente a conducta havida para com elle pelo devasso e injusto rei Carlos VII. No emtanto, graças á acção das instituições populares da Italia durante a edade media, os continuadôres do commercio de Joham de Medicis batem-se, com decidida vantagem, não só com os papas, como com os principaes politicos do seu tempo. Taes os effeitos moraes que, nos destinos de um povo, exerce o maquinismo intelligente das suas instituições politicas de caracter accentuadamente democratico.

[1] Ord., liv. IV., c. 16. Borges Carneiro, *Dir. Civ.*, liv. I., t. IV., § 45, n. 10. Vinculos instituidos em bens da corôa e, como taes, especies degeneradas de *feudos amissiveis* ou de beneficios *(beneficii)* revertiveis, não fôram conhecidos no baixo Lima. No emtanto na zona alta desta mesma ribeira, e mui-

heraldico, tudo foi ganho por esfôrço de braços, não em batalhas contra arabes ou castelhanos, senão que moirejando, e bem duramente ás vezes, em alcaidarias, governos e tractos de variado commercio, na India e partes do Brazil. [1]

E, singular ingratidão é esta, para não haver-

---

to especialmente nas terras da Nobrega *(Ponte da Barca)* já os havia desde o seculo XIV. Martim Rodrigues de Magalhães é um dos bons prestameiros do tempo de D. Fernando, não obstante as graves contestações que, sobre seus prestamos, lhe offerecem os monges de Rendufe. A tutella real era porém, tão estreita que no anno de 1574, a 4 de setembro, o cardeal infante, na sua dupla qualidade de rei e de inquisidòr, adverte Manoel de Magalhães, senhor da Barca, de que sua mulher, D. Margarida da Silva, o infama por meio de um procedimento indigno, atneaçando-o com alguma providencia exemplar se não puzesse, dentro em pouco, termo a taes escandalos. As suas palavras são estas: — «E porque são *(sou)* informado que dona Margaryda, vossa molher, faz algumas couzas que dão escandallo nessa terra, a que vós por causa de vosa edade não atalhais, encomendovos muito e mando que olheis por isso, e deis tal ordem que pessoa alguma não tenha razão de se queixar della, porque sendo polo contrairo será necesario prover niso em outra maneira.» Esta D. Margarida da Silva era filha de Leonel de Abreu e de sua mulher D. Leonôr da Silva.

[1] Intencionalmente escrevemos as palavras *tractos de variado commercio,* para dar a entender que nem só por preço de mercadejar *pimentas* e *cravos*, ou acompanhar seus reis em aventuras bellicas, se avantajaram patrimonios honrados en-

mos de chamar-lhe negro preconceito, o darem-se, os representantes desses intrepidos aventureiros, por mais honrados, tendo os seus cabedaes como producto de suspeitas generosidades regias, do que confessando-os fructo da actividade pessoal dos seus maiores!

No emtanto, os proprios documentos publicos, sem exceptuarmos os padrões de origem particular, como mandas testamentarias e outros titulos onde a vaidade pessoal podia expandir-se mais livremen-

---

tre a illustre aristocracia portuguêsa. Houve outros generos de chatinagem, que nem por serem muito vis deixaram de contribuir para fundar capellas, dotar conventos e instituir morgados. Sirva de exemplo a faculdade com que, por carta de 6 de maio de 1516, passada em Almeirim, *(Liv. x. da Chancel. d'El-Rei D. Manoel, f. 7, v., no Arch. Nacional),* D. Martinho de Castello Branco, segundo conde de Villa Nova de Portimão, camareiro-mór del-rey e védor da sua fazenda, podia explorar na sua villa os proventos de um *lupanar de mancebia*, cujo exclusivo lhe ficava pertencendo para elle e sua descendencia, «ainda quando a mesma villa houvesse de reverter á corôa.» Não ha nas avoengas minhotas manchas desta naturêsa, é certo. A nobrêsa do humilde villar do Minho, ou por seu menor valôr deante dos seus reis, ou por vir mais tarde, quando a descoberta da India não permittia já que se explorassem as mais sujas infamias da metropole, não teve nada disso. Foi abertamente commercial, como outra qualquer classe, sem preconceitos, que só depois vieram, e que, por seu turno, haviam de contribuir para a decadencia e mize-

te, estão desmentindo, a cada passo, a sem-razão destes falsos historiadôres.

É todavia certo que, após as guerras de successão, do seculo xiv., entre D. Fernando e o bastardo de Affonso xi., o territorio de Vianna parece enfestado de bandos nobres, grupos de acostados, dizendo-se escudeiros e moços del-Rei, invocando isempções de *voz e coyma*, e abonando a sua justiça a lances de audacia. Mas o que, então, se dá em Vianna, succedeu em todo o resto do paiz. Ao cabo

---

ria das povoações do littoral. Sobre este ponto, falla com nobre clarêsa o chronista de S. Domingos, na *Vida de D. Fr. Bertolameo dos Martyres* (l. i., c. xxvi.): — «Todos os nobres *(de Vianna)* exercitão a mercancia a vso de Veneza e de Genova, contra o costume das mais terras de Portugal, que os louvão e não os seguem.» Neste particular não é para omittir o nome de Martim Velho Barretto, de uma das principaes familias da terra, e fundadôr de uma caza que, nos fins do seculo xvii., chegou á opulencia. Este homem deveu toda a grandêsa do seu estado ao commercio que manteve com a praça de Hamburgo. Em 1636, a 19 de agosto, fez elle remetter pela nau *Salvador* «ao seu consignatario Dizic Vanborge, visinho d'aquella cidade,» cinco caixas de assucar. O mestre da nau, Hans Lom, declara haver recebido o frete do mesmo Martim Velho Barretto, dando-se como pago á razão de 5 marcos por caixa, e «mais as avarias do costume do mar.» A marca commercial de Martim Velho Barretto era A|D (com R sobreposto), segundo consta do respectivo conhecimento, que neste momento temos á vista.

das infelizes emprêsas militares de D. Fernando; dispersos, pela paz de Vallada, os varios corpos de aventureiros que andaram por tanto tempo ao sabôr dos caprichos reaes, as provincias são assolladas de uma tal praga de intitulados fidalgos que, em breve, as justiças ordinarias teem de proceder contra elles com a maior durêsa. Á semelhança do que praticou D. Pedro I. de Castella nas celebres côrtes de Valladolid (1351), D. Fernando faz promulgar leis energicas contra quem quer que fôr, que intitulando-se escudeiro e moço del-Rei ou da Rainha e dos infantes, ou de quaesquer outros senhôres, se ajunte em bandos dizendo-se tal [1] sem que notoriamente seja por essa qualidade conhecido; ou ainda sem mostrar certidão que prove jazer ao serviço daquelle que assim appellidar. [2] A esses ordena que, em tudo, devam ser tractados como *vadios*, mandando que sejam «logo presos e re-

[1] Fernão Lopes, *Chron. del Rey D. Fernando*, cap. LXXXIX. Cf. Lafuente, *Hist. de España*, v., cap. XVI., p. 81, *(ordenamiento de los menestrales)*.

[2] Era capitulo fundamental em todas as inquirições reaes. Nas de 1258, os inquiridôres formulavam-no assim: —Interrogatus si ipsi homines ipisius ville *dicunt se homines alterius hominis nisi domini Regi*, dixit quod *nunquam fuerunt nec erunt nisi domini Regis*. Arch. Nac., Liv. v. das *Inquir. de D. Affonso III*.

cadados pelas justiças dos logares em que andarem, e costrangidos pera servir na lavoura, ou em outra coisa.» [1]

Alguns annos depois, já nos principios do seculo XV., após as primeiras explorações maritimas, que nos abrem as riquêsas da costa occidental da Africa, repetem-se na villa as mesmas phantazias aristocraticas, não faltando quem se afoite a invocar isempções de maior alçada, tendo-as como dignas de conter ou moderar as exigencias do poder real. Mas o allegado parece, aos officiaes da corôa, tão absurdo, que a breve termo as chancellarias da côrte fazem entrar os recalcitrantes na evidencia da sua sem-razão. E' o que póde deprehender-se de uns capitulos, que os procuradôres de Vianna levam, em desembro do 1439, ás côrtes de Lisboa, queixando-se da audacia com que muitos dos da villa, *fazendo-se novamente de senhôres fidalgos*, e dando voz e appellido [2] por outros que o dizem ser, se recuzam a servir os cargos do concelho, contra

---

[1] Fernão Lopes, *in eod loc.*

[2] Tenha-se sempre muito em vista o sentido em que, nos seculos XIV. e XV., são tidas as palavras: — *fazer-se de algum fidalgo*, ou *appellidar-se de algum fidalgo*. Nenhuma paridade teem estas locuções com as que em nosso tempo apparentemente lhes correspondem.

os privilegios da mesma villa, e em manifesto desacato da corôa.

Nestes capitulos apontam, os queixosos, os grandes afoitamentos que, entre os de menor valia, estão fazendo os taes que assim se dão a *novos senhôres*, em cuja voz, os desmandados, se fiam e abonam; e bem assim o tom insolente com que, em bandos armados, appellidando, livremente, a quem lhes parece, desacatam o poder real, dizendo nada temerem dos seus ministros. A estes volteiros, acazo fragmentos descoordenados e dispersos das graves desordens politicas que, áquelle tempo, infestam o reino, e cujo sangrento epilogo se encerra na encrusilhada da Alfarroubeira, responde D. Affonso v., pela voz do infante D. Pedro, summariamente: —mandando que ainda quando, alguns desses que fazem motins, se dêem a fidalgos, «nom haiam liberdades, saluo se teuerem nossos prevellegios: e ajnda que prevelegios tenhãm, se nom fôrem confirmados per nós, nom lhe seiam guardados: e postoque confirmaçom mostrem de alguuns prevelegios que *lhes graciosamente* forem dados, e forem sjnados per os nossos desembargadores nom lhes seiam guardados, saluo se lleuarem o *passe.*» [1]

---

[1] Dom Afonso per graça de Deos Rei de Portugal e do Algarue e Senhor de Seita: a quantos esta Carta virem fazêmos saber que em as Cortes que hora fazêmos em esta nossa mui nobre e mui leal cidade de Lixboa, pollos procura-

Eram, como se vê, exempções decorativas, privilegios graciosos que a corôa negava ou limitava, mantinha ou revogava livremente, sem nenhuma

---

dores da nossa Villa de Vyanna de foz do Lyma nos forão dados huns capitolos e ao que de cada huum lhe mandamos poer nossa Resposta: segundo se adeante segue:

....

«—Outrossy Senhor: em esta Villa a maior parte dos moradores della se fazem de novamente de senhores fidalguos, *de* quem lhes guanç̧am cartas e alvaraaes per que nom siruam e seiam liures dos encarregos do Concelho, o que he contra seus prevjlegios e contra uosso servyço, e aynda os Juizes e os Officiaaes nom podem delles fazer dereyto com grandes afoutamentos que hãm dos Senhores a que se chamãm, dizendo que mantenha deos tal Senhor, que nom hãm mêdo nenhum; ajuntandosse em bandos quando fazem arroidos e voltas no dito lugar, e nom querem hyr aás serventjas do Concelho. Praza a Vossa Mercê de proverdes sobre esto, e mandardes que siruom com o Concelho: e que nenhum nom soeja tam ousado que traga outro appellido se nam o Vosso; e o que começar de fallar em bandos que seia prezo e nom seia solto atáas o saber a Vossa Mercê.» R. — « *Nós mandamos que ajnda que se chamem dalguuns fidalgos nom haiam liberdades, saluo se teuerem nossos precellegios, e ajnda que prevelegios tenhãm se nom* (forem) *confirmados per nós nom lhe seiam guardados: e postoque confirmaçom mostrem de alguuns precellegios que lhes graciosamente forem dados e fôrem sijnados per os nossos desembargadores nom lhes seiam guardados, saluo se lleuarem passe..* » Dada em a dita cidade aos IX dias de janeiro, por authoridade do Senhor Yffante D. Pedro, tutor e curador do dito Senhor Rey, Regedor e Deffensor por elle de seus Reynos e Senhorio. Rodrigo Annes a fez. Anno de Nosso Senhor Jesus Christo de MCCCCR. Iffante D. Pedro.» Arch. Nac., *Chancell. de D. Affonso V., L. II., f. 11, v.* Arch. Mun. *Foral Grande.*

daquellas claras excepções de *voz e coyma* que, por longo tempo, contrariaram a burguezia communalista e os estylos das terras exemptas e desobrigadas.

Trinta annos mais tarde, em 1470, os proprios viannêses, com os moradôres de Villa do Conde e de Ponte do Lima, em outros capitulos que directamente offerecem ao mesmo rei D. Affonso v., denunciam a impossibilidade material em que a terra está de manter gente nobre, com sequitos e cavallos, dentro dos seus muros. A exposição é tal, que della avulta não viverem os naturaes mais que de pescaria, e não haver outra fazenda senão naus e galés, barcas e armas, assim para serviço dos que traficam, como para a renda e mantença dos direitos reaes. [1]

[1] —«D. Affonso per Graça de deos, rei de Portugal e do Algarue e Senhor de Seyta e de Alcacer em Africa: Aquantos esta carta testemunhauel uyrem, fazemos saber que por parte da Villa de Vyana de foz do lima nos foram apresentados certos Capitollos especiaes por nós assinados dos quaes o theor de hum delles com a Reposta por nós a elles dada he esta que segue: — Quanto ao que dizees que a uiuenda e governança desse logar he principalmente per pescaria que per outra cousa, por não ter paciguos em que se mantenhão bestas e outras alimarias per que os homees vivessem, e com ellas trautassem, nem isso mesmo podeis ahi manter per ser terra fraca outras bestas senão muares pera em ellas andarem, porque todo o ter e fazendas dos morado-

Posteriormente, só depois de D. João II., e D. Manoel, ao findar o seculo XV. e surgir o XVI., é que a terra até então pobre e mal povoada se ennobrece. A Renascença, percursôra da Reforma, impõe um novo criterio ao sentimento feudal, que se alarga em novos horisontes. O proprio direito consuetudinario, patrio, pela acção inconsciente e inevitavel das ideias democraticas que rezultam das descobertas, [1] fixa uma nova classe de nobrêsa, independente já da que procede do exercicio das armas, que de então por diante começam, os juristas, a considera-lo como cooperadôr e não sustentaculo

---

res dahy são Naus, Navios, Barcos e Armas, assi pera nosso serviço como pera renda de nossos dereitos : e que porem nos pedieis por mercee que uos dessemos luogar pera andardes em bestas muares, como démos aos do Porto, por ahi não ser terra pera criar nem manteer cavallos, e todas vossas fazendas serem navios e armas pera nosso serviço. *A este capitollo respondêmos que nos praz*.........................» Dada em a nossa cidade de Euora aos xvj do mez de feuereiro. El-Rey o mandou por Ruy Guomes daluarengua, doctor em leys, caualleiro, conde palatino, do seu conselho e seu chanceller moor. Braz de Saa por Gomes Borges a fez. Anno do Nascimento de Nosso Senhor Iesu Christo de MCCCCLXX. Rodericus. Torre do Tombo, *Chancell. de D. Affonso V., l. XIII., f. 114.* Arch. Mun., *Foral Grande.*

[1] *Nota I.*, no fim do vol.

exclusivo da monarchia [1] De modo, que á prova chamada *de brasão* e *de appellido* que, no antigo direito patrio, justificava a *nobrêsa* propriamente dicta, [2] succede que a prerogativa de *fidalgo* e *homem nobre* possa attestar-se já [3] «pelo commum consenso das gentes, estima publica, voz e fama de tal,» sem urgencia de maiores inqueritos. [4] É a confirmação plena, perante o direito e perante a socie-

---

[1] Mello Freire, *Instit. Jur. Civil,* l. II., t. III., §§ XIV. e XV. L. 1 de julh. 1776, § 4. Feb. dc. 14, n. 8. *Rep.* III., vb. *nobrêsa,* p. 134; vb. *jugada.* Borges Carneiro, *loc. cit.*

[2] Ord., l. v., t. 92.

[3] *Probatur etiam ex publica voce et fama; nam cum nobilitas nihil aliud sit, quam communis hominum existimatio, et opinio, is reputatur nobilis, quem hominum æstimatio nobilem reputat.* Repert. das Ord., vb. *Nobrêsa.* Mascard. d. concl. 1097, n. 5. Scobar, *De Puritate,* q. 10, § 2, n. 17. Farinac. in *Prax. crimin.,* q. 47, n. 101. Sabel, d. § *Nobilitas,* n. 3. Portug. *De Donat.,* p. 2, cap. 17, n. 39. Altimar, d. q. 43, sub n. 727, versic. *Nobilitas, quoad suscipiendum.*

[4] Isto, é claro, sem contarmos com os que, por suas proprias mãos, se vão nobilitando e fazendo *senhôres,* e para os quaes, com certêsa, fez Garcia de Rezende a conhecida *decima,* que anda na sua *Miscellania:*

Os Reys por acrescentar
as pessoas em valia,
por lhe serviços pagar,
vimos a huõs o dom dar,
e a outros fidalguia:

dade, da velha expressão attribuida aos Medicis: — «quatro varas de pano bastam para fazer um fidalgo:» — *quatre aunes de drap suffisent pour faire un homme de bien.* [1]

Esta repentina e apparente reconsideração do criterio juridico não constitue, porem, um facto

---

já se os Reys non hãa mester,
pois toma dom quẽ ho quer,
e armas nobres tambem
toma quem armas nam tem,
e da ho dom ha molher.

Já antes de Garcia de Rezende (1533) o nosso Gil Vicente (1526), deante do delirio de aristocracia, de que, pela passagem do Cabo, se achou, de subito, acommettida a sociedade portuguêsa, dizia, pela bôcca de um dos seus personagens da *farça dos almocreves:*

Assi, que *até os pastôres*
Hão de ser d'El-Rei samica!
Por isso esta terra é rica
De pão, *porque os lavradôres*
Fazem os filhos paçãos.
Cêdo não ha de haver villaons
Todos d'El-Rey! todos d'El-Rey!

Sem embargo de, os mais delles, serem do estôfo e da abastança daquelle escudeiro e trovadôr, Ayres Rosado, que o mesmo Gil Vicente desenha magistralmente na sua *farça* do *Quem tem farellos.*

[1] Michelet, *Hist. de France,* III., *préface* de 1855, § IX., p. 29.

esporadico, sem lei moral que o explique, num organismo politico ainda tão caracteristicamente medieval. Deriva de um facto poderoso que, ao tempo, vem produzir um enorme desequilibrio na consciencia publica. Tal facto é a subita reapparição do povo na arêna da Historia: reapparição que representa o signal de acquiescencia, que a massa anonyma vem trazer ao grito de alarme de uma sociedade essencialmente egoista, que, a final, se reconhece impotente para resolver o problema de uma civilisação humanitaria, que o destino, bem mais que humanos cogitares, lhe impõe. Esse problema é, por seu turno, a descoberta da India. O Estado, que é então um industrioso aggregado de classes, chama braços, isto é, reclama auxilios. O povo apparece; surje como que por encanto. O abalo no mundo moral é tão profundo, como o da erupção de uma cratera no mundo geologico.

No emtanto as convulsões intimas que facilitam daquelle modo a solução de tamanho empenho, convulsões latentes desde mais de um seculo, sentiam-se distinctamente, como á raiz das montanhas plutonicas se presente, por vezes, a faina subterranea dos volcões. Tudo isso, que então pareceu milagre, tivera prodromos, phases rudimentares, periodos de elaboração moral. Tudo isso, que assim vinha agora á superficie, num arranque appa-

rentemente desordenado, era a herança dos *homees villoens* que, nos fins do seculo XIV., collocáram na cabeça do bastardo do rei D. Pedro a corôa, que D. Fernando deixára despedaçar aos pés da adultera. Era ainda a herança daquella gente desmandada, que na menoridade de D. Affonso V. põe nas mãos do martyr de Alfarroubeira o regimento do reino, extorquindo-o violentamente ás garras de uma aristocracia avida e faminta. Era, em fim, o povo, sahindo novamente do seu anonymato, das trevas da escuridão medieval, não a fundar *communas* como dusentos annos antes, mas a *tentar fortuna*, como as classes privilegiadas, modificando as instituições e os costumes e obrigando os reis a reflectir.

Aberto o caminho da India, o povo lança-se nelle; e, com tanta ancia de accrescentar-se, que D. Manoel não encontra no Erario com que recompensar tamanha febre de ganho e de aventuras. No começo surgem heroes, é certo; depois apparece tudo, [1] «pobres e esfarrapados, moços sem barba,» gente que [2] «pera nada nom prestaua,»

---

[1] Gaspar Corrêa, *Lendas da India*. Anno de 1538, cap. I., p. 11.

[2] *Ibid.*

tudo a batalhar, a chatinar, a buscar fazenda, a amontoar cabedal, mesmo a exercitar a rapina, a engrandecer-se, como fundamento a requerer, mais tarde, honras e commendas. E tal é a furia, que a onda cresce de monção para monção. E' um exodo, que a metropole despeja sobre a India, a principio como um veio de heroicidades e de grandêsa moral; depois como um venêno corrosivo e mortifero.

Explorado o expediente da *realenga demissão*, [1] occorre á corôa o recurso da capitação das rendas dos mosteiros, com cujo fructo se dotam commendas novas. Destas providencias procede a neo-aristocracia do seculo XVI. — a que vem das praças publicas, das voltas da guerra, das venalidades impudicas da India e dos trabalhos do mar, e pela qual o filho do povo, [2] «vil sem nome,» ha de confundir-se, mais tarde, egual nos vicios e egual na insolencia, com a classe dos *filhos-dalguo*, dos *presta-*

[1] Cf. Viterbo, *Elucid* vb. *Decimas*.

[2] É com estes epithetos que Camões, sempre que se lhe offerece tractar do povo, o designa no quadro da sua epopêa aristocratica. Assim, depois de contar como, na batalha de Aljubarrota, os nobres, os bispos e o rei alevantado pelejaram, tem para o povo estas palavras:

> Muitos tambem do *vulgo vil sem nome*
> Vão ..... ao Profundo. (C. IV., est. XLI).

meiros e dos *ricomees* das inquirições jurisdiccionaes de D. Affonso III. e D. Diniz.

É, evidentemente, desta evolução, operada nos costumes e nas concepções juridicas, pelo alargamento da esphera social, collaborando no parallelismo critico e sentimental de uma nova synthese politica que vae surgir, que procede, para Vianna, o epitheto de «terra que foi sempre de muita nobrêsa,» dado pelos fabularios seiscentistas, na erronea accepção de «terra aristocratica» — isto é, de terra de isenções e de privilegios.

Deve dizer-se, comtudo, que este fabulismo linhagista, em historia alguma anda mais descarado do que nos cartapacios de Pedro Couraças, [1] bem como no acervo de anachronismos e anecdotas do padre João Castelão Pereira, [2] sem exceptuarmos, de modo algum, o celebre Manoel Gomes de Lima Bezerra, no seu tractado, sufficientemente conhecido, *Os Estrangeiros no Lima.* [3]

---

[1] Pedro de Almeida Couraças, auctor da *Phenix Viannense ou Vianna renascida no Atrio.* 1722. O titulo caracterisa o escripto.

[2] *Prevelegios e Sentenças dos Clerigos de Vianna.* It.: *Noticia Historica da villa de Vianna da Foz do Lima.* Com egual criterio escreveu um *Resumo dos Reis de Portugal*, felizmente esquecido.

[3] Na officina da Universidade de Coimbra, 1785-91.

Este bom homem, propondo-se ser, para a Ribeira-Lima, o que o mestre André de Rezende foi para Evora, [1] apenas conseguiu escrever um compendio de curiosidades, que o leitor, que tenha em vista informar-se com segurança, precisa ler de sobreavizo e com rara precaução.

---

[1] Este estylo apologetico, pesado e erudito, encontra ainda hoje cultôres. Os dois compactos livros, sobre Vizeu, do Doutor Maximiano de Aragão, *(Vizeu*, 1894-1895) pertencem ao genero. Trabalhos academicos, calcados nas chronicas, cuja escusada divulgação tomam á sua conta, tornam-se completamente inaproveitaveis como elemento de uma verdadeira Historia Nacional. Fóra deste conceito têm, como os dois livros do Doutor Aragão, incontestavel merecimento. Modelos para seguir com grande fructo são sem duvida os trabalhos de C. E. Dumont *(Hist. de la ville et des seign. de Commercy)*; os de M. Luiz Audiat sobre Saintonge, La Rochelle, etc.; do Dr. Bouvier sobre a cidade de Creil *(Oise)*; do Abbade Fanquemprez *(Hist. de Chantilly, depuis le* x.e *siècle jusqu'à nos jours)*; a *Histoir. de la ville d'Aumâle*, de Semichon; os estudos de J-J.-Blumer sobre *o valle de Glaris* (Zurich, 1844; Saint-Gall, 1846); e sobre todos a incomparavel collecção da *Gallia Christiana*, em que o exame directo das fontes se antepõe a toda a preoccupação erudita, de uma, de resto, inutil consequencia.

II

É fóra de duvida que, até os ultimos dias de D. Duarte, e pouco mais, passa Vianna, como já vimos, por «uma povoação de mareantes [1] e pescadôres,» composta na sua grande parte de gente humilde e absolutamente desconhecida.

---

[1] Frei Martinho do Amôr de Deos, na sua *Chronica da Provincia de Santo Antonio* (t. I., cap. XVII., p. 100, n. 114) vae muito além deste conceito. Nos fins do seculo XIV., diz elle, não ser Vianna mais que «huma Povoação pobre, composta de humas pequenas cazinhas, a quem mais propriamente se podiam chamar choupanas, edificadas junto da foz do rio Lima, tres leguas da Insua *(Caminha)*, ... em que moravão pescadôres, e alguns mareantes.» Este mesmo asserto prevalece ainda no alvará regio de 10 de junho de 1568, pelo qual é permittido que *os mareantes que fôrem cazados e viverem limpamente sejam admittidos a ser vereadores,* isto por *ser a dita villa* (de Vianna) *fundada por mareantes.* (Cf. *Tombo dos Mareantes de 1616, n. 15, a fls. 11-12.* It. *Arch. Mun., L. dos Reg.)* O auctor da *Chronica da Conceição* protesta, porem, contra a opinião de frei Martinho averbando-a de injusta. E,

Temos, é verdade, o foral do *bolonhês*, expedido de Guimarães a 18 de junho da Era de 1296 (1258), [1] e, por assim dizermos, repetido na sua segunda fórma de 1300 (1262)—baze da *carta de quitança*, que D. Diniz passa ao concelho em 1354 (1316), a 13 de maio, [2] quando os 1:100 morabiti-

---

para não perder ensejo tão propicio para produzir os seus habituaes desacêrtos, affirma que ao tempo em que os frades da observancia entraram em Portugal (1392), Vianna era já uma villa de grande reputação e « estava no zenith.»

Difficilmente se podem dizer mais inexactidões em tão poucas palavras!

[1] Archivo Nacional, *Liv. I. de Affonso III., fls. 32 a 62, v.* É de notar, que a data deste foral anda vergonhosamente deturpada em successivas referencias, desde que a camara de Vianna confiou a um copista ignorante e falto de escrupulos a reproducção dos seus pergaminhos. Eguaes deturpações se acham perpetradas nos extractos de muitas cartas regias, principalmente nas do tempo de D. Affonso V. *Nota II.* no fim do vol.

[2] —«Dom Deniz pella graça de deos rej de portugall e do algarue a quantos esta carta vjrem faço saber como *(os)* do concelho de ujana da foz do ljma me *de*uessem aa dinheiro em cada huu ano de fforo mil e çento marauedis uelhos das terças do ano e eu querendolhe fazer graça e mercê quitolhes ende cem marauediz uelhos para todo sempre: e quanto aos mil marauediz que ficão mando que elles mos paguem aas terças do ano assim *(como)* antes pagavão e como he contheudo no seu fforo, dos quaes mill marauediz deuem aacomeçar a fazer paga por este sam johane bautista primeiro que

nos velhos, dos direitos reaes, do tempo de D. Affonso III., são reduzidos á pensão de 1:000, pagos tambem, como os outros, [1] ás têrças do anno, desde 24 de junho até o oitavo dia das Kalendas de março seguinte.

Mas este foral, como em todas as *pobras rudimentaes* e incaracteristicas, não acha costumes antigos, estylos locaes, proprios, que integrar, com feição definida, na tutella real que desponta. O mais que elle faz presumir é a existencia anterior á sua promulgação, de uma povoança-reguenga, chamada ATRIO, (São Salvador de *Atrio),* cuja feição toponymica nos está evidentemente demonstrando a sua origem [2] romana, dos tempos da segunda divisão da

---

vem, *(e)* desy adiante aas outras terças como sobredito he. Em testemunho desto lhes dej ende esta m*in*ha carta. Dante em Lixboa, XIII. dias de majo. El-Rej. o mandou. Martin fernandez affez. Era de MCCCLIIII.

Esta carta foi mais tarde confirmada por D. Affonso IV., a 18 de maio de 1368 (1330). *Arch. Mun.* Pasta 2.ª, n.os 47, 69 e 109.

[1] *Nota III.*, no fim do vol.

[2] *Atrio* era, com effeito, a primeira grande quadra *(ante portas et proxima januis)* que o visitante deparava na habitação romana. Differençava-se do *vestibulo* em ser este como que o pateo descuberto, que ficava fóra da caza, da qual já não fazia parte, e pelo qual necessariamente havia de passar

Peninsula, desde Hadriano até Constantino Magno, cahida em fogo-morto *(focuo-mortuo)* em razão das constantes correrias serracênas *(ghaswat)*, que assol-

---

quem viesse da rua: — *locum ante januam domus vacuum, per quem a via aditus accessusque ad aedes est.* (Aulus Gellius, *Noctes Atticae*, L. XVI., c. V.) Comtudo não faltava quem, mesmo entre os que se presumiam de entendidos, confundisse a verdadeira significação destas palavras: — «Animadverti enim quosdam, haudquaquam indoctos viros, opinari, *vestibulum* esse partem domus primorem, quam vulgus *atrium* vocat.» (Aul. Gell., *loc. cit.)* O vocabulo é originariamente grego: — *αἴθριον* (*ὑπ' αἰθρίῳ*). Tudo, por tanto, nos leva a crer que a primitiva *villa romana* da foz do Lima, ennobrecida muito naturalmente com a sua indispensavel *domus extra urbem, in agro*, e esta com o seu *atrium*, ao estylo da civilisação do seu tempo, viesse por este facto, bem mais talvez do que pelo seu nome galleciano, toponymico, a ser conhecida. E que, pela sua parte, os conquistadôres que se seguiram ao dominio romano, suevos e wisigodos, não destruindo os costumes nem alterando as linhas de demarcação *(ab antiquo* ou *ab antiquis)* da sua propriedade rural, não imprimissem nenhuma outra designação especial ao obscuro villar gallêgo. A queda, decadencia e total ruina da *villa* de *Atrio* não póde, por tanto, ser attribuida senão á epoca da dominação serracêna, accentuando-se-lhe o *fogo-morto* desde Musa (khalifado de Al-walid) até as incursões *(ghaswat)* de Mohamed (Al-manssor). O estado em que as inquirições jurisdiccionaes do seculo XIII. a vão encontrar, com o seu caracter reguengueiro e de gente de *fossada*, é já obra da reconquista christam, desde Fernando Magno e Affonso IV. até á constituição da nacionalidade portuguêsa.

lam esta parte da Hespanha, principalmente desde o khalifado de Al-walid até os dias de Mohamed-Al-manssor e de Abdu-l-malek, [1] nos fins do seculo x., e como tal achada pela reconquista asturo-leonêsa (de Bermudo II. até Fernando Magno), estado em que, segundo a lenda, D. Affonso III., logo em seguida á paz de Chaves (1253) passa aqui em uma peregrinação a São Thiago da Galliza. Mas nem esta peregrinação constitue facto comprovado, nem as palavras *de novo impono*, que tão vivamente impressionaram os foralistas do seculo XVII., pela errada interpretação que tiveram no seculo anterior, podem revestir a importancia que a phantazia e o amôr proprio dos fabularios locaes lhes presumem.

Fóra dos dominios da divagação e da suspeita, o mais que se apura é que, ao tempo em que D. Affonso III., por motivos economicos e politicos, lançava as bazes da unificação do impôsto e do cadastro, [2] como providencia dada a regularisar os phe-

---

[1] Die langwierigen und blutigen Kämpfe mit den Saracenen hatten aller Orten die traurigsten Spuren hinterlassen. *Viele Städte lagen in Trümmern, fast alle Dörliche Schwert oder Mangel und Elend hingerafft.* H. Schäfer, *Gesch. von Port.*, I., B. S. 239.

[2] E tambem para povoar de novos moradôres aquellas terras, que por estarem ao alcance de qualquer insulto do

nomenos da riquêsa publica, que então, como é sabido, resurgia, o que evidentemente se verifica nos trinta e oito annos que vão de 1220 a 1258, quando se iniciam as alçadas de Entre-Douro e Ave, até o Tamega, o villar romano, que existira á foz do Lima, fôsse qual fôsse a razão da sua existencia nos periodos historicos anteriôres á constituição da nacionalidade portuguêsa, e fôssem tambem quaes fôssem as obrigações que, para com a corôa, lhe achassem os inquiridôres da alçada de [1] 1258, não constituia mais que um reguengo de caracter leonês, alevantado pelo esforço da reconquista christam sobre as ruinas inconfundiveis de um verdadeiro *fogo-morto*. E, que o conde de Bolonha, no intuito de formar alli um concelho do typo dos de [2] Leão, asse-

inimigo, de grande trabalho lhe seria a elle o soccorrê-las. H. Schäfer, *Gesch. v. Port.* I., B. VIII. A. Herculano, *Hist. de Port.*, IV., *pass.*

[1] *Sancti Salvatoris de Atrio* que agura chamam *Viana. It.* ... el Rey est padrom et senor da ecclesia: et dam in cada ano al Rey desta ecclesia XII. maravedis. *Port. Mon., Hist. Inquir. de Affonso III., Era de MCCXCVI., feria V.ª, die Aprilis* (1258) fasc. III., p. 330.

[2] O intuito do poder central era manifestamente o de simplificar a administração e o systema fiscal, muito mais que o de desenvolver o elemento popular pela acção que por ventura lhe imprimissem as liberdades locaes. A. Herculano, *Hist. de Port.*, IV., L. VIII., p. II., pag. 130 (1874).

gurando ao mesmo tempo a pensão, dereitura ou goyosa que já achára estipulada nas inquirições da Era de 1296, promulgára a carta de foral que se conhece, a qual nada mais vale do que um padrão, a que bem poderia dar-se hoje o qualificativo de proteccionista, destinado a regularisar as condições de estabilidade politica e economica das classes ou dos individuos *(incolæ)* que, de futuro, viessem alli cultivar-lhe o alfoz. [1]

E não faça duvida o acharem, os juizes-inquiridôres da alçada jurisdiccional de 1258, nos obscuros visinhos da [2] *villa de Atrio*, certas e determinadas obrigações de reguengueiros, representadas por

---

[1] É tambem a opinião seguida por H. Schäfer, quando diz: — «Andere Orte endlich verdankten dem Könige ihren Ursprung, z. B. *Vianna foz de Lima.*» Gesch. von Port., I., B. S. 221.

[2] *Item*, da *villa de Atrio* que chamam *Vianna* dam cada ano al Rey de seu Reguengo XXIII. modios de pam ataeigados per midida regalenga, et sunt inde IIII. modios et vj. teeigas de tritico et XXI. modios, III. quarteiros de secunda per totum ataeigamentum. *Item*, dam al Rey cada ano v. teeigas de tritico per midida de Ponte: et dam al Rey pro kalendas Mayas de cada fogo senos soldos. *Item*, da Camboa pedrina dam al Rey o melior peixe cada que y morrer, et a tertia de todo o outro pescado que y morrer. *Item*, de navio que veer, cum peixotas de fóra parte pora Viana dá de navio j. peixota; et se duser congros dá amorca, ou j. pargo, ou iij. di-

pensões em genero e soldos leonêses. Tudo isso constituia como que a ultima vibração de uma antiga vida civil, que o tempo e as vicissitudes da guerra por ventura apagaram; vida de gente ribeirinha, cujos deveres a sua constante vigia da costa, como fronteiros da terra e mar, lhes está ainda agora recordando a origem. Com nada disso a tutella regia, na elaboração do futuro foral, chega a preoccupar-se. Nada, absolutamente nada, da antiga actividade de esculcas do littoral, e de [1] companheiros do rei nas incursões armadas sobre a Galliza, passa ao futuro corpo das suas liberdades e franquias, chegando mesmo a consignar que somente um terço dos moradôres do concelho vá á *fôssada* uma vez no

---

neiros. *Item*, levam a vida al Rey ou ao Ricomem a Ponte que lis dá o Mayordomo da terra, et ista vida levam iij. vezes no ano: et ham de guardar a foz cum tres freeguesias, scilicet. Ameedela, et Vina et Atrio. *Ibid.*

[1] *Item*, esses devanditos d'*Atrio* vam sobre Gallecia cum corpore Regis in quaes navios ouverem: et pectam voz et caomia, et dam loitosa al Rey: et os desta vila davandita levam no pam ao celeiro de Ponte. *Item*, estes são foreiros a el Rey per cabeza, scilicet: filios et netos de Suerio Pelaiz et de Petro Sesnandiz, et de Petro Tirado, et de Pelagio Nigro: et quando fazem estes foros non pectant ergo as iij. vozes devanditas. Et quantos moram in esta collatione dam al Rey por goyosa cada que cazam seus filhos ou filias ij. soldos leonêses ou senos reixelos. *Ibid.*

anno, e isto sempre seguido do seu senhor e com o beneplacito de todos. [1]

Do mesmo modo absolve a collação do encargo de ir a Ponte do Lima levar a vida ao rico-homem, determinando que todo o patrimonio territorial do concelho fique pertencendo, de *jure hereditario*, ao mesmo concelho, salvando-se apenas o direito do imperante e o de seus successôres. A corôa nada mais tem em vista do que fundar, preparar e estimular a vida do futuro alfoz, por meio de excepções jurisdiccionaes, não querendo por semelhantes mercês mais que a elevação da pensão reguengueira, a qual passa, de um determinado numero de soldos leonêses por cada fôgo *(senos soldos* ou *senos reixelos)* paga pelas Kalendas de maio *(pro Kalendas Mayas)* a 1:100 maravedis velhos. Nada mais.

De resto, o foral — se juridica e historicamente póde dar-se ainda este nome a um monumento aonde a designação do magistrado jurisdiccional, baze de toda a organisação de concelho, apparece secun-

[1] ... et tercia pars de uestro Concilio faciat fossatum, et alie due partes stent in uestra villa: et de illa tercia que debuerit facere fossatum ille qui ibi non fuerit pectet pro fossadeyra v. solidos in apreciadura: *et non faciatis fossatum nisi cum domino uestro una vice in anno nisi fuerit per beneplacitum uestrum*. Foral. Cf. *Nota II.*, no fim do vol.

dariamente [1]—é da classe dos que Alexandre Herculano filía no typo de Salamanca, cuja fórma inicial é Contrasta, nos quaes se manifestam já as primeiras revelações de liberdade pessoal. [2]

Outra velleidade dos naturaes é darem os fabularios do seculo XVII. grande importancia á clausula contida no foral, de não poder ter o concelho outro senhor senão o rei, velleidade que em alguns enthusiastas vae até o excesso de poder o mesmo concelho ter-se em pouco menos que uma *beheteria*.

Esta clausula formalista, tão commum a Vianna como a muitas povoações do typo chamado de Salamanca, taes como Freixo, Castello-Mendo, Guarda, Gouveia e outras, não valia, ao tempo em que foi empregada, senão a razão do empenho que tinha a

[1] O seu verdadeiro nome seria o de «carta-pobra» ou «carta-fori» *(carta-populationis)* pelos motivos que acima se apontam. Cf. *Obsev. de Diplomat. Portug.*, p. 62. Manoel Fernandes Thomaz, *Observ. sobre o discurso que escreveu Manoel de Almeida e Souza em fav. dos dir. domin. da Cor., donat. e part.* Coimbra, 1814, p. 10. A. Herculano, *Hist. de Port.*, t. III., pp. 59, 412-16 (ed. de 1880), *nota* VIII.

[2] «O foral leonês de Salamanca, trazido a Portugal, predominou na formação dos grandes municipios da Beira, sobretudo na Beira-Central e ainda no Alem-Douro pela orla meridional de Traz-os-Montes. As suas irradiações para outros districtos, sobretudo para o Alto-Minho, não são raras.» A. Herculano, *ibid.*, t. IV., p. II., p. 124.

corôa em acautellar o concelho das exigencias de algum prestameiro especial, que nelle pudesse vir a exercer a sub-jurisdicção do *dominus terræ.* [1]

Assim, pois, os actos politicos e administrativos, tanto de D. Affonso III. como de D. Diniz, com respeito a Vianna, não valem, para o nosso cazo, nenhuma das exageradas referencias de gratidão com que por varias historias desta terra andam cotados.

O resurgimento deste obscurissimo villar da foz do Lima, [2] que nem mesmo chega a ser *burgo*, pela auzencia de um castello ou de uma cathedral que o guarde, [3] não representa mais do que uma manifes-

---

[1] *Nota IV.*, no fim do vol.

[2] Obedecem a este ponto de vista as seguintes palavras de H. Schäfer quando, referindo-se a esta parte da provincia de Entre-Douro-e-Minho diz:—«Einige Gegenden wurden ganz neu angebaut.» *Gesch. von Port.*, I., B. S. 219.

[3] O sentido que aqui damos á palavra *burgo* é restrictamente português. Ao norte da Europa, principalmante na Allemanha, esta palavra é tomada nos monumentos coevos em outra accepção. Assim no-lo diz Schäfer *(Gesch. von Port.*, I., B. S. 243) quando compára o duplo valôr deste vocabulo: — «Verschieden von dem, was deises Wort *(Burgo)* in andern Ländern, z. B. in Deutschland, bedeutet, versteht man unter *Burgo*, wie es in den portugiesischen Urkunden jener Zeiten vorkommt, eine Vorstadt oder einen kleinen Ort neben einer Stadt, neben einen Flecken oder Kloster, von welchen der *Burgo* abhängig war...» *Cf.* Viterbo, *Elucid.* vb. *Burgo.*

tação, incidentemente local, das providencias economicas e administrativas do grande espirito financeiro e pratico do *bolonhês*. Equipara-lo, por esta apparencia de povoadôr, a Sancho I., como entende Francisco Ennes Franklin, [1] ou ficar como Shäfer [2] extasiado perante a inexcedivel alluvião de foraes que elle produziu, é desconhecer, a um tempo, a indole pessoal e politica destes dois homens, meio-bourginhões e meio-gallêgos, assim como as modalidades sociaes, descompassadamente diversas, que servem de campo á acção, reconhecidamente fecunda, da sua iniciativa.

O pensamento organisadôr e politico de D. Affonso III., e ainda de D. Diniz, accentua-se mais nitidamente, se é possivel, no chamado *foral grande*, de D. Manoel, de 20 de novembro de 1499, bem como nos actos auxiliares que o completam, já do começo do seculo XVI. — (1512-1516).

Vianna entra, pois, nos dominios da tutella foraleira, sem caracter, sem antecedencias, sem costumes locaes, e, sobre tudo, sem tradições civis.

---

[1] *Memoria para servir de Indice dos foraes das Terras do Reino de Portugal*, Relaçam III.

[2] Die Menge der Foraes, welche Affonso III. ertheilte *ist unübersehlich*. Gesch. von Port., I., B. S. 219, *Amerkung*. 2.

É uma povoa neutra, que os foraes fórmam, criam e adaptam ao sabôr e ás calculadas conveniencias das novas syntheses juridicas e económicas que vão surgir.

Este amorphismo inicial, exactamente como um indelevel estygma de raça, ha de acompanha-la, como se verá, em todas as crises moraes ou politicas, de caracter ou de interesse, de sentimento ou de vontade, da sua existencia individual ou collectiva. Por que não foi uma pobra que se formou, como um bairro phenicio, pela energia maritima dos seus habitantes; foi um *fógo-morto*, um lar apagado, que um rei aventureiro reaccendeu em seu proveito, e que não accusou, sequer, linhas que fossem, no desenho, embóra desbotado, da sua antiga physionomia civil ou politica.

Herança triste, legado funesto, por certo; mas comprehensiva, em todas as suas manifestações, a lei moral em que assenta. É que assim como os villares de caracter formado, como o Porto, cujas qualidades, tendencias e sentimentos se apreciam já, nitidamente, nos tempos anteriôres á formação do seu burgo ecclesiastico, não perdem, pela força da hereditariedade, as suas virtudes, vicios ou paixões primitivas, do mesmo modo as povoações neutras ou amorphas, que os foraes acordam ou inventam, nem através da portentosa depuração dos se-

culos logram desmentir a fragilidade da sua origem.

Torna-se indispensavel a comprehensão, aliás rudimentar, deste facto, para que acompanhêmos, sem indignação, sem surprêsas, e até sem magua, a historia politica e militar, por vezes interessante, desta hoje tão formoza como desprotegida cidade do Minho.

III

Quando se dá o resurgimento, quasi imprevisto, do sentimento popular, á epoca das grandes guerras de successão, entre D. João I. de Castella e o bastardo do rei D. Pedro, Vianna fixa-se sem sombra de hezitação pela cauza do hespanhol. Póde mesmo dizer-se, que é esta a primeira manifestação da sua vida politica.

As guerras anteriôres, entre D. Fernando e o conde de Trastamara, á morte de Pedro-*o-Cruel*, não acham aqui qualquer especie de commoção. As pretensões do proprio amante de Leonôr Telles nos passariam desconhecidas se, como prenuncio dellas, não vissemos que a villa, por carta regia de 1 de junho de 1371, é dada em condado a D. Alvaro Pires de Castro [1] — um dos muitos aven-

---

[1] Este aventureiro foi cumulado, pela imbecilidade de D. Fernando, em nada menos do que: *Condestavel, conde de*

tureiros, que a espada de Bertrand Duguesclin lança em Portugal. É o mais que se registra. De modo que, ao accender-se a hostilidade entre a gente do Mestre e o filho do fratricida hespanhol, Vianna, como um dormente, abre os olhos, balbucía, e pronuncia-se pelo estrangeiro.

Devêmos convir que, até aqui, não ha nada que estranhar. O proprio D. Duarte, numa carta celebre, escripta de Extremoz a 12 de abril de 1436, em que responde a alguns capitulos especiaes, que os procuradôres do Porto lhe apresentaram nas côrtes de Evora, confessa lizamente, que salvo o Porto e Monção, «que não tinham capitão sobre si», a maior parte dos fidalgos fôram contra seu pae, emtanto que os que tinham alcaydarias e governos, entre Douro e Minho, os deram a el-rei de Castella.[1]

Arrayolos, senhor de Vianna da foz do Lima, *Caminha*, *Castanheira*, *Povos*, *Celeiros*, *Carvoeira*, *Aldea Gallega de Merciana*, *Ferreira de Aves*, etc. Era assim, largando da mão quanto tinha áquella horda de esfaimados — «vinda mais a tirar-lhe o proprio reino que a dar-lhe o alheio,»—como depois se disse, que o filho de D. Pedro I. preparava a sua pretensão á corôa de Castella! Cf. Souza, *Hist. Gen.*, t. I., l. II., pp. 417-24.

[1] .... porquanto amayor parte dos fidalgos eram contra ellrey *(D. João I.)* em tanto que os que tinham villas e

E não haja campo a ásperas invectivas. Antes da conjuração de Alvaro Paes, que é quem aplana o caminho ao Mestre de Aviz, exactamente como Pero de Serpa, Vicente Egas e o barbeiro, «que fallou *yroso,*» na egreja de São Domingos de Lisbôa [1] o facilitam, como regente, ao infante D. Pedro, Portugal estava todo pela adultera. O mesmo D. João I., o futuro heroe de Aljubarrota, acceita das mãos de tal mulher o bastão de fronteiro do Alemtejo, que

castellos antre doyro e mjnho as derom aellrrey de Castella, *saluo o porto e mon;om que nom tijnhão capitom sobressy.* *

De sorte que, tanto a cidade do Porto como a villa de Monção, no Minho, salvam-se, para a causa do Mestre de Aviz, unicamente «por não terem capitão-fidalgo que as governasse.» É o que diz D. Duarte, aos moradôres do Porto; no emtanto as historias dos governos monarchicos «*escriptas,* como sempre — a seguirmos a bella phrase de Camillo Castello Branco (*Regicida,* nota XXIII) *de joelhos, e sobre os estrados do throno*» — apagam, quanto podem, nestas ingenuas manifestações da obra popular, toda a brilhante espontaneidade que as caracterisa e define. D. Duarte, assim como seu irmão D. Pedro, ainda prezos á obra popular em razão da qual seu pae foi feito rei, confessam, em toda a parte, o que devem aos filhos do povo. Segue essa gratidão até D. João II., para apagar-se, de todo, no reinado de D. Manoel.

[1] Ruy de Pina, *Chron.* de D. Aff. V., c. XXV.

* *Livro Grande* da Camara do Porto, f. LIIII.

só, pelas suggestões do velho serviçal do rei Dom Pedro, lhe ha de devolver hostil. E, com as mãos ensopadas no sangue do conde Andeiro, é ainda o mesmo Mestre de Aviz, quem vae propôr-se, como esposo, á adultera viuva de seu irmão, pedindo-lhe ao mesmo tempo perdão de haver-lhe assassinado o amante, e declarando contentar-se, apenas, com a honra de futuro tutôr do rei hespanhol que nos houvesse de governar! Mizeravel conducta, vergonhosa transigencia esta, que a propria Leonôr Telles acólhe com mofa, tanto mais para condemnar e repellir quanto é o homem em quem estão postas as ultimas esperanças da independencia nacional quem assim procede e se rebaixa. Mizeravel conducta, vergonhosa transigencia, repetimos, dignas tanto mais de serem execradas, quanto é o proprio bastardo, contra quem a viuva de D. Fernando armára duas vezes o punhal de Vasco Martins de Mello, quem vae, de rojo, offerecer-lhe a mão de esposo, atraiçoando a patria e o movimento popular, que o acclamam num alto presentimento civico! Mizeravel conducta, vergonhosa transigencia, repetimos ainda, tanto mais de abominar e aborrecer, quanto não accusa no homem que assim procede nenhum sentimento de repulsão, que o faça fugir da prezença de tal mulher: — elle, que se dizia irmão do desventurado e desditoso D. Fernando, so-

bre cujas barbas aquella impudente barregã cuspíra, em vida, as ultimas affrontas! [1]

Mas ainda assim, Vianna, com reconhecer o direito que tem á corôa portuguêsa o monarcha hespanhol, não nutre grandes ancias de sacrificar-se por essa fé. [2]

É assim que, comquanto o seu alcaide, Vasco Lourenço de Lyra, pretenda receber o condestavel á ponta de lança, a gente divide-se-lhe, passando muitos dos de dentro a ajudar Nun'Alvares, mórmente desde que a attitude do mesmo alcaide promette desfecho sangrento e muito de temer.

Fallando do cêrco de Vianna, Duarte Nunes de

---

[1] Cf. *Introd.*, p. XXVIII.

[2] Neste ponto ainda a carta de D. Duarte, aos procuradôres do Porto, fornece instructivas e curiosas informações. Gonçalo Vasques Coutinho, por exemplo, «bom fidalguo e homee de grande respeito,» não se resolve a declarar-se por D. João I. sem receber, dos do Porto, *mil libras affonsis*. O mesmo se dá com Ruy Pereira e Martim Vasques da Cunha, cujas nobres espadas sahiam, ou não, dos estojos, confórme as espertava o dinheiro dos bons burguêses, já ao tempo sufficientemente experimentados pelas exigencias pecuniarias que lhes faziam os dos *barineus*, que tinham ido a Inglaterra a «contratar yngrezes pera a defensa dellrrey.» O dinheiro do Porto chega até Coimbra, onde o conde D. Gonçalo se põe novamente a preço. E' interessante o aspecto que então nos offerece a nobrêsa do reino!

Leão diz: — «pelejou-se bravamente, *vindo ajudar ao Condestavel homens da terra.*» [1] Fernão Lopes, parecendo-lhe que esta circumstancia escurecia a grandêsa do seu heroe, nem a isso allude.

Nestas disposições marciaes vem a dar-se o que é facil de prever. A primeira virotada, que põe Vasco Lourenço em estado de não continuar a peleja, facilita extraordinariamente a conducta dos mais covardes e indecisos. Entallados, até então, entre duas verdadeiras muralhas d'aço, que outra coisa não póde chamar-se ao escasso terreno em que o alcaide os impelle, ás lançadas, de encontro ás tropas do condestavel, este providencialissimo lance de guerra vem aplanar-lhes, de prompto, a sua terrivel situação. Pudesse elle ter vindo antes de ser ferido mortalmente o tal gigante *Friz*, que fazia de alferes de Nun'Alvares, e já nem esse tal «maior homem de corpo que havia em Hespanha» [2] acabaria alli como acabou.

E é muito de vêr que, ao passo que o Castello do Neiva sómente se rende pela morte do seu intrepido alcaide, o bravissimo Alvaro Gomes d'Abreu, havendo sempre rijissima peleja, aqui a terra dá-se

---

[1] *Chron.* del-rey D. Joan I., cap. XLIX.

[2] Duarte Nunes de Leão, *eod. loc.*

a partido em razão de Vasco Gomes ficar derrubado, alvorotando-se logo todos com a ameaça de serem levados a fôgo: — ameaça que, como é sabido, não desarmou a rezistencia de Ponte do Lima, cujas torres só uma baixa traição, mais tarde, faz capitular!

Aqui tudo foi differente. A entrada do condestavel é celebrada com grande applauso «por todos os moradôres» — *plaudentibus oppidanis* — como o confessa a Chronica latina de Antonio da Costa. [1]

Compare-se, com esta covardia, a attitude do Castello do Neiva, de Ponte do Lima e a epica defêsa de Guimarães! Em Vianna, as hostilidades mesmo tocam tão amplo extremo, unicamente pela acção que lhes imprime o animo batalhadôr e indomavel de Vasco Lourenço de Lyra. Sem esse homem de bronze, pertencente a uma familia de bravos e lealissimos cavalleiros, a villa ter-se-hia dado logo a preço, pondo-se tão prompta por D. João I., quanto, horas antes, o estava sendo pelo hespanhol.

Assim, por certo, o entendeu o alcaide, preferindo, ainda que mal-ferido, acolher-se a Ponte do Lima, a junto do irmão e da sobrinha, [2] Isabel Lopes, já então viuva do bravissimo dofensôr do Cas-

[1] De Vita et Rebus Gestis Non. Alvar. Pyrer., l. I., p. 93.

[2] Isabel Lopes de Lyra, filha de Lopo Gomes de Lyra.

tello do Neiva, a ter de ficar entre um bando de amotinados, cujo pendão estava sempre prompto a tomar as divizas de quem os vencesse ou lhes poupasse as vidas.

Depois desta epoca, de evidentissima depressão moral, segue-se um periodo de verdadeiras angustias. Esse periodo, que é o que se abre com a paz de Aython (31 de outubro de 1411) entre D. João I. e sua cunhada, a rainha D. Catharina de Lencastre, viuva de Henrique III., como tutôra de D. João II. de Castella, e se encerra com as proêsas africanas de D. Affonso V. é, para Vianna, um periodo de mizeria, de angustias e de desolação.

Tanto as guerras de successão, como as excursões do conde de Barcellos, nas cilladas contra a gente do infante D. Pedro, tinham devastado ultimamente os campos, e como que insubordinado os espiritos. Os bandos armados, que desde D. Fernando até ás côrtes de Coimbra enchiam a provincia de Entre-Douro-e-Minho, nos termos que atrás se apontam, tinham, egualmente, desviado os colonos do amanho das terras que, como é natural, se perdiam no abandôno. Assim, as colheitas, de cada vez mais precarias, tanto pelos trabalhos da guerra como pela escacês dos braços que as insistentes levas de gente para as armadas tornavam todos os dias mais sensivel, eram agora assaltadas por os

emmissarios do fisco, que, sem nenhuma fórma de inquerito sobre o seu destino ou procedencia, as tomavam arbitrariamente para occorrer ás urgencias de Ceuta. Em vão allegavam, os productôres, que o preço por que os almoxarifes lhes tomavam as cargas, obrigando-os, ainda em cima, ao carrêto, lhes não pagava o grão confiscado, e muito menos o frete. Os fiscaes da corôa, por ordem dos corregedôres, não attendiam a lastimas e continuavam na corrente dos seus abusos. O escandalo foi até unirem-se os de Vianna, com os de Villa do Conde e Ponte do Lima, e reclamarem nas côrtes de 1456, que os não fizessem cooperadôres da sua propria ruina. [1]

Além disto, a capitação que, desde o tempo de

---

[1] —«Outrosy Senhor o uosso pouoo e lauradores de toda a comarqua dantre doiro e minho os que lauram pam recebem grande agrauo em o pão que lhes a uossa Senhoria manda lançar pera a dita cidade de Cepta sobre a paga e carreto dele, o que Senhor em estes anos que se praticou na dita comarqua o trigo valia xviij, xv, xvj reaes e o çenteo a dez reaes e o mjlho a v e a vj e o poboo o carréta ao porto do mar a vj e a vij e a viij legoas e em iv alqueires recebe quatro, cinquo: e a uossa Senhoria por alqueire de trigo e por carreto dele manda pagar xij reaes e por o çenteo vj reaes e por mjlho v reaes, e esto nos ser mal pago, que mais custa o carreto e a medida mayor que o que ham a receber.» Torre do Tombo, *Chancell. de D. Affonso V.*, *l. XIII.*

D. João I., estava pezando sobre a villa, e em razão da qual todos os moradôres eram obrigados á uma finta de dezaseis reaes para a coiraça de Caminha, aggravava, com uma terrivel incidencia, a já de si difficil situação das classes inferiôres. Provava-se já a esse tempo, que sobre não andarem officiaes na obra da tal coiraça, o dinheiro da capitação apenas acudia ás diversas urgencias dos vigias. Que melhor fôra, diziam, que quando a corôa não desse por derogada a ordenança do Mestre de Aviz, pelo menos consentisse que esse dinheiro fôsse applicado a reparar os muros da villa, os quaes em muitas partes se achavam rôtos até a altura de uma lança d'armas; olhando-se, do mesmo passo, pelo caes, já «bastante allapidado das aguas e correntes do mar» — e o «melhor que ha em todos os senhorios do reino» — como, de caminho, os do concelho, para abonar a sua justiça, iam dizendo. [1]

[1] —«O concelho e homees boos da uossa uilla de ujana da foz do ljma muy humjldosamente enuyamos beyjar vossas mãoos e encomendar na vossa mercee aa qual praza saber que El-Rey dom Johane uosso auuoo cuja alma deos aja hordenou de os moradôres desta uylla e termo pagaarem cada hũu pera huma coiraça que se ffazia na uila de Camjnha em cada hũu ano xvj reaes, a qual obra he mujto prelongada e se nom faz nem he mujto necessaria ao logar. E teem os dinheiros desta seruentja e fazem delles o que lhes praz. Se-

A corôa, porem, não os attende, declarando summariamente, aos procuradôres da terra, que tem como coisa muito do seu serviço, que a fintá seja paga, embóra, como lhe provam os moradôres de Vianna, as obras da coiraça de Caminha não progridam, e o dinheiro que as tem de pagar corra por diversas mãos.

Para a conclusão da sua matriz—aquella sua «mui honrada egreja»—como elles lhe chamam na petição ás côrtes de 1439, [1] não ha braço secular ou bolça regia que acuda. Pedem que se lhe faça uma torre e uma sacristia, e bem assim que lh'a dote el-rei com alguns paramentos. Mais allégam que os vizitadôres do metropolitano de Braga lhes exijem dois alpendres, junto á mesma egreja, para o exercicio da sua vizitação, ameaçando-os de que o seu prelado, cazo a obra não entre desde logo a termo, procederá como lhe cumpre, aggravando a

nhor: soeja uosa mercee seruido mandardes que estes dinheiros que ora asy pagamos de nos serem dados pera ajuda de hũu cais que he fecto na dita ujla que he o mjlhor que ha em uossos senhorios, o qual he já mujto allapidado das aguas e correntes do mar que o derribam.»

[1] Estas côrtes, eminentemente populares, pois representam a victoria da causa do infante D. Pedro sobre as torpes maquinações da facção da rainha, realisaram-se em Lisboa, no paço da Alcaçova, a 10 de dezembro de 1439.

arrecadação do fôro, que o mesmo arcebispo está recebendo do concelho. [1]

A petição da torre, da sacristia e dos alpendres levou dezaseis annos a deferir; á ultima, á da ameaça, á principal, por certo, para os homens do concelho, dada a importancia que, annos depois, lhe havia de ser concedida nas allegações de João Velho, a essa responde el-rei, que visto constituir materia de litigio, entre partes, cuidem, os do governo, de contradictar o primaz, procedendo depois, a corôa, no feito, «como fôr mais compridoiro.» [2]

A propria vida maritima, a tradicional riquêsa

---

[1] *Nota III.* no fim do vol.

[2] —«Dom afonso &.... fasemos saber que em as cortes que ora fizemos em esta nossa muy nobre e leall cidade de lixboa em o mes de março da era de mil e iiij^{c}·lv. per martim da rrocha nosso escudeiro e procurador da uilla de vihana da foz do lima nos forom apresentados certos capitulos, os quaes vistos per nós ao pee de cada hūu mandamos poer nossa rresposta e o theor delles he este que se aodiante segue: Primeiramente ao que nos pedjs que provejamos sobre o fóro que em cada hūu anno pagaaes ao arçebispo tornandouos ao estado em que ante ereis: — A esto respondêmos que por quanto esto he causa que pertençe ao arçebispo que he parte que o mandees citar ou quallquer outro a que esto perteeceer e seruos ha fecto comprimento de dereito.» Arch. Nac., *Liv. de D. Aff. V.*, n. xv., f. 139.

de Vianna, essa mesma encontra, neste momento, sérios embaraços á sua legitima expansão. Os pannos da Irlanda que, quando em viagem de retôrno, não pagavam até áquelle tempo dizima, são, por as urgencias do estado, submettidos ao varejo dos almoxarifes.

A mesma pesca do cação, que representava o ultimo recurso da actividade local, por isso que as excursões fóra da costa estavam, agora, sob a terrivel ameaça dos corsarios, e, quando nos rios, sujeitas a tomar o rumo do Mediterraneo, com fretes de pão e coiros para as aguas de Ceuta, essa mesma pesca soffreu, então, um vivissimo abalo, visto que as embarcações que recolhiam com lixa, não lhes intimando o fisco, até então, mais que a dizima do peixe, passaram a ser obrigadas a pagar o preço dos figados, o que equivalia ao aggravo de uma quasi triplicação do imposto.

Depois, como complemento destas mizerias, os corregedôres, com largas comitivas de homens de pé e de cavallo, com mulheres, creados e esbirros, sempre num sequito superior a quatorze pessoas, não deixam, a cada passo, a villa, requerendo poisadas, roupas, mantença e comedorias, e pagando tudo pelo rol dos almotacés, isto é, por menos da metade do seu preço. Representaram, os do concelho, contra taes abusos, fundando-se em que a Or-

denação e os Regimentos del-Rei não permittiam áquelles magistrados assistencia tão prolongada, a qual, sobre custar-lhes muito dinheiro nos atavios mais necessarios á vida, lhes destruia as roupas e as camas em que poisavam. [1] O despacho da côrte vem impregnado da mesma friêsa: — «o Corregedôr cumpra e guarde o regimento que lhe acerqua desto he dado.» [2] O deferimento glacial, que a indifferença deixa coar dos labios do egoismo!

No emtanto, nada, senão queixas, capitulos repassados de maguas, supplicas, humilhações, produzem os da desgraçada villa! Um côro unisono, de lagrimas e obediencia.

Por ultimo, o estabelecimento, em Vianna, de uma parte dos judeus aragonêses, que fogem á perseguição dos tribunaes da fé, vem exacerbar e, como que diriamos, tornar mais doloroso este torturado viver.

Parece, pelo que póde hoje ajuizar-se, á face

---

[1] —«O que dizees que o corregedor dessa comarqua faz estada em essa vila per espaço de tempo e uos costrange que dees camas pera treze e quatorze ofeciaes e suas molheres é gente que comsigo trazem, e per bem da mujta estada vos destruem uossas roupas e uos costrangem que lhe façaes vir pam do termo per almotaçaria e que nom podees auer pera uossas vidas....» *Ibid.*

[2] *Eod. loc.*

dos deficientes documentos que nos restam daquella epoca, que os hebreus, tanto os propriamente do Aragão, como os de Valencia e Ampurias, obrigados a expatriar-se, com mêdo ás fogueiras da Inquisição, tomáram, á ventura, diversos rumos. Como, a esses dias em Portugal, o Santo-Officio constituisse, apenas, uma quasi inoffensiva preoccupação monastica, sem valôr nem importancia, os foragidos cêdo encontraram na tranquillidade de uma existencia obscura os remedios salutares que lhes curassem os travôres da expatriação.

Pelo que se deprehende dos fracos subsidios que nos ficaram dessa edade, eram estes hebreus gente de certos meios, vivendo, alguns, na abastança e na commodidade. Ricos, bem trajados, com fama de poderosos, cêdo, contra elles, se levantou o brado daquelles que a fóme ia apertando nas suas rôscas de ferro. Murmurou-se a principio, que os hebreus, com grande escandalo dos verdadeiros christãos, se davam insolentemente á pratica dos seus ritos religiosos, assistindo nos logares mais publicos, a onde, como era costume, passavam as procissões, os têrços, o viatico e as ladainhas. Dos murmurios, como gente bem procedida, passou-se á queixa em senado, tudo na melhor fórma da Ordenação. Mas este fervôr religioso escondia, apenas, e mal, a verdadeira causa do ag-

gravo. Reduzida a censura a capitulos publicos, que foi logo entendido que se tomassem para fazer chegar o requerimento ás mãos del-rei, vê-se que a razão da malquerença contra os hebreus do Aragão, procedia menos das praticas devotas a que elles se entregavam, do que do viver opulento, em jantares e em fartos banquêtes, com que se mantinham.

Com effeito, nas côrtes de 1439, apparecem uns capitulos contra os judeus que «ora se vieram *a* morar em Vianna, os quaes moram em uma das maiores praças e mais honradas e cursavees da gente do logar, [1] por onde levam o santo sacramento da egreja, assi per o seu dja como per comunham.» Os quaes judeus — continuavam os procuradôres da villa — «ssom mujto desonestos em fazer vijr cousas e lançarem na praça o que nam perteence, [2] ante desejam fazer mujta honra a tal Senhor, esto medes [3] nas coresmas e djas e besperas de santos em que nom cómem carnes os xpãos, [4]

---

[1] A *praça velha*. Está, desde 1852, crismada em *rua de D. Luiz*.

[2] *i. é*: o que *não convem*.

[3] mesmo.

[4] christãos.

emtom elles cómem mujtos manjares de carnes e de ouos que a mujtas molheres prenhes faz grandes erros e ssom em grandes perigos per rrazom de sua vida seer em tal lugar.» [1]

Não ha duvida, que é da fome, e não do ardente zêlo da fé, a voz que falla neste humilhante petitorio.

Facilmente seriam perdoados, os moysaistas aragonêses, celebrando as suas festas ao estylo hebraico, com tanto que tudo se encerrasse em hymnos e cantares. O que, porém, a mizeria de Vianna lhes não consentia era que, em meio da angustia que a todos apertava, viesse a insolencia judaica lançar á rua os restos dos seus festins. Era a abastança mais odiosa desafiando a fome.

A mesma allegação dos *erros* de abôrto mais commóve do que convence. Na verdade, em plena edade-media, censurar alguem por depositar nas ruas o que lhe sobra dos seus officios e tractos domesticos, lá parece levar, mais longe do que é permittido, o proposito da má vontade, ou o intuito da accusação violenta.

De resto as côrtes de D. Affonso v. deferem como é de estylo. Dão ordem que logo que o con-

---

[1] Arch. Nac., *Chancell. de D. Aff. v., l. II., p. XI.*

celho marque bairro apropriado aos hebreus, os mandem immediatamente recolher a elle; no qual bairro, ainda assim querem que fiquem «convinhavelmente», para o que se expédem as necessarias ordens ao regedôr das justiças, Ayres Gomes da Silva.

D. Manoel, cincoenta e sete annos mais tarde, teria procedido diversamente. É provavel, comtudo, que deante deste acto de tolerancia do pae de D. João II., os esfaimados conculcadôres da herezia judaica fossem mais tarde, ao razo da judiaria, comer as migalhas dos banquetes dos filhos de Israel. E que as classes mais abastadas, visto que elles andavam sem diviza, «montados em cavallos e muares ricamente ajaezados, e elles vestidos com lôbas e capuzes finos, jubões de sêda e espadas douradas», [1] passassem a offerecer-lhes as filhas e as irmans, sem embargo de denunciarem mais tarde os filhos destas, como hebraisantes e gente de nação! [2]

---

[1] Côrtes de 1481 a 82, *capp.: Da dessulução dos judeus; Dos estantes estrangeiros; Dos judeus aljabebes.* A. Herculano, *Hist. da Orig. e Estabelecimento da Inquisição em Portugal,* t. I., l. II., p. 96—*nota.*

[2] Deu-se isto com frei Diogo da Assumpção, capucho, natural de Vianna, queimado vivo no *auto de fé,* que teve logar no *terreiro do paço* a 3 de agosto de 1603. Este des-

Oh! a tristissima tragico-comedia da vida! A famosa solidariedade humana, desmentindo em actos e propositos tudo quanto pomposamente proclama em livros e doutrinas!

---

graçado, em memoria do qual instituiram os hebraisantes portuguêses do seculo XVII. uma irmandade com o titulo de *Confraria de frei Diogo*, e á qual pertenceu o celebre Doutor Antonio Homem, o *perceptor infelix*, tambem morto por fôgo em 1 de maio de 1654, era filho de Jorge ou João Velho Travassos (*João* no auto da denuncia, e *Jorge* no interrogatorio do tribunal) procedente de Cantanhede, de gente de nação, e bem assim de Maria de Oliveira, natural de Aveiro, de sangue honrado, irmã inteira de Pero da Costa, dado no auto como escrivão da camara real. Frei Diogo teve um irmão, que morreu martyr da fé de Christo, no Japão. O seu denunciante foi Diogo de Souza, fidalgo «com assento nos livros de El-Rei.» João Velho sentiu tanto este successo, «que sendo moradòr dentro na villa, em casas suas proprias, se sahiu d'onde viveo muitos annos, morrendo muito velho.» Cf. *Processo, n. 104 da Inquisição de Lisboa*, fls. 9 a 26.

IV

Com D. Manoel apparece-nos Vianna como terra de commercio, sem tractar de outra coiza senão de «fazer-fortuna.»

A chamada nobrêsa, que por aqui vem fixar-se, ramos collateraes de velhos troncos, que D. João II. lançára brutalmente das alcaidarias, faz-se traficante; e, com tanta ancia, que um tal commercio, volvido pouco mais de meio seculo, a crêrmos as palavras de D. Frei Bartholomeu dos Martyres, [1] dá em re-

---

[1] —«Via *(o arcebispo)* por outra parte..... trabalhando todos *(em Vianna)* em hum só ponto, que era aventajar partidos e fazer proveitos.» Souza, *Vida do Arcebispo*, l. I., cap. XXIV.—«Pello dito Senhor *(o arcebispo)* foi dito que porquanto elle de moço tomara ho abito na dita hordem *(de S. Domingos)* e nela estudára de maneira que veo a ser meestre na santa teologia, como consta da dita hordem, e despois sendo prouido neste arcebispado visitando esta bila de Viana, *por achar ser muito notavel, populosa e de muito trato em frança, Inguallaterra e frandes e de muita gente que das*

matadissima rapina. A febre de enriquecer leva a verdadeiras torpêsas. E' «o verbo *rapio*, conjugado em todos os modos,» como dizia, pouco antes, a D. João III., a simplicidade ascética do jesuita, Francisco Xavier, fallando dos governadôres da India. [1]

Desta epoca, como feito de armas — posta de parte a anecdota de um tal Pero Gallego, [2] que, a

---

ditas partes a ela vinhão: pelo que e outros justos respeitos *e seruiço de nosso senhor, bem desta bila e comarqua hordenara fundar nela como fundou este dito mosteiro de santa crus com certas obrigações de preguação, lição de casos de comsiencia e outros.*» Escriptura de doação ao convento de Santa Cruz, de Vianna, a 6 d'agosto de 1583. *Arch. Nac.*, *ms. de Vianna.* Notas de Balthasar da Rocha Villarinho (1583).

[1] Vieira, *Sermoens.*

[2] Deste Pero Gallego tem-se escripto coizas extraordinarias, cuja authenticidade ninguem jamais tractou de apurar. As mais notaveis são, comtudo, uns amôres toscamente romantisados pelo academico, Ignacio de Vilhena Barbosa (*«O Commercio do Porto» de maio de 1869*), em que por ignorancia se confundem os orgulhosos Tavoras da Pesqueira e do Mogadouro com os obscuros Gomes de Tavora do Minho; e, bem assim, a sabida façanha de Cadix, entre Pero Gallego e o celebre aventureiro, Pedro de Navarra, a quem chamam *almirante*, façanha uniformemente fixada em 1546, precizamente desoito annos depois da morte deste famoso mercenario. (*Cf.* Ignacio Barbosa Machado, *Dissert. Apolog.*) Todas estas falsidades e grosseiros anachronismos passam dos escriptos de frei Manoel Homem para os do seu collega, frei Francisco de Santa

crêr-se a anachronica mentira, não passaria o heroe da façanha de um estupido corsario, que um marinheiro biscainho tracta como um demente—: desta epoca, dizemos, o que ha de mais notavel, como feito de armas, é o pedido que o senado faz á corôa, sollicitando alguma artilharia para o seu castello, allegando que com as provisões que tem não poderá a villa defender-se.

Parece que córre, entre os naturaes, um vento

Maria, daqui para o *Anno Historico*, deste para *O Panorama* (IV., 215) dahi para Ferdinand Denis, e finalmente de Ferdinand Denis para o *Diccionario Popular* de Pinheiro Chagas.

Ora, de tudo isto, o que apenas nos é dado hoje apurar é o seguinte: que ahi pouco antes dos meiados do seculo XVI., existiu em Vianna um espadachim, que por qualquer passo da sua vida se tornou sympathico ao espirito popular, sympathia que os fabularios seiscentistas exploraram depois com a sua habitual sciencia, e que mais tarde varios escriptôres de facil credulidade se encarregaram de reproduzir sem consultar um livro ou se darem á canceira de verificar uma data. Daqui essa babel de incoherencias. De resto, nos dias de D. João III., ha em Portugal verdadeiros enxames de *Peros Gallegos*. Ha-os na architectura, na vida maritima, como na militar, no remanso das biographias linhagistas, como no sagrado das religiões. E' quasi um nome impessoal, incaracteristico, como o do nosso contemporaneo *João Fernandes*, o *Lambert* dos francêses ou o *Smith* britannico. Uma anecdota sem imputação nem merecimento, falta, por egual, de novidade, de colorido e de phantazia.

de subita bravura, dado a desmentir os extremos de covardia perpetrados por seus avós na grande guerra dos fins do seculo de trezentos.

Observam ainda os bravos viannêses, no seu requerimento feito á altêsa do seu rei D. Sebastião, que a costa anda enfestada de *naus francêsas*, naturalmente de *calvinistas* da Rochella, ás quaes os destemidos de cá pretendem, por varias razões, fazer rôsto. Defere o rei o bellico pedido, e chegam artilheiros e munições de guerra para o castello.

E' neste apercebimento, que ahi por setembro de 1574, dizem que a 8, [1] alguns vigias de terra avizaram as justiças da villa de que, pela banda do norte, estão surgindo embarcações, que o mêdo torna logo possantes, e que o panico, é claro, baptisa, immediatamente, em naus francêsas, vindas, por ventura, a vingar a matança das ainda recentes *matinas de Paris*.

Amotina-se a villa.

O juiz de fóra, [2] como presidente do senado, é

---

[1] Livro dos Accordos da Camera de Vianna, de 1574, f. 56, *v.* e *segg.*

[2] Cypriano de Figueiredo e Vasconcellos. Este magistrado era homem de provada energia. E' elle quem, acompanhado do licenceado Antonio Cruz, *cirurgião de el-rei*, apparece nomeado para abrir devassa «sobre as causas e ver-

o primeiro a acudir logo ao castello, fazendo, elle proprio, tanger a sineta de alarme. E' inutil. O intrepido magistrado vê, apenas, secundando-lhe o esforço, o sargento-mór, seguido de um dos vereadôres, Leonardo de Sá. [1] Mais ninguem. Nem homens de pé, nem a guarda do castello, nem arcabuzeiros, nem lanças, nem povo!

Ninguem.

Neste grande apêrto entram junto ao castello oito navios, um dos quaes fica a uma pequena distancia da barra. Na orla do rio, aos magotes, alguns curiosos esperando o rompimento das hostilidades, as quaes terão de perpetrar-se, agora, entre os suppostos *calvinistas* da Rochella e a sinêta, sem-

---

dadeiro conhecimento da *peste*, (1570-1580) e darem ambos sobre isso efficazes providencias.» *Livro dos Accord. da camara do Porto. Accord. de 15 de julho de 1577.* Liv. I., f. 93, *v.* A respectiva carta regia menciona-o já na sua qualidade de *ex-juiz de fóra de Vianna.* Esta diligencia foi mandada executar «em toda a provincia de Entre-Douro-e-Minho.»

[1] ... porque dia de nossa Senhora este passado que forão houto do presente setembro vierão junto da fortalleza desta villa houto navios francezes e hum navio ficara de llargo....... e porque hacudindo o Juiz de fora com o sargento moor e hum dos vereadores lleonardo de Saa á fortalleza desta villa para deffensão e guarda della... se acharão soos. *Ibid.*

pre em grita, do juiz de fóra, Cypriano de Figueiredo e Vasconcellos.

Pois bem. As naus temerosas viram de bordo, e seguem, de conserva, o rumo de sudoeste, dando a pôpa á pacifica espectativa dos habitantes da villa.

Desapparecidas na linha do horisonte, começa, nas consciencias, ainda mal apagadas, o remorso pungentissimo de tamanha villêsa. A' covardia succede a vergonha. O juiz de fóra, bem mais homem de armas que de lôba, sente-se, entre todos, por o mais affrontado. E, sem medir nem pezar alvitres, ordena que se proceda a um acto solemne de camara, no qual, sobre se denunciarem á historia os extremos de tão baixa conducta, se fixem, para sempre, castigos exemplares, penas graves, excepcionaes, dadas a castigar futuras covardias.

Com effeito, tres dias depois do triste successo, a onze de setembro, congrega-se o senado para providenciar. [1] Não assiste Leonardo de Sá, por au-

---

[1] «Aos onse dias do mes de setembro do anno de mil e quinhentos e lxxiiij anos em esta notavel uilla de Vianna foz do lima, estando na casa da camara della o licenceado Cyprião de Figueiredo e Vasconcellos, juiz de fóra com allçada em esta dita uilla e seus terrenos por ellrrey nosso senhor, Pero Nunes Bezerra, vereador, Miguel Brandão, verea-

sente, mas nem por isso a narração da baixa conducta dos moradôres de Vianna é menos viva. Accordam todos, depois da exposição do acontecido, que tanto que na villa fôr lançado pregão para se tomarem armas, quer este se faça a som de trombêtas, quer de atambôres, a ninguem seja permittido negar-se ao alvorôto, antes importa que cada um compareça logo em campo, dando-se ao seu capitão, sob pena de pagar cento e vinte reaes, applicados,

---

dor que foi os annos passados, e Marçal Paes Bravo, procurador da villa: os quaes acordárão...... que mandando *(o juiz de fóra)* repiquar o sino da... fortalleza *(no dia 8 de setembro)* e não acudir gente allguma nem capitão das suas bandeiras, emtanto como ao caso perteencia, acordárão que se llançasse preguão por esta villa e pellos llogares acostumados *pera que* toda a pessoa de qualquer callidade que for, ouuindo repiquar o dito sino da fortalleza ou ouvindo allguum atambor pella villa por mandado do *dito* Juiz, vereadores ou Sargento moor *haja de* acudir ao campo.... com suas armas, e sendo llá juntos acudir cada hum ao seu capitão sob pena que o que o contrario fezer pagar cento e vinte reaes, applicados a metade para a fabiqua da fortalleza e polluora e outra metade para quem o acuzar. E todas as pessoas que não são obrigadas a ir á ordenação dos cappitaẽs por suas liberdades e hedades, que sejão obrigadas a acudir ao dito campo e ás armas que fôr obrigação acudir, ao Juis e Veriadores ou capitão moor ou Sargento dito; *e todos assi o* acordarão por o sentirem a bem e prol desta Republica.» *Eod. loc.*

metade, para a fabrica da fortalêsa, e a outra metade para aquelle que o denunciar. E isto se diz e affirma em pleno senado, nos termos mais eloquentes e como «a bem e prol desta Republica.»

Como padrão do seu incontestavel resurgimento maritimo, já então sufficientemente assegurado nas emprêsas, postoque ephemeras e sem fructo, de João Alvares Fagundes e do honrado Pedro do Campo Tourinho, [1] temos ainda o requerimento que os officiaes da camara fazem, nos principios de outubro de 1562, nas côrtes de Lisboa, a D. Sebastião, pedindo para que seja dado a Vianna o titulo de *notavel* em razão de a villa ser «uma das nobres e principaes do reino, de moor rendimento, a principal Dantre Douro e Minho, de grande povoação e cabeça de correição, contadoria e provedoria», pedido a que o rei defére seis mezes depois, em carta datada de Lisbôa a 26 de março de 1563, assignada pelo cardeal D. Henrique. [2]

Esta designação de *notavel*, emphatica e nobilitadôra, que vem substituir a velha formula de [3] *Vian-*

---

[1] *Nota* V., no fim do vol.

[2] *Nota* VI., no fim do vol.

[3] João Vasseus, na sua bem pouco afamada *Historia Hispanica*, escripta antes dos meados do seculo XVI., e pu-

na de Caminha, que ainda assim prevalece em muitos documentos posteriôres, [1] chega até os principios do seculo XIX., inflammando sempre, como é de prever, o amôr proprio dos naturaes.

Observe-se, comtudo, que o lapso de tempo que vae decorrido entre a impetração desta mercê (principios de outubro de 1562) e o seu final despacho (fins de março de 1563) não é facto indifferente.

O senado de Vianna, como interprete natural dos sentimentos aristocraticos que, ao tempo, cor-

---

blicada em Salamanca em 1552, designa Vianna pelo titulo de *Vianna de Caminha:* — prope Vianam quæ dicitur *de Caminha,* (cap. XX.) — designação commummente seguida no seu tempo, e ainda nos anteriôres.

[1] Na sentença em que a Inquisição de Lisboa condemna frei Diogo da Assumpção, capucho do habito de Santo Antonio, a ser queimado vivo *(3 de agosto de 1603)* ainda vem, deste modo, designada a villa: — «Sentença do padre frei Diogo da Assumpção, capucho antoninho, parte de christão-novo, natural de *Vianna de Caminha.*»

Frei Francisco Gonzaga, no seu livro *De origine Seraphicæ Religionis Franciscanæ ejusque progressibus* (III. pars. p. 1154) insinúa candidamente que Vianna foi algum dia chamada *Mirtilo:* ... «præterea etiam cœnobium divi Francisci fundatum *Mirtili, quod oppidum nunc Viannam incolæ appellant.*» Pouco adeante *(ibid.,* p. 1156) insiste: — *Mirtilo, quod oppidum nunc Vianna appellatur.* Não ha nada mais falso. Quem abuzaria, tão escandalosamente, da notoria simplicidade daquelle crendeiro capucho?

riam com maior calôr entre as principaes familias da terra, mostrava vivissimo empenho em que a graça regia, a ser concedida como se esperava, assentasse na provada nobrêsa dos seus habitantes, tudo pessoas de alta geração, e «da creação dos reis destes reynos,» — excellencias estas, que o sinistro Balthazar de Faria não escurece, antes exalta, no padrão que tem de levar á approvação do cardeal. Este, porém, que não era homem para louvar-se nas razões daquelle official, nos termos, pelo menos, em que seu irmão o fizéra quando foi dos negocios da Inquisição, houve por bem resumir numa unica verba, a qual de um só jacto allumiasse a vaidade dos postullantes, a causa que, em seu juizo, podia justificar o principal motivo da real mercê. Foi assim que, depois da carta encerrada, e antes de pôr a sua assignatura, mandou escrever, com magestade, o seguinte: — « A qual merecee lhe assim faço, avendo outrossim respeito a ser a dita villa porto de mar e de grande trato, e no grande crecimento hem que vaj.»

Esta verba codicillar lançada já fóra de todo o termo e, por tanto, em som de manifesta advertencia, naquelle diploma, retrata sobejamente este ultimo e defecado rebento da grande arvore de Aviz.

Aquelle jactancioso principe não podia deixar de esclarecer a posteridade de que a graça que os de

Vianna lhe impetram lhes é concedida não só por a terra se dizer povoada de gente illustre, berço de familias nobres «da creação dos reis d'estes reinos», como por ser «*a villa de abalisado tracto maritimo e commercial,*» em justos termos de alto valimento, honras e prerogativas. Não fôssem os da villa blazonar em seus futuros arrazoados, que sómente por seus titulos de terra de gente nobre a corôa lhes concedia essa, para elles, tão grata mercê.

Era preciso que tambem se lhes fixasse a sua qualidade de gente «abalisada no tracto maritimo e commercial.» Era uma lição, e, ao mesmo tempo, um avizo prudente de modo a chamar possiveis prosapias á dura realidade das coisas humanas e tangiveis. Era, em fim, o relembrar, eloquente e austero, na futura hora das possiveis arrogancias e das vangloriosas ostentações, das lugubres palavras do Ismaelita: —[1] *manus tuæ, Domine, fecerunt me; memento quæso, quod sicut lutum feceris me, et in pulverem reduces me* — palavras tanto mais para meditar e temer, quanto era um rei, e um rei padre, que as enunciava!

Seis mezes, parece, dispendeu o cardeal na sombria meditação de tão grave cazo politico. É que,

---

[1] Job. x., 8-9.

de feito, para estas pueris canceiras da publica administração, e não para as coisas divinas e humanas — *rerum divinarum et humanarum exemia cognotione* — como lh'o andou prégando sempre em vida o servilismo pedantesco do celebre Martin de Aspilcueta, [1] possuia grandes espiritos o pomposo e ôco tutôr de D. Sebastião.

[1] *Encheridion., Præcept.* Decal. n. XXVI.

LIVRO SEGUNDO

—

1578—1580

LIVRO SEGUNDO

—

1578-1580

VIANNA em seguida á batalha de Alcacer. Estado vago, indefinido, do espirito publico. Murmurios e lastimas. Depois de muitas hezitações pensa-se em D. Antonio, tendo-se esperado pela conducta de outras terras do reino. Grande movimento patriotico da povoação, manifestado em 8 de agosto de 1580. Apraza-se o acto solemne do alevantamento do priôr do Crato para o dia 15. Protestos insolentes de Gonçalo Barreto e de Alvaro Rodrigues de Tavora, parciaes do hespanhol, formulados em pleno senado. Como são recebidos. Attitude de toda a numerosa assembleia. Enthusiasmo crescente pelo priôr. VIANNA fixa-se pelo filho da *Pelicana*. Dispersão dos partidarios do priôr do Crato logo que são conhecidos na villa os desastres de Alcantara. Panico. Reune a camara para providenciar. Decide-se enviar uma deputação a Philippe II., affirmando a lealdade da villa pela causa do conquistadôr. Termos desse arrazoado. A villa, pela voz do senado, pede ao catholico que lhe guarde o seu foral, usos e privilegios antigos. Mais se alvitra, que além desta embaixada, uma outra se despache immediatamente a entender-se com o conde de Lemos, que está sobre a Galliza, fazendo eguaes juramentos e promessas de vassallagem. VIANNA reconhece a Philippe II. Solemne acclamação do hespanhol em VIANNA a 18 de setembro de 1580. Tentativas de protesto cogitadas por Jeronymo de Alpuim e Bartholomeu de Villasboas, em favôr de D. Antonio. Popularidade de Villasboas, e caracter de Jeronymo de Alpuim. Invenções dos dois em proveito da causa do priôr. Indifferença publica. Avisos apocryphos do que fará o priôr

do Crato se os da villa lhe voltarem as costas, no intuito de alcançarem, pelo mêdo, aquillo que a persuasão e o amôr a uma nobre causa não conseguem. Bando convidando aventureiros, mandado deitar por D. Antonio. Insuccesso desta tentativa. Entrada em VIANNA de D. Fernando de Sandoval. Pavôr publico. Denuncia de que D. Antonio está escondido na villa. Pesquizas brutaes dos castelhanos. Alvaro Rodrigues de Tavora presta-se a auxiliar essas pesquizas. Villêsa deste procedimento. Roubos e violencias dos *reitres* flamengos, que vêem com Sandoval. Concêrto proposto pela camara, entre os bandoleiros e os seus cabêças, para não continuarem na rapina. Inconsequencia do estipulado. Tristêsa e abatimento dos habitantes em geral. Explicação desta conducta. Ultimos rumôres da causa de D. Antonio. Estractificação da conquista. Baixêsa moral e covardia collectiva. Fim da aventura do pretensôr. Silencio absoluto sobre os seus direitos á successão. Não ha espiões, mas tambem não ha sequazes. Villasboas converte-se ao hespanhol. Jeronymo de Alpuim não se entrega, mas esconde-se no seu solar de Villa-fria. A 3 de novembro dá-se a villa ao conde de Lemos. Ao acto da posse não apparecem nem o juiz privativo nem o procuradôr dos mesteres. Não ha alardo. No dia 4 faz-se a acclamação do hespanhol. Lê-se o auto publico. Deferem-se os juramentos da obediencia. A villa fica por Castella tão inteiramente como se jámais houvesse sahido dos dominios da corôa de Leão. Tranquillidade absoluta.

I

As desgraças com que agoniza, numa feira horrenda de consciencias putridas, a dynastia de Aviz, não acham, nesta terra, eccos nem vibrações de grande importancia. Murmúra-se, lamentam-se os acontecimentos ; mas não se arriscam propósitos. Afóra os Tavoras, na pessôa de Alvaro Rodrigues, e um outro como elle, de nome Gonçalo Lobo Barreto, que aqui se põem á mercê dos assallariados de Cas-

tella, todos os mais que teem imputação, nome, fazenda ou credito, aguardam os successos que restabeleçam a paz.

No emtanto a acclamação de D. Antonio, em Santarem, bem como a entrada que o desventurado pretensôr faz, quatro dias mais tarde — a 23 de junho — em Lisbôa, accendem os animos e quebram as indecisões. Cresce ainda o alvorôço com saber-se, por cartas, que a villa de Setubal, cinco dias andados sobre a attitude de Lisbôa, recebe triumphantemente, debaixo do pallio, «com os mais affectuosos testemunhos de jubilo», [1] o filho da *Pelicana.*

Como o grosso dos moradôres da villa ignóre, radicalmente, os progressos que já, a esse tempo, estão fazendo em todo o Alemtejo, desde Monte-mór a Evora, as armas do duque de Alba, facilmente se considera o reino todo pelo priôr do Crato, não havendo maneira de conter a alegria que resulta de estar a nação em vesperas de ter rei português.

Gasta-se todo o longo mês de julho em tão legitimo sobresalto, que, por uma parte, a ignorancia dos factos e, por outra, [2] uma apparente e calculada

---

[1] Conestaggio, *Dell'unione del regno di Portugallo àlla corona di Castiglia*, l. v. (trad. de Luis de Bavia).

[2] Como é sabido de todos, a sentença dos governadôres, que exclue a D. Antonio da successão, e o considera *inimigo*

irreflexão, ministram e alentam. Sente-se, geralmente, uma imperiosa urgencia de obrar, de se não ficar por palavras, e passar destas a actos nobres, eloquentes, que sôem ao largo.

---

da patria, rebelde e desleal ao seu rei natural, tem a data de 17 de julho — vinte e dois dias antes da reunião camararia a que vae proceder-se. Não seria, a sentença, conhecida em Vianna ao tempo em que João Gil prepára o alevantamento do já então condemnado por os de Castro Marim? É possivel, mas não é natural. A politica de Castella tinha, a esse tempo na villa, pelo menos, dois segurissimos espiões: — Alvaro Rodrigues de Tavora e o celebre Gonçalo Barreto. É bem de presumir que ambos, a essa hora, conhecessem já a decizão dos governadôres, não bastando comtudo este conhecimento para determinar o animo dos que consideravam um tanto inopportuna, e, sobre tudo, temeraria, a resolução que nella se contém. Convem notar, que os espiritos cautos não deixavam de ver no anathema de Castro Marim muito mais uma ameaça do que um acto de força. Este era o cazo. De resto, estamos ainda a 8 de agosto, faltando ainda desasete dias para que seja ferida a batalha de Alcantara. E, em tantos dias, não podia a sorte das armas fazer mudar a face dos acontecimentos? Tenha-se isto muito em conta para se entenderem cabalmente as palavras acima: — «*por uma parte a ignorancia dos factos, e por outra, uma apparente e calculada irreflexão.*» Ha, aqui, a considerar não só a ignorancia dos successos em que está, como é patente, a maior parte dos habitantes de Vianna, mas ao mesmo tempo a apparente, postoque calculada irreflexão dos que entendem que é cêdo ainda para tomar uma attitude clara pelo hespanhol. Vidè algumas paginas adiante, no fim deste capitulo.

De que naturêsa devem ser, nesta apertada conjunctura, as deliberações? O que importa fazer, mas fazer desde já?

É nesta crise de tão alto problema que sobrevem o conselho do juiz de fóra, o licenceado, João Gil de Abreu, bom lettrado e homem de experiencia, que põe o seu conselho douto á disposição do enthusiasmo viannense.

Alvitra elle, sábia e discretamente, que o lance é tal que já não póde, com dignidade, dirimir-se senão por meio de um acto solemne da camara, no qual, com o estrondo da mais ampla publicidade, a villa proteste seguir a conducta do povo de Santarem, Lisbôa e Setubal, bem como de todas as mais terras aonde, áquelle instante, eccôem os brados patrioticos do destemido escalabitense, Antonio Baracho.

Calcule-se o effeito de semelhante alvitre.

Estamos a 8 de agosto, e Vianna está toda na rua. Sem preceder avizo, o pôvo assalta as escadas do paço do concelho, e disputa-se, como num passo de armas, a posse da sinêta que ha de correr, avizando a villa de que vae reunir a camara. Ninguem falta. A vasta quadra enche-se a monte, numa promiscuidade rára de estados, edades e condições. O juiz de fóra com os vereadôres, Cosme de Souza de Magalhães, Diogo Jacome Bezerra, Francisco

Corrêa do Rego apparecem no estrado presidencial. O resto da assistencia procura installar-se o melhor que póde. É ella, em verdade, selectissima. Ao acazo citarêmos alguns nomes. [1] São elles: Balthazar André da Motta, procurador do senado, Balthazar Moreira e Luiz Gonçalves, procuradôres dos mesteres, Damião de Souza, Miguel Brandão, Antonio da Silva, Gonçalo Esteves, Francisco Gonçalves, João Lopes, Nicolau Gonçalves, Pero Gomes Alves, Ruy Garcia, e «os mais nobres que no fim assignam», como se diz no auto, «os quaes unanimemente e todos juntamente acordárão e requererão a elle juiz e procuradôres, que se levantasse na villa por rei e senhor natural d'estes reynos o Serenissimo Dom Antonio, por ser por tal já alevantado, segundo era confirmado, na maior parte dos logares do reino, particularmente pelo povo da villa de Santarem e de Lisbôa, bem como de outras terras do reino, e isto não só por entenderem que é elle principe natural, filho do senhor infante D. Luiz, e neto do senhor rei D. Manoel, como por entenderem os povos que é por semelhante eleição que se seguem os costumes do Reyno, costumes de longo tempo

[1] Cf. Livro dos Accordos da Camara de Vianna. *Anno de 1580.*

usados: o que cumpra se faça desde já para ser em tudo jurado e obedecido, e tal como é requerido por a cidade de Lisbôa, em carta mandada aos mais povos do Reyno.» [1]

Não se descreve o applauso com que a multidão cobriu as palavras deste requerimento. Parece que estamos, não na villa de Vianna, defrontando-nos com o licenceado, João Gil, mas em Santarem, na *ermida dos Apostolos*, deante do bispo da Guarda!

Amainada a tormenta acclamatoria, cumpre deliberar. Ninguem hezita. Todos entendem que, [2] sem quebra da propria honra, não ha senão um caminho: — acclamar o priôr do Crato.

Accorda-se, então, apparatosamente, e a brados, que, dalli a oito dias, [3] «que é dia de Nossa Senhora, se faça solemnemente o auto de alevantamento, e que, neste meio tempo, se escrevam cartas ás cidades do Porto e Braga e ás villas de Bar-

---

[1] Procuramos inspirar-nos, quanto possivel, no texto original, cujas palavras na sua grandissima maioria reproduzimos. As que não poderam ser exactamente arrancadas á podridão do papel e ao apagado da tinta, vão substituidas por uma justa equivalencia que, de modo algum, vicía a integridade historica e doutrinal do documento.

[2] No original está: *sem quebra da nossa honra.*

[3] Palavras textuaes da acta de 8 de agosto. *Liv. dos Acc. de 1580.*

cellos, Caminha, Valença, Villa Nova e Monção, dando-se parte deste assento, e pedindo-se, ao mesmo tempo, a todos esses povos, que façam egual alevantamento, o qual, no emtanto, se quer que se saiba que é feito por opinião do povo desta villa.»

Como se vê, não ha nada mais decisivo. Vianna não só está por D. Antonio, como se constitue em centro do geral movimento de guerra, permittindo-se a missão de avizar as principaes terras de Entre-Douro-e-Minho a que, sem mais recado, sigam o seu nobre exemplo.

Não ha nada mais inclito nas historias!

Acceitas as bazes de tão patriotica attitude, e aprazado o dia para tamanho feito, passam todos logo, e de prompto, a deliberar sobre o ceremonial e mais particularidades rituaes, que importa se observem no auto de alevantamento.

Regúla-se, então, que no citado dia 15 de agosto proximo futuro, dia da gloriosa Assumpção de Nossa Senhora, todo o corpo do senado, vestido com seus trages de festa, bem como o commum dos habitantes, cada um segundo sua condição, fazenda ou estado, passem á praça ou rocio da villa, donde, depois de percorrerem as ruas do costume, procissionalmente, subirão aos paços da camara, e ahi, do alto delles, em suas janellas, tomando a bandeira o vereadôr mais velho, Cosme de Souza de Maga-

lhães, seguido do juiz de fóra, vereadóres, procuradôres dos mestéres e outras pessoas da governança, se procederá ao solemne alevantamento do senhor D. Antonio, priôr do Crato, como rei, observando-se em tudo as solemnidades acostumadas e do estylo.

A acta encerra-se por um crescidissimo numero de assignaturas, as quaes representam, pelo menos, egual numero de adhesões. [1] Na villa não ha mais illustres appellidos, nem mais altas pessoas. O que ha de mais nobre nella, figura alli.

[1] Entre outros, notam-se os seguintes nomes: Gaspar Corrêa, Antonio de Sousa de Magalhães, Balthasar Gonçalves Prego, Gaspar Barbosa Pereira, Salvador Barbosa, o Licenceado Christovam Morgado, Pero Velho Barreto, Gaspar Fagundes, Fernão Caminha, o Licenceado Christovam Caminha, Antonio de Abreu de Lima, Francisco Rodrigues da Rocha, Jeronymo Corrêa, Gaspar da Rocha Paris, Ruy Velho Barreto, Balthasar Pereira Barbosa, o Licenceado Gaspar da Rocha, Gaspar da Rocha, Bartholo Francisco de Araujo, Jeronymo d'Alpuim, Bartholomeu Villas-boas da Rocha, Martim da Rocha, Bento do Rego Barreto, Ruy d'Abreu, João Dantas, Rodrigo Morgado, Fernão Brandão, Garcia da Rocha, Antonio da Rocha Barbosa, Manoel da Rocha Villarinho, Francisco de Saa, Ruy Dias da Rocha, o conego Balthasar, João da Rocha, Gaspar Fajardo, Salvador Branco, Manoel Rodrigues, Antonio Vaz, mercadôr; e muitos outros, cujos signaes se não alcançam na rubrica final da acta. A causa de Castella parece não ter em Vianna, áquelle tempo, mais que os celebres Gonçalo Barreto e Alvaro Rodrigues.

No emtanto, neste acto, succede um episodio muito caracteristico e original.

Gonçalo Lobo Barreto que, com Alvaro Rodrigues de Tavora, representam em Vianna, como já se disse, a influencia e o dinheiro do rei hespanhol, em plena camara, já quando na assemblea corre, desapoderadamente, a grandes brados, o nome do priôr do Crato, esquecendo-se do logar em que estava e do fim que trouxera alli tamanho corpo de gente, lembra-se de invocar os direitos de Philippe II. á corôa portuguêsa, allegando que o filho da *Pelicana*, por bastardo e por desherdado por seu proprio tio, o cardeal-infante, não podia ser alevantado como rei.

Este acto, quer se considére como de méra audacia, quer se filie no conhecimento que, ao tempo, este mau português tivesse já do progresso das armas hespanholas no Alemtejo, sem excluirmos, por certo, a supposição de que podesse estar tambem ao facto, mais ou menos correctamente, da sentença dos de Castro Marim, promulgada vinte e dois dias antes deste incidente, redime-o, até certo ponto, da baixêsa de haver-se bandeado com os infimos lacaios de Christovam de Moura. Pugnava por um facto passado em julgado, e não por uma rebellião. Poderá objectar-se que, sendo desta maneira, o dissésse logo por claro no acto camarario. Não é assim. Quem o escutaria? O mais prudente — se alguma especie de

prudencia poderá encontrar-se numa conducta destas — foi esperar que a onda amainasse; e, no primeiro instante que se lhe prefigurasse propicio, dar brado pelo hespanhol. Enganou-se. Quando Gonçalo Barreto alevantou a voz ainda a sala estava quente de enthusiasmo pelo aventuroso filho da *Pelicana*. Assim, mal pronunciara as primeiras palavras, uma chuva de improperios, de invectivas, lhe cortou o fio do discurso. Tornou-se-lhe impossivel fallar. E, tamanha foi a tempestade que os seus protestos acordáram, que se não conségue evadir-se promptamente, furando a onda magna que já crescia sobre elle para o asphyxiar, teria logo acabado alli mesmo nas rôscas de centenares de braços, ou na ponta de egual numero de estoques que o buscavam em furia.

Temos, pois, a villa de Vianna por D. Antonio; e tão firmemente que, como fica dito, corre risco de perder a vida aquelle que, em publico, ousar desconhecer, no filho de Violante Gomes, o legitimo successôr do desventurado rei D. Sebastião.

Viva, portanto, o priôr do Crato!

Viva!

II

Infelizmente, a batalha de Alcantara, precizamente dois mezes depois dos ephemeros triumphos de Santarem, e apenas dez dias após o fixado pela camara de Vianna para o heroico alevantamento de D. Antonio, arrancava, para sempre, da cabeça do filho do infante D. Luiz a corôa real.

A nobrêsa vendida, o povo desmoralisado, e a consciencia publica adormecida como em todos os periodos de decadencia e de deshonra nacional, não permittiam que se renovassem as scenas heroicas dos ultimos tempos de D. Fernando, tanto mais que nem D. Antonio valia, individualmente, o que valêra o Mestre-de-Aviz, nem o conde de Vimioso, por grande, por heroico mesmo que nos pareça, podia nivelar-se, pela sombra que fôsse, com o vulto do Condestavel!

Assim, dez dias depois da derrota de Alcantara, já quando a imagem de D. Antonio era vista, na cauta imaginação dos nossos bons viannêses, cor-

rendo á desfilada, só e sem séquito, derrotado, ferido, vencido, como o rei Rodrigo nos campos de Guadalete, o senado, sempre interprete dos sentimentos dos naturaes, convóca para o dia 4 de setembro, um novo acto, solemne, de camara, a fim de tomar parecer sobre o que importa, desde logo, deliberar.

Ha pánico. Corre que o invasôr, á frente de cujo exercito está o proprio rei Philippe II., pelo Alemtejo, e o conde de Lemos, pela Galliza, avança sobre as terras onde suspeita partidarios do priôr do Crato. A campa, que tange a chamar os do concelho, mais semelha que córre por finados, que por interesse de vivos. E' um latir plangente, mortuario, funebre. Parece que vae reunir-se um capitulo de phantasmas, arrancado á imaginação de alguma lenda scandinava.

Entra, no emtanto, o povo, e os da governança, á sala do concelho. Que mudança nos aspectos! Como devia sentir-se vingado o mizeravel Gonçalo Barreto, corrido dalli, havia menos de um mez, por ousar ter voz por Castella!

Preside ainda o mesmo licenceado, João Gil de Abreu, tendo, como vereadôres, o venerando Cosme de Souza — o que havia de alevantar por D. Antonio, no dia 15 d'agosto, o pendão real — e, bem assim, os mesmos Diogo Jacome Bezerra e Francisco Cor-

rêa do Rego, sem exceptuarmos o procuradôr da villa, Balthazar André da Motta, nem os procuradôres dos mestéres, Balthazar André Moreira e Luiz Gonçalves. Além destes varões, assistém muitos dos principaes da villa, entre os quaes, com vergonha ou sem ella, se inscrevem varios renegados da causa do priôr. Destes ultimos notarêmos:—Ruy Dias da Rocha, Gaspar Fajardo, João da Rocha, Balthazar Gonçalves Prego, Martim Barbosa da Rocha, e varios outros que haviam figurado na acta de 8 de agosto por D. Antonio. Afóra estes, estão duas compactas folhas do livro dos accordãos denunciando á posteridade os recentes defensôres da legitimidade de Philippe II., cujos corpos ninguem viu nem presentiu quando a villa se alvorotára pela causa do pretensôr. Apontêmos os principaes:—Gonçalo Lobo Barreto, João Casado Jacome, Heytor de Barros, Jorge Velloso, Heytor Velho Barreto, João Dantas, Francisco da Cunha, Pero Pereira do Lago, Fernão Machado, Miguel Barbosa, Simão Villas-boas, Pero Pereira da Rocha, [1] Belchior de Saa, Balthazar da Cunha, Gaspar Vargas—e muitissimos outros, que

---

[1] Belchior de Saa e Balthazar da Cunha eram vizinhos, por terem ambos as suas cazas de pouzada no *terreiro do fôrno*. Por isso assignam juntos, por juntos se acharem na

seria duplamente fastidioso e repugnante enumerar.

Onde se achavam, vinte e seis dias antes destes successos, estas poderosas columnas da legitimidade philippina? Em caza? Ao borralho? Esperando senhor? Nem coragem — nem isso! — para, no apêrto em que se houvera Gonçalo Barreto, o cubrirem, ao menos, com o seu proprio corpo!

E é de notar que, nestes ultimos nomes, estão representadas as mais illustres familias da villa: — Sás, Barretos, Lagos, Casados Jacomes, Cunhas e Rochas! Em menos de um mez, a causa de Philippe II., não tendo, a principio por si mais que a estulta temeridade de Gonçalo Barreto, ganha, com a victoria de Alcantara, quasi um cento de valentes parciaes!

Novo?

Não.

Em todas as crises, como esta, de decomposição collectiva, se observam, com suprema regularidade, phenómenos desta naturêsa. Aos povos que

---

occazião do acto camarario. Advirta-se que, até os primeiros tempos do seculo XVII., o *rocio* ou *prassa* da villa é, indistinctamente, designado por *terreiro, campo* ou *largo do fôrno*. Chama-se, desde 1852, *praça da rainha*.

vão desapparecer, compraz-se, o destino, em abolir-lhes o caracter antes que, de todo, e de vez, se afundam nos abysmos da Historia. Raras vêses os grandes cataclysmos politicos deixam de ser precedidos de profundos cataclysmos moraes.

Aberta a sessão, no meio de um silencio tragico, começa o juiz de fóra por declarar que o fim da reunião assenta em se tomarem [1] votos particulares, os quaes deverão accordar «que pòrquanto havia noticias certas, por pessoas de credito, que na cidade de Lisbôa se achavam já as tropas de El-Rei D. Philippe, estando toda a cidade por elle, assim como outras muitas cidades e villas e comarcas Dantre Douro e Minho, desde o [2] Porto e Braga, bem como

---

[1] Cingimo-nos á redacção da acta desse dia. *Liv. dos Acc.* 1580.

[2] O Porto, que pela lettra deste assento, figura já como por Philippe II., só naquelle mesmo dia 4 de setembro e á mesma hora *(3 da tarde)* alevantava o pendão do hespanhol. Esta concordancia de datas explica, melhor que nenhum especial testimunho, a intelligencia em que, desde a derrota de Alcantara, estavam, entre si, os partidarios do castelhano, tanto os do Porto como os de Vianna. No que houve divergencia foi no apparato do alevantamento. No Porto a ceremonia politica foi precedida de uma grandiosa solemnidade na sé, em honra de São Pantaleão, padroeiro da cidade, com missa de pontifical e communhão geral dos assistentes. Á

a villa de Monção: e que portanto considerando o estado presente e por sahir da batalha desbaratado *o exercito portuguez*, [1] e por a villa de Guimarães se achar sem um corpo de tropa e ter aqui um dos seus embai-

---

missa, o bispo, D. Simão de Sá Pereira, explicou que o que havia de anormal na opulencia daquelle acto, procedia de todos quererem dar graças «a Deos, Nosso senhor, pella mercee e beneficio que nos tinha feito de nos livrar dos trabalhos passados, e nos dar Rey quieto e pacifico e tão catholico e poderoso.» Ao evangelho, prégou o jesuita, Nicolau Pereira, fazendo um discurso «dirigido a este mesmo fim.» Tudo isto foi na sé. Depois, ás 3 horas da tarde, na caza da camara, o capitão-mór, João Rodrigues de Sá, fez o solemne alevantamento de Philippe II., «sahindo, depois a cavallo com a bandeira real.» em cujo estado «no meio do terreiro, defronte da caza da camara, disse com sua voz allevantada: *Real! Real! Real! pelo muito alto e muito catholico e poderoso Rei* D. Philippe, *Rei de Portugal, nosso senhor.*» Arch. da Camara do Port. *Ms. do Liv. da Contenda entre a cidade e o conde de Penaguião,* f. 394, *v.*

[1] O escrivão da camara ainda tentou escrever as palavras—*o exercito do senhor*... Mas ao lance em que lhe cumpria referir o nome do priôr do Crato, foi advertido, talvez pelo juiz de fóra, de que não fôsse além, e riscasse o que já levava escripto, substituindo-o por—*o exercito portuguez.* Não se perca de vista este episodio da prudente critica deste brioso povo. O mesmo magistrado que planeia, resolve e afoita, dias antes, o alevantamento de D. Antonio, prohibe agora rispidamente, que se escreva num auto publico o nome sequer desse a quem se offereceram, elle e os seus camaradas, pouco antes, para de rojo lhe beijarem a mão! *Vœ victis!*

xadôres, e o mesmo se esperar da villa de Ponte do Lima, e de outros pontos: por tanto foi assentado de commum consentimento de todos que se mandassem duas pessoas, que para isto serão eleitas, até onde de presente se encontra El-Rey D. Philippe, as quaes lhe declarem que esta villa o acceitará por seu Rei e senhor, e como tal espera lhe confirmará todos os privilegios que lhe foram dados e deferidos pelos Reis já defunctos; e bem assim todas as mais honras que Sua Magestade declarou por suas patentes que outhorgaria a estes reinos, com as mais prerogativas, graças e mercês concedidas e a conceder á cidade do Porto e a outras villas e logares que se lhe entregaram. E tambem assentaram que antes das ditas pessoas partirem para Badajós, onde El-Rei se encontra, fôssem outras duas pessoas principaes d'esta villa eleitas até o conde de Lemos, capitão general do reino da Galliza, a declararem o intento e a deliberação em que se acha esta villa e comarca, bem como a perdir-lhe toda a ajuda e favôr para Sua Magestade, ácerca dos privillegios e liberdades que este povo pretende.»

Nunca magistrado algum prezidencial interpretou, mais cabalmente, os sentimentos de uma assemblea. Com vozes e gritos se cubriram, como uma torrente, as ultimas palavras deste documento baixo, servil e mizerando.

Dispensadas as merecidas honras ao alto discernimento do juiz de fóra, a assemblea pronuncia-se logo, por unanimidade, pela escôlha dos apontados embaixadôres. Como era natural, recahiu ella na pessoa do proprio juiz, o licenceado, João Gil de Abreu, e bem assim, na do vereadôr, Diogo Jacome Bezerra «aos quaes concedem poderes para poderem pedir todo o favôr commum a esta republica, *e não cousas particulares.*»

Esta ultima restricção define, a um tempo, a sagacidade da vasta assemblea e a reconhecida honra dos nomeados. Não vá dar-se o cazo de, os deputados a tão alta missão, irem mais a tractar das suas proprias vantagens, que da segurança da villa que iam representar...

Como, ainda num traço minimo, apparentemente banal, se define uma epoca! Como a cerrada atmosphera de venalidade que se respira afoita ás mais baixas advertencias, sem que os que as fazem e recebem sintam escaldadas as faces pela congestão do mais rudimentar pudôr!

Viva, portanto, o senhor D. Philippe!

Viva!

III

Oito dias depois do que fica escripto, a 11 de setembro, reunia novamente o senado. A convocação, segundo a rubrica do auto camarario, é feita agora com rara magestade. O nobre juiz de fóra, que é ainda o mesmo licenceado, João Gil de Abreu, ordena que ella se pratique ao estylo antigo, não sómente por som de campa tangida, senão que tambem a pregões, os quaes quer que se dêem e corram logo «pellos lugares mais publicos da villa.» [1]

Com o juiz de fóra assistem os mesmos vereadôres da sessão de 4 de setembro, Cosme de Souza, Jacome Bezerra e Francisco Correa do Rego. O procuradôr da villa é ainda o mesmo Balthazar André da Motta, havendo excepção, sómente, nos procuradôres dos mestéres, dos quaes apenas concorre um delles, Balthazar André Moreira. A nobrêsa

---

[1] *Livro dos Accord.*, 1580.

vem toda já desafogadamente. Acodem, entre outros, Tristão da Rocha, que está com o governo do castello, e que o tinha desde o tempo da regencia do cardeal-infante, Francisco Casado, o-môço, Antonio de Sena, Oliveiros da Rocha, Francisco da Cunha, João Vaz do Lago, Gaspar Corrêa, Ruy Vaz, João da Rocha Boto, Francisco Rodrigues, Gonçalo Barbosa, João Dantas, Antonio de Souza Salgado, Gaspar de Vargas, Gaspar da Rocha, Pero da Rocha o-velho, Antonio da Rocha, Bertolo de Barros, Balthazar Gonçalves Prego, Fernão do Porto, João da Rocha, Gonçalo Ferreira, Fernão Machado, Vasco Peres Tourinho, João Peres Fagundes, Balthazar Lopes, Gaspar Fajardo, Francisco da Costa, Estevão Velho, Ignacio Bezerra Caminha, Gregorio Carvalho — «tudo pessoas da regedoria e governança da villa.» Entre estes, não faltam renegados partidarios do priôr do Crato, cujos nomes se estamparam na sessão solemne de 8 de agosto, quando se aprazou o alevantamento do pretensôr. [1]

O fim de tão respeitavel assemblea é proceder

---

[1] São elles: Gaspar Correa, Balthazar Gonçalves Prego, Francisco Rodrigues *(da Rocha)*, Gaspar da Rocha *(Paris)*, João Dantas, Antonio da Rocha *(Barbosa)* João da Rocha, Gaspar Fajardo e Gaspar *(de)* Vargas.

ao solemne alevantamento do senhor rei D. Philippe, como rei de Portugal e seus dominios, e, bem assim, ser lida, com magestade, a sentença pela qual os governadôres do reino na sua qualidade de tribunal politico inappellavel, declaram o priôr do Crato «inimigo da patria, desleal e rebelde contra seu rei e senhor natural, assim como quantos por elle tenham voz.»

Este «rei e senhor natural» que os de Castro-Marim, nesse desprezivel documento datado de 17 de julho offerecem á Historia é, como não podia deixar de ser, Philippe II.

A camara de Vianna, somente corridos quasi dois mezes sobre a fulminação dos governadôres, é que se permitte a liberdade de pronunciar-se sobre tão grave materia. É que antes da batalha de Alcantara, a qual só veiu a ferir-se trinta e oito dias depois da sentença que vae lêr-se, era ainda cêdo de mais para ser tomada uma rezolução cabal. Lisbôa, Santarem e Setubal, bem como outros logares do reino, estavam por D. Antonio. Os governadôres an-

---

Não deixa de ser digna de menção a prudencia com que tres destes reconsiderados omittem os seus respectivos appellidos finaes, e o ultimo accrescenta o *de* para desfigurar-se. Interessante e eloquente.

davam fugidos. O seguro era não dar prompto seguimento ás estipulações de 17 de julho, as quaes, como se via, obrigavam a tomar partido.

Agora, a 11 de setembro, sim. A causa do priôr do Crato estava liquidada, tanto mais que, para espertar consciencias, ahi estavam já á porta as espadas largas dos *lansquenetes* de Sancho de Avila.

Assim, no lapso affrontoso de menos de sessenta dias, a corôa do rei *natural* passa, da cabeça de D. Antonio, a voto dos da governança da villa, para a do sinistro filho de Carlos v. E o licenceado, João Gil, e os vereadôres, Jacome Bezerra e Francisco Corrêa, não se sentem sepultados sob as ruinas da sua propria vergonha!

E, tanto se não sentem sepultados, que, logo em seguida á leitura da sentença dos de Castro Marim, o mesmo magistrado prezidencial declára que sómente naquelle dia, e áquella hora, que confessa serem quatro da tarde, teve o senado conhecimento daquelle importantissimo corpo doutrinal. E isto ainda, observa, em razão de uma carta que a camara de Lisboa fez expedir a elle juiz e mais vereadôres, carta que tem presente, cujo texto expõe e apresenta á consideração douta e esclarecida da numerosa assemblea.

A quem se offereciam, a semelhante hora, estas razões de tão triste conducta? Á multidão? Á con-

sciencia? Á Historia? Por certo que não. A multidão não tinha parecer, passando de acclamar D. Antonio a acclamar o hespanhol, com a mesma facilidade com que, perdida que fôsse a causa deste, tornaria a reconhecer os direitos do bastardo do infante, negando, com egual convicção, toda e qualquer especie de direitos ao de São Lourenço. Á consciencia? Menos. Nestes periodos de desaggregação moral, a consciencia desapparece. O que sobrevive, de ordinario, no homem politico, é a hypocrisia. Á Historia? Tambem não. A historia desse tempo, ainda quando escripta numa odiosa preoccupação de mascarar a mizeria collectiva que então avassalou a nossa terra, é ainda bastante eloquente para dispensar todos estes estupidos artificios, que a covardia, junta é venalidade, suggérem.

E, logo, acabadas as ultimas razões do juiz de fóra, a multidão pronuncia-se por que se proceda, desde logo e já, ao alevantamento por Castella. Quer-se o acto grandioso, observando-se o ceremonial do costume — precizamente o mesmo que, naquelle logar, quasi aquella mesma gente alvitrou que se seguisse em honra daquelle, cujo nome, agora, já ninguem ousava alli pronunciar!

E, assim, sem mais delonga, fica decidido que o vereadôr mais velho, sempre o venerando Cosme de Souza de Magalhães, tóme desde logo a bandeira

da villa, e com ella em punho acuda á janella da camara dando o real alardo por el-rei D. Philippe, rei e senhôr natural destes reinos, seguido de toda a nobrêsa e mais pessoas da governança que estão presentes.

Recolhidos todos ao estrado, e restituido, novamente, o juiz de fóra, ao seu assento prezidencial, delibera-se mais, que pois que tinham, o povo e os mais officiaes da camara, correspondido, como lhes cumpria, áquelle auto de alevantamento, dando as palavras e vozes acostumadas, importava agora que, no proximo dia 18 de setembro se repetisse o mesmo auto, então já com maior pompa, sahindo todo o senado á rua e percorrendo todos os logares e rocios do costume, em vestidos de festa, hasteando-se a bandeira, que o mesmo Cosme de Souza empunhará, e seguindo-se-lhe todo o concurso da gente de cavallo que na villa existir. Isto se assenta e accórda com brados de total conformidade, querendo todos que a solemnidade se perpetúe com «a pompa neccessaria que a este cazo se requer.»

E, antes que a assemblea, por não ter mais sobre que deliberar, disperse, o capitão, Tristão da Rocha, que está por governadôr do castello, ainda do tempo do cardeal-infante, arrancando da marcial espada, quer que fique naquelle logar bem publico

que elle, com a gente do seu commando, assim como até áquelle instante se achavam todos pela voz do senhor D. Henrique, a quem Deus tenha em gloria, passam a guardar inteira obediencia á magestade catholica do rei D. Philippe II.

Este rasgo militar deve ter commovido a vasta assistencia.

E lá foi, no aprazado dia 18 de setembro, o mesmo Cosme de Souza, impunhando a bandeira da villa, á frente dos terços de Tristão da Rocha, proclamando a realêsa do rei hespanhol!

É possivel que, á tarde, como de costume, houvesse danças e estribilhos, em som de jubilo. O que pensaria, de si e da sua obra, toda esta gente, que no espaço de quarenta dias teve a propria consciencia em praça? Talvez nada. O que todos queriam era a paz: — custasse essa mesma paz as ultimas baixêsas, as derradeiras apostazias. Era, no fundo, a paz. Cosme de Souza, passando de alferes do priôr do Crato, a alferes do rei Philippe II., rojando a mesma bandeira, no decorrer de brevissimos dias, no estrado de dois thronos, como symbolos de duas oppostas soberanias, era incapaz de sentir a propria baixêsa, desde que a fôro de tão negra conducta podesse, á noite, e depois do toque da *reza*, dormir em socêgo, tranquillamente, sobre os pezados almadraques, que sua mãe, Violante Alvares, trou-

xera ao seu cazal, da avoenga do intrepido e desafortunado aventureiro, João Alvares Fagundes.

Ao cahir da noite, Vianna estava tão solidamente por Castella, tal como se nunca houvesse sahido dos dominios da corôa de Leão.

. . . .

Mas foi assim por toda a parte.

Consolêmo-nos, pois.

IV

Ainda assim, a esforço de Bartholomeu de Villasboas e de Jeronymo de Alpuim, [1] homens estimados e tidos em boa conta, a villa, pouco depois dos successos de 18 de setembro, consegue animar-se, um pouco, por D. Antonio.

Este Villasboas era muito popular, apparecendo em diversos instrumentos publicos como fiadôr e abonadôr de varios auzentes, sempre que estes tinham de acceitar ou estipular accordos. Pertencente a uma familia das mais illustres da terra, não se en-

---

[1] Jeronymo de Alpuim e Bartholomeu de Villasboas assistem juntos á sessão de 8 de agosto, quando foi deliberado que a villa tomasse a voz do priôr do Crato. Nenhum destes homens voltou mais ao senado, como muitos dos que, com elles, seguiram a facção do pretensôr. É, comtudo, de notar que, vindo o Villasboas a renegar a causa de D. Antonio, depois de ter sido um dos mais ardentes caudilhos della, Jeronymo de Alpuim não o acompanha na quebra da sua fé. Fica-se por o seu solar de Villa-fria, sem esperanças, por certo, mas não sem honra.

cerrava, como muitos da sua esphera, na incommunicabilidade hieratica, dos seus pergaminhos. Assim, pois, por muito acceite entre o povo, não lhe foi difficil fazer desinteressar a villa das festas publicas, que se fizeram, por instigações de Alvaro Rodrigues de Tavora e outros do seu bando, logo depois do alevantamento de Philippe II.

Mas conhecidos, aqui, dentro em pouco, os desastres de Aveiro, e, sobre tudo, a vergonhosa evasão que D. Antonio faz, da cidade do Porto, a 22 de outubro, a gentalha meuda alvoróta-se, intíma o Villasboas a que a deixe seguir, livremente, a facção do rei hespanhól. Tentam, Jeronymo de Alpuim e o seu fidelissimo alliado, apaziguar os mais insoffridos, dizendo-lhes que o priôr do Crato, á frente de um grande còrpo de gente armada, vem a caminho de Vianna, a onde, por certo, commetterá graves reprezalias, sabendo que os de dentro lhe são hostis. O mêdo leva, neste passo, á coherencia. Socégam os motins. Lógra, deste modo, o seu intento, este pallido artificio dos infelizes caudilhos do desbaratado pretensôr; e, com tanto proveito, que, alguns populares, mal armados, rôtos e sem brio, conseguem animar-se ante a promessa dos «poderosos terços do priôr do Crato», como se expressava o Villasboas, e os quaes, áquelle tempo, não passavam — se é que sequer attingiam — o nu-

mero de quatrocentas lanças, na maior parte em mãos de escravos negros, christãos-novos, e volteiros de officio!

Informado dos brios viannêses, por quem, como elle, vogava no largo mar da mesma chimèra, manda, D. Antonio, desde logo, lançar pregão por trombetas, offerecendo soldo e premio a quem seguisse a sua voz. Infelizmente não ha tempo para alistamentos, visto que os homens de Sancho de Avila, seguidos dos cavalleiros de D. Fernando de Sandoval, estão já defronte da villa. Neste apêrto, em que D. Antonio quasi que desapparece, os *lansquenetes* de Sandoval dominam, pelo terrôr, os já então, poucos partidarios da independencia portuguêsa. Ha denuncia de que o priôr está na villa; e, no proposito de ser encontrado, commettem-se vexames e violações, dignas não só do tempo em que são perpetrados, como da gente que vem com o hespanhol. As buscas domiciliarias são o que ha de mais brutal. Como os castelhanos não conhecem os apontados na lista dos que devem ser punidos, presta-se Alvaro Rodrigues de Tavora, como beleguim voluntario do invasôr, a auxiliar essas providencias. Aquelle mizeravel [1] *ganhadio*, não se pejou de an-

[1] Era cargo da infima ralé catholica de Paris, nos tempos das diligencias do celebre João Morin. Theodoro de Bèze

dar dias seguidos, acompanhado de dois bandoleiros, recrutados na infima ralé de Flandres, a abonar a identidade dos criminosos, entrando em todas as cazas, abrindo ou arrombando portas, dirigindo e regulando o furôr das inquirições.

Pelo pánico, que então se estabelece na villa, a camara offerece aos mercenarios uma ração de sessenta e cinco cruzados, de modo a contê-los nas demazias a que brutalmente se entregam. Sandoval acceita a offerta, mas procede no lance como procedêra Carlos v. em 1527, no assalto de Roma: — finge não ter conhecimento das villanias perpetradas pelos salteadôres que traz sem paga, cuja rapina pretende saciar a preço das extorsões que possam cometter numa terra abatida e sem voz.

É conhecida, de mais, para que aqui se renóve, a cadeia de acazos, de fortuitidades, de contingencias mesmo, que põe D. Antonio fóra do cêrco de ferro, que lhe arma a perseguição da onça do Escurial.

Emquanto esse desventurado por aqui expiou o inicio do seu longo e extraordinario martyrio, Vianna carpiu-o, acolheu-o e não o denunciou. Chegou mesmo a acclama-lo emquanto as lanças do hespa-

(Hist. Eccl., l. I.) conta com especial particularidade o zêlo destes mizeraveis na caça dos seus compatriotas.

nhol estiveram ao largo. Logo, porém, que sentiu o fragôr das armas que o buscavam, não o entregou, é certo, mas negou-o em publico, na praça, lamentando-o ao lar, no fundo do seu coração sensivel, mas amortecido para mais altos intuitos.

Tem esta piedade, além de outros motivos menos eloquentes, uma explicação historica muito acceitavel. E' ella a seguinte: Ao tempo em que o desgraçado pretensôr assim divagava, ora guiado por Bartholomeu de Villasboas, ora seguro nas cazas da viuva de Antonio Gonçalves Cabeças, na freguezia de Anha, com serem positivos e notorios os triumphos e vantagens de Philippe II., não havia grande certêsa do insuccesso que teriam as tentativas diplomaticas, que os parciaes do vencido de Alcantara alcançariam nas diversas côrtes estrangeiras a onde estavam resolvidos a ir, com lagrimas, invocar os direitos daquelle a quem elles appellidavam de «o ultimo rei português.» Não poderia, mesmo, a rainha de Inglaterra, tão mal sentida já da politica hespanhola, dado que falhassem as tentativas feitas na côrte de Henrique III., por Antonio de Brito e D. Jeronymo da Silva, armar uma poderosa frota, que viesse empanar as victorias do duque de Alba?

O mais cautelloso, pois, era carpir o bastardo do infante D. Luiz, dar-lhe asylo, lamentar mesmo

os seus infortunios; mas ficarem-se todos pelos limites de uma cauta piedade.

Foi o que se fez, visto não haver que oppôr, nem á legitimidade, que o coração proclamava, mas a bocca se não atrevia a desferir, do filho da *Pelicana*, nem aos positivos direitos, que o rei hespanhol fazia deprehender das bôccas dos seus pezados arcabuzes. Vianna não era para dar ou tirar corôas a pretensôres armados, cujos direitos as lanças escrevessem em sangue no razo das pelejas. Quando muito, apaziguadas as contendas, era para dar *vivas* ao que vencesse, sem definir, a brados, a justiça do vencedôr, fôsse elle quem fôsse.

É, por isso, que passam, o priôr do Crato, no rio, [1] aos hombros; que o levam de Anha para Villafria, onde, no seu solar, encimado de amêas, Jeronymo de Alpuim, de joelhos e lavado em lagrimas,

---

[1] Constou em Lisboa, por aquelle tempo, que alguns pescadôres da villa tinham sido medianeiros, ou elles mesmos cumplices, na passagem do priôr do Crato sobre o Lima. Nestes termos, foi aberta devassa sobre o cazo, ahí por os principios de dezembro (a 4) de 1580. A diligencia desta odiosa inquirição que, felizmente, não deu fructo, foi commettida ao juiz de fóra, o dr. Martim Leitão, com assistencia de Francisco Martins. O escrivão foi João Casado Jacome. Os esbirros do tigre hespanhol não acharam victimas que immolar á sua catholica tyrannia.

lhe beija pela ultima vês, ambas as mãos. E' por isso, ainda, que o encobrem, desde Villa-fria até Victorino das Donas, onde poisa, alternadamente, ora no mosteiro das turbulentas benedictinas do Salvadòr, ora no cazal de Antonio Soares, sempre em prantos e reverencias, é certo, com votos e protestos por uma felicidade em que ninguem já crê, mas sempre, tambem, de ouvido á escuta, na suspeita do estrondo das armas hespanholas!

Tanto, porém, que o julgam a salvo, fixam-se todos por Philippe II.

Não ha, fóra do conchêgo dos lares, um unico parecer em contrario. E é tal a conformidade, tanta a harmonia dos pareceres, que estando esta villa, como que a dois passos de Braga, não se faz sentir aqui uma unica vibração dos successos que lá correram, quando os christãos-novos, com o bellicoso Francisco de Caldas á frente, levaram os bons burguêses daquella cidade fidelissima ao lance de prepararem a fuga, uma tanto vergonhosa, do seu santo arcebispo.

Aqui, todos obedeceram á fatalidade do destino nacional.

Todos.

V

Nos fins de outubro de 1580, já em Vianna não existia, vizivel, um unico partidario do priôr do Crato. Não será de extranhar. Quando quasi toda a nobrêsa do reino, com o proprio duque de Bragança á frente, se dispunha, de joelhos, para receber o castelhano, uns pedindo graças e mercês, outros, mais praticos, contentando-se, simplesmente, com dinheiro, extranho fôra que esta humilde terra do Minho se conservasse izenta do miseravel contagio.

Assim, os que mais alto, aqui, souberam guardar a sua honra, afastaram-se da villa; esconderam-se nos seus mais reconditos cazaes. E, á semelhança do que fizera Jeronymo de Alpuim, confinaram-se por uma esperança lisongeira, longinqua, improvavel, por certo, mas ainda assim esperança. Não se puzeram a preço, é certo; mas não é menos verdade que não desampararam os seus solares, para irem, no caminho do conde de Vimioso, de D. Antonio de Brito e dos ráros que nunca aban-

donáram a causa do vencido, vestir por elle as armas ou dar voz pelo seu pendão.

Estes, ainda assim, foram os mais nobres. Os outros, bandeáram-se. E se não apparecem, nas cedulas de Christovam de Moura, com as rubricas infamantissimas com que lá figuram [1] D. João de Mascarenhas, *o-governador*, D. Francisco de Noronha, da caza de Linhares, Pedro da Silva, e muitos mais, é menos, talvez, por se não terem vendido, do que por não chegarem á estatura em que o beleguim do hespanhol os reputava em circumstancias de valerem contracto.

Assim, o proprio Bartholomeu de Villasboas, o mais vivo caudilho de D. Antonio, até esse mesmo desapparece. [2] Fez-se, subitamente, sobre a causa

---

[1] São as seguintes: — N.º 2 — D. Juan de Mascareñas, Gobernador. *Disen que rompió la cedula, y su hijo no merció nada por sus servicios.* N.º 15 — D. Francisco de Noroña, Señor de la Casa de Liñares. *Está cumplida.* N.º 20 — Pedro da Silva. *Murió: y am que tenia licencia para testar, ni el, ni su hermano, Fernando de Silva, merecen se les cumpla.* Herrera. — *v. lib. de la Historia de Port.*, l. III. Faria y Souza, *Europa Portugueza*, t. III., p. II., cap. I., pp. 119-20.

[2] Mais tarde disse-se que foi a rogos do doutor Pedro Barbosa de Luna, seu parente, que Bartholomeu de Villasboas deixou de seguir a voz do priôr do Crato. Não é natural. Pedro Barbosa foi sempre um homem de caracter, e, por

do desventurado pretensôr, que ainda vagueará durante quasi dois mèses por terras portuguêsas, este silencio, covarde e affrontoso, que a villania suggére, aos que não teem caracter, no momento arris-

---

tanto, o individuo menos idóneo para estas baixas transacções. Além disso, comquanto aproveitado, por seus altos meritos, para supremo magistrado do intruso rei de Portugal, nunca Pedro Barbosa deixou de professar por Philippe II. aquelle espirito de repulsão, que era em tudo natural a um bom portuguès. Delle se conta, que ao dárem-lhe a noticia de que o rei catholico era morto, com votos de que estivesse a sua alma em paz, elle redarguira: — «Restituiu a corôa de Portugal a quem ella, de direito, pertencia?» Por tanto, Bartholomeu de Villasboas rendeu-se á causa de Castella, simplesmente porque assim o entendeu por melhor. Sómente os seus interesses ou as suas fraquêsas o determináram. O chancellér, nunca.

Na *Hist. Gen. da Casa Real* (t. XI., l. XIII., p. 659) diz-se que o doutor Pedro Barbosa fallecera a 16 de junho de 1606. Egual data se lê em quantos seguiram a informação menos bem pesquizada do padre D. Antonio Caetano de Souza. Não foi comtudo assim. O grande jurisconsulto viannês foi assassinado á pistola, em 23 de outubro de 1621, quando regressava da Relação á sua rezidencia. Diz-se que fôra um poderoso mercadôr, contra o qual Pedro Barbosa déra uma sentença, quem armára o braço do assassino. Esta rezidencia de Pedro Barbosa era um palacio na Ribeira, que, mais tarde, depois de 1640, passou para um dos conjurados, de appellido *Noronha*, e estava na posse dos marquêses de Angeja, quando o terramoto de 1755 o alluiu. *Cf.* Camillo Castello Branco, *O Regicida*, nota 5.ª, p. 237.

cado, decisivo, em que importa nivelar a conducta com a opinião.

A 3 de novembro, pois, entrega-se Vianna ao conde de Lemos. É á *porta da ribeira*, que os vereadôres, Diogo Jacome Bezerra, juiz pela Ordenação, e Francisco Correa do Rego, lhe offerecem as chaves da villa, seguidos de Balthazar André da Motta, na sua qualidade de procuradôr do senado, e de Balthazar de Calheiros, que está por escrivão da camara. Da governança, mais ninguem. Nem o juiz privativo, nem os procuradôres dos mestéres se fazem reprezentar. Vergonha? Remorso? Não, por certo. Estes estados do espirito não se manifestam eruptivamente, de improviso, no homem. É mais natural que fôsse timidês.

Não ha alardo.

As chaves, depostas numa ampla bandeja doirada, mais parecem ser de um ataúde que de uma cárcova. Tóma-as com magestade, D. Pedro de Castro, beijando-as. Ninguem, áquelle instante, alevanta a voz. Ninguem. A consciencia, ainda nas organisações mais depravadas, produz destes singularissimos phenómenos. E' que, no homem, a bocca é, por via de regra, a ultima coisa a render-se. Já a alma vae vendida; já o caracter jaz apagado; e, no emtanto, os labios hezitam, trepidam, em dar publico pregão das mais intimas baixêsas.

Acabadas as mezuras do estylo, o conde de Lemos, naquella altivês profundamente caracteristica do hespanhol vencedôr, faz entender aos homens do senado, que é seu avizo, que o auto solemne da entrega da villa por o senhor D. Philippe seja praticado nos paços da camara, logo no seguinte dia, de manham. Confórmam-se os do conselho; e a multidão dispersa em ordem.

No tal seguinte dia, com effeito, que se contam 4 do mês de novembro, logo por sol alto, o conde de Lemos, precedido de uma luzida companhia, entre a qual avulta já a figura de Fernão de Cassas, *escrivão das menagens*, que é quem ha de lavrar, em hespanhol, o publico instrumento da entrega da villa, assomava ao *rocio do fôrno*, na soberana apostura de um conquistadôr. Nos degraus do ultimo patamar, de capa solta e chapeu na mão, aguardam, os do conselho, que se approxime o reprezentante do catholico rei D. Philippe. Este, a passo firme e seguro, como de quem sabe e conhece que está em sua caza, avança, e sóbe, entre os vereadôres e mais personagens da governança, as escadas do paço. Segue-os a onda alvar dos curiosos.

Entrados á vasta quadra, manda o conde de Lemos que se dê principio ao publico instrumento.

Como, na véspera, nem o juiz de fóra, nem os procuradôres dos mestéres apparecem. O auto vae

celebrar-se entre o representante do rei-inquisidôr e aquella diminuta gente da governança.

Feita a devida mensagem ao escrivão privativo, o auto redige-se, em castelhano, pelo seguinte theôr: [1]

«Na villa de Vianna, aos quatro dias do mez de novembro, do Anno do Senhor de mil e quinhentos e oitenta annos, o Illustrissimo Senhor D. Pedro de Castro e Andrade, conde de Lemos, e marquez de Sárria, em nome de Sua Magestade, e por virtude dos poderes que de Sua Magestade ha e tem, disse que porquanto Diogo Jacome Bezerra, juiz e vereadôr desta dita villa, e Francisco Correa do Rego, outrossim vereadôr, e Balthazar André da Motta, procuradôr do concelho da dita villa, e Balthazar de Calheiros, escrivão da camara della, que todos estavam presentes, em nome da dita villa e visinhos della, hontem tres do presente mês, lhe haviam entregue, em nome de Sua Magestade, as chaves, e posse e entrega desta villa de Vianna e de sua jurisdicção, e o a ella annexo e pertencente, e haviam jurado por Rei e Senhor natural destes Reinos e da Corôa de Portugal a Sua Magestade, confes-

[1] Arch. Mun.

sando e reconhecendo pertencer a Sua Catholica e Real Magestade, justa e direitamente, a successão, jurisdicção e propriedade dos ditos Reinos de Portugal, desde o dia em que morreu o Serenissimo Rei D. Henrique, seu thio, que Deus tenha em sua Sancta Gloria: pelo que os ditos Juiz, vereadôres e procuradôr e escrivão da camara da dita villa haviam sido fieis e leaes ao serviço de Sua Magestade, e tendo feito o officio de seus bons subditos e leaes vassallos, dos quaes se devia confiar a homenagem, guarda e custodia da dita villa, para que como pessoas de muita confiança em nome de Sua Magestade a tivessem e defendessem; pelo que Sua Senhoria Illustrissima, em nome de Sua Magestade por virtude dos ditos poderes, tomou em suas mãos as chaves da dita villa de Vianna, que em seu poder tinha, e estando os ditos Diogo Jacome, Juiz, e vereadôres Francisco Correa do Rego, tambem vereadôr, e Balthazar André da Motta, procuradôr do concelho da dita villa, e Balthazar de Calheiros, escrivão da camara d'ella, e todos postos de joelhos, deante do dito Senhor D. Pedro de Castro e Andrade, conde de Lemos, Sua Senhoria lh'as deu e entregou a todos e a cada um de per si, para que tenham a dita villa e o a ella annexo em homenagem, em nome de Sua Magestade: os quaes ditos Diogo Jacome, Francisco Correa, Balthazar André e Balthazar de Calheiros re-

lhe beija pela ultima vês, ambas as mãos. E' por isso, ainda, que o encobrem, desde Villa-fria até Victorino das Donas, onde poisa, alternadamente, ora no mosteiro das turbulentas benedictinas do Salvadòr, ora no cazal de Antonio Soares, sempre em prantos e reverencias, é certo, com votos e protestos por uma felicidade em que ninguem já crê, mas sempre, tambem, de ouvido á escuta, na suspeita do estrondo das armas hespanholas!

Tanto, porém, que o julgam a salvo, fixam-se todos por Philippe II.

Não ha, fóra do conchêgo dos lares, um unico parecer em contrario. E é tal a conformidade, tanta a harmonia dos pareceres, que estando esta villa, como que a dois passos de Braga, não se faz sentir aqui uma unica vibração dos successos que lá correram, quando os christãos-novos, com o bellicoso Francisco de Caldas á frente, levaram os bons burguêses daquella cidade fidelissima ao lance de prepararem a fuga, um tanto vergonhosa, do seu santo arcebispo.

Aqui, todos obedeceram á fatalidade do destino nacional.

Todos.

Nos fins de outubro de 1580, já em Vianna não existia, vizivel, um unico partidario do priôr do Crato. Não será de extranhar. Quando quasi toda a nobrêsa do reino, com o proprio duque de Bragança á frente, se dispunha, de joelhos, para receber o castelhano, uns pedindo graças e mercês, outros, mais praticos, contentando-se, simplesmente, com dinheiro, extranho fôra que esta humilde terra do Minho se conservasse izenta do miseravel contagio.

Assim, os que mais alto, aqui, souberam guardar a sua honra, afastaram-se da villa; esconderam-se nos seus mais reconditos cazaes. E, á semelhança do que fizera Jeronymo de Alpuim, confináram-se por uma esperança lisongeira, longinqua, improvavel, por certo, mas ainda assim esperança. Não se puzeram a preço, é certo; mas não é menos verdade que não desampararam os seus solares, para irem, no caminho do conde de Vimioso, de D. Antonio de Brito e dos ráros que nunca aban-

zar de Calheiros; Francisco Correa do Rego; Balthazar André da Motta.»

«Passou-se na minha presença.

«*Fernão Rodriguez Cassas*, escrivão das homenagens.»

Como se vê, nada, neste documento, como titulo de exautoração moral, escapou á tyrannia do conquistadôr.

O vencido começa por perder o direito de uzar a sua propria lingua, e acaba por ajoelhar e beijar a mão do estrangeiro que o avilta!

Completo.

Não dizem as chronicas que esses quatro homens, que nesse celebre dia 4 de novembro de 1580, ajoelharam aos pés do conde de Lemos, chorassem de odio ou de vergonha. E' provavel até, que nem a voz lhes tremesse quando, postos assim, de rojo, prometteram manter a villa pelo invasôr. Nada se diz; nada se sabe. O que, porém, se diz e sabe, é que, desde aquelle dia, Vianna serve, simplesmente, para alongar os dominios da Galliza.

Viva el-rei!

A integração da terra viannêsa nos dominios castelhanos faz-se tanto ao natural, sem sombra de constrangimento, nem de violencias, que, mesmo no tracto, na linguagem, nos usos e costumes, já nin-

guem nos pode differençar dos gallêgos. Os documentos publicos, as locuções familiares, as cantigas, as danças, tudo em fim, por quanto um povo affirma, e por seculos, a sua caracteristica moral, tudo desapparece e se apaga, tudo se achata e esbáte, não havendo ninguem, fóra dos dominios da erudição, que possa asseverar que isto por aqui foi, em algum tempo, terra portuguêsa.

Não fômos um povo que perdeu a sua nacionalidade; fômos uma gente, um inquilino, que mudou de senhorio.

A baixêsa moral gera, de ordinario, estes prodigios de inconsciencia.

LIVRO TERCEIRO

—

1640—1759

LIVRO TERCEIRO

—

1640-1759

Restauração de 1640. Indecizão e apathia dos da villa. Teme-se a attitude do castello. Soccorro que véem offerecer aos habitantes de VIANNA o bailio de Barcellos e o dr. João Rodrigues Fontoura. Opinião sobre este facto. Parallelo entre Polanco y Santillana e Tristão da Rocha. Juizo sobre esta revolução. Direitos da villa á alcaidaria do castello. Caracter de D. João IV. Organização militar de modo a sustentar-se a voz do movimento de dezembro. Recrutamento forçado. Ordens para que a costa seja vigiada. Deserções continuas da guarnição do castello. Ordem para que se não tomem homens da villa. Tranquillidade da fortalêsa, em breve transformada em covil de ratoneiros. Alvarás regios de 11 d'abril e de 6 de maio de 1654 cohibindo os abuzos. Queixas dos pescadôres e insolencia dos terços do castello. Situação verdadeiramente deshonrosa. A corôa resolve fixar os direitos dos governadôres. Carta de 12 de dezembro de 1657 sobre este sentido. *Foral maritimo.* Penas graves aos infractôres. Organização militar de 5 de abril de 1762. Extincção dos *pés de castello*, como entidades hybridas e immoraes. O castello de VIANNA fica fóra da acção justiceira da reforma. Assim esquecidos, os *pés de castello* tornam-se contrabandistas, volteiros e ladrões. Fórma-se, com este concurso, uma importante emprêsa de contrabando na villa, a que pertencem pessoas de qualidade e reputação. A alampada de prata, que estava na capella do interiôr do castello, desapparece. Fôra dadiva de D. Pedro II. Publica notoriedade do bandoleirismo da guarnição militar do castello. Denuncia de um poderoso

contrabando de *camelões* feita ao superintendente das alfandegas a 14 de maio de 1773. Diligencias do fisco. Procedimento inexoravel dos officiaes da corôa. Sequestros e prisões. A acção da justiça contra os culpados. Carta regia ordenando a extincção do *pé de castello* de VIANNA, como comprommettido no crime de contrabando. Publicação e conhecimento official destas diligencias. Intimação feita aos reus, da carta regia de 30 de junho de 1773. Mandado de despejo. Consternação momentanea do publico sobre este successo. Mizeria dos expulsos. *Satyra* que se fez apreciando o acontecimento. Extincção da *Companhia de Jesus* em todo o orbe catholico. Actos publicos, de adhesão moral á lei de 9 de setembro de 1773, que reconhece o breve *Dominus, ac Redemptor noster*, de Clemente XIV., de 21 de julho anterior. Attitude das cidades do Porto e Braga em face da decizão do romano pontifice. As festas de VIANNA pela extincção da *Companhia de Jesus*, iniciadas pelos dominicos. O *Te-Deum* da Real Irmandade da Mizericordia, centro natural de toda a nobrêsa da villa. A circular do arcebispo de Braga ordenando publicas demonstrações de jubilo em todas as egrejas parochiaes do arcebispado. Auzencia de uma manifestação do senado, e sua explicação nos limites de uma cauta conjectura. Fim do seculo XVIII., e primeiros alvôres do seculo XIX. Como este pode ser comparado ao seculo XVII., pelo modo porque falseia a alta intencionalidade moral do seu antecessôr. Confrontos.

I

Mas Castella não sabe conservar a prêsa.

A degenerescencia da caza de Habsbourgo, cujo poderio se inicia com déspotas e acaba em idiotas; a incapacidade politica dos seus ministros e dos seus generaes que, de fanáticos, insaciaveis e sanguinarios, como De Chièvres e D. Fernando Alvarez de Toledo, descem a parlapatões e bebedos, como o duque de Olivarez e o antipathico e perfido Miguel

de Vasconcellos; e, mais que tudo isso, as tendencias separatistas de Portugal, ainda mal apagadas, prepáram o movimento seiscentista, que a França de Richelieu incita e explóra, e que o descontentamento do Alemtejo, pelos vexames fiscaes do insolente corregedôr, Moraes Sarmento, como que inicía.

Fóra da estreita comprehensão da lenda palaciana, este movimento é pura e genuinamente popular, apenas aproveitado, nos ultimos momentos da sua crise eruptiva, pela classe nobre — a mesma classe que mais fortemente o guerreou nos seus dias de descoordenação politica e moral de 1636 a 1638.

Vianna, mais uma vês, e como terra cauta, espera os acontecimentos.

Imperfeitamente conhecedôra dos motins de Evora, não se arrisca a tomar partido. Aguarda que os factos, como nos dias de Sancho de Avila, lhe venham impôr a linha de conducta a que, sem risco do corpo, haja de obedecer.

Assim, já quando a restauração era um facto historico incontestavel, e que a voz por D. João IV. soava em todo o Alemtejo, pelo Algarve, na Extremadura e por grande parte das duas Beiras, Vianna hezitava. Estava o seu castello pelo hespanhol, governando-o D. Bernardino Polanco y Santillana,

o qual, por certo, não era nenhum duque d'Alba. A povoação, porém, temeu-se de o acommetter. Corria já o mês de dezembro em mais de meio, e comquanto, pela noção dos publicos successos, todos estivessem anciosos por dar-se ao de Villa Viçosa, o amor patrio, embora inflammado, reflectia ainda. Como receberia Polanco y Santillana a subita attitude dos até então pacatos viannêses?

É neste apêrto, e tendo corrido já a noticia das cautas precauções de Vianna, que de Barcellos, Guimarães e Braga acodem diversos caudilhos da causa do bragança, pondo á dispozição dos indecisos combatentes o seu esforço varonil. Commanda-os bravamente o bailio, frei Braz Brandão, seguido do doutor João Rodrigues Fontoura, todos com muitas lanças.

Acoroçoados, os da villa, com este inesperado soccorro, se bem que em seu intimo não muito lisongeados delle, [1] intimam o governadôr do castello a que se renda. A resposta do hespanhol é altivamente negativa. Sessenta annos antes, Tristão da Rocha, que estava naquelle mesmo posto pelo cardeal-infante não tivera aquella mesma conducta.

---

[1] *Liv. dos Reg. da Camara,* f. 20. Cf. *Nota VII.*, no fim do vol.

Sem esperar que lhe propozessem partidos foi elle proprio á camara, com gestos largos e pomposos, offerecer a sua espada de leal português ao hespanhol. Imitou-o nesta baixa conducta D. Polanco y Santillana?

Não.

Recordêmos o feito, para vermos quanto, já na hora da sua fatal decompozição, tinha ainda aqui a caza de Austria, ao seu serviço, gente de bem mais elevado caracter do que a que, nos fins do seculo XVI., Portugal podia contar á roda dos seus pendões.

No emtanto a inteirêsa do castelhano foi dominada. Com auxilio de algumas embarcações que estavam no porto, os da villa conseguiram, em duas noites, armar uns tres reductos, juntos a outros tantos pannos da fortalêsa do lado do norte e perpetrar-se, por ahi, a entrada do castello. É a esta façanha que D. Luiz de Menêses chama «acto de galhardia», embora praticado a 20 de dezembro, já quando em todo o reino trapejava triumphantemente a bandeira do novo rei.

Feita, assim, a acclamação do bragança, é a alcaidaria e capitania-mór do castello dada a [1] Ma-

---

[1] O senado levou recurso á corôa desta nomeação, que teve por leziva das suas prerogativas. O despacho foi tardio e não constituiu direito. Depois, em 1650, com a nomeação

noel Telles de Menêses, irmão do primeiro conde de Unhão, Fernão Telles, aquelle que logo a 15 de dezembro alevantára Santarem por D. João IV. [1]

Viva, portanto, el-rei D. João!

Neste dia parece que desappareceram, aqui, por submersão, todos os parciaes do rei hespanhol.

Mas Castella, de todo o ponto inhabil para conservar a conquista de Philippe II., não está agora

---

de Fernão Nunes Barreto, houve nova impugnação da camara. Desta vês o doutor Thomé Pinheiro da Veiga, que estava por procuradôr da corôa, depois de um longo discurso, engrandecendo as nobres tradições e altos privilegios da villa, condemnou a camara nas custas. Tem esta sentença a data de 16 de dezembro. Pouco depois o senado desiste de pleitear o seu direito á alcaidaria do castello, passando tal cargo á jurisdicção militar dos governadôres da provincia. *Cf.: Liv. dos Reg. da Camara de Vianna dos annos de 1641 e segg., f. 111: Tomb. da Camara, f. 211 e 212, v.*, e *Alv. de 18 de março de 1644.*

[1] Este Manoel Telles de Menêses viveu pouco, vindo a acabar de um desastre, em Santarem, andando á caça. O irmão, Fernão Telles, foi varão de rara previdencia politica. Feito primeiro conde de Unhão, por carta de Philippe IV., de 7 de junho de 1630, para poder aspirar á mão de D. Francisca de Tavora, é o primeiro a bandear-se com a gente do de Bragança, embora as sete espheras que levava na corôa das suas armas lhe fossem dadas, havia pouco, por o homem a quem, de tal modo, vae trahir. Compare-se esta conducta com a dos Regalados, Mascarenhas, Alarcões, Vilhenas, os da

resolvida a deixar a prêsa sem tentar a sorte das armas.

Não pertencem a este resumido quadro, em que sómente cabem episodios locaes — vagas fragmentares do alteroso mar da politica portuguêsa que aqui véem esmorecer — o acervo de covardias, de indignidades, de baixêsas com que D. João IV., atemorisado com o seu proprio triumpho, tracta de se-

---

caza de Montalvão, sem, de modo algum, esquecermos o vulto grandioso do corregedôr da côrte, Francisco Soares de Albergaria, que nem mesmo, deante de quarenta espadas nuas renéga a causa do hespanhol. Era talvez, com os olhos postos nos que assim se venderam, que a marquêsa de Montalvão, D. Francisca de Vilhena, escrevendo, a 6 de fevereiro de 1641, ao marido, D. Jorge de Mascarenhas, que estava na Bahia, lhe dizia: — «Este negocio *(o alevantamento do duque de Bragança)* foi por taes cabeças, que se lhe não póde esperar bom fim, nem trayções o podem ter nunca. Os que entraram pellos quarenta da fama, sendo assim, *que são a escória d'esta terra...*» A respeito de D. João IV. tem este judicioso conceito: — «porque este Rey não tem juizo para conhecer o que é bom nem mau.» O filho desta varonil senhora, D. Pedro Mascarenhas, é, neste passo, bem mais explicito: — « E, assim — diz elle — Portugal se levantou sem dinheiro, sem armas, sem munições, sem artilharia, sem gente e sem capitães para disporem, *e elegeu por Rei a um homem parvo, mau e traydôr por natureza.*» *Carta, escripta de Niebla, ao marquez de Montalvão, a 12 de fevereiro de 1641.* Ms. que pertenceu a C. Castello Branco.

gurar na cabeça a corôa que lhe entregam. Tudo, para aquelle homem, e a tal hora, se afigurou moeda para firmar ajustes! Rojar-se aos pés da França diplomatica, offerecer-se á Inglaterra de Cromwell (1654), a preço das mais torpes abjecções e das mais pezadas propostas; garantir á Hollanda o fructo do seu sáque de sessenta annos sobre o nosso imperio ultramarino, sem exceptuarmos as revoltantes componendas que, pelo jesuita, Antonio Vieira, manda propôr á propria Hespanha, facilitando, elle mesmo, a reconquista de Portugal, e atraiçoando, assim, a obra inconsiderada e temeraria de que elle sahira rei, tudo isso praticou esse homem, a um tempo antipathico e funesto, egoista e poltrão, em cuja dynastia a decadencia nacional se acceléra. Tudo. Tem mêdo, agora que é rei, como tinha mêdo quando, simples duque, ouvia as queixas dos conspiradôres, que só o abalavam pela esperança que lhe davam de vir a reinar. Agora, como então, a sua tactica cifra-se em transigir. Transigir com a Europa, insolentemente monarchica do seu tempo, que o olha como um baixo aventureiro, filho de um motim, isso a preço das allianças mais ruinosas; e transigir, ao mesmo tempo, com o brio portuguès, mandando deitar pregão para as guerras da independencia, eis a sua politica.

Assim, como antes do 1.º de dezembro, se lan-

çára nos braços de Richelieu para fazer a revolução, assim agora, para consolida-la, aviva não só a efficacia do mesmo auxilio, mas busca novos amparos nas propostas que, por embaixadôres especiaes, manda fazer em Londres, na Haya e perante a magestade manhosa de Urbano VIII.

Torna-se, em verdade, interessante consignar na Historia o caracter de egoismo e de deslealdade, que reveste, nestes tempos, a diplomacia européa. É como que um verdadeiro periodo de cynismo cosmopolita. Assim, como pela *paz dos Pyreneos* fiquem, em disponibilidade, muitos officiaes francêses, e, entre elles, os condes de Schomberg e de Inchiquin, é com estes valiosos elementos, por ventura indicados por Mazarino, que Portugal consegue disciplinar o seu exercito, e preparar, pelas armas, o triumpho definitivo da revolução. [1]

Ha um recrutamento forçado em todo o reino. São precizos homens para a fronteira. A guerra promette ser porfiáda, porque não ha que vêr com esperanças de restauração dentro do paiz. Os de Montalvão, os de Regalados, e quantos abálam para

[1] Só na batalha do Ameixial *(8 de junho de 1663)* Schomberg teve ás suas ordens mais de *seis centos officiaes francêses. Cf.* Le V.te de Caix de Saint-Aymour, *Recueil des Instruct. données aux Ambassadeurs et Min., de France.* III., Portugal, *Introd.: abandon du Portugal,* p. XXXVII.

Madrid, infórmam, postoque emballados ainda por ambiciosas chimeras, que o movimento da reconquista tem de ser energico e decizivo.

As ordens que chegam a Vianna são que vigiem a costa do mar, temendo-se algum golpe de mão.

Ordéna-se que o castello esteja provido de uma forte guarnição, resolvida a tudo. Procede-se a um alistamento entre os da terra; mas as fugas e as deserções cêdo esclarecem os entendidos ácerca dos intuitos e prestimo de semelhantes poltrões. O castello tem de ser um presidio, bem mais que uma fortalêsa prompta a resistir. O brado de deserção é geral. Não ha rigôr que contenha o impeto das successivas debandadas. Nestes termos representa-se ao rei (1643), expondo-se, em toda a sua cruêsa, este quadro affrontosamente desoladôr. Como as providencias da corôa se demórem, resolve-se em conselho que ninguem tome de alistamento nenhum viannês. Que as levas, tanto para os terços do Alemtejo, como para guardar as costas do norte, se façam com [1] «gente de fóra.»

---

[1] *Cf.* Padre Luiz Lourenço Alvarez, *Miscellania de obras varias e successos memoraveis*, t III. As palavras textuaes são: — « Em 1643 foi ordenado ao governador do castello de Vianna, que não assentasse praça a soldados da villa, *mas sómente aos de fóra.*» O snr. dr. Figueiredo da Guerra insere

Os da guarnição, com esta providencia, tranquillizam-se. Não sentem a infamia; acham tão sómente que a ordenança é clemente. Despedidos, assim, do duro mestér das armas, transformam-se em ratoneiros. Não ha repouso nem segurança nos infimos cazaes das redondêsas. A tal extremo chegam as ladroeiras da gente do castello que, tres annos depois, é incumbido, o mestre-de-campo, Francisco da França Barbosa, de providenciar para que «os soldados da guarnição não continuem a commetter os roubos e os insultos de que todos se queixam e teem noticia.» [1] Mas bem se lhes dá, a elles, das regias ordenanças! O mesmo governadôr, homem prático, é o primeiro que nas costas do mestre-de-campo, incita á rapina. É uma perfeita quadrilha.

As lanchas que recolhem da pesca são intimadas, pelos soldados, a que entreguem o peixe que os do castello indicarem. O governadôr é o proprio que decreta as fintas. Se replicam, a resposta vem, de cima das muralhas, da bôcca dos mosquêtes. Os pescadôres queixam-se, mas cedem.

É, neste passo, quando o bandoleirismo tomava

---

este facto na sua interessante *Historia do Castello de São Thiago da barra de Vianna*, publicada em o n.º 3632 da *Aurora do Lima.*

[1] *Ibid.* Aviso regio de 1646.

os extremos da ultima insolencia, que surgem os alvarás regios de 11 de abril e de 6 de maio de 1654, [1] pelos quaes se impõem, á guarnição do castello, penas muito graves, cazo insistam nas extorsões de que a accusam. Essas penas variam entre 50 cruzados e dois annos de degrêdo para a Africa, havendo cazos em que esses crimes se unificam e confinam pela impozição da totalidade do mesmo correctivo.

---

[1] «Eu El-Rey fasso saber aos que este Alvará virem que os procuradores de Cortes da Villa de Vianna fós do lima me representárão em o Capitullo 7.º dos particulares que offereceram nas cortes que celebrei nesta cidade em 22 de outubro do anno passado, como os Soldados e Officiaes do Castello da mesma Villa obrigão os pescadores *a* chegar ao Caes que está junto delle e lhe tomão o peixe *como e pellos pressos que querem e muitas vezes sem dinheiro, tratando-os mal de obra e de palavras, com tanta violencia que os pescadores pellos não soffrerem lhes deixão o peixe sem lho pagarem*, pedindo-me lhes fizesse mercê mandar se não obrigue aos pescadores a chegar ao dito Caes, e querendo peixe o vão comprar aos logares em que se vende; e havendo respeito ao que allegão e folgar de fazer mercê aos moradores da dita Villa hei por bem e me prás que d'aqui em diante nenhum Official nem soldado do Castello da dita Villa, com pena de 50 crusados que se applicarão para o Concelho, e dois annos de degredo de Africa, obriguem aos pescadores a chegar ao Caes de que tratão, e querendo algum peixe o vão comprar aos logares em que se costumão vender...» (Alvará de 11 de abril de 1654). *Archivo Municipal.*

E dest'arte, é por meio destas distracções emeritas, mais ou menos ajustadas á velha industria de Caco, que a guarnição entretem os seus ocios militares, precizamente quando ainda vem longe o tratado de paz, chamado de Santo Eloy, de 13 de fevereiro de 1668, entre Pòrtugal e Hespanha: — esse documento hybrido, em que os proprios que nos trahiram e nos roubaram, como a França, com o seu *tratado dos Pyreneos* e a Inglaterra, com a sua *paz de Westminster* (10 de julho de 1654) inventada sómente para a defêsa dos seus proprios interesses, fingem intervir como nossos mediadôres!

II

A quadrilhà, porém, que está estabelecida no castello, a fôro de guarnição, não se intimidà facilmente com as penas promulgadas nos alvarás regios de 11 de abril e de 6 de maio de 1654, contra os que assaltem ou fintem arbitrariamente as lanchas de pesca. Gente adestrada no seu mestér fixa, por sua conta, uma nova pauta de emolumentos para o governadôr, impondo a sua execução a tiro.

Bradam novamente os expoliados, queixando-se ao senado de que, os do castello, não descansam nas suas extorsões. Reunem os vereadôres, e tem o juiz-de-fóra de representar outra vês a el-rei em harmonia com as lastimas dos queixosos. Sóbe a reprezentação á mêsa do Secretario de Estado; mas nem por ser clarissima e terminante a justiça dos aggravados, a providencia vem prompta e efficaz. Leva tres annos a fazer entender a el-rei, que aquella quadrilha militar está deshonrando as suas reaes ensignias. Durante estes tres annos, o impudôr e a

insolencia assumem extraordinarias proporções. A *tabella* dos direitos do governadôr varía de dia para dia, segundo as urgencias dos bandoleiros. Tarde e mal chega, emfim, a carta regia de 12 de dezembro de 1657, regulando a ordem dos prós e precalços que pertencem aos do castello, e impondo que, para evitar abusos, se fixem as determinações do alvará de 19 de novembro anterior numa inscripção lapidar, entalhada em um dos panos da muralha, do lado do sul. [1]

Esta providencia vem acalmar, um pouco, os animos. Os pescadôres, com o seu *foral maritimo*

[1] O padrão lapidar diz assim:

«POR MANDADO DE SUA MAG.DE
SEJA NOTORIO : AS EMBARCAÇOẼS
PORTUGUEZAS QUE
ENTRAREM POR ESTA FORTALEZA
QUE NEM A ENTRADA
NESTE PORTO NEM A
SAIDA DELLE LHE DEVE SALA-
RIO ALGUM NEM A ELLA
NEM A NENHUMA DAS PE-
SOAS QUE NELLA SERVEM.
E AS EMBARCAÇOẼS ESTRAN-
GEIRAS SEJA NOTORIO
QUE POR ENTRADA
NAON DEVEM TAMBEM
COUSA ALGUMA E Á SAIDA
ANDE PAGAR HUM CRU-
SADO POR EMBARCA-
ÇAOM E NENHUMA OUTRA
COUSA MAIS. LIXBOA XIX
DE NOVEMBRO. MDCLVII.»

estampado num padrão de granito, que ainda agora póde ser lido, recebem com menos submissão as impozições dos *pés de castello*, que era o nome official por que eram conhecidas, então, estas companhias.

Não ha memoria especial de novas extorsões commettidas no lapso de tempo, que vae dos primeiros dias de Affonso VI. até o tempo do reinado do marquês de Pombal.

Com as guerras de 1762, em que, pelo *pacto de familia*, tivemos de nos submetter, mais uma vês, á tutella inglêsa, o exercito soffre uma remodelação radical. O decreto de 5 de abril de 1762 e alvará de 9 de abril do mesmo anno reorganisam, em parte, as forças de terra, sob cuja influencia Portugal procura conter os effeitos das invasões do marquês de Sárria, imminentes sobre nós naquelle anno. É certo, porém, que a completa reorganisação das nossas forças só se ultima mais tarde, sob a influencia do marechal-general, conde Shaumburg-Lippe, com as providencias de 30 e 31 de julho de 1762, de 15 de julho, 17 de setembro e 21 de outubro de 1763, bem como das de 24 de fevereiro, 24 de março, 14 de abril, 7 de julho e 15 de outubro de 1764. [1] Em todas estas providencias, começando na que as precede a todas (a de 5 abril de 1762),

[1] Latino Coelho, *Hist. Pol. e Mil. de Port.*, v. I., c. I., p. 68.

é palpavel a preoccupação do legisladôr no que toca a supprimir, por immoraes e por hybridos, na sua mixta procedencia de corpo de exercito e de têrço de ordenança, os taes *pés de castello*. A guarda das fortalêsas, pela nova legislação, fica sendo feita por destacamentos de um regimento de artilharia que, dalli por deante, será aquartellado nos quarteis da praça de São Julião da Barra e da Feitoria a ella annexo.

Este novo regimento de artilharia era já uma das providencias do marquês de Pombal, acazo, e muito provavelmente, apontada pelo conde de Lippe, o precursôr de sir William Beresford, no sentido de commandante em chefe e supremo disciplinadôr das armas portuguêsas.

Não obstante, porém, a expressa determinação de todas estas leis, pelas quaes ficavam extinctas as chamadas *companhias de pé de castello*, de immoralissima memoria, o governadôr das armas, por descuido ou negligencia, pois nos repugna crêr que o fizesse por cumplicidade, entendeu que Vianna, com o seu já afamado *castello*, não faziam parte do territorio português. Deixou ficar os *pés de castello*, e não sollicitou do chamado deposito de São Julião da Barra, o trôço de artilharia que, pela ultima refórma, devia substituir os ratoneiros viannêses.

Esta tolerancia veiu dar campo aos mais extraor-

dinarios abuzos. A relaxação cresce até os ultimos excessos. Officiaes e soldados, considerando-se fóra da acção das leis, porisso que a sua propria permanencia alli não assenta já em nenhuma determinação escripta da vontade real, lançam-se, descaradissimamente, na rapina. Como falhassem as capitações impostas a tiro aos pescadôres, fazem-se contrabandistas, incumbindo-se elles proprios de passar as cargas das fazendas para dentro das muralhas que, a tal lance, se constituem em interino depozito de ladroeiras. Mas como nem sempre haja contrabando a passar, e os benemeritos bombardeiros detestem a ociosidade, lançam mão de um outro expediente menos incommodo e mais productivo que o do commercio pratico, e fixam-se em assaltar, sem sombra de risco, a capella do interiôr do castello, e alliviar o Apostollo São Thiago, seu orago, de uma notavel e riquissima alampada de prata, que alguns crêem fôsse mimo do rei D. Pedro II. Correu a noticia, como é natural, muitas bôccas, e não houve discrepancia na imputação do crime. Um poeta do sitio, pessoa naturalmente não incorporada na sociedade commercial da terra, contou o feito nuns maus, postoque expressivos versos, que tiveram, como era de suppôr, grande voga em todas as classes sociaes. E não houve, do cazo, mais graves consequencias.

III

É, sobremodo interessante, nos dominios da psychologia politica desta terra, a phase historica que o castello de Vianna reveste por estes dias.

Toda a gente sabe, commenta e conhece as ladroeiras da companhia de *pé de castello*, bem como o nome dos respeitaveis contrabandistas, cujas cargas os artilheiros carreiam, ás costas, da linha do cáes para as cazas e mais depozitos de arrecadação, que demóram em varios pontos do bairro da ribeira. No emtanto, não passa o clamôr deste brado, semi-passivo e semi-mordaz, senão de um tábido gemer de quem, ao sol, se espulga e não quer dos escandalos que conhece outro proveito senão o que lhe permitte a liberdade de malsentir de quantos o vencem em lances de aptidão. De cara, ninguem affronta os soldados, nem os officiaes, nem os contrabandistas. Comtudo, ao passo que uns luzem em grandêsas superiôres ao seu estado, ou outros se pavoneiam, a distancia, por pessoas de brio, a lingua solta-se e a censura crésce.

Assim corriam as coisas, e sabe o destino até onde iriam, se, uma denuncia, terrivelmente pormenorisada, acazo produzida por algum sòcio da respeitavel quadrilha em cuja paga os dirigentes se não houveram com a sufficiente larguêsa, não viesse lançar uma nota de irritantissimo escandalo num viver, que a cumplicidade e a covardia de muitos como que tornára normal.

Foi o cazo, que ahi, por uma noite do mês de maio de 1773 — noite triste e funesta com que se encerrou, para sempre, o dia 14 daquelle mês — por ordem secreta do Desembargadôr Superintendente das alfandegas das tres provincias, assistente no Porto, appareceram em Vianna, com todo o sinistro e funebre cortejo que lhes era particular, os juizes-de-fóra de Villa de Conde, de Espozende, de Caminha, Ponte do Lima e Villa Nova da Cerveira. Ao conhecimento das reaes justiças chegára a denuncia de se haver perpetrado na villa um poderoso contrabando, constituido por muitos barris, cheios de *camelões*, o qual fôra passado para dentro do castello, a esforço e valimento da respectiva guarnição. No avizo apontava-se a hora em que fôra commettido o crime, bem como os nomes dos principaes interessados na escandalosa violação das regeas ordenanças.

Evidenciada a importancia desta diligencia, houve logo avizo ao tenente-coronel, commandante do re-

gimento que estacionava na villa, para que pozesse, desde logo, á dispozição dos ministros de Sua Magestade a força bastante para ser levado a bom termo este passo do real serviço.

É, porém, de advertir, que tanto por aquelle tempo como posteriormente, não faltou quem pretendesse insinuar que esta apparatosa diligencia dos cinco juizes-de-fóra com alçada, sómente conseguira desdourar pessoas extranhas á villa, ficando, por esse motivo, unicamente infamado um negociante do Porto, o qual pelo seu pouco ou nenhum discernimento ficou como que constituindo o unico auctor, o verdadeiro responsavel, deste cazo feio. É louvavel o empenho, não ha duvida; mas falsidade provada seria asseverar que não houve pessoas de Vianna comprehendidas no crime, que os já citados magistrados aqui vieram devassar.

Outro êrro, que tambem anda consignado nas defficientes memorias que versam este assumpto, é dizer-se que o contrabando consistia em sêdas. Não ha tal. O contrabando constava de uma importantissima carga de *camelões*, por cujo motivo as diligencias da justiça ficaram notadas na historia do tempo, acazo pela irreverencia de algum espirito mordaz, pela divisa unica e sarcastica de «*campanha dos camelões.*»

Narrêmos o feito, e não como elle, e muito cau-

tellosamente, vive nos apontamentos domesticos em que o patriotismo afóga a sinceridade; mas tal qual avulta do volumosissimo processo que, neste lance, temos á mão. [1]

Foi assim:

Pelas tres horas da manham do dia 15 de maio de 1773 appareceram cercadas as cazas de Pedro Pinto do Lago, á *rua do caes*, as de Antonio Alves de Lemos, á *porta da ribeira*, as do estalajadeiro, José de Mello, ao *postigo*, as de Luiz Polumquet, a *São-Bom-Homem*, e as de um barqueiro, chamado José Rodrigues, sitas na já mencionada *rua do caes*. A' parte esta ultima diligencia, ninguem se deu por maravilhado com estas precauções. Se houve surprêsa — e alguma parece que se déra — foi em não apparecerem assim guarnecidas mais algumas cazas honradas.

Como os tempos eram barbaros, as justiças andaram prestes e summariamente. As cazas fôram abertas logo com o levantar do sol, e prêsos todos

---

[1] *Notiçia do memoravel e funesto caso suçedido nesta Villa na noite de 15 de Máyo.* É anonyma; e faz parte dos papeis do Padre Luiz Lourenço Alvarez, natural de Vianna, pertencentes ao Dezembargadôr, Thomás Norton, e arrematados no leilão da sua importante livraria por Camillo Castello Branco.

os indiciados, á excepção do Polumquet, o qual só mais tarde foi capturado em Caminha. Os bens dos que os tinham, corrido apenas um dia, fôram immediatamente arrolados e postos em sequestro. E, ao passo que os cinco magistrados, que estavam entendendo nesta diligencia, desenvolviam nella os extremos de uma rara actividade, os prêsos, sem excepção de um só, eram removidos para o castello onde, em separado, ficaram de sentinella á vista. E' de notar que o proprio alimento, como a reus de morte, era examinado pelo commandante da fôrça. Crê-se que todos estes rigôres, principalmente o ultimo, fôram indicados pelo Desembargadôr Superintendente das alfandegas, pessôa de seu natural inflexivel, que, com grande apparato de esbirros, bêstas e aguazis se apresentou logo na villa pela tarde daquelle mesmo dia 15, alojando-se na alfandega, donde a camara lhe procurou apozentadoria, assim como aos outros cinco magistrados, no mosteiro cruzio de São Theotonio, então devoluto — hospedagem esta, que o mesmo Desembargadôr, por motivos de seu melindre, entendeu não dever acceitar, impondo aos outros ministros o dever impreterivel de a recusarem tambem. Sem trahir a sua gravidade fez summariamente saber ao aposentadôr do senado, que pela sua parte lhe bastavam as cazas do morgado de Fervença, a *São-Bom-Ho-*

mem, devendo o resto do seu sequito, bem como os outros magistrados devassantes, eleger pouzada onde melhor entendessem.

Contra esta ordem, de uma brusquêsa sem precedentes, protestou com a devida energia, postoque sem fructo, o juiz-de-fóra de Ponte do Lima, chegando a capitular de «brutal,» e de «grosseiramente arbitraria» a conducta do Superintendente.

Tomando immediatamente conhecimento do feito, achou o rispido magistrado que o processo se encontrava insufficientemente instruido. Parecia-lhe, e não se enganava por certo, que em um contrabando de tal monta, muitos mais do que os que lhe apontavam no summario, deviam ser os suspeitos. Assim, ordenou logo que fôssem immediatamente buscados e prêsos o selladôr e o chaveiro da alfandega, João Baptista e João de Oliveira, bem como um frade dominico, frei Manoel Lucas, conventual de Santa Cruz. Destes culpados, apenas o selladôr conseguiu provar desde logo a sua innocencia, tanto na acção de desvio de direitos, como na dos *séllos-falsos*, que por egual lhe imputavam. O frade foi prêso na rua, com publico e geral escandalo, quando sahia de prégar um sermão na capella da *porta-da-ribeira*, entregando-se sem a menór resistencia a um leigo do seu habito, o qual o levou ao seu convento, dizem que «com muita vergonha.»

Do seu convento, e sem trabalho, se evadiu, de noite, para os montes da Ariosa, donde entrando em si se foi novamente aprezentar ao seu priôr «pedindo, com infinitas lagrimas, perdão do seu desatino» — diz a verba dos dominicos. Julgado mais tarde pelo provincial, foi mandado cumprir sentença na caza conventual de Amarante, «após a devida correcção fraterna» — observa o meu minucioso informadôr. [1]

Dos culpados fôram tomados e arrollados todos os livros, alfaias, papeis, roupas e mobilia. Foi como que um tufão devastadôr, passando por sobre uma sociedade consternada.

As justiças dos seculos anteriôres á nossa actual civilização humanitaria eram assim, cegamente implacaveis, contra um genero de crimes que hoje não concita a ira de ninguem. Que tempos!

[1] *Notiçia do memoravel e funesto caso suçedido nesta Villa na noite de 15 de Máyo*, loc. cit.

IV

Do relatorio, terrivelmente particularisado, do Desembargadôr Superintendente das alfandegas das tres provincias, resultou serem remettidos para a Relação do Porto todos os incriminados, com excepção, apenas, de Pedro Pinto do Lago, que ficou prêso na camara, por ser pessôa nobre, e bem assim, Antonio Alves de Lemos, o qual, por afiançado, conseguiu ficar detido em sua propria caza, guardado, tão sómente, por uma sentinella.

E' deste ultimo passo que procede a lenda de innocencia, que se creou á roda destes ultimos suspeitos. No emtanto, á surprêsa do escandalo, saciada que foi a primeira curiosidade da ralé, veiu a seguir-se, como vem sempre, o sentimento da compaixão. Clamou-se que o verdadeiro culpado era o Polumquet — o unico, ainda assim, que affrontou, de cára, e altivamente, o seu infortunio. Vieram as reprezalias, e contavam-se, á noite, nas companhias e nas ruas, os contrabandos graves, que a justiça, agora im-

placavel, deixára, havia pouco, passar sem castigo. Comtudo, respeitando, quanto possivel, a sentimentalidade da piedosa lenda, importa consignar que foi dos livros e da escripturação do tal Polumquet que rezultou, para o Estado, o conhecimento circumstanciadissimo de uma poderosa companhia, destinada a fazer passar por alto muitas fazendas que, por lei, deviam sêllo e direitos. Os menos condoídos que, nesta occasião, foram todos os que possuiam uma clara noção daquelles negocios, contentaram-se, apenas, em advertir os mais plangentes de que não fizessem grande estrondo com as suas lagrimas. Que se callassem. O nosso discreto informadôr, que escreve *de visu* e sob a pressão da terrivel alçada, observa nos seus apontamentos o seguinte: — «Como hum abysmo seja companheiro fiel de outro — especialmente entre contrabandistas e em tempo tão critico — se temem consequencias tristes, que se irão experimentando.» [1]

Felismente, para os particulares, o cazo não passou a mais. Os justamente abalados em suas consciencias com o fragôr das reaes justiças, passados os momentos da sua viva anciedade e pouca segurança, começaram a crêr na estabilidade do seu vi-

[1] Padre Luiz Lourenço Alvarez, *loc. cit.*

ver. Alguns, crêmos bem, juraram nunca mais entrar em negocio tão arriscado que, num lance, leva todo o adquirido; outros, menos impressionaveis e mais crentes na santa bondade da Providencia, livres de seus temôres, tornaram á vida, á reincidencia, ao habito de ganhar em pouco tempo aquillo que os acanhados e encolhidos de vistas levam muitos annos a grangear. Devemos condemna-los? Não. As sciencias psycho-biologicas obrigam-nos hoje a ser muito moderados nestes humanos conceitos. Sabiamente illuminadôras de nossos opácos entendimentos, ensinam-nos que em muitos lances onde, noutras edades, a justiça dos homens lograva apurar um delinquente, a sabedoria, nossa contemporanea, enxerga um exemplar mórbido, que céde á fatalidade do seu temperamento, e á perversão psychica do ambiente mesologico em que vegéta. Entendem? Nós não entendemos nada; mas repetimos aquillo que os outros, como nós, tambem não entendem, mas que egualmente, e como nós, repetem e escrevem.

Assim, pois, como determinados por seus respectivos temperamentos, herança de perversões atavicas, porventura das que D. frei Bartholomeu dos Martyres apontava á santidade de Pio IV., continuou em Vianna o trafico do contrabando, tão insistente e tão aferrado, que houve, por fim, o Estado a sa-

bia e equitativa rezolução de não contrariar mais os seus antigos e historicos inimigos. Com esta benignidade fiscal coincidiu a revolução na moral collectiva, pela qual — vejam o influxo da philosophia! — o contrabandista, que era um typo execravel nas nossas syntheses juridicas catholico-feudaes, passou a um exemplar digno do nosso applauso, cuja fazenda alcançada por verdadeiros roubos não póde differençar-se claramente da que se adquire trabalhando, luctando com a concorrencia, com a astucia e com a manha dos outros!

Infelizmente, o sôpro da paternal clemencia, que favoreceu alguns dos mais apontados na *campanha dos camelões*, como merecedôres de ferros d'el-rei, não bafejou a sorte dos *pés de castello*, de resto tão ladrões como os mais.

Na manham do dia 10 d'agosto daquelle mesmo anno de 1773 — quasi tres mêses corridos sobre a alçada dos cinco juizes-de-fóra — chegava a Vianna uma ordem regia, por mão de um enviado do Regedôr das Justiças do Porto, o tenente-general, João de Almada e Mello, pela qual ficava para sempre abolido o chamado presidio da fortalêsa e castello da barra, instituindo-se em seu logar uma guarnição militar, sem mescla de ordenanças ou de outras tropas neutras. Intimou-se a carta regia ao tenente-coronel do regimento alli estacionado, de modo a que a

fizesse cumprir inteiramente como nella se continha. Daqui rezultou ser chamado, logo, de Valença, para o castello, um destacamento de artilharia, prescrevendo-se ao seu aquartellamento a duração fixa e improrogavel de dois mêses. Findo este praso, seria logo substituido.

Esta carta regia, especie de synthese de quanto aconteceu por estes tempos, merece ser lida. De resto, o empenho que nutrimos de esclarecer, quanto em nossas forças caiba, os fastos politicos e militares de Vianna, impunha-nos, antes de mais nada, a obrigação de a reproduzir. Reza ella assim, [1] por este theôr:

«João de Almada, Tenente-General de meus Exercitos e do meu Conselho. Amigo. Eu El-Rei vos envio muito saudar.

«Tendo-se feito digna da minha Real Consideração a inutilidade das guarnições do *Pée de Castello*, que antiguamente fazião as guardas de S. Jorge e dos Presidios de Beirollas e mais Fortalezas da Marinha e Barra de Lisbôa, compondo-se de Officiaes e soldados que nos ditos Presidios e Exercicios da sua obrigação se empregavam irregularmente na

---

[1] Servimo-nos da copia que, deste diploma, offerece aos seus leitôres o Padre Luiz Lourenço Alvarez na sua já citada *Miscellanea de obras varias e successos memoraveis*, t. III.

fórma antiga das Ordenanças chamadas de *Pée de Castello* e de *Trosso*, conservando-se em hum estado iquivoco entre Militares e Paisanos, e não fazendo por isso o serviço com decencia e boa ordem como o que fazem as Tropas regulares, de que se seguião muitos e graves inconvenientes tão prejudiciaes ao mesmo serviço como á estimação dos que nelle se empregão na sobredita fórma:—Fuy servido abolir e extinguir (como se nunca houvessem existido) os sobreditos *Pées de Castello, Presidios* e *Trossos de Artilheiros* pello Alvará de 9 de Abril de 1762: ordenando que as Fortalezas assim presidiadas fossem d'ahy por diante guarnecidas com Destacamentos do Regimento de Artilheria então novamente estabelecido, cujo principal alojamento devia ser nos quarteis da Praça de S. Julião da Barra e da Feitoria a ella pertencente, com o que ficárão cessando os abusos e inconvenientes acima indicados. E por que se tem vereficado na minha Real Presença, por provas novissimamente confirmadas, que no Castello de Santhiago Mayor, da Barra de Vianna, se conserva uma semelhante Companhia e Guarnição de *Pée de Castello* e de *Trosso de Artilheiros*, de cujo irregular serviço e falta de disciplina não sómente rezultão os mesmos inconvenientes por que forão abolidas e extinctas as mencionadas no sobredito Alvará, mas alem d'elles se tem visto o escan-

daloso e intoleravel abuzo de concorrerem Officiaes e soldados da mesma Guarnição para receberem e occultarem contrabandos e protegerem continuamente descaminhos das fazendas, que aliás devião dar entrada na Alfandega da mesma Villa de Vianna, e serem n'ella despachadas, pagos os direitos competentes, approveitando-se para esta perfida infracção das minhas Leys, Regimentos e Ordens da commodidade que lhes permitte o Caes contiguo á Fortaleza situada junto da mesma Barra, cuja sentinella, sendo da propria Companhia, sempre se acha disposta para a introducção dos contrabandos e para deixar passar por alto fazendas extraviadas, com manifesto e grave prejuiso da minha Real Fazenda e das utilidades e segurança do Commercio e do socego publico de meus fieis Vassallos, que movidos de semelhante facilidade e occasião (capaz de animar a cubiça dos commerciantes) cegamente se expoem e sacrificão a procedimentos criminaes e aos perigos e penas a que está sujeito este fraudulento genero de subtracções: Para obviar a tantas e tão graves desordens, Sou servido abolir e extinguir (como se nunca houvesse existido) a sobredita *Companhia, Guarnição e Trosso de Artilheiros de Pée de Castello de Santhiago Mayor da Barra de Vianna,* supprimindo todas as Praças de Officiaes, soldados, Artilheiros e mais pessoas de que ella athé agora se compunha, das quaes ne-

nhuma existirá daquy em diante, exceptuando unicamente as de Almoxarife e seu Escrivão, que vencerão os mesmos soldos que athé o presente tinhão, e lhes serão pagos na fórma do estillo pello Thesoureiro Geral das Tropas da Provincia do Norte, a quem o mando participar assi: como tambem que mande satisfazer o azeite para a alampada e a cera necessaria para as Missas que aos Domingos e Dias Santos se celebrarem na Igreja, e o azeite necessario para a lux e lenha para o lume do corpo da guarda da dita Fortaleza.

«Em consequencia d'esta minha Real Determinação, mandarei logo intimar a sobredita suppressão de Praças, e extincção de *Pée de Castello* ao seu actual Commandante, da mesma sorte abolido, fazendo-a immediatamente substituir por um Destacamento do Regimento de Infanteria, que de presente guarnece e pelo tempo successivo guarnecer a Praça de Vianna, o qual será composto de um Tenente, um Official Inferior, dois Cabos de Esquadra, vinte e dous soldados e um tambôr; cujo Destacamento será rendido todos os dias, quando o fôrem tambem as Guardas da dita Praça: e delles serão destacados um Cabo de Esquadra e quatro soldados para fazerem a Guarda do Forte de Ancora, os quaes egualmente serão rendidos logo que o fôr o Destacamento de onde sahirão.

«Mandareis guarnecer o dito Castello com outro Destacamento do Regimento de Artilheria do Porto, existente na Praça de Valença, composto de um Official Inferior, um Cabo e nove soldados artilheiros, que serão rendidos de mez em mez. E como o Castello de Villa do Conde era até agora guarnecido por um Destacamento da Companhia do dito *Pée de Castello* da Barra de Vianna (que foi extincta) o mandareis na mesma conformidade substituir por outro Destacamento do dito Regimento de Infanteria existente em Vianna, composto de um Official Subalterno, um Cabo de Esquadra e oito soldados, que será rendido de oito em oito dias.

«Escripta no Palacio de Nossa Senhora da Ajuda, a 30 de Junho de 1773. Rey. Para João de Almada.»

V

A carta regia foi intimada á guarnição de *pé de castello* no dia 10 d'agosto, por o tenente-coronel, commandante da fôrça militar, estacionada na villa. Feita a leitura, ordenou-se logo o despejo.

Como em todas as terras neutras seja a ternura compassiva a paixão que substitue as espontaneas cóleras, ainda quando o lance é tal que redunde em claro prejuizo dos mesmos compadecidos, houve neste dia, em Vianna, lagrimas em muitos olhos, e palavras pezarosas, por ventura nas mesmas bôccas que, pouco antes, chamavam aos do castello «uma corja de ladrões.» Chorou-se muito e teve-se a ordem regia por coisa deshumana. Para perdoar, de prompto, não ha como as almas a onde, a um tempo, moram a cólera e a piedade, a inveja e a bajulação!

Alguns, das *ordenanças*, impetraram do commandante, que alli representava a real vontade, a tolerancia de levarem algumas couves, das muitas que alli tinham plantado nas rampas e nos fóssos

da fortalêsa, quando não havia movimento de contrabando ou alampadas que fazer mergulhar na iconoclastia dos cadinhos destruidôres.

Indeferiu o commandante o pedido; e não foi precizo mais nada para que, os mais lettrados, o tivessem logo, alli mesmo, por um novo Minervio, sem attenderem que com o seu erudito confronto estavam deslustrando a santidade dos martyres, Theophylo, Saturnino e Revocata, que Flavio Dextro e o *Agiologio Lusitano*, de Jorge Cardoso, não apodam de contrabandistas e passadôres de *camelões*.

Começou, então, o desfilar dos rôtos.

Era um bando de verdadeiros mizeraveis, esfarrapados, trôpegos, que levaria á compaixão peitos mais endurecidos. O que mais indispunha era vêr que a Justiça fôra, no cazo, barbaramente cega, por isso que no infamado éxodo se viam innocentes, que ninguem reputára criminosos, ao passo que outros, tidos e havidos por suspeitos, ficavam na plena tranquillidade do seu viver.

O nosso informadôr, de quem tantas vêses nos temos amparado, e que escreve, commovido, poucas horas depois do tragico successo, nota, em tom sentencioso e consternado, o seguinte:

«Participada que assi foy a Carta ou Diploma Regio a toda aquella Guarnição extincta, se absentou esta logo, causando compaixão grande o ver o trans-

porte de muitos que, por pobres, havitavão na mesma fortaleza com suas familias, sem meyo algum de as poderem sustentar e a si, e já velhos, sem officio algum ou modo para levarem a vida; outros lamentando a sua desgraça acompanhada de innocencia por não terem sido cumplices no delicto de que eram arguidos, porem obedientissimos ao preceito da Magestade; e outros finalmente receosos de que apoz este mal se lhes não siga outro mayor de devaça geral, como disem e se espera.» [1]

Felizmente a tal *devassa geral* não veiu, como o terrôr prophetisou.

Houve, porém, — como ha sempre — quem não fôsse levado na corrente dos compadecidos, e ficasse menos bem assombrado com a benignidade das penas. Esbatida a primeira impressão, passou muita gente a perfilhar este conceito. Das discussões resvalou-se á mofa e á troça; — que o tempo, nestas partes da terra, faz, assim variar, com grande prestêsa, os conceitos. « — Que era pouco! que tudo aquillo não passava de uma cambada de ratoneiros, assim da real fazenda, como das redondêsas.»

Foi, neste passo, que appareceu um *poemeto satyrico* celebrando o cazo. Acceitou-o a opinião com

---

[1] Padre Luiz Lourenço Alvarez, *loc. cit.*

aprazimento, e deu elle causa a retumbantes gargalhadas, que por muito tempo eccoaram nas companhias, nas salas intimas e nos palratorios dos mosteiros. *Tanta homines rerum inconstantia versat!*

O *poemeto* falla por este theor:

EPITAPHIO.
(Á DESFEITA GUARNIÇÃO DO CASTELLO)

I

Aqui, em *camelões* amortalhada,
Jaz do Castello a extincta Companhia,
Que por ser militar apaysanada
De acolher contrabandos só servia.
Levou comsigo a mal disciplinada
E ridicula grey da Artilharia;
Levou tambem o *Bólas*, Commandante,
Capellão, Condestavel e Ajudante.

II

Levou Cirurgião, levou Armeiro,
Medico, Sangrador e Boticario;
Levou de Venus muito recoveiro,
E das tavernas muito salafrario.
Levou muito chapado ratoneiro
(Como attesta da Egreja o lampadario) [1]
Levou a frequentissima canada
— Companheira fiel da dura espada!

---

[1] *Cf.* o que já fica dito no cap. II, p. 140.

III

Aqui jaz tudo agora: ó Caminhante!
Se desejas saber de que accidente
Morreu tanta Ordenança militante,
Que inculcava viver eternamente:
Sabe que foi da peste, que hum *Tratante*
Nos ossos lhe infundiu, tão de repente,
Que não obstante o dar-lh'a *embarrillada*,
Apenas a tocou ficou prostrada!

IV

Mova-te á compaixão a desventura
Que erigiu este triste monumento,
Dispensa-lhe os suffragios, que a ternura
Inventou para allivio do tormento.
Geme e cóbre de pranto a sepultura:
Por toda a Guarnição reza um *memento*.
E ao Commandante, que foi grande Cabo,
Applica-lhe, por fim, cevada ao rabo.

E por isto se ficaram.

Os Rabelais do Minho, nesta epoca, não davam para theatro de mais ampla litteratura. Confinavam-se, em regra, por estes picantes conceitos, levemente repassados de um certo sarro classico, que lhes abonava, ainda assim, a mais que rudimentar cultura.

Entrou tudo, de novo, á normalidade do seu habitual viver. A Justiça arrumou a vara, e aguardou novos successos em que houvesse de afiar os den-

tes da sua ferêsa. Os poetas deposéram as respectivas lyras; passando todos a viver aquella vida pacata e mansa, que, de ordinario, se segue, como justa equiponderancia de nossas forças, aos dias trabalhados e tormentosos, em que o fluido nervoso se vicía e conspurca.

Dos ultimos successos,—ladroeiras e epigrammas, durêsas fiscaes e lagrimas de victimas—não restou, em breve, mais que uma tradição longinqua, remota, como cinzas de um ha muito apagado incendio.

Tudo resvalou, por tanto, á valla do Esquecimento:—a essa depuração com que, na allegoria vergiliana, quer o Destino que nossas almas se alimpem da sujidade de seus erros para, restituidas assim á primitiva e pura essencia da sua naturêsa etherea e divina, passarem, corrido que seja um periodo de beatitude na contemplação das abobadas celestes, a animar novos corpos que, segundo o nosso pessoal alvitre menos pantheista, por sua vês tambem se tornarão a conspurcar e polluir.

> Has omnes, ubi mille rotam volvere per annos,
> Lethæum ad fluvium Deus evocat agmine magno;
> Scilicet immemores supera ut convexa revisant,
> Rursus et incipiant in corpora velle reverti. [1]

[1] *Eneid.*, VI., 748-751.

E é, talvez, por a chimica destes depurativos transcendentes não ser feita nas melhores condições de perfectibilidade, que a alma humana, no rodar de muitos milhares de annos, offerece sempre o conspecto das mesmas qualidades, manhas, vicios e perfeições. E que, parallelamente, dispensadas umas certas exteriorizações de virtude e de bondade, que o artificio perfectibilista inventou em seu proveito, as sociedades humanas, no andar dos taes grandes seculos do romano, nos exhibem invariavelmente tambem o mesmo quadro.

Mas... prosigamos.

VI

A lucta de interesses, que não de sentimentos, que leva a Europa absolutista do seculo XVIII. a romper o fôgo das suas armas contra a *Companhia de Jesus*, não acharia eccos neste humilde villar do Minho se, á promulgação das leis de 28 de junho e de 3 de setembro de 1759 se não seguisse, quatorze annos depois, a de 9 de setembro de 1773, consequencia natural do breve *Dominus, ac Redemptor noster*, de Clemente XIV., datado de 21 de julho anterior.

A povoação obscura e incultissima, que se desinteressára inconscientemente do prelio gigantesco, em que ia empenhada a audacia de Pombal com a astucia negra do cardeal Torregiani — a alma politica de Clemente XIII. — não podéra manter-se no razo da mesma indifferença desde que, á voz santa do papa, se vinha juntar agora a palavra omnipotente do rei. Era impossivel.

O cataleptico, pois, acordou para ler a lei, que o

ministro soberano acabava de referendar. Impassivel aos conflictos que prepáram aquelle monumental desenlace, Vianna desperta sómente quando o colôsso, num baque que abalou a Europa e encheu a Historia, cáe em terra e, «para sempre», na phrase sinceramente ingenua de Ganganelli.

A repercussão do formidavel estampido foi immensa. Ao contrario do que depois se disse, e ao que ainda corre em escriptos suspeitos, as nações, que o papa acabava de libertar da sujeição mental dos jesuitas, exultaram. Em Portugal, o alvoroço foi sentido. Menos de uma semana corrida sobre a promulgação da lei de 9 de setembro, e já, a 25, toda a cidade do Porto se abre em protestos de justo applauso em favôr da decizão papal. Ha muzicas pelas ruas; canta-se um pomposissimo *Te-Deum* na sé [1] «pelo socego publico d'este e mais Reynos da Europa em que se fica pela extincção total dos Jesuitas,» seguindo-se-lhe tres noites de luminarias. Nestas demonstrações, em que todas as classes sociaes se accentuam por um modo raro, é de notar a attitude dos gracianos, dos capuchos e dos eremitas de

---

[1] O Padre Luiz Lourenço Alvarez, *loc. cit.* Veja-se a nossa obra *Os Jesuitas e a sua influencia na actual sociedade portuguêsa: meio de a conjurar*, l. II., cap. II., pp. 167-70.

Santo Agostinho. Nas cazas religiosas destes primeiros, houve *Te-Deum* e missa de pontifical, em dupla acção de graças, não só pelo acêrto da decizão romana, como tambem pela alegria que a todos causava a canonização de novos filhos benemeritos daquella religião. [1]

Mas não é só o Porto, que se alvoroça, jubilosamente, com a ultima sentença pontificia. Braga não é menos eloquente no seu applauso. No dia 26 de [2] setembro chega alli o postilhão regio, pelas onze horas da manham, a communicar a fausta nova. Como o arcebispo se achasse, ao tempo, na sua quinta da *Palmeira*, a uma legua da cidade, o mensageiro parte em demanda de sua altêsa, com quem depois regressa ao paço, expedindo-se ordens para que, sem dèmóra, se cante um solemne *Te-Deum* na sé. Effectivamente, pelas 4 horas da tarde, tinha logar a annunciada festa em acção de graças, [3] «com assistencia do cabido, musicas e povo, com toda a profusão de cêra: — a maior solemnidade que coube no abreviado espaço de tempo

---

[1] O Padre Luiz Lourenço Alvarez, *in eod loc. Os Jesuitas*, etc., *loc. cit.*

[2] *Ibid., Os Jesuitas*, etc., *loc. cit.*

[3] *Ibid.*

que para isso houve: tudo com repiques geraes em todos os sinos da cidade.»

No entretanto só a 6 de outubro começaram em Vianna as publicas demonstrações de jubilo por semelhante successo. Abriram-as os religiosos de São Domingos, celebrando nesse mesmo dia um solemnissimo *Te-Deum*, com «repiques de seus sinos», adverte o já citado padre Luiz Lourenço Alvarez. [1]

Pouco depois, a 28 do mesmo mês, a irmandade da Mizericordia, centro natural de toda a nobrêsa da villa, tomava a deliberação de, a exemplo do que já ia sendo praticado por outras collectividades suas congéneres, mandar cantar na sua egreja, uma das melhores da villa, um pomposo *Te-Deum*, [2] «pela extincção geral em todo o orbe christão da religião dos denominados *Jesuitas*», diz Alvarez.

Esta demonstração foi imponentissima, havendo, de manham, missa cantada, com vésperas e o Santissimo exposto, [3] «com profusão immensa de cêra, assistencia de irmãos e mais povo que concorreram a tanta plausibilidade», segundo a rúbrica do meu informadôr. Não faltaram muzicas e todo o ge-

---

[1] *Ibid., Os Jesuitas,* etc., *loc. cit.*

[2] *Eod. loc.*

[3] *Ibid.*

nero de alardes festivos, tanto no templo como nas ruas, extremando-se uma companhia de curiosos, que, em tal dia, no entender dos avizados, deu sobejas provas da sua grande competencia. O que mais sensibilisou a critica erudita do padre Alvarez foi «a consonancia das vozes nos musicos e a promptidão dos instrumentos, no toque delles a compasso», produzindo «um attractivo iman aos corações devotos e assistentes, acompanhando-se sonoramente os sonoros clarins dos seus sinos.» [1]

Mas não ficaram por aqui sómente as demonstrações de apreço pela extraordinaria decizão papal. No dia 31 chegava á villa uma circular do arcebispo de Braga, D. Gaspar de Bragança, na qual ordenava que em toda a sua vasta archidiocese se fizessem publicas e solemnes demonstrações de aprêço pela perpetua extincção da *Companhia de Jesus*, recommendando aos parochos que, em praticas adequadas a semelhante fim, applaudissem a soberana determinação de Roma, tão justamente confirmada pela lei de 9 de setembro.

Como consequencia desta recommendação, houve no dia 1 de novembro, nas duas parochias da villa, duas pomposas solemnidades, com *Te-Deum*

---

[1] *Eod. loc.*, p. 40.

em acção gratulatoria pela extincção da familia jesuitica, ás quaes concorreu muito povo e nobrêsa, sem quebra de seus sentimentos religiosos e politicos.

A camara, ao tempo presidida pelo dr. juiz-de-fóra, Antonio José Pereira do Lago, não se accentúa neste côro de manifestações por nenhum acto publico. Nos seus registos não se faz, egualmente, nenhuma especie de menção dos factos occorridos, parecendo que sómente a sociedade ecclesiastica, por um fundo de hostilidade sectarista, se abalança a fixar-se no assumpto. E, no emtanto, o movimento inicial desta formidavel revolta, procede exclusivamente do elemento civilista, após o qual o mundo romano, vaticanista, se arremessa, num impeto em verdade promettedôr de mais amplos destinos.

Emfim, fôsse pelo que fôsse, o corpo municipal não interveiu. Influencias anti-regalistas do magistrado que superintendia nos destinos do senado? Preconceitos dos vereadôres de maior imputação? Nada disso parece provado. O magistrado, quasi anonymo, como que ao tempo iniciava o seu triennio, sem que o precedessem informações do seu criterio em tal materia — materia esta que, desde 1759, servia de thema a todos os juizos. Pela sua parte a vereação, cujas principaes figuras eram tiradas das familias Quesados e Pedras, não era dada

a pezar na balança do áspero conflicto. E como fazê-lo? Qualquer que podesse ser, em seu intimo, a sua opinião em tal materia, nem o juiz-de-fóra, nem os vereadôres eram pessôas, que se abalançassem a offerecer, em publico, ostensivas discordancias dos actos politicos do despotico dictadôr de Oeyras. O mais natural, é que nada fizessem por nada, com effeito, serem capazes de fazer ou produzir. Tudo quanto fôr além disto nos parece conjectura temeraria, isenta de todos os vizos de uma confirmação intelligente.

Assim, pois, pode em verdade dizer-se que é por este modo que, em Vianna, se encerra o famoso e agitadissimo seculo XVIII.

Vejamos, agora, como acorda o outro, o XIX. que, dentro em pouco vae surgir. Assistamos aos primeiros rumôres dessa ampla alvorada de esperanças civicas e moraes, tão lastimosamente desmentidas em suas promessas, pela evidencia de um occazo triste e vergonhoso. Vejamos como o seculo, que maiores compromissos tomou com a Historia, e pelos quaes lhe cumpria continuar, quando já não fôsse completar, a obra espiritual e politica do seculo XVIII., vejamos como elle, com um impudôr sem confronto, mente á sua missão humanitaria, e acaba como o reaccionario mais vil e mais impudente.

Mas não haverá de que o arguir.

Como o seculo XVII., que tambem lhe cumpria atar o fio mental que o ligava ao seculo XVI., cujas conquistas mal comprehende e, em muitos passos, atraiçôa, o seculo XIX. segue egual conducta, renegando a obra do seu heroico predecessôr.

E, assim como o seculo de seis-centos, o que vinha depois de Luthero e de Melanchton, se deshonra até revogar o *édito de Nantes,* assim, e do mesmo modo, o seculo XIX.—o que vinha para completar o arranque cyclopico de 1789—foi o que, precizamente, ao deixar a sua primeira infancia, decreta a *santa-alliança-dos-reis* contra a unica alliança possivel e procedente: a *santa-alliança-dos-povos!*

Mas... *diis aliter visum.*

LIVRO QUARTO

—

1807—1810

LIVRO QUARTO

—

1807-1810

Politica francêsa do principio deste seculo. Tractado de Fontainebleau. Indifferença publica sobre este acontecimento. Louva-se a sagacidade de D. João VI., fugindo aos soldados de Napoleon. Rumôres de applauso á reacção de 1808. Luiz do Rego acclama o principe-regente. Insultos e epigrammas vibrados contra Loison. Alvoroço pelo receio de uma nova invasão. Covardia collectiva. Eloquencia dos pulpitos contra os francêses. Anarchia mental, absoluta. Noticia da entrada de Soult no Porto. Terrôr. Organisa-se um irrisorio simulacro de defêsa. Torpêsa e malvadês. Assassinato de Pedro da Cunha. Motim do dia 10 de abril de 1809. Arenga marcial proferida por um leigo do convento de Santo Antonio, das varandas de uma caza da *rua do marquês*. A *Junta Provisoria* e os seus intuitos. *Vamos a elles!* Intimação feita pela populaça ao juiz-de-fórá para que tome o governo da villa. Dizem-se e praticam-se brutalidades. Organisação militar e defêsa estrategica da villa. O Castello fica com as *ordenanças* e alguns populares mais aguerridos. A' fronteira do poente acodem companhias de voluntarios armados, sob a direcção do sargento-mór reformado, José Luiz Pereira de Castro. A defêsa do nascente é sustentada por uma fôrça de infantaria 9, commandada pelo tenente-coronel de infantaria, Antonio José Lucas do Sobral. Espéra-se assim o inimigo. Informações terroristas, que abalam o interino patriotismo viannês. Com estes rebates, a guarnição do Castello evade-se. Os voluntarios dos *sobreiros* insubordinam-se. As ultimas esperanças ficam postas nas tropas regulares do *campo de Santo Amaro*. Alarme produ-

zido pelo aspecto da *Insua*, que, á noite, parece uma barca enorme trazendo os soldados francêses! Terrôr do momento. Impaciencia geral. Os francêses avistam VIANNA a 13 de abril de 1809. O mêdo. A villa está deserta. Não ha já patriotas. A fôrça de infantaria 9, com o tenente-coronel Sobral á frente, abandonam o posto de *Santo Amaro*, á Meadella. Reune a camara para nomear uma deputação, que vá offerecer a villa ao invasôr. Irresolução e terrôr geral. Ponderação dos perigos, que estão imminentes por toda a parte. Termos e estylo em que deve ser redigida a mensagem. Quer-se grande moderação. Difficuldades em achar quem constitua a embaixada. Opinião do governadôr das armas, Gonçalo Pereira Caldas de Barros, em razão da qual fica incumbido de o reprezentar para todos os effeitos o coronel de engenheiros, José Carlos Mardel. Escolhem-se os que o têem de acompanhar, recahindo a eleição em José Pereira Cyrne, vereadôr da camara, e Antonio José Gomes, reprezentando o commercio. Recuza do Cyrne. Instancias que se fazem para o demover. Cyrne acceita a missão; no emtanto Mardel pondéra que a sua prezença em semelhante embaixada é dispensavel. Ninguem o attende, e rogam-lhe que acompanhe a deputação, ao menos *por saber fallar francês*. A embaixada põe-se a caminho. Entrada dos francêses. O exercito invasôr não permanece em VIANNA senão doze dias. Capitação, em alfaias, imposta aos mosteiros, capellas e confrarias. O depozitario desta capitação. Como não obstante não haverem já francêses em VIANNA em numero superior a *um punhado de gente*, continuam os mesmos pedidos á camara para *sustento das tropas*, como no tempo do effectivo da occupação. Ladroeiras e protestos. O cemiterio provisorio do *campo de Santo Antonio*. O seu padrão funerario. Retirada dos ultimos soldados de Napoleon a 12 de maio de 1809. Granizo de injurias sobre as suas pégadas. Desabafos patrioticos. Reunião da camara para justo desaggravo da villa. Motivos da anterior coacção. Alegria vil. Entrada de Beresford em 1810. Jubilo publico e official. O que pensaria de tudo isto, Beresford?

I

O facto mais culminante e ao mesmo tempo mais decizivo, do principio desta nova era é, inquestionavelmente, a politica francêsa.

por influxo das ambições de Bonaparte que,
ractado de Fontainebleau, Portugal desappa-
a carta politica do mundo.
a Vianna, como em todo o reino, o successo
menos do que mediana impressão. Desde
que a patria portuguêsa, como nação que obe-
um destino, tinha deixado de existir. Perten-
principe-regente ou ao *principe-da-paz;* a este,
rei da Etruria, fôsse a que aventureiro fôsse,
·a o mesmo. Aos povos, que vão morrer, pouco
a já saber onde lhe abrem o coval.
sim, ninguem se preoccupou com o termo e o
) da nacionalidade portuguêsa. Quando se
que Junot entrára em Lisbôa, o que causou
admiração foi a sagacidade com que o mo-
conseguiu evitar o invasôr, pondo-se ao largo.
)s o não desejariam acompanhar! O proprio
da Barca, que fôra uma das illuminadôras
ıas daquelle acto de bravura, nunca, em sua
perdoou ao seu rei a ingratidão com que o ia
do ficar em terra!
ım o mallôgro do *systema continental* prepa-
principalmente, pelo desprêso a que Napoleon
nna, por tactica, os destinos da peninsula,
ı segue a voz do alarme que, desde 6 de ju-
ə 1808, é iniciado no Porto, mau grado a in-
ção do desgraçado brigadeiro, Luiz de Oliveira,

que, a principio, o cuida suffocar. Depois de Braga, Melgaço, Villa Pouca de Aguiar, Chaves, Guimarães e toda a provincia de Traz-os-Montes, Vianna acclama o principe-regente. No dia 20, Luiz do Rego Barreto, em plena mocidade, fogoso, enthusiasta, ardente, alevanta o grito da independencia nacional. A sua physionomia sympathica:—louro, olhar azul, illuminado pelos fulgôres de uma prompta decizão, romantica e arrebatada, tornam duplamente patriotico o seu pronunciamento. De resto, é sempre facil aquecer o enthusiasmo no coração das multidões predispostas para este genero de loucura civica. Luiz do Rego triumpha por um momento.

De sórte, que é assim, com o estadear pomposo destes simples episodios, alguns dos quaes constituem cazos de rára versatilidade, que Portugal se presume vivo. E não é só vivo; épico! Louvavel sentimento, por certo, tanto mais de apreciar e encarecer, quanto é verdade que, escudado pela alliança inglêsa, personificada na pessôa de sir Arthur Wellesley, Portugal póde pronunciar-se sem risco.

Como Loison e Delaborde fossem batidos pelos nossos fieis alliados, tanto no combate da Roliça como na batalha do Vimieiro—os dois passos que precedem a celebre *convenção de Cintra*—não ha injuria que não vá cubrir-lhes a retirada. Chovem

os epigrammas, as chufas, os desenhos burlescos, as troças a Bonaparte. Loison, *o Manêta*, como na maior parte das allusões o tratam, é, ainda assim, o mais crivado de injurias. Os conventos, principalmente, constituem-se em fabricas destas indecorosas babuzeiras.

Vianna, é claro, impertiga-se, acorda, e produz tambem a sua facecia. Não ha cão-gôso que não seja crysmado de *Napoleon*, nem rato, nem toupeira, que não acábe ás sabidas vozes de — « mata que é francês! »

Com os rumôres de uma nova invasão, que não cessam, multiplicam-se as tendencias bellicosas dos habitantes. Conhece-se, pela bravata, que se está a dois passos da Galliza. Todos teem na mente, numa clara visão mavortica, um genero de defêsa, não sendo para estranhar que a má estrella do *côrso* comece a brilhar aqui. Nos pulpitos e nos confissionarios o clero afervóra, com exemplos tirados de David, esta interina tendencia marcial. O assassinato de Bernardim Freire e de Sarmento Pimentel, o ultimo destes perpetrado covardemente em Villa de Punhe, são extraordinariamente applaudidos. A narração de todo o canibalismo infame e sanguinario de Braga, de Santo Thyrso e da Povoa de Lanhoso repercute-se em Vianna, nas praças, no tracto dos fanaticos mais accêsos, nos conventos, e nos pulpi-

tos, com uma terrivel nota de adhesão. E' um verdadeiro delirio!

Comtudo, em homenagem á verdade, importa assegurar que é, principalmente, no convento capucho de Santo Antonio, que todo este cego furôr se propaga e ateia. No Carmo e em São Domingos ha até grandes exemplos de moderação.

Como symptoma de tão hedionda nevrose, basta citar um facto, que de todo a caracterisa e define.

Por estes dias, a 18 de março [1] passava a cavallo num travêsso da estrada que levava á sua caza de Bellinho—já depois de suppôr applacado, inteiramente, o furôr popular, com o sangue da horrenda tragedia da Carapôa—o ajudante de ordens do governo das armas da provincia, Pedro da Cunha Sottomayor, dos Sottomayores de Villa de Rey e Troviscoso. Sympathico, bem acolhido de todos, sem malquerenças ou más vontadas que o tornassem mal visto, dava-se como escapo, como fôrro á tormenta que, á roda delle, ainda rugia. Vira assassinar D. João Corrêa de Sá e Manoel Ferreira Sarmento no terreiro de Tibães; e porque a populaça sanguisedenta lhe poupára, então, a vida, tinha-se por seguro do seu destino. De repente, ao met-

[1] 1809.

ter-se a um váu, já com a agua á aza dos estribos, sente que de uma das beiras do caminho lhe tomam as cambas do freio do cavallo, soltando-se, de um fôfo espêsso de silvas, vozes desapoderadas, em que se mesclavam insultos com palavras tôrpes. Notou Pedro da Cunha o estranho successo; e, como de quem se tinha em sua caza, pois de todos, alli, era conhecido, elevando um pouco a voz, disse: — «Que temos, rapazes?» Da balsa erromperam estes avizos: — «Senhor Pedro da Cunha: vossa senhoria não vá além, que a estrada está cortada, e trancado o passo para apanhar francêses.» — «Vossês estão todos doidos!» — replicou serenamente Pedro da Cunha. E, fazendo arremesso de voltar o cavallo, estacou, por um instante, em frente do silvado. Tudo cahira em silencio. Pedro da Cunha fez então rodar o cavallo sobre o quarto trazeiro, de modo a sahir do barranco. Subito ouve-se uma voz: — *mata que é francês!* Não foi precizo mais nada. Ao mesmo tempo, duas clavinas desfecharam sobre o peito largo e forte do desventurado. Sem proferir uma palavra, um grito, um gemido, Pedro da Cunha pendeu sobre as rédeas, cambaleou e foi cahir de bôrco no razo viscoso do atoleiro.

Estavam desaggravados os brios portuguêses!

A noticia desta infamia foi recebida com applauso pela canalha amotinada. E' um *jacobino* de

menos! Vianna queria concorrer tambem, com uma parcella de sangue, para a historia dos crimes, que naquelle tenebroso mês de março de 1809, se perpetraram no Minho. [1]

É nesta barbara effervescencia de animos, que se sabe da entrada de Soult no Porto. Não se descreve a excitação que o cazo produziu. A fogueira fez-se rapidamente incendio. Um leigo capucho, ultimo e extraviado exemplar dos antigos monges guerreiros da edade média, arvóra-se no *Pedro-o-eremita* desta nova cruzada de vingança. Da sua bôcca sáem, a um tempo, torrentes de ameaças, de blasphemias e de asneiras. Na previzão de maiores catastrophes, superiôres ainda áquellas que tanta anarchia faz prevêr, organisa-se uma *Junta Provisoria*, destinada a orientar e a disciplinar a bravura local. Ninguem impugna o alvitre, mas todos se reconhecem com pouca disposição para obedecer a tribunaes, que não sejam constituidos por fanaticos da chamada causa popular. O falso patriotismo, nestas circumstancias, dispensa, de ordinario, conselhos. Quer bravatas.

---

[1] Cf. *Ordem do dia do quartel general do Calhariz*, de 20 de dezembro de 1809; e *Sentença do quartel general de Vianna*, de 18 de novembro de 1809. Collecç. das *Ord. do dia do illustr. e excellentis. snr. Guilherme Carr Beresford.* Anno de 1809, pp. 188-98.

É assim que o leigo, verdadeiramente incansavel, préga nas ruas, do alto das janellas, da cham dos eirados, sempre que a multidão o acclama e exige os furôres da sua eloquencia. A sua voz sôa como um trovão stentoriano, de um extrêmo ao outro da villa. O seu thema é um só: —*morte ao francês!* O inimigo, porém, parece não estar resolvido a temer-se das palavras do leigo. A' furia concionatoria correspondem successivas informações do progresso das armas francêsas. A crise marcial, porém, não esmorece. Dados outros precedentes, seria de suppôr que a resistencia de Vianna contra o invasôr passaria á Historia...

Mas o que passou á Historia foi outra coisa.

No dia 10 de abril de 1809 produz-se um verdadeiro motim nas ruas, nas praças e nos rocios: em toda a villa. O leigo capucho, alçado numa janella de umas cazas da Ribeira, dizem que dos Calheiros Bezêrras, á *rua do marquês*, divorcia-se da tal *Junta Provisoria* e chama o povo ás armas. Como Pio v., antes de Lepanto, lança a sua benção e promette a salvação eterna a quem morrer pela defêsa da patria. Ao descer da improvisada tribuna suggére aos assistentes a idéa luminosa de arrancarem do cáes um velho canhão de ferro, encravado, que alli estava desde muito como que embutido, para auxiliar as embarcações á descarga. E é affoitando

os que arrastam aquella inutil machina de guerra, que elle, sempre aos *vivas* de *vamos a elles!* entra, com a sua gente, no *campo do fôrno.*

Acudindo logo á camara e fazendo correr a sinêta do concelho, diz ao juiz-de-fóra e aos mais membros da *Junta* que, em razão de se achar enfêrmo o governadôr das armas, assuma elle, juiz, sem mais delonga, a defêsa da terra. Que está alli, com os seus camaradas, promptos todos a dar a vida pela patria!

Imponente.

O juiz ouve-o, e promette providenciar. Acha que ha nobrêsa patriotica nas palavras do leigo beligerante, e assegúra á sua copiosa comitiva que Vianna, como sempre, honrará as suas tradições.

E não se enganou no vaticinio.

Como providencia de primeiro alcance tem que não deve ser desacatada a *Junta Provisoria,* cujos sentimentos exalta e reconhece. Antes entende que, com ella, e com as pessôas de maior authoridade e avizo, se deve constituir um *Conselho de Defêsa,* ao qual incumba a direcção e a opportunidade dos primeiros passos. Como a conferencia se prolongue, os mais exaltados murmúram. «Não se querem aqui mais sermões»—dizem. Exigem planos, e planos que conduzam á victoria. Pronuncia-se neste ultimo sentido, e no intuito de applacar as maio-

res impaciencias, o cauto juiz-de-fóra. Como diga o mesmo, embora por outras palavras, applaudem-no. O juiz, surprehendido, agradece. Pede-lhes que confiem nelle, que soceguem, que descansem.

O leigo repete em vulgar, para que a multidão as entenda, as palavras do heroico magistrado, e dá ordem para que todos dispersem. Não obedecem, porém, sem que, alli mesmo, seja levantado um estrondoso *viva á Santa Religião!*

Sem este brado não se fazia nada. Era como que o cunho, o sêllo de todas as grandes iniciativas.

Todos, pois, naquella noite, dormiram socegados sobre a salvação da patria. O Deus de Ourique lá estava nas alturas para providenciar; e o leigo, cá em baixo, para fazer o resto.

II

O Supremo Conselho da Defêsa de Vianna ficou constituido por todo o corpo do senado, tendo por presidente o juiz-de-fóra, dr. Antonio José Ferreira da Costa, varão, como já vimos, de consumado avizo, ficando apenas o leigo capucho de Santo Antonio com a alçada das materias espirituaes. Equilibravam-se.

O primeiro acto deliberativo deste conspicuo tribunal fixou-se logo por traçar diversos planos estrategicos, em razão dos quaes deviam ser postas em desordenada fuga as aguias francêsas. Para isso, teve-se por assente o seguinte:

O Castello — este heroico baluarte das glorias de Vianna — ficou a cargo das *ordenanças*, com mescla dos populares mais intemeratos e insoffridos. E' possivel que entre estes legionarios avultasse alguma reliquia historica da passada *campanha dos camelões*. É mesmo natural. Egualmente se houve

por combinado, que a fronteira occidental da villa ficasse guardada por uma companhia de voluntarios, cujo armamento mais parecia o fructo de um sáque perpetrado em algum muzeu de arte militar do que um equipamento. Havia alli de tudo: desde a partazana até o bacamarte-de-roda. O commando em chefe destas tropas foi dado, por indicação peremptoria do leigo de Santo Antonio, ao sargento-mór reformado, José Luiz Pereira de Castro, [1] dos Castros de Santa Comba. A linha oriental, a que os tacticos reputavam mais importante, e por onde, no consenso unanime dos de melhor plano, o inimigo devia offerecer maior rezistencia, ficou sob a vigilancia de uma fôrça de infantaria 9, commandada pelo tenente coronel, Antonio José Lucas do Sobral.

E, assim, postados em armas, no campo de *Santo-Amaro*, no valle que, desde S. Vicente, prepara a planicie que vae enquadrar as margens do Portuzello, não resta aos bravos senão que os francêses assómem para, começar, desde logo, a carnificina.

[1] Este José Luiz Pereira de Castro cazou em segundas nupcias com a senhora D. Anna Joaquina de Souza Caldas, por quem chegaram ao nosso conhecimento todas estas particularidades. A patente régia que o refórma tem a data de 12 de setembro de 1808.

É deste modo, sob esta pezada atmosphera de guerra, em que ha crispações de Numancia e frémitos de Saragoça, que se encerra o dia 11 de abril de 1809.

Na manham seguinte, quando alguns crentes na intervenção divina se davam a esperar que a nova da derrota dos francêses lhes fôsse bater á porta das suas esperanças, começaram a correr na villa boatos verdadeiramente aterradôres. Dizia-se, por exemplo, e sem o menór fundamento, que os francêses, depois de tomarem Valença e Villa Nova da Cerveira (!) caminhavam a marchas forçadas sobre Caminha, onde, para evitar effusão de sangue, ficára logo rezolvido entregar-se-lhe a villa sem maiores contratempos. Do nascente não vinham melhores novas. Relatavam, os mais bem apercebidos, que a estrada de Barcellos, que conduz a Ponte do Lima, fôra vista, do alto dos cabêços da Facha, completamente juncada de cavallaria, cujos pennachos altos e rubros impressionaram grandemente o espavorido informadôr. Que pelo andar e pelo seguro com que faziam ouvir as ferraduras dos seus ginêtes nas ráras calçadas do caminho, se entendia bem ser gente desapoderada e temivel.

São faceis de avaliar, pelos precedentes guerreiros desta formosa e pacifica terra, os effeitos fulminantissimos de uma tal informação. Ao cahir da

tarde, a guarnição do castello — sempre este monumento de bravura á frente dos grandes commettimentos! — evadiu-se em franca debandada por quantas portas, frestas e atalhos encontrou á mão. Era a fuga, em toda a sua expressão do mêdo, quando os impulsos de uma instinctiva segurança sobrepojam conceitos temerarios, em que á loucura, é claro, se costuma dár o emphatico nome de «valôr.»

Já ao cahir da tarde, o pacifico e honrado José Luiz Pereira de Castro foi passar revista ás forças do seu commando, estacionadas, ahi, como já se disse, para os lados dos *sobreiros*. Encontrou quatro voluntarios, e alguns ordenanças, que o receberam com muito má catadura. Tudo estava mudado! Os que, dois dias antes, haviam saudado a sua acquiescencia a bérros de *viva o nosso general!* nem já se incommodaram para tributar-lhe os respeitos officiaes devidos á sua patente! Mandou José Luiz dar brado de armas. Ninguem se mexeu. Não foi precizo mais nada para que o sargento-mór entendesse e entrasse, a fundo, na realidade da sua situação. Não deu mais palavra; e, tomando ao longo do muro de Val-Verde, veiu, pelo bairro da Portella, a entrar na villa já de noite. Ao voltar as costas aos suppostos soldados, de que, por dois dias, fôra inutil commandante, ouviu uma voz que declamava,

pausadamente, esta sentença: — « O homem manda muito; pois engana-se!...» [1]

Ás onze horas da noite desse funesto dia sahiu em fim do cáes de São Bento, o mil vezes esperado e terrivel brado de « elles ahi vem! »

Aquella voz sôou como, no dizer dos prophetas, deverá soar a trombeta celeste no valle de Josaphat! Ao grito seguiram-se varios braços trémulos, indicando na linha escura do rio um vulto enorme, mixto de montanha e do colôsso, que parecia vir avançando lentamente, ao som das aguas. — « São elles! » — disse-se. E, logo, como commento inevitavel isto: — « São elles, que véem em barcos! » E não houve poder nem disciplina que contivesse os assistentes. Fugiu tudo!

No emtanto, satisfeitas as primeiras suggestões do instincto, começou a notar-se que o estrondo do terrivel desembarque tardava! O mêdo transformou-se, dentro em pouco, em verdadeira curiosidade. Á impaciencia febril, de centenares de esculcas, respondia a noite com o seu silencio triste e mysterioso.

Começaram, então, a affluir ao cáes alguns curiosos mais destemidos. Depois, a respeitosa distan-

---

[1] Informação pessoal.

cia destes, os prudentes e os acautellados. Por ultimo a ralé dos infimos poltrões! Mas... nada! A margem direita do rio estava já coberta de espectadôres. O inimigo tardava; fazia falta!

Foi então, que os primeiros alvôres da madrugada começaram a cahir sobre o tal colôsso, monte ou o que era, que os apavorára. Do exercito francês, deslisando sobre as aguas, como outr'ora, segundo o *Genesis*, viajou o *espirito de Deus*, não restava mais que a *Insua-cavallar*, sobre a qual, espontando os juncos menos hirtos, passeavam agora, a sua resignada melancolia, alguns jumentos estropiados e nostalgicos...

III

O sempre memoravel dia 13 de abril de 1809 amanheceu baço, brusco e triste. O sol da manham não surprehendeu ninguem. Todos o viram annunciar-se, desde a indistincta luz da aurora, fraca, bruxoleante, como a candeia de um tumulo, até que de todo se mostrou sobre o collo dos montes. Ninguem dormiu! *Metus quum venit, rarum habet somnus locum.* Os ultimos rebates, as minuciosas informações dos que vinham fugindo deante da invasão, espalhando o terrôr que os minava, e cujas consequencias as estradas, por muitos dias, registraram por certo, tinham, com os seus episodios tétricos, transfigurado inteiramente o aspecto da povoação. A covardia — a mais vil de todas as covardias, que é a que chega a temer-se da propria sombra, e incute, no organismo, terrivelmente abalado, allucinações acusticas, que levam á bôcca palavras de supplica e põe na espinal-medulla fremitos de dôr: — a covardia da infima especie assollou, como

um vento de cyclone, toda esta até ha pouco batalhadôra terra viannêsa! O leigo capucho sóme-se, engóle-o a terra, como a Datan e Abiron. Os que teem armas, escondem-nas, para que, por ellas, o inimigo os não presuma de animo hostil. Quem póde fugir, abála, põe-se em marcha, sem permitir-se sequer velleidades de Orpheu ou da mulher de Loth. É um éxodo completo, sem imprecàções, sem queixas, mais do que as que o semblante denuncía, e os labios, por cautella, enfreiam e reprezam.

Mas nem toda a gente póde fugir!

Demais, falsas e insensatas ambições de gloria fizeram correr, não havia muito, vozes descommedidas por toda a parte; e natural será presumir que os francêses as conheçam, e, como a gente que cura defender-se, nos aggridam...

A indecizão, a perplexidade são geraes.

É neste comênos que surge a noticia do abandono do campo de Santo-Amaro pela fôrça do tenente-coronel, Lucas do Soveral, e da marcha do general José Antonio de Souza Botelho, com toda a gente do seu commando «para as montanhas de Coura.» [1]

Soldados e officiaes, irmanados pelo instincto

[1] Cf. *Nota VIII.*, no fim do vol.

animal, que nivella todas as pozições e gerarchias quando o sentimento da natural defêsa as accomette, começaram a apparecer, sem nenhuma especie de fórma nem recato, em todos os pontos da villa, explicando a um publico que, por inteira conformidade moral os applaudia, a causa, verdadeiramente humana, da sua deserção. Não havia que vêr! Napoleon, em pessôa, de espada nua, inexoravel e exterminadôr, fôra visto avançando, terrivel, sobre a nossa terra! Era loucura, peccado mesmo, resistir. Haja, então, a ultima coragem — a que acóde ao homem nos extremos em que já não existem recursos para que appellar.

Foi do reziduo de todas as energias, do pingar de todas as derradeiras virilidades, que surgiu o unico alvitre que podia allumiar, com clarões de alguma esperança, aquelles semblantes onde, agora, pairavam as sombras tábidas e tétricas do mais legitimo pavôr.

Alvitrou-se que, em tanto apêrto, o unico passo a dar era fazer reunir, sem demóra, o senado da terra, acudindo a elle toda a gente; e compellir, depois, os representantes da tutella municipal a nomear um parlamentario, um embaixadôr, um enviado, que em som de amizade e muito respeito, fôsse dizer aos francêses que alli, naquella pobre terra, não havia senão gente de paz.

Um brado de unisona approvação acolheu a humanidade desta proposta. Éra a unica taboa de segurança, que arfava sobre aquelle revolto e temeroso mar!

Então, sem mais apparato, deu-se mensagem ao juiz-de-fóra para que convocasse, immediatamente, um acto solemne de camara, a fim de que, sem a menór perda de tempo, se despachasse o mensageiro. Quarenta e cinco pessôas, das mais bem apontadas, invadem o edificio municipal. Segue-as uma verdadeira onda de populares, atropellando-se, bradando, lançando, ao acazo, palavras de prece, todos promptos a tudo quanto seja mover á compaixão o impio invasôr.

O juiz-de-fóra, dr. Antonio José Ferreira da Costa, applaude o luminoso alvitre, e manda dalli mesmo, da sua cadeira de ministro, notificar os vereadôres, em nome da salvação da patria, para que compareçam. Respondem ao convite apenas dois: Balthazar da Pedra e Cunha, e José Pereira Cyrne de Castro.

O procuradôr, Manoel José de Moura, entra na sala da camara já quando a assembleia vae deliberar. Os *mestéres* fôram os ultimos a acudir.

O juiz-de-fóra, livido, e de labios trémulos, abre a sessão.

O seu discurso é breve.

Começa, sem mais preambulos, por participar á numerosa assembleia, que visto a tropa de linha, que estava no *campo de santo Amaro*, commandada pelo bravo tenente-coronel, Antonio José Lucas do Sobral, ter abandonado, em som de quem deserta, a paragem, cuja guarda lhe fôra commettida, não havendo modo de contê-la, pois em todas as direcções ia fugindo: sendo egualmente certo—continuou o livido magistrado—que o corpo de *ordenanças*, que havia sido distribuido em outros pontos da villa, estava seguindo o exemplo dos seus camaradas de linha, espalhando, além disso, na fuga em que todos se lançavam, gritos de terrôr e vozes de desolação; sendo, do mesmo modo certo, que o general Souza Botelho, com a fôrça do seu commando, se passára para os montes de Coura, deixando o campo ao invasôr, propunha, entre justiceiro e intrépido que, tanto á gente do tenente-coronel, Soveral, como a todo o corpo de *ordenanças*, não fôsse mais abonada a respectiva *etape*, visto que, pela sua conducta, se tornavam indignos de todo o soccôrro. Que o cazo se communicasse ao commissario de viveres, Manoel Pereira dos Santos, para os necessarios effeitos.

Este discurso, pronunciado com a lentidão pausada e medida que as circumstancias, mais que nunca, impunham, foi ouvido no mais religioso silen-

cio. Nem uma palavra! Na alma daquelle vasto auditorio, sem discrepancia, talvez, de um só avizo, corriam, áquella hora, votos de collectivo applauso em favôr dos prudentes legionarios que iam, assim, fugindo ao perigo. Raras vezes as multidões, que, por via de regra, são injustas, se manifestam, como esta, por extremos de tanta coherencia. Se elles alli estavam, todos, para accordar num alvitre, que levasse a compaixão ao peito do invasôr, que nome teria a bravata que se desatasse, agora, em furias contra os que se punham a seguro? Desertar, naquelle instante, era dar uma prova de patriotismo, de bom senso, de humanidade, mesmo de religião. Desertar era mostrar que se era português, que se seguia o exemplo do seu rei. E um povo que acompanha o seu soberano, quer a pelejar, quer a fugir, não faz mais do que pôr em acção a imagem do rebanho, que vendo o pastôr em fuga, se precipita com elle, leve-o este para onde o levar, á morte ou á voragem, ao pasto ou ao matadôr.

Approvada, pela eloquente unanimidade da mudês, a conducta dos valentes de *santo Amaro*, bem como a debandada de Coura, e das respectivas *ordenanças*, os *mestéres*, que eram os tradicionaes representantes do povo, junto da camara, fizeram sentir pela voz de Manoel Bernardo Chaves, ao dr. juiz-de-fóra, o seguinte:

—Que se estava a contas com os francêses! Que os invasôres, que haviam entrado a ferro nú em Ponte do Lima, como para vingarem o insuccesso de Soult nas margens do Minho, se achavam dispostos a atacar Vianna, com grande furia, por constar-lhes que a villa se estava apercebendo para defender-se. E ainda mais:—que por um seguro avizo que acabava de chegar agora das bandas de Lanhêses, se sabia, com certêsa, que um grande corpo de cavallaria e de infantaria francêsa que, de Barcellos, vinha sobre a margem esquerda do Lima, determinava para hoje levar de assalto Vianna, não respeitando edades, sexo ou disposição. Que attentasse bem o snr. juiz-de-fóra no aspecto da villa, a onde a debandada era geral, não se ouvindo senão lagrimas e clamôres. «Que este povo—[1] sem o auxilio da tropa de linha, que está fugindo para a outra banda do rio, com o receio dos inimigos e com o desampáro em que as *ordenanças* deixaram o Castello e todos os outros pontos de defêsa do rio, não podia resistir nem defendêr-se de tão complicados inimigos, que vingativos pela defêsa que

---

[1] Palavras textuaes da acta da Camara. *Accordãos* de 1809-1815, p. 2. *Ms. Municipal.*

encontrassem, [1] poderiam arruinar e queimar a villa e cevar o seu odio em todos os moradôres, a maior parte dos quaes se tinham retirado para os montes e aldeias!»

. . . .

Como o mêdo chega a ser eloquente, ainda quando a grammatica o desampára!

Como a ferocidade dos francêses ia a pontos de cevar-se em *todos* os habitantes da outr'ora bellicosa villa, não obstante estar-se safando, *a maior parte delles*, para o seguro dos montes!

Simplesmente medônho.

---

[1] Este era o cazo.

IV

Neste apêrto — entendiam os *mestéres*, ainda pela voz do já citado Manoel Bernardo Chaves, em cuja eloquencia fallavam naquelle instante os briosos sentimentos de toda a população — que a defêsa da villa constituia um acto de loucura e de deshumanidade. Que o caminho a seguir era, desde já, mandar o senado propôr ás tropas francêsas, antes de entrarem na povoação, [1] «que não havendo aqui nenhuma resistencia a oppôr-se-lhes, nem tropa com que nos defendessemos, pelo abandono e desamparo em que todos se achavam, suspendessem contra a villa toda a intenção hostil com que caminhavam, sem darem ouvidos a animos inquietos e mentiro-

[1] Textual do *Livro dos Accordãos*.

sos com que queriam perder a nobrêsa e o povo desta terra.»

Brados de fervoroso applauso, cortados de *vivas aos mestéres do povo!* afogaram esta conclusão. «Era o que havia a fazer!»— rebôou por toda a parte. Os proprios assassinos de Pedro da Cunha, se alli estivessem, sem escusarmos os bombardeiros, que dias antes tinham seguido na arraya do leigo capucho, esses proprios concluiriam, que quantos fallassem, agora, em *defêsa* ou em *rezistencia*, não eram mais—como muito bem ponderavam os *mestéres*— senão «animos inquietos e mentirosos que queriam perder a nobrêsa e o povo da villa».—E a tal gente—como do mesmo passo advertiam os supra citados *mestéres*—não deviam, naquelle momento, os senhôres francêses «dar ouvidos.»

Mas era precizo salvar as apparencias; e a Historia, mais tarde, com uma certa indiscrição, podia dizer que aquella assembleia, tumultuada pelo mêdo, não soube guardar-se, a fôro da sua propria honra, do epitheto affrontoso com que, assim, se estava ella mesma assignalando. Viu isso o dr. juiz-de-fóra, e fez vêr que a proposta, com parecer-lhe sensata, não estava em termos de prompto seguimento, como á respeitavel assistencia parecia. Era necessario que a nobrêsa e mais povo da villa se pronunciassem.—«Que o senado não podia, sem a

audiencia e votos de todos, entrar em uma acção, que respeitando ao bem e felicidade da villa, podia, comtudo, incluir qualquer complicação futura.» [1]

Mas não estando os tempos para novos actos de camara, e não querendo a assembleia dissolver-se sem se nomear o mensageiro, que havia de negociar a clemencia do francês, alli mesmo, sem outras formalidades, se deu a nobrêsa por intimada, concorrendo ao improvizado conselho alguns sacerdotes prezentes, tidos, como era natural, como pessôas graves e de bom avizo.

Postos todos em conselho, apura-se que não ha discrepancia de pareceres. Fidalgos e sacerdotes, identificados pela certêsa do mesmo perigo, approvam a representação dos *mestéres*. Só acham que ella, nos termos em que está concebida, póde offerecer justos reparos ao invasôr. E documentam assim a sua critica: — Que dizendo, os senhôres *mestéres*, que a villa estava ao desamparo e em termos de não poder defender-se, faziam assim notar que esse abandono procedia da debandada que os corpos de linha e de *ordenanças* acabavam de praticar. E, tal circumstancia—ponderava ainda a cauta fidalguia—induzia a crêr que os habitantes, a não ser a inespe-

---

[1] *Ibid.*

rada rebeldia dos militares, estavam em disposição de fazer rôsto ao inimigo. Que, por modo algum, tal coisa convinha que se fizesse sentir. Que na mensagem se não fallasse em tal, alludindo-se sómente, em tom *amigavel* e *submisso*, [1] a que a villa não offerecia nenhuma especie de estôrvo ao conquistadôr.

Assim se redigiu o auto e a mensagem.

Mas, com o texto desta cautelosa variante, tal como a nobrêsa e os muito reverendos sacerdotes a formulavam, estaria rezolvido o magno incidente, não havendo mais que deputar o embaixadôr, que, *amigavel e submisso*, havia de ir avistar-se com os soldados de Bonaparte?

Parece que não.

Ponderou, pois, o juiz-de-fóra, sem contradizer os prudentes termos da mensagem, que o senado não podia dar assim por encerrado aquelle patriotico avizo. Que sendo o cazo de guerra — *casus belli* — e havendo na villa um governadôr militar da provincia, era de bom conselho submetter a essa authoridade a conclusão a que a assembleia acabava de chegar.

Têem, os assistentes, este alvitre como digno

---

[1] Textual: *Ibid.*

de ser acatado; e como se achasse alli presente o secretario do governadôr das armas, é elle mesmo quem vae levar ao tenente-general, Gonçalo Pereira Caldas de Barros, [1] a resolução do senado. Não se fez o mensageiro esperar por muito tempo. Dentro em pouco apparece Manoel José da Graça Correia, entre saudações, trazendo do Caldas de Barros estas formaes palavras: [2]— «Que tanto achava a proposito, elle general, aquelle requerimento, e tanto era elle da sua approvação, que a não achar-se, em fim, tão impedido pela sua prolongada molestia, seria elle o mesmo que iria, em pessôa, fazer aquella proposição: mas que, em seu logar, podia esta praticar-se pelo coronel do real corpo de engenheiros, o snr. José Carlos Mardel, governadôr interino da provincia.»

Respirava-se emfim!

Porque o cazo não era, sómente, accordar sobre o modo de receber, com humildade e com submissão, o invasôr; a grande difficuldade, talvez

[1] Este Gonçalo Pereira Caldas de Barros nunca valeu, como militar, coisa nenhuma. Ao tempo estava moral e physicamente incapaz de servir. Menos de dois mêses depois destes successos, em que elle se houve como se fôsse viannês, era substituido pelo tenente-general, D. Rodrigo de Lencastre. *(Ord. do dia 10 de junho de 1809).*

[2] Textual do *acto da camara.*

não menór que a primeira, versava sobre quem havia de ser o portadôr da mensagem. E este ultimo apêrto estava, em fim! a lance de liquidar-se.

Acclamou a assembleia por proposta do dr. juiz-de-fóra, a escolha dos dois enviados que haviam de acompanhar, naquella mesma tarde, e em nome do senado, o coronel governadôr. Essa escolha recahiu no commerciante, Antonio José Gomes, por parte do corpo do commercio da villa, e no chamado *fidalgo de São Roque*, José Pereira Cyrne de Castro, pela nobrêsa, indo além destes, os *mestéres*. Quando a assembleia, porém, chegou a este passo, já o Cyrne não estava presente. Elegeu-se, logo, uma deputação com poderes de lhe communicar a honra que acabava de ser-lhe conferida. Não a teve elle como tal, e respondeu aos enviados que a não acceitava. Que procurassem outro. Pareceu ao conselho que esta recusa não tinha fundamento plauzivel. No senado, além do Cyrne, e como representando a nobrêsa, não havia senão o vereadôr Balthazar da Pedra, cuja adiantada edade e soffrimentos eram mais que legitimo titulo de escusa para tão alta missão. Seria sufficiente a presença do representante do commercio, sem nenhuma assistencia da nobrêsa da villa? O que julgaria o francês? Que sentimentos imputaria elle — e este era o grande cazo — a essa mesma nobrêsa que, por um modo tão patente, evitava ap-

parecer-lhe, como penhôr da sua pacifica attitude?

Communicou-se isto mesmo ao governadôr interino, o coronel, José Carlos Mardel, como a pessôa, cujo conselho, em tanta angustia, mais importava seguir. Alvitrou este que todos, conjunctamente com elle, procurassem novamente o morgado de São Roque, em cujos sentimentos se tinha elle, coronel, por muito seguro. Que se lhe fizesse vêr que nem ao seu nome, nem á sua qualidade de pessôa principal, ficavam bem aquellas recusas. [1] Entrou em si a bella alma do de São Roque; e, já posto á mercê da embaixada, cuja cabeça natural queriam que fôsse, surge novo contratempo. Quando tudo parecia aplanado, levanta-se o coronel, e offerece a todos a sua recusa, allegando que indo o senado e o povo da villa representados em pessôas como José Pereira Cyrne e o honrado commerciante, Antonio José Gomes, bem como o *mestér*, Manoel Bernardo Chaves, de nenhuma significação ficava a sua prezença, visto que era a villa, nas pessôas dos que

---

[1] «Em vista desta resolução, tomou esta Camara a de mandar com o coronel, José Carlos Mardel, o vereadôr José Pereira Cyrne de Castro, com um negociante da villa e com os *mestéres* do povo.» *Ibid.*

teem o seu governo municipal, e não quem nella representa accidentalmente o commando das armas, quem se dava a partido. Mas esta escusa levantou novos clamôres. Importava, irrecusavelmente, que o coronel acompanhasse os outros enviados, sem o quê a embaixada corria risco de dissolver-se. A prezença do governadôr das armas, em conjuncto com os que offereciam a villa á clemencia do inimigo, seria, para o francês, a principal prova das pacificas intenções de todos. Além disso, entre os representantes do povo e da nobrêsa da terra, não havia quem fallasse ou entendesse, sequer, a lingua do inimigo. Ou elle os acompanhava, ou todos se resignavam então, ao seu triste destino.

Cedeu Mardel, não havia que vêr; e na tarde daquelle eterno dia 13 de abril de 1809 poz-se a embaixada a caminho, não sem se accenderem vellas e prometterem jejuns e romarias, votos e mais actos de piedade, por parte das familias dos que assim iam, em som de tanta humildade, captivar a complacencia, um tanto problematica, dos soldados de Soult.

Tal foi a attitude que Vianna guardou em frente do inimigo.

V

Mas vão vêr.

O grôsso das fôrças do invasôr não estacionou em Vianna senão doze dias:—desde 13 a 24 de abril. O insuccesso das armas francêsas no Porto, como centro de operações militares de decidido alcance, prepára, pelo movimento do exercito alliado, a subita retirada de Soult sobre a Galliza. E' deste movimento brusco, quasi imprevisto, que procede a pouca demóra, aqui, do inimigo. A 24 de abril o senado de Vianna registava a grata noticia da evacuação das tropas francêsas, de cujo grande numero já não restava na villa, senão «um pequeno destacamento.»

No emtanto, o invasôr, contando demorar-se, poisque da sua permanencia por estes sitios estava dependente o exito da occupação de Soult no Porto, como preliminar da sua marcha sobre Lisbôa, não se tinha esquecido de fixar a respectiva capitação aos mosteiros e confrarias, segundo o seu bello cos-

tume. E' certo que, nesse saque, não tomára elle tudo; mas tomára muito. Os conventos de Vianna, principalmente os das freiras benedictinas, eram riquissimos em alfaias preciosas. A collegiada e a *irmandade dos mareantes* não lhes ficavam, em muito, inferiôres. E', todavia de crêr — e por seguro se crê — que estas communidades acautellassem, o melhor que tinham, da cubiça dos francêses. É mesmo natural. Ha até provas disso, como o que se sabe da notavel cruz alta, da freguezia de Carrêço, e da alampada sumptuosissima de Sant'Anna, que desappareceu mysteriosamente depois de 1820.

Entregue por os saqueados o fructo da sua capitação — alfaias e dinheiro — foi logo eleito por o invasôr o depositario do sacrilego saque, passando este o competente recibo. Houve-se, este homem, no cazo, com grande philosophia, como ao deante se verá. O seculo XIX., postoque ainda envolto nas fachas da primeira infancia, dava já aos animos previdentes, os naturaes rebates da moralidade com que, entre nós, havia de encerrar-se.

E' nestas circumstancias, que a fôrça militar estacionada em Vianna recebe ordem de retirar. Foi, para todos, dia de jubilo e de geral surprêsa. Em taes tempos, e sem nenhum avizo, não houve opportunidade para tomar contas ao honesto depositario. Cumpria marchar. Era a mão do cego Destino re-

gularisando um acto, que na edade-media, poderia ser capitulado de ladroeira.

Neste apêrto, ficou, apenas um pequeno destacamento, o qual por dominado por outra ordem de cogitares, se dispensou de transaccionar com o esperto colhedôr do saque. Mandou soar as trombêtas, rufar os tambôres; e partiu desoito dias depois. A um exercito que retira, como retirava o duque da Dalmacia, o que é que póde dar-se-lhe daquillo que assim deixa por alheios resguardos? Não perdia elle, muitissimo mais do que todas aquellas prêsas, no abandono a que condemnava, encravando-a por essas estradas fóra, a sua melhor artilharia?

A prata, por tanto, não acompanhando a caixa do exercito que retirava, não voltou ás cazas religiosas donde sahira. Fez-se, então, sobre este feio successo, na mente do povo simples e crendeiro na interferencia da Providencia nas porcarias desta vida, uma *lenda de expiação*, da vindicta do Desconhecido, em razão da qual o infidelissimo depositario, no estygma com que viu assignalada, mais tarde, a sua propria descendencia, recebeu o merecido castigo da sua má acção [1]

---

[1] Este episodio ficou sempre envolvido nas sombras de *um cazo de consciencia*, por isso que o individuo sobre quem recahiram as mais insistentes suspeitas do crime se defen-

Desembaraçada da guarnição invasôra, a qual, diga-se de passagem, foi muito regularmente explorada em tractos varios pela povoação, a villa começou a recuperar o seu aspecto habitual.

Não deixa, comtudo, de interessar a historia destes tempos, o cazo de achando-se despejada, a terra, da maior parte do inimigo, não lhe restando mais que um triste «punhado de gente» como se lê na acta do já citado dia 24 de abril, [1] nem por isso a despêsa da sua sustentação diminuiu. No acto da camara em que a retirada das tropas extrangeiras se celébra com justo alvoroço, os *mestéres*, sempre como procuradôres do povo, queixam-se ao juiz-de-fóra da desaforada rapina que, a pretexto de sustentar francêses, estão praticando muitas pessôas respeitaveis da villa. [2] No *Assento* não ha mãos a medir com requisições e *vales* de vinho, carne e ce-

deu friamente, em sua vida, dizendo que entregára, embora sem testemunhas, ao francês, a prata de que fôra depozitario.

[1] *Liv. dos Acc.* (1809-1815) f. 5, *v.*

[2] «Ahi, por se acharem presentes os mesteres, e como procuradores do povo, requereram a este Senado: que tendo entrado nesta Villa em grande numero as Tropas Francezas, a pedido dellas e para seu fornecimento se mandaram apromptar carnes de bois, e porco, lenhas, trigo, milho, vinho e outros viveres. Que apromptando-se tudo isso, e con-

reaes; sendo a ladroeira tanta que, no dizer dos discretos queixosos, ameaça, em poucos dias, tornar-se em fóme e devastação geral.

Este facto é eloquentemente caracteristico, e explica a attitude desta villa em frente do invasôr. Os que fôram os primeiros a fugir, deante do inimigo, eram tambem, agora, os primeiros que, em nome dos mesmos inimigos, desciam do alto e do seguro das serras a saquear. É logico e comprehensivo.

Suspensa, assim, a cevadeira aos que, durante o apêrto de tantos trabalhos, não tinham dado outras mostras que não fôssem as da fuga e as da rapina mais vil, tornou-se ao velho thema de maldizer o francês. A principio murmurou-se; mas á maledicencia cautellosa, que vigia o corpo com prudentes presentimentos, segue-se, logo depois, a invectiva

---

fórme aquella requizição, agora que as mesmas tropas evacuáram esta Villa, ficando nella sómente um pequeno destacamento, consta haver o mesmo dispendio no Assento, hoje com o punhado de gente que existe, como havia quando estavão as Tropas todas: procedendo esta desordem e usurpação de se expedirem do mesmo Assento inumeros *vales* com que se fornecem uma immensidade de pessôas que não cuidam senão em extorquir pão, vinho e carnes e outros generos, que em poucos dias farão uma fóme nesta villa...» *Eod. loc.*

franca e aberta. Já em publico, e fóra do conchêgo das companhias fradêscas, se dizia alguma coisa da falta de religião e da reconhecida impiedade do inimigo. Como documento comprovativo destes feios epithetos, apontava-se, em primeiro logar, a ordem summaria e terminante, que o mesmo invasôr déra de que visto recusarem-se os parochos das duas freguezias da villa, assim como os priôres das Ordens, a enterrar nas suas egrejas os cadaveres dos francêses que a doença ia colhendo, impondo que todos tivessem sepultura no adro da capella das Almas, a São Bento, ou no rocio de Sant'Anna, ou ainda no campo de Santo Antonio, em frente á portaria dos capuchos da Conceição, não houvesse para portuguêses diversa jazida, e todos, na conformidade do mesmo destino commum, achassem coval fóra do sagrado das egrejas curadas ou monásticas.

Foi, por isso, que naquelle campo, hoje transformado em suppôsto *square*, se alevantou mais tarde um cruzeiro chamado *das almas*, com seu caixilho e candeia nocturna, candeia e caixilho que a civilisação municipal iconoclasta, levou dalli, passados annos, como coisas indignas de uma cidade culta.

Este procedimento do invasôr, porém, irmanando no mesmo campo todas as sepulturas, sem consentir differenças naquella ultima jornada, escanda-

lisou grandemente os sentimentos religiosos de uma boa parte da povoação. Dado que um soldado francês não constituisse *gente*, como em poderosos sermões se insinuára, quando ainda o inimigo estava a distancia, não podia facilmente comprehender-se a impia e revoltantissima arbitrariedade com que se mandava misturar, no razo de um horto sem benção, cadaveres de portuguêses, isto é, de *filhos de Deus*, com cadaveres de animaes, *de cães*, que o mesmo era dizer *homens de Napoleon.*

E, foi por não ser discrepada cabalmente esta sacrilega mistura de cinzas, que a piedade conseguiu que, ao meio daquelle improvizado cemiterio, sobre o qual passa hoje triumphante o silvo da locomotiva, se alevantasse o tal cruzeiro alto, como padrão que a Morte impunha á sem-razão humana, para justificar o principio santo e eterno da fraternidade universal.

VI

A 12 de maio de 1809 sahiam, com effeito, de Vianna os ultimos soldados francêses.

Sobre a pelle-de-cabra das suas mochilas largas iam cahindo agora, como um granizo meúdo, silencioso, mas persistente, as pragas, as bravatas, as chocarrices dos que, durante trinta dias, os tinham contemplado extacticos, encolhidos, mudos, na mista e indeciza conducta dos que não sabem como furtar o corpo á imminencia de dois pontapés.

Postos para lá do rio, entre injurias intimas e chalaças secretas, começaram a manifestar-se no espirito publico as primeiras vibrações daquella baixa e inconsciente idolatria pelo inglês que, de vergonha em vergonha, vem preparando o protesto revolucionario e patriotico de 1820. Esta idolatria sahindo, a principio, do povo ignorante e covarde, cêdo passou a generalizar-se nas camadas de maior imputação. Tanto que as dominou a todas, numa promiscuidade simplesmente abjecta, não tardou que uma especie de sentimento espontaneo, destes que

sem se saber donde partem sômos obrigados, muitas vêses, a reconhecer-lhes a importancia, se tivesse como de decidida necessidade praticar um acto publico, solemne, decisivo, em que essa suja idolatria, já então mascarada de gratidão, apparecesse em campo.

Urgia — disse-se — desaggravar o espirito publico, tão duramente opprimido pela tyrannia do invasôr. Era necessario desaffrontar os brios deste povo, cuja paciencia — advertiam os mais inflammados — se esgotára. Chegára o momento em que a Historia lhe cumpria archivar a altivês com que toda uma povoação tractava de recuperar a plena integridade moral do seu nobre destino. E assim se deliberou.

Ficou assente que o acto civico, de desaggravo, que, no geral consenso, importava que, desde logo, se celebrasse, fôsse constituido por uma sessão solemne, eloquente, da camara municipal.

Assim, por o dia 17 de maio de 1809, com grande assistencia do povo, ecclesiasticos, e a principal nobrêsa da villa, abriu-se, com desusada solemnidade, o senado da terra. A prezidencia, como pouco mais de um mês antes, era ainda occupada pelo dr. juiz-de-fóra, Antonio José Ferreira da Costa, cuja eloquencia e prudentes espiritos já conhecêmos. Na vasta e irrequieta assembleia presentiam-se inequivocas crispações de uma estudada cólera. Havia encontrões, gestos de violencia, enfados impacientes, intencionaes, de quem trás propozitos de vir ás

mãos: toda esta confusa e suja hypocrisia belligerante, que assalta e domina as acções dos que estando cançados de ser capachos, começam a nutrir o seguro e surprehendente desafôgo de se nos mostrarem de pé.

Oh! a comedia da vida!

Restabelecido o difficil e imperfeito silencio, que estas crizes moraes sempre provocam nos poltrões, o dr. juiz-de-fóra, com voz firme, ar de convicção suprêma e gestos de magestade, disse: [1]

— «Que achando-se esta villa sujeita ao imperio «e tropas francezas, desde o dia 13 de abril, que «nella entraram com uma força armada irresis«tivel, e assim conservando-se até o de 12 do cor«rente em que a evacuáram repentinamente, fôra «este senado obrigado pela mesma força e por ou«tra muito maior que mórmente sobrecarregou o «povo, não só a subministrar todos os viveres e ef«feitos que o Governadôr das mesmas tropas exces«sivamente demandava a este senado, mas ao mes«mo tempo a practicar quanto elle, Governador, lhe «suggeria, confórme as ordens que do Porto se lhe «expediam em nome do duque da Dalmacia, que se «intitulava Governadôr General do Reino: sendo «entre muitas outras cousas a de prestarem jura«mento de fidelidade e obediencia ao Imperadôr

[1] Textual do *acto da camara.*

«dos francezes e ao seu logar-tenente e Governadôr «deste Reino. Que com effeito, coagidos destas «insinuações e mandatos de prepotencia e força «que os dominava, tendo á vista os lamentaveis «estragos que padeceram as cidades de Braga e «Porto e a villa de Ponte do Lima, que lhes resis- «tiram, fizeram contra sua vontade e constrangidos «o mesmo juramento, o que nunca fariam a não es- «tarem reduzidos a semelhante figura, e sem espe- «rança de soccôrro que os substivesse. [1] Mas que «agora que se achavam em sua perfeita liberdade e «desassombrados daquella terrivel força e prepoten- «cia, reclamavam o mesmo juramento como *irrito*, «*vão e nullo*, extorquido violentamente [2] contra o «outro anterior, que voluntariamente deram o anno «passado a favôr do nosso Soberano o Principe Re- «gente...»

....

Uma furiosa tormenta de applausos cubriu esta mizeravel retractação do senado. Ordena-se logo,

---

[1] É inintelligivel, mas não deixa de ser grandioso. A *figura* que fizeram, confessada, assim, em um acto tão solemne, é a pura demonstração de quanto póde, ainda nos mais depravados organismos, a voz da consciencia!

[2] E tão *violentamente* que fôram offerecer-se aos invasôres, em tom *amigavel e submisso*, para tudo quanto elles determinassem fazer de seus corpos e fazendas. Como se escrevem, a frio, estas torpêsas, santo Deus!

alli mesmo, que nos registos camararios se tranquem e annullem todas as referencias ao dominio do invasôr, principalmente a proclamação do duque da Dalmacia, feita em nome de Napoleon, como rei da Italia e Protector da Confederação do Rheno, a qual se achava mencionada, por extenso, nos taes registos, comprehendendo nove artigos.

Estava desaggravado, finalmente, o brio do senado, e salva a honra do *principe-regente.* Verdade é que a honra de um tal principe não valia, nem mais nem menos, do que as tardias bravatas destes insignes covardões.

Oito mêses depois, ahi pouco adeante dos meados de janeiro de 1810, desembarcava no caes de São Bento, sob uma atmosphera de applausos, vivas, acclamações e foguêtes, o celebre sir William Carr Beresford. Como é de prevêr, a camara e toda a nobrêsa da villa fôram ao seu encontro. No dia 18 tinha o senado dado as precizas instrucções, de modo a que a recepção feita ao nosso heroico alliado fôsse, em tudo, digna do seu nome, virtudes e preeminencias. Luminarias, toques de sino, foguêtes, acclamações estrepitosas, nada faltou, aqui, ao illustre aventureiro. Toda a povoação lhe enviou as suas mensagens de boas-vindas. As principaes cazas inglêsas, aqui estabelecidas, *Newman Land* e *Hunt, Pennel Smith* e *Richard Allen* deputaram um enviado especial, á apozentadoria do heroe, significando-lhe o seu contentamento. Os mosteiros dos religiosos fizeram-se re-

prezentar pelos seus priôres e prezidentes, não faltando, das religiosas, mimos e confeitos, já que por motivos canonicos não podiam deixar as suas clausuras.

Á noite, poezias, allocuções e discursos gratulatorios vieram fechar o circulo da Apótheose.

Nunca — no dizer commovido dos mais velhos — fôra vista, em Vianna, festa de tamanho estrondo!

Estavamos a caminho da infamantissima tutella. Perdida a noção do publico decôro, Portugal, sem rei e sem honra, entregava-se, sem condições, ao mais insaciavel de todos os invasôres.

O que pensaria o ilheu?

É natural, que no recato do seu apozento, velhaco, egoista e mau, repetisse a seu modo a velha e popular canção da sua terra:

> Here I come in complete *english* coat...

que acaba por este estrebillio:

> That's english you know; quite english, you know...

visto que a povoação inteira, sem distincção de classes, na inconsciencia da sua degradante baixêsa, bradando e saudando o nosso odiosissimo alliado, dava a entender que acceitava o sentimento fundamental dessa mesma canção:

> Quite english! Quite english!

— uma especie de *Rule Britannia,* de cazérna e de alcouce.

LIVRO QUINTO

—

1810—1819

LIVRO QUINTO

—

1810-1819

A *guerra da Peninsula*. Eccos da campanha. Um dia de lagrimas. Alegria pelas ultimas acções de Orthez e de Tolosa. Saudades do principe-regente. Antonio Fernando de Araujo e Azevedo, Abbade de Lobrigos, põe-se á frente do jubilo viannês. Quem é Antonio Fernando. Propõe celebrar uma festa pomposa em acção de graças pelo triumpho alcançado pelos portuguêses na grande guerra. O baile de 13 de junho de 1814. Descripção desse baile. Dança allegorica. Versos, motes e divizas. Os brindes. A *oração encomiastica e gratulatoria* de Francisco Pereira Peixoto Ferrás de Sarmento. Torneio dos vates locaes. Chegada a VIANNA dos regimentos de infantaria 9 e 21. Festas publicas. Arcos triumphaes. Acolhimento cordealissimo. Conducta do regimento de infantaria 9, durante a campanha. Champalimaud e Araujo Bacellar. Opinião dos inglêses. Festas em Ponte do Lima pelo termo da guerra. Anglolatria. O amôr á Inglaterra deriva em abjecção moral, e prepára a insolencia do oppressôr. Despotismo britannico. Portugal colonia da Grã-Bretanha. Omnipotencia de Beresford. Imbecillidade da côrte do Brazil. Festas em honra dos inglêses. Vilêsa da Apotheose. Inconsciencia nacional. Regosijos de Coimbra e Lisbôa. A figura de D. João VI. Os tractados de Chaumont e de Paris. Indifferença dos governos portuguêses sobre todos estes successos. Portugal fóra da Europa, e VIANNA fóra do mundo. Festas e *Te-Deums*. A benção das novas bandeiras de infantaria 9. Regosijo patriotico. A solemnidade da benção em São Domingos. Sermões do Abbade de Lanhêses. Baile no palacio de Sebastião Correia de Sá, á *Carreira*, dado pela officialidade. Este baile, que dura até ás 10 horas da ma-

nham do dia seguinte, reveste um definido caracter militar. Servem os officiaes. Modo porque são recebidos os officiaes reformados que assistem. Simulacro de campanha, imitando o cêrco de Badajoz, feito em Valença. Festas, danças e romarias. A queda do imperio. Themistocles e Napoleon; Wellington e Artaxerxes. A *santa-alliança* e a reacção. Portugal continua fóra da Europa. A Inglaterra tracta-nos como nós merecêmos. Adhesão á causa do absolutismo. A imbecillidade publica. Estupidês contagiosa. As responsabilidades do pulpito nesta obra de bestificação nacional. Campanha contra as *novas-ideas*. Morte de Dona Maria I. Exequias solemnes, e o *pranto* do senado. Historia das demonstrações publicas desta naturêsa. D. João V. e D. José. Tradição local do lucto de D. Pedro II. Nova vizita de Beresford a VIANNA. Festas publicas e religiosas. Sermão politico na Mizericordia. Criterio do publico sobre a alliança inglêsa. Mentalidade viannêsa. Sua historia e seus representantes. Pedro Barbosa e Marçal Casado. Ensino official. O estudo da grammatica. As escólas dos regulares. Analphabetismo da classe nobre e os seus preconceitos. Bestialização collectiva. Treva mental de 1819.

I

A vasta campanha da Peninsula é acompanhada em Vianna por um crescente e vivissimo interesse. É natural. Todos, desde os mais obscuros até os mais illustres, alli têem um representante, um ausente do seu lar, uma parte do seu coração. Deste modo, as noticias, embóra tardias e como que arrastadas pelas paginas amortecidas da *Gazeta de Lisboa*, acham aqui um ecco cheio de altissima anciedade. No sobresalto mesmo com que essas informações se buscam, ha o vago presentimento dos muitos luctos que nellas se encerram. É assim, que bem póde chamar-se *de lagrimas* um dos primeiros dias

de julho de 1813, precizamente quando aqui chegaram algumas particularidades da batalha de Victoria. Com essas informações vinham, é certo, as palavras de enthusiastico applauso com que Beresford, do seu quartel de Huarte, celebrava a conducta das tropas portuguêsas. É certo; mas a par dessas referencias em que, por ventura, o orgulho pessoal, a vaidade humana e o sentimento patrio como que respiravam, quantas irremediaveis amarguras se escondiam!

Nessa batalha entrára todo o regimento de infantaria 9, formando brigada com o 21, de Valença e um batalhão de caçadôres 11, da villa da Feira, todos sob a direcção do brigadeiro Manley Power. Entre o numero dos mortos, vinham os nomes dos majores, Pope e Mathias José de Souza, [1] aqui muito conhecidos, bem como do capitão Fernando de Villasbôas, [2] tão chorado na morte quanto fôra estremecido na vida. Feridos de gravidade, Guilherme Porter, o tenente, Martinho Quezado de Villas-

---

[1] Deste official, dotado de um caracter despotico, mal visto dos camaradas e quasi detestado dos soldados, disse-se que foi morto, durante a batalha, por um seu inimigo pessoal, que aproveitou aquelle ensejo para liquidar, com elle, um aggravo antigo. Morava á *Carreira*.

[2] Foi um dos mais chorados moços do seu tempo. Quando sahiu de Vianna, levava o tristissimo presentimento do seu proximo fim.—«Morro, infallivelmente, na primeira acção que tivermos—» disse elle ao despedir-se dos amigos. Não se enga-

bôas e o alferes, Antonio Pimenta da Gama. Do capitão, Joaquim de Pinho e Souza, que pouco depois, na passagem do rio Nive, nas acções de 9 e 13 de dezembro, fôra posto fóra do combate, e dado por morto, fallava-se com geral applauso, apontando-se-lhe actos de verdadeiro heroismo militar.

Mas não havia a memorar sómente dias funebres. Ás vêses vinham cartas, que enchiam de regosijo a povoação inteira, havendo repiques de sinos, missas, esmolas grossas, alvoroço geral. Essas cartas, ás noites, nas companhias, passavam de mão em mão, entre lagrimas de contentamento e vozes de alegria. Foi num destes ambientes de festa, entre uma como que bôda geral em todas as cazas, que aqui chegou a noticia da acção final, de Bayona, seguida logo das batalhas de Orthez e de Tolosa.

---

nou. A companhia que elle commandava mereceu especial referencia a Beresford. Fês-se depois uma especie de *lenda* deste gentilissimo official. Um creado, muito velho, que o servira no exercito, ainda nos seus primeiros tempos de cadéte, contava que o ouvira, na noite do dia 21 de junho, batendo-lhe á porta de caza, em tom de quem vem a acolher-se. E tanto que o velho o entendeu, saltando do catre, aquella voz se lhe foi afastando, afastando sempre, não deixando comtudo de pedir que alevantassem, quanto antes, a capella da quinta de São João, a São Vicente, sem o que a sua alma não teria pouzada. Já muito velho, o fiel servidôr do desventurado, contava ainda em lagrimas aquella estranha allucinação.

Não havia que vêr. O inimigo era já batido dentro da sua propria caza, raiando para a Europa uma aurora de paz e, para a realêsa da França, uma era de triumpho e de redempção.

É de calcular o enthusiasmo com que estas duas perspectivas fôram festejadas aqui. Com o triumpho, pleno, das nossas armas, triumphavam, a um tempo, os reis da Europa e a santa religião. Agora, sim, é que Portugal tornava aos bons tempos da sua historia! Agora, sim, é que começava a expiação de todos os *pedreiros-livres!*

No delyrio deste enthusiasmo, é bem de vêr que se misturavam, com verdadeira effervescencia, gritos de louvôr, de gratidão e de desvairado applauso a lord Wellington, ao grande Guilherme Beresford, commandante em chefe do exercito português, ao brigadeiro general, John Wilson, governadôr da provincia, aos nossos fieis alliados, os inglêses, cujos serviços não achavam premio condigno nos maiores jubileus do mundo!

A unica sombra que vinha empanar o clarão de tantas festas era lembrarem-se, os que assim bradavam, que não tinham alli, a ouvi-los, a magestade estremecida do *principe-regente.* Para completar aquelle contentamento não havia como o aspecto paternal daquelle bom monarcha, cujo amôr pelos seus fieis vassallos ficára tão superiormente assignalado na sua recente fuga para as partes do Brazil.

Mas o povo perdoára tudo; sendo bem certo que só

não perdôa com facilidade quem nunca sentiu no peito a chamma de um verdadeiro amôr.

Constituiu-se interprete deste santo alvoroço o bem conhecido e afamado conselheiro, Antonio Fernando de Araujo de Azevedo, irmão do então omnipotente conde da Barca, commendadôr da Ordem de Christo, intendente geral das obras do rio, e Abbade de Lobrigos, especie de contrafacção local, de caracter burlêsco, do celebre João de Almada e Mello, o conhecido Pombal do Porto. [1]

---

[1] A memoria deste insigne aventureiro acha-se immerecidissimamente perpetuada em uma das *columnas triumphaes* com que a gratidão dos viannêses, em 1819, entendeu dever assignalar a inauguração da sua antiga ponte de madeira, que veiu substituir a velha *barca do concelho.* É um bello especimen de boa epigraphia romana, de resto prostituida com os nomes que, á excepção do do juiz-de-fóra, alli se memóram.

Diz assim a primeira dessas inscripções, a do lado oriental:

IOANNES. VI.
AUG. P.F. P. P.
UT. FLUMINIS. NAVIGATIONIS.
PERICULA. VITARENTUR. ET. FACILIOR.
COMMEANTIBUS. PATERET. VIA.
PONTEM. LIGNEUM.
CONSTRUI. IUSSIT.
A. D.
M.D.CCCXIX.

Clerigo mundano, e tão mundano, que eram publicas as suas aventuras de freiratico, [1] bem como

---

A do lado occidental está:

AUSPICE.
ANTONIO. FERDINANDO. ARAUIO.
AZEVEDIO. OPERIBUS. PUBLICIS.
IN. PROVINCIA. INTERAMNEM. PERFECTO.
ET. CURANTE. CAETANO. IOSEPHO.
SEQUEIRA. TEDIM. IUDICE. OPPIDI.
FORANEO.

A construcção desta ponte foi ordenada á camara em avizo regio de 4 de fevereiro de 1807. Dez annos depois iniciavam-se as obras com seis contos de reis do sobejo das sizas. Até 1835 foram os juizes-de-fóra as auctoridades que superentenderam na sua reparação e arrendamento. Depois, até 1846, os governadôres civis; passando em 1853 *(Lei de 21 de julho de 1852)* a ser administrada pela *Junta da barra*. A ponte cahiu em fevereiro de 1880.

[1] De uma dessas conquistas, exercitada no corpo de uma filha de Santa Clara, procedeu a senhora D. Maria Lina de Araujo e Azevedo, a qual depois de sufficientemente dotada por seu pae, veiu a cazar com o senhor D. Luiz de Azevedo Sá Coutinho, da caza da Tapada, em São João de Reî. Deste cazamento houve copiosa e selecta descendencia. Contra o que pensava, no seu tempo, Francisco de Sá de Menezes, este coito duplamente sacrilego não veiu a desfechar em esterilidade. A bruta naturésa não distingue nas suas funcções os eleitos da benção sacramental daquelles a quem os canones considéram como inhabeis para procrear. De resto,

os episodios das suas conquistas por alcôvas de suspeita reputação; isto sem contarmos com a ostentação bem pouco sacerdotal com que este Alpedrinha avariado offerecia, em sua propria caza, no bairro de São Bom-Homem, a quem as quizesse aproveitar, largas noites de *banca*, a que toda a nobrêsa da terra concorria: — este homem era naturalmente a unica figura grandiosa, enviada pela cega fortuna a constituir o centro vivo de tanto contentamento. E porque não?

Neste proposito, improvisou uma *funcção*, em que toda a alma de Vianna despertasse. Marcou o dia 13 de junho de 1814, não sendo cazual a eleição, por isso que, por estes tempos, o santo que mais andava nestas festas era, com exclusão de todos os mais do kalendario, o nosso popularissimo Santo Antonio. Os convites, que foram profusissimos, eram averbados desta nota: — «que o senhor commendador e conselheiro, Antonio Fernando de Araujo e Azevedo, desejando desafogar o seu espirito em publicas demonstrações de prazer pelos gloriosos triumphos alcançados por nossas Armas, as quaes

---

se o clero fosse uniformemente casto, como se justificaria na historia a prezença da serenissima caza de Bragança? E, neste cazo, o abbade de Lobrigos não é menos que o grão-priôr do Crato, D. Alvaro Gonçalves Pereira, um dos troncos da actual familia reinante em Portugal.

sendo conduzidas em união com as dos nossos Generaes alliados, de victoria em victoria, pelo immortal Wellington, poderam, finalmente, firmar a independencia de Portugal, abater o Tyranno, collocar no throno da França o seu legitimo Soberano, e restituir á Europa a liberdade e a paz, convidava toda a Nobrêsa de Vianna, de um e outro sexo, para uma funcção.»

Como padre pagão, iniciou a festa por uma illuminação allegorica, ao estylo antigo, «na qual—diz o seu chronista a que por varias vêses teremos de nos referir—[1] se representava a fachada do *Templo da Memoria*, onde se eternisam os nomes dos heroes famosos.» No topo estavam as armas portuguêsas, entre feixes de palmas, sobrepujando um grande quadro, em cujo primeiro plano avultava a figura de um soldado de infantaria 9, que o nosso informadôr se apressa em dizer que está alli «para significar o *valôr português.*»

Da mão desta symbolica figura sahia uma bandeira, cuja haste espetava, de banda a banda, uma *aguia*, que o mesmo critico adverte ser o «emblema do *usurpadôr dos Thronos.*» Á roda de tudo isto os dois conhecidos versos do épico:

---

[1] Uma Funcção: *apud* Gazeta de Lisbôa, n. 16, terça-feira 12 de julho de 1814.

E julgareis qual é mais excellente
Se ser do Mundo Rei se de tal gente!

Em modos de docel, levantava-se, sobre a barretina do tal soldado, uma figura de *Genio*, cujas mãos estavam assim occupadas: — a direita coroando o já referido granadeiro com ares protectôres; a esquerda segurando com não menór solemnidade esta diviza eloquente:

Ser de tal Gente Rei é Gloria grande,
Ser vassallo de João é Gloria immensa!

Como quem diz, em som de atilado remoque á descompassada hyperbole de Camões: — que ser português do tempo de D. Manoel, quando as vellas dos nossos galeões iam até além da Taprobana, isso seria, com effeito, uma gloria muito grande; mas que ser português dos dias de D. João VI., quando este valoroso monarcha, para fugir aos soldados de Bonaparte, abalava cautamente para o Brazil, seguido e escoltado, não por nereides e tritões, como o Gama, senão que pelos melhores navios da nossa esquadra, isso perdoasse o épico muito embora, isso era genero de gloria—*gloria immensa* — que não admittia confrontos.

Em 1814 pensavam-se estas coisas, e escreviamse em verso.

II

Como atrás fica dito, o granadeiro occupava o primeiro plano do grande painel.

Já vimos como elle alli está e o que reprezenta. Agora, prosigamos.

Ao fundo do tal painel desenhava-se um grande campo de batalha, em que o mais que havia eram aguias derrabadas, espatifadas, feitas em cisco: — destroços que o chronista, esclarecendo-nos, diz que são, no seu conjuncto ornithotomico, «a imagem do *Tyranno.*» Aqui, o *Tyranno* é sempre Napoleon.

Para avultar esta symbolica toda, muito menos complicada que a do celebre Thomás de Müncker, estão estes elucidativos letreiros do lado direito:

> Teus passados Heroes, VIANNA INVICTA,
> O nome de NOTAVEL já te deram:
> Eis os novos Heroes que tens creado,
> Que teu nome inda mais ennobreceram!

A VIANNA INVICTA, a que se allude nesta quadra, é a Vianna do dia 13 de abril de 1809 — cinco

annos antes! — que o leitôr já conhece. As liberdades poeticas — *pictoribus atque poetis*... — interpretadas pelo Abbade de Lobrigos, dão nisto que se vê...

Como que para lhes formarem a devida symetria, pois que estão correspondentemente do lado esquerdo, liam-se est'outros versos, não menos veridicos e ardentes:

> **Marchas do Lima a libertar a Lysia,**
> **No terreno hespanhol o Gallo ensinas:**
> **Sóbes os Pyreneus, e mais ávante**
> **Fizeste respeitar as regias Quinas.**

Effectivamente assim aconteceu. O motivo que levou o gabinête britannico á conducta belligerante, que se confina pelo tractado de Paris, não foi outro, com effeito, senão o de fazer respeitar *as regias quinas:* — as mesmas que o principe-regente abandonára seis annos antes aos pontapés do invasôr francês.

Á hora indicada, as sallas do Abbade encheram-se completamente. A muzica era a do regimento de milicias da terra, a qual, no dizer do nosso informadôr, tocou uma *entrada*, — «egualando na execução o bom gosto do compositôr.»

Assim devemos crêr que fôsse.

A concorrencia foi, como é de presumir, enorme. Os convites tinham-se estendido ás mais importantes terras da provincia, não havendo coração portu-

guès, por mais duro, que ficasse insensivel. Serviu-se logo um *refrêsco*, — «com o maior aceio, delicadeza, profusão e boa-ordem — » averba neste passo o chronista. Depois, como tudo eram allegorias paganizantes, lembrou o Abbade, que o mais symbolico era sahirem todos, depois de assim refrescados com tanta delicadêsa, e passarem a contemplar a scena figurada no painel, a modo de fazer entender, que iam dar um passeiò pelo campo da batalha, onde as *aguias* jaziam no lindo estado que já se conhece.

Todos concordaram. Em seguida, e sempre em maré de symbolos mythicos, entendeu-se tambem que indo toda aquella luzida companhia ao campo da batalha, grande desprimôr fôra não vizitar na sua tenda de campanha o general em chefe, o mesmo que tanto estrago fizera perpetrar nas ditas passaras. Tudo d'accôrdo. Feito isto, entraram de novo á rezidencia do Abbade. Era na quarta salla que estava figurada a barraca do «incomparavel Heroe» — diz o commentadôr da façanha: — «Heroe» — prosegue — «a quem, com o auxilio da Providencia, devêmos a Paz e os seus inestimaveis beneficios e delicias.»

Commentario de triumphadôr christão, confesse-se, o qual nem em tanto apêrto perde a confiança que nutre nos favôres do Desconhecido!

Á porta desta salla, assim transformada em tenda de guerreiro, estava de guarda uma sentinella fardada *á inglêsa*. Por cima do reposteiro, como

diviza, em letras doiradas sobre um fundo transparente, que lamparinas internas faziam realçar, lia-se esta descriptiva saudação:

> O Heroe Libertador da Europa inteira
> Nos campos de Victoria está patente:
> Vinde Ninfas Gentis do manso Lima
> De louros immortaes ornar-lhe a frente.

É neste passo que começa o grandioso da *funcção*.

Como as damas são apontadas, alli, como «nynfas gentis do manso Lima,» o mestre-sala tinha ordenado que as mais formosas da companhia entrassem ao baile como taes. Assim foi que aquellas, ás quaes coube a distribuição de tão alto papel tomaram roupagens e adornos revestidos de uma rara uniformidade. As damas iam «todas vestidas de roupas brancas»— commenta o candido cicerone, na indigencia do seu glossario, quanto a vestiarias femininas. Estas vestiduras eram «ornadas de bellissimas grinaldas de flores.» Para *nynfas* não havia mais que reclamar.

Satisfeito com esta propriedade, o chronista, entre critico e enamorado, observa: — «Como todas se esmeraram em apropriar-se este galantissimo vistuario, não seria possivel decidir entre ellas a preferencia.»

Assim vestidas, «nas suas roupas brancas,» como reincide o nosso douto informadôr, as damas, duas a duas, exactamente como as nynfas, entraram á barraca do «Heroe magnanimo», desfillando numa si-

gnificativa attitude de reverencia deante do retrato do vencedôr.

— «Seria impossivel» — desafóga, em fim, o Homero deste Achilles — «descrever adquadamente a magnificencia, gosto e propriedade com que se achava adornada esta tão rica como graciosa habitação. Ella era interiormente toda vestida de tapeçarias que fingiam um espesso bosque: o tecto representava o estrellado Firmamento: diversas sallinhas, com correspondente adorno, se união á primeira e principal por meio de portadas e *bambolins*, que fingindo ramagens e figurando com agradavel illusão outras tantas grutas, representavão um bosque de grande extensão, em cujas avenidas passeavão sentinellas, fardadas *á ingleza*.»

Até aqui o bosque; agora o resto.

— «No meio da salla elevava-se a barraca do grande Wellington» — prosegue o mesmo Tacito — «toda de lhama de prata, e ornada de ricas plumagens, dentro da qual se havia preparado uma meza sumptuosa, cuberta de toda a qualidade de fiambres, massas e exquisitos dôces e enfeitada de agradaveis grupos e lindas flôres, cuja fragrancia embalsamava a atmosphera e lisongeava o olfato. Finalmente o harmonioso som dos instrumentos bellicos tocando marchas de triumpho; a immensidade de lumes que ornavão a meza e ardiam pendentes no bosque e floridas grutas; a lustrosa armação da tenda militar, o garbo e gentillêsa das *nynfas* que rodeavão a meza e

o Retrato do Incomparavel Heroe que alli presidia e, como agradecido a tal visita, parecia, com semblante risonho e benigno, convidar a todos que gostassem aquellas iguarias, formavão a todos os sentidos uma illusão tão encantadôra, qual a que os Poetas nos descrevem no gracioso e ameno *Jardim das Hisperides.*»

Á meia noite rompêram os *brindes* ou *saúdes*, como então se uzava dizer. O primeiro foi ao *Libertadôr da Peninsula*, que tanto concorreu para a liberdade da Europa:—o incomparavel Wellington. Logo outro: «ao Marquez de Campo-Mayor, o Marechal Beresford, commandante em chefe do exercito português»;—outro ainda «ao senhor João Wilson, Brigadeiro-General, Governadôr das armas da provincia do Minho.»—Mais outro: «ao senhor Conde de Amarante;» e outros em fim, «aos generaes portuguezes;»—«ao valôr do exercito portugez»—e muitos mais.

Aplacada a eloquencia dos brindes, a senhora D. Maria Clara de Araujo de Azevedo, irmã mais nova do Abbade, e a senhora D. Maria da Luz de Napoles, fidalga da villa de Guimarães, tomaram ás mãos o retrato de Wellington, e cingindo-o ao peito, avançaram para a sala a dar principio ao baile. Aos lados e á frente tudo quanto, na assistencia, havia de mais selecto. Era uma Apotheose. Nestes termos, e acompanhados todos por uma marcha triumphal, chegaram á prezença do Brigadeiro-General, sir John

Wilson, que já estava na salla; e feita a reverencia do estylo, depozeram-lhe nas mãos o retrato do Salvador da Europa, para elle o collocar «na sua situação competente»—averba o critico. Esta «situação competente» era um throno que alli se improvisou logo, todo ornado de lhama de prata, sobre o qual paira uma corôa de louros e palmas, tudo fechado por esta invocação:

> Ó Victoria feliz! Teus campos viram
> O plano completar do Heroe profundo;
> Firmar do Quarto Henrique o throno augusto
> Dar á Patria o socêgo e a Paz ao Mundo!

A *orchestra dos fidalgos*, que era composta de amadôres, tirados, na sua maioria, da nobrêsa da terra, e cujos ensaios se praticavam na caza de Sebastião Correa de Sá, [1] rompeu, então, com o *hymno patriotico*. As damas, as taes que faziam de *nynfas*, bem como as que pela sua edade e mais partes já não faziam de nada, «unidas por festões aos seus parceiros»—diz o nosso homem—«começaram o *baile triumphal.*»

Findo o *baile*, quando se supporia que acabavam os bosques mythologicos, e, com elles, as figuras que os habitavam, eis que surge um *Genio*, distribuindo palmas, ligadas por laços de fita branca, com as

---

[1] *Cf.* o livro do A. *Os Humildes*, pp. 39-54.

quaes as damas ornaram o peito, em prova de gratidão por tanta galantaria.

Segue, então, o *baile*, no qual se diz que houve «figuras difficillimas», que arrancaram estrepitosos applausos á assistencia.

Devêmos crêr.

Finda a dança houve uma «oração encomiastica e gratulatoria» proferida pelo snr. Francisco Pereira Peixoto Ferraz de Sarmento, coronel de milicias reformado, mas litterato em activo serviço, como se vê. Houve poetas, «dos mais distinctos da provincia», que tambem se fizeram ouvir. O nosso informadôr não lhes indica os nomes nem as trovas. Pelo visto a provincia, ha noventa annos, tinha ainda no seu ventre muita litteratura! Alguns dos vates, mais afogueados no estro, desafiaram-se a *motes* e a varias *glosas*, para o que as inscripções parietaes lhes estavam esporeando os respectivos engenhos.

Era sol alto, quando toda aquella luzida companhia, composta de poetas, nynfas, oradôres e outras figuras, debandou.

Ninguem, para estes *autos pagãos*, como o immortal Abbade de Lobrigos!

III

Dois mêses e dois dias corridos sobre a funcção choreographica do Abbade de Lobrigos, chegavam a Vianna os regimentos de infantaria 9 e 21.[1]

A villa toda, em massa, como uma só alma, foi de encontro á distinctissima brigada. Nada ha, para o brilhantismo destas acolhidas, como a espontaneidade sentida do nosso coração. E' certo que o senado da villa se houvera empenhado, e vivissimamente, em que aos bravos batalhadôres se preparasse uma destas pompas decorativas, em que, de ordinario, a vaidade bem mais que outros estimulos, se satisfaz. É verdade que os intrepidos soldados do Bussaco e de Victoria, acharam as ruas juncadas de flôres, panos, pendões e damascos arfando das janellas, damas em gala, homens em grita de mil saudações festivas, arcos triumphaes, tudo com quanto é costume assignalar taes jubilos. É certo. Mas o que

[1] Foi a 15 de agosto de 1814.

o senado não preparou, e que constituiu naquelle dia, com certêsa, a parte mais alta, mais nobre e mais commovedôra daquelle triumpho immenso, fôram as lagrimas dos que se abraçavam, tendo-se, tantas vêses dado por mortos; as fundas e incomparaveis commoções com que os balanços de uma tão trabalhada e longa auzencia tinham sacudido e sacudiam ainda milhares de organismos.

Ao chegarem os dois regimentos á porta da Mizericordia a multidão, negra, inquieta, indistincta já entre si, formava um destes vastos mares humanos, em que ha o que quer que seja de sublime e de medonho. O senado tinha ahi alçado um dos seus melhores arcos, ao estylo romano. Sobre a verga do entablamento, em caracteres amplos e rasgados, estavam estes versos:

> Eterna ficará tua memoria
> Neste, que vês, erguido monumento:
> Assombro das Nações, dos Lusos gloria
> Será p'ra sempre o Nono Regimento!

Os brados de applauso, o grito das saudações mais desvairadas, os rizos, o repicar dos sinos, numa furia nervosa que os tornava em verdadeiros carrilhões; o rythmo espaçado e solemne do campanario do relogio—bronze tres vêses secular, que só nos dias grandes se deixava tanger; o estrondo dos morteiros, o arranque dos foguêtes, as vozes das crianças, dos que não podiam defender-se contra a onda

que os apertava num circulo de ferro: tudo isso, que é muito mais de sentir que de descrever, punha tons de uma sublimidade bárbara, quasi selvagem, naquelle complexo arrayal.

Como a brigada houvesse de dividir-se, porisso que o 21 tinha de seguir, como logo seguiu, para Valença, a multidão scindiu-se tambem. Uns fôram com os que recolhiam ao seu quartel da célebre praça da fronteira, ficando o maior numero com os que aqui deram por terminado o seu longo itinerario.

Á noite todas as cazas illuminaram. As familias mais distinctas tiveram companhia, disputando-se todas, entre si, a ventura de possuir, por uns breves momentos, a prezença de algum daquelles heroes.

Terra pequena e muito aparentada, constituindo a sua nobrêsa como que uma casta unica, facil se tornou terem todos um parente, proximo ou remoto, que désse á assembleia o movimento vivo e sentido de uma discripção pessoal. Nesses contares, que o colorido individualista muitas véses, inadvertidamente, exagèra, é possivel, é mesmo provavel, que alguns desmandos de incontida vaidade se perpetrassem. É natural. No emtanto, quaesquer que fôssem os epizodios, mais ou menos phantasistas que se produzissem, e a que o estado dos espiritos, o auditorio, o ambiente festivo estavam, talvez como nunca, incitando aquelles temperamentos caracteristicamente meridionaes, devêmos lembrar-nos sempre das refe-

rencias que o regimento 9 arrancou, pela tyrannia indominavel de uma irrecusavel e plenissima verdade, á consciencia, pouco disposta a louvar-nos, dos officiaes inglêses. No Bussaco é o major-general, Leith, que «reporta a boa conducta do regimento real *e do primeiro batalhão de infantaria 9.*» No relatorio final, Thomaz Picton, o mesmo que havia de acabar tão heroica e tão dasastradamente em *Quatre-Bras*, frio, impassivel, nada impressionavel, lembra «a conducta geral dos regimentos portuguêses, numeros 9 e 21, commandados pelos tenentes-coroneis Carlos Sutton e José Maria de Araujo Bacellar.» [1] O proprio Beresford se expressa quasi pelo mesmo theôr. Isto, é claro, sem memorarmos as palavras, verdadeiramente monumentaes, com que o comman-

[1] A 8.ª brigada de infantaria, composta dos regimentos 9 e 21 entrou em batalha sob o commando do coronel Champalimaud. Aos primeiros tiros do inimigo, Champalimaud e o commandante da quarta companhia ficáram fóra do combate. Tomou, então, o tenente-coronel, Carlos Sutton, o commando de toda a brigada, recebendo o encargo de dirigir a quarta companhia, o alferes, Antonio Carlos de Souza Caldas. A posição que esta companhia occupou durante a acção era perigosissima, e Sutton assim o reconhecêra. No emtanto, moderadissimo no applauso e nas referencias que podessem alcançar, com honra, o nome português, ao ser informado da bravura com que Antonio Carlos se conduzira na batalha, bravura que lhe custou ser ferido numa perna, cortou com estas pa-

dante em chefe, o mesmo marechal Beresford, do seu quartel-general de Ustaritz, nos Baixos-Pyreneus, recommenda, em geral, o exercito português, «cujos soldados, tanto nos quarteis como nos campos de batalha, o tornam superior ao soldado francez, pois que o excède» — conclue — «em moral, humanidade e boa conducta civil.» Dizendo finalmente: que os «mesmos soldados portuguezes augmentam, tanto por a sua boa conducta como por a sua disciplina e valôr, a honra da sua patria, e se fazem credôres de um modo particular, do agrado do seu augusto soberano, exemplar premiadôr de todas as virtudes. *A Europa verá e honrará as virtudes da Nação Portugueza no seu exercito.* [1]

Ainda quando se descontem, nestas palavras, o

---

lavras, brutalmente britannicas, a noticia que lhe produziam: — «esse official cumpriu o seu dever.» O unico ferimento, que consentiu que se notasse no boletim, foi o do alferes da primeira companhia, Felix Antonio Bezerra. O maior desgosto porque passou o commando deste regimento foi a demissão imposta ao tenente, Antonio de Abreu Coutinho, quasi um anno depois da batalha do Bussaco. Este official fôra encarregado de conduzir 150 doentes do *Nave de Haver* para o hospital mais proximo. Ao chegar a Coimbra tinham-se-lhe evadido 40 soldados, sem que elle o presentisse! *Gazeta de Lisbôa*, n. 170, de 19 de julho de 1811.

[1] *Gazeta de Lisbôa*, n. 295, de 16 de dez. de 1813.

que nellas se encerra de egoismo e de vaidade inglêsa, porisso que desde 7 de março de 1807 é Beresford, exclusivamente, quem disciplina e instrue o exercito português, e, neste cazo, elogiar o alumno é, virtualmente, abonar o talento educativo do seu perceptôr, comtudo muito ha nellas com que satisfazer e contentar o orgulho nacional.

De resto, dentro daquelle ambiente de saudações e de festas, quem se lembrava já do que devia aos talentos tacticos e estrategicos de Beresford? Se elle alli se achasse, facil seria repartir com tão valente camarada aquellas corôas da victoria; mas sem a sua prezença, todos, num arranque de innocentissima vaidade, tomavam, como dirigidas á sua bravura pessoal, aquellas mostras de aprêço e de gratidão.

E quem arranca, a inglêses, como Leith, como Thomaz Picton, e como Beresford, expressões daquellas, não lhe será permittido, ao menos no intimo das companhias ou no remanso quente dos saraus, ser um pouco immodesto nos epizodios que haja de contar?

IV

Em Ponte do Lima, ao saber-se da entrada do exercito do norte na capital da França, a alegria foi vivissima. Parecia incrivel! Na sua vasta matriz houve logo um sumptuosissimo *Te-Deum, pro gratiarum actione,* findo o qual sahiu uma procissão solemne, acompanhada de muzicas e muitas invenções. A nobrêsa da villa incorporou-se toda no apparatoso séquito, interrompendo-se o transito, a cada passo, para dar logar e corresponder ás acclamações do povo. Estas, na sua grande maioria, confinavam-se por engrandecer as virtudes do nosso exercito, o valôr dos nossos alliados, o talento do grande Wellington e a capacidade militar «do immortal Beresford.» O comêço e o remate destes applausos eram, invariavelmente, assignalados por calorosos vivas á *Santa Religião* e á paternal e patriotica magestade do *principe-regente*. Uma fôrça do regimento de milicias de Barcellos fez a guarda-de-honra.

Ao recolher, subiu ao pulpito o padre frei João de Santo Evaristo, capucho da *Conceição*, que fez

uma pratica muito eloquente e muito patriotica. Este franciscano passava por homem muito exaltado, cujos dotes o seu sermão, ao que contam, veiu mais uma vês confirmar. Rompeu em *vivas* ao «incomparavel Beresford,» exortando os assistentes a que não dessem quartel á «cambada dos *pedreiros-livres* que, como outras pragas do Egypto, e acazo mais funestos do que ellas, tentavam preverter os sentimentos desta nação fidelissima.» Como nos dias de São João Chrysostomo, houve no templo, entre os fieis, inequivocos signaes de conformidade para com semelhantes vozes. No emtanto, para escurecermos, com justa philosophia, estas passageiras mostras de irreverencia, temos a notar a sinceridade provada, que esses taes signaes accusavam e definiam. Quem se houvera, pouco antes, em frente do inimigo, tão desapoderadamente, não contando fileiras nem medindo probabilidades de triumpho, tinha direito de proceder nos templos como contam que procedeu agôra, visto que era o valôr pessoal, isto é, o vivo sentimento da patria, e não a hypocrisia ou o zêlo pharisaico, a força, que assim o arrancava á sua compostura de bom christão.

O juiz-de-fóra, Antonio Lopes de Calheiros e Menêses, irmanando-se em taes jubilos com os que enchiam o ar com vozes em festa, deu liberdade aos prêsos de correcção, mandando servir um abundante jantar aos que não puderam ser comprehendidos naquelle indulto. O vigario do convento cruzio de

Refoyos, D. Sebastião da Maria Santissima, não podendo, por doente, assistir a estas solemnidades patrioticas, permittiu que a communidade as fôsse abrilhantar, dando-lhes o realce que é natural prever.

Em fim, por toda a parte, como um côro unisono, se levantavam vozes de applauso para a patria, que renascia; para os exercitos alliados, que nos tinham ajudado a lançar da nossa caza o invasôr; para «a religião dos nossos paes»; para o immortal Beresford; e, por ultimo, para o principe-regente.

Em abono das razões que determinam o presente estudo, cumpre-nos fazer notar que não se entra na particularidade destes jubilos, sómente pelo prazer ephémero de descrever festas, bailados e funcções. O nosso fito é chamar para estas ruidosas demonstrações de alegria que em grande parte são sinceras, a attenção dos que, ainda nos phenómenos sociaes, acazo apparentemente mais frivolos e insignificantes, sabem descubrir a razão suprema, que em breve, ha de explicar muitos successos ulteriôres. Como por esta apotheose, fundamentalmente despreoccupada de mais largos alcances, é facil de entender o caminho que, fatal e irremediavelmente, irá dentro em pouco trilhar a nacionalidade portuguêsa!

Méça-se bem, como da *anglolatria* a que o tratado de Paris, com a victoria dos Bourbons, leva Portugal, estamos claramente preparando a insolencia do predominio britannico — à qual sómente uma

revolução anti-palaciana, pura e genuinamente democratica como a de 1820, havia de pôr côbro. Pense-se nisto bem mais do que no accessorio das luminarias e nos sermões possantes, coisas apparentemente ruidosas e de estrondo, é certo, mas que, no fundo virtual da sua propria evidencia, não passam de movimentos machinaes, sem intuito, de pura irracionalidade, com que um povo, completamente desmoralisado pela acção tutelar dos seus dirigentes, vae preparando o salto com que, em breve, o extrangeiro o ha de cavalgar.

Singular ironia do destino!

É, precizamente, quando a alma nacional, completamente cega e divorciada da comprehensão politica do seu tempo, festeja no termo da guerra peninsular o renascimento da patria, é neste lance, no qual a estupidês collectiva de um povo cataleptico presume achar auspicios para a sua dignidade futura, que outro genero de invasôr lhe entra em caza, por ventura mais perigoso e mais insaciavel do que aquelle que acabava de ser exterminado. Singular politica e singularissima imprevidencia! Após tantas apotheoses, Portugal, apenas conseguia mudar de senhôr: — senhôr agora muito mais odioso, porisso que era em som de paz e como fiel amigo que nos vinha lançar as algêmas, mettendo-se a dentro dos nossos muros para nos governar como ralé sem fôro, para nos arruinar o commercio e a marinha, e, finalmente, para enforcar, como assassinos e ladrões,

quantos trabalhassem por arrancar a nação, completamente embrutecida, á humilhante e aviltantissima tutella que os seus *salvadôres* lhe estavam impondo!

Eis porque nos demoramos — e nos demorarêmos ainda um pouco — na particularidade abjecta destas degradantes funcções.

A verdade, a mais ampla e inconfidente verdade, que importa fazer avultar no cóllo destas investigações sentidas, preciza destas diligencias.

Como no desenho de um grande quadro importa que, para prepararmos todo o relêvo e expressão de uma perspectiva, cuidêmos de apurar os grupos incidentaes, de modo a que todos collabórem no conjuncto geral da composição que nos interessa, assim, e pelo mesmo motivo, cumpre não descurar o epizodio, a fim de, por elle, entrarmos mais resolutamente na objectivação do nosso thema fundamental.

V

Assim como nada dispõe mais ao amôr como a piedade, tambem nada encaminha mais directamente á tyrannia como o applauso cego, louco e inconsiderado, das multidões servis. Nas grandes crizes moraes que, como cataclysmos politicos, affligem de quando em quando os povos, cumpre notar que os tyrannos, os déspotas, que surgem no meio da desordem mental que os prepára, raro deixam de ser evocados pelo delyrio do applauso commum.

Foi o que nos aconteceu com a figura, por tantos titulos repugnante, de Beresford.

Ambicioso, intrigante e inflexivel para com os que a fortuna punha ao alcance da sua insolencia, ao passo que o não havia mais contemporisadôr com aquelles de quem dependesse, o bastardo de Waterford, cêdo percebeu, desde o acazo que o tornára senhôr da ilha da Madeira, e a facilidade com que lhe davam o commando em chefe do nosso exercito, que era Portugal o theatro mais adquado e mais a ponto para as suas façanhas, artes e astucias. Ver-

dade é que a mizeria moral e a baixêsa mais indigna tinham-nos tornado, a esse tempo, como numa escória do mundo. Ameaçados pela França, lançavamo-nos nos braços da Inglaterra, cuja estima foi e será sempre, para nós, carissima. Por toda a parte, o astuto irlandês, não deparava senão espectaculos que lhe atiçavam os propositos de dominar. Desde o rei, entre velhaco e egoista, até o celebre governadôr da ilha da Madeira, o imbecil Pedro Fagundes Bacellar de Menêses, que o tomava como seu principe e senhôr, Beresford não topava no seu caminho senão com este lixo confuso, esta lama collectiva em que, de ordinario, se fundem as nações condemnadas a desapparecer. A guerra da Peninsula, que lhe entregára o commando em chefe das armas portuguêsas, servia como que á maravilha, para alentar e favorecer os seus planos de feliz aventureiro.

A um reino, que o seu monarcha abandona, e onde todos ficam, de mãos postas e olhos supplicantes, perguntando, uns aos outros, quem os havia de governar, qualquer trocatintas pode alimentar a esperança de lançar-lhe o cabrêsto. Era de mais até que elle, ao surgir-nos, viesse já com a experiencia dos homens e com a lição das coisas com que, nas guerras do Egypto e nas campanhas da India, se lhe firmára o caracter. Para tomar-nos, como prêsa vil, bastavam manhas de muito menór calibre.

Com o tratado de Paris, com que a Europa monarchica pensou mais uma vês esmagar para sem-

pre a França revolucionaria, Beresford viu-se commulado de applausos pelo povo português. Era uma especie de Wellington barato, mas importantissimo para a astutissima politica britannica. Por toda a parte se levantava uma tempestade de apotheoses, de saudações ao grande e invencivel sir. Carr-Beresford. Desenhos, pinturas, canções populares, allegorias, festas, discursos patheticos, sermões retumbantes, tudo concluia por chamar-lhe «o maior general do mundo.» D. João VI., esquecido já do desprêso com que fôra tratado, pouco antes, pelos inglêses, na *Convenção de Cintra*, não se ficava atrás nos applausos. Chamava-lhe «o seu amigo», permittindo-se crer que o ilheu se désse por muito lisongeado com semelhante inépcia.

Nas festas, com que todas as povoações celebráram a chegada dos regimentos das suas guarnições, de par com os applausos que eram rendidos aos bravos que tornavam aos lares patrios, cruzavam-se as mais baixas saudações ao marechal e ao principe-regente. E não era só nas regiões menos aradas pela charrua da civilisação, que estas adulações se produziam; as mesmas cidades, tidas como cultas, disputavam aos burgos mais charros, o fervôr abjecto com que haviam de engrandecer aquelle que elles, á uma, chamavam *o seu libertadôr!* Sirva de exemplo Coimbra, terra que ninguem se atreverá, por certo, a ter na conta de menos douta. Pois Coimbra, nas festas com que assignalou o regresso dos

seus soldados, teve para Beresford, estas finêsas de epopêa:

Ao valor nacional, ao brio herdado,
Só faltava severa disciplina;
Exercito de heroes, de heroe guiado,
Inimigos atrozes extermina.

Mas o poeta, depois de accentuar, em verso, o abandalhamento a que chegára o sentimento militar em Portugal antes de Beresford — coisa bem pouco para ser cantada em rimas de epopêa — dirige, com egual bom senso, ao *principe-regente*, este convite, a um tempo affectuoso e enternecedôr:

Por nossa segurança o incerto Oceano
Transpozeste, buscando outro Hemispherio.
Volta, Senhor, que é livre o Luzitano,
E no seu coração tens firme imperio.

Estes cantares, em que, ao estylo épico, se faz saber que o senhôr D. João VI., fugindo a toda a vella dos soldados de Napoleon, o fez para «nossa segurança»; — estes cantares, dizemos, convidando o rei a que voltasse, dando-lhe animo com lhe assegurar que já por cá não havia quem lhe fizesse mal ao regio corpo, não faziam senão reproduzir na lyra o que na proza dos soalheiros e no seguro dos palratorios monasticos andava então em todas as boccas portuguêsas.

Mas não eram sómente os vates do Mondego os

que assim, e tão lyricamente, abriam os braços
seu paternal monarcha. Os bardos do Tejo acom
nhavam-n-os bizarramente nos mesmos votos, por e
theôr:

> Vem Principe, dos Principes modello,
> Vem de todo alegrar a patria terra;
> Que já serena paz bafeja o mundo,
> E no Averno cahiu a iniqua guerra.

Invocando, depois, a marcial figura do princi
regente, estampada num retrato, desafogavam
este primôr:

> Sempre, Amado João, a Copia tua
> Tem os vassallos teus viva na ideia;
> Se a guerra te levou ao novo mundo,
> Torne-te a Paz aos braços de Ulyssea. [1]

Assim seria; mas «o amado João» é que não
sentia resolvido a deferir tão amavel convite. S
Naturêsa, como é sabido, fôra para com elle
mesquinha em dotes de intelligencia, presenteára
em compensação, com um ráro instincto de quali
des propheticas, no que dizia respeito a acautel
de trabalhos e enfados o seu real e fidelissimo cor

---

[1] Nas *festas que se fizeram em Lisbôa pelo regresso tropas que tomaram parte na guerra peninsular. Gazeta Lisbôa,* 1814, n. 226.

A apotheose encerrava-se por este primôr:

É mui ditoso o povo que disfruta
Um Principe, qual sois, sabio e piedoso;
E um Principe que um povo tal governa
Se não é mais, não é menos ditoso. [1]

Emfim: podiam chamar-lhe «amado João,» e «principe sabio»; podiam pedir-lhe, como por esse tempo lhe pediu o nosso pobre Nicolau Tolentino, [2] que viesse com a sua prezença «honrar a clara enchente do Tejo undoso»; podiam canta-lo em todos os generos da poetica; podiam cubrir-lhe a fronte, já ao tempo vistosamente ornada como a de Jupiter Ammon, dos mais retumbantes epithetos, desde o de *Argonauta*, como lhe chamam os vates do Mondego, até o de *Principe-modello*, como o apontavam ao mundo os bardos do Tejo: elle é que não se mexia do poiso. Quanto ao mais, não havia receios: — no Brazil lá estava lord Strangford para o advertir, guiar, e não poucas vêses reprehender; em Lisboa ficara-lhe o marechal Beresford para governar, punir;

---

[1] *Gazeta de Lisbôa*, 15 de nov. de 1814, n. 270.

[2] *Tornae, tornae, Senhor, ao Tejo undoso:*
Vinde honrar-lhe, outra vez, a clara enchente;
E deixae que ajoelhe entre a mais gente
Um protegido humilde e respeitoso.

Obras Posthumas (Lisbôa, 1828) *soneto I.*, p. 3.

enforcar, pôr o paiz todo em absoluto socêgo. Para que havia elle de voltar—*Argonauta* ou *Principe-modello*—ao cantado *Tejo undoso* do seu protegido Tolentino?

Era ainda mais uma vês, e nestas recusas cautelosas e discretas, a imagem da sua real prudencia, tão heroica como romanamente reprezentada no bronze dos seus immortaes *patacos*.

VI

É de notar que, emquanto pela inconsciencia do seu proprio destino, Portugal se entretinha cantando a grandèsa dos seus recentes feitos militares durante a campanha da Peninsula, a Europa, armando-se contra os ultimos clarões da dictadura napoleonica, pactuava os célebres tratados de Chaumont *(1 de março de 1814)* e de Paris *(de 30 de maio do mesmo anno)*. Como eramos nós recebidos nesses tratados de alliança? Como mereciamos. Pelo convenio de Paris, compromettiamo-nos, por intermedio da Inglaterra, a entregar á França, no prazo de tres mêses, tal como se achava em 1792, a Guyana. Compensação, nenhuma. Nem mesmo a restituição de Olivença, que lá ficava encravada em Hespanha, como no-la extorquira o tratado de Badajoz. Verdade é que este desprèso da colligação europeia tinha, quanto a Portugal, uma explicação eloquente. Ninguem aqui se importava com os seus proprios destinos. Faziam-se festas, e promoviam-se apotheoses, tanto em honra do principe-regente, como de

enforcar, pôr o paiz todo em absoluto socêgo. Para que havia elle de voltar—*Argonauta* ou *Principe-modello*—ao cantado *Tejo undoso* do seu protegido Tolentino?

Era ainda mais uma vês, e nestas recusas cautelosas e discretas, a imagem da sua real prudencia, tão heroica como romanamente reprezentada no bronze dos seus immortaes *patacos*.

VI

É de notar que, emquanto pela inconsciencia do seu proprio destino, Portugal se entretinha cantando a grandèsa dos seus recentes feitos militares durante a campanha da Peninsula, a Europa, armando-se contra os ultimos clarões da dictadura napoleonica, pactuava os célebres tratados de Chaumont *(1 de março de 1814)* e de Paris *(de 30 de maio do mesmo anno)*. Como eramos nós recebidos nesses tratados de alliança? Como mereciamos. Pelo convenio de Paris, compromettiamo-nos, por intermedio da Inglaterra, a entregar á França, no prazo de tres mêses, tal como se achava em 1792, a Guyana. Compensação, nenhuma. Nem mesmo a restituição de Olivença, que lá ficava encravada em Hespanha, como no-la extorquira o tratado de Badajoz. Verdade é que este desprêso da colligação europeia tinha, quanto a Portugal, uma explicação eloquente. Ninguem aqui se importava com os seus proprios destinos. Faziam-se festas, e promoviam-se apotheoses, tanto em honra do principe-regente, como de

Beresford. Tudo o mais era nada. É assim que, quando nos cumpria vigiar de perto, em Paris, a diplomacia reaccionaria das grandes potencias, achamo-nos na mizeravel situação de não ter alli quem fallasse por nós! Démos essa incumbencia á generosa Inglaterra, á nação benemérita que, por essa occasião, sobre saber reprezentar-nos alli, nos termos que se conhecem, reprezentou pelo mesmo theôr e egual desinteresse, a Suecia e a Hespanha.

Nestas circumstancias, o desprêso com que fômos tratados pelas potencias, ainda antes de Vienna e da *Santa-Alliança*, não significa maiś do que o justo corollario da nossa baixêsa. A Europa, na guarda dos seus interesses materiaes e politicos, passou sobre nós como quem passa sobre um monturo. Não ha de que accusar os estranhos, quando os proprios, de caza, se conduzem com tanta abjecção.

Assim, deante dos tratados de 1814, de Paris e de Chaumont, Portugal parece não fazer parte da Europa. Vianna empenha-se em mostrar-nos que já não faz parte do mundo. Se a nação é a imprevidencia e a baixêsa, Vianna é a loucura e a estupidês. Sente-se, por toda a parte, um devocionismo irracional, idiota; um mysticismo alarve, material, sórdido, que se manifesta em romarias e *promessas*, missas em acção de graças, canções alegres e burlescas, dum patriotismo ignaro e servil.

É assim que quando constou, que o principe-re-

gente, por um avizo regio, ordenava que fossem dadas novas bandeiras ao regimento de infantaria 9, aqui aquartellado, [1] em memoria do muito que se haviam honrado, as antigas, nos campos de Victória *(21 de junho de 1813)*, o enthusiasmo volveu em delyrio. Não havia nada mais ajustado á occasião. D. João VI. parecia devassar, com uma sagacidade rára, os sentimentos mais intimos de uma povoação inteira.

O dia marcado para a pomposa ceremonia foi o 29 de janeiro, o mesmo que a Egreja assignala para rezar de São Francisco de Salles. Ás 9 horas da manham [2] já todo o vasto templo de São Domingos estava replecto. O regimento formou no corpo da egreja. Na capella-mór, aos dois lados do altar, achavam-se depostas as novas bandeiras, coroadas de louros, heras e versos eloquentes. O priôr do convento celebrou missa de pontifical, assistindo toda a communidade. Ao evangelho subiu ao pulpito o abbade de Lanhéses, o reverendo Joaquim de Lemos, «amigo dos officiaes,» o qual proferiu uma oração muito douta e commovente. Depois, encerrada a prática, em que não houve dois conceitos sobre os seus meritos, os dois majores do regimento, os snrs. Anto-

---

[1] App. ao n. 80 da *Gazeta de Lisboa,* de 6 de abril de 1815.

[2] Á vista de uma informação prezencial.

nio Joaquim Rosado e João Leandro de Macêdo Valladas, sahindo ambos da formatura, e dirigindo-se para o logar de honra onde se achavam as bandeiras, e tomando cada um uma dellas, foram apresental-as ao coronel, Luiz do Rego Barretto, do regimento de infantaria 15, ao tempo commandante da terceira brigada de infantaria, e bem assim ao coronel reformado, [1] Antonio José Lucas do Sobral, antigo tenente coronel de infantaria 9. Tanto que estes as receberam das mãos dos dois majores, fôram com ellas ajoelhar aos pés do conselheiro, Antonio Fernando de Araujo e Azevedo, Abbade de Lobrigos, que estava no seu estrado como pessôa principal que era, e que, nos termos do ritual romano, procedeu desde logo á respectiva benção. Restituidas aos dois coroneis, fôram as bandeiras novamente entregues aos dois majores, que ao som das muzicas patrioticas e marciaes que resoavam no templo, as entregáram aos respectivos porta-bandeiras, que estavam na testa da columna.

Acabada a pomposissima ceremonia religiosa, sahiu da egreja todo o regimento, com os seus novos

---

[1] O mesmo que fugiu, deante dos francêses, na célebre noite do dia 12 de abril de 1809, quando commandava o piquete do campo de *Santo Amaro*. Cf. l. IV, c. III., pp. 193-6. Ninguem mais bem escolhido para empunhar a bandeira da patria, visto achar-se no Brazil *o principe-regente*.

pendões, indo formar em quadrado vazio no *campo da Penha*, ficando os soldados com a frente para o centro. Ao meio do quadrado, o auditôr da oitava brigada, dr. Jacintho de Oliveira Castello Branco, em linguagem aprimorada, pronunciou um discurso cheio das mais honrosas referencias á bravura dos soldados de infantaria 9, de cuja heroicidade, em mais de um passo, se confessou ter sido testemunha ocular. Terminada esta allocução, tomou-lhe logo a mão o já mencionado abbade de Lanhêses, cuja facundia, parece, o sermão de ha pouco não conseguira estancar. Encerrados os discursos seguiu-se o juramento dos soldados, ao tempo em que do castello se dava, imponentemente, uma *salva* de vinte e um tiros.

Grandioso!

Veiu a tarde, e nem com ella se acalmou o publico enthusiasmo. Cantadas vésperas, seguiu-se o *Te-Deum*, e a este, novo sermão do infatigavel abbade de Lanhêses, o reverendo Joaquim de Lemos, dedicado não já ao regimento, mas ao seu protector celestial, *o Senhor dos Quarteis*, de popularissima memoria. Á noite, baile em caza do desembargadôr Sebastião Correa de Sá, *á carreira*, [1] que do melhor grado a facilitára á commissão dos festejos. Este baile durou até ás 10 horas da manham seguinte,

---

[1] É a caza onde hoje se acha estabelecido o *Hotel-Central.*

não esmorecendo um instante as danças, os serviços e as felicitações. Como acto de galantaria, os officiaes prestáram-se a servir toda a luzidissima assistencia. Nunca fôra vista, nem ouvida, tão captivante maravilha. Os convites fôram geraes, assistindo a camara com todos os seus vereadôres, juiz-de-fóra, secretario e mais officiaes. O corpo do commercio fez-se reprezentar pelos seus mais illustres membros, assim nacionaes como estrangeiros. Não esqueceu convidar a officialidade superior do regimento de infantaria 21, visto ter este regimento feito parte, com o 9, da oitava brigada do commando do marechal de campo, Manley Power. [1]

É claro, que as honras especiaes desta noite de jubilo fôram galhardamente dispensadas aos officiaes reformados que, como era do seu dever, se aprezentaram no acto com as suas condecorações. [2]

Á meia noite serviu-se uma lauta ceia. Houve varias mêsas, presidindo á principal dellas, chamada *a mêsa de honra*, o brigadeiro-general, sir John Wilson, na sua alta qualidade de governadôr das armas

[1] A oitava brigada compunha-se, alem dos regimentos 9 e 21 de infantaria, do 11 de caçadôres, com quartel na villa de [illegible]

[illegible]tonio Carlos de Souza Caldas, reformado desde 19 [illegible]e 1811, *(Ord. do exercito*, Gazeta de Lisbôa, *n. 162* [illegible]*o)* e avô de quem isto escreve, foi um delles.

da provincia do Minho. Foi elle quem abriu a série dos brindes, levantando a taça, como era de estylo, em honra do principe-regente. A este brinde seguiram-se outros á familia real; aos soberanos da Grã-Bretanha, aos monarchas alliados, ao duque de Wellington, a lord Beresford, marquès de Campo-Mayor, aos officiaes do regimento de infantaria 9, ás armas portuguèsas, etc.

Mas não acabam aqui as festas.

No dia 16 de julho, menos de um mèz depois de Waterloo, os officiaes inferiôres de infantaria 21 rezolvem offerecer aos habitantes das duas fronteiras o espectaculo de um simulacro do assalto de Badajoz. Exgottadas todas as peripecias da referencia oral, terminada a acção do maravilhoso no épico descriptivo, cumpria exemplificar, em factos, a grandêsa de tamanho feito. Para o vivo da bellica reprezentação, Valença teve de figurar de fortalèsa extremenha. Notou-se só o pouco ardor com que, neste acto theatral, se defendiam os soldados de Philippon, por não apparecerem figurantes para equilibrar o empenho da acção. Toda a furia estava da banda da gente de Picton e do Champalimaud. Foi o unico defeito que se colheu nesse arremèdo de guerra. De resto, os soldados, e os que reprezentaram de seus commandantes, receberam, no fim, uma nova demonstração de aprêço e applauso, vibrada, ruidosamente, pela compacta multidão, de portuguêses e gallègos, que assistiu á batalha.

Era o delyrio da victoria; uma especie de *dança dos mortos*, tal como a comprehendeu a imaginação sinistra e ardente do mysticismo medieval.

Mortos para o movimento de renascença politica e moral, que ficava latente, mas não extincto, sob as patas dos cavallos de Blücher e de Wellington, nós, arrastados e explorados infamemente pela odiosa alliança inglêsa, dançavamos ainda como os phantasmas tragicos do claustro dominicano de Basilêa. Indifferentes a todo um mundo de reacção e de protervias, que surgia como uma ameaça internacional da queda de Bonaparte, intertinhamo-nos em festas e allegorias, em bôdos e saraus, dando vivas á Inglaterra, que nos explorava roubando-nos, e acclamando D. João VI., que nos aviltava regendo-nos!

Que anno esse, o de 1815!

VII

Logo que Napoleon, na sua eterna phantasia classica de capitão grêgo, se acolheu, como Themistocles, ao seio dos seus inimigos, indo assentar-se—*s'asseoir*—como elle disse, de Rochefort—*au foyer du peuple britannique*—sentiu-se em toda a Europa coalisada um como soturno brado de repouso. Repouso funesto, por certo; mas repouso. As potencias desafogavam finalmente!

A vasta alcateia monarchica, que desde a surrêsa da ilha d'Elba espreitava *o côrso* na sua ultima aventura, á semelhança desses bandos famintos de bêstas carniceiras, que por noites de inverno descem das montanhas sobre os ultimos cazaes em busca de prêsa, essa alcateia alevantou, em fim, a cabeça e respirou. Bonaparte acabava de entregar-se, no *Bellorophonte*, aos inglêses, confiando, como atheniense, na generosidade do seu vencedôr. Enganára-se. Wellington não era Artaxerxes.

Assim, o homem, que durante vinte e cinco annos, desde Montenotte até Santa Helena, trouxera em

atribulado sobresalto os primeiros monarchas do mundo, jazia agora sob a pata infamante de Maitland! Estava nisto a differença do parallelo grêgo, invocado pela exaltação romanesca do vencido de 18 de junho. É que a lucta não fôra, como a de Themistocles, entre a Lacedemonia e a Persia: o duello ferira-se, disparatadamente, entre o mundo monarchico e a dictadura cezarista de Napoleon. A Europa inteira contra a França. Eis o motivo porque Waterloo não podia reprezentar de Salamina, nem Wellington, nem Maitland, nem Cockburn revestirem a extranha estatura de Artaxerxes.

Assim, aos delyrios épicos do imperio, cujo occaso, ainda grandioso, arrancou lagrimas a muitos olhos heroicos, [1] succede, como de improvizo, a tyrania baixa e covarde da realêsa. A rapôza aprezenta-se a substituir a aguia moribunda. José de Maistre vem occupar o logar de Eschylo.

O primeiro movimento da reacção absolutista, no desvairamento da sua imprevista victoria, foi o de esmagar, por uma vês, a França. As ideias da França incommodavam a Europa conservadôra. Anniquila-la era como que pacificar o mundo. É, obedecendo a esta preoccupação estupida e mizeravel, que a canalha de Paris assistindo, indifferente, ao

---

[1] L'empire avouons-le, fut pleuré, et pleuré par des yeux héroïques. *Les Misérables*, l. I., *Waterloo*, XVIII.

saque verdadeiramente sacrilego dos soldados de Blücher, dançava, no dia seguinte a essa infamia tragica, a *danse-en-rond*, já sob os auspicios de Luiz XVIII. Este velhaco, que era o primeiro a sorrir-se das mysticas estipulações theologico-dogmaticas da *Santa-Alliança*, reprezentava o logar de empreiteiro da *paz-geral*, que o concêrto europeu nos impunha a frio.

No emtanto, a Europa assim aviltada procurava retroceder á intolerancia monarchica do seculo XVII., sobredoirando a sua baixêsa com o artificio das chamadas *constituições*. Era o que a astucia diplomatica do tempo descubrira, de melhor, para confundir a tyrannia cezarista. Com uma *carta* na mão, quer imposta pelo egoismo das potencias interessadas na manutenção da dictadura internacional, quer voluntaria e espontaneamente outhorgada por elles-proprios, os reis podiam aprezentar-se como a viva significação da nossa felicidade civil, dando a paz e a liberdade politica por dózes, ás porções, embora sob esse artificio hybrido e repugnante, a tyrannia do odioso principio monarchico não deixasse, por um instante, de subsistir. Deviam sorrir-se, os testas-coroadas, por certo, bem mais significativamente que os augures dos dias de Cicero, vendo o baixo preço porque os herdeiros dos principios de 1789 davam pagaraza e quitação aos seus perigosissimos adversarios!

Quatro annos de guerra, o sangue da guilhotina,

a furia das retaliações e as tempestades das praças, da imprensa e da *Convenção*, tudo a confinar-se pela vilissima hypocrisia de uma *carta constitucional*, dada ou imposta pelo povo, mas, em todo o cazo, sob a indispensavel tutella dos reis!

É, assim, sob este pezado ambiente de selvajaria sectarista, que a *Santa-Alliança* é olhada como uma obra de justiça e de reivindicação. O imperador Alexandre tem-na como um modelo. Krüdener, a allucinada que, em mais de um passo a inspira com as extravagancias da sua imaginação ardente e infèrma, sáe, por toda a parte, a prégar os beneficios daquelle famoso tratado. Béranger canta-o, vendo-o descer do ceu, espalhando flôres, fructos e ouro sobre a Humanidade redimida. E, por ultimo, para quê? A *Santa-Alliança* não chega mesmo a constituir um tratado de direito civil, nem um codigo politico, nem uma providencia reaccionaria, nem sequer, como pensou a Russia, um compendio de theologia politica. Quando muito, é uma ficção ridicula, cheia de inuteis divagações religiosas, obscura, e tão obscura, que leva tres annos, desde o segundo tratado de Paris *(20 de novembro de 1815)* até o de Aix-la-Chapelle *(1818)* a explicar! Nem mesmo como intelligente precaução monarchica prevalece, visto que não póde obstar aos acontecimentos de julho!

E, para este desenlace, tantas canceiras e tantas manhas dispendidas, em pura perda, pela soberana astucia das mais insignes rapôzas diplomaticas daquelle

tempo—desde o célebre principe de Metternich, até o não menos astuto e reaccionario senhôr de Talleyrand!

De tudo isto, Portugal, não recolheu outro proveito senão o de dar por encerrado o cyclo dos seus sobresaltos, e iniciado o definitivo exterminio dos *pedreiros-livres*. Quando a Europa colligada se dispunha a estrangular, na garganta dos povos latinos, todo o esforço de renovação mental que provinha da propaganda philosophica dos fins do seculo XVIII.º, Portugal preparava-se para dormir. E é assim que, emquanto mandamos a Vienna os nossos diplomatas, cujos serviços se reduzem a sanccionar servilmente a politica inglêsa, no espirito publico, pelo desvairamento contagioso da estupidês nacional, recrudesce o enthusiasmo pela obra das potencias. Ninguem se importa com o modo egoista e quasi selvagem com que a Inglaterra nos abandóna no chamado *congresso da paz*, não dando um passo, que fôsse, para annullar o tratado de 1810, nem mesmo interessando-se pela restituição de Olivença, em troco, ao menos, da entrega da Guyana, que sômos forçados a legalizar. Não ha olhos tambem para vêr a arbitrariedade com que nos fintam em dois milhões de francos, para ajudarmos a capitação dos setecêntos milhões imposta á França! Nem sequer se attende á cavillosa philanthropia com que a Inglaterra, em nosso manifesto prejuizo, propõe ao congresso a abolição da escravatura, em exclusivo proveito da expansão bri-

tannica, e em clara ruina e desvantagem de Portugal! Nada. Eramos uma nação morta, e invilecida que acceitava, entre novênas e romarias, os ultimos excessos da escravidão que lhe impunham as potencias. Rezava-se e cantava-se. Á roda dos soldados da guerra da Peninsula pedem-se historias e epizodios da campanha. Luiz XVIII. resulta num mytho de paz, á volta de cujo nome as saudações ao nosso exercito se multiplicam e accendem.

Fez-se, então, popular esta original cantiga, que ainda ouvimos memorar dos velhos, nas suas nostalgias politicas de 1815:

> Soldadinhos que fôsteis á França,
> Fôsteis vinte, vindes oito,
> Derramar o vosso sangue
> P'ra c'roar Luiz-Dezoito.

Nos pulpitos, o applauso pela obra da *Santa-Alliança* assume as proporções de verdadeiro fanatismo. Clama-se contra Napoleon, que todos reputam mal seguro ainda nos rochêdos de Santa-Helena. A Inglaterra é o instrumento ideal da justiça divina. Compáram-na a Daniel, explicando, com a eloquencia das armas, o sonho impio do moderno Nabuchodonossôr. Rára é a prégação que não feche com allusões biblicas, tiradas dos psalmos e dos livros dos prophetas, em que se celébra o termo do captiveiro de Babylonia, com cantos de David, rei de Israel. As caricaturas, os desenhos, as satyras contra o Prometheu

imperial constituem como que uma litteratura, não só desprezivel como obscêna. O odio, a covardia, a estupidês, no complexo da mesma inspiração e na linha das mesmas ambições, soltam-se em verdadeiras torrentes de improperios. Napoleon é desenhado na multiplice fórma de tyranno, de monstro, de bêsta; em verso, em prosa, em contos, em cantigas, a coices. A realêsa, pelo rebaixamento do caracter nacional, e pelo excesso da propaganda reaccionaria, que acha na crassa estupidês de um povo embrutecido terreno mais que adquado á sua sinistra fructificação, crava na terra as suas envenenadas raizes, fazendo retrogradar o espirito publico a essa barbaria incestuosa, que em si mesma contem, quasi sempre, os germens de uma inevitavel revolução.

Nestas disposições moraes, calcule-se qual seria em Vianna o effeito da noticia da morte de D. Maria I. O avizo regio, pelo qual é participado á camara aquelle infausto acontecimento tem a data de 12 de julho de 1816, quasi quatro mêses depois do fallecimento da illustre demente no Rio de Janeiro. Nesse mesmo dia se procedeu, [1] segundo o estylo, á publicação, em *bando*, da regia catastrophe. Este *bando* era uma especie de auto procissional por meio do qual se dava aos povos a sempre calamitosa noticia da morte dos seus monarchas. Foi re-

[1] *Nota* IX. no fim do vol.

solvido que se observasse o formulario que, por occasião da morte de D. João v., a camara entendeu dever fixar.

O senado que, ao tempo, era constituido pelo presidente-juiz-de-fóra, dr. Caetano José de Cequeira Thedim, e dos vereadôres, Gonçalo de Barros Lima, Gaspar Werneck Ribeiro de Aguilar, Diogo Gomes de Abreu de Lima, e por o procuradôr, Custodio Manoel Vieira de Araujo, ordenou que o *bando* se composesse das seguintes figuras: — primeiro os quatro escrivães do publico; depois o alcaide, meirinho e escrivão das armas: após estes, dois porteie dez tambôres do regimento de infantaria 9. Este funebre cortejo, suspendendo de quando em quando o passo, dava logar, precedidos os respectivos rufos dos tambôres destemperados e emmantados em crepes, a que o porteiro do geral alevantasse a voz, para dizer que «a nossa augustissima soberanna, a Senhora Dona Maria I., acabava de fallecer no Brazil a 20 de março.» Depois seguia-se a imposição do luto, nos termos da pragmatica. Desta vês o pregão concluia por annunciar, para o dia 26, a ceremonia historica do *quebramento dos escudos*, bem como o dia 19 de agosto para a pomposa celebração das exequias.

Escusado será referir, que todas estas promessas officiaes se cumpriram com rara fidelidade.

Assim, no mencionado dia 26 de julho sahiu o prestito da caza da camara, indo á frente, a cavallo,

o vereadôr mais velho, Gonçalo de Barros Lima. O cavallo, todo cuberto de panos negros, parava de quando em quando para que o cavalleiro, sempre com a bandeira do concelho envolta num espesso veu, lançasse o pregão de tão lastimoso successo.

A este personagem, terrivelmente phantastico, seguiam-se duas cerradas filas de officiaes publicos, compostas, segundo as suas precedencias, do porteiro, alcaide e meirinho, oito escrivães do publico, enqueridôr, fiel das appellações, guardas-móres, almotacés, syndico e capellão. Depois, como encerrando estes renques funerarios, todo o corpo do senado com o seu juiz-de-fóra, o governadôr das armas, então o brigadeiro-general, sir John Wilson, fechando o cortejo os dois *mestéres*, vestidos de pezado luto, cujos crepes era de estylo que se arrastassem até o chão. Após estes, uma companhia de granadeiros, seguida de «uma muzica triste e melancólica», [1] encerrava esta lutuosa romaria.

Os escudos foram quebrados nos tres rocios mais publicos da villa: *terreiro de São Bento, largo do corpo da guarda* e no *campo do fôrno*.

No dia 19 as exequias não tiveram menór caracter de magnificencia. O templo escolhido foi, como sempre, o de São Domingos, officiando a communidade.

---

[1] *Appendice á Gazeta de Lisbôa*, n. 240, de 9 de outubro de 1816.

Ao centro da egreja[1] «estava levantado um tumulo, ricamente adornado, guarnecido de figuras que mostravam todas as virtudes, que simultaneamente adornaram a nossa Augustissima Rainha, e que era sustentado de duas ordens de columnas, debaixo do qual se assentava o seu verdadeiro retrato, com as insignias das tres ordens militares de que era Grã-Mestre.» Houve missas geraes, de trezentos reis de esmolla e vella, mandadas celebrar a expensas do senado, corregedôr da comarca e governadôr das armas. O elogio funebre foi proferido pelo reverendo frei Domingos José dos Reis, conventual da caza. No fim, o regimento de infantaria 9, postado no largo da egreja, deu as tres descargas do estylo, seguidas de outras tres de artilharia de campanha.

O nosso informadôr conclue por estas conceituosas palavras: — «foi esta funebre pompa a maior de que ha memoria na villa.»[2]

É de crêr.

---

1 *Eod. loc.*
2 *Ibid.*

VIII

No dia 22 de maio de 1819, reúne apressadamente a camara municipal, a fim de lançar as bazes das ruidosas manifestações de aprêço, que a villa deve perpetrar em honra do illustre marechal Beresford, a caminho de inspeccionar, como quem é, as fôrças da guarnição. [1]

O contentamento é geral. O heroe, desembarcando no *caes de São Bento*, sob uma verdadeira tempestade de vivas, foguetes e de applausos de toda a povoação em delyrio, encaminha-se, com os da governança da terra, authoridades militares e outras potestades gerarchicas, para a caza da camara, onde recebe os primeiros cumprimentos. No dia seguinte

---

[1] As palavras da acta são : — «porque sabendo *(a camara)* que o marechal general se dirije a esta villa a inspeccionar os regimentos d'ella, quer que á sua chegada se façam as demonstrações e obsequios devidos á sua pessoa e ao seu cargo.» *Livro das actas da Camara de Vianna, de 1819.*

ha *Te-Deum* e sermão na *Mizericordia*, por um capucho de Santo Antonio, frei José de Santa Maria Maior, que põe aos pés do dictadôr britannico os ultimos e mais exaltados termos do seu servilismo concionatorio.

Escusado será dizer, que esta oração apologética interpretou a quasi unanimidade dos sentimentos politicos e religiosos da vasta assistencia. Não admira. O dominio inglês toca, neste anno de 1819, o ultimo periodo da sua odiosissima omnipotencia. E Beresford é, neste momento, e antes de tudo, a Inglaterra. Alludindo ás fôrcas do campo de Sant'Anna, de 1817, o oradôr, espumante e horrendo, festeja a actividade do carrasco, e incita o dictadôr a futuros actos de egual cruêsa. «A lucta, — diz —, está travada entre a impiedade e a Santa Religião. Urge regar com sangue a arvore da Victoria, e assegurar no throno de D. Affonso Henriques a familia real.»

Tudo isto, e mais por certo, se disse do pulpito abaixo, ejaculado frementemente por um prégadôr, a quem a educação jesuitica brutalisára até áquella baixa hediondês.

No emtanto, a exceptuarmos os raros espiritos, em cujo crystal se reflectiam já os alvôres de uma nova era, esta pregação, que faria lembrar as dos primeiros *autos-de-fé*, agradou ao grande numero de fieis que enchia o templo. A ignorancia era cerrada. Por entre as trevas dessas escurissimas noites

cerebraes facil foi á educação clerical lançar as bazes do seu pernicioso predominio. A sua obra nefasta de dividir a familia e desvincular o cidadão do exame dos interesse nacionaes, creando um enorme exercito, em que uma vasta communidade cosmopolita, de olhos no ceu, vinha substituir a forma real do mundo moderno, com as suas aspirações humanitarias, civis e politicas, estava consummada. Estragado o paladar moral por estes baixos processos, a multidão achava sabôr áquellas derrancadas e bestialissimas eguarias.

De resto, Vianna, nunca fôra aquillo a que poderia dar-se o nome de uma terra mediocremente culta.

Os individuos que, desde a ultima metade do seculo XVI., reprezentam a sua intellectualidade, a não ser o célebre humanista, Pedro Barbosa, que mal póde chamar-se-lhe viannês por o muito que viveu fóra deste ambiente de depressão moral, não passam, na sua melhor parte, de jurisconsultos cezáreos, commentadôres do *Digesto*, ostentando, quer em latim, quer mesmo em português, aquella erudição enfadonha e sem criterio, que constitue o vicio da jurisprudencia patria daquella edade. Deste mesmo Pedro Barbosa, não chega a perpetuar-se, no filho, a memoria da rára capacidade do pae. Miguel de Vasconcellos, mau caracter, antipathico e borrachão, accusa a inconsistencia da hereditariedade paterna. Assim, de um roma-

nista, dos melhores da peninsula, rezulta um patife vulgar, que acaba como merece. [1]

Do vaidoso Marçal Quesado, que escreveu um tratado *De Donationibus Regiis*, muito menos erudito, e muito inferior em estylo e vistas aos escriptos reinicolas do seu tempo, especialmente ás classicas *Decisiones Supremi Eminentissime Senatus*, de Gabriel Pereira de Castro, póde bem dizer-se que não vale a lenda, que alguns linhagistas servis fizeram, mais tarde, do seu nome. É verdade que tambem foi poeta. Mas alguns dos seus versos, impregnados do mau gosto e de todos os vicios de artificio e do baixo convencionalismo do seu seculo, accuzam nelle um homem de costumes soltos, devasso e jactancioso da sua suja vida, [2] o que o não impe-

---

[1] Este homem, pela baixêsa do seu caracter, nem sequer mereceu que os proprios parciaes de Castella o lastimassem na morte. O filho do marquês de Montalvão, D. Pedro Mascarenhas, fundamente ligado á causa hespanhola, dando conta, ao pae, dos successos politicos de 1640, tem para Miguel de Vasconcellos estas palavras: — «Tambem disse a v. ex.ª o desastrado fim de Miguel de Vasconcellos, que certo me lastima, *ainda que no-lo não merecia. Hoje está isso provado largamente com sua letra e firmas, que tudo tenho em meu poder.*» Carta escripta de Niebla, a 12 de fevereiro de 1641, pertencente aos *ms.* de Camillo Castello Branco.

[2] Existem na Bibliotheca de Evora *(cod.* $\frac{CXXX}{1\text{-}17}$ *f. 169)* umas *decimas* deste inclyto varão, iniciadas por este theôr:

diu de merecer o particular affecto de D. João IV., por cuja mão lhe foi offerecida a mitra episcopal de Portalegre, que elle teve o raro bom senso de recuzar. Abaixo destes, tudo é mediocridade, e tudo accusa uma tal auzencia de espontaneidade e de educação critica, que não ha senão motivos para louvar a inexoravel acção do tempo, condemnando, auctôres e livros, ao justiceiro esquecimento de que se tornaram credôres.

Heilo uai dezemfreado
Quem perdeo na briga o freo...

nas quaes se nos patenteam as suas bellas qualidades de poeta erótico e immoral. São dirigidas *a huma freira*. Não se pódem reproduzir, em razão da sua baixissima obscenidade.

A conta em que este sujeito tinha os seus merecimentos rezulta de varias anecdotas, successivamente apontadas pelos seus admiradôres. Uma dellas dá como assente, que Marçal Quesado, jactando-se de possuir todo o direito civil do seu tempo, blazonava que quando todo elle se perdesse em seus dias, a sua prodigiosa memoria o saberia restaurar *per formalia verba*, assim nos textos, como nas glózas. Esta pataratice nem sequer tem o merito da originalidade. Nas varias biographias, mais ou menos apocryphas, que nos seculos XV. e XVI. se escreveram de certos prodigiosos varões, anda sempre uma patranha destas. O celebre João Tritheim, fazendo a historia de varios impostôres, imputa-a ao doutor Fausto, o famoso feiticeiro, em cuja lenda Goethe se inspirára. Dizia o tal Fausto, que se viessem a perder-se todos os livros de Aristoteles e de Platão, com toda a sua philo-

Além disso, a educação cezarista, por excessivamente romana e imbebida na tradição imperialista das *Institutas*, não permittia, senão por excepção, que os seus eleitos, ao levantarem os olhos dos seus especiaes trabalhos de jurisprudencia, os dirigissem com um grande interesse patriotico, com vivacidade pessoal mesmo, para os problemas nacionaes que áquelles dias se impunham á reflexão de todo o verdadeiro português. Assim, do mesmo modo que em Justiniano, o

---

sophia, elle, o doutor, o mágico, novo Tyll Eulenspiegel, de Brunswick, os saberia não só reproduzir de memoria, como inventa-los pela acção do seu genio, tal como se conta de Esdras. E' provavel que os panegyristas de Marçal Quesado, na sua evolução erudita, recorressem a estas invenções grosseiras, as quaes, quando muito, definem um charlatão.

Conta-se, tambem, que este homem, querendo recommendar um seu sobrinho, Martim Casado Jacome, que trazia um certo pleito no Desembargo, mandou por elle ao Chancellermór da côrte esta *quadra*, por egual insulsa e blazonadôra:

Dizei-lhe que sois Sobrinho
De um lente de prima raro;
Ha muitos annos *Marçal*,
Ha poucos annos *Cazado.*

Com effeito, Marçal Quesado veio a cazar já de edade madura. Está neste cazo a razão do deslavado trocadilho.

A um tal varão chamam os linhagistas, de commum concêrto, *o grande Marçal Quesado!* Calcule-se como seriam os outros; os *pequenos!*

Estado é o *principe*, e assim se diz [1] — *Imperatoriam magestatem non solum armis decoratam, sed etiam legibus oportet esse armatam* — pela mesma razão Portugal é o Rei. O que convinha ao Rei era o que, unicamente, devia interessar ao povo. Não havia cidadãos; havia vassallos. Acima de tudo estava a vontade do Principe: — [2] *sed et quod Principi placuit, legis habet vigorem.* Razão porque a tutella britannica, por evidentemente sympathica á monarchia que a tomava como arma de defêsa contra *as novas ideias* que nos vinham da França, tinha de ser acatada por toda a nação, ainda no que essa mesma tutella contivesse de mais tyrannico e de mais ultrajante para a dignidade de todos nós.

E advirta-se que o movimento forense que, em muitissimos cazos, quando a legislação patria se inspira de um alto sentimento liberal, é campo adquadissimo ao desenvolvimento progressivo das faculdades analyticas dos professos, achava-se a esse tempo, circumscripto, pelo vicio das allegações doutas derivado da insupportavel facundia dos praxistas, a um trabalho enfadonho, estreito e, sobre tudo, este-

---

[1] *Instit. de usu armor. et. leg.*

[2] Sed et quod Principi placuit, legis habet vigorem: cum lege Regia, quæ de ejus imperio lata est, populus ei, et in eum omne imperium suum, et potestatem concedat. *Instit.*, l. I., t. II., 6.

rilizadôr. A Biblia era ainda uma fonte de direito, cujos dictames, em conjuncto com a *Ordenação*, passavam aos razoados escriptos. A proposito dos *dizimos* era prova de elegancia discorrer sobre os actos de Abrahão, Melchisedech e Jacob. Sobre a anarchica e perturbadôra legislação que regulava a successão dos morgados *electivos, saltuarios*, de *agnação* e de *cognação*, não obstante a famosa lei imperativa de 1770, era documento de litteratura começar pelo *Exodo* ou pelo *Deuterononio*.

Calculem-se quaes seriam os effeitos desta acção verdadeiramente corrosiva num meio estreito e limitado como o de Vianna, e teremos o conspecto exacto, eloquente, da opinião illustrada e culta daquelles dias. [1]

Demais, quasi não havia educação média. No convento de Santo Antonio, dos capuchos, dava-se uma aula de primeiras letras, regida, em regra, pelo padre-porteiro. O mais que alli se aprendia era a rezar. Nas quaresmas, sobre tudo, quasi se não fazia, de manhan e de tarde, outra coiza. Para os regulares havia, com effeito, tanto em Santo Antonio como

[1] No tempo de D. João v. houve em Vianna uma aula de mathemathica, regida superiormente pelo coronel de artilharia, Manoel Pinto Villasboas. Embora fôsse de graça, a aula acabou á falta de alumnos. Pudéra.

no Carmo, á *Bandeira*, cadeiras de latim e de philosophia moral, professadas sob a acção deprimente e negativista dos velhos cartapacios escholasticos. Era com esta preparação, verdadeiramente infecciosa e deletéria, que a mocidade que se destinava á carreira das letras acomettia com os estudos superiôres. Calcule-se o que seria.

Fóra dos conventos, parece ter havido sempre, em Vianna, um mestre de latim. A instituição desta cadeira não vae, em cazo algum, alem do meado do seculo XVI., se é que lá chega. A sua retribuição era de vinte cruzados, pagos pelas rendas do concelho. Mas ou fôsse porque a assistencia dos discipulos não avultasse, ou porque o seu pouco adiantamento não estimulasse os brios didacticos dos professôres, esta escola de grammatica tem uma vida precaria e intermittente.

Em 29 de dezembro de 1572 queixam-se, os do concelho, de que o mestre de grammatica da villa, o bacharel, João Antonio, abandonára, havia mais de um anno, os seus discipulos, sem haver meio de saber do seu destino, isto em gravissimo detrimento dos que haviam começado as suas letras, os quaes, com semelhante auzencia «esquesião ho que tinhão aprendido por não terem mestre.» [1] Como este João

[1] «Que n'esta vila houvera seempre huu mestre de guaramatiqua que emsinava aos filhos dos moradôres desta

Antonio não tornasse aos seus discipulos a camara, attendendo a que a villa era «grande e de mujta povoação e exercicio de umanidade», nomeia a [1] Fernando Pereira para o seu logar. Em 1696, a 2 de abril, [2] o salario dos mestres de grammatica passa a 30$000 réis por anno, pagos «pelos sobejos do cabeção das sizas.» Mais tarde, quando a acção da dictadura de Pombal vem a fazer-se sentir nos dominios da revivescencia patria, Vianna eleva o ordenado dos seus mestres de latim a 240$000, [3] recahindo a nomeação no padre Manoel Pereira da Cunha. Em 1776 [4] é feito professôr Antonio Luiz da

---

villa e clerigos, por esta villa ser grande e de mujta povoação e exercicio de umanidade; e porquanto o bacharel João Antonio que aqui residio nesta Vila era ido della auia pasante dehum anno (1569) sem maes tornar haos estudantes que estavão premsipiados na guaramatiqua e que esquesião ho que tinhão aprendido por não terem mestre...» *Act. da Cam. de 29 de dez. de 1572*, sendo juiz-de-fóra, o licenciado Joan Ruão, e vereadôres, Diogo Barbosa da Rocha, Fernão Carmona de Castro, Diogo Soares e Pero Rodriguez.

[1] Act. da Camar., conf. por alv. de 7 de fev. de 1573. Pasta 5.ª n. 49.

[2] Liv. VIII. dos Reg. f. 64.

[3] Prov. de 8 de março de 1774. Liv. dos Reg., n. XXII., f. 143.

[4] Prov. de 2 de julho de 1776. Liv. dos Reg., n. XXIV., f. 181.

Cruz. Já nos principios do seculo XIX., (1809) esperando a camara, baldadamente, que o mestre regio, de latim, volte a occupar a sua cadeira, da qual está, ha muito, auzente sem licença, resolve encarregar interinamente de o substituir ao padre Severino Antonio Brandão Zamith, [1] «por ser sujeito, de bons costumes, notoria probidade e talentos.» Este padre, porém, demitte-se tres annos depois, para entregar-se ao magisterio particular, em cujo exercicio occupou toda a extensão da sua longa vida. [2]

Ainda pela acção pombalina, são creadas em Vianna cadeiras publicas de rhetorica e philosophia, pagã, a primeira, á razão de 280$000 reis annuaes, e a segunda a 320$000. A de rhetorica onde se liam os dôze livros das *Instituições* de Quintiliano, não passou além do mestre que a iniciou, Caetano Innocencio de Gouvêa. [3] A de philosophia ainda chegou a

---

[1] Act. da Camar. de 6 de junho de 1809

[2] Cf. Os HUMILDES, pp. 77-107. Para a vaga deixada por Padre Severino A. Brandão Zamith foi nomeado definitivamente, em 7 de outubro de 1812, o consummado humanista, Jacintho Manoel da Rocha Pinto, pago já pelo cofre do *subsidio litterario (Prov. de 7 de out. de 1812. Liv. XXXIII. dos Reg., f. 153)*. A este succedeu Manoel Pinheiro de Almeida Azevedo, ao qual se seguiu José Pereira de Castro Peçanha, que veiu a ser proprietario da cadeira de latim e latinidade no Lyceu, e onde, a seu tempo, se jubilou.

[3] Prov. de 15 de jan. de 1774. Liv. XXII. dos Reg., f. 133.

ter dois cathedraticos, Antonio Mendes de Moraes e Castro, [1] e Antonio José Pinheiro [2] (1774-1779). A partir desta epoca, a intellectualidade viannense prescinde das lições publicas de philosophia e de rhetorica, e fixa-se pelas aulas dos conventos, dentro de cujas paredes o seculo XVII. continúa a alumiar. A planta exotica do dictadôr fenéce á mingua de cultura. O movimento da estupidês local acceléra-se.

Nestas circumstancias, a direcção mental toma um caracter de restricta negatibilidade, em que o cérebro, por inutil, não intervem. Nas aulas, e onde quer que o ensino se ministre, a atmosphera clerical é um facto. O cathecismo absorve a maior parte do tempo lectivo, não havendo outra preoccupação no mestre, tanto no publico como no particular, senão a de estar a apparelhar candidatos para as religiões. As outras profissões nem se presumem, nem se suspeitam.

Ainda assim, confesse-se que esta era a chamada educação média, dos que se abalançavam a um tal ou qual género de cultura. Mas como nem todos se davam por obrigados a seguir a carreira das letras, ou a tomar votos em clausura, a maior parte da população ficava descompassadamente inculta. A chamada

---

1 Prov. de 18 de jan. de 1774. Liv. XXII. dos Reg. f. 136.

2 Prov. de 25 de fev. de 1779. Liv. XXV. dos Reg., f. 207.

nobrêsa da terra levava, em via de regra, ás outras classes, a primazia na estupidês. Chega a ser degradante percorrer os vastos repozitorios epistolares, que nossos avós nos deixaram. Falta tudo: desde a capacidade gráphica de modelar em symbolos intelligiveis o proprio pensamento; até ao natural artificio que faz com que seja comprehensivel o que se quer dizer. Para a primeira destas anomalias não concorria pouco o preconceito aristocratico, pelo qual se tinha então por possôa mecánica todo aquelle que empregasse na escriptura caractéres legiveis e bem lançados. Daqui o empenho com que todos, para abalizarem mais altamente a sua ascendencia, tratavam de desfigurar, intencionalmente, as letras de que se serviam. [1]

Emfim, em 1819, Vianna parecia, como já se disse, não fazer parte do mundo. A prepotencia inglêsa, assim como a acção deprimente da educação religiosa, eivada de um obscurantismo verdadeiramente irracional, cumulavam. A noção da patria desapparecêra inteiramente. Os que não seguiam na

---

[1] Em uma carta que, da Bahia, e nos meados do seculo XVIII, escreveu José de Paços Figueirôa a um seu sobrinho, que lhe dava noticias do terramoto de 1755, o illustre descendente dos de Probém, exproba-lhe o modo porque elle «lança as letras ao papel, parecendo mais de um homem de negocios do que de uma pessôa da sua condição.» *Ms. de familia.*

corrente desta bestialidade infamante, corriam risco de ser tidos por *carbonarios*, *impios*, e *pedreiros-livres*. Os pulpitos estavam tomados de empreitada pelos mais fanaticos sectarios desta baixa ordem de ideias. De alguns desses pulpitos, principalmente dos da Mizericordia, onde pregávam os mais exaltados, faziam-se verdadeiras proclamações.

Aberto o precedente sanguinario de 1817, Portugal ameaçava acabar como a mais vil das colonias da Grã-Bretanha.

De feito, ainda hoje é comprehensivo, até á saciedade, o modo hostil, de falsario e de fementido, com que D. João VI. teve sempre o acto de revolta que, por algum tempo ao menos, contrariou esse vergonhoso desenlace.

LIVRO SEXTO

1820—1834

LIVRO SEXTO

—

1820-1834

Revolução democratica de 1820. A surprêsa nacional. Inconsciencia geral do paiz. Estupefacção publica. Decizão de Antonio Lobo Teixeira de Barros. Deposição de Wilson. Intriga inglêsa. Reunião da camara e adhesão geral aos novos principios politicos. Automatismo collectivo. Incapacidade civica evidente. Mizeravel fluctuação dos espiritos. Juramento de obediencia á *Junta Provisoria do Governo* e á *Constituição*, que as côrtes hajam de decretar. Preside o dr. Francisco Antonio de Abreu e Lima. Conformidade publica. Protestos do conde de Amarante. Precauções da *Junta Provisoria*. Os innovadôres defendendo-se. Duello de proclamações. Illusões generosas. Tudo para quê? O Congresso e a sua obra. Juramento de fidelidade de D. João vi. Conhecimento desta prova de acquiescencia do monarcha dado a toda a villa em sessão plena da camara. Festas por tão *plausivel acontecimento*. Alegria pela chegada de D. João vi. a Lisbôa. Bando publico impondo luminarias. Enthusiasmo crescente do juiz-de-fóra, dr. Francisco Antonio de Abreu e Lima. Festa solemne e *Te-Deum* em São Domingos pelo primeiro anniversario da installação do soberano Congresso. Sermão notavel do Abbade da Meadella, padre Francisco José Pereira Velloso. O côro é occupado por amadôres de muzica, tirados dos principaes reprezentantes da nobrêsa da villa. O juiz-de-fóra toca rabecão. Effeito publico desta galanteria. O governo das armas é dado a Luiz do Rego. Retrato deste official. Parte activa que toma nas festas constitucionaes. Bôdo publico, aos pobres, no *campo-do-fôrno*. Servem á

mêsa Luiz do Rego e o Abbade de Lobrigos. O povo acclama-os. O Abbade de Lobrigos e o medico Lamy passeiam a villa em carro, levando cada um delles um mendigo na carruagem. Delirio da multidão. Effeito e consequencias das devassas de 1821 contra os absolutistas. Compromettimento do juiz-de-fóra. Temôr e indecizão deste magistrado. Injusta animadversão dos absolutistas contra elle. Caracter deste ministro. A sua ascendencia. Degenerescencia psychica accentuada. Queda da Constituição de 1822. Cumplicidade do espirito publico na prevista traição do paço. VIANNA espera os acontecimentos para deliberar-se. A infamia de Villa Franca. D. Miguel e D. João VI. VIANNA determina-se, em fim, pelo rei. O juiz-de-fóra morto de pavôr. Luiz do Rego lê a proclamação absolutista, do Infante D. Miguel, das janellas da camara. Acclamação de D. João VI., como rei absoluto. O juiz-de-fôra conhece-se desprestigiado e foge. As festas estrondeiam. Luiz do Rego torna ao absolutismo. D. João VI. declara impropria do caracter português a Carta Constitucional de 1822, e promette outra mais adquada ao mesmo caracter. Desfôrço partidario dos que tinham sido victimas das devassas de 1821. Insolencia dos caceteiros e dos rufiões da monarchia. Processo contra o juiz-de-fóra, por causa do rabecão. Como elle se defende. E' absolvido: levando-se-lhe em conta a sua *paixão pela muzica*. A *abrilada*. Hostillidades entre D. João VI. e D. Miguel. A regencia. O *partido da rainha*. Má vontade contra o coronel de infantaria 3, José Cardoso Carvalho da Fonsêca. Mêdo dos liberaes. Precauções. Festas publicas pelos esponsaes do Infante D. Miguel em Vienna. Reunião da camara. Consternação geral na villa pelo desastre das fôrças do Visconde da Várzea. Alegram-se depois os animos com as novas da victoria do conde de Amarante, sobre o coronel Zagallo, no Barrôso. Com a sahida da sua unica guarnição para ajudar as fôrças do Angeja, VIANNA não sabe por quem sustentar-se. Pánico. Pensa-se em cortar a ponte em São Lourenço, para evitar uma invasão. De quem? Fôsse de quem fôsse! Reune a camara e procura-se evitar um tal desatino. Fuga desordenada dos habitantes. Chega a noticia de estar o marquês de Chaves preparando uma marcha, de Braga, sobre VIANNA. Nova crize de pavôr. Corre rebate de se verem já as primeiras avançadas. Affirmam ser um esquadrão de cavallaria! Afinal são dois cavalleiros apenas: — um alferes de infantaria, de alcunha o *Traficante*, e um soldado de cavallaria. A villa entrega-se-lhes. Acclama-se D. Miguel. Emquanto, porém, não chegam novos emissarios legitimistas, VIANNA torna á plena disponibilidade das suas crenças politicas. Como precaução, levanta a voz por D. Pedro IV. Regencia de D. Miguel. O seu regresso ao

reino. Mensagem da camara ao novo regente. Progresso das ideias absolutistas. O *rei-chegou*. D. Miguel é acclamado absoluto. Alegria da villa. Convocação das novas côrtes, ao estylo antigo. Os procuradôres por VIANNA. Festas publicas, de caracter civico. O *bando do povo* e o *bando dos fidalgos*. Canções sarcasticas. *A menina já morreu*. Libellos, satyras e pasquins. *O testamento de Dona Constituição*. A camara pede que Xavier Calheiros tome o governo da villa, com receio de que se dêem motins. Começa o *terrôr-branco*. Insolencia absolutista. Perseguições. Organização de um corpo de *voluntarios realistas*. Antonio de Sá Pinto, Manoel Antonio da Cunha Sotto-maior e José Lopes de Calheiros, commandantes. A *real-effigie*. Incapacidade politica dos homens de D. Miguel. Festas populares, em razão de Sua Magestade o senhor D. Miguel se haver conformado com a deliberação dos *tres-estados*, que o acclamaram Rei absoluto. Elege-se a commissão que ha de felicitar o Monarcha. No que os da villa cuidam, a dois passos da queda dos principios que defendem! Entrada do Napier, e entrega da villa. Adhesão geral. Nomeação do novo pessoal politico e administrativo. E' determinado que se rasguem e tranquem todos os registos publicos que se refiram a D. Miguel. O passado e o regimen que o vem substituir. Um monumento e uma barráca. Uma obra que leva seculos a derruir e uma ficção que se define dentro em tres annos. Opinião de D. Pedro IV. sobre o que era o *seu povo*.

I

Vianna, como é natural, foi das terras mais vivamente surprehendidas pelo movimento patriotico de 1820.

Quando na manham do dia 25 de agosto chegou do Porto um enviado secreto de Sebastião Drago Valente, coronel de artilheria 4, participando ao commandante da 9.ª brigada de infantaria, Antonio Lobo Teixeira de Barros, o alevantamento da cida-

de, e ordenando-lhe que tomasse voz desde logo pela revolução, Vianna dormia ainda aquelle somno comatoso e vil, que é, de ordinario, o estado moral em que a tyrannia se compraz em manter os seus escravos.

Instruido nas intenções do *Synhedrio*, Teixeira de Barros tratou, immediatamente, de cumprir as ordens do Porto. Não havia tempo a perder. Como obra de prudencia, entendeu que a sublevação do quartel do seu commando, assim como da fôrça de artilheria 4, que estava sob a sua authoridade, devia preceder a proclamação publica que, desde logo, ficou aprazada para o dia 26. Teve para si que, á noite, no silencio das cazernas, e depois do toque de recolher, o exito daquelle passo seria completo.

Não se enganou.

Com effeito, depois da *reza*, o valente official, mandando formar toda a fôrça disponivel do seu commando na parada do quartel, publicou, entre os seus camaradas de armas, o grito da revolução já então triumphante no Porto.

Ficou ajustado, que logo na manham seguinte, com sol alto e dia claro, se procederia em Vianna, á acclamação do Suprêmo Governo.

Na villa não foi presentido, de pessôa alguma, este acto de audacia. Continuava a catalepsia brutal dos povos, que nem já discutem o nome que possa merecer a sua escravidão.

Assim, quando, com effeito, na manham seguinte

do dia 26 de agosto, appareceu o *campo-do-fôrno* occupado por todo o regimento de infantaria 9, em columna cerrada, com o seu coronel á frente, ao mesmo tempo que uma parte do regimento de milicias da villa se estendia por toda a *rua da picota*, sem esquecêrmos uma fôrça de artilheria 4, que com uma péça de campanha, e de morrão acceso, estacionava com a rectaguarda para a bôcca da *praça-velha*, cingindo-se com as portas das cazas que faziam quina para o *Eirado*, [1] a surprêsa, a maravilha e a estupefacção fôram geraes. O que seria aquillo? Uma multidão curiosa, impertinente, alvar, começou a interrogar-se, numa reciprocidade abjecta, sobre os motivos daquelle desuzado aspecto marcial. Respondia-se variadamente. Tanto se dizia que era para um grande passo de guerra, que toda aquella gente alli se mantinha, numa attitude muito mais firme do que hostil, como se assegurava que todos aquelles soldados esperavam ordens terminantes para seguirem nova conducta.

Assim foi. Ás 10 horas da manham, fazendo entrar toda a fôrça em linha de batalha, o coronel, Teixeira de Barros, postado á frente do seu regimento, a cavallo, descuberto, e com a espada desem-

---

[1] A péça ficou de encontro á porta de um *violeiro* côxo, em cujo sitio está hoje, pouco mais ou menos, uma officina de calçado. Na caza immediata pousava o porteiro da camara.

bainhada, levantou os seguintes *vivas*: — «ao Senhôr D. João VI; á Santa Religião; á Familia Real portuguêsa e á *Constituição que as côrtes geraes hajam por bem de outhorgar!*»

Ao contrario do que anda escripto, [1] estes *vivas* fôram apenas correspondidos pelo elemento militar compromettido na revolução. O povo, por surprehendido e por ignorante, fixou-se em mero espectadôr curiôso. Tanto se dizia que a *Constituição* era uma felicidade para a nação portuguêsa, como a ultima phase da sua degradação, aviltamento e ruina. Um ar de desconfiança irracional se estampava em todos os rôstos. Os mais lidos, nem mesmo em razão das suas letras, se davam entre si por unidos na conformidade do mesmo criterio.

Deste modo, emquanto a ignorancia, e, em muitos cazos já a má-fé, vão produzindo este movimento de vai-vem nos conceitos do anonymato collectivo, especie de fluxo e refluxo de um vasto mar de duvidas, de suspeitas, de interrogações, de covardias e de es-

---

[1] O snr. José d'Arriaga, na sua *Historia da Revolução Portugueza de 1820* (vol. II., l. III., cap. IV., p. 21) diz: — «Na praça, tanto a tropa *como o povo, reunidos, davam incessantes vivas ao Porto, ao governo supremo, á revolução, ao coronel commandante e aos viannenses.*» Não foi assim. O povo assistiu a este primeiro movimento da revolução numa attitude de franca imbecillidade.

peranças, que se sente alastrar por toda a parte, o coronel Barros entrava á salla do senado e fazia saber ao juiz-de-fóra, dr. Caetano José de Sequeira Thedim, que elle, coronel, como chefe militar do movimento politico que estava sendo iniciado na villa, precisava e queria mesmo conhecer as intenções e os sentimentos de que a camara estava revestida em face de semelhante successo. Respondeu o juiz-de-fóra, que o seu intuito era convocar, desde logo, um acto de camara, perante o qual, como esperava, o illustre commandante militar houvesse de produzir os mesmos conceitos que alli acabava de expôr. Como, ao tempo, na vasta salla do tribunal se achassem já as principaes e mais illustres pessôas da villa, umas por curiozidade, outras por interesse de devassar os intuitos daquelle extraordinario ajuntamento, a sessão abriu-se sem a menór demóra.

A acta fixa-se por este claro theôr: [1]

«Aos 26 de agosto de 1820, nesta villa de Vian-«na, e paço publico da camara, presidindo o dr. «juiz de fóra, Caetano José de Sequeira Silva The-«dim, cavalleiro da Ordem de Christo, com os ve-«readores e procuradores abaixo assignados, com-«pareceu o illustrissimo Antonio Lobo Teixeira de «Barros, coronel do regimento de infantaria numero

[1] *Actos da Camara de Vianna. 1820.*

«9. commandante da nona brigada de infantaria, e «actualmente da força armada desta villa e provin- «cia, com o seu regimento e destacamento de arti- «lheria, e parte do regimento de milicias desta villa, «e por elle foi dito, que sabendo de positivo que «no dia 24 do corrente se tinha acclamado na cida- «de do Porto, e em outras partes, o nosso Augusto «Soberano, o senhor D. João VI., a Santa Religião «que professamos e a Constituição que fizessem as «côrtes que o governo estabelecido na mesma cidade «ia a convocar, tinha com a força armada feito a «mesma acclamação nesta manham, e que urgia sa- «ber quaes eram os sentimentos desta camara a este «respeito; o que ouvido pela camara mandou convo- «car a nobreza e povo, e estando presente, todos «unanimemente se conformáram com aquella delibe- «ração por ser para todos de muitas vantagens: á «vista do que determináram que logo immediata- «mente se procedesse tambem á mesma acclamação, «repicando-se os sinos de todas as egrejas, e que se «illuminassem as casas nesta noite, e que se conser- «vasse o governo do nosso soberano em toda a sua «extensão no estado em que se acha.»

Esta acta, que traduz com rára fidelidade o occorrido, foi cuberta por uma verdadeira alluvião de assignaturas. Individuos que passaram sempre por extremados nas suas ideias absolutistas, e das quaes, não raro, faziam praça e praça larga em toda a parte, correram a lançar a sua rubrica no final deste

importantissimo documento. [1] Evidentemente Teixeira de Barros transformára aquella copiosissima assistencia. A curiosidade mudára-se em adhesão.

Deve, comtudo, dizer-se que este milagre mais procedeu do ar soberano, de decizão e de audacia, com que o ousado militar affirmou saber *de positivo*, que a revolução de que elle se constituira cabêça em Vianna, acabava de triumphar no Porto, e que, por tanto, o passo não significava uma simples aventura, do que dos ideaes que, mais ou menos, rezul-

---

[1] Citarêmos os individuos de maior significacão moral e politica:—Antonio Lobo Teixeira de Barros de Barboza; Antonio Fernando Pereira Pinto de Araujo e Azevedo; Sebastião Correa de Sá; Antonio Joaquim, coronel governador; Antonio José Lucas de Sobral, coronel reformado; Bernardo Leão Quartim, capitão ajudante de ordens do governo; Diogo Machado Paes de Araujo, capitão da 2.ª companhia de veteranos do Minho; o commendador, Antonio Taveira Pimentel de Carvalho; Antonio de Sá Pinto Abreu Sottomayor; João Joaquim Pereira da Silva, capitão de infantaria 12; João José Esposto, ajudante do castello; José de Agorretta Pereira; Antonio de Agorretta Pereira; Diogo Gomes de Abreu, capitão reformado; Antonio Bazilio Tavares Leitão; José Pereira Cyrne de Castro; dr. Caetano José de Sequeira Thedim, juiz-de-fóra e prezidente da camara; Francisco Antonio de Abreu e Lima, vereadôr; Antonio Barbosa de Magalhães, vereadôr; Gaspar Werneque Ribeiro de Aguilar, vereadôr; Manoel José Pereira de Campos, procuradôr; e Manoel Carlos da Costa Correa de Araujo, escrivão da camara.

tavam dos primeiros pregões da Constituição. A segurança desta affirmativa valeu-lhe o exito de toda a sua obra.

É assim que, sem invocarem as authorizações dos seus prelados, como fizeram em Ponte do Lima, os proprios priôres das ordens assignam, immediatamente, a acta. [1] Ninguem trepidou. O Porto, pelo seu caracter batalhadôr, decidiu os ultimos. Por tanto: — viva a Constituição, que as côrtes, que vão celebrar-se, hajam de decretar!

Viva!

Assim, não havendo mais a que proceder nas sallas do governo, Teixeira de Barros, acompanhado dos majores, João Leandro de Macedo Valladas e Luiz Evaristo de Figueiredo, e, bem assim, do capitão, José Antonio Pereira d'Eça e Nicolau José Monteiro, major graduado, encaminham-se para a rezidencia do general, governadôr da provincia, sir. John Wilson, ao qual, em nome da revolução, destituem alli mesmo do commando do governo.

Com aquella impassibilidade fria, que caracterisa a psycologia do genio inglês, Wilson recebeu, sem

---

[1] Os priôres que assignaram esta acta fôram: — fr. José de Santa Maria Maior, guardião de Santo Antonio; fr. Manoel dos Anjos Meira, presentado e priôr de São Domingos; fr. Francisco de São Domingos Vieira de Araujo, sub-priôr de São Domingos; e fr. José de São Vicente, priôr do Carmo.

soltar uma palavra, a intimação dos nossos officiaes. É certo que se houvesse de redarguir-lhes alguma coisa, talvez os advertisse de que lhe não davam nenhuma novidade. E era assim. Wilson, desde o dia 24, á noite, fôra informado pelo capitão, Mackfield, de infantaria 9, do exito da revolução do Porto. E é deste modo, que contando ainda com alguma providencia militar ou politica da Gram-Bretanha, enviára o mesmo Mackfield a Ponte do Lima, a entender-se com o general Blunt, que alli se achava em inspecção a caçadôres 12, rezultando desta intelligencia inventarem, os dois, que Teixeira de Barros fôra victima de um lôgro, e que, por tanto, deviam todos sobreestar no credito que cumpria se désse, desde logo, ao procedimento dos de Vianna. Advirta-se ainda assim que este ardil, comquanto inépto, pois dava logar á hypothese de uma contra-revolução de caracter inglês em que ninguem pensára, conseguiu fazer addiar por quatro dias a proclamação do *Supremo Governo* em Ponte do Lima. Não produziu mais nada.

Quando os officiaes portuguêses sahiram do palacio do governadôr das armas, á *Carreira*, ardia já em toda a villa uma verdadeira tempestade de constitucionalismo! O povo, em bandos, dava vivas á Santa Religião, a D. João VI. e ás côrtes geraes. Preparavam-se luminarias por toda a parte, emquanto sinos em delirio, e foguetes desatando-se no ar em verdadeiros rozarios de bombas, punham uma

nota de desusada animação á, de ordinario, somnolenta e pacifica villa da foz do Lima.

Á noite, ninguem ficou em caza. O aspecto das ruas, rocios e praças era soberbo. Todas as cazas, numa promiscuidade rara, de castiçaes, bugias e candeias, accentuavam a sua adhesão ao movimento politico que acabava de iniciar-se.

Quando fôram horas de recolher, Teixeira de Barros, culminou em verdadeiro heroe. Que homem!

Ninguem pensava já em Wilson, nem nos seus inglêses.

—Uns bebedos!—concluiram todos, no requinte da mais rára conformidade.

II

Quatro dias depois, a 30 de agosto, o dr. juiz-de-fóra manda convocar acto solemne de camara.

Aberta a sessão, o mesmo magistrado, dando conta ao senado, a que preside, de um officio que acaba de receber do Desembargadôr Provedôr da comarca, Caetano de Mello da Gama Araujo e Azevedo, datado de Ponte do Lima do dia 28, declára que por determinação da Junta Provisional do Governo Suprêmo, tem de aprezentar á camara os termos do manifesto do dia 24, confórme fôra publicado e proclamado naquelle dia na cidade do Porto, tomando em seguida, e sob os principios contidos no mesmo manifesto, segundo as instrucções [1] que da me-

---

[1] **Essas instrucções constam do seguinte excerpto da acta do Governo, do dia 26: — «E logo, estando reunidos to- «dos, appareceu presente o excellentissimo Gaspar Teixeira «de Magalhães Lacerda, marechal de campo dos Reaes Exer- «citos e Governador das Armas desta Provincia; e pelo Des-**

sma cidade recebêra, juramento geral a todos os vereadôres, depois de o mais velho de entre elles, como lhe cumpria, o haver tomado a elle juiz.

Nesta conformidade, como o vereadôr mais velho fôsse, áquelle acto, o dr. Francisco Antonio de Abreu e Lima, homem de reputação, e antigo juiz-de-fóra de Caminha, o prezidente decidiu-se a prestar nas mãos deste velho magistrado o respectivo juramento inicial. A fórmula sacramental foi:—*juro aos Santos Evangelhos obediencia á Junta Provisional do Governo Supremo do Reino que se ha-de instaurar, e que em nome de El-Rei Nosso Senhor o Senhor D. João VI. ha de governar até a installação das*

«embargador desta comarca foi lida a ordem da Junta Pro«visional do Governo Supremo do Reino, do theor seguinte: *Havendo o Exercito tomado a deliberação de proclamar o Governo Representativo do Reino por meio das Cortes da Nação que hão de fazer a Constituição politica d'ella, estabelecendo a Junta Provisoria para as convocar; e sendo este o sentimento de todos os bons portuguezes, a que pontualmente adheriram todos os habitantes desta cidade, e as mais pessoas e corporações que se achavam presentes: ordenamos que em todos os concelhos se ajunte Camara, nobreza e povo, e que na prezença de todos sejam lidos, por sua ordem, o auto da Camara Geral, feito nesta cidade aos 24 do corrente, e depois o* Manifesto *com data do mesmo dia; e que immediatamente o Vereador mais velho defira o juramento ao Juiz e este ao mesmo e mais Vereadores e pessoas da governança, e seguidamente a todos os moradores, que irão assignando no livro das Vereações do qual*

Côrtes que deve convocar para organisar a Constituição Portugueza: juro obediencia a essas côrtes e á Constituição que fizerem, mantida a Religião Catholica Romana e a Dynastia da Serenissima Casa de Bragança.

Logo depois de ajuramentado, toma o mesmo juiz-de-fóra juramento solemne a todo o corpo do senado, começando, como lhe cumpria, pelo já referido dr. Francisco Antonio de Abreu e Lima.

Feito isto, como na *portaria-circular* se ordenava que se deferisse, egualmente, juramento ás pessôas da governança, seguindo-se-lhes as dos moradôres, o juiz recebeu o termo de fidelidade do Desembarga-

---

se tirarão as copias authenticas para serem depois remettidas á Secretaria competente deste Governo. Porto, no paço do Governo, aos 26 dias de agosto de 1820. O presidente, *Antonio da Silveira Pinto da Fonseca;* o vice-presidente, *Sebastião Drago Valente de Brito Cabreira; Bernardo Correa de Castro e Sepulveda; José Maria Xavier de Aravjo; Luis Pedro de Andrade e Brederôde; Francisco de Souza Cirne de Madureira; Manoel Fernandes Thomás; Francisco José de Barros Lima.* Secretarios, *José Ferreira Borges; José da Silva Carvalho; Francisco Gomes da Silva.*

Esta *portaria-circular* acha-se, nos registos da camara de Vianna, bastante deturpada, em razão da defficiencia interpretativa do escrivão que a trasladou. Teve o seu texto de ser concertado pela lição official dos *Documentos para a Historia das Cortes Geraes da Nação Portugueza*, t. I. (1820-1825) p. 11.

dôr da comarca, procurador do senado, *mestéres*, e dos diversos membros do clero, nobrêsa e povo, que se achavam presentes. [1] Tudo jurou. A nobrêsa e o clero, as duas classes que maior incompatibilidade poderiam offerecer ao movimento de renovação mental e politica que a Constituição proclamava, fôram, por assim dizer, as primeiras a pronunciar-se. Vianna parecia, mais uma vês, constituir uma unica familia politica. De novo achavam os innovadôres, como em 1380, como em 1580, como em 1640, campo aberto e patente á acção dos seus amplos ideaes!

---

[1] Importa registar os principaes nomes: — *Caetano de Mello da Gama Araujo e Asevedo*, Desembargador Provedor da comarca; *Caetano José de Sequeira Silva Thedim*, Juiz-de-fóra; *Francisco Antonio de Abreu e Lima; Antonio Barbosa de Magalhães; Gaspar Werneque Ribeiro de Aguillar; Manoel José Pereira de Campos; Antonio Fernando de Araujo e Asevedo; Sebastião Correa de Sá;* o Commendador, *Antonio Taveira Pimentel de Carvalho; Antonio José Lucas do Sobral; Sebastião Pereira da Cunha*, Coronel do regimento de milicias de Vianna; *Bernardo de Gouveia de Magalhães Abreu*, Arcypreste; fr. *Manoel dos Anjos Moura*, Presentado e Priôr do convento de S. Domingos; fr. *José de S. Vicente*, Priôr do Carmo; fr. *José de Santa Maria Maior*, Guardião de Santo Antonio; *Filippe Antonio F. Machado; José Pereira Cyrne de Castro; Diogo Gomes de Abreu e Lima; José Lopes de Calheiros e Menezes; Manoel Quesado de Villasboas Lobo; Antonio de Sá Pinto Abreu Sottomayor;* o Cavalleiro de Christo e Guar-

No intuito de obstar a um provavel protesto, por parte da Inglaterra, contra a brusca exautoração que acabava de ser imposta aos officiaes inglêses, o Governo Suprêmo, logo dois dias depois do movimento revolucionario do Porto, deu-se pressa em declarar ao commandante em chefe da fôrça armada, que a suspensão que fôra imposta áquelles militares, por motivos de ordem publica, não importava a destituição dos seus postos, honras e patentes, nem mesmo a privação dos seus vencimentos. Que aquella providencia, comquanto e desde logo effectiva, não deixava comtudo de revestir um cara-

---

da-mór de Saude, *José Gomes Braque Lamy; José de Agorretta Pereira de Miranda; Antonio de Agorretta Pereira; Antonio Augusto Alvares Pereira*, Bacharel formado em leis; *Manoel Pedro Soares e Souza; Felix d'Andrade Roby Porto Pedroso; João Barbosa Teixeira Maciel; Bento Pereira de Araujo Barbosa; José Caetano da Costa Correa; Raphael Pinto de Almeida e Menezes; José da Gama Araujo e Asevedo Sá Sottomayor; José Joaquim Pereira Alvares; Lourenço José Vieira; Leonel d'Abreu Sá Sottomayor; Felix da Rocha París; Francisco José Pacheco.*

Mais tarde, depois da contra-revolução, fôram todas estas assignaturas riscadas da acta, em homenagem á justa e humana reconsideração das pessôas a que se referiam. A unica, que não soffreu o traço expiatorio, foi a do commerciante, Francisco José Pacheco, ou porque a tinta não chegasse para mais aquelle rasgo, ou porque, na verdade, no espirito do seu reprezentante se não désse a crise psychica de que os seus companheiros produziram tão accentuado exemplo.

cter de franca interinidade, visto que, sobre semelhante passo, sómente as futuras côrtes geraes seriam chamadas a pronunciar-se.

Como a innovação lhes não entrava, desde logo, na bolsa, os inglêses acalmáram-se. Adiar era vencer. Que segurança offerecia mesmo, no seu primeiro aspecto, o grito do Porto? Estabilidade moral? Não, por certo. Espancada a nuvem, sempre ephémera, dos primeiros triumphos, a grande massa nacional, sufficientemente bestializada, havia de protestar. E protestou bem antes mesmo do que o esperavam os innovadôres.

Com effeito, logo a 26 de agosto, o conde de Amarante, governadôr das armas na provincia de Traz-os-Montes, rompe as hostillidades, declarando «traidôres ao Rei e prejuros ao sagrado juramento que lhe deram» os fautôres da revolução do dia 24. Do seu quartel de Chaves, exhorta os transmontanos a que se conservem fieis ao rei e aos juramentos proferidos. [1] Tres dias depois, a 29, irrompe o brado dos Governadôres do reino, não menos eloquente e decisivo. Esta proclamação de Lisbôa é, antes de tudo, uma advertencia patriotica e ponderada, cheia de exemplos e de referencias historicas, dirigida a quantos, de boa fé, «possam illudir-se com

[1] *Proclamação* de 26 de agosto de 1820.

as apparencias de justiça que reveste o manifesto do Porto.» Préga-se a obediencia ao rei, èm confronto com o brado de esperança na vitalidade do povo, que refulje no grito dos do *Sinhedrio*. Por que, do Porto, se diz que no estado em que o paiz se encontra tudo vae perdido, sem esquecer o nosso proprio nome, «tão famoso no Universo», [1] clama-se, de Lisbôa, que quaesquer que sejam as queixas que da administração do estado se façam, o governo jámais se negou a dar, muito respeitosamente, conhecimento dellas «ao mais piedoso de todos os monarchas,» o [2] senhôr D. João VI.

Assim, neste duello de morte, emquanto, do Porto, Antonio da Silveira Pinto affirma que «uma administração inconsiderada, cheia de erros e de vicios, havia acarretado sobre nós toda a casta de males,» de cujo calamitôso estado procedia agora a urgencia de uma nova Constituição politica, a qual, por meio de umas côrtes geraes, cumpria que viesse arrancar-nos ao abysmo em que o paiz estava prestes a afundar-se, de Lisbôa, o cardeal patriarcha e o marquês de Borba, insistem em dizer que não ha campo para taes desalentos, e que o «horrendo crime de rebellião» de que os revoltosos acabam de dar um elo-

---

[1] ***Manifesto aos portuguezes:*** **24 de agosto de 1820.**

[2] ***Proclamação,*** **de Lisbôa: 29 de agosto de 1820.**

quente e punivel testemunho, não acoberta senão o primeiro e tremendo passo que Portugal vae dar para a subversão da monarchia!

São os primeiros rebates da formidavel lucta que vae ferir-se.

Como consequencia da terrivel politica reaccionaria que se accentúa na capital, Antonio Marcellino da Victoria, tenente-general, governadôr das armas na Beira, lança, de Vizeu, o seu manifesto. Sem pachôrra para mais largas refutações, limita-se a chamar simples [1] *palanfrorio* ás proclamações do Porto, comparando-as «ás célebres promessas de Bonaparte, que tambem promettiam todo o bem,» e que não passaram, como se sabe, de mizeraveis embustes. Como fiel e leal vassallo, fecha o seu arrazoado por tres *vivas* cerrados a *El-Rei Nosso Senhôr!*

Como se vê, os innovadôres defendiam-se. Aos *manifestos* respondiam com *proclamações*, assim como ás armas redarguiam com as armas. Ha uma nobre grandêsa moral nesta polémica, que iniciando-se, ardentemente, no remanso escuso dos gabi-

---

[1] «Só lhes devo trazer á memoria aquellas proclamações ou *palanfrorios* com que Bonaparte nos promettia todo o bem, porém causava-nos todo o mal»

Pelo visto, a causa absolutista não dispunha, naquelle momento, de grandes capacidades para advogar, em arengas marciaes, a sua justiça.

netes, ou sob a atmosphera, puramente romana, dos *clubs*, passa, com egual ardôr e egual firmêsa, aos campos da batalha.

Dest'arte, emquanto o general Victoria accusa de impotentes os liberaes do Porto, Bernardo de Sepulveda, de Coimbra, [1] proclama o exito da causa democratica, affirmando que «desde o Minho até Lisbôa tem soado a voz da liberdade da nação!»

Pela sua parte, os absolutistas, não se deixam esmorecer. Acompanhando os seus adversarios em todos os terrenos em que lhes offerecem combate, não se recusam nem se furtam á durêsa do recontro. Se os liberaes querem reunir côrtes soberanas, á imitação das que a revolução trouxe á frente das suas aspirações para combater o predominio das oligarchias monarchicas, elles, mais conformes com a tradição historica do reino, querem tambem côrtes, mas sómente as que signifiquem e reprezentem os *tres-estados* da nação. É neste sentido que se dirigem ao povo, no dia 1.º de setembro, a fim de evitar [2] «o imminente perigo que corre a nação e a monarchia.»

Seguindo os mesmos principios, o conde de

---

[1] *Proclamação* de Coimbra, a 4 de setembro de 1820.

[2] *Aviso regio*, de 1 de setembro de 1820, assignado por Antonio Gomes Ribeiro.

Amarante, por egual inflammado e bellicoso, lança no Alto-Douro a terrivel ameaça de que vae terminar, dado que a causa da impiedade progrida, a extracção de toda a producção agricola daquella riquissima região. [1] Que urge que todos se defendam dos homens do dia 24 de agosto, como do mais perigoso dos inimigos.

Sente-se, finalmente, em todo o paiz, aquelle *frisson nouveau*, que antecede as mais empenhadas batalhas.

E, no emtanto, para quê? E por quê?

Por um principio hybrido e inconciliavel, o da soberania do povo collaborando em ideal concêrto com a soberania dos reis! Que illusão!

E para quê? Para que a obra dessa formosa chimera acabasse, como pouco depois acabou, ás garras dos mais baixos conluios palacianos, tornando muito mais repugnante, por ser hypocrita, a tyrannia!

De todos os luctadôres, o mais feliz foi, com certêsa, Fernandes Thomás. Morreu na plena e santa visão do seu encanto, não tendo de submetter-se, ou de adaptar-se, como Silva Carvalho, á infame reacção do throno, nem precizando de sepultar-se em vida, como Passos Manoel, entre as arvores do

---

1 *Proclamação* de 31 de agosto de 1820.

seu humilde cazal ás margens do Leça, para, alli, afogar ou curtir as suas cruellissimas amarguras de desilludido. Morreu illuminado ainda pelo clarão da sua nobre esperança, sem que a morte lhe désse tempo de attentar na escuridão servil, com que o Destino, na sua ironia implacavel, se comprazia em afogar, para sempre, aquelle grande sonho redemptor!

Oh a [1] Morte, o grande porto de abrigo para os nossos males! o abençoado refugio para as durêsas de uma trabalhada vida!

[1] **Mors portus est malorum, perfugium ærumosæ vitæ. *Cicer.*, lib. v., *Trusc. quæst.***

III

Sem embargo das manifestações de franca hostilidade, que assim se produziam já entre os reprezentantes dos dois oppostos systemas politicos, que a tradição sectarista e os principios do moderno direito alvorotávam, o Congresso concluia a sua primeira reunião preparatoria, pauzada e solemnemente, em Lisbôa, a 24 de janeiro de 1821, no paço das Necessidades, sob a prezidencia interina do arcebispo da Bahia, D. Fr. Vicente da Soledade, monge de São Bento. Depois da missa tradicional do *Espirito Santo*, houve o juramento deferido aos deputados eleitos, no qual se promettia obediencia aos podêres constituintes, ás côrtes extraordinarias e á Constituição da monarchia, que ellas julgassem dever fazer-se para bem e prosperidade da nação, sem se esquecer, como muito importava, a manutenção da religião catholica e apostolica romana, egualmente o throno do senhôr D. João VI., e a fiel conservação da dynastia serenissima da Caza de Bragança. Por

ultimo, [1] sermão na bazilica de Santa Maria Maior, sob o conhecido thema de São Lucas *(II.-20)—Reversi sunt pastores glorificantes, et laudantes Deum in omnibus, quæ audierant, et viderant.*

Não ha duvida, que toda esta ordem nos successos, esta intencionalidade ponderada, manifestavam a absoluta confiança que os innovodôres depozitavam na sua propria obra. Desta confiança provinha o crescente prestigio que, aos olhos dos mais obstinados, ia ganhando, dia a dia, a causa da revolução.

Vianna, não ha duvida, confiava. Acima das proclamações do conde de Amarante, em Chaves, ou dos protestos do estupido general Victoria, em Vizeu, parecia-lhe que estavam os homens do dia 24, muito mais determinados e intrépidos do que aquillo que a principio fôra de prezumir.

É porisso que, quando na manham do dia 2 de maio de 1821 reuniu a camara, para ser lido, em sessão plenaria, o auto solemne do dia 26 de fevereiro, lavrado no Brazil, no qual o principe real do Reino Unido, de Portugal, Brazil e Algarves, o senhôr D. Pedro de Alcantara, declára que seu augusto pae jurará e sanc-

---

[1] **Para prégar este sermão fôra convidado o padre José Agostinho de Macêdo, que depois de acceitar aquella incumbencia entendeu dever declinar tão honroso convite. Thomás Ribeiro commenta este facto na sua *Historia da Legislação Liberal Portugueza,* t. I., cap. III., p. 71.**

cionará a Constituição, jurando-a elle principe, desde logo, tanto em seu nome como no do senhôr D. João VI., o contentamento em toda a villa foi incomparavel. Desde aquelle instante, como é natural, o movimento de agosto perdeu todo o seu odioso caracter de rebellião, para volver-se numa significativa prova de patriotismo. Commentavam-se, nos extremos de um commovente jubilo, numa satisfação que já não inquietava, antes pacificava os animos, os menóres incidentes de tão auspiciosa nova. Como e com que resolução, o principe real, com as suas régias mãos sobre o missal que lhe apresentára o bispo-capellão-mór, jurára, tanto em nome do seu rei e senhôr, como no seu proprio nome, *observar, guardar e manter perpetuamente a Constituição, tal qual se fizer em Portugal pelas côrtes!* Que extraordinario mancêbo, que assim se esquece da grandêsa da sua real pessôa, para jurar obediencia e fidelidade á obra do povo!

Que bondade de principe!

Neste passo, o juiz-de-fóra, que é já o dr. Francisco Antonio de Abreu e Lima, lembra a opportunidade de se promoverem festas, de todo o ponto grandiosas, dadas a testimunhar a altissima satisfação com que, em toda a villa, fôram recebidas estas noticias. E como quer que o dia corresse já adiantado, e o cazo não fôsse compativel com a exiguidade do tempo, alvitra o mesmo magistrado que, no dia seguinte, naquelle logar e mais cêdo que

aquella hora, se reúna o senado para se providenciar sobre a ordem e naturêsa dos festejos a fazêr.

É deste modo que, no aprazado dia 3 de maio, se rezolve, entre applausos e todo o genero de legitima expansão, que se celébre um solemne *Te-Deum* no templo de São Domingos, havendo pregão para que, durante tres noites, se ponham luminarias, e se cante pelas ruas o hymno nacional, tudo «por motivo da [1] plausivel noticia de ter Sua Magestade approvado a Constituição, que as côrtes geraes e extraordinarias da Nação Portugueza fizerem.» [2]

A chegada de D. João VI. a Lisbôa, na manham do dia 3 de julho, assim como a maneira affectuosa porque sua magestade se dignou receber, no dia seguinte, a deputação das côrtes, constituiram tambem outros tantos motivos para o patriotismo viannense

---

[1] Acta de 31 de julho de 1821. Neste tempo a palavra *plausivel* andava muito em voga. Quando em 1821 se pensou em fixar os dias de *gloria nacional*, Agostinho José Freire alvitrou que o dia 26 de fevereiro, anniversario do juramento da familia real ás bazes da Constituição, fôsse considerado *dia plausivel*. Era vicio de educação romana. A influencia de Cicero na rhetorica nacional dava estes fructos.

[2] Dois annos depois, por deliberação de 21 de agosto de 1823, a camara mandou trancar toda esta acta.

Era assim que, naquelles tempos, se presumia eliminar, a borrões, a acção critica e fundamental da Historia. Annullado o registo, estava annulado o facto.

se inflammar. A camara, sempre fiel interprete dos sentimentos da povoação, faz logo correr bando publico, convidando os moradôres a que illuminassem as suas cazas, e fizessem as costumadas demonstrações de regosijo. Ninguem faltou ao convite.

Mas a verdadeira explosão dos mais intensos jubilos pela causa publica estava, de feito, rezervada para a festa do primeiro anniversario da installação do soberano congresso. Desde muito que os mais exaltados davam a entender que de todas as patrioticas mostras de aprêço a que a nação estava mais ou menos obrigada pela consciencia dos seus actos, desde o sempre memoravel dia 24 de agosto de 1820, o anniversario da primeira sessão das côrtes constituintes impunha-se em clara e indiscutivel preeminencia.

Com a devida antecipação, a 31 de dezembro daquelle anno, rezolve a camara reunir-se, para lançar as bazes da futura commemoração. Prezide, como era de estylo, o juiz-de-fóra, dr. Francisco Antonio de Abreu e Lima, cujos sentimentos se vão, dia a dia, afervorando mais no sentido que a revolução proclama. E' elle proprio quem depois de aberta a sessão, e não querendo mesmo que alguem lhe tome o primeiro logar naquella auspiciosa iniciativa, profere do estrado prezidencial estas palavras ardentes: — «que estando proximo o dia dos mais gloriosos nos fastos da nossa Regeneração Politica, qual o anniversario da installação do Soberano Con-

gresso Nacional, a 26 de janeiro seguinte, propunha que se nomeasse uma commissão para receber donativos para as grandes festas que se devem fazer, visto a camara não dispôr de recursos para semelhante fim.» [1] Approvado o judicioso alvitre, a um tempo de bom financeiro municipal e de fiel português, a commissão fica desde logo composta das pessôas mais authorizadas, em que não só entram os vereadôres em exercicio, como o indispensavel Abbade de Lobrigos, commandantes militares, commerciantes e outras figuras de reprezentação local. [2]

Estas festas revestiram um desuzado e até então não visto caracter de esplendôr. Logo de manham houve alvorada no quartel, sahindo a muzica do regimento 9, pelas ruas, a dar o rebate jubiloso aos habitantes. Os sinos, numa furia festiva, descommunal, punham um cunho de estridente vivacidade no arruido. Por toda a parte passavam grupos de populares, cantando o *hymno constitucional*, seguido de acclamações

[1] Do livro das actas desse dia.

[2] A commissão ficou assim constituida: — Antonio Fernando Pereira Pinto de Araujo e Asevedo; Bernardo de Gouveia e Albuquerque; Manuel Luis Correa, Brigadeiro commandante da nôna brigada; Henrique Pinto de Mesquita, Coronel commandante de infantaria 9; Gaspar Werneque Ribeiro; Bernardo Gorjão Henriques, Superintendente; José Antonio Martins Vianna; Manoel José Pereira de Campos; Bernardo José Affonso e Joaquim de Souza Fôjo.

que, de ordinario, desfechavam em tormenta patriotica deante dos paços do concelho. Ao meio dia *Te-Deum* no vasto templo de São Domingos, officiando o priôr da Ordem, o prezentado fr. Manoel dos Anjos Moura, e subindo ao pulpito o Abbade da Meadella, padre Francisco José Pereira Velloso, liberal exaltado que, em tal dia, excedeu os seus grandes creditos de oradôr arrebatado e eloquente.

Este sermão ficou célebre nos fastos da eloquencia concionatoria daquelle tempo. Por espaço de duas horas o prégadôr não fizera outra coisa senão produzir o libello historico da monarchia absoluta. D. João v. foi o rei mais cruelmente flagellado, sobresahindo, no exame da sua politica, o seu caracter despótico, a sua administração de perdulario, o seu beatismo falso e tôrpe, escondendo a sua sacrilega sensualidade de sátyro coroado: emfim todo esse conjuncto de baixas qualidades de homem e de péssimo principe, que lhe permittiram a estulta velleidade de suppôr-se a viva reproducção de Luis xiv., tudo isso foi terrivelmente e cruelmente exposto pelo implacavel oradôr. Na vehemencia do seu ardente libello contra a realêsa tradicional, não se esquivou, o prégadôr, á durêsa dos mais hybridos confrontos. Relacionando, com sarcastica intencionalidade, as campanhas de Flandres com os nossos triumphos em Almanza, comparou Versailles ao monolitho de Mafra, o bispo de Tessallonica a Bossuet, a intervenção armada contra o poder ottomano em

proveito da politica de Clemente XI., á infame revogação do édito de Nantes: finalmente o marquês de Minas a Condé! E, para que nada faltasse á collossal caricatura, a famosa madre Paula da Luz, grosseiramente impudica e boçal, foi posta em inexoravel confronto com a gentillissima e romanêsca Luiza de la Vallière! Foi um escandalo!

Até meio do seu discurso, o Abbade foi unanimemente considerado no auditorio por uma capacidade culminante do pulpito português; do meio para o fim não faltou quem o capitulasse de «rematadissimo *maçon.*»

No emtanto, ao descer os degraus da tribuna sagrada, onde produzira conceitos que alli jámais fôram proferidos, houve quem da propria communidade o felicitasse com ardôr, distinguindo-se, entre todos, no applauso, um frade, alto, de gentil prezença, macerado, calvo, o infeliz frei Manoel Barreiros, que, pouco depois, se via obrigado a emigrar, passando mais tarde a Roma, onde acabou. [1]

Da assistencia secular, vasta e selecta, muitas pessôas respeitaveis saudaram tambem com vivissimo enthusiasmo o intrépido oradôr.

Como mostra de deferencia pela causa constitu-

---

[1] Conf. a nossa obra *Os Humildes*, na monographia de fr. Manoel Antonio de Macêdo, pag. 172-5.

cional, e, ao mesmo tempo, de molde a dar áquella solemnidade um cunho de maior grandêsa, a orchestra com que naquelle dia se abrilhantáram os officios divinos fôra toda constituida de fidalgos e pessôas de estimação. As principaes figuras que, desde muito, faziam parte dos [1] *concêrtos semanaes* da caza de Sebastião Correa de Sá, e que depois da promoção deste, a Chanceller da Caza do Porto, passaram a ajuntar-se no palacio dos Tavoras, á *Carreira*, lá appareceram no côro, cada qual na linha das suas aptidões. Os mais notados fôram o juiz-de-fóra, dr. Francisco Antonio de Abreu e Lima, que no dia anterior passára a vára ao seu substituto, para acompanhar naquelle acto os seus amigos; o morgado de Lanhellas, Antonio de Sá Pinto Abreu Sottomayor, capitão de infantaria 9; o medico José Gomes Brack Lamy; e o vereadôr qualificado, Gaspar Werneck Ribeiro de Aguilar, este ultimo da commissão dos festejos. Jámais, na villa, se praticára tão alta gentilêsa! Ao terminar a funcção, os illustres executantes passaram por entre uma fila de applausos, que os celebrou com palavras de raro enthusiasmo. O juiz-de-fóra, no rabecão, mostrára-se eximio. Luiz do Rego e Henrique de Mesquita abraçaram-no, exaltando-lhe a notavel complexidade das suas apti-

---

[1] Cf. *Os Humildes*, pp. 51-4.

dões. Á noite, nos salões da *Carreira*, repetiram-se os applausos, e tocaram-se os trêchos de muzica mais escolhidos. Houve poezias, e *mótes* entre os vates locaes. Não faltaram luminarias, nem córos, pelas ruas, cantando o hymno.

Evidentemente, a opinião publica estractificava-se. O futuro offerecia-se de paz, mau grado as investidas e os alvorôtos do irrequieto conde de Amarante. A nação parecia resurgir.

Parecia?

Sim: porque tudo isto, com effeito, não passava de um sonho.

IV

A 22 de setembro de 1822 era dado o governo das armas do Minho ao capitão-general, Luiz do Rego Barretto.

Este militar tinha feito toda a campanha da Peninsula com provada notoriedade. Depois da guerra, ou por mal visto, ou por influencia dos seus inimigos, não achou na patria galardão correspondente aos seus sacrificios. Esquecido, e quasi inutilizado, resolve em 1816 apresentar-se no Brazil a D. João VI., offerecendo-se incondicionalmente para servir os interesses dynasticos naquellas vastas regiões. Nomeado no anno seguinte governadôr de Pernambuco encontra a provincia terrivelmente amotinada no sentido republicano, procurando, elle, com os recursos de que dispunha, dominar a rebellião. Não foi feliz nas providencias com que iniciou a sua authoridade. Duro, por vezes desegual na sua conducta, versatil e arrebatado, nem consegue debellar o conflicto, nem fazer-se respeitar dos seus. De resto, o principal defeito deste bom homem, imperfeitamente julgado

pelos seus detractôres e viciosamente louvado pelos seus amigos, foi pertencer a uma época de grande instabilidade politica, e não possuir o seu espirito, por deficiencia de educação e de cultura, aquella disciplina inabalavel, rigida bastante para pôder determinar-se com segurança no meio das oppostas affirmações, que os antagonismos de dois principios em lucta, a cada passo lhe offereciam.

É assim que, pela fatalidade da sua psychologia mórbida, lançando-se com enthusiasmo, com arrebatamento mesmo, em todas as correntes que, num dado momento, lhe parécem triumphantes, é o primeiro a pronunciar-se em Vianna por novas festas em honra da Constituição, que acabava de ser outhorgada pelo Congresso constituinte, achando pouco tudo quanto, até á sua chegada, se tinha feito. Fôra assim sempre. Absolutista em Pernambuco, de feição com o caracter authoritario da côrte do Brazil, déra-se como déspota contra os democratas. Vencido por elles, levanta pouco depois no Recife o grito patriotico de 1820, exhortando o soberano a que acompanhe a voz do Porto. Estava transfigurado. Desembarcando do *Charles Adèle*, e achando o paiz vivamente convulsionado no sentido liberal, inflamma-se novamente pela democracia, tal como se tivesse o baptismo do *Synhedrio*. Coincidindo com a sua chegada a Vianna a promulgação da Carta Constitucional de 1822, genuinamente popular, é o primeiro a proclamar a purêsa dos principios em que

o novo pacto politico se estriba, tal como se bebesse intacto todo o leite philosophico do ultimo seculo, ou se desde 1818, houvesse commungado, com Ferreira Borges e Fernandes Thomás, o ideal santissimo da revolução!

Nésta modalidade de espirito, no meio dos seus compatriotas, muitos dos quaes seus companheiros de infancia, amigos e parentes, Luiz do Rego, culmina em exaltado. De exagero em exagero, passa a constituir um como que verdadeiro idolo dos mais ardentes liberaes.

É o homem do dia — a figura suprêma á roda da qual passam, frementes, os illusorios applausos da multidão. Cantam-no pelas ruas em canções patrioticas, tão faltas de senso como de verdade. Como homem ferido pelo ferro de muitas injustiças, ou, pelo menos, por actos que, em seu juizo, merecem esse nome, Luiz do Rego tem-se, desde logo, como entre irmãos. Cançado de considerar-se no meio das mais cegas hostillidades, em lucta com odios, com traições, com intrigas, com perfidias, entréga-se, resoluto, aos que na apparencia o acclamam, sem buscar saber o que ha de pessoalmente interesseiro ou de astutamente aduladôr no côro de felicitações que, por toda a parte, o cérra e aperta.

Como desde o regresso das armas da Peninsula, não se faz em Vianna outra coisa senão promover festas, solemnidades religiosas, bandos e funcções, os mais exaltados dirigem-se ao novo governadôr das

armas, dizendo-lhe que estando proximo o dia do juramento geral á nova Constituição, cumpria que á camara se fizesse saber que, mais que nunca, a necessidade de um grande passo commemorativo se lhe impunha. E, para tanto, não havia como a intervenção do illustre general. Alvitram que um bôdo aos pobres, seguido de duas funcções de touros que durassem dois dias, seria a demonstração mais idónea a radicar nas ultimas camadas sociaes um contentamento, que não éra justo que sómente alcançasse os eleitos da fortuna. Luiz do Rego acha o alvitre magnifico. Nada mais sympathico! Tinhamse, até então, divertido os grandes, os ricos, os felizes. Cumpria agora que entrassem ao concêrto de tão justa alégria aquelles que, em razão da nova ordem de ideias que a Constituição proclamava, passavam a ser gente, pessôas civicas, cidadãos. Elle proprio é quem vae levar á camara, no dia 23 de outubro, o [1] officio que desde logo dirige ao senado, fazendo-se ecco eloquente do sentimento dos patriotas que o fôram procurar ao quartel-general. Recebe

---

[1] O officio está assim concebido: — «Illustrissimo senhor: O dezejo de patentear o imcomparavel jubilo com que os cidadãos viannezes se preparam para prestar o seu cordeal juramento á constituição politica da monarchia portugueza, attrahiu alguns d'elles a este quartel-general, e entre as demonstrações que se acordáram se comprehende um

a camara, nos termos da sua habitual acquiescencia por todas as mostras de patriotismo, o officio do governadôr das armas, cubrindo-o de justificados applausos. Com o prezidente, assignam esta acta os vereadôres, Antonio de Sá Pinto Abreu Sottomayor, Gaspar Werneque Ribeiro de Aguilar e José Elias Alves Vianna. [1]

O banquete dado aos pobres, no grande patamar

---

jantar publicamente servido a certo numero de pobres, lembrando como logar proprio para se collocar a meza, o pavimento por baixo das janellas da casa da Camara, e formando-se um toldo a fim de precaver os incommodos que a estação faz recear. Desejando-se tambem que o povo se regosije com um divertimento publico, se tem egualmente deliberado que ao dia do juramento se sigam duas tardes de toiros no logar costumado, por ser um espectaculo a que o mesmo povo dá preferencia, e para este fim se tem pedido e se confia obter a competente dispensa nas ordens prohibitivas...» *Luiz do Rego Barreto.*»

[1] Nesta sessão apresentou o vereadôr Diogo Gomes de Abreu um requerimento, allegando que por «a sua grande falta de ouvir, não póde continuar a exercer as funcções do seu cargo.» Advirta-se que, por falta de ouvir, fôra este mesmo Diogo Gomes reformado annos antes, o que não impediu que, mesmo surdo, occupasse sempre o seu posto na vereação municipal. Diogo Gomes era irmão do dr. Francisco Antonio de Abreu e Lima, que, nesta sessão, não compareceu, prezidindo Thomás de Gouveia Coutinho, vereadôr de barrete.

da camara que abre para o *campo-do-fôrno*, revestiu, com effeito, um brilhantismo antigo. Os pobres que fôram convidados estavam todos vestidos de briche nacional, ostentando cada um, no braço esquerdo, um laço azul e branco, aberto em seis pernas, ao estylo da Convenção. [1] Pairava no ar uma fremente atmosphera democratica, que punha scintillações vivas e crepitantes nas demonstrações de nobre fraternidade que, por toda a parte, reboavam. O general Luiz do Rego, o dr. juiz-de-fóra, o Abbade de Lobrigos, o medico Brack Lamy e outros, tomando os serviços das mãos dos criados, prestavam-se a percorrer a vasta mêsa do banquête, por entre o estrondo dos vivas e o estoirar dos morteiros. Era de commover até ás lagrimas vêr como aquelles senhôres se conduziam junto aos mais velhos, offerecendo-lhes vinhos e confeitos, tratando-os como a irmãos, fallando-lhes, animando-os, sorrindo-lhes, sem nunca se esquecerem de agradecer ao povo as mostras com que, a grandes vozes, todo elle significava o seu applauso por tanta galanteria.

E, em verdade, não havia nada mais natural. Aquillo tudo procedia da Carta; do rei feito-homem, e do povo feito-gente. Os pobres tinham já logar ao banquête da vida. Era o arrebol de uma aurora nova...

[1] A fórma e a côr do *laço nacional* achavam-se já minuciosamente reguladas pela lei de 23 de agosto de 1821.

Acabado o bôdo, e feitas as acclamações ao rei, á santa religião, á Carta Constitucional e á dynastia reinante, o incansavel Abbade de Lobrigos tomando nos braços um dos pobres, que o constitucionalismo acabava de banquetear, recebia-o na sua carruagem, passeando com elle, assim irmanados, todas as ruas da villa. Espicaçado por este rasgo, o medico Lamy segue-o noutra carruagem, egualmente acompanhado por outro pobre. Esta ultima gentillèsa, arrebatando os animos menos propensos a manifestarem-se, custou aos dois heroicos campeões do constitucionalismo triumphante uma destas ovações estrepitosas, em que a populaça accentúa, de ordinario, o seu enthusiasmo, sempre que a hora corre propicia a semelhantes exagèros. Os dois pobres, na inconsciencia do baixo artificio de que os constituiam joguètes, choravam de commovidos, de patetas, de pasmados! Parecia-lhes tudo aquillo um sonho!

E era.

A attitude do medico Lamy, comprehendia-se. Passava não só por *liberal*, mas davam-no por *maçon* desde os bancos de Coimbra. Mas o Abbade de Lobrigos!

No emtanto, nada mais comprovado pelos factos, nem mais confórme com a naturêsa humana. Em todos os momentos de transformação politica radical, não ha classe mais prompta a accender-se nos mais vivos excessos do que a dos jogadôres. Para elles, a vida é uma banca e as aspirações sociaes

simples contingencias de baralho. Deste modo, ao passo que, nestas circumstancias, uns ha que se determinam por crenças, por calculo, por aspiração, e, o grande numero, por espirito de obediencia ás maiorias, elles, os jogadôres, decidem-se em regra por palpite. E o Abbade de Lobrigos era um jogadôr.

É por isso que, do mesmo modo que elle, oito annos antes, a 13 de junho, se punha á frente do servilismo nacional que divinizava a Inglaterra, por ser esse passo o mais adquado á utilidade dos seus interesses e conveniencias, agora surgia o mais ardente paladino da Constituição de 1822, levado da mesma ordem de sentimentos, e isto sem procurar dar-se ao trabalho de vêr que toda a obra do 24 de agosto não foi, no seu primeiro impulso, senão um protesto de negação contra o dominio inglês que elle, pouco antes, tanto exaltára. A incoherencia é, para estes infimos aventureiros, a atmosphera que os vivifica. Ter caracter, neste cazo, seria demonstrar inépcia, estreitêsa de intuitos, consentir que outros fôssem avante.

Ha motivo para que o condemnêmos? Não. Nem a elle, nem aos verdadeiros enxames de outros como elle. Na hora das grandes liquidações revolucionarias o mais que ha é daquillo: — aquelle vasto lixo amorpho, posto em ruidosa evidencia, sempre a espreitar a monção, o vento a que hade de metter a vella.

Mas...

—«Basta: deixêmos em paz os mortos!» [1] —como se diz na ballada.

Os dois dias de touros fôram, como sempre, de um attractivo excepcional. Tudo lidou, sem mêdo e sem risco, já que por effeito das [2] constituições locaes, os touros, nestas funcções, desde o ultimo quartel do seculo XVII., sómente entravam á praça com as pontas cortadas.

Era facil ser corajòso.

---

[1] *Ó weh! lass ruhn di Todten!*
Gottf. Burger, *Leonore.*

[2] Provisão regia de 15 de setembro de 1685. *Arch. Mun.*, pasta 3.ª, n. XIX.

V

Ao contrario do que devia esperar-se, as devassas liberaes de 1821, em Vianna, não tinham sido benévolas. Os desgraçados que não sahiram promptamente á rua, a bradar por os heroes do 24 de agosto, pagaram cara a sua perplexidade ou sequer, a sua hezitação. Além disso, o odioso processo de admittir depoimentos sem nenhuma especie de prova, alargando a alçada das vindictas politicas e pessoaes, facilitava a injustiça. Demais, a um povo embrutecido, e secularmente acostumado áquella fórma inquisitorial de julgar a liberdade alheia, não era dado mudar facilmente de rumo. Fallavam-lhe, é certo, de liberdades civis e politicas; mas no seu intimo ficava tão [1] intolerante e tão bárbaro como nos

---

[1] **«Tão intolerante»—dizêmos—e é verdade. O proprio jubilo popular pelo constitucionalismo é ainda, no seu aspecto moral, ostensivo, um jubilo de inquisidôr. Parodiando-se um tanto tôscamente a diviza do tempo do *terrôr* em França —*Fraternité ou la mort*—de que Champfort tirou a sua bella**

dias da pura realêsa. É que as multidões, embora aggregados moraes, não pódem facilmente esquivar-se á tyrannia da lei physica, que regula a queda dos corpos. Não páram de prompto. Uma sociedade que tinha sete seculos de dictadura monarchica, aggravados de tresentos annos de inquisição, estava incapacitada para, de subito, poder determinar-se por uma aspiração como a de 1820. Tinha ainda por muito tempo de reincidir no seu fanatismo politico e religioso, tanto mais para dever ser perdoado quanto, como no cazo das devassas, era a propria lei que lhe fornecia os elementos da sua obstinação.

Depois, tudo se conflagrava, num terrivel concêrto, para consolidar a tyrannia legal. O juiz-de-fóra que, nestes processos, fazia de juiz-instructôr e de juiz de primeira instancia, com jurisdicção civil e criminal, era o já muitas vêses aqui referido, dr. Francisco Antonio de Abreu e Lima, fraco de espiritos, pertencente a uma familia de degenerados psychicos, lypémano, hezitante, versatil, sem energia e quasi sem convicções. Medròso até á timidês, inconstante até a puerilidade, sollicitado a cada passo pe-

---

ironia — *Sois mon frère ou je te tue* — tambem, por este tempo, se puzeram diversas luminarias com esta aparvalhada diviza, de uma arrogancia ridicula: — *Constituição ou morte.* Na caza de Domingos Mendes, ao *postigo do caes*, foi que estas futilidades se exibiram com maior ostentação.

las oppostas correntes da sua ascendencia — uma que lhe vinha dos Tavoras, rusticos e sem escrupulos; outra que procedia do sangue plebeu de sua avó, Isabel Gonçalves, filha de um infimo lavradôr de Lapella — este homem, que nunca devêra ter sido magistrado, era como que um joguête passivo nas mãos do primeiro aventureiro que delle quizesse servir-se. O seu intuito era agradar a toda a gente, servir com toda a gente, estar de accôrdo com toda a gente. Nestas circumstancias, pela necessidade que tinha de conformar-se com toda a ordem de sucessos que passasse á tangente da sua jurisdicção, acabava sempre por não ter iniciativa, nem opinião. Nas inquirições tinha mêdo das testemunhas, do mesmo modo que nas devassas tremia ao recolher o depoimento dos accusadôres. Encerrado o summario, passava a desconfiar do corregedôr, em cujo semblante se esforçava por descubrir uma linha, um traço physionomico, que abonasse, ou não, a sua conducta como authoridade.

Foi assim que depois de colher os principaes depoimentos da devassa geral de 1821, o dr. Francisco Antonio, sem se atrever a apurar o que havia do pessoal, de arbitrario, e mesmo de ridiculo, na maior parte daquellas accusações, sollicitou audiencia de todas as authoridades da terra para poder encerrar o summario. Não tinha confiança em si. Deliberou-se que, tanto o corregedôr, como o governadôr das armas, na sua qualidade de pessôas do governo,

fôssem os que houvessem de apurar o grau de criminalidade, que rezultava das informações colhidas no corpo de delicto. Era uma innovação imposta pelo terrôr. Acatou-se. O juiz é que não se achava com fôrças para julgar singularmente, parecendo-lhe que a cada passo o estariam a acoimar de injusto ou parcial. Elegeu-se a caza de Sebastião Pereira da Cunha, coronel de milicias e homem tido na conta de prudente, [1] para se examinar o processo geral dos implicados que houvessem de ser punidos pelas suas ideias absolutistas. Tantas fôram, porém as banalidades colhidas pelo timido juiz-de-fóra, tão irrisorios os depoimentos e os termos da accusação, que o conselho chamado a pronunciar-se sobre aquelles crimes politicos, apenas authorisou a prisão de cinco accusados, promovendo o juiz-de-fóra os mais termos, como se sómente por sua iniciativa se determinasse e conduzisse.

---

[1] E mais que isso. Este Sebastião Pereira da Cunha, cuja vocação não era precizamente a das armas, foi um daquelles inoffensivos officiaes, que após o assassinato de Bernardim Freire, fôram presos pelos batalhões populares. A memoria destes pouco bellicosos sujeitos foi depois restaurada com algumas palavras de favôr, proferidas na sentença dada em Viauna a 18 de novembro de 1809, pelo Desembargadôr Provedôr-Auditôr, Manoel Marinho Falcão de Castro, sob a prezidencia de D. Rodrigo de Lencastre, tenente-general. *Collecç. das Ordens do dia do illus.º e exm.º Guilherme Carr Beresford*, 1809, p. 196-98.

Como sempre acontece, quando fôram conhecidos os termos da pronuncia, a populaça, sem procurar attender ao modo porque o juiz-de-fóra se houvéra durante a instrucção criminal, desatou-se em furia contra o infeliz promotôr. Mais uma vêz se provava quanto é falso o ideal dos que, neste mundo, ainda por os mais tristes atalhos, se permittem querer realizar a illusão de agradar a toda a gente. Francisco Antonio, trémulo deante dos juristas das devassas, trémulo deante do corregedôr, trémulo deante de todos, não lográra ser tido como quem era: — por um imbecil. Pelo contrario. A multidão teve-o como por o principal instigadôr da perseguição de 1821 contra os realistas, conduzindo-se nessa diligencia com verdadeira paixão!

Não havia nada mais falso.

Obrigado, pela tyrannia dos acontecimentos, a manter uma conducta apparentemente exacta e homogenea, Francisco Antonio, como se terá visto, fôra o primeiro a lançar-se na corrente de todas as manifestações de applauso em honra da Constituição. Fizera-o por algum principio de solidariedade moral? Não; procedera assim para que o não vissem, para não extremar-se, para esconder-se na onda commum. Não tinha ideias: portanto, o seu sonho era passar na vida como uma sombra; ou melhor, como uma lamina pollida, na qual se reflectissem indifferentemente todas as opiniões que houvessem de prevalecer. Desgraçadamente, pela razão do cargo que occupava,

não podia esquivar-se ás evidencias. Estas evidencias, infelismente, não tardaram a compromette-lo. É assim, que passando, dentro em pouco, a ser tido como um liberal exaltado, o desditosò, na desolação dà sua consciencia, teve para si mesmo que o calumniavam. Conhece que os actos o atraiçôam; mas com o crepusculo da ultima luz mental que lhe resta, contempla-se vazio, sem nenhuma especie de affeição politica ou partidaria.

Emquanto, porém, assim inférna dentro da sua lôba de juiz-de-fóra, carregando ostensivamente a mão nos que não commungam nos novos principios, cá fóra, recrudesce a animadversão contra elle, não tanto por parte do publico que, por esse tempo, está todo com a revolução, senão que por parte dos parentes, amigos e parciaes dos alcançados pela vara negra das devassas. Conhece o timido magistrado a fama que o persegue, e receia-se della, na exageração tábida do seu temôr, embora os tempos, como é natural, lh'a não tomem á má conta. É que sendo nelle, o seu sonho suprêmo, a sua ambição maxima, como já se disse, a auzencia de qualquer compromisso politico, toda a sua felicidade rezultava em não ter opinião sobre os negocios do estado, visto que possuir um tal attributo, éra, quando menos, contrahir qualquer especie de obrigação politica, de caracter partidario, genero de prisão moral em tudo tyrannica e contraria á noção commodista, que elle, instinctivamente, professava da sua liberdade. Desta compre-

hensão mórbida e estreita, rezultou cahir num profundissimo grau de tristêsa, aggravada por uma caracteristica auzencia das faculdades volitivas, muito para temer em quem, como elle, sómente numa geração—na geração de seu avô—contava tantos idiotas, quantos fôram os membros da sua familia. [1] No auge

[1] Diogo Gomes de Tavora, avô do dr. Francisco Antonio de Abreu e Lima, cazado em primeiras nupcias com D. Anna Maria de Mello Pereira de Sottomayor, teve tres filhos, todos melancolicos depressivos. O mais velho, Luiz Alvares de Tavora, theomano, fugiu de caza aos quinze annos, e foi fazer-se frade capucho a São Francisco do Monte, professando tres annos depois em Ponte do Lima. Duarte de Mello, o segundo, lypémano, foi morto por engano a 2 de janeiro de 1754, no alpendre da *Senhora da Lapa*, ao *campo do-fôrno*, em Vianna, por estar agachado, a um canto, de calções na mão, dando-se á satisfação de uma urgencia physiologica que, de ordinario, se resolve em caza. Silveira Pinto, na sua *Resenha das Familias Titulares* (vol. I., p. 371) seguindo a indicação mênos commum, dá-o morto de um tiro. O seu contemporaneo, Antonio Lucio do Porto Pedroso, capitão de ordenanças e auctor de uma curiosa *Memoria das pessoas que no meu tempo se distinguiram em nobreza, letras e armas*, e que escreveu dois annos depois deste successo (1756) não falla em nenhum tiro. Um apontamento anonymo desse tempo, dá-o como tendo acabado na ponta de um espadim, quando um França Barbosa, da *rua-das-rozas*, investindo com elle, com mêdo de que fôsse pessôa suspeita, e não tendo obtido resposta, o atravessou, involuntariamente, no instante em que o infeliz Duarte de Mello, satisfeita a urgen-

da sua melancolia pathologica, de caracter depressivo, Francisco Antonio não se esquivava, mesmo em publico, e ainda no exercicio das suas funcções, a dar as mais claras e evidentissimas provas da sua aberta incompatibilidade com todo o existente. Conta uma testemunha, ouvida num processo célebre

---

cia, se levantava. É a versão mais acceita. Este França, vindo a endoidecer, foi quem, nas suas crises de delyrio, divulgou o cazo, pedindo a brados perdão ao amigo assassinado. Vendo, assim, perdida a successão da sua familia, Diogo Gomes cazou, quasi *in articulo mortis*, com Isabel Gonçalves, filha de Joaquim Gonçalves e de Anna Fernandes, lavradôres infimos de Lapella, termo de Monção, da qual houvera em tempo um filho, que este cazamento veiu legitimar. Este filho bastardo, assim legitimado, chamou-se João Gomes d'Abreu, em quem se continuou a linha varonil da caza da Carreira. Cazou este João Gomes com D. Maria Josefa de Queiroz Gayoso e Montenegro, de quem houve: D. Archangela, que foi imbecil; Diogo Gomes, que succedeu no vinculo paterno: intractavel, extremamente surdo a melancólico; o dr. Francisco Antonio, de quem acima se faz menção; D. Maria Joaquina, que cazou em Villa do Conde, na caza da Cenra; e Luiz Antonio, o 1.º visconde, e depois conde da Carreira, o qual posto viesse a tomar estado não teve geração. Diogo Gomes, que deixou a carreira militar por surdês, cazou na Barca com D. Maria José de Alpoim da Silva, da qual houve tres filhos: — Alvaro, Luiz Bravo e D. Maria José. Alvaro, o mais velho, acabou idiota, tendo tido phases de melancolia anciosa; Luiz Bravo, que veiu a ser o 2.º visconde da Carreira, fraco e timido, morreu tuberculoso. Tendo esperado, por mais de trinta an-

movido contra elle em 1824, que estando uma vêz no tribunal em despacho, e acertando ter conhecimento de umas certas ordens mais apertadas que lhe exigiam, déra-se a clamar, em voz alta, para toda a assistencia: — «tomára vêr-me livre do serviço publico, que sómente está para desavergonhados!» [1]

No emtanto, a Constituição de 1822 não conse-

---

nos, que seu irmão, Alvaro, demente congénito, recuperasse a razão, para entregar-lhe a administração dos vinculos paternos, só veiu a tomar estado tres annos depois do fallecimento deste. Não teve filhos. Foi um louco diathetico. D. Maria José, surda como seu pae, cazou na Barca com Antonio de Faria, da caza da Agrella. Deste consorcio rezultaram quatro filhos: D. Maria Luiza, Balthazar, Diogo e D. Joanna Augusta. Balthazar morreu tuberculoso na flôr dos annos, não tendo revellado capacidade de nenhuma especie; Diogo, atacado de demencia alcoolica, com accessos epileptifórmes, morreu muito novo. Vê-se que o sangue plebeu da filha de Anna Fernandes não conseguiu modificar as predisposições atávicas desta familia de degenerados. O estygma continuou. Luiz Bravo, o segundo visconde da Carreira, fallecido em Evora a 13 de março de 1866, é o ultimo reprezentante, por varonia, deste ramo, que a degenerescencia, em successivos assaltos, finalmente extinguiu.

[1] Depoimento do advogado, Manoel José Martins, no processo crime contra o juiz-de-fóra, Francisco Antonio de Abreu e Lima, de que rezultou a sentença de 10 de abril de 1824. A f. 61.

guira agradar á grande massa nacional. Estava jurada pelo rei; estava festejada pelo povo, é certo; no intimo, porém, a estupidès publica, a auzencia de qualidades civicas e o instincto de servidôr feudal repelliam-na. Queriam um senhôr, acima e superiòr ao pacto politico. Ora, no presente cazo, esse pacto politico provinha do povo. Mas quem era o povo? Ninguem. Eis o motivo da sua incomprehensão moral. Pelo contrario, o rei era ainda tudo. Assim, a onda das hostillidades cresceu, engrossou, avolumou-se. Se o povo, em pessôa, na praça e nas assembleias, não sahia a defender as suas prerogativas, quem havia de batalhar por elle? Os nobres? A corôa? As Ordens religiosas?

O insuccesso, pois, da obra de 1820, fundamentalmente republicana, está no abandôno a que o proprio povo, pela falta de energia dos seus reprezentantes, votou a sua causa. Não accuzem o paço; accuzem a praça. Se o povo feito gente sahisse á rua a bater-se pelo seu fòro de cidadão, a realèsa não teria tempo de conspirar. O povo não entendeu o que lhe davam, e adormeceu como rès. A realèsa fès o seu dever historico e politico: annullou o sonho dos girondinos de 1817.

De modo que, quando em Villa Real apparece o grito de revolta contra «as chamadas côrtes» de 1822, «obra de pedreiros-livres», os idealistas doutrinarios sentem, com lagrimas, a inconsistencia do seu esfòrço. No emtanto defendem-se. Como precaução, o governo faz logo promulgar uma lei *(28 de*

fevereiro de 1823) que restringe, e suspende, em nome da excepcionalidade das circumstancias, a inviolabilidade do domicilio. Neste mesmo dia, Luiz do Rego, ardendo em santo amôr patriotico, lança uma vehementissima proclamação contra o conde de Amarante, chamando-lhe «perfido,» e exortando os seus soldados a que o desprezem. Alludindo á sua propria bravura pessoal, como militar valente e de prestigio, incita á obediencia pelo legitimo governo, chamando ás armas contra quantos perturbem a paz publica. A 10 de março, já com o commando em chefe das fôrças das tres provincias, Minho, Beira e Traz-os-Montes, dirige uma nova proclamação contra o conde de Amarante, acclamando a Carta Constitucional. Palavroso e impávido, com um relatorio para cada incidente de batalha, infórma o ministro da guerra, Manoel Gonçalves de Miranda, do modo por que rebateu o inimigo na sua passagem do Douro. A 15 de março, o governo põe o exercito em pé de guerra, impondo tributos marciaes em nome da independencia nacional. Não se ouvem senão proclamações. É Luiz do Rego, Teixeira de Barros, Gaspar Teixeira e o conde de Amarante, todos em terrivel facundia, aggredindo-se em arengas bellicas e copiosas. O proprio D. João VI. da Bemposta, solta a 22 de março o seu grito de combate. Até elle! Applaudindo a conducta dos seus generaes, declára fóra de todas as garantias politicas e civis quantos se atrevam a destruir a Constituição que elle, tantas vêses, e com tanta solemni-

dade, jurára. Um dia depois, por ventura por effeito dos gritos da Bemposta, o conde de Amarante é batido nas proprias terras do seu condado. Luiz do Rego e Teixeira de Barros correm a informar o governo daquelle auspicioso triumpho.

Vianna, como sempre, aguarda os termos da porfiada campanha. Ha motivos para os extremos da sua perplexidade. A causa do conde de Amarante, explicada agora do alto dos pulpitos, começa a parecer-lhe sympathica: a bravura com que Luiz do Rego defende a Constituição sensibilisa os mais frios. Quem defenderá o melhor certamen? Luiz do Rego é um grande capitão, e não poria a sua espada de combate ao serviço de uma causa perdida. Mas o conde de Amarante falla nas suas proclamações tanto ao sabôr dos prégadôres...

Esperêmos.

E esperou-se.

VI

Esperou-se pouco.

A 27 de maio de 1823, o principe D. Miguel sahia secretamente para Villa-Franca, e declarava, num manifesto, não poder assistir, por mais tempo, ao abatimento do throno, em clarissima desattenção dos sentimentos nacionaes. Adverte que não é seu intento restaurar o despotismo antigo, mas sómente proclamar o prestigio da realêsa. Tres dias depois, D. João VI., fiel, como sempre, aos seus juramentos, declara o principe D. Miguel por desobediente, promettendo puni-lo como rei, depois de o já ter abandonado como pae.

Esta emphatica inteirêsa de capitão romano dura-lhe pouco. Ao cahir da tarde desse mesmo dia abalava, aquelle inclyto monarcha, dos paços da Bemposta, acompanhado do regimento 18 de infantaria, correndo a junctar-se ao tal filho desobediente e criminoso, que pouco antes promettera abandonar como pae e punir como rei.

Era o começo da revolução do paço contra o

povo. Medindo-lhe o alcance, o deputado Ferreira de Moura, no Congresso, dizia, tristemente, que achava inutil combater. Estas palavras provocaram juramentos caudalosos, que em breve se perderam no mar-môrto da opinião envilecida. José Liberato e Pereira Derramado promettem defender, até á ultima, a Constituição de 1822. Como? Emigrando, fugindo á infamante dictadúra de Villa-Franca, que desponta já.

Estes successos têem uma repercussão facil e prompta em Vianna.

A 4 de junho já o general Luiz do Rego, de cabellos soltos ao vento, e das janellas da camara, lia a proclamação do infante D. Miguel, cubrindo-a de applausos, que a multidão, apinhada no rocio fronteiro, confirma com alaridos. O senado reúne immediatamente. O juiz-de-fóra, Francisco Antonio de Abreu e Lima, que estava, desde muito ausente e môrto de mêdo na sua quinta da *Boa-Vista*, á Abelheira, apparece como por encanto assumindo a prezidencia. Ao occupar o seu logar ouvem-se murmurios na assembleia. O infeliz magistrado estava, evidentemente, perdido. Pallido, cadaverico, conhece a sua tristissima situação. E', porém, tarde para fugir. A assistencia publica é enorme. Os absolutistas ostentam, em vozes e em gestos, uma insolencia irritante. Os priôres das Ordens e os mais conhecidos parciaes da antiga realêsa repartem-se em grupos, discutindo, ouvindo e dando avizos; ameaçando. Leva-

dos de um terrôr covarde, alguns dos antigos liberaes mais exaltados apparecem, dando-se como ardendo em fervôr pela nova causa. Tentando furar a onda soberana que os repelle, insinúam num enthusiasmo frio que lhes não passa da garganta, que querem assignar a acta patriotica, [1] que o secretario da camara, dentro em pouco, vae lêr. Este fervôr é acolhido com motejos e insultos.

Comtudo, resolve-se que no dia seguinte, 5 de junho, se proceda em camara á solemne acclamação do senhor D. João VI., como *rei-absoluto*. A estas palavras, a assembleia irrompe em acclamações estrepitosas. O juiz-de-fóra, em pé, acenando com o chapeu, na esperança de reconciliar-se com a multidão insolente, levanta os *vivas* do estylo. E' correspondido; mas como numa orchestra onde ha um instrumento que desafina, a hostillidade sente-se, conhece-se, torna-se apreciavel no conjuncto das vozes. O desgraçado ministro quer ainda erguer novos *vivas*; o terrôr e o desalento embargam-lhe a palavra. Julga-se perdido; perdido para sempre!

---

[1] Destes, os mais notaveis, fôram: Domingos Mendes Ribeiro, André Norton e Felix da Rocha Pariz de Araujo. Todos estes novos sectarios da contra-revolução de Villa-Franca eram tidos na villa por *pedreiros-livres*. Esta vergonhosa attitude não os salvou do odio popular. Em 1828 emigraram todos para Inglaterra.

Na evidencia da sua impopularidade declara, alli mesmo, entregar a vara de juiz ao seu substituto, affirmando que, por se lhe terem aggravado os seus antigos achaques, não póde cumprir com pontualidade as obrigações que a lei lhe impõe. A assistencia ouve-o com indifferença. Esta friêsa, que é já de si uma insolencia, exacerba a dolorosa situação deste infeliz. Ao descer, entre os raros amigos, as escadas da camara, era mais a imagem de um cadaver, que a reprezentação de um ser vivo. Livido, trémulo, inquieto, evitando fixar a multidão que dispersa sem attentar nelle, os seus passos não têem rythmo, nem cadencia; parece caminhar aos empurrões. Das faces corre-lhe um suôr frio, glacial, de uma agonia tábida e anciosa. Faz dó.

Á tarde desse dia eterno e funesto, lá foi visto, a cavallo, seguido do seu escudeiro, colleando o muro altissimo da cèrca dos capuchos de Santo Antonio, cortado de maguas e vergonhas, os olhos da alma, numas reminiscencias cruellissimas, fitos naquelles rostos insolentes, que durante a leitura da acta lhe não permittiram um momento de paz. Desde este dia, o juiz-de-fóra era um homem ao mar.

Com effeito, logo na manhã seguinte, sahia á rua todo o corpo do senado, com o seu pendão desfraldado, capas curtas, largas e abertas, proclamando a realêsa absoluta de D. João VI. Luiz do Rego, descubrindo-se a cada passo, soltava os *viras* da pragmatica á Santa Religião, á Magestade do senhôr

D. João VI., ao principe D. Miguel, a Villa-Franca, aos habitantes de Vianna, a tudo quanto podesse, directa ou indirectamente, favorecer ou lisongear os sentimentos da occazião. O illustre general sentia-se radioso por voltar ás suas antigas crenças absolutistas do tempo de Pernambuco, tão deploravelmente esquecidas e renegadas depois. Ao recolher, delibéra-se que haja sessão solemne, na qual fica logo resolvido que a Constituição de 23 de setembro de 1822.[1] «não era adquada ao caracter portuguez. Que ao sentimento nacional sómente agradava a authoridade regia do seu monarcha, como fonte de todo o publico bem; devendo ser o Rei, e não o povo, quem houvesse de dar á nação qualquer codigo politico pelo qual esta tivesse de reger-se.» Têem todos estas palavras como vozes de oraculo. No calôr de tantas convicções, unidas pelo mesmo vinculo espiritual, resolve-se que se nomeie uma commissão, composta das principaes figuras da terra, a qual vá dar conhecimento directo a sua magestade do acto patriotico que acaba de celebrar-se. A commissão fica logo constituida pelos seguintes personagens: — Antonio de Sá Pinto Abreu Sottomayor, Diogo Gomes de Abreu e Gonçalo de Barros Lima.

Neste meio tempo, a obra da reação concluia-se.

---

[1] **Acta da Camara de 5 de junho de 1823.** ***Arch. Mun.*** **Proclam. de D. João VI., de 31 de maio de 1823.**

D. João VI. proclamava a urgencia de alterar as bazes da Constituição de 1822, promettendo que na que houvesse de succeder-lhe se dessem ao povo «todas as garantias.» [1] Ao mesmo tempo, D. Miguel era nomeado commandante em chefe do exercito, levantando-se os sequestros ao conde de Amarante, de resto, o unico homem que, no meio desta infima desordem moral, mostrára coherencia e caracter. Por ultimo, a dissolução das côrtes, a nomeação do ministerio Palmella-Pamplona, assim como a creação do corpo consultivo que havia de elaborar as bazes da futura Constituição, tudo accusa já o triumpho pleno, incontestado, da causa absolutista.

Não ha duvida que, neste derruir brutal e temeroso de uma sociedade que se afunda, e do espectaculo bárbaro, unico mesmo, de um povo que não tem coragem para defender a sua propria alforria, algumas vozes protestam, algumas consciencias se

---

[1] Cidadãos: eu não desejo, nem desejei nunca o poder absoluto... Não receeis por vossas liberdades; ellas serão garantidas... Os sentimentos do meu coração repugnam ao absolutismo e á oppressão... Obedecei ás authoridades, esquecei vinganças... e em pouco vereis as bazes de um novo Codigo, que abonando a segurança pessoal, a propriedade e empregos devidamente adquiridos em qualquer epoca do actual governo, dê todas as garantias que a sociedade exije, una todas as vontades, e faça a prosperidade da nação inteira. Villa Franca de Xira, 31 de maio de 1823. João VI., El-Rei.

insurjem. No emtanto, nem o ecco dessas vozes, nem o ultimo clarão dessas consciencias chegam aqui. A villa está embriagada de absolutismo, tal como menos de tres annos antes ardêra em febre democratica. É um quadro infamante, repellentemente baixo, o que toda esta terra então nos offerece. A covardia faz-se audacia; a impudencia culmina em furôr!

Como pelo avizo regio de 2 de junho são mandados pôr em liberdade todos os individuos implicados pelas suas opiniões politicas, o primeiro fructo desta providencia foi uma cega explosão de odios, que, dentro em pouco, abrazou toda a povoação. Todos querem a sua desfórra; todos têem ajustes a liquidar: todos finalmente fitam uma victima. No dia 8, a camara, reunindo-se á pressa, reconhece a urgencia de tomar medidas de precaução contra os liberaes, e praticar actos de fôrça, que abonem a firmêsa das recentes convicções. Nesta reunião torna-se verdadeiramente difficil conter os impetos selvagens da assembleia. Não ha maltrapilho, que alli mesmo, com desuzada audacia, não imponha um alvitre de cruêsa, apontando nomes, denunciando actos, accusando traições. É uma tempestade de cóleras, de improperios, de mizeria moral, que não incute *pavôr;* leva ao nôjo. O nome do juiz-de-fóra passa em muitas boccas, chamando-se-lhe ora infame, ora vendido, ora *maçon.* Apontam-se as suas notorias afinidades com os mais conhecidos *pedreiros;* e, mais que

tudo, a parte que o mesmo magistrado tomára nas recentes festas de janeiro, em São Domingos, em cujo corêto foi visto a tocar rabecão! Pede-se a fôrca para tamanho crime! Ao mesmo tempo que assim se vocifèra, exige-se a prompta remoção do Superintendente dos tabacos, Bernardo Gorjão Henriques, alli mesmo dado por *liberal exaltadissimo*, [1] o qual se ordena que, immediatamente, no meio de uma segura escolta, seja remettido para as cadeias da Relação do Porto. A assistencia exulta de alegria. Egual ordem é dada ao governadôr do castello, José Pereira de Castro, tido, do mesmo modo, por *pedreiro*. Antes de ser encerrada a sessão, resolve-se ainda que sejam avizados, José Gomes Brack Lamy, José de Miranda, José Joaquim de Souza Fôjo, Joaquim Pereira Vianna, e [2] Domingos Mendes Ribeiro, para que se retirem quanto antes da villa. É uma precaução humanitaria, que a camara toma no intuito de furtar a vida daquelles cidadãos á justa cólera popular.

---

[1] Acta da camara de 8 de junho de 1823. *Arch. Mun.*

[2] De nada valeu, a este infeliz Domingos Mendes Ribeiro, o seu applauso ao absolutismo, tão patrioticamente expresso, naquelle mesmo logar, quatro dias antes! Não ha duvida, que é pela intolerancia dos maus, que o destino se incumbe, ás vêses, de levar certos homens á urgencia de manifestar caracter.

Seguro da sua bella obra, o prezidente da camara não dissolve a reunião sem deixar de o respectivo vereadôr de barrete levantar os indispensaveis *vivas* á Magestade Absoluta de D. João vi. —áquelle bom rei, cujas *virtudes pessoaes*, o illustre Ferreira Borges, de bordo *do duque de Malborough*, [1] denunciára, pouco antes, á Historia!

Para dar cumprimento á carta de lei, numero 17, de 20 de junho, que mandava, no seu numero 3, que todos os empregados publicos, civis ou militares, declarassem, por escripto, não pertencerem a nenhuma sociedade secreta, de *pedreiros-livres*, *carbonarios* ou *communeros*, cujo desenvolvimento a propria lei confessa ser, por aquelles tempos, verdadeiramente extraordinario, a camara reune em sessão solemne tomando as declarações dos citados, depois de ser-lhes lida a pena em que, por sua rebeldia ou desobediencia, estavam incursos. Esta sessão é mais uma scena dos tribunaes da fé, do que um acto politico digno daquelles dias. Os vereadôres, que a intolerancia da vasta assistencia afoita por uma fórma odiosa e bárbara, mais parecem in-

---

[1] Esta carta, que é um documento servil e desprezivel, tem a data de 1 de junho de 1823. Ferreira Borges confia nos sentimentos de D. João vi. Nos seus homens, não. É a banalidade do cortezanismo vil, posta, mais uma vêz, em evidencia: *a questão é de homens e não de principios.*

quisidôres, que procuradôres do povo. A mediocridade quando convertida em tyrannia, assume, em regra, taes excessos e taes proporções de monstruosidade, que não sabe o nosso espirito se a hade desprezar ou se a deve combater. A razão humana, fortalecida pelas lições da Historia, tem o fanatismo como uma das primeiras condições moraes de um tyranno. Ser déspota é ser, por via de regra, fanatico e intransigente. Desde, porém, que o tyranno, em vèz de crenças, tem odios, e em vêz de fé, tem cóleras, a aversão, de ordinario, converte-se em desprêso.

É por isso mesmo que a reacção absolutista em Vianna, depois da infamia de Villa-Franca, toma um caracter baixo e hediondamente desprezivel. Todos aquelles ferozes propugnadôres dos direitos de D. João VI. ao absolutismo do seu poder real fôram vistos, em 1820, á frente dos poetas do *Synhedrio* acclamando, como Fox, a magestade do povo. Este impudôr define a psychologia morbida de semelhante gente. No emtanto a sua resposta era alvar: — como o rei negára os seus juramentos, os vassallos, seguindo-o na mesma apostazia, não praticavam nenhuma acção vil. Seguir o seu rei, naquelles tempos, quer este se dirigisse para a Gloria, quer se afundasse nos ultimos vilipendios da Deshonra, era praticar sempre uma boa obra. Era o mal do tempo? Não; ainda ha quem, hoje, assim pense. É que assim como as concepções monarchi-

cas são, como fórmas politicas, uma coisa à parte, a sua moral é, do mesmo modo, uma moral absurda, uma moral hybrida, uma moral repellente. O vassallo, que é uma degeneração humana, um avatár anthropologico da bêsta, não discute, não raciocina, não medita: obedece. A este silencio, que é ultrajante para a especie, corresponde este villissimo conceito:—*estar na Ordem*. A *Ordem* é isto.

Em 1823, Vianna entrava resolutamente na *Ordem*.

VII

Nos primeiros dias de 1824, recebia-se intimação expressa da Intendencia Geral da Policia da Côrte e Reino para proceder a uma devassa geral sobre crimes politicos. Eram os primeiros rumôres da *abrilada*. Esta ordem alegrou extraordinariamente os realistas mais exaltados. Tudo quanto, até então, se fizera não passára, em seu juizo, de meros jogos infantis. A insolencia dos *pedreiros* continuava; e tudo quanto não fôsse extermina-los, de vêz, seria obra de fraquèsa, e nunca acto de justiça. O primeiro nome que se abriu á devassa foi o do juiz-de-fóra. São quatro os pontos que o Corregedôr offerece á inquirição: — 1.º, ter o juiz-de-fóra amizade com o general Luiz do Rego e com outras pessôas da villa, todas de duvidosa conducta politica; 2.º, haver tocado rabecão nas festas que se fizeram na egreja de São Domingos, celebrando o anniversario da installação das côrtes «que se intitularam constituintes»; 3.º, ter-se mostrado, o mesmo juiz-de-fóra, muito activo nas devassas de 1822 contra os

realistas; 4.º, haver largado a vara ao seu substituto, logo depois da acclamação de El-Rei nosso senhôr.

Estes quatro pontos da accusação fôram immediatamente confirmados pelo voto unanime de muitas testemunhas, na enorme maioria das quaes o odio fallava sem o menor disfarce. Francisco Antotonio pediu para offerecer a sua contradita; mas nem assim obstou a que fôsse logo pronunciado, ficando seguro á vista como quem era. Este despacho, aliàs inevitavel pela attitude dos juramenteiros, consternou o mizero juiz. Ao recolher a caza cahiu num deliquio comatôso, em que não faltaram desconfianças de mais triste desenlace. [1] Entrando em si, e reanimando-se, é elle proprio quem quer minutar a sua defèsa. No entretanto, á noite do dia da sua pronuncia, uma malta de infimos mizeraveis, fingindo um sahimento funebre, da Mizericordia, com vozes desentoadas, foi passar-lhe muitas vêses, em hedionda matraca, á porta do seu palacio. Esta insolencia da ralé levou-lhe aos olhos lagrimas de justissimo pezar.

Todavia os termos da sua justificação, o tom mesmo por que elle declára querer ser julgado pelo merecimento dos autos, tomando-se termo ás testemunhas mais qualificadas da devassa, tudo inclina os juizes á benevolencia.

Nestas circumstancias, a 24 de abril de 1824, a

---

[1] *Nota* X, no fim do vol.

Relação do Porto tem o reu por livre da culpa, e improcedente a pronuncia, classificando o cazo do rabecão por «uma inconsideração ou errada intelligencia, muito para attender em pessôa que tão decidida paixão mostrára sempre pela muzica.» [1]

Quanto ao mais, o numero dos pronunciados não foi pequeno. Entre estes, como é natural, a noticia da absolvição do dr. Francisco Antonio sôou menos que correctamente, não faltando, entre os de melhor tomo, quem tivesse aquella sentença como uma prova da publica estima que unira sempre os da Carreira á familia do então Chanceller-mór da Relação, Sebastião Correia de Sá.

Dias depois succedia a *abrilada*.

A noticia deste facto correu em Vianna como uma aurora de redempção. D. Miguel culmina em *pae da patria*, em *grande*, em *invencivel*, em *terrôr dos mações*, como cinco annos mais tarde o aprezentava á Historia a eloquencia pictoresca de José Barboza Canaes de Figueiredo Castello-Branco, auctor de uma indigesta noticia das *familias illustres*, escripta desinteressadamente por os seus proprios reprezentantes. [2] Conta-se que, por esta occasião, fôra ta-

---

[1] Requerimento e Sentença de Francisco Antonio de Abreu e Lima. Porto. Na typogr. á praça de Santa Thereza. Com licença. Anno de 1824.

[2] *Costados das Familias Illustres de Portugal, Algarves, Ilhas e Indias*, vol. I., pag. 1 (ed. de 1829, Lisboa).

manho o enthusiasmo na villa, que houve quem escrevesse o nome de todos os *pedreiros-livres*, que deviam ser assassinados em demonstração de acquiescencia pela attitude patriotica do Infante. O cabeça desse plano de matança, [1] «que não foi por deante

---

[1] Sobre este successo escreveu J. R. da F. Magalhães e Castro, em 1829, um poema *heroi-comico* em seis cantos, que nunca chegou a imprimir-se. O original pertence aos herdeiros de Felix da Rocha Pariz e Araujo, o qual o houve em Plymouth da mão de um emigrado. É uma satyra cruellissima, nem sempre justa, contra todos os realistas, apontando-os nos seus minimos defeitos, devassando-lhes fraquésas domesticas, expondo-os á irrizão. É curiosissimo como *guia* da sociedade viannense daquelle tempo. Abre por uma invocação á Liberdade, divinizando a figura de D. Pedro IV., como o fundadôr de uma nova era de Justiça, que vae surgir. De Ferros, o heroe burlésco do poema, e da causa que elle reprezenta, falla por este theôr, dirigindo-se á *Musa*:

«Dize-me como o Ferros, de Vianna,
Á testa da rafada fidalguia
Quiz, de *Santa Luzia*, no alto monte,
(Roubando o sceptro e a corôa ao seu monarca)
Proclamar novo Rei: — um Rei talhado
Para frades, ladrões, ociosos, loucos.»

O poema discorre por esta maneira. Crêmos bem que só depois de ter passado um seculo sobre aquelles seis cantos se poderá publicar, sem escrupulos e na sua integra, este feixe de versos. Só no lapso de cem annos, os reprezentantes das familias tão duramente vizadas pela musa ironica e terrivel do auctor do *Ferros*, poderão perdoar as cruésas das suas allusões. Hoje seria duro; e mais que tudo, imprudente.

porque a empreza da usurpação se mallográra,» passa por ter sido o major reformado do regimento de milicias de Ponte da Barca, Francisco Ferros Ponce de Leão. Veridico ou não, este successo marca o grau de intensidade a que, por semelhantes dias, alcançam, em Vianna, as paixões partidarias. O odio chega ao rubro. Quando, por intervenção das potencias, D. Miguel é obrigado a sahir do reino, e D. Carlota Joaquina tem de ir fixar a sua rezidencia em Queluz, o resentimento dos realistas abre-se em palavras de má vontade contra a inacção criminosa de D. João VI. A rainha é tida por martyr, cedendo á conspiração dos *mações*.

Durante todo o periodo, que vae do degradante incidente do *Windsor Castle* até á promulgação da regencia de 1826, a segurança pessoal torna-se, aqui, difficillima. O cacête arvorado em instrumento de justiça corrige corporalmente a insufficiencia das leis. Os magistrados, conniventes ou não nestes actos de violencia, não ousam intervir. A emigração é um expediente e uma defêsa, que a prudencia mais elementar impõe.

Neste comênos apparecia a Carta Constitucional, promettida em 1823 por D. João VI. e outhorgada agora, como acto da sua iniciativa, por D. Pedro IV. Era uma nova fórma do absolutismo, aggravada pela evidencia, sempre revoltante, de uma mystificação. Já não era o povo, como em 1822, quem, no uzo incontestavel dos seus direitos, lançava as

bazes da sua propria independencia; era o rei que se dignava «decretar, dar e mandar jurar» uma constituição politica para seu uzo.

A infamia de Villa-Franca dera este rezultado.

Não obstante a decidida má vontade com que o sectarismo absolutista recebe a Carta, má vontade que não tarda a resolver-se em hostillidade aberta, desde a sublevação de Bragança até ao projectado pronunciamento do *campo-pequeno*, em Vianna a tranquillidade é plena. Os doutrinarios insistem em considerar a burla do paço como uma conquista. A Historia, de quando em quando, offerece-nos destas peripecias, em que a fraquêsa vencida, para não confessar a sua falta, finge tomar a sua capitulação como um acto de victoria. Porque, em rigôr, a Carta não podia nem devia agradar a nenhuma das facções. Era demasiado absolutista para os liberaes, e extremamente liberal para os absolutistas. Para estes, tudo que não fôsse a realêsa pura das côrtes de Lamego, era uma profanação. Os outros, por vicio de educação e por estreitêsa de concepções civicas, achavam bem. Chamavam *emancipação* àquillo! Sente-se, entre todos, uma corrente de baixo aviltamento moral, de que devia surgir, mais tarde, a dictadura coroada, que teve o seu desfecho, dez annos depois, na crize revolucionaria de 9 de setembro. Vergonhoso passo este, sem duvida, da nossa historia moderna! Um rei que lança ao paiz

uma Carta politica, incapaz de acalmar as paixões partidarias, e que, no emtanto, esse mesmo paiz acceita ou repelle, sem abrir os olhos, sequer, para a realidade de tão grosseira ficção!

No dia 28 de julho, em vereação extraordinaria, reune a camara, sob a prezidencia do juiz-de-fóra, dr. Carlos José da Cruz e Souza, para lançar o bando da regencia e fazer a publicação da nova Carta Constitucional: — *Carta*, explica o dr. Corregedôr, [1] *cujo bem e prosperidade que della rezulta á Nação Portugueza é inestimavel.* No dia 30 procede-se ao juramento solemne, fazendo-se anteceder o acto civico de um *Te-Deum*, a que assistem todas as authoridades. A população, vizivelmente desinteressada do successo, não anima com a sua prezença estes epizodios. Como D. Carlota Joaquina, o povo sente o que quer que seja de odioso na palavra *Constituição*. Com *Carta*, um rei não lhe parece rei, embora como na ficção de 29 de abril, a realêsa mantenha, por entre um rozario de menos do que transparentes allegorias, a fôrça e a omnipotencia indiscutivel da sua authoridade. É assim que quando, a 9 de agosto seguinte, é publicado o bando da infanta-regente, a ronda do senado parece a toda a villa uma coisa burlêsca e vil. No prestito

---

[1] Acta da camara de 28 de julho de 1826.

não vão senão os officiaes da justiça, seguidos do escrivão de semana, Luiz Cardoso Malheiro. Ao recolher, ha rizos, allusões, ironias, faltas de respeito. A Carta, devendo pacificar o animo dos mais exaltados realistas, visto que era a corôa, por seu alvedrio, que dividia com o povo, embóra sob a sua tutella, os encargos do poder, a Carta acabava por os irritar. Queriam o seu rei historico, legendario, de manto de marthas e de sceptro hirto, na mão, basilico, ungido, pela *graça de Deus*, e não um rei com ministros, que embora seus dependentes e sujeitos á imminencia de um despejo arbitrario, sempre eram alguma coisa. A estupidês era deste calibre.

Comtudo — tal é o prestigio das ideias — os sustentaculos das novas reformas politicas não se julgam seguros. Recorda-se, como vizivel prova da má vontade contra o novo systema, o facto de o coronel de infantaria 3, José Cardoso Carvalho da Fonseca, não prestar obediencia á Constituição senão quatro dias depois do juramento solemne. Esta prova de desinteresse pela causa publica, manifestada por pessôa por tantos titulos respeitavel, merece reparo. Adverte-se que José Cardoso estava ausente da villa, com licença. Isso não basta. Assim como pela allegoria de Vergilio o mêdo está sempre prompto a fornecer armas, o amôr á nova causa devia emprestar azas ao commandante do 3. Felizmente, a 7 de setembro, chegava, de Braga, infantaria 9. O seu

coronel, Bernardo Antonio Zagallo, trás ordem para occupar, com uma fôrça sufficiente, os baixos da camara. Tanto basta para que toda a vereação faça saber ao commandante do regimento, que ninguem na villa teme os «sectarios da extincta Constituição.» Nesta advertencia jactanciosa, dizem ao bravo official, que a apparente insolencia de «semelhantes discolos provinha tão sómente da conformidade de sentimentos em que se sentiam com os soldados e os officiaes do 3». Fallam como quem não teme, o que não obsta a que, quatro dias depois, a 11 de setembro, a mesma Camara se tenha por obrigada a receber o auxilio militar que Bernardo Zagallo lhe offerece, transigindo, não por mêdo, mas por «deferencia para com tão insistente gentilleza.» Por ultimo, por despacho do marquês de Angeja, de 15 de setembro, a fôrça militar de infantaria 9 é obrigada a alojar-se nos taes baixos do paço do concelho «emquanto as circumstancias e o socègo publico assim o exigirem.» [1]

O que é que, no fundo dos acontecimentos, determinava estas insistentes precauções? Muito pouca coisa. A saudade que todo o Minho sentia, numa allucinação verdadeiramente sebastica, do infante D. Miguel, o heroico campeadôr da obra anti-maço-

[1] Act. camar.

nica de 30 de abril. Em 1826, mau grado todas as concessões que a Carta outhorgára; mau grado todas as incomparaveis prerogativas com que a realêsa se rebustecêra dentro daquella cidadella ainda duramente feudal, D. Miguel, audacioso e cavalleiro, heroe da ginêta e heroe de curro, era uma esperança nacional. Dessem-lhe o seu infante D. Miguel, intrépido e religioso, munido da sua espada e do seu rozario, com o seu amôr á Santa Religião e o seu odio aos *pedreiros*, e o Minho todo rejubilaria.

E assim succedeu.

VIII

A noticia dos esponsaes do infante D. Miguel com sua sobrinha, D. Maria da Gloria, celebrados em Vienna a 29 de outubro de 1826, e que determina a proclamação de 22 de novembro seguinte, é dada á camara por carta regia, datada de 30 do mesmo mez. [1] Esta carta é lida na sessão camararia

---

[1] Juiz, Vereadôres e Procuradôr da camara da villa de Vianna. Eu a Infanta Regente, em nome de El-Rei, vos envio muito saudar. Tendo-se assignado na côrte de Vienna de Austria, aos 29 de outubro proximo passado, os esponsaes de minha augusta sobrinha e Senhora, a Rainha D. Maria II. com meu muito amado e presado Irmão, o Serenissimo Infante D. Miguel, hei por bem participar-vos uma tão fausta noticia, tendo por certo o contentamento que terão os fieis subditos d'estes Reinos, esperando que a festejeis com aquellas demonstrações de alegria que são proprias da vossa fidelidade em tudo que diz respeito á Casa e Familia Real Portugueza e ao bem commum d'estes Reinos. Escripta no paço de Ajuda, a 30 de novembro de 1826. Infanta Regente. Fran-

de 17 de dezembro, sem alvoroço, sem enthusiasmo, sem nenhum mesmo destes jubilos convencionaes a que a fatalidade da pozição que exercem leva muitas vezes os homens publicos. [1] Ordena-se que haja *bando* e luminarias por espaço de tres dias, desde o dia 17 a 19, toques do relogio e repiques de sino. Como seja precizo proceder, desde logo, ao acto solemne da acclamação do senhôr D. Miguel, chamam-se as authoridades e as pessôas principaes do governo e da nobrêsa da villa para se deliberar. O anno de 1826 encerra-se, porém, sem que se fixe dia para tão patriotica demonstração. A má vontade em vêr D. Miguel *com Carta*, é patente. Comtudo, a 2 de fevereiro de 1827, procede-se na ca-

cisco Manuel Trigoso de Aragão Morato. Para o Juiz, Vereadôres e Procurador da Camara da Villa de Vianna. *Arch. Mun.*

[1] Assignam esta acta, apenas, dois vereadôres, e Jeronymo de Alpoim. Basta isto a indicar a alegria que o cazo desperta. Este Alpoim, comquanto vehementissimo realista, assigna e comparece. Chamavam-lhe, de alcunha, *o cagaças*, por ser muito medrôso. Magalhães e Castro, no seu poema, *O Ferros*, alludindo á parte que este Alpoim tomára nas devassas de 1822, jurando contra um mizeravel, de alcunha *o Tinhela*, dedica-lhe estas palavras :

«Alpoim-*Cagaças*, tu prejuro indigno,
Forçada testemunha do *Tinhela*,
Terás nobre logar... *(Cant. II.)*

mara ao auto solemne do alevantamento, e não tanto porque essa tal má vontade se haja dissipado, como porque o proprio marquês de Chaves, em pessôa, não permitte maiores delongas. Esse acto é uma simples demonstração de deferencia, faltando, além de outras pessôas de reprezentação, o Corregedôr da comarca, e o juiz-de-fóra que, como se diz na respectiva acta, se evadira na vespera. [1]

---

[1] Era o dr. João de Mello Pereira de Sampaio. A acta reza assim: «Aos 2 de fevereiro de 1827, em Vianna e no paço do concelho, presidindo o vereadôr mais velho, Francisco de Souza Pereira Marinho, presentes os vereadores e procurador abaixo assignados, por todos unanimemente foi acclamado o senhor D. Miguel I., Rei de Portugal e dos Algarves, e por tal reconhecido, e jurada fidelidade e vassallagem ao mesmo Augusto Senhor, conforme o manifesto de 22 de novembro de 1826, assignado pelo exm.º marquez de Chaves, que neste foi presente, reconhecida como Regente Sua Magestade a Imperatriz Rainha nossa Senhora, durante a auzencia do Senhor D. Miguel I., e emquanto a Imperatriz Rainha nossa Senhora não puder assumir a regencia se reconhece e fica reconhecida a junta provisional governativa, de que o exm.º marquez de Chaves é presidente. Em consequencia do que ficam installados para continuarem no exercicio dos respectivos cargos de corregedor desta comarca, o desembargador João José Pereira da Costa, que ha pouco foi substituido por outro, nomeado pelo governo que existe em Lisboa, o qual exercerá tambem o cargo de provedôr da comarca, por se achar ausente o que estava provido, até que a junta governativa dê ordens a este respeito; e no lo-

Fazem-se nomeações, que cumpre legalizar, e preenchem-se as vagas dos que, por motivos fortuitos ou intencionaes, se encontram auzentes. O marquês de Chaves mostra empenho em que a ceremonia côrra com arruido; mas é impossivel. O jubilo que se ostenta é pallido, contrafeito e profundamente artificial. D. Miguel *com Constituição*, e espo-

---

gar de superintendente dos tabacos e alfandegas o bacharel Antonio de Azevedo Lopes Serra, que foi ha pouco substituido por outro ministro; e no logar de juiz-de-fóra o que é chamado pela lei, visto que o actual juiz-de-fóra desappareceu desde hontem, tendo estado na villa até o momento em que se annunciáram as ordens do exm.º marquez de Chaves; e por isso as respectivas authoridades principiem desde já a exercer os seus respectivos cargos, debaixo do mesmo juramento com que serviram, dando aquellas providencias que couberem nas attribuições dos seus cargos, e entendendo-se com as authoridades militares quando assim convenha para o melhor desempenho; recommendando-se o socêgo e a obediencia ás ordens, e que se evitem os ataques e insultos pessoaes contra as pessoas e casas dos que se julgam affectos a um diverso systema. E para constar se fez este auto, que todos assignáram. Manoel Carlos da Costa Correa de Araujo, escrivão da camara, o escrevi. = O vereadôr, *Francisco de Souza Pereira;* o vereadôr, *Jeronymo de Alpoim da Silva e Menezes; Felix de Andrade Roby; Gonçalo de Barros Lima;* o procurador, *Manoel José Alvares da Ponte; João José Pereira da Costa; Antonio de Azevedo Lopes Serra; José Pinto de Araujo Correia; Manoel Luiz Pereira de Araujo Barbosa; Sebastião Pereira da Cunha; Bernardo de Gouveia de Maga-*

so da *filha-do-brazileiro*, como, por signal de menos preço, chamam á intitulada rainha D. Maria II. parece, a todos, muito mais acto de lastimar do que cazo de engrandecer. Vianna, vizivelmente, dada no intimo á causa absolutista, desde que as tentativas do visconde de Monte-Alegre e do marquês de Chaves pareciam tê-la tornado viavel, não podia vêr com bons

---

lhães Albuquerque; Bento de Lobão Moraes Castro Sarmento; Manoel Felix Mancio da Costa Barros; Leonel de Abreu de Sá Souto Maior; José Maria Coelho Villas Boas; Leonel de Abreu de Lima; Balthasar da Pedra Cunha Palacio; João Coelho de Castro Villas Boas; o professôr, *João Manoel Botelho de Miranda; Justinianò Antonio Mendes de Macêdo; Bernardo José de Oliveira e Sá*, capellão-mór do real mosteiro de Santa Anna; *Antonio José da Costa Vianna; Fernando dos Reis Lemos; Thomé José Felgueiras Negrão; José Antonio Moreira; José Pinto de Almeida Menezes; Bento de Barros Lima*, tenente coronel de milicias de Vianna; *Manoel Antonio Alvares; Manoel Segismundo Alvares Pereira; Francisco Martins da Silva Araujo Cerveira Junior; Carlos Peixoto de Freitas Sampaio; José Luiz Pinto; João Pedro de Araujo Lima; João Pedro de Araujo Lima*, filho; *José Pereira Cyrne de Castro Bezerra Fagundes; Antonio Augusto Alvares Pereira; José Mauricio de Azevedo.*» Esta acta não existe nos registos da camara de Vianna. Foi dalli arrancada um anno depois de escripta quando, pelo regresso do infante D. Miguel, o absolutismo entendeu dever renegar os esponsaes de Vienna. A philosophia da Historia, neste tempo, impunha estes rasgos. O texto acima é tirado dos *Documentos para a Historia das Cortes Geraes da Nação Portugueza*, t. III., c. III., pp. 261-2.

olhos este aspecto de legalidade constitucional. Eis porque quando se soube na villa que, do encontro das fôrças do visconde da Várzea com as do conde de Villa-Flôr, em Coruche, rezultára ficar Bernardo da Silveira completamente destroçado, a consternação foi geral. Julgou-se, por um momento, perdida a causa de D. Miguel.

Neste meio tempo, como que a fortalecer os animos acazo mais desfallecidos com este revés, apparecia estampada nas esquinas, de uma noite para o dia, uma famosa *proclamação* absolutista, chamando os parciaes de D. Miguel ao mais accêso das suas esperanças, porisso que elle, o legitimo rei de Portugal, estava por dias a chegar á patria. [1] Escripta

---

[1] A *proclamação* era por este expressivo theôr:—«Portuguezes: A patria não foi abandonada pelas tropas realistas que emigraram para a Hespanha; a causa do nosso legitimo rei, o senhor D. Miguel I. não está succumbida; cedêmos ao tempo, fizémos mais este sacrificio, para que se não derramasse mais sangue innocente; deixamos essas furias entregues a si mesmas para que se dilacerem. Depozemos, sim, as armas, e viemos occupar pacificamente os pontos que nos fôram marcados pelo governo catholico. A Hespanha precisava da nossa obediencia, e nós não deviamos negar-lh'a. Este golpe politico que, á primeira vista, vos parecerá fatal, é o triumpho da nossa sagrada empreza; já as nações conhecem que não é a Hespanha quem provoca a guerra, e sim esses insensatos britannicos que se teem alliado com todas as facções da Europa, para levarem ao seu povo o remedio

num estylo ardente e apaixonado, afoitava os legitimistas a que repellissem a hypocrita amnistia de que lhes fallavam, visto que elles não tinham de que ser perdoados. No fim encerrava-se por um hymno patriotico, em que se promettia dar pelo rei e pela patria o sangue das veias.

Cautamente, o juiz-de-fóra, dr. João de Mello Pereira de Sampaio, mandava arrancar das esquinas, pela mão dos seus esbirros, a tal *proclamação*, enviando-a ao Intendente Geral da Policia da Côrte e Reino, sem que a diligencia determinasse protestos. Eram escusados. O *hymno* cantava-se já nas ruas, com grande afoitêsa!

De accôrdo com as auspiciosas esperanças que

---

das suas bancarrotas; d'elles os mais sensatos conhecem que vieram para apoiar uma pequena facção que não póde subsistir muito tempo; elles não vieram auxiliar os portuguezes, vieram bater esta nação, que tanto os tem enriquecido, que tanta gloria deu ás suas armas, quando á nossa retaguarda combatiam contra os francezes. Animo, pois, ó portuguezes, não desanimeis na empreza, que ella é vossa; não vos presteis a essa dolosa amnistia que se vos concede em um papel; vós não tendes crimes de que vos perdoem, e sim heroicas virtudes porque vos exaltem. As mesmas auctoridades não uzam da amnistia senão como de um laço em que depois de mettidos possam esmagar-vos a seu salvo. Soffrei um pouco mais de tempo, que nós tambem soffrêmos, mas temos a certeza de que o nosso rei o senhor D. Miguel estará por dias comnôsco. Nós voltaremos triumphan-

a *proclamação* assegurava, ia correndo a vaga dos acontecimentos. O desastre de Coruche não tardava a ser vingado. Passando entre as fôrças do marquês de Angeja e de Correia de Mello, desde Villa Pouca de Aguiar até Villa-Real, o conde de Amarante desaloja o coronel Zagallo das alturas do Barroso, perseguindo-o sobre o Minho, em cuja capital se fixa. Do seu quartel de Braga toma as devidas precauções

---

tes, cantando em torno d'elle o hymno que vos offerecêmos para consolar a vossa saudade. Amen.

Ás armas, ás armas,
Que é dos lusos lei,
A patria salvar,
Defender seu rei.

Por vós, pela patria
O sangue darêmos,
Por gloria só temos,
Vencer ou morrer.

Fieis ao seu rei
Os lusos honrados,
Não temem da sorte
Lances desgraçados.

Por vós, etc.

Miguel, dos honrados
Tem provas d'amôr,
Quem lhe usurpa o throno
Á patria é traidor.

Por vós, etc.

para defender a passagem do Cavado, na sua confluencia com o Homem, e espera, assim, as tropas constitucionaes. Como Vianna está ostensivamente por D. Pedro, toda a sua guarnição, que não passa de uns 130 cavallos e 4 bôccas de fôgo, é mandada marchar immediatamente de refôrço ao marquês de Angeja, que vem descendo de Traz-os-Montes sobre o valle do Cavado. Com a sahida da sua guarnição,

---

Fieis portuguezes,
Bravos, denodados,
Desarmae, valentes,
Os monstros malvados.

Por vós, etc.

Miguel é dos lusos
O anjo e o rei,
E aos lusos só elle
Póde dar lei.

Por vós, etc.

Por vossos maiores,
Em Ourique herdada,
A gloria dos lusos
Não será manchada.

Por vós, etc.

Leaes lusitanos,
Mostrae ás nações
Que debalde existem
Traidores mações.

Por vós, etc.

a villa alvorota-se, numa attitude pávida, afflictiva, de terrôr. O mêdo faz logo presumir que o conde de Amarante, em pessôa, novo Attila, cruel e vingativo, não tarda a apparecer em Vianna, prompto a tirar desfôrço de quem, por semelhante modo, envia soccorros militares para ajudar os seus inimigos. Começa a fuga em todas as direcções, sem fito nem objectivo, sómente na esperança de cada qual salvar a vida. Os poucos que ainda se prezumem em estado de raciocinar são de parecer que se córte, quanto antes, a ponte, como precaução dada a suspender o passo ao invasôr. Este alvitre, que mal chega mesmo a enunciar-se, é logo combatido pelo senso pratico dos que têem uma tal providencia na conta de

---

E unidos todos
Aos bons transmontanos,
Libertae a patria
Dos impios tyrannos.

Por vós, etc.

Por Miguel mais vale
A vida perder,
Que cheios de infamia
Vil jugo soffrer.

Por vós, etc.

O officio em que esta proclamação é enviada ao Intendente Geral da Policia da Côrte e Reino tem a data de 22 de julho de 1827.

uma rematada loucura. Como não ha modo de, uns e outros, chegarem a accôrdo, recorre-se á camara. Estamos a 6 de fevereiro, dia, para Vianna, dos mais gratos, por ser aquelle em que, segundo, a rubrica de Flavio Dextro, padeceram martyrio os tres patrônos da villa, Theophylo, Saturnino e Revocata. Mas o momento não corre de feição para que alguem se dê a pensar em martyres antigos; do que todos cuidam é de evitar que o marquês de Chaves, cuja ferêsa o temôr exalta prodigiosamente, desça a repetir nos indefesos habitantes da villa os mesmos actos, ou sequer semelhantes, aos que, pela lição do *Martyrologio Romano*, o impio juiz Minervio, por ordem do imperadôr Valeriano, exercitou nos corpos dos já referidos santos vianêses.

A salla das sessões é invadida em tropel. Como não ha juiz-de-fóra, prezide o Corregedôr da comarca, dr. João José Pereira da Costa, que tenta, embora sem rezultado, acalmar aquelles animos afflictos. Pede-lhes que soceguem, porisso que nem o momento se lhe prefigura tal que justifique aquella crize de mêdo, nem dominados todos de uma tal exaltação, coisa alguma, de seguro, se poderia deliberar. Dizem, então, os mais destemidos, que o seu intento é chamar a attenção da camara para o acto de loucura, que muitos dos da villa, fóra de todo o accôrdo, estão tratando de pôr por obra. Que tendo-se como certo vir caminhando sobre Vianna uma grande fôrça do conde de Amarante, têem al-

guns que o modo unico de impedir a entrada na villa de tão desapoderada gente, é cortar desde já a ponte. Assim infórmam que, com tal fim, estão correndo para o cáes de São Lourenço muitos desses desatinados, sem quererem vêr que [1] «o rio por vadeavel em quasi toda a parte,» de nenhuma consequencia torna semelhante propozito. Mais notam, avizadamente, que com um tal procedimento estão claramente advertindo o invasôr de que a villa pensa entrar em actos de defêsa, o que apenas servirá para «se recearem as maiores hostillidades por parte das tropas inimigas.» [2]

Como se vê, Vianna continuava a honrar as suas tradições marciaes. Sente-se um frémito de terrôr por toda a parte. Jeronymo de Alpoim, um dos vereadôres que assiste ao acto camarario, notavel pela sua covardia, reconhece a urgencia de subtrahir-se áquelle volcão. É de alvitre que se levante, desde logo, a sessão da camara, fazendo vêr ao Corregedôr que muito conviria que elle proprio, como pessôa de tanta authoridade, fôsse fazer entrar os desmandados na semrazão do seu intento. Assim se rezolve immediatamente, e a acta é cuberta logo por muitas assigna-

---

[1] Textual da acta de 6 de fevereiro de 1827.

[2] Ibid.

turas, pela maior parte de pessôas sem reprezentação, [1] visto que a chamada nobrêsa da terra já ao tempo estava primando pela sua completa e absoluta auzencia.

Começa depois a debandada. Quem tem para onde fugir, fóje. Salve-se quem pudér! O mêdo suggére hallucinações tremendas. Ha quem ouça, distinctamente, o retinir das espadas nas suas bainhas d'aço, o ruido metallico dos estribos, o resvalar minacissimo das ferraduras de muitos cavallos sobre as raras calçadas dos caminhos. Fugir! fugir! —é o brado que sáe a um tempo de todas as bôccas, e o estimulo que incita e aguilhôa todas as consciencias.

Nada disto impede, porém, que a villa continue a manter-se pela infanta. E muito logicamente: é que não obstante os heroísmos militares do marquês de Chaves, as fôrças do conde de Villa-Flôr levam decidida vantagem ás armas dos partidarios do absolutismo. Mais se observa e, neste ponto com muito discernimento, que se não fôsse a cumplicidade da Hespanha na causa realista, a retirada da gente do visconde da Várzea, desde o alto da serra de Aguiar,

---

[1] Sebastião José de Carvalho; João de Abreu Sá Sottomayor; Manuel José de Souza Guimarães, José da Rocha Pariz, de alcunha *o Porras*, serventuario de um logar de escrivão do publico; e outros assim.

seria de todo o ponto impossivel. Esta attitude, porém, como é de prezumir, compromette a segurança dos habitantes. Qual será o conceito em que, tanto o Silveira como o Villa-flôr, terão Vianna? De terra fiel? Por certo; mas fiel a quem?

Nestas crueis perplexidades, já a 7 de fevereiro, chegam informações de Barcellos, que asseveram estar o marquês de Chaves preparando um movimento militar, no sentido de constituir em Vianna um centro de operações. Não obstante as nenhumas probabilidades deste avizo, o mêdo em toda a villa culmina outra vêz num verdadeiro pánico. Ninguem tem cabêça para avaliar o nenhum fundamento de uma tal noticia. Não admira: nos momentos de terrôr até os imbecis passam por oraculos. O que iria fazêr a Vianna o conde de Amarante? O mais que naquelle momento poderia attribuir-se-lhe seria tão sómente que, cazo a sorte das armas lhe tornasse a ser desfavoravel, como em Coruche, na sua inevitavel retirada sobre a fronteira podia bem ser que passasse em Vianna a caminho de outro destino. Para fortificar-se, nunca. Mas nem isso mesmo succedeu. Batido pelas fôrças de Trás-os-Montes, o marquês, com muito bom juizo, evitou o littoral e passou á Galliza pela raia de Lindôso.

Logo que se soube da retirada do conde de Amarante, Vianna anima-se pela causa liberal. Este resurgimento civico faz com que a camara tome, desde logo, as suas precauções contra o inimigo. O ini-

migo, agora, é D. Miguel. Estas justissimas e sensatas precauções rezumem-se em pouco: mandar guardar a entrada da ponte por uma fôrça de milicias, alguns veteranos e uma fracção do antigo corpo de ordenanças. Jeronymo de Alpoim, na dupla falta do Corregedôr e do vereadôr mais antigo, é quem prezide ao acto camarario deste mais que attribulado dia. A todas estas vedêtas cumpria nada menos do que aprizionar e desarmar os ultimos fugitivos do encontro do dia 5!

Nestas excellentes dispozições de corpo e espirito, é dado rebáte de que das bandas do *faro*, descendo os ultimos areaes de Anha, avança sobre Vianna uma numerosa fôrça de cavallaria, a galope largo, que todos sem a vêr reconhecem ser logo dos vencidos do Angeja. De feito, dos ultimos cabêços de Darque são vistos dois cavalleiros á desfillada, de espadas nuas, demandando o cáes de São Lourenço. Ao grito de—«ell'os lá vem!»—tudo debanda. Tudo. Nem milicias, nem veteranos, nem ordenanças ficam no seu posto. Tudo fugiu.

Na sua dispersão, os fugitivos vão espalhando o terrôr por toda a villa. As authoridades sómem-se, as portas atrancam-se: e no intimo recesso dos cazaes apavorados e tranzidos espéra-se, por muito tempo, que se ouçam nas ruas o tinir das espadas, bem como o relinxar impaciente dos corseis.

Quem eram os invasôres?

Dois homens: o alferes de infantaria, Joaquim

José Pereira da Rocha, [1] de alcunha *o traficante*, seguido de uma ordenança de cavallaria, ultima e alquebrada reliquia das fôrças do marquês de Chaves, que não pudéra acompanhar os seus camaradas até as serras do Extrêmo.

Para que os não tivessem por quem não eram, apenas passaram a ponte, e ainda no *largo de São Bento*, abriram-se em muitos e repetidos vivas a D. Miguel. Estes brados sôam, como um pregão de alegria, em toda a villa. *Viva o Senhor D. Miguel I.! Viva!* Ao mêdo succede o enthusiasmo, á loucura, á vertigem. As cazas despejam uma multidão enórme, que logo enche as ruas, e os rocios em vivissimos clamôres. Os valentes mensageiros de tão boa nova são immediatamente apertados por centenares de braços, beijados, levados em triumpho até a caza do coronel de milicias, Sebastião Pereira da Cunha. Ahi, sahindo á janella *o traficante*—o qual nunca, como neste dia, justificou mais cabalmente a sua al-

---

[1] Veiu a acabar em tenente reformado, com o governo do forte de Lindôso. Magalhães e Castro, no seu poema *O Ferros*, dá-o pelo seguinte modo (*canto II.*) muito da privança dos melhores legitimistas de Vianna:

> O bêsta Sá, o estupido Agorrêtta,
> Carão de lua-cheia—; o frei Barreiros,
> Iscareote vil; e o *Traficante*,
> Mutuamente se avizam e convidam.

cunha — annuncia com solemnidade que, dentro de uma hora, o mais tardar, estará na villa uma fôrça de quinhentos homens de infantaria, seguida de um esquadrão de cavallos. Que era urgente que, quanto antes, se fizessem os necessarios apercebimentos, tanto de quartel e pouzada, como de forragens, mantença e provisões. Como a villa está sem authoridades, a povoação entrega-se incondicionalmente a estes dois guerreiros. Resolve-se convocar um acto de camara, fazendo por [1] «congregar as pessoas de mais consideração» que apparecem, bem como [2] «os militares que ainda se achavam na villa,» não faltando o concurso das authoridades ecclesiasticas, tudo «para deliberarem, naquelle momento árduo, sobre o meio de evitar as desordens da effervescencia de um povo agitado por differentes paixões, em crises semelhantes, e tomar medidas de socêgo e segurança, na falta absoluta de uma fôrça capaz de repremir qualquer motim...» [3]

Feito isto, *o traficante* e o seu ajudante de ordens desapparecem.

Mas tendo-se passado muitas horas sem que a

---

[1] Acta de 7 de fev. de 1827.

[2] Ibid.

[3] Ibid.

tal fôrça de quinhentos homens de infantaria, com o seu competente esquadrão de cavallos apparecessem, a villa reconsidéra nos seus justos enthusiasmos pela causa do infante, e rezolve-se logo tornar tudo, como antes da entrada do *traficante*, á obediencia de D. Pedro. A camara procede immediatamente a um novo acto de acclamação, [1] «com as solemnidades do costume,» para o que muito concorreu a prezença das authoridades, que lentamente vem apparecendo, sem devermos esquecer o bravo governadôr militar, o tenente-coronel de infantaria, José Pereira de Castro, homem de animo cauto, que posto entendesse não dever, ha pouco, dar batalha ao *traficante* e á sua ordenança, agora que nem um nem outro estavam já na villa, se offerece alli com alguns soldados dos regimentos de infantaria 3, 6 e 9, guardando a Historia, no intimo dos seus recessos, o nome do asylo, gruta ou caverna onde todos estes valentes se esconderam emquanto passou sobre Vianna o tufão devastadôr dos dois referidos cavalleiros. E, como isto de bravos, quasi sempre vém aos bandos, tambem se aprezenta na camara, armado e em vizivel som de guerra, todo coriscante pelo ardôr das suas convicções liberaes, o governadôr da praça de Caminha, Ricardo Leão Quartim.

---

[1] Ibid.

lemne [1] «resolve que logo que se saiba da chegada do Principe D. Miguel a Lisboa, haja bando e luminarias durante tres noites.» A 22 de fevereiro chega, com effeito, D. Miguel ao Tejo. Como terra cauta, Vianna entende que é melhor esperar os acontecimentos, e vêr se um tal facto póde determinar alguma commoção de desfavôr. Como, felizmente, nada vem oppôr-se a qualquer genero de publico regosijo, a camara logo a 26 de março, isto é, mais de um mêz depois do desembarque de D. Miguel em Belem, e já sob a prezidencia do seu juiz-de-fóra, o dr. João de Mello Pereira de Sampaio, trata de nomear tres pessôas para, em nome dos habitantes da villa, [2] «irem beijar a augusta mão de Sua Altêsa o Serenissimo Infante D. Miguel, felicitando-o pelo seu feliz regresso.» Este enthusiasmo, se bem que tardio, não deixa de ser ardente. A commissão fica logo composta dos seguintes cavalheiros: — visconde do Porto-Côvo da Bandeira, João de Sá Pinto Abreu Sottomayor e Francisco Frederico de Agorrèta. Á tarde sáe o bando da camara, dando cumprimento ao que fôra deliberado na sessão de 5 de janeiro. A multidão, em brados de alegria, enche as ruas, desafogando o seu justo amôr á causa do infante. Do infante? Não; muitos já no seu enthusiasmo o vão ap-

---

[1] Acta camararia de 5 de jan. de 1828. *Arch. Mun.*

[2] Acta camararia de 26 de março de 1828. *Arch. Mun.*

pellidando de rei. Rei; e Rei absoluto é que elles querem que se lhe chame! Quem se importa já com o juramento do proprio infante, prestado pouco antes nas mãos do duque de Cadaval, e sobre os santos evangelhos, pelo qual jura entregar o reino á filha de seu irmão, e sua desposada de Vienna? Quem se lembra já disso? De resto, o infante jurou, mas o povo absolve-o do seu compromisso moral e acclāma-o, como seculos antes, no fôgo de um egual enthusiasmo, acclamára Affonso Henriques, D. João I., e o priôr do Crato. E não estavam esses principes obrigados tambem a seus juramentos? Não devia Affonso Henriques obediencia á corôa de Leão? Não era D. João I. fronteiro-mór do Alemtejo, por mão da rainha viuva, contra a qual o povo o faz rebellar? Não era D. Antonio professo na Ordem de Malta, e filho bastardo de um principe, e não o desligou o povo, tambem, dos seus votos ecclesiasticos e da mácula da sua bastardia, para o acclamar como rei? Mais uma vêz, a verdade rompia do seio da desórdem, para dar inteira razão ao doutor Francisco Velasco, que em sua obra capital, seguro nas syntheses de ambos os direitos, declára que [1] «o poder Regio dos Reys está nos Pouos e Respublicas, e dellas o receberão immediatamente.» Abaixo, pois, tal juramento! E, se bem que este brado se não solte em publico,

[1] Ivsta Acclam., Part. I., § I., p. 20.

no tumultuar das ruas claramente se persente; e pela rezolução dos que mais se salientam nos ajuntamentos bem se entende que elle está no coração de todos.

Assim, a villa exulta.

Á noite, não ha candeia que não venha á portada do mais humilde cazebre a celebrar a feliz nova. As cazas mais illustres põem lumes, candelabros e castiçaes no razo dos seus balcões. *O Rei chegou!* —«esse *Çà ira* da demagogia reaccionaria portugueza»—como, com tanta propriedade, lhe chama Pinheiro Chagas, [1] fecha como um estribilho forçado, todas as canções patrioticas, que o povo canta e inventa, ao som daquelle vivissimo *hymno*, scintillante e fugaz, em que o Minho emballou, ha mais de setenta annos, a sua ultima illusão medieval. [2]

---

[1] *Hist. de Port.*, vol. VI., III., cap. II., p. 257.

[2] Ser-nos-hia completamente impossivel reunir toda a letra desses cantos populares, impregnados de uma rára espontaneidade. ainda quando o nosso proposito se circumscrevesse a determinadas regiões desta provincia. Apontarêmos assim mesmo alguns modelos, colhidos ainda na tradição oral. São assim:

D. Miguel chegou á barra
Sua mãe lhe deu a mão;
—«Anda cá meu rico filho
Não queiras Constituição.»

CÔRO

—Rei chegou! Rei chegou!
Em Belem desembarcou.

No emtanto se o povo queria D. Miguel como rei absoluto, D. Miguel, pela sua parte, não se mostrava muito inclinado a contrariar-lhe as aspirações. O seu primeiro acto de regente foi demittir o gabinete da infanta, e nomear outro da sua exclusiva feição, prezidido pelo duque de Cadaval, tendo como ministro do reino e interinamente da marinha o afamado José Antonio de Oliveira Leite de Barros, mais tarde feito conde de Basto, de odiosa e antipathica memoria. Outra providencia foi tirar o governo das armas aos governadôres que encontrou em exercicio, fazendo-os substituir por individuos da sua inteira confiança. O mesmo praticou logo com o

---

D. Miguel veiu de Londres
Dar vivas a Portugal,
Limpou o ôlho do c.
A' Carta Constitucional.

CÔRO

Rei chegou! Rei chegou! etc.

O compasso, trôlha e pico
Dos pedreiros é brazão;
É seu timbre, vil e horrendo,
A ramada do cabrão.

CÔRO

Rei chegou! Rei chegou! etc.

Ninguem póde ser pedreiro
Sem ser c.... ou ladrão!

governadôr das justiças e da Relação da Caza do Porto, cujo cargo deu a Ayres Pinto de Souza; encerrando todas estas providencias com o decreto de 13 de março em que ha por bem dissolver a camara dos deputados. Com esta conducta, e com a transferencia e demissão de varios funccionarios publicos, tanto civis como militares, o partido absolutista deu-se por habilitado para tentar o ultimo golpe de mão. Attendendo-se ao que já ia perpetrado, este ultimo passo era facil. E foi. A 25 de abril, anniversario natalicio da rainha D. Carlota Joaquina, a camara de Lisbôa, irmanando-se com o povo que, inutilmente, o commandante da policia, Joaquim José Maria de Souza Tavares, tentára dispersar, acclama do alto das varandas dos paços municipaes o principe D. Miguel como Rei absoluto de Portugal, empregando no brado a velha fórmula do *real! real! real!* até então, e ainda depois, da exclusiva competencia do alferes-mór da côrte. Feito isto, nas sallas do senado fôram armadas logo varias mêsas cubertas de muitas folhas de papel, nas quaes ficou resolvido que viessem alli escrever seus nomes todos quantos entendessem que devia dar-se ao infante D. Miguel o titulo de Rei absoluto. As folhas de papel encheram-se rapidamente. Dizem os sectaristas liberaes, que o processo pelo qual se arranjaram naquelle dia tantas assignaturas foi verdadeiramente monstruoso. Outros ainda, e do mesmo criterio, asseveram que pouco mais do que a populaça mais vil deu a sua adhesão áquelle intitulado

acto plebiscitario. Deste parecer fôram alguns reprezentantes das nações estrangeiras, que, ao tempo, se achavam na côrte, sendo principalmente citado o voto de sir Friderick Lamb, dirigido a 26 de abril ao conde de Dudley, voto que anda no *Manifesto dos direitos de Sua Magestade Fidelissima a Senhora D. Maria II.*, impresso em Londres em 1829. [1]

Mas não foi bem assim. Na reprezentação a que se allude ha dois duques, quatorze marquêses, quarenta e tres condes, sem contarmos os viscondes, barões e outras dignidades que, ao tempo, não andavam, como agora, aos pontapés. [2] Não era só da *populaça*, como dizia Friderick Lamb, que sahia o brado que acclamáva D. Miguel; era tambem da nobrêsa. «V. S.ª verá» — diz o mesmo Friderick Lamb nesse dia ao seu governo — «que até assignaram muitos, que são amigos da Carta, *os quaes se assignaram foi só por mêdo.*» Era a violencia; esta violencia que apparece sempre nas horas de duvida, quando por parte dos vencidos não ha coragem para sacrificar a vida á honra do proprio nome.

Felizmente, que os que taes vergonhas e semelhantes excessos denunciáram em varias linguas á Europa, no intuito de defenderem a causa liberal, vieram a morrer a tempo de não vêrem com os

---

[1] A p. 80.

[2] Só na reprezentação assignada em caza do duque de Lafões apparecem nada menos de 13 viscondes e 8 barões.

seus proprios olhos a que infinitas baixêsas, incomparavelmente mais indignas e mais degradantes do que as que apontáram, desceu a noção do suffragio nesse paiz que elles vinham a salvar e redimir; e, como mais tarde, andando o tempo, homens e consciencias, instituições e partidos, tudo se prostituiu e perverteu na insolencia de um impudôr sem nome! Mas dessa absolvição a que a imparcialidade da Historia nos compelle, não pódem, de modo algum, aproveitar-se os que escrevendo em nossos dias, já quando o acto eleitoral, sem revoluções armadas, nem perturbações dynasticas, desceu á infima cathegoria das coisas mais vis que se conhecem, reincidem ainda no impudôr de nos darem o plebiscito de 1828 como um acto ainda mais indecoroso do que aquelles que, todos os dias e a cada hora, o systema politico, que taes homens ajudam e defendem nos offerece como o facto mais corrente e mais natural.

A 3 de maio ordenava D. Miguel que se procedesse dentro de trinta dias á convocação de novas côrtes, na fórma antiga, a unica compativel com as tradicções nacionaes. Que essas côrtes, em tudo semelhantes ás de 1641, seriam a convocação dos antigos *tres estados*, os conhecidos braços em que a familia portuguèsa sempre se dividiu. É o primeiro acto do seu absoluto poder de rei. A villa exulta. A camara reune no dia 17 para proceder á escolha dos seus procuradôres, recahindo a eleição em Antonio

de Sá Pinto e seu irmão João de Sá Pinto Abreu Sottomayor, desembargadôr honorario, [1] «pessoas reconhecidamente havidas por inclinadas ao serviço de Deus e do throno.»

Á noite repetem-se as festas do estylo, agora, porém, com maior enthusiasmo. Organizam-se prestitós civicos, em que o retrato de D. Miguel é alçado sobre um throno, e este assente num estrado fixo em quatro varaes, que os mais fervorosos tomam sobre os hombros. Ha o *andôr da nobrêsa* e o *andôr dos do povo*. Do primeiro fazem parte as pessôas tidas como de maior distincção, sobresahindo o dr. [2] José Mancio da Costa Barros e Antonio de Sá. O *dos do povo* são do bairro da *Bandeira*, região compactamente miguelista. Das janellas lançam-se flôres e confeitos, parando o séquito junto ás cazas mais affeiçoadas ao antigo regimen. Com cada andôr vae uma philarmonica de *particulares*, para dar maior realce ás canções. Essas são variadissimas,

---

[1] Palavras do acto camarario. Esta escolha, por ter recahido em uma só familia, escandalisou uma parte da nobrêsa. A caza Malheiro Reymão nunca a perdoou.

[2] Magalhães e Castro, no seu celebre poema *O Ferros*, (canto II.) não está muito de accôrdo no que toca a reconhecer prerogativas aristocraticas neste dr. José Mancio da Costa Barros. Referindo-se a elle, escreve:

> «*Mancio, que tufa de fidalgo*, é justo
> Que honre a assemblea...»

forjando-as [1] a espontaneidade da commoção. Não ha memoria de um delyrio assim. Como D. Sebastião, D. Miguel rezulta num como mytho nacional, no

---

[1] Apontaremos de memoria algumas das mais notaveis, taes como as trouxe ao nosso conhecimento a tradicção oral:

> *E' certo! e mais que certo!*
> Já D. Miguel é Rei!
> É certo! e mais que certo!
> Tal o diz e manda a Lei.
>
> CÔRO
>
> Rei chegou! Rei chegou!
> Em Belem desembarcou!

O *É certo!* teve uma popularidade extraordinaria. Cantou-se sempre até o fim da guerra. Depois da reunião das côrtes, que deram D. Miguel como rei absoluto, o prestigio da canção redobrou. Tanto por esse tempo, como por occasião do recente golpe-d'estado de 25 de abril, cantaram-se outros hymnos analogos, alguns por este theôr:

> Viva D. Miguel,
> Lindo diamante!
> É o nosso Rei,
> Já não é Infante!
>
> Viva D. Miguel,
> Lindo ramalhete.
> É o nosso Rei!
> Já não é cadête!
>
> Viva D. Miguel,
> E a Santa Religião.
> Viva o Senhor D. Miguel
> Para amparo da Nação. *Etc.*

qual encarnam todas as illusões messiánicas de um povo fatalista e prostituido. Nunca houve reis mais cantados, nem mais queridos! Ambos, porém, fôram os principaes fautôres do seu proprio infortunio:—infortunio que o primeiro soube redimir num instante de allucinação épica, mas que o outro teve de tragar, hora a hora, numa agonia eterna de trinta e dois annos de exilio.

Conjunctamente com estas demonstrações de caracter civico, de Apotheóse, produzem-se outras, de indole sarcastica, destinadas a affrontar os *pedreiros-livres*. São tambem por meio de *andôres*, indo no estrado uma figura de mulher, á qual se dá o nome de *menina*, e que reprezenta a decahida Constituição de 1826. Corre o auto tambem entre cantigas allusivas, não raro cortadas por ameaças, insultos e impropérios. A letra favorita é:

> A *menina* já morreu,
> Foi-se enterrar á maré;
> Disseram os peixes todos:
> —«Isto que diabo é?»—

No fim do percurso, *a menina* é desfeita á paulada, e queimados os trapos de que se compõe. E ai do que não applauda aquella insulsa bestialidade!

Mas a má vontade dos absolutistas não se contentava sómente com estes actos rituaes. Forjavam-se pasquins, libellos famosos, de uma immoderação de phrase verdadeiramente excepcional, insultando-se a Constituição e os seus seguidôres. De entre as

mais ardentes satyras desse tempo, a que alcanç maior notoriedade foi a intitulada *Testamento Dona Constituição*, trazida a Vianna não se sal por quem. Correu impressa, e disputaram-se exemplares com verdadeiro fanatismo. A sua pop laridade [1] chegou a tal ponto que, em mais de u sermão se lhe fez directa referencia. Como é n

[1] Testamento que faz a *Senhora Dona Constituição*, mandada para Portugal pelo Imperador do Brazil, D. Pedro IV. em 1826.

Eu *Dona Constituição*,
Que fui nascida em França,
E sendo ainda criança
Gerei a Revolução:
Do governo lancei mão
Toda me fanfarronei,
Vassallagem acceitei,
Fiz-me inimiga dos reis,
Matei Luiz Dezaseis,
E no inferno me assentei.

Viajei terras e mares,
Fui á Italia, fui á Prussia;
Porém na Hespanha e na Russia
Me fizeram mal os ares.
Nunca me dei a vagares:
Com presteza sem egual
Vim agora a Portugal
Pelos pedreiros chamada,
Mas estou mui desfarçada...
Estou muito e muito mal.

ral, das commemorações festivas o enthusiasmo
rivou, em breve, ás provocações pessoaes, perpe-
idas contra os que não eram tidos na conta de

Em tão triste situação
Por me achar mui achacada,
Em me ver tão despresada
Dos que teem religião,
Faço já disposição:
E quero primeiramente
Separar-me de tal gente
Que segue o Christianismo,
E ir para o Paganismo
A ver se vivo contente.

Chamo-me *Constituição*,
E, n'este meu testamento,
Declaro meu filiamento:
—Sou filha de maldição.
O meu pae era maçon,
Meu avô e minha avó
Foram Voltaire e Rousseau;
E por filhos verdadeiros
Tenho todos os pedreiros,
Sem exceptuar um só.

Declaro que sou senhora
De mui grossos cabedaes,
De mais de mil aventaes
Declaro que sou senhora;
Porem não sou sabedora
De quando me darão córte,
Pois bem conheço que a sórte
Ora anda óra desanda,
Não quero que haja demanda
Ao depois da minha morte.

fieis. Destas provocações rezultam conflictos sa
grentos, que a authoridade, umas vèzes por conn
vencia, e outras por fraquêsa, não póde evitar. I

Quero partir por egual
A minha grande mobilia,
Por toda a minha familia
Que tem mitra e avental.
Dê-se, pois, a cada qual,
No tempo que fôr marcado,
Tudo que se houver deixado:
Dê-se ao Abrantes do paço,
Alva, esquadra e compasso,
Antes que seja enforcado.

Dê-se ao *cidadão* Manoel,
Ao Stub, Correa de Mello,
A cada qual um martello,
Um ponteiro e um cinzel.
Ao Borges, que é Machabel,
Caiba tambem um picão,
Bem como ao *bóde*-Simão,
Ao Moura e Silva Carvalho
Dê-se-lhes uma cunha e um malho,
E uma marra ao Girão.

Ao conego, João Maria
—Como tem mulher e filhos—
Deixo todos os cadilhos
Em que o chumbo derretia.
Deixar-lhe mais eu queria,
Mas atrás de mim virá
Quem, de certo, premeará
Seus serviços sem medida,
E a triste patria opprimida
De um tal monstro livrará.

ıoite, a segurança pessoal torna-se difficillima. A 'illa está entregue aos chamados *caceteiros*, especie le rufiões do throno e do altar, cuja impunidade

---

Trôlha, colher e cordel,
Regoa, pinceis e compasso,
Esquadro, martello e masso,
Tambem entrando o nivél,
A esse innocente Abel,
Medico bem conhecido,
Seja tudo remettido,
Pois eu lhe dou commissão
P'ra fazer repartição
Por todos os do partido.

Como sou mahometana
E nunca tive outra lei,
Antes sempre abominei
A Catholica Romana:
Quero que n'essa Semana
Em que eu tirar a béca,
E tocando alguns rabeca
Com infernal harmonia,
Vão todos em romaria
Á Madeira ou mesmo a Méca.

Quero ser amortalhada
Em traje que a seita inventa;
Em m.... bem fedorenta
Quero ser embalsamada.
Quero mais ser enterrada
Num buraco bem profundo,
Por isso que me confundo
Com tanta minha maldade,
E conheço — e com verdade —
Que sou a péste do mundo.

está solidamente garantida pela côr das fitas que fazem pender dos seus chapeus. Os liberaes, menos soffridos, vão respondendo á violencia com a violencia; e

---

Quero assista ao funeral
Todo o pedreiro e patife;
Quero em éça ou em esquife
Me pintem no seu frontal.
— O Mousinho de avental
Leve a chave do caixão;
Mas se n'esta occasião
Apparecer o Sub-Serra,
Não quero que haja mais guerra
Mettam-lh'a logo na mão.

Os mais que são do partido
Formarão a procissão,
Mas levarão o caixão
Saldanha, bem conhecido,
Breyner, Barradas, que é tido
Por grande meu bemfeitor,
Cunha, Taypa e Villaflôr,
Sujeitos de muito siso.
Sendo problema indeciso
Qual d'elles é o peior.

Quero que vão cavalleiros
Fazendo luctuosa acção:
Mas com pacto e condição,
Que sejam todos pedreiros,
Barqueiros, bacalhoeiros,
Não faltando os capellistas;
E porque não joguem cristas
Vão todos alas formando,
Para o quê, ordeno e mando
Que de todos façam listas.

não raro, a horas mortas, o punhal ou o tiro accentúa o ajuste das ultimas arbitrariedades. A 25 de maio os motins, tanto de dia como de noite, são tão frequen-

---

P'ra não faltar aos primôres
Qu'ixijem estas funcções,
Haja sachristãos-maçons
Que levem perfumadôres.
Levem, pois, estes primôres
Com firmeza e adhesão,
Qual d'elles mais fanfarrão,
Caula, Claudino e Lacerda
Levem penicos de m....
Com que perfumem a acção.

Quero, para officiar,
O Patriarcha Patricio.
Que é patife por officio.
Assim mesmo a coxear.
Quero, para acolitar,
Gordo, Freixo e Serafim:
Pois qu'estes — emquanto a mim —
São patifes de bom lóte,
E é justo que se lhes bóte
Fóra a máscara por fim.

Horrendo canto de dôr
Farão, de mitra e avental,
Algarve, Elvas — sem egual —
São Luiz e Cranganór.
E como é meu pundonór
Em tudo ser coherente,
Para se não rir a gente
Das disposições que faço,
Em vez de tocha, um compasso,
Se entregue a cada assistente.

tes, que a camara resolve pedir ao marechal graduado, Francisco Xavier Calheiros Bezerra de Araujo, assuma, quanto antes, o governo da villa, «temendo-se

---

Toda a corja pedreiral,
De largas alvas vestida,
Assim farão mais lusida
A pompa do funeral.
Haja a salva nacional
Ao acabar a funcção;
Liberato, Sá Ferrão,
Marcos, Argue, Osorio, Brack,
Cada um dê o seu tráque,
— Salva propria desta acção.

Para que tamanha acção
Em tudo seja egual
Ordeno que, cada qual,
N'ella prégue o seu sermão.
Fallo só do que é maçon,
Sem um só exceptuar;
E, para tudo se obrar
Como é minha vontade,
Mando por toda a cidade
Altos pulpitos armar.

Que sirva para exemplar
O que está no caes do Tójo,
Que os maçons verão sem nôjo,
Visto ser triangular.
N'elles se pódem alçar
Todos vestidos de branco:
E p'ra que não fique manco
O sermao deve, a meu vêr,
O povo co'os pés benzer
Até dar final arranco.

diz a acta do senado—os perigos da anarchia.»
Á supplica da camara ajunta-se no mesmo sentido
uma reprezentação do corregedôr da comarca. o

E porque o Quichote Cabreira,
Com mais estranha mania
Pretendeu a primazia
N'esta infame maroteira,
Justo é, na dianteira,
Leve o pendão triangular;
Já que maluco e sem par,
Talvez sendo o derradeiro
Pretendeu ser o primeiro.
Seja o primeiro a prégar.

Se vivesse Bonaparte
Eu fazia bem tenção
Que, na minha procissão,
Elle levasse o estandarte;
Porém o bêbedo Estuarte
Supprirá o seu logar,
Que tudo eu heide pagar,
Com meu coração bem terno
Nas profundas do inferno
P'ra onde os vou esperar.

E d'esta maneira, assim,
Tenho feito o testamento;
Espero o seu cumprimento
Tudo *tim-tim* por *tim-tim*.
Rogo a todo o beleguim,
Ecclesiastico, civil,
(Que d'elles ha muitos mil)
M'o cumpram inteiramente,
E o obriguem á mais gente
Sem lhe faltar um ceitil.

honrado João Baptista Felgueiras, a cujo alto espirito de justiça os affrontados recorrem no extrêmo que lhes é creado pela excepcionalidade das circum-

---

E, por eu não saber ler,
Pedi a Manoel-Barqueiro
Gran Patriarcha-Pedreiro
Para este me escrever;
O qual, para m'o fazer,
Do inferno cá voltou;
E, como este o dictou
A 23 de fevereiro,
Deste meu anno primeiro
A meu rogo o assignou.

M. F. Th.

Este pasquim, todo repassado de odio e de ameaças de forca, parece ter sido escripto logo em seguida á chegada de D. Miguel. Como se vê pela data, os absolutistas consideram morta a Constituição desde que o infante-regente desembarca em Belem. E' por isso que tem a data de 23 de fevereiro — o dia immediato a semelhante successo. A partir deste dia, os miguelistas preparam-se para o golpe-d'estado de 25 de abril. Nestas circumstancias o exito destes versos em Vianna é extraordinario. Embora a immensa maioria dos que os applaudiam não entendesse a melhor parte das suas referencias, a paixão partidaria suppria os inconvenientes dessa falta. O que mais satisfez os clericaes foi a filiação da *menina*:

«O meu pae era maçon.
«Meu avô e minha avó
«Foram Voltaire e Rousseau.»

Achou-se profundamente justo este pensamento, e como tal chegou a ser repetido do alto dos pulpitos.

stancias. Felgueiras, prestes a emigrar para Inglaterra, consegue fazer-se ainda assim respeitar, imprimindo ás devassas, que por esse tempo se iniciam, [1] um relativo caracter de honestidade. No emtanto é gravissimo o risco que córre. Os exaltados odeiam-no; e como não pódem medir-se com elle, pela firmêsa com que o illustre magistrado sustenta os direitos e a justiça dos opprimidos, vingam-se em Guimarães, lançando fogo ao seu palacio das *Hortas*, nas vertentes do monte da Costa. O tenente-coronel de milicias, Bento de Barros Lima, é, do mesmo modo, solicitado pela camara para, com a sua authoridade, obstar ás desordens que, de momento para momento, se temem e recrudescem.

É o *terrôr-branco* que se desencadeia, indómito, terrivel, sanguinario.

---

[1] **Achava-se um dia, em Vianna, o dr. João Baptista Felgueiras, inquirindo umas testemunhas num processo politico. Depunha um exaltado realista, um dos amnistiados de 1828, prêso, pouco antes, por ladrão. Accusando os liberaes dava-se, a grandes brados, como victima das perseguições de 1822, ás quaes confessava dever a sua ultima prisão. Firme, serêno, inabalavel, João Baptista Felgueiras ordenando ao escrivão que não continuasse a tomar o depoimento daquella testemunha, diz para o ardente legitimista: — «o snr. sabe por que esteve prêso?» O exaltado accusadôr emmudeceu. O corregedôr fê-lo sahir immediatamente do tribunal.**

X

Como pela reunião dos tres estados é reconhecido em D. Miguel o direito de successão ao throno de Portugal, cresce, com esta nova phase que toma a revolução, a insolencia dos absolutistas. As denuncias e as perseguições succedem-se, levadas na aza de uma vingança verdadeiramente feroz. [1] José de Miranda, José Joaquim de Souza Fôjo, Domingos Mendes Ribeiro, Joaquim Pereira Vianna e muitos outros são obrigados a emigrar. O dr. José Gomes Brack Lamy é suspenso do vencimento e do exercicio de medico da camara, e compellido a ho-

[1] Por carta regia de 18 de agosto de 1828 é nomeado corregedôr de Vianna, o dr. Francisco Mimoso da Costa Alpoim, juiz-de-fóra de Vizeu a fim de «chamar a si e proceder em todas as devassas de rebellião que lhe parecer conveniente ao real serviço e á boa administração da justiça serem continuadas.» Rebelliões em Vianna! Só na mente dos juristas profissionaes e na dos ministros devassantes podia existir semelhante phantazia.

miziar-se na sua quinta de Beiral. A 16 de agosto resolve o municipio mandar cantar um solemne *Te-Deum*, na egreja de São Domingos, em acção de graças pela [1] «feliz exaltação de Sua Magestade ao throno destes Reinos.» No intuito de evitar a torrente da emigração, que engrossa de dia para dia, iniciam-se as buscas domiciliarias, designadas summariamente pelo titulo de *assaltadas*, e conduzidas a têrmo, com rara insolencia, a qualquer hora do dia ou da noite. Depois disto vêem os sequestros, que constituem actos violentos de confiscação de bens. O motivo é simples: os esbirros e os espiões querem dinheiro. A rapina converte-se em seita partidaria, tanto mais intransigente quanto mais ambicioso é o sectario que reclama a sua parte. Inteiramente estranha aos destinos que leva já a esse tempo a causa de D. Miguel, a população de Vianna entrega-se aos ultimos excessos. A 24 de novembro, sendo já juiz-de-fóra, o dr. Caetano Ignacio de Souza Barboza, tomando-se conhecimento do decreto de 26 de setembro, que organiza em todo o reino os corpos de *voluntarios-realistas*, dotando-os de varios privilegios, a camara procede á iniciação desta nova le-

[1] Assignam, João de Mello do Rego Barreto; Souza e Camacho. Este Souza é Francisco de Souza Pereira Marinho, conhecido na villa por o *fanéca*, e por o *chorae-mortos*. Camacho é Joaquim José Baptista Camacho.

gião patriotica, apontando para commandantes o tenente de infantaria reformado, Antonio de Sá Pinto, «por ter conhecimentos de tactica militar», [1] e Manoel Antonio da Cunha Sottomayor, que se não diz quaes sejam os seus merecimentos, bem como a José Lopes de Calheiros e Menèses, que a acta confessa «ter só o defeito de ser alguma coisa doente.» [2]

Estas provas de dedicação pela causa absolutista não podiam ficar sem recompensa. Logo a 12 de dezembro de 1829, o prior-mór da Ordem de Christo fazia saber á camara de Vianna, que o senhôr D. Miguel permittia que tanto os membros do senado como as suas familias, assim como os magistrados e mais pessôas da justiça da terra, podessem uzar ao peito a sua *real-effigie*, em ouro.

Era nestas frioleiras, que D. Miguel, e os seus homens de governo, iam gastando o tempo!

Emquanto toda a Europa instava com o gabinète absolutista no sentido de ser dada uma amnistia

[1] Textual da acta da camara de 24 de nov. de 1828.

[2] Idem.

Convem observar que, tanto a primeira como a segunda destas referencias, apenas constituem meras affirmações de favôr pessoal. Tanto Antonio de Sá, como José Lopes de Calheiros eram duas absolutas e encyclopedicas nullidades. O ultimo foi sempre imbecil.

aos liberaes, amnistia que na phraze de lord Alberdeen, na sua correspondencia com os emissarios de D. Miguel, devia ser amplissima, os actos do poder revestiam uma inveterada loucura, ou accuzavam uma hostilidade de cada vêz mais intensa e radical. A fôrca e a cadeia eram os unicos caminhos para a persuasão. É em vão, que o gabinête inglês insiste por uma politica de paz, repetindo estas instancias por toda a parte, desde o encontro de 7 de dezembro, em Londres, com o visconde da Asséca, até á conferencia de William Heytesbury, na Russia, com o visconde de Santarem. Tudo inutil. O que se pratica é uma serie de providencias extrêmas, em que a ferocidade se liga, de um modo estranho, á estupidês. De quando em quando, desde que os factos se encarregam de desmentir, dia a dia, as illusões mais extravagantes, recorre-se ao imprevisto do maravilhoso. Pertence a este ultimo genero o boato que alguem fez correr em Lisbôa, nos principios de dezembro, em razão do qual se tinha como certo, graças ás instancias do marquês de Lavradio, o reconhecimento do governo de D. Miguel pela côrte de Roma. Este boato correu rapido, sendo, como é natural, muito acceito de toda a gente. Não admirava que assim succedesse, quando por ser D. Miguel o flagello da impiedade e o «terrôr dos pedreiros,» nenhuma outra podia ser, de facto, a conducta do pontifice. No emtanto, nada mais falso. D. Miguel continuava, apenas, com o auxilio moral e politico da Hespanha,

e sob as boas vistas dos Estados Unidos da America! Quanto ao papa, uma informação directa do Vaticano para o *Temps*, em 29 de dezembro, declarava terminantemente que Pio VIII., no seu ultimo consistorio secreto, dissera «não poder reconhecer o principe D. Miguel, por vêr nelle, como os demais soberanos da Europa, [1] *um regente que usurpára o sceptro de D. Pedro.*» Nada disto, porém, faz abrir os olhos aos que defendem a causa do absolutismo, embóra no meio de um significativo silencio que a Europa está longe, por emquanto, de impôr como hostil. Nada! Quando a furia das perseguições abranda, inventam-se festas, de modo a fazer interessar o Desconhecido num pleito que a mais elementar prudencia podia ainda salvar. Assim, a 28 de junho de 1830, decide a camara mandar celebrar novo *Te-Deum*, já agora na Mizericordia, «por ser o anniversario daquelle dia em que El-Rei houve por bem conformar-se com a deliberação dos tres-estados, aceitando a corôa d'estes Reinos.» [2] É uma festa de rara imponencia, a que assistem os nobres da villa, officiaes de voluntarios e todas as pessôas fieis á *legitimidade*. Prég a um capucho de Santo Antonio, empregando o estylo prophetico, e exhor-

---

[1] *Documentos para a Hist. das Cortes Geraes da Nação Port.*, t. VI., p. 206

[2] Acta da camara de 28 de jun. de 1830.

tando os rebeldes a que desamparem a causa da impiedade por que militam. Os titulos da legitimidade de D. Miguel á successão do reino são mais uma vèz deduzidos, tomando-se por inspiração, alem do texto das côrtes de Lamego, os discursos do bispo de Vizeu e do procuradôr por Lisbôa, José Accursio das Neves, por occasião da abertura dos tres-estados. Mais tarde, já em 1832, quando constou que «o Senhôr D. Miguel vinha a Braga com alguma das senhoras infantas», a camara [1] delibéra, em sessão plena, que vá uma commissão das pessôas mais authorisadas da villa entregar uma felicitação a Sua Magestade e Altèsas, nos termos em que se patenteiem os sentimentos de que todos estão inflammados e possuidos. A commissão é logo eleita, escolhendo-se para prezidente, o provedôr da comarca, dr. Adriano Gomes da Silva Pinheiro, e reprezentando a camara, Antonio Barboza de Magalhães.

Singularissima demencia!

Pelos registos officiaes vè-se, sem sombra de esfôrço, que já quando a causa absolutista estava irremediavelmente perdida, Vianna tratava de organizar commissões patrioticas que fôssem á capital do Minho a felicitar um rei, cujo reinado agonisava no ultimo periodo da relaxação e da imprevidencia.

---

[1] Acta da camara de 31 de outubro de 1832.

campanha de obstinação, corrigia com factos
cura dessas já impossiveis esperanças, não
voz de *impio* ou de *malhado* lhe impunha o
de calar-se.

O desfecho de tudo isto conhece-se. Um
panha que se inicia com uma aventura, enc
pelo imprevisto de uma imprudencia. Napie
que ninguem saiba porquê, resolve pôr termo
situação que, de epizodio em epizodio, promet
longar-se indefinidamente. E, sem mais exan
deado daquella infima ralé estrangeira, pa
qual recebe ainda agora, da inconsciencia da
ção, o qualificativo de heroica, entra pelo Alto-
seguindo, como num passeio, até Vianna. Ni
lhe oppõe a minima rezistencia. Em Caminha
vernadôr entrega-se-lhe; o juiz-de-fóra endoid
pavôr, atravessando os montes, e indo descer até
do Lima pela serra da Labruja. Vianna n
melhor figura. Um tenente-coronel de milicia
por si mesmo se arvóra em governadôr mili
villa, apparece ao encontro dos conquistadôres

tremenda. A villa está dezerta. No interiôr das cazas ha lagrimas de odio, de saudade e de amôr — de amôr ainda! — por D. Miguel. Tudo perdido? Sim: tudo perdido.

No entretanto, o conquistadôr vem avançando sempre, como por uma região devastada. Pergunta pelas authoridades, e não ha quem possa responder-lhe. Como a occasião é de surprêsas, o dr. Antonio Augusto Alvares Pereira offerece-se a Napier como [1] sendo o juiz-de-fóra em exercicio. Napier acceita-o naquelle cargo, confirmando-lhe a jurisdicção. É sob a sua prezidencia que se instaura a commissão municipal, [2] que, pela fatalidade das circumstancias, recáe em individuos completamente inuteis e desconhecidos.

Dois dias depois da entrega da villa, já a 30 de março, procede-se á acclamação da rainha, D. Maria II. Como é de prevêr, a acta registra que essa acclamação se effectuou nos termos da mais eloquente espontaneidade. E' de crêr. Esse documento,

---

[1] Este Antonio Augusto Alvares era filho do *correio-assistente* da villa, Manoel Antonio Alvares. Toda a sua familia professava ideias absolutistas.

[2] A commissão ficou assim composta:

Francisco Joaquim de Souza.
Antonio de Souza Guimarães.
Antonio José Pereira de Campos.
Francisco da Costa Pimenta.
Luiz Cardoso Malheiro.

porém, não menciona senão as assignaturas dos priôres das Ordens, e as da ralé dos aventureiros que segue o vencedôr. [1] A nobrêsa da terra não apparece. E' cêdo ainda. Assim mesmo, trata-se logo da nomeação dos empregados que têem de servir sob o novo regimen. No dia 1 de abril toma posse do logar de *correio-assistente*, pela demissão imposta a Manoel Antonio Alvares, que o exercia desde 1806 [2] com rára honestidade, Guilherme Friderico da Fonseca, um dos desembarcados na Labruja. Ainda a 22 do mesmo mês é feito corregedôr interino da comarca o dr. Antonio José Barboza Pereira Couceiro Marreca. No dia seguinte é demittido o escrivão da camara, Manoel Carlos da Costa Corrêa de Araujo, e nomeado interinamente para este logar, [3] Antonio Bazilio Tavares Leitão. O medico do partido municipal, dr. José Gomes Brack Lamy é reintegrado no seu cargo a 30 de abril. A 6 de junho entra em exercicio o provedôr interino da comarca, dr. Gonçalo Xavier da Silva, de alcunha o *Bucho*.

---

[1] Ha nomes destes: — Henry Peque Bertrand; Henry George Shute, *commander of the Eira,* etc. etc.

[2] Durante vinte e um annos (1806-1827) foi seu unico abonadôr o conselheiro José Basilio Rademaker. Depois, desde 11 de janeiro de 1828, este encargo passou para Jeronymo Carvalho Marinho, professo no habito de São-Thiago, e Antonio José de Araujo. Este Manoel Antonio Alvares era o typo acabado, completo, da antiga lealdade portuguêsa.

[3] *Os Humildes* pp. 31-75.

Como acto patriotico dado a uniformizar o crite-
o da Historia, a commissão municipal resolve logo
ıandar arrancar as folhas do livro das actas da ca-
ıara «onde se falla da acclamação de D. Miguel.»
ra o assento do dia 1.º de fevereiro de 1827. O
ıesmo se decide com relação ao registo da acta
m que o mesmo D. Miguel foi acclamado rei abso-
ıto. Começa uma era nova, e, para isso, não ha
omo reduzir ao silencio das cinzas um passado que
todos agora avilta e affronta.

A baixêsa moral, nas suas crizes de preponde-
ıncia, segue sempre este bestial criterio: — elimi-
ando o testemunho escripto de uma acção praticada,
mesmo é que eliminar o facto de que elle proce-
e. Foi o que se fez em Roma com os escriptos do
hetorico Tito Labieno; e é o que se faz ainda
gora.

Presumindo-se que a rainha viesse ao Porto, é
omeado logo o conselheiro Francisco Antonio de
breu e Lima para, em nome dos habitantes da
illa, a ir cumprimentar. Egualmente se delibéra
ue uma cummissão de leaes patriotas vá a Lisbôa
licitar o imperadôr pelo têrmo da guerra civil. [1]

---

[1] Esta commissão ficou assim constituida:

Diogo Gomes de Abreu.
Thomaz Norton.
Francisco Antonio de Abreu e Lima.

Por ultimo, como é natural, procede-se á eleição da nova camara. [1]

Estava a caminho o regimen.

Demolido o passado, cumpria edificar. O quê? Um edificio, um monumento politico-juridico, como esse que acabavam de fazer derruir com o concurso de paladinos da peior especie? Não. O que se levantava era um barracão, que tres annos depois, como o comprovou eloquentemente a *revolução de setembro*, era já um pardieiro. Hybrido, sem sentimento nem unidade, estava por si mesmo condemnado a uma proxima ruina. Obra de transição, de contemporisação, de sagacidade monarchica, lisongeando o povo para mais tarde o trahir, não foi precizo que a acção implacavel do tempo lhe avultasse os crimes e os defeitos. Cahiu por si. Não as-

[1] Á camara ficaram pertencendo:

Antonio de Souza Guimarães, *(prezidente)*
Manoel Antonio Filgueiras de Amorim, *(fiscal)*
Vereadôres: Dr. Antonio Joaquim de Carvalho.
João Pedro Barbosa de Miranda.
Diogo Gomes de Abreu.
Caetano José da Silva Lima.
José Joaquim Estacio.

Tanto Diogo Gomes de Abreu como Caetano José da Silva Lima e o Dr. Antonio Joaquim de Carvalho pediram escuza. Diogo Gomes achava cêdo, ainda, para pronunciar-se. E era.

sim a grandiosa machina do passado, com cujo pensamento feudal podêmos, com effeito, ser incompativeis, mas cuja unidade pólitica, magestosa, imponentissima, seremos sempre obrigados a reconhecer.

E' este o facto que separa as duas ultimas epocas da nossa historia. A um passado, que era um pensamento, tentou oppôr-se-lhe um futuro, que era uma ficção. Á ficção succedeu a burla; assim como á crença, a hypocrisia, a má-fé, a especulação irrizoria e infamante.

Tal foi a solução, que o doutrinarismo impôs á fatalidade da catastrophe. Vindo para resolver, transigiu. Suppoz-se que em mudando a corôa da cabeça de D. Miguel para a cabeça da filha de D. Pedro, a crize nacional estava debellada. Não foi assim. Porque passado o primeiro instante das effervescencias, o problema surgia ainda mais irreductivel e mais temeroso.

Como solução politica, nada se fez tambem. Á dictadura real, absolutista, que vinha de 1640, franca, aberta, com a nobre coragem dos seus defeitos, e sem tentar escurecer sequer as suas imperfeições, succedeu o mesmo genero de authoridade, a mesma especie de omnipotencia, sómente disfarçada agora por entre um sem numero de artificios tão frageis como vis. A Carta continuando a manter a authoridade indiscutivel da corôa por meio de mil privilegios, que sómente uma revolução póde corrigir, facilitava o despotismo e creava o arbitrio do poder pessoal. A ficticia interferencia popular apaga-se depressa, de encontro

ás indiscutiveis prerogativas do throno. De *chave* do systema, o rei, dentro em pouco, apparece transformado em *fechadura*, funccionando sobre si, nomeando e demittindo livremente os governos, e influindo directa e absolutamente no intitulado poder legislativo, que em menos de trinta annos, culmina numa degradante irrizão.

O uso que, tanto D. Pedro, como sua filha, fazem do poder, vem por ultimo aclarar o embuste. A 29 de maio de 1834, em São Carlos, quando toda a multidão pede ao imperadôr que demitta o ministerio, D. Pedro sahindo á bôcca da sua friza, responde ao seu povo chamando-lhe *canalha!* Era o primeiro acto do seu governo e a primeira revellação dos seus sentimentos democraticos. Era a paga.

Sua augusta filha, quando o não imita em todo o longo exercicio da sua auctoridade, excede-o. Desde a *belemzada* até á intervenção hespanhola, a senhora D. Maria da Gloria não tem outra preoccupação politica senão a de *esmagar a canalha*.

A Carta dava assim os seus fructos — esses fructos para a plena maturação dos quaes os portuguêses de *ideias avançadas* se reuniram á roda do throno —[1] *coget omnes ante thronum* — como se dizia em 1840, para resgatar o paiz da tutella aviltante do Absolutismo!

---

[1] *Dies iræ*, 9.

LIVRO SETIMO

—

1834-1848

LIVRO SETIMO

—

1834-1843

A convenção de Evora-Monte. Perfidias e infamias. Roubos e assassinios perpetrados pelos bandos liberaes. Embarque de D. Miguel em Sines. Insolencia dos vencedôres. A extincção das cazas religiosas. O attentado perpetrado pela ralé liberal no convento do Monte. Malvadês e insultos. Scenas de rapina. Profanação de imagens. As livrarias das cazas professas. Canibalismo e estupidês. Perseguições. As dissenções da familia liberal. *Pedristas* e *avançados.* VIANNA indifferente a estas disputas. A *revolução de setembro.* A *belemzada* e a queda final da Constituição de 1838. A rainha e a sua gente. As eleições de 1845. A *Patuleia* e a *Junta do Porto.* VIANNA adhere ao movimento popular. Restauração cabralista feita pelo *Pinotes.* Sitio do castello, e assassinato do *Pinotes.* Responsabilidades desta infamia. Duvidas e suspeitas. O nome do assassino. Entrega do castello. Insultos feitos ao cadaver do *Pinotes.* Covardia da guarnição. Recrudescem as hostillidades dos populares. Os governadôres. Assalto e tomada do castello. Refugio dos cabralistas dentro da *roqueta.* Morte imminente. Intervenção de alguns sacerdotes na obra do perdão. Lagrimas e supplicas. Partida dos prêsos para o Porto e motins por causa do preço que os populares exigem por cada prisioneiro. Pacificação imposta pela violencia. Terrôr e indecizão da villa. A estupidês absolutista preparando a infamia da intervenção hespanhola. A occupação de Valença. Protestos de sir. Bulwer. A fragata *Izabel* fornecendo armas aos *cabralistas.* Illusões dos partidarios do *principe-proscripto.* Chimeras e loucuras. A raposa coroa-

[illegible] As forças populares commandadas por Francisco Cabreira e Nicolau Calheiros de Magalhães. Medo e perplexidade [illegible] Vianna toma, alternadamente, a feição politica das forças que a occupam. Antonio de Araujo, governador do castello. O que elle faz. Sá Malheiro e Sobral. Situação [illegible] do castello. Sem recursos e sem valor militar. Esperanças e decepções. O poeta Mendes Leal [illegible]. Entrada na villa do conde das Antas. Fuga desordenada dos cabralistas. Sáe o Antas, e entra [illegible] Casal. Vianna segue-os a ambos. Torna o Antas. Sá Malheiro não podendo conter os do castello, que insistem para entregar-se, declina o governo em Sobral. A [illegible] então com a prezença do Casal. Fogo do castello. Fogo dos cabralistas sobre a gente do Antas. [illegible] uma sortida e desiste. A *semana* [illegible] armisticio que ella vem determinar. Fuga da guarnição, e a sua marcha sobre Valença. Sobral [illegible] de Martim de Freitas. O ridiculo desta aventura. A *intervenção hespanhola*. Termo da revolução com a paz de Gramido. *O jogo do 31:* critica do [illegible] successo. A gratidão da rainha elevando Vianna a cidade. Em nome de quê? Em nome do heroismo do Castello! A Historia é assim. Edgar Quinet perdeu o seu tempo. Fim.

I

Estava tudo acabado.

Tudo.

A 26 de maio de 1834 era assignada a *convenção de Evora-Monte*, pela qual D. Pedro IV. dava amnistia geral para todos os delictos politicos commettidos desde 31 de julho de 1826; faculdade para os amnistiados poderem sahir do reino e dispôr livremente de seus bens; garantia das patentes militares legitimamente conferidas, obrigando-se o governo a prover á subsistencia dos officiaes, na

proporção das suas graduações; contemplação com os empregados civis e ecclesiasticos que della se tornassem credôres; pensão de sessenta contos concedida a D. Miguel; e, finalmente, faculdade de o infante embarcar em qualquer navio das quatro potencias alliadas, com obrigação de sahir do reino dentro do praso de quinze dias. Tem ainda mais dois artigos, pelos quaes é regulada a entrega do armamento e a dispersão das forças convencionadas.

Esta *convenção*, embora solemnemente assignada, em nome da rainha, pelos marechaes duque da Terceira e conde de Saldanha, não foi observada senão nos dois capitulos em que se facilitava a D. Miguel o seu embarque em qualquer navio da quadrupla alliança e o dever de sahir, quanto antes, e para sempre, de Portugal. A amnistia nem mesmo chegou a iniciar-se. As perseguições recrudesceram, uzando-se das represalias, que as barbaridades de Estremós e da torre de São Julião incutiam nos animos mais pervertidos. A garantia das patentes tem uma applicação muito restricta. A tal annunciada subsistencia, que o governo ficava obrigado a proporcionar aos officiaes, na razão das suas patentes, foi a fome mais crua e o desamparo mais desoladôr. A contemplação para com os empregados, tanto civis como ecclesiasticos, que della se mostrassem dignos, foi a demissão immediata e arbitraria, nos termos mais duros e mais insolentes. A mesma pensão de sessenta contos concedida ao infante-rebelde, e que

tão vivamente havia escandalizado o civismo dos patriotas, essa mesma pensão, que nem foi acceita nem sollicitada, teve de ser reduzida tão extravagantemente que, no dobar de pouco mais de seis mezes transfórma-se em pena de morte para o proprio que della, pouco antes, fôra julgado merecedôr!

Emfim:—quanto á piedade da victoria, sabe-se como no seu regresso ás terras das suas naturalidades os vencidos fôram tratados pelo vencedôr. A palavra real continuava a ser tão perfida como a onda—*false as water*—como diz o tragico de Warwickshire.

No dia 1.º de junho embarcava D. Miguel em Sines, a bordo da fragata *Stag*, com rumo a Genova. No seu séquito iam os seus camaristas, o conde de Soure e D. Bernardo de Almeida, bem como os generaes Galvão Mexia e José Antonio de Azevedo Lemos. A melhor parte dos seus soldados não se deixou desarmar, despedaçando as espingardas, num arranque de desespero tragico, de encontro ás grades do seminario de Evora. Assim desarmados, rôtos, minados de raiva e de fóme, perdida a esperança de um esforço ultimo, desesperado, ingente, que a traição imprevista da *convenção* frustrára, esses malaventurados fôram, em grande parte, cruelmente assassinados pelas estradas e recebidos a tiro no centro das povoações a que iam acolher-se. Nunca o roubo e o assassinato, desde o tempo das

grandes companhias de mercenarios em armas, assumiram tão grande numero. É inutil encarecer. O ministro do reino, Bento Pereira do Carmo, dizia em portaria de 5 de junho—quatro dias depois do embarque de D. Miguel—«que haviam extremamente magoado o coração do duque de Bragança os excessos praticados naquelles ultimos dias contra algumas pessôas que recolhiam á cidade de Lisbôa, fiadas na protecção da lei, que punha em esquecimento seus passados crimes politicos.» Nas côrtes de 1838, o deputado Franzini aprezentava uma nota, verdadeiramente assombrosa, dos crimes que o furôr politico dos vencedôres, desde 24 de julho de 1834 até fins de dezembro de 1837, praticára. [1]

[1]

Lisboa.	assassinatos	194	roubos	614
Faro	»	285	»	509
Castello-Branco	»	84	»	90
Portalegre . . .	»	89	»	595
Guarda	»	221	»	313
Porto	»	528	»	378
Braga	»	41	»	620
	Total. . .	1:442		3:119

O mesmo deputado Franzini declára que tem fundamentos para poder assegurar que a nota que aprezenta está deficiente em um quinto, podendo bem calcular-se os *assassinatos* em 1:730 e os *roubos* em 3:872; o que sendo extensivo a todos os districtos do reino, dava em um anno 3:550

Era *a amnistia*; a fé punica do heroe magnanimo, que assim se traduzia em actos de concordia e de clemencia! *Celestia tecta cremabis*, dirão; mas Ovidio não podéra prever, sequer, a extensão deste pavoroso incendio!

Emquanto, porém, D. Miguel passa de Genova a Roma, a onde vae começar a sua longa agonia de proscripto, embóra minorada com as esmollas de Gregorio XVI., e com o asylo generoso dos Mencacci, no seu palacio *Capponi*, [1] a insolencia dos liberaes em Vianna culmina em anarchia brutal.

Aviltados com o epitheto de *malhados*, com que, por muito tempo, se sentiam feridos, respondem a esta alcunha chamando [2] *burros* aos seus inimigos.

---

assassinatos, e 7:900 *roubos*. Um paiz conquistado por bandidos não offereceria mais barbaro registro. Cf. *A realeza de D. Miguel: resposta a um livro do snr. Thomás Ribeiro: por um legitimista.* Porto, Clavel & C.ª, 1882. c. XI., p. 188-89.

[1] *D. Miguel em Roma*, por *um cavalleiro allemão*, trad. de A. R. Saraiva, Londres, 1844.

[2] Em 2 de agosto de 1833 escreve de Lisboa o Consul Geral do Brazil, Vicente Ferreira da Silva, ao Encarregado dos Negocios de Portugal, João Baptista Moreira, o seguinte: — «Houverão *(sic)* aqui poucas mortes: quasi todas provocadas pelos absolutistas, *debaixo hoje do honroso epitheto de* Burros.» NOTICIAS DE PORTUGAL in *Chron. Constitut.* Impr. no Rio de Janeiro, nas offic. de Seignot Plancher & C.ª, p. I.

Nos primeiros dias de junho é intimado o despêjo aos religiosos de todas as ordens. [1] Esta intimação, que podia ser feita com durêsa—o que já, de per si, era um acto selvagem—é praticada agora en-

---

[1] A 21 de agosto de 1834 já a *Gazeta official do governo*, no seu n.º 45, annunciava a venda, em hasta publica, dos tres principaes conventos de Vianna: — dois da ordem de São Francisco * e o terceiro de conegos regulares da congregação de Santo Agostinho *(seculo* XVII.). A louvação fixou-se pelos seguintes valôres:

São Francisco do Monte	Convento . .	1:400$000	2:800$000
	Cêrca	1:400$000	
Santo Antonio	Convento . .	4:000$000	5:330$000
	Matta	1:000$000	
	Duas bouças	330$000	
Conegos regulares. . .	Convento . .	3:600$000	4:150$000
	Terrenos . .	450$000	
	Pinhal. . . .	100$000	

Só o primeiro destes conventos achou licitante. Os dois ultimos ficaram pertencendo ao estado, estabelecendo-se no de Santo Antonio o hospital militar, e no dos conegos regrantes as hortas e outras dependencias do quartel de infantaria 3. O cemiterio publico está estabelecido na antiga matta dos capuchos de Santo Antonio.

---

* O do Monte *(seculo* XIV.) e o de Santo Antonio *(seculo* XVII.)

tre motejos e insultos, que o proprio corregedôr, Antonio Marreca, não póde evitar. No convento de Santo Antonio entraram em tropel, acudindo logo ao côro, com vozes de violencia e actos de malvadês. Procedia a communidade á celebração da *trezêna* do seu santo patrôno. Intimam os conventuaes a que encerrem o acto, impondo ao organista a obrigação de tocar alli mesmo, e immediatamente, o hymno de D. Pedro. Como o frade não podesse satisfazer a impozição dos invasôres, é arrastado pelo chão, e corrido logo dalli a pontapés. Notificado o guardião para que deixe desde já o convento, passam a São Francisco do Monte. Nesta diligencia incorpóra-se a infima ralé da villa. Acompanha aquella ronda infecta o encommendado da matriz, padre Antonio José Ferreira, bem como o doutor corregedôr. É um verdadeiro motim, em que as irreverencias mais estupidas se cruzam com as palavras mais obscènas. Era guardião fr. Mathias de Jesus-Maria-José, que vem receber o bando á portaria. Intimam o pobre frade a que encerre o sacrario, e consumma desde logo as formulas contidas no vazo sagrado. Adverte o guardião, que já são mais de duas horas e meia da tarde, e que antes quer a morte do que obedecer. — «Pois prepara-te para morrer!» disse um dos da quadrilha. «Não havia remedio» confessava-nos elle, trinta e oito annos depois em Ponte do Lima «obedeci.» E esta confissão fazia-a elle ainda num diluvio de lagrimas, cujo divino manancial

nem os gêllos daquelle inverno da vida podiam estancar! [1]

Dias depois começou o exodo.

A nenhum *egresso* foi permittido sahir de habito, [2] assim como, desde aquelle dia, ficou abolida a palavra *frei*. Como não havia facilidade em adquirir roupas seculares, muitos houve que se resignaram a sahir cubertos com mantas, cabeça nua, descalços, mizeraveis. Nem assim a canalha se mostrava clemente! Aos que não podiam conter as lagrimas, houve quem, fazendo baixos equivocos, lhes perguntasse se «aquillo eram *saudades da sella!*» E

---

[1] Este santo homem escreveu uma *memoria* deste successo, que entregou mais tarde ao padre José Gaspar dos Reis, ultimo capellão de Sant'Anna. Foi nas mãos deste sacerdote que nós a vimos. Fr. Mathias era natural de Refoyos do Lima, e muito da caza dos primeiros condes da Aurora.

[2] Neste particular commetteram-se, por aquelle tempo, actos da mais repugnante selvajaria, chegando muitos desalmados a despojar de seus habitos monasticos os cadaveres de alguns egressos. O mesmo se praticou tambem com os que iam a enterrar com as suas antigas insignias do tempo de D. Miguel. O ódio e a covardia até sobre as mortalhas se permittiam pleitear! O cadaver de João José Exposto, antigo ajudante do castello, teria sido victima de um desses ultrajes, se o filho, Gaspar da Motta Amorim, que o velava, pela decizão que mostrou em tal lance, engatilhando duas pistollas em frente dos seus aggressôres, os não contivesse pelo médo.

riam-se do villissimo trocadilho!. Aos proprios que estavam em tratamento nas enfermarias, bem como aos mesmos paraliticos, foi intimada a expulsão. No improvavel receio de que, com a mizeria que offereciam aos olhos de todos, podessem occasionar-se tumultos por parte dos que não soffressem aquelles extremos sem actos de desfórra, ordenou-se que não seria permittido que sahissem mais que dois de cada vêz. Nesta pavorosa retirada, em que se destruia a golpes da mais insensata prepotencia instituições a que o mundo antigo deve tudo quanto a Humanidade conseguiu salvar do cataclysmo bárbaro, foi visto um frade capucho, de habito e sandalias, affrontando os insultós da plebe, de olhar desvairado, livido, entoando um cantico. A onda vil conteve-se. Era um doido: — frei Antonio de Maria Santissima, que assim vinha desde o convento do *Monte*, na inconsciencia da sua cegueira mental. Endoidecèra desde que á portaria de São Francisco vira alguns soldados francèses, na epoca da invasão. Allucinado, fugiu a esconder-se no mais escuro recesso do convento. Quando o encontraram estava doido. Depois de uma phaze anciosa que o seu delyrio revestiu, fixou-se numa imbecillidade sem crizes. Julgava-se um grande artista; e foi assim que pintou e retocou alguns quadros em que bem se patenteiam ainda agora as deficiencias daquella razão escurecida. Sahido do seu convento, como não podesse exercitar as ordens, pedia esmolla. Quando a ultima

enfermidade o veiu advertir de que o seu fim vinha proximo, recolheu-se ao Hospital da Caridade, onde acabou a 17 de outubro de 1849. [1]

Depois iniciou-se o saque, ora a nu e com rara insolencia, ora de noite e com as precauções que o cazo reclamava. O pequeno realejo do convento do *Monte* foi trazido para a matriz. Os bancos dos capitulos, principalmente os de São Domingos, fôram transportados para o passeio do *pelourinho*, cuja alamêda então se iniciava. As campas capitulares, azulejos, [2] sinêtas das portarias e outras alfaias, fôram levadas dos seus logares servindo-se, os la-

---

[1] Entrára para a enfermaria da Caridade a 28 de abril de 1847. Era natural de Mentrestido, antigo concelho de Villa Nova da Cerveira e hoje comarca de Valença do Minho. Tinha um irmão, frade organista, no convento de Mosteiró, o primeiro da observancia em Portugal.

[2] Os azulejos do capitulo de São Domingos fôram mais tarde arrancados do seu logar, e levados a decorar as paredes do páteo da caza da *Viuva-Menezes*, no Pombal, sógra do então omnipotente Manoel Joaquim Fernandes Thomaz, secretario do administrador geral, onde ainda agora pódem vêr-se. Este homem authoritario e sem escrupulos teve uma poderosa responsabilidade nos actos de violação e de vandalismo que se commetteram em Vianna sobre os espólios das cazas religiosas que o governo fizera supprimir. Acabou em Coimbra em janeiro de 1880, ficando a familia sem os indispensaveis meios de subsistencia. O seu entêrro foi feito á custa da Universidade.

drões, de varios processos, alguns dos quaes não deixaram de ser engenhosos. Citarêmos um. Havia empenho em roubar a sinêta capitular de Santo Antonio para a quinta de um alto preponderante politico da occasião. Como o convento estivesse guardado por uma sentinella, junto da qual passaria fatalmente o roubo, houve recurso ao maravilhoso. Escalaram, os ladrões, o muro da cêrca, pelo lado do caminho. Uma vèz na egreja, trataram de fingir um canto religioso, muito apagado nas vozes, como a dar avizo de que era tudo obra de espectros. A hora, o silencio da noite, o logar, o odioso das ultimas violencias imprimiam a este arremêdo sacrilego um cunho de phantastico, de sobrenatural, que era mesmo de passar os mais afoitos. Ouviu a sentinella os gemidos gregorianos daquelles falsos desenterrados: e tanto que estes se amiudáram, avisou a fôrça que dormia na tarimba, e, uns e outros, fugiram em desordenada carreira até ás portas do quartel. Quando voltaram com o devido refôrço, dado a manter o prestigio das armas entre os mortos, já a sinèta do capitulo estava em caza do seu novo senhòr, á *rua do cáes*.

Quando não havia que roubar perpetravam-se, a frio, as mais estupidas irreverencias. Assim, um dia, celebrando-se, na Mizericordia, uma solemnidade votiva, foi visto entrar no templo um conhecidissimo aventureiro que viera com as fôrças açorianas de D. Pedro, de cabeça cuberta, insolente, vil. Tanto

que se achou no corpo da egreja, alevantando rijamente a voz, disse:—«Nunca entrei numa taberna tão aceiada!» [1] Feito o quê, sahiu. Poucas fôram as imagens, proximas dos fieis, que não appareceram com signaes publicos de violação. Numa estatua de *Nossa Senhora da Conceição*, do convento de Santo Antonio, a qual, ao tempo, estava numa das capellas do claustro, houve um *espirito-fórte* que desenhou, a tinta, dois bigodes, amplos, bastos, como evidente labeo do seu insulto. A cella de D. frei Bartholomeu dos Martyres, que os regulares tinham, justissimamente, em grande veneração, foi transformada acintosamente em alcouce. Parêde que não estivesse revestida de azulejos era cuberta logo das maiores obscenidades, dos desenhos mais torpes, os quaes, a um tempo, testemunhavam a educação e o fundo moral dos profanadôres. As livrarias fôram levadas a monte. Tudo roubou. Primeiro acudiram os que se tinham na conta de entendidos; depois os curiosos; por ultimo a canalha raza, que roubava para vender a pêso. As mercearias encheram-se então de missaes, de breviarios, de sermonarios hespanhoes, de commentadôres, de biblias, de antiphonarios, de sanctoraes, de tudo quanto constituia o fundo dessas modestas bibliothecas, que uma revolução menos selvagem poderia utilizar. Como se ordenou que o

[1] Informação prezencial.

centro de todos os despojos dos archivos monásticos da circumscripção fôsse o convento de Santa Cruz, a São Domingos, tudo veiu lentamente confluindo para alli. Fixando o recinto da descarga num dos dormitorios do lado oriental, dentro em pouco successivos carrêtos tinham produzido, naquella região, um enormissimo monturo. O resguardo era nenhum. Os fardos eram postos a caminho com qualquer tempo. Assim, todo o cartorio do convento de São Romão do Neiva, que era riquissimo em pergaminhos, chegou a Vianna reduzido a uma massa infórme, de lama, que o carroceiro despejou sobre outros destroços, perpetrando, ao mesmo tempo, duas brutalidades. De Cáramos, Muhia e Refoyos do Lima vieram alguns cartularios, que Alexandre Herculano, vinte annos depois, fazia recolher á Torre-do-Tombo.

De vêz em quando, como quem sente despertar-se de um largo pesadèllo, intervinha a authoridade local nomeando uma commissão de entendidos, [1] que tomasse a seu cargo catalogar aquellas

---

[1] Uma dessas commissões foi composta do dr. Sebastião Luiz de Faria, Padre Manoel do Carmo de Araujo Vieira, antigo leitor de theologia, e homem de superiôr cultura, (Cf. *Os Humildes*, pp. 11-16) e José Joaquim de Araujo Salgado, professôr do lyceu. Antes desta, houvera ainda outra, em que entravam os dois primeiros e o Padre Severino Antonio Brandão Zamith. (Cf. *Os Humildes*, pp. 77-107). Nenhuma dellas, porém, chegou a iniciar os seus tarbalhos.

ruinas mizeraveis. Esses entendidos nunca se entendêram. Entretanto os sabios da villa, os bibliophilos de tenda, e as lojas de mercearia proseguiam na sua devastação. Por mais de quarenta annos se mantiveram alli, no chão, no razo das ultimas cellas do nascente, aquelles ultimos vestigios das livrarias monásticas desta parte da provincia. Ultimamente, entre 1876-1877, sendo governadôr civil do districto, o dr. Antonio Duarte Marques Barreiros, foi determinado que com aquelles farrapos se constituisse o núcleo da actual Bibliotheca Municipal, que está no lyceu. Não foi uma providencia tardia; foi uma providencia imbecil. Ahi dormem, violadas, truncadas, rôtas, essas ultimas victimas da anarchia revolucionaria. Uma piedade santa as unira; uma brutalidade revoltante as profanára; uma inépta e quasi idiota providencia as pôz finalmente ao abrigo de novos insultos. E para quê? Para remediar ou, sequer, reparar crimes passados? Não; para fazer rufar rijamente o tambôr do elogio facil e banal; ou por ventura para burlar a consciencia de futuras gerações.

Ao desamparo, sem lar, e muitos já sem familia, os *egressos* vaguearam ainda por algum tempo na villa, á mercê da caridade dos que lhes proporcionavam tecto e luz. Mas a caridade cança; e o interesse dos primeiros soccorros cêdo foi resvallando á friêsa de um acolhimento esquivo, que era já o preludio, triste e fatal, de uma negativa. Assim advertidos, houve recurso á constituição de pequenos gru-

pos, de quatro, de seis, segundo a afinidade da religião, da provincia, do tracto. Á *rua das correias* [1] e á *picota* formaram-se duas dessas tristissimas colonias em que, muitas vêzes, abundavam as lagrimas e faltava o pão. Correu, dentro em pouco, a noticia do successo, e tanto bastou para que a demagogia constitucionalista impozesse, aos tristes, novo despejo. Obedeceu-se. Na *praça-da-herva* formou-se, então, uma especie de gymnasio-médio, em que alguns *egressos* de melhores letras se propunham ao ensino da philosophia, das linguas grêga e latina, da lição da Oratoria de Quintilliano e das mathematicas. [2] Nova intervenção da authoridade, e nova dispersão. Os que não acharam capellanias ou meios com que combater a adversidade, emigraram. A dentro de

---

[1] Numa caza, em cujos chãos está hoje o theatro *Sá de Miranda*, pertencente ao abastado capitalista, Bernardo José Affonso, que, de ánimo generôso, a cedeu aos desgraçados *egressos*.

[2] A rhetorica era ensinada por frei Alexandre da Expectação, capucho; o grêgo por frei Francisco de Salles Pinto da Costa, carmelita; o latim, por frei José da Piedade, benedictino; e as mathematicas, por frei Manoel do Carmo de Araujo Vieira. Este ultimo, quando foi da intervenção da authoridade para dispersarem, foi acolher-se a capellão das freiras de Sant'Anna, em cujo logar acabou a 8 de abril de 1860. Era capucho e fôra leitôr de theologia na sua Ordem. Cf. *Os Humildes*, pp. 11-16.

aldeias menos selvagens poderam, muitos delles, esperar a morte sem o travo de novas angustias. O Alto-Minho, desde São Pedro da Torre até Melgaço, tornou-se a paragem final destes infelicissimos foragidos. Por ahi fôram, nos primeiros tempos do seu exodo, adormecendo á sombra das suas ultimas esperanças. Com o rodar dos dias, essas mesmas esperanças se esbateram na realidade de um cruelissimo desengano, findo o qual, no encanto da sua santa chimera, fôram cahindo, uns após outros — taes como aves que vão partindo para novos climas — no regaço infinito de Deus.

II

As dissenções partidarias, que iniciando-se na emigração, entre *pedristas* e *liberaes*, vieram resolver-se em Lisbôa, entre *devoristas* e *avançados*, não acham em Vianna, como é de suppôr, a minima vibração. [1] Como sempre, a villa fixa-se como uma povoação de conformados, para os quaes tanto importa que D. Pedro governe com Carta, como sem ella. Este critério segue-o, e no mesmo grau de intensidade, com respeito aos actos politicos de D. Maria II.

É verdade que, desde o primeiro ministerio liberal, prezidido pelo duque de Palmella, as situações politicas succedem-se, com extraordinaria rapidês, num curto espaço de tempo. Vianna não quer entrar no estudo das causas, que provocam esta extraordinaria instabilidade governativa. Sábe, é certo, que a

---

[1] Nos registos officiaes não ha o menor traço, que accuse a influencia destes successos. Vianna parece, mais uma vêz, inteiramente divorciada da causa publica. A sua politica determinava-se ao sabôr dos acontecimentos.

Palmella se imputa a morte do principe de Leuchtenberg, primeiro marido da rainha; mas isso não a abala. Os reis, em geral, ou principes, pela excepcionalidade da sua pozição e naturêsa de seus privilegios, a não acabarem de velhice, sempre na opinião dos imbecis morrem por effeito de venênos. É, para tal gente, o unico modo de explicar a brutalidade da naturêsa. Portanto, Vianna conformou-se. Do mesmo modo, quando a Palmella succede o ministerio de transição do conde de Linhares, e que a este se segue o de Saldanha, o qual, pelo desastre da expedição á Hespanha, dá logar á nova situação politica de José Jorge Loureiro, Vianna não toma partido por nenhuma das facções que se degladiam. Tem toda essa anarchia na conta de um eloquente signal demonstrativo do regimen. Onde todos mandam, como, pela divizão dos poderes, se collige da ideia inicial da Carta, a desordem deve constituir o corollario previsto de tão extraordinario theorêma. Para a paz não ha, para tal gente, como o absoluto poder de *um só!*

No emtanto, com a queda do gabinete-Jorge Loureiro, era chamado ao poder o duque da Terceira. Este homem, que nunca teve, sequer, uma ideia da sciencia do Estado, entendeu que o unico modo de agradar ao paço era exceder, em actos de baixêsa, todas as situações politicas que o tinham precedido. Obrigado, como general, a mostrar audacia, o seu primeiro passo foi dissolver o parlamento. Esta fan-

farronada teve, porém, o grande merito de apressar os acontecimentos. Dois dias antes da abertura das novas camaras *a revolução-de-setembro* estava na rua. Á insolencia do paço respondia o povo com as armas na mão. A *guarda-nacional* acclamava a Constituição de 1822, que annos antes o coice de Villa Franca esmagára. Faz-se como que uma alvorada luminosa numa parte da consciencia portuguêsa. Ha uma esperança em cada peito. Como centro de todo este sonho grandioso, apparece o vulto épico de Manoel da Silva Passos, digno de figurar na galeria de Plutarcho. Firme, romano, stoico, elle, só elle, representa a grandêsa da causa revolucionaria. Chamam-lhe por esse tempo, e por antonomazia, *o cidadão*. A rainha defende-se como, de ordinario, se defendem os reis. Á justiça da revolução responde com a insidia de Belem. É derrotada. Manoel Passos sustenta com altivès nobillissima as prerogativas populares. Foi um triumpho pleno, romantico, da santa causa democratica; mas triumpho ephémero, como o ultimo clarão de uma candeia que vae apagar-se. Foi como que a derradeira vibração do pensamento civico de 1820, e contra o qual, como era logico, se alevantaram sómente as camarilhas palacianas, defendendo os seus villissimos interesses de alcôva.

Todavia, como Iago, a rapôsa coroada não morrêra; fôra simplesmente ferida: *bled, but not killed*. Assim, não abandonára o seu intento. A filha de D. Pedro IV., como ramo de tal arvore, não podia de-

zistir do proposito de esmagar *a canalha* — o bello epitheto pelo qual o falso Bolivar, [1] desde aquelle célebre motim no theatro de São Carlos, em 29 de maio de 1834, designava o povo que lhe déra o throno. E esmagou-a, effectivamente, onze annos depois, sob o pêso infamante da intervenção hespanhola, nos campos de Gramido.

Com a queda da Constituição de 1838, que era o complemento da *revolução-de-setembro*, a insolencia do paço desmascára-se. Essa insolencia, de peripécia em peripécia, vae desde as revoltas de Torres-Novas e Almeida até á tyrannia eleitoral, fria e cynica, de 1845. D. Maria II. tinha achado, em fim, no conde de Thomar, o seu verdadeiro instrumento politico. Aquelle, sim, servia para tudo: — para a intriga, para a traição, para o despotismo, para a tyrannia. Era o Tristan-*preroste*, daquella infima e mizeravel parodia de Luiz XI. Com tanto que a temessem, pouco se lhe dava a ella que a detestassem. *Oderint, dum metuant*... Era uma divisa tragica, que já servira a Caligula. [2]

---

[1] A intuição historica de Oliveira Martins é tal que, a lance opportuno, depois de comparar Palmella a Alvaro Paes, e o Condestavel a Saldanha (!) chama a D. Pedro IV. *D. João I.!* Não é possivel reunir em tão breves palavras um acervo dos mais irreverentes e dos mais irracionaes desconcêrtos. Cf. *Port. Cont. vol. I., l. III. c. V. p. 374.*

[2] Suet. *Caius Caligula,* XXX.

O fructo desta odiosa politica foi a *Patuleia*.

Assustada com esta subita demonstração de hostillidade, a rainha demitte immediatamente o gabinète Costa-Cabral, chamando aos conselhos da corôa o duque de Palmella, que constitue governo com Mousinho de Albuquerque. Este procedimento que, no seu primeiro aspecto, indica um acto de contemporização com a revolta, é mais do que uma burla: é uma infamia. A situação, no fundo, permanece a mesma. O conde de Thomar continuava na mesma preponderancia. É, nesta situação hybrida e hypocrita, que se dá a celebre embuscada de 6 de outubro, em que a rainha, arrancando de todo a máscara, demitte o ministerio-Palmella e chama a substituil-o uma situação accentuadamente *cartista*, prezidida por essa consciencia amorpha e polychroma que, na historia do constitucionalismo tranquiberneiro, dá pela alcunha de marechal Saldanha.

Esta restauração era um répto e uma ignominia.

Deste modo, aos motins populares, que logo accuzáram um alto caracter de decizão e de audacia, e que, de resto, não significavam senão um protesto contra as torpèsas eleitoraes do anno anteriòr, respondia a rainha com um golpe-de-estado, que era a maxima, a ultima das provocações. A esta insolencia não tardou a responder o Porto, como terra liberal que então era. José Passos, dotado de uma actividade assombrosa, faz soltar o brado da revolta.

A multidão acclama-o. Despertada com o imprevisto deste rebate, a rainha manda ao Porto o duque da Terceira, como seu logar-tenente, a pacificar a revolução. No Porto prendem-no, enxovalham-no, insultam-no. Depois de o levarem prêso para o castello da Foz, os revolucionarios organizam uma *Junta-de-Governo*, prezidida pelo conde das Antas, tendo como vice-prezidente, José da Silva Passos e mais sete vogaes, entre os quaes ha homens como Francisco de Paula Lobo de Avila, Antonio Luiz de Seabra e Sebastião de Almeida e Brito — o Cujas do seu tempo. Como justa vibração deste acto de revolta, publicava-se em Lisboa um *manifesto*, escripto com rara violencia, incitando á revolução. [1] Nesse *manifesto*, que ficou célebre, exhortava-se o povo a que fizesse valer, pelas armas, os seus direitos; e que quando a rainha os não acatasse, como devia,

[1] Este *manifesto* tem periodos assim: — «Olha *(povo)* que ella *(a rainha)* mente como sempre tem feito... Não contente com o sangue e ossos de que é composto o seu throno, ainda continúa a fazer mais victimas: ainda esta Vampira quer mais sangue! É a paga que esta Tigre dá ao povo infeliz que lhe deu o throno! Povo Portuguez: tu nada lucras em conservar no teu seio esta Vibora. Ou ella ha de respeitar os teus direitos, ou então que tenha a sorte de Luiz XVI. Este, porém, foi menos culpado!»

Lord Howard de Walden e Seaford mandou este *manifesto*, a 26 de outubro, para Palmerston.

se lhe impozesse a sorte de Luiz XVI., cujas culpas fôram muito menóres.

Neste meio tempo a *Junta-do-Porto*, era reconhecida no Minho, Traz-os-Montes, Algarve e no Alemtejo. Em todas estas provincias se creávam *Juntas* filiaes. Vianna adhére ao movimento insurreccional, elegendo tambem uma *Junta-de-Governo*, que fica logo constituida pelos seguintes cidadãos: — Antonio Luiz Ribeiro da Silva, Antonio Pimenta da Gama Barreto, Matheus Antonio dos Santos Barboza, Bento de Lobão Moraes Castro Sarmento, Manoel da Silva Magalhães, José Maria de Almeida Teixeira de Queiroz, Manoel Antonio da Fonsèca e José Mendes Ribeiro. De todos estes, o unico homem de caracter revolucionario, intrépido, audaz e, além disso, popularissimo, é Matheus Antonio dos Santos Barboza. Os outros, ou são inteiramente nullos, como Bento de Lobão, ou litteratos de *club*, como Teixeira de Queiroz, ou ôccos e inconstantes, como Mendes Ribeiro. Por tanto esta *Junta* falhou. O que Santos Barboza praticou, mais tarde, em proveito da causa revolucionaria, deve-se-lhe muito mais como impressão da sua audacia pessoal, indómita, do que como fructo de qualquer iniciativa da *Junta* de que fez parte.

Ainda assim, perpetram-se, na villa, algumas prisões, sendo demittidas as authoridades e os funccionarios de mais conhecida feição cabralista. Mas, como sempre, pela auzencia de caracter partidario, o en-

thusiasmo esmorece. Passados dez dias sobre os ultimos acontecimentos politicos do governo do Porto, faz-se em Vianna a restauração cabralista. E' no dia 20 de outubro.

Nesse dia, um tenente de infantaria, Jacintho Mendes de Oliveira, de alcunha o *Pinótes*, acompanhado apenas de cincoenta soldados, sáe ao *campo-do-fôrno* a dar vivas pela rainha e pela Carta. A povoação, que está pela *Junta-do-Porto*, entrega-se-lhe immediatamente.

Viva a rainha D. Maria II!

Senhôres de Vianna, estes illustres cabralistas vão direitos á cadeia, donde fazem sahir, entre acclamações, os poucos prêsos politicos que a *Patuleia* prendêra como taes. [1] Chegando á frente da guarda da camara, obrigam-na a dar a voz do conde de Thomar, fazendo egual intimação a varios assistentes, tidos no geral consenso como affeiçoados á causa popular. [2] Dirigindo-se a São Domingos, procuram o

---

[1] Estes prêsos eram, na sua grande maioria, pessôas sem imputação partidaria. O mais conhecido era João Martins Vianna, filho de um ferreiro de Anha, homem ousado, e tido por ardente cabralista.

[2] Estes fôram, entre outros, o padre Manoel José Pereira, *egresso* e capellão do castello; Luiz de Alpoim e o cirurgião do partido da camara, Sebastião José de Carvalho. Todos fôram faceis em renunciar ás suas pouco inveteradas convicções politicas.

governadôr civil, Gaspar de Azevedo Araujo e Gama, que não acham, por ter fugido. Em face desta mizeravel debandada, Matheus José dos Santos Barboza, que estava servindo de administradôr do concelho, abandona o seu logar, e desapparece. Por mêdo? Não; para desagravar a causa popular, de que era o mais poderoso elemento. Chegado ao castello, que logo se lhe entrega, *Pinótes* exonéra o governadôr, e considera-o desde logo seu prisioneiro de guerra.

Como cumprisse reconstituir a sociedade civil que os *patuleias* tinham abalado, *Pinótes*, como dictadôr, nomeia para governadôr civil do districto ao Arcypreste do julgado, José Pereira Guedes, em razão de ser o conselheiro de districto mais antigo, visto estar com parte de doente, Gaspar Werneck Ribeiro de Aguilar. Do governo do castello encarrega o major reformado, Caetano José da Fonsêca. [1] O logar de administradôr do concelho é dado a Manoel José Gavinho. Por ultimo são restituidos aos seus logares todos os empregados publicos que a *Patuleia* demittira. *Pinótes* era justo.

Á sombra deste facil triumpho, o vencedôr re-

---

[1] Este militar fizera, como subalterno, toda a campanha da Peninsula. Não recolheu com louros. O que trouxe da grande guerra foi a alcunha de *mata-la-vacca,* que honradamente transmittiu á sua geração.

colhe ao seu quartel, seguido dos seus mais destemidos cabos-de-guerra.

Vianna dormiu essa noite o seu somno de fidelidade pela rainha.

Na manham seguinte, logo ao primeiro repontar da alva, começaram a correr na villa noticias gravissimas. Dizia-se já sem sombra de mysterio, que Santos Barboza, homem de grande prestigio entre as freguezias circumjacentes á villa, e o unico sobrevivente da *Junta-do-Governo*, ao auzentar-se de Vianna, o não fizera com receio de sustentar a sua fé *patuleia*, senão que para ir amotinar os povos do concelho, dos quaes era acceitissimo. E que tendo, durante a noite, conquistado valiosas adhesões, tanto que fôsse dia claro entraria na villa dando a voz da *Junta-do-Porto*.

Estas novas não eram para tranquillisar os ânimos cabralistas. *Pinótes* gosava de uma justissima reputação de destemido. Era um degenerado, epileptico, temerario, e com um valôr que o dava, entre os prudentes, por inteiramente doido.

Na verdade, logo após as primeiras missas matutinas, começou a ouvir-se o longinquo tanger de muitos campanarios, correndo a rebate, chamando o povo ás armas. O ecco deste pavoroso alvoroto, trazido para a povoação na aza da briza matinal, fria, aguda como uma lamina d'aço, reduziu tudo ao terrôr. «São elles!» — disse-se; e o pavôr cortou o fio a mais amplas particularidades.

De feito, ahi pelas 10 horas da manhã, [1] do dia 21 de outubro, Vianna era invadida, do lado oriental, por varias fôrças de populares armados, á frente dos quaes vinha, em som de guerra, Santos Barboza. A entrada destas guerrilhas é praticada pelo bairro da *Bandeira*, fechando-se todas as portas e janellas á passagem daquelles hunos de tamancos. Véem, como é de imaginar, insolentissimos. De envolta com os *vivas*, que traduzem a sua fé politica — um mixto abjecto de *miguelismo-setembrista*, dentro de cujo sonho cabem as especulações partidarias mais desvairadas — soltam-se canções de combate, em que a rainha e os seus ministros favoritos são tratados como merecem. [2] Á 1 hora da tarde estava toda a villa

---

[1] *Diario de varios acontecimentos, desde 20 de outubro de 1816 até 27 de setembro de 1817*, de José Caetano da Costa Correia de Araujo. *Ms.* hoje pertencente ao dr. Luiz de Figueiredo da Guerra.

[2] A mais popular destas canções foi a seguinte, inquestionavelmente :

> Viva a Maria da Fonte
> Sem a espada na bainha!
> Para matar os Cabraes,
> E a p... da rainha.

Este ultimo verso repetia-se como estribilho, de modo a tornar mais patente o epitheto por que era designada D. Maria II.

pela *Patuléia*. Como faltem petrechos de guerra, os conquistadôres dirigem-se á Administração do concelho e tomam ahi quantas armas encontram. As authoridades civis e militares, sem accôrdo de melhor avizo, verdadeiramente espavoridas, correm a metter-se no castello, fechando as portas e alçando a ponte. *Pinótes* é quem dirige este movimento de retirada, inspirando mais terrôr aos seus proprios companheiros do que, pelo diminuto das suas fôrças, devia incutir necessariamente aos seus inimigos.

Senhôres da villa, os populares distribuem fôrças para os pontos mais estratégicos, põem postos avançados nas entradas dos bairros mais distantes, espalham patrulhas, e rondam, em observação armada, as avenidas do castello. Ás cinco horas da tarde vendo *Pinótes* a esplanada alastrada de populaça ordéna uma sortida, escolhendo para o cazo os seus melhores fuzileiros. Mandando abaixar a ponte sáe, como um raio, na direcção dos sitiantes. Ninguem lhe espera o impeto. Aquelle enormissimo pêso de gente armada dispersa e debanda desordenadamente em todas as direcções. *Pinótes* recolhe ao castello, cego de cólera. Os seus companheiros de armas acham-no demasiado imprudente para guarda e escudo de tantas vidas preciosas. Muitos murmuram; e a má vontade, sem deixar de estar sepultada em muitos corações cautos, generaliza-se. «O homem é doido! e póde armar-nos, ahi, alguma desgraça!» — disse-se.

Na manham seguinte chegavam a Vianna muitos contingentes populares. Dos Arcos, Barca e Ponte do Lima desciam novos combatentes, capitaneados, indistinctamente, por *patuleias, setembristas* e antigos parciaes da causa de D. Miguel. Antonio Pereira da Silva, da caza de Bertiandos; Nicolau Calheiros, tenente convencionado; João Malheiro de Souza e Menezes; Antonio Pereira de Sá Sottomayor — o terrivel *Molhundos* —; Francisco Lopes de Calheiros; Manoel Luiz Pereira de Araujo Barboza e Jacintho Affonso, tenente do tempo de D. João VI., todos vinham commandando o seu têrço de aventureiros, todos vivamente accêsos em hostillidade pelos *cabraes*. Vianna reçumava guerra por todas as pedras das suas calçadas! Era um arraial sobêrbo, em que se não ouviam senão brados impacientes, canções bellicas, furias de prompto arremetter.

Grandioso!

Ás tres horas da tarde desse dia, é avistada na estrada de Caminha, com destino a Vianna, uma fôrça militar. Suppondo-a em seu auxilio, os sitiados destacam immediatamente um emissario a pedir noticias. A resposta é desoladôra. A fôrça é de infantaria 15, e segue a aquartellar-se em Darque e Anha «para não haver conflictos». Com o quebrar desta ultima esperança, a guarnição do castello impõe a *Pinótes* a necessidade de capitular. Os auctôres da proposta são repellidos cruamente pelo commandan-

te.[1] Chama-lhes canalha, pulhas, poltrões! Vem a noite. Com a protecção das suas sombras muitos dos sitiados tentam descer as muralhas do sul, a vèr se, pela encosta do mar, pódem ganhar a estrada de Valença. Infelizmente para os seus planos de evasão, conhecem-se presentidos por algumas vedêtas *patuleias*, e recolhem de novo ao castello. Desesperado por este acto de fraquêsa, *Pinótes* bombardeia a villa, fazendo vivissimos estragos. Os *patuleias* mal respondem com alguns tiros de fuzilaria, feitos sem ordem, sem plano, sem alcance. Súbito, sem que ninguem o podesse presumir, ás cinco horas da manham do dia 23 de outubro, corre no castello a noticia de que fôra morto o *Pinótes*. Como? De uma bala. Por quem?

Durante cincoenta annos, as trevas da Historia

---

[1] Costa Correia, no seu *Diario*, dá a perceber que *Pinótes* acceitára, a principio, a ideia da capitulação, e que sómente, quando os populares imposéram condições ultrajantes para os sitiados, elle quebrára todo e qualquer genero de intelligencia com semelhante gente. Não foi assim. Por informação directa de muitos dos de dentro do castello ouvimos contar sempre a cega hostillidade com que *Pinótes* recebia qualquer especie de transigencia com os populares, chegando a cubrir dos mais affrontosos epithetos os que se atreviam a fallar-lhe em tal. Desta hostillidade heroica nasceu a antipathia com que, durante os ultimos dias, foi visto dos seus subordinados, a cuja má vontade a intelligencia da Historia deve ir buscar a razão do seu mysterioso assassinato.

cubriram com um veu de covarde mysterio o perfil deste tragico acontecimento. Como a questão dos Templarios, como a innocencia de Maria Stuart, como a morte do infeliz D. Carlos, — o *infante-de-Hespanha*, tão poeticamente dramatizado na formosa elegia de Schiller — este cazo pareceu destinado a constituir uma irreductivel interrogação. Durante um interminavel meio secúlo se affirmou, alternadamente, sempre com *dados seguros*, que fôra de uma espingarda *patuleia*, ou de uma dos seus covardissimos camaradas, que partira a bala, que prostrára aquelle destemidissimo official. Seguindo a primeira destas versões contava-se que andando elle, de noite, a rondar os baluartes do lado oriental do castello, fôra visto de fóra, pela evidencia em que o punha áquelle instante o cigarro que fumava; e que assim denunciado, uma vedêta *patuleia* o vizára de morte. Queria a segunda versão, que o tiro partisse dos de dentro, como modo de se apressar a capitulação do castello, solução que *Pinótes* combatia com extraordinaria violencia, por entender que, num dado lance, podia operar uma evolução estratégica sobre os montes da Ariosa, pelos quaes, sem perigo, e dispondo simplesmente as suas fôrças em atiradôres, lhe seria facil ganhar Valença.

Qual destas versões seria a verdadeira?

Pela auzencia do cadaver, ambas seriam provaveis, se bem que, pela notoria covardia dos sitiados, a primeira fôsse sempre, para toda a gente, verdadeiramente inadmissivel. A morte de *Pinótes* era um

comêço de pacificação. O que é que, desde o principio, queria a guarnição do castello? A paz, evidentissimamente. Nestas circumstancias, com a morte de um só homem, e, de mais a mais, imprudente e temerario, poupavam-se muitas vidas. Por que hezitar? Por que não havia de ser assim?

Ultimamente, ha sete annos, [1] á hora da morte, o sachristão da egreja das Almas, a São Bento, de nome Manoel Alves, *o Raite,* antigo soldado de infantaria 3, e, consequentemente, da fôrça militar que *Pinótes* commandava, dizia ao confessôr, com poderes para o divulgar onde melhor o entendesse, que «fôra elle, quem, na célebre manhã de 23 de outubro, atirára de morte sobre o seu commandante.» E por què? — «Para nos entregarmos» — redarguiu.

Estava confirmada a insistente suspeita dos espiritos imparciaes.

O castello de Vianna continuava a honrar as suas velhas tradições de guerra.

---

[1] Em 1836.

cubriram com um veu de covarde mysterio o perfil deste tragico acontecimento. Como a questão dos Templarios, como a innocencia de Maria Stuart, como a morte do infeliz D. Carlos, — o *infante-de-Hespanha*, tão poeticamente dramatizado na formosa elegia de Schiller — este cazo pareceu destinado a constituir uma irreductivel interrogação. Durante um interminavel meio seculo se affirmou, alternadamente, sempre com *dados seguros*, que fôra de uma espingarda *patuleia*, ou de uma dos seus covardissimos camaradas, que partira a bala, que prostrára aquelle destemidissimo official. Seguindo a primeira destas versões contava-se que andando elle, de noite, a rondar os baluartes do lado oriental do castello, fôra visto de fóra, pela evidencia em que o punha áquelle instante o cigarro que fumava; e que assim denunciado, uma vedêta *patuleia* o vizára de morte. Queria a segunda versão, que o tiro partisse dos de dentro, como modo de se apressar a capitulação do castello, solução que *Pinótes* combatia com extraordinaria violencia, por entender que, num dado lance, podia operar uma evolução estratégica sobre os montes da Ariosa, pelos quaes, sem perigo, e dispondo simplesmente as suas fôrças em atiradôres, lhe seria facil ganhar Valença.

Qual destas versões seria a verdadeira?

Pela auzencia do cadaver, ambas seriam provaveis, se bem que, pela notoria covardia dos sitiados, a primeira fôsse sempre, para toda a gente, verdadeiramente inadmissivel. A morte de *Pinótes* era um

comêço de pacificação. O que é que, desde o principio, queria a guarnição do castello? A paz, evidentissimamente. Nestas circumstancias, com a morte de um só homem, e, de mais a mais, imprudente e temerario, poupavam-se muitas vidas. Por que hezitar? Por que não havia de ser assim?

Ultimamente, ha sete annos, [1] á hora da morte, o sachristão da egreja das Almas, a São Bento, de nome Manoel Alves, *o Raite*, antigo soldado de infanteria 3, e, consequentemente, da fôrça militar que *Pinótes* commandava, dizia ao confessôr, com poderes para o divulgar onde melhor o entendesse, que «fôra elle, quem, na célebre manhã de 23 de outubro, atirára de morte sobre o seu commandante.» E por quê? — «Para nos entregarmos» — redarguiu.

Estava confirmada a insistente suspeita dos espiritos imparciaes.

O castello de Vianna continuava a honrar as suas velhas tradições de guerra.

---

[1] Em 1896.

III

Assim, tal como está escripto: [1] *Percutiam pastorem, et dispergentur oves* — a morte de *Pinótes* foi o signal prompto para a dispersão, para a anarchia mesmo, do pequeno bando militar, que estava pela rainha dentro do castello. O grito da capitulação que até ha pouco não podia soltar-se, sem risco, de algumas bôccas, apparecia agora resolutamente nos labios de toda a guarnição. Acabára aquelle terrivel pesadèllo! A covardia já podia ostentar-se com insolente despejo deante de todos. Tudo fraternisára na unanimidade do mesmo impudòr.

O primeiro alvitre que occorreu a esta infima escória de poltrões, foi deputar, desde logo, um parlamentario que fôsse levar ao campo inimigo a nova do successo. Foi eleito o tenente de infantaria 3, Duarte de Mello Sárrea, para a tristissima embaixada. Arvorada a tradiccional bandeira branca, lá partiu o mensageiro da mais baixa de todas as capitu-

---

[1] Matth. XXVI., 31.

lações, implorando, em homenagem sacrilega á morte de *Pinótes*, o perdão infamante para todas aquellas mizeraveis vidas. Mello Sárrea ia pallido, livido, trémulo de pavôr.

Como é de prevêr, o povo tomou á conta de um ardil de guerra a noticia que o parlamentario lhe levava. Para honrar a propria palavra, Mello Sárrea comprometteu-se a aprezentar o cadaver do assassinado. De feito, recolhendo ao castello, entre os apupos e os insultos da canalha mais brava, deliberou a guarnição offerecer o morto aos populares mais recalcitrantes. Assim se fez. O cadaver foi posto em expozição fóra das muralhas da indigna fortalêsa. Tudo correu a fitar a féra, na segurança que aquella morte impunha já. O primeiro brado foi de que não era aquelle o cadaver de *Pinótes*. Que aquelle morto era outro, havendo logo quem afiançasse, que o verdadeiro *Pinótes*, concebendo um plano mortifero e tremendo, se achava áquella hora no castello, tratando, com aquelle embuste que todos presenceavam, de attrahir os bandos populares, sobre os quaes, num derradeiro esfôrço, cahiria com ferocidade sanguinaria. No emtanto iam insultando o desgraçado morto, pizando-o aos pés, arrastando-o, cuspindo-lhe no rôsto, rasgando-lhe a farda, em cujo estado, sempre de rôjo, chegou até o adro da egreja de São Domingos, onde ficou para ser reconhecido.

Foi monstruoso o que então se passou! Como a lama e as pontuadas tivessem desfigurado enorme-

III

Assim, tal como está escripto: [1] *Percutiam pastorem, et dispergentur oves* — a morte de *Pinótes* foi o signal prompto para a dispersão, para a anarchia mesmo, do pequeno bando militar, que estava pela rainha dentro do castello. O grito da capitulação que até ha pouco não podia soltar-se, sem risco, de algumas bôccas, apparecia agora resolutamente nos labios de toda a guarnição. Acabára aquelle terrivel pesadèllo! A covardia já podia ostentar-se com insolente despejo deante de todos. Tudo fraternisára na unanimidade do mesmo impudôr.

O primeiro alvitre que occorreu a esta infima escória de poltrões, foi deputar, desde logo, um parlamentario que fôsse levar ao campo inimigo a nova do successo. Foi eleito o tenente de infantaria 3, Duarte de Mello Sárrea, para a tristissima embaixada. Arvorada a tradiccional bandeira branca, lá partiu o mensageiro da mais baixa de todas as capitu-

---

1 Matth. XXVI., 31.

lações, implorando, em homenagem sacrilega á morte de *Pinótes*, o perdão infamante para todas aquellas mizeraveis vidas. Mello Sárrea ia pallido, livido, trémulo de pavôr.

Como é de prevêr, o povo tomou á conta de um ardil de guerra a noticia que o parlamentario lhe levava. Para honrar a propria palavra, Mello Sárrea comprometteu-se a aprezentar o cadaver do assassinado. De feito, recolhendo ao castello, entre os apupos e os insultos da canalha mais brava, deliberou a guarnição offerecer o morto aos populares mais recalcitrantes. Assim se fez. O cadaver foi posto em expozição fóra das muralhas da indigna fortalèsa. Tudo correu a fitar a féra, na segurança que aquella morte impunha já. O primeiro brado foi de que não era aquelle o cadaver de *Pinótes*. Que aquelle morto era outro, havendo logo quem afiançasse, que o verdadeiro *Pinótes*, concebendo um plano mortifero e tremendo, se achava áquella hora no castello, tratando, com aquelle embuste que todos presenceavam, de attrahir os bandos populares, sobre os quaes, num derradeiro esfôrço, cahiria com ferocidade sanguinaria. No emtanto iam insultando o desgraçado morto, pizando-o aos pés, arrastando-o, cuspindo-lhe no rôsto, rasgando-lhe a farda, em cujo estado, sempre de rôjo, chegou até o adro da egreja de São Domingos, onde ficou para ser reconhecido.

Foi monstruoso o que então se passou! Como a lama e as pontuadas tivessem desfigurado enorme-

mente aquelles restos humanos, a identidade tornava-se de cada vêz menos provavel. Á roda daquelles infimos despojos, andava, agora, inutilmente, o parlamentario do castello, apontando circumstancias, accidentes, particularidades de figura, pelas quaes aquellas bêstas em cólera podessem verificar a verdade do facto. Ninguem dava importancia nem credito ao desgraçado Mello Sárrea, sempre mais morto que vivo, não abrandando comtudo na sua canceira. Finalmente, depois de duas horas, gastas quasi exclusivamente na prepetração dos ultimos ultrajes, a canalha concluiu que o cadaver assim exposto era, com effeito, o de *Pinótes*. Tudo depois debandou. A mão da piedade anónyma fez com que junto da cabeça do desventurado fôsse collocada uma tijella de barro amarello, esmollando, no silencio eloquente da sua jazida, o preço de uma pobre mortalha para aquelle obscurissimo bravo. Ninguem se condoeu. Ao entrar da noite, a irmandade da *Mizericordia*, fazendo soar a sua funebre sinêta de mão, foi recolher no seu esquife o desgraçado campeão da mais odiosa das causas — a causa da insolencia dos reis contra a justiça do povo!

Momentos depois, no largo da *egreja das Almas*, a São Bento, o enterradôr deitava as ultimas pás de terra sobre uma sepultura raza, que ficou para sempre sem numero, sem cruz e sem registro.

Era mais um documento da gratidão do throno!

No entretanto, no dia seguinte, as hostillidades

do povo contra o castello recrudesciam. Morto o *Pinótes*, a covardia dos assaltantes fizera-se sanguinaria. Mello Sárrea, desattendido, desprestigiado, recolhera com tristissimas informações. O cadaver do heroico campeão da rainha, longe de alcançar o perdão dos amotinados, parecia que os impellira para maiores rigôres. Vingava-se — dir-se-hia justissimamente. Julgando negociar a sua alforria, a fôrça militar do castello apenas aggravára a sua mizeravel situação. O povo, em grandes exagêros e desmandos de phrase, não acceitára as arrhas que a baixêsa dos sitiados lhe offerecêra. Jacintho Mendes de Oliveira estava emfim desforçado!

Logo de manham começaram a dirigir-se para o castello todas as forças populares que estavam pela revolução. As ruas estreitas e sujas da villa iam negras de gente. Canta-se, vociféra-se, blasphema-se. A certêsa de que, naquelle dia, os maiores insultos ficarão sem réplica, solta em brutalidades de lingua os infimos poltrões. Deante de tamanho perigo, o castello levanta as pontes, e fecha-se. Não importa! Num momento, por escadas, por varas, por cordas prêsas á baze das guaritas, os mais insolentes apparecem ás gargantas das baterias, proclamando a ingloriosissima victoria. A este tempo já o governadôr tinha ordenado a abertura das portas da fortalêsa, mettendo, a monte, dentro da prizão de segurança; os voluntarios da causa *cabralista*, contra os quaes a populaça se mostrava mais hostil. Esta pri-

zão é obra do seculo XVI., e por ser roqueira, é conhecida em todos os documentos que se lhe referem, pelo nome de *Roquêta*. É fortissima, e assenta junto ás fundações da torre-de-vigia, onde hoje está o pôsto maritimo da barra.

Entrado o castello, os populares reclamam immediatamente os voluntarios da causa cartista. Com rára firmêsa, o governadôr, tenente-coronel, Luiz de Vasconcellos Lemos Castello-Branco, affirma que todos os paisanos e empregados publicos que tomaram armas estão prêsos para serem prezentes ao tribunal militar que os hade julgar. Desabridamente, intimam-no a que lhes entregue desde já as chaves da *Roquêta*. Vasconcellos indecizo, promette condescender. Pede, no emtanto, que o deixem ir á secretaria do governo, donde trará as chaves. O seu intuito é ganhar tempo; esperar que aquellas bêstas ferózes entrem na semrazão dos seus crueis propositos. Como se demore, arrombam as portas da secretaría, e, mais insolentes que nunca, ordenam que Vasconcellos lhes obedeça. O governador reitéra o promettido, e finje novas diligencias, abrindo e fechando armarios, portas, arcas e gavêtas. Insta por que o deixem socegar, poisque de outro modo não póde determinar-se nem proceder com discernimento. Neste apêrto, a canalha mais desapoderada investe com as janellas da *Roquêta*, por entre as grades das quaes começa, para dentro, um tiroteio terrivel e continuo. Como as janellas são amplas, e não deixam, aos prêsos,

grande espaço para se esconderem, a situação destes desgraçados é extrêma. Em linha, como pódem, postados junto ás parêdes lateraes e cozendo-se com ellas, os mizeros procuram evitar, por alguns momentos, uma morte certa. Outros, mais ousados, tendo escalado a chaminé interna do fogão, sentem-se prestes a ser despenhados della, por falta de forças para se manterem alli, vindo com o seu despenho a ficar em frente ás grades, por onde as ballas entram a êsmo como um granizo pavoroso, e em cuja situação, pela certêsa do alvo, a morte seria inevitavel. [1] Como as chaves continuem a faltar, o governadôr é novamente citado peremptoriamente a apresenta-las, sob pena de morrer. Quem lhe faz

[1] Além dos prêsos militares, estavam muitos empregados publicos, que por se julgarem pouco seguros na villa se refugiaram no castello. Destes, os mais conhecidos eram: Manoel José Gavinho, antigo administrador do concelho; Sebastião de Andrade e Souza; Antonio José da Silva Roza; os irmãos Alpoens; Manoel Antonio Pinto de Andrade, todos do governo civil. Da repartição de fazenda estavam: José Antonio Ferreira da Silva Vianna e José Joaquim Rodrigues Barboza. Com estes achavam-se tambem muitos parciaes da causa da rainha, sem pozição official, e que alli se encontraram pela sua adhesão ao cabralismo. De todos estes o mais notorio era João Martins Vianna, homem que fizera fortuna pelo commercio em Africa, e que na terra da sua naturalidade, por não poder admittir-se fortuna pelo trabalho senão no Brazil, era conhecido por o *João-brazileiro*. Era filho de um

a intimação é um afamado assassino, das Neves, de alcunha o *Delgado*, homem cujos intuitos sanguinarios passaram ao dominio da lenda. O governadôr, exgotados todos os expedientes, vae emfim ceder...

Nisto, dominando a vozearia desenfreada da multidão, ouve-se, ao largo, já sob as abóbadas da parada, um canto religioso, deprecativo. O rythmo é o da *ladainha-dos-santos*. Vae o acto já adiantado, pois á entrada da ponte é tradição que se tinha chegado já ao versiculo *In die judicii*, em que o sacerdote eleva mais a voz. Á frente vae uma cruz alçada, a *cruz-dos-clerigos*, sobre uma thiára. São dez os padres que fórmam o extraordinario séquito, cinco por banda, quatro dos quaes, sómente, são clerigos

---

ferreiro da freguezia de Anha, e dispunha de uma fôrça herculea, que o tornava temido onde quer que apparecesse. Como o dessem certo no castello, varios populares, acazo suas victimas em diversos recontros, reclamavam o *ferreiro de Anha*, sem a entrega do qual a mortandade seria cruel. Ouviu, uma e outra vêz, João Martins, os rugidos da populaça. Por ultimo attentando nelles, soltou-se de entre os braços dos seus camaradas de infortunio, dizendo, bravamente, que não era justo que por salvar a vida de um só homem, que não tinha nenhum mêdo á morte, se perdesse alli tanta gente. Foi preciso que todos os prêsos se lançassem sobre elle, numa grande lucta de braço e de supplicas, para o demoverem da sua rezolução. Era um forte, rude de palavra, mas accusando ainda a antiga e honrada lealdade portuguêsa.

seculares. Todos os mais são *egressos*. [1] De cabeças descobertas, firmes, inérmes, pondo um tom de candidês angelica, pela alvura das suas sobrepelizes, naquella enormissima mancha negra, irrequieta, que enche o interiôr do castello, aquella apparição devia revestir, no seu estranho conspecto, alguma coisa de divino, de imponente, de sobrenatural. A multidão abre-se-lhe, como as aguas do *mar-vermelho*, á gente

---

[1] Fôram os seguintes:

Padre João Gavinho.

Padre Domingos José dos Reys.

Padre Manoel Ennes.

Padre Bernardo José de Oliveira e Sá.

Frei Francisco de Salles Pinto da Costa, *egresso* carmelita, e antigo leitor de theologia.

Frei Manoel do Carmo de Araujo Vieira, *egresso* capucho, e antigo leitor de theologia.

Frei José de São Thomé, *egresso* capucho.

Frei Alexandre da Expectação, *idem*.

Frei Manoel José Pereira, *idem*.

Frei Domingos de São Caetano Telles, *egresso* dominico.

A quem se deve a lembrança desta santa embaixada, cujo exito foi decisivo? Ouvimos sempre fallar a este respeito variadamente. O que é mais natural é que partisse do elemento ecclesiastico. Frei José de São Thomé, nuns *apontamentos* manuscriptos que deixou, não allude, neste ponto, a nenhuma iniciativa. Relata simplesmente o facto: — «Em 23 de outubro de 1846 fui com cruz alçada ao castello d'esta villa a accomodar o povo que queria assassinar os prêsos». José Caetano falla pelo mesmo theôr.

de Moysés. A toada plangente, toda oriental, dos versiculos que trazem nos labios, domina sem esforço as vozes, as imprecações e os insultos. O governadôr é o primeiro que avista o piedoso bando, na cauda do qual se encorporam já muitos populares. Sahindo ao alto de uma varanda, e erguendo a voz quanto póde, solta um brado á *Santa Religião!* que toda a turba repete num automatismo incontido. Num instante, as bôccas cerram-se para os insultos, os bacamartes cessam de vomitar metralha; e de muitos olhos ha pouco inflammados, cáem, insensivelmente, lagrimas de commoção. Frei Francisco de Salles assaltando as escadas do prezidio, e collocando-se á frente da janella com a face para a populaça, pede, em nome da Religião, perdão para os infelizes. Quer proseguir, mas as lagrimas cortam-lhe a voz.

Os prêsos estavam salvos!

O préstito sae do castello, repetindo ainda a *ladainha-dos-santos*, levando agora após elle a incomparavel maioria daquella multidão selvagem, que a commoção, e por uma fórma tão extraordinaria, acabava de desarmar. [1]

Chegados á matriz, cantou-se um solemne *Te-Deum* em acção de graças.

---

[1] José Caetano da Costa Correia de Araujo, no seu *Diario*, fecha com estas palavras a narração deste successo: — «Foi um grande e conhecido milagre!»

Estava celebrado o primeiro armisticio.

Como seria de prevêr, não teve elle grande duração. Os prêsos fôram levados para o Porto, pcr cuja diligencia alguns populares reclamaram retribuições que, por não serem attendidas por os chefes patuleias, [1] degeneraram em desavenças, que a fôrça teve de reprimir á bayonêta.

A anarchia, porém, recrudesce por toda a parte. Sob a apparencia ostensiva de um protesto armado contra a politica do paço, escondem-se as mais oppostas divergencias. Assim, ao tempo em que uns proclamam a depozição da rainha, e insistem por que se alevante o paiz por D. Pedro v., então uma creança de nove annos, outros ha que querem a restauração absolutista, em nome de D. Miguel. Como ainda isto seja pouco, ha, entre estes ultimos, quem pretendendo tornar viavel a causa do principe proscripto, se lembre de o acclamar como rei constitucional, chegando a propallar-se que o proprio Manoel Passos estava trabalhando no codigo politico, que o mesmo principe havia de jurar e defender.

Como se vê, a desordem não podia ser mais completa. Os ultimos dias de 1846 são, em Vianna,

---

[1] Os populares reclamavam cinco pintos (2$400 réis) por cada prêso que conduzissem. Afinal composeram-se por um jantar, o qual constituiu uma enorme borracheira para todos. Foi isto no dia 1 de novembro.

dias de sobresalto e de terrôr. A causa ligitimista ganha, de momento para momento, novas adhesões. Inconscientemente, estes desgraçados estavam fazendo o jogo da rainha e de Costa Cabral. Para que não faltasse a toda esta desorientação collectiva o seu epizodio burlêsco, D. Fernando é nomeado commandante em chefe do exercito. Para exacerbar a hostillidade da opinião contra o paço, não havia nada melhor. E' assim que, uma semana antes desta ridicula patacoada, *O Estado da Questão*, um dos mais violentos pamphletos daquelles dias, expressava-se assim: — «O paço é a espelunca de Caco, onde sempre se tem reunido os conspiradôres.» E logo, adiante: — «O paço é incorrigivel; conspira sempre.»

Sessenta annos de regimen constitucional confirmam ainda agora este eloquentissimo assêrto.

Para acalmar os animos, Saldanha aprezentava, pois, D. Fernando, como o chefe suprêmo da hierarchia militar do paiz! O proprio marido de D. Maria II. é quem vinha, com a sua virginal espada, amparado pelos marechaes, cumplices com sua mulher na obra odiosa do poder pessoal, sustentar a revoltantissima dictadura de Belem!

Formidavel!

Nos fins de novembro Feliciano Norton e Joaquim da Gama de Araujo e Azevedo entram em Vianna, proclamando a proxima vinda de Francisco de Abreu Coutinho, da caza de Victorino, á *Passagem*, commandante em chefe das fôrças miguelistas do Lima.

Norton exagera, por calculo, o numero dos partidarios do principe-proscripto, a ponto de Nicolau Calheiros, que ao tempo está com o governo das armas, se oppôr á invazão dos seus antigos parciaes. Tendo pertencido ao exercito de D. Miguel, esta conducta é-lhe duramente exprobada, chegando a haver troca de palavras violentas entre elle e Joaquim da Gama. Calheiros, porém, não cede, e pede soccorro para o Porto, donde parte logo em seu auxilio um pequeno batalhão de *serzinos*, capitaneado pelo célebre conego, frei Francisco de Mont'-Alverne, muito mais afamado pela sua rára eloquencia concionatoria do que pelos seus feitos militares. A 2 de dezembro, já de noite, chega a Vianna um *batalhão nacional*, de Fafe, a reforçar o soccôrro á gente do Calheiros. No emtanto, Francisco de Abreu, certo de que o seu velho camarada de crenças miguelistas não desamparará a sua fé, marcha sobre Vianna, mandando adiante, como seu reprezentante, dado a entender-se com os que tèem a villa pela *Patuleia*, o conhecido *morgado do Nicho*, João Chrysostomo Correia Guerreiro, que vem até á *viella dos Quesados*, onde estão as primeiras vedêtas. João Chrysostomo entrega ahi uma carta de Francisco de Abreu para o Calheiros, o qual depois de muitas evazivas apparece. Guerreiro recorda-lhe os seus antigos principios politicos, de parcial do infante, e tem para esta recordação palavras durissimas. Nicolau Calheiros não se defende. Diz apenas que tem a villa

pela *Patuleia*, e que só ás forças da *Patuleia* a entregará. Que está contra a rainha, mas não contra o throno. Guerreiro chama-lhe covarde e traidôr. A entrevista termina já de noite, encerrando-se com vivissimo desfavôr para o Calheiros. Ao retirar, os postos avançados fazem fogo sobre os do *Nicho*, fogo a que este corresponde como homem de pundonôr.

Nicolau Calheiros fica completamente desconceituado na opinião dos seus antigos parciaes. Justamente? Quer-nos parecer que não. Comquanto intimamente legitimista, Nicolau Calheiros capitulára antes de Evora-Monte, garantindo-lhe D. Pedro a sua patente de tenente de cavallaria. Desde essa occasião não podia, sem deshonrar a sua farda, entregar-se a pactos com os que tinham voz por D. Miguel. É de prezumir, e muito, que no intimo do seu coração guardasse o seu antigo amôr á causa do desthronado. Mas o seu dever, desde que ficou até á morte como um official de D. Pedro IV., era renunciar a todo e qualquer commercio com os seus inimigos.

Esta é, quanto a nós, a razão suprêma e de todo o ponto logica, da sua conducta.

É certo, porém, que nem todos, antes pouquissimos, lhe souberam fazer essa justiça.

IV

Neste meio tempo realizava-se a occupação de Valença pelas tropas hespanholas. Esta torpissima maquinação de Costa Cabral leva o ministro inglês, Bulwer, a enviar uma nota justamente inflammada a Isturiz, dizendo-lhe que a conducta do seu governo era [1] «dubia e bifronte.» É certo que, desde esse momento, o centro de tôda a reacção *cabralista* é a Galliza, e Vigo o theatro principal della. A fragata hespanhola, *Isabel*, é que conduz as armas que devem ser fornecidas aos expedicionarios, que não tardam a intervir.

Esta infamia, porém, longe de abrir os olhos aos ligitimistas, apenas serve para redobrar-lhes os extremos da sua insensatês. O norte do paiz parece estar decidido a comprovar, no dominio dos factos, todas as baixas invenções, que os partidarios de D. Maria II. estão produzindo a esse tempo nas côrtes de Londres e de Madrid. Assim, a onda miguelista, de-

---

[1] A 11 de dezembro de 1846. Cf. *Livro Azul*, pp. 93-4.

pois de alastrar o Minho central, cresce sobre o Porto de uma fórma que todos, ha pouco, teriam por inverosimil. As coisas sobem a tal extrêmo, que José Henriques de Oliveira Martins, escrevendo do Porto a 11 de dezembro de 1846, emprega estas palavras: — «Eu estou aqui; vejo as coisas de perto; tenho tratado com os homens; e se dahi *(de Lisbôa)* houver bôa direcção, póde estar perto o dia em que El-Rei *(D. Miguel)* seja acclamado no Porto.» [1]

Comtudo, Vianna, não desmerece da sua fé ***patuleia***.

É certo que uma cerrada atmosphera miguelista peza sobre os espiritos, chegando a cantar-se nas ruas as antigas canções de 1828. Todavia o governo da povoação contém-se no limite dos principios que o conde das Antas e a *Junta* proclamam. Tanto assim que quando, nos comêços de janeiro de 1847, corre na villa o boato de vir avançando, sobre Santa Martha, uma importante fôrça cabralista, Nicolau Calheiros, com Francisco Lopes de Calheiros, ambos á frente de quinhentos homens muito mal armados e sem nenhuma especie de disciplina, correm a busca-la. Felismente, para os annaes viannèses, não apparece ninguem. Como precaução contra qualquer surprêsa, no dia 2 ordenam as authoridades que se corte a ponte no trôço de São Lourenço. É a velha

---

[1] *Liv. Azul,* pp. 94-5.

preóccupação dos tácticos locaes. Com esta magna e sempre opportuna providencia aguardam-se os acontecimentos. Estes, porém, não se fazem esperar. Casal, descendo da Barca sobre a margem do Lima, persegue as fôrças da *Patuleia*, que por toda a parte se lhe retraiem. A nova da sua marcha chega a Vianna por meio de um diminuto contingente de *voluntarios* de Fafe, que vem fugindo. Com este annuncio os *cabralistas* de cá afoitam-se; e sem esperarem a chegada do Casal procedem ao alevantamento da villa pela rainha, nomeando authoridades e desafogando o peito em vozes de favôr e de adhesão pela nova causa. O governo do districto é dado outra vêz ao Arcypreste, José Pereira Guedes; a administração do concelho, em razão do Gavinho estar prêso, a Antonio de Souza Guimarães; e o governo das armas ao capitão de infantaria 3, Antonio Lüiz Ribeiro. Assim dispostos, apparece o Casal com uma fôrça de setecentos homens, que cinco dias depois se eleva a mais de mil. A villa exulta. Viva a Senhora D. Maria II.! Tócam os sinos, estoiram os morteiros, canta-se nas ruas: ha luminárias. Os soldados são tão galhardamente agasalhados, que, na noite do dia 13, assaltam o armazem de um contractadôr de vinhos, como justa compensação da estima de que estão sendo objecto. O roubado protesta; mas a opinião repelle as lastimas da victima.

Estes bravos, porém, não se demóram na povoação. Antes de partir, o seu commandante destitue do

governo militar o inoffensivo capitão de infantaria 3, Antonio Luiz Ribeiro, e nomeia em seu logar o capitão Antonio de Araujo de Azevedo, sobrinho do antigo estadista do tempo de D. João VI., o célebre conde da Barca. Antonio de Araujo é um doido sem imputação, sem caracter e sem aptidões. O primeiro acto do seu governo é entrar no castello, encravar a maior parte da artilharia que encontra em estado de servir, quebrar os soquêtes, atirar as balas ao mar e queimar quanta polvora encontra no paiol. Feito isto, desapparece na rectaguarda dos homens do Casal, sem um plano, sem fito, sem direcção. Foi como um cyclone de loucura, que se permittisse arrastar a sua torrente maldita sobre a pobre terra viannêsa.

Entregue a si mesma, Vianna sente-se como que ao desamparo. Ás trevas da sua indecizão chegam noticias ameaçadôras. Diz-se que as fôrças *patuleias* estão marchando, apressadamente, do Porto, sobre Braga. Vianna enche-se de terrôr. Um capitão de artilharia, o, mais tarde, general Francisco Maria Melchiades da Cruz Sobral, romantico e intrépido, assume o commando das fôrças do castello. As circumstancias, porém, em que a villa se encontra fazem com que não possa iniciar qualquer genero de defêsa, dado a conter futuras contingencias. Com a sahida de Sobral, entra na superentendencia do castello, o capitão de infantaria 3, Antonio de Sá Malheiro, teimoso, authoritario e bêbedo. Para que os

desastres não cessem, a diminuta fôrça militar que guarnece a villa, e que está em termos de poder entrar em qualquer operação, é mandada marchar immediatamente para Ponte do Lima. Que fazer, pois? Confiando-se, mais uma vèz, que a ponte cortada como está não deixará avançar o inimigo, Sá Malheiro ordena que se desprendam todos os barcos da margem esquerda do rio. Com voz pela rainha ha, apenas, na villa 120 homens de varias procedencias e pouco disciplinados. Com estes, e com os mais destemidos que se lhes juntam, procede-se a um ensaio de fortificações no *Cabedello*, como ultimo recurso de uma defêsa heroica, mas previdente.

Assim estão todos, quando, já de noite, surje novamente o Casal, trazendo um raio de esperança em cada baionêta dos seus soldados. Esperança ephémera, infelismente; porisso que pernoitando apenas em Vianna, marcha sobre Coura, deixando a villa no abysmo da mais profunda consternação.

Que resta?

Seguir a tradição: —fugir.

Foje tudo; e a villa fica como a *cidade-deserta* dos Pharaós. Qual outro *varão justo* da antiguidade, em pé sobre tantas ruinas, fica apenas o poeta Mendes Leal, ao tempo secretario geral do districto, fazendo as vêses de governador civil. Visto que não póde lêr Tacito, entretem-se a jogar *o monte*, e a esperar no auxilio que a Providencia ministra, de ordinario,

aos seus eleitos. Como precaução militar, poisque o facto não correspondêra ao intuito, as fortificações do *Cabedello* são mandadas destruir.

Nestas deploraveis circumstancias, mau grado as precauções tacticas dos illustres *cabralistas* de Vianna, o conde das Antas entra na villa. É pela tarde do dia 15 de fevereiro que este feito militar se perpetra. A guarnição, que estava pela causa da rainha, córre, em massa, a metter-se no castello. É o ultimo recurso. Dahi, sentindo-se apertada pelos contingentes que vém com o Antas, resolve bombardear a villa. Dura hora e meia o bombardeio. O Antas fazendo conselho militar com o conde da Taypa e o barão de Almargem, rezolve não investir com os seus inimigos. Na ignorancia desta rezolução, os do castello insurgem-se contra o governadôr, impondo-lhe uma immediata capitulação antes de o Antas tomar a offensiva. Sá Malheiro consegue, muito a custo, contê-los, dizendo-lhes que uma capitulação em taes circumstancias seria a perda inutil de muitas vidas. Esta resposta, sem os tranquillisar, abranda-lhes a impetuosidade. Submettem-se, embóra de muito má vontade. Felizmente, no dia 18, o conde das Antas, com tres mil homens, evacúam a villa, marchando sobre Barcellos. Livre agora de um tal apêrto, a guarnição abre as portas do castello e entra na villa a dar *vivas á rainha* e *á carta!* ao mesmo tempo que, com olhos no futuro, se fornecem, todos, de mantimentos. A 20 apparece outra vêz o Casal, per-

seguido pelo Antas. Evitando-o, segue sobre Valença, onde estão os ultimos fieis á causa de D. Maria II. Com as informações que chegam de fóra, as quaes dão a causa da rainha em grave risco de perder-se, a guarnição torna a amotinar-se. Agora, porém, a anarchia reveste os extrêmos da maior insolencia. Sá Malheiro, impotente para dominar a revolta, entrega o governo ao capitão Sobral, de artilharia, que já o tinha precedido naquella mesma authoridade. Com a prezença do Sobral, os animos aquietam-se. Quando a 6 de março passa ainda novamente em Vianna, o Casal, o novo governadôr do castello, consegue que os seus subordinados se aprezentem em boa attitude ao caudilho dos *cabraes*. Para isso ha uma revista no *campo-do-castello*, em que a prezença do Casal fortalece o animo dos timidos sustentaculos da rainha. Nesse mesmo dia segue Casal para Ponte do Lima.

Com esta retirada crescem os boatos terroristas. No dia 12 espalha-se por toda a villa, que está imminente a entrada do Antas. O panico é geral. Comquanto Casal houvesse deixado em Vianna uma força de tresentos homens, os da terra não se têem por seguros. Quando no dia 13 se affirmou que o inimigo, com grande pêso de armas em que entrava já artilharia, vinha na demanda de Vianna, o terrôr fixou-se no pánico mais abjecto. Com effeito, no dia 14, já de noite, a villa é invadida pelo lado do nascente. Os do castello, avizados a tempo, fazem fogo so-

bre o invasôr do qual, ahi nas alturas do Carmo, conseguem matar dois soldados e uma muar.

No dia seguinte o castello é investido. Fazem-se fortificações nos pontos mais estratégicos, para as quaes uma parte da povoação é arrastada para o trabalho á força de coronhadas. Durante tres dias — 16, 17 e 18 — ha fogo vivissimo de uma e outra parte. A 23 chegam novos recursos. No dia seguinte, Sobral pensa poder operar uma sortida sobre os sitiantes. Reconsidera e mantem-se na deffensiva. Com a semana-santa, ha um armisticio até 4 de abril, que é domingo de Paschoa.

No emtanto, a situação dos sitiados é desesperada. No dia 25 tenta um vapôr desembarcar na costa do sul alguns mantimentos. O fogo vivissimo do *Cabedello* e do *Forno-da-Cal* fazem-no pôr ao largo. Ha fóme, e o desanimo é completo.

Como a vigilancia das fôrças patuleias abrande um pouco, a 6 de maio, de noite, a guarnição, mais morta que viva, abandona, emfim, o castello. Sobral, numa reminiscencia cavalleirêsca do tempo de Sancho II., incompativel já com o tempo e com as circumstancias, rezolve ir entregar as chaves do castello á rainha, como prova de que fôra, emfim, vencido mas não dominado. Que estranha deve ser, com effeito, a noção dos homens e das coisas, para que assim se proceda, sem se attentar no que se arrisca e expõe á severidade de uma justa critica! Este heroismo, recebido pela Historia como merece, não consegue romper o sorriso frio que o esmaga. So-

bral pensou perpetrar um acto glorioso; esse acto, porém, sahiu-lhe uma quichotada desprezivel. [1]

O castello é entrado no dia 7, não encontrando os conquistadôres, lá dentro, senão uma pequena companhia de veteranos, bem mais para mover, como o escudeiro de Affonso Henriques em Leão, a piedade, que a vingança.

D. Maria II. tinha achado, emfim, um alcaide-castellão, á altura do seu real decôro!

A 4 de junho chegam as primeiras fôrças hespanholas. É a infamia da intervenção. A loucura miguelista preparára-a; a traição das potencias acabára de a consummar. Como Luiz XVIII., a filha de D. Pedro IV. podia assentar-se no throno sob uma abóbada de baionetas estrangeiras.

Na villa ha a scena do costume. Foje tudo. De quê? O mêdo não tem cérebro. Os valentes *cabralistas*, irmanados com a ralé do Concha, entram ao castello e encravam a artilharia que deparam em estado de servir. Era a continuação da obra de Antonio de Araujo. O castello é que continuava no seu posto: num villissimo curral destas infimas villêsas.

---

[1] O que, todavia, não obstou a que Sobral fôsse promovido a major *por distincção*, (decreto de 28 de maio de 1847) em razão de «haver sustentado pelo governo o castello de Vianna.» Muito mais feliz que Martim de Freitas, Sobral foi reformado no posto de general em 1875. Era um official muito illustrado.

Resolutos com o seu triumpho, dispersam pelas ruas, provocando os raros transeuntes que encontram, quebrando vidraças, arrombando portas, commettendo as maximas insolencias. Wilde, o cynico, que fôra a inspiração da infamia de Gramido, authorizava estas estupidas reprezalias.

Portugal estava conquistado.

Tempos depois, já quando a tyrannia era um facto, e que todo o sangue derramado n'essa heroica, mas inutil, guerra civil não servira senão para sellar, com maior durêsa, o pacto infando da monarchia com os seus cumplices, corria na villa, com grande acceitação publica, a seguinte insulsissima e repugnante allegoria. Chamou-se-lhe ao tempo: *A cantiga do 31.*

Resava por este baixo theôr,

Jogaram o 31
Antas, Saldanha e Terceira,
Casal, Vinhaes e Bomfim,
Povoas e Sá da Bandeira.

Era o bolo *c'roa de ouro,*
Das frescas, de cunho novo,
Que os graúdos bem conhecem
Mas que mal conhece o povo.

Todos queriam possui-la,
Todos queriam ganhar;
Uns para logo a trocar,
E outros para a guardar.

O Terceira, que é marau
Pediu carta, mas passou;
Lançou as cartas á mêza,
Poz-se a ver, mas não jogou.

O Antas, que é fanfarrão
Proclamou que ia ganhar,
Pediu carta, e disse «*fico-me.*»
Teve mêdo de passar.

O Saldanha, sempre attento,
Cautelloso se mostrava,
Pediu carta e *ficou-se;*
O Antas observava.

Vendo o Bomfim, que no jôgo
Já dois haviam *ficado,*
Quiz mostrar-se mais audaz
Passou... Ficou desgraçado.

O Casal, que antes ganhava
Não quiz agora perder,
Ficou, porém, em mau ponto,
Jogava para entreter.

Viera o Povoas de longe,
Doente, velho, estropiado,
Mesmo assim chegou á mêza
Tinha o fito no condado.

Começou logo a jogar,
Ficou; e não ficou mal,
Porque o ponto era subido
E observava o Casal

quentissimo brado, [1] chamando a attenção da França para um povo heroico, que depois de ter mudado o caminho ao commercio do mundo, inaugurado a Historia moderna, descuberto o roteiro da India pelo cabo da *Boa-Esperança*, e chegado com as suas conquistas aos confins da terra, estava sendo afogado — *il s'agit d'une nation qu'on étouffe!* — pelos lacaios de uma rainha despótica e impopularissima!

Com que baixa escória humana estava, áquelle tempo, malbaratando os extremos da sua cólera épica, o incomparavel auctor dos *Ahasvérus!* Em honra de que despreziveis abjecções, aquelle Achilles da palavra arrancava da bainha a sua grande espada — *educebatque è vagina magnum ensem* — não menos nobre, nem menos altivo, que o heroe da *Illiada!*

Em Vianna, a covardia collectiva encerrou, como numa cova, os prenuncios do protesto. Em todo esse conflicto de sangue, o povo não tivera outra noção do seu destino e dos seus direitos senão a que lhe permittiu suspeitar, que com a destituição politica da filha de D. Pedro IV., seria o tio dessa senhora quem o viria governar. O sonho que, por um momento, allumiou os homens do Porto, procurando, ao menos, voltar a 1822 ou a 1836, não chegou aqui. O cla-

---

[1] E. Quinet, *La France et La Sainte-Alliance en Portugal.* 1847. pp. 6-8.

rão de tão ephémera alvorada não pôde espancar a treva calliginosa, densa, da crassa estupidês de uma raça aviltada, que fizera, em fim, da sua propria covardia uma instituição. Perdida a aventura miguelista, de que Mac-Donell se prestou a ser, a um tempo, a victima e o villissimo instrumento, preparado desde Madrid pelas mãos sordidamente habilidosas de Costa Cabral, [1] o povo não tinha mais por quem pelejar. Ou D. Miguel, com o programma de Villa-Franca; ou D. Maria II. com a burla de 1826. Nos limites destes dois polos, quasi equivalentes, não achou o bom povo do Minho sobre que pronunciar-se! Resignou-se, cantou, adormeceu. Os reis tinham encontrado, em fim, a unica materia-prima, amorpha e abjecta, sobre que lhes restava aferrar as suas prêsas.

Como acto de recompensa, a rainha, a 20 de janeiro daquelle anno, elevava a *notavel* villa de D. Sebastião á cathegoria de *cidade*. E para perpetuar a bravura dos seus dedicadissimos parciaes dentro da mizeravel e rôta fortalêsa de Santiago da sua

[1] De Vianna, os antigos officiaes de D. Miguel, que se aprezentaram ao Mac-Donell fôram: Carlos Freitas Peixoto, João de Abreu Sá Sottomayor, Gaspar Leão Quartim e João de Almeida. Paisanos foram sómente: José Joaquim de Araujo Salgado e Manoel de Passos Correia Gonçalves, de alcunha o *pêra-parda*. Todos estes, á excepção do penultimo, constam dos apontamentos de José Caetano da Costa Correia de Araujo.

barra, permittia que a nova cidade passasse a chamar-se CIDADE DE [1] VIANNA DO CASTELLO.

O *castello* de Vianna, monumento de infimas covardias no seculo XVI; coito de abjectas ladroeiras no seculo immediato: covil infecto de canalhissimos contrabandistas no seculo XVIII., era ainda dado, no transcurso de uns imperfeitos trezentos annos, como brazão de nobrêsa, ao obscuro e desconhecido *fôgo-morto* desenterrado pelo Bolonhês!

Como é natural, a intellectualidade viannense não protestou contra esta indecorosa violação da Historia. E não foi só não formular protestos; foi deputar em 2 de março de 1848 uma vistosa commissão patriotica, composta do conde do Porto-Côvo da Bandeira, visconde da Carreira e do dr. Antonio Correia Caldeira para agradecer a sua magestade tão assignalada mercê! [2]

A teia da Historia é, em grandissimos cazos, constituida com estas vergonhosas malhas.

O monumento que mais deslustra Vianna — o seu castello! — é o padrão que vem servir de fundamento historico aos novos titulos da sua nobrêsa!

A triste e funebre comedia da vida! — a mesma que faz com que, desde seculos, se cante o *Dies irae*, alludindo-se, no final do seu primeiro tercêto, ao tes-

---

[1] Nota XI., no fim do vol.

[2] Nota XII., no fim do vol.

temunho de *David* e da *Sybilla*, quando, como raciocina a poderosa observação de Renan, [1] nem David pensou jámais no cazo que se memóra, nem a Sybilla jámais existiu!

Teste David cum Sybilla...

---

[1] *Hist. du Peuple d'Israël*, t. I., p. 451.

NOTAS

NOTAS

I

O direito de nobilitar. Pag. 20.

Desde os principios da primeira Renascença, que o direito de nobilitar é explorado pelas monarchias em beneficio da fazenda real. Chega a constituir, a um tempo, um negocio e um expediente. Mesteiraes e cabedelleiros honrados, desde que provem ter uma determinada renda, entram por esse caminho a fôro de nobrêsa.

O nosso rei D. Pedro I., por sua carta passada em Torres Vedras a 21 de agosto da Era de 1395 (1357), faz saber ao juiz e vereadôres do Porto e do seu termo [1] «que aquelles que teuerem conthia de duas mill lljuras, contando hi as casas de morada e as outras cousas que ouverem, *que tenham cavalos e armas*»: — isto é, que uzem *espada* e tenham *ginêtes*, precizamente os dois caracteristicos fundamentaes de toda a aristocracia. D. João I., pelas urgencias da guerra de successão, dá maior incremento a este genero de commercio do Estado. As circumstancias levam-n'o por necessidade a

---

[1] Arch. Mun. do Porto, *Livro Grande* p. XXXVI. *Corpus codicum* & p. 100.

generalizar em todo o paiz o criterio de seu pae. E, assim, como não tem dinheiro, vende fidalguias, faz fidalgos, que é «o que deve fazer boom Rey e senhor aboom seruidor.» [1] — «*Parece se leuantou outro mundo nouo* — diz Fernão Lopes (P. I., cap. CXIII.) *e noua geração de gentes, porque filhos e homees de baixa condição... por seu bom serviço e trabalho neste tempo foram feitos cavalleiros... de guiza que por dignidades humanas & officios do Regno montárom tanto ao diante... que hoje em dia... são teúdos em grão conta.*» Em França, ao acabar do seculo XIII., a *nobilitação* é um recurso da monarchia, tão normal e corrente como o de cunhar nova moeda, ou, sequer, o de augmentar a valia da antiga. Vem de Philippe-o-Ousado (1286) a industriosa iniciativa. Em janeiro de 1588, como as guerras de religião apertassem em extremo as circumstancias do herario, Henrique III. dá carta de nobrésa «a dois burguéses de boa fama, por cada cidade do reino.» E' uma verdadeira invasão de fidalgos. Quasi um seculo mais tarde, em 1666, Luis XIV., acazo com menos exame, só num dia assigna 500 cartas de nobrésa. E' uma capitação de cinco milhões de francos sobre a estupidês nacional. (Cf. Ludovic Lalanne, *Dictionn. Histor. de la France*: vb. *Anoblissement.*)

O mesmo se dá em Hespanha no tempo de Phillippe II., por occazião dos pezadissimos encargos, que as guerras de Italia trazem á corôa. O *conselho da real fazenda* propõe ao monarcha a necessidade de se passarem, pelo menos, *mil cartas de nobrêsa* «sin excepción ni defecto de linajes ni otras máculas», das quaes entende, que apenas se devem, desde logo, lançar ao mercado 150, a preço de cinco mil ducados

[1] Doaçom feita a Joham Rodriguez Pereira, do Julgado de Baltar, Paços e Penafiel (6 e 8 de fevereiro da Era de 1424 [1386] in *Arch. Mun.* do Porto. Liv. Grande f. CXXXVI).

cada uma, visto que fazendo-se a emmissão de todas, a um tempo, se havia de desvalorisar, com toda a certêsa, a mercadoria. Esta prudencia não impede, ainda assim, que a regente, escrevendo de Valladolid a 26 de julho de 1557, dissesse que quanto á *hidalguia sin distinción de que fuesen sus padres hidalgos ó nó*, o rezultado não correspondera á espectativa dos financeiros. (*Arch. de Simancas. Estado, leg. 120*, apud *Lafuente, Hist. Gen. de España*, l. II, *cap.* II, (vol. IX. p. 180.)

Em Inglaterra o phenomeno não é menos interessante. Nos grandes apuros financeiros do seculo XVII. (1604-1613), Iames I. (VI. da Escocia) abre publico leilão de nobres, *(baronage)*, sem medida nem restricções. E' uma prerogativa vendida, como diz Guizot, *à tous venants*. E' de advertir, que a tendencia deste rei theologo para fazer fidalgos era antiga. Só numa semana, desde 26 de abril a 3 de maio de 1603, faz elle, na sua jornada de caminho da Escocia para Théobalds, nada menos de 148 fidalgos *(Knights)*—o que dá uma média de 18 fidalgos e meio por dia!

—«Eu cá faço tudo»—dizia elle, ao chegar a Londres. «Faço juizes, faço bispos, faço tudo! A lei e o evangelho nas minhas mãos são o que eu quero.» Não se enganava; o que não previa é que depois de ter feito tudo, em conformidade com a theoria expréssa nos seus tratados, tanto no *Βασιλικον δoρον*, como no que escreveu sobre *as monarchias livres*, (em francês: *La véritable loi des monarchies libres*) ao filho não lhe viesse a restar outro recurso senão o de morrer no cadafalso.

E' assim sempre, pelo exemplo da Historia, desde que o poder real vae além dos limites de uma justa fecundidade. Cf. Guizot-*Witt, Hist. d'Angl.* t. II, ch. I pp. 2—5 (ed. de 1878.)

II

Foral do conde de Bolonha. Pp. 29 e 36.

1258-1262

Hujus foralis in Lib. i. Donationum Alphonsi iii. exemplaria duo inveniuntur. Datum anno 1258, id iterare juvisse anno 1262 videtur. Non, enim, ambo (aliis lectionibus variis praetermissis), ab iisdem magnatibus subscripta sunt.

In christi nomine et eius gratia: quoniam instabilis est hominum memoria inuentum fuit scripture remedium ut facta mortalium firma fierent et ad posteros eorum testimonio seruarentur.

Hinc est quod ego Alfonsus dei gratia Rex Port. et [1] Comes [1] Bolon. [1] una cum uxore mea Regina domna Beatrice Illustris Regis Castelle et Legionis filia [2] uolo facere populam in loco cui dicitur Atrium in foce Limie cui popule de nouo inpono nomen Viana.

Et do et concedo uobis omnibus populatoribus de Viana presentibus et futuris pro uestro hereditamento, [3] videlicet a

---

[1] *deest.*

[2] filia, et filio nostro infante domno Dionisio, et filia nostra Infantissa domna Blanca,

[3] herdamento

riuulo vuyturino usque ad terminum per quem diuidit villa de Meydela [1] cum Meyaldi et quantum habeo et de iure habere [2] debeo [2] in ipsa villa de Meyadela et in suo termino: et do uobis et concedo pro uestro cauto et pro uestro termino, videlicet sicut diuidit per riuum putridum quomodo ipse riuus intrat in limiam et inde per [3] limia [4] sicut [4] intrat in mare et inde [5] per [5] mare [5] usque ad focem da ancora et inde per riuum de ancora, [6] eundo superius sicut diuidit terra sancti Martini cum Camya [7] et inde per ubi diuidit Montaria çum arga et inde sicut uenit directe ad riuum putridum et sicut intrat riuus putridus in limiam: quicquid infra, istos terminos ego habeo et de iure habere [8] debeo, [8] do et concedo uobis omnibus populatoribus presentibus et futuris de Viana iure hereditario in perpetuum, saluo mihi et omnibus successoribus meis omni iure patronatus omnium ecclesiarum de uestra villa et de uestris terminis que ibi modo sunt facte et de cetero fient quas ecclesias mihi retineo et omnibus successoribus [9] meis. [9] Et mando et concedo quod popu-

---

[1] Meyadela
[2] debeo habere
[3] *deest.*
[4] sicut limia
[5] *desunt.*
[6] Anchora
[7] Canna
[8] debeo habere
[9] successoribus meis: et excepta uilla de affifi cum medietate iuris patronatus ecclesie de affifi cum omnibus iuribus et pertinenciis suis, et quarta parte de villa meyaa et quarta parte villa de baltassares cum pertinenciis suis quas dedi Episcopo et capitulo Tudencis in concambium pro ecclesia et villa de vinea cum pertinenciis suis quam villam de vinea cum suis terminis do vobis populatoribus de Viana pro uestro herdamento.

latores de Viana utantur, monte de Arga in pascuis et in madeyra sicut alii uicini qui morantur iusta ipsum montem. Et do et concedo uobis populatoribus de Viana presentibus et futuris pro foro forum de Valencia quod tale est: — In primis concedo uobis quod non detis pro omicidio nisi ccc. soldos in apreciadura, et de illis ccc. solidis detis inde septimam ad palatium per manum iudicis: et in aliquo preyto vel in aliqua calumpnia non intret meus meyrinus nisi iudex de uestro Concilio: et tercia pars de uestro [1] concilio faciat fossatum et alie due partes stent in uestra villa: et de illa tercia que debuerit facere fossatum ille qui ibi non fuerit pectet pro fossadeyra [2] v. [2] solidos in apreciadura: et non fassiatis fossatum nisi cum domino uestro una uice in anno nisi fuerit per beneplacitum uestrum: et clerici et pedones non faciant fossatum: et non intrent ibi nuncium neque manariam [3] de aliquo homine de Viana: et qui in termino de Viana filiam alienam rapuerit contra suam uoluntatem pectet ad palatium ccc. solidos et exeat pro omicida [4]: et [4] si aliquis inter uos in mercato aut in ecclesia aut in Concilio preconato percusserit suum uicinum pectet sexaginta solidos ad Concilium et sit inde septima de palatio per manum judicis: et de quolibet furto dominus furti recipiat suum cabum et alias partes VIII.º diuidat cum judice per medium: et ille qui domum fecerit aut vineam aut hereditatem suam honorauerit et uno anno in illa sederit si postea in alia terra habitare uoluerit seruiat ei sua hereditas ubicunque uoluerit: [5] et si illam uoluerit uendere uendat cui uoluerit per forum de ues-

---

[1] *deest.*
[2] fossadaria quinque
[3] manaria
[4] omicida. Et
[5] habitare uoluerit

tra villa: et homines de Viana qui debuerint facere iudicium aut iuntam [1] cum hominibus de aliis terris habeant illud in cabo suorum terminorum. Do uobis pro foro quod miles de Viana stet pro infanzone [2] de toto meo regno in iudicio et in [3] iuramento et uincat ipsum cum duobus iuratoribus: et pedes stet pro milite uillano de totis terris meis in iudicio et in [4] iuramento et uincat cum duobus iuratoribus: et homines qui de suis terris exierint cum omicidio [5] aut cum muliere rausada [6] uel cum alia qualibet calumpnia excepto quod non ducat mulierem alienam de benedicionibus et fecerit se vassalum de aliquo homine de Viana sit liber et defensus per forum de Viana: et si homo de qualibet alia terra uenerit cum inimicicia aut cum pignora postquam in termino de Viana intrauerit si inimicus eius post ipsum introierit et ei pignus abstulerit aut aliquod malum ei fecerit pectet domino qui tenuerit Vianam quingentos solidos, et duplet pignus ei cui abstulerit, et liuores quos fecerit. Et qui hominem de Viana pignorauerit et ante non pecierit [7] eum in concilio uestro pectet ad palatium sexaginta solidos, et duplet pignoram illi cui abstulerit. Et homo de alia terra qui militem de Viana descaualgauerit pectet sexaginta solidos: Et homo de Viana qui militem de alia terra descaualgauerit pectet quinque solidos: et si homo de alia terra aprehenderit hominem de Viana et eum in prisone [8] miserit pectet trescentos solidos: et si homo de Viana aprehenderit hominem

---

[1] ayuntam
[2] infançone
[3] *deest.*
[4] *deest.*
[5] homicidio
[6] rousada
[7] petierit
[8] prisionem

de alia terra pectet quinque solidos. Et si homo de Viana pro aliqua fideiussoria per meduim annum non fuerit requisitus sit liber de illa: et si mortuus fuerit, mulier et filii eius sint liberi de illa: et homines de Viana non soluant pignora pro domino de Viana neque pro meyrino neque [1] sint pignorati pro suo vicino. Et milites de Viana neque [2] mulieres uidue non dent pausatam per forum de Viana nisi pedones per manum judicis usque ad tercium diem. Et homines de uestris terminis uel de aliis terris qui sederint in uestras hereditates aut in uestros solares et domini eorum non fuerint ibi ueniant ad signum de iudice et dent fideiussores quod respondeant ad directum quando uenerint domini sui: et si fecerint calumpniam pectent eam dominis suis et septimam ad palacium: et non seruiant ad alium hominem nisi ad dominos suos in quorum solares sederint. Et senara et vinee domini Regis si eas ibi habuerit habeant tale forum quale senare uestre et uinee uestre habuerint. Et cui uicinum suum occiderit et in domo sua fugerit qui post ipsum intrauerit et ibi eum mactauerit pectet trescentos solidos. Et qui mulierem forciauerit et ipsa uoces mittendo uenerit si ipse cum duodecim non potuerit se saluare pectet trescentos solidos. Et qui mulierem alienam percusserit pectet ad suum maritum xxx. solidos et septimam ad palatium. Et homo de Viana qui fideiussores dare uoluerit pro intentione de qua eum inquietauerint [3] et dederit duos homines fideiussores et ipse tercius, si ille qui eum inquietauerit uoluerit recipere fideiussores et postea eum mactauerit totum Concilium pectet homicidium suis parentibus: et palatium domini Regis et palatium episcopi habeant calumpniam et tota villa habeat unum

---

[1] nec
[2] et
[3] inquietauerit

forum. Et homo de Viana qui fideiussor intrauerit si contemptor eum non liberauerit qualem fideiussorem [1] fecerit talem pectet: Et si habuerit illum suum intemptorem mittat illum pro se et exeat ipse de fideiussoria. Et de suspecta de x. soldis at minus iuret cum uno uicino qualem habuerit: et de x. soldis ad supra [2] iuret cum duobus vicinis. Et homo de Viana qui se tornare uoluerit ad alium dominum ut ei benefaciat sua casa et sua hereditas et uxor sua et filii sui sint liberi et soluti per forum de Viana. Do etiam uobis pro foro ut non habeatis alium dominum nisi me regem et uxorem meam et filios nostros. Et homo de Viana qui habuerit mulierem ad benediciones si eam laxauerit pectet unum denarium ad judicem: et si mulier laxauerit suum maritum quem habuerit ad benediciones pectet trescentos solidos, medietatem ad palatium et medietatem ad suum maritum. Et qui diruperit casam cum lanceis et cum scutis de la porta a dentro pectet ccc. solidos, medietatem ad dominum de ipsa casa et medietatem ad palatium. Et qui percusserit suum uicinum cum spata, pectet xL. solidos et septimam ad palatium. Et qui percusserit suum vicinum cum lancea et exierit de una parte ad aliam pectet xxx. solidos et septimam ad palatium: Et si non exierit ad aliam portem pectet x. solidos. Et plaga unde ossa exieuerit [3] pro unoquoque osso pectet x. solidos et septimam ad palatium: et de alia plaga v. solidos et septimam ad palatium. Et pro tota pignora siue sit de palatio siue de concilio recipiant fideiussorem pro ad forum: et concedo uobis quod non habeat defensam nec montem neque [4] pelagum nisi de toto Concilio. Et nullus accipiat montaticum de ganatis de Viana. Et homines de Vianna non dent portaticum in toto meo Re-

[1] fideiussoriam
[2] et
[3] exierint
[4] nec

gno: et mando quod capiant portaticum in Viana, scilicet de carrega de peon, III. medalias: et de caballo, I. solidum: Et de mulo I. solidum: Et de boue VI. denarios: et de toto portatico quod uenerit ad Vianam hospes ubi pausauerit accipiat terciam partem et portarius accipiat duas partes. Et vicinus de Viana non respondeat sine rancuroso: totas istas intentiones iudicent alcaldes de villa [1] uestra [1] per suam cartam: Et alias intentiones iudicent secundum arbitrium bonorum hominum. Et ego supradictus Alfonsus dei gratia Rex Port. et [2] comes [2] Bolon. [2] una cum uxore mea Regina [3] domna [3] Beatrice [3] do et concedo uobis populatoribus de Viana ut melius ipsa villa populetur quod meus Riqus homo nunquam pauset in uestra villa nec in uestro cauto: et quod pro portatico et pro calumpniis et pro omnibus meis rendis et foris et directis supradictis de ipsa villa et de suis terminis uos et omnes successores uestri detis mihi et omnibus successoribus meis quolibet anno mille et c. morabitinos veteres ad tercias anni in cabo de uestro cauto: et primam terciam detis pro festo sancti Johannis baptiste [4] et aliam terciam detis VIII. Kalendas Nouembris, et aliam terciam detis VIII. Kalendas Marcii. Et proter [5] hoc retineo mihi et omnibus successoribus meis [6] ius patronatus omnium ecclesiarum de uestra villa et [7] de uestris terminis que ibi facte sunt et de cetero fient. Et retineo mihi et omnibus successoribus meis totam decimam de omnibus rebus que intrauerint per focem limie quod soluant eam mihi: et similiter retineo mihi et suc-

---

[1] uestra villa
[2] *deest.*
[3] et filiis nostris predictis
[4] babtiste
[5] heo
[6] *deest.*
[7] *deest.*

cessoribus [1] meis portaginem de rebus que intrauerint et exiuerint [2] per focem limie: et piscatores qui non fuerint vicini de Viana dent mihi et [3] successoribus meis nauaon [4] prout dare consueuerunt in ipsa marina. Et vicini de Viana non dent decimam regi nisi de rebus que uenerint de partibus francie et de terra sarracenorum. Et piscatores vicini de Viana non dent mihi decimam de piscato nec nauaon. [5] Et vicini de Viana non dent portaginem ibi nec in toto meo regno. Et do et concedo quod Concilium de Viana habeat passaginem de ipso portu de Viana de Riuo limie de una parte et de alia.

Facta Vimaranis [6] XVIII. [7] die [7] Junii, [7] Rege mandante. Era [8] Mª [8] ccª [8] LXXXXª [8] VIª. [8] Domnus [9] Gunsalvus [9] garsie, alferaz Curie; Domnus Egidius martini, maiordomus Curie; domnus [10] Martinus [10] alfonsi, [10] tenens [10] Braganciam; [10] domnus [10] Andreas [10] fernandi, [10] tenens [10] ripam [10] Mini; [10] domnus [10] Alfonsus [10] lupi, [10] tenens [10] Sausam; [10] domnus Didacus lupi, tenens Lamecum; domnus [10] Petrus [10] poncii, [10] tenens [10] Bayam; [10] Martinus [11] egidii, tenens transserram; [12] Gunsaluus [13] menendi, tenens

[1] omnibus successoribus
[2] exierint
[3] omnibus successoribus
[4] nouam
[5] nauao
[6] in Vimaranis
[7] *deest.*
[8] Era Mª CCCª.
[9] donnus Gonsaluus
[10] *desunt.*
[11] Domnus Martinus
[12] trasserram et sausam.
[13] Domnus Gonsaluus

panoyas,[1] confirmant. Domnus martinus, archiepiscopus Bracharensis; domnus Arias,[2] Episcopus Vlixbonensis; domnus Egeas, episcopus colimbriensis; domnus Julianus,[3] episcopus portugalensis; domnus Rodericus, episcopus Egitaniensis; domnus Martinus, Elborensis; domnus Matheus, Electus[4] Visensis; domnus Petrus, electus[5] Lamecensis, confirmant: domnus Stephanus iohannis, cancellarius curie, conf.: testes: Domnus Johannes de Auoyno; Domnus Menendus suerii; domnus Egeas laurencii; Rodericus petri, superiudex; Petrus martini, petarinus; Fernandus fernandi cogominus; Magister Petrus, Decanus Vlixbon. Magister Matheus; Magister scolarum Vlixbon. Rodericus iohannis, Magister scolarum Tudensis; Lupus roderici, vice maiordomus; Johannes fernandi, vice cancellarius, testes. Dominicus petri, notarius curie fecit.

Port. Mon. Histor. *Leges et consuet.* vol. I, fasc. v., 690—93.

---

[1] ripam Minii conf.—Nunus petri, tenens Elboram conf. —menendus roderici, tenens mayam conf.—Donnus Johannes de Auoyno, test. Donnus Menendus suerii de Merloo, test. Petrus martini petarinus, test. Lupus roderici, vice maiordomus, test. Petrus martini superiudex, test. Fernandus barreta, test. Petrus iohannis, repositarius.

[2] Matheus

[3] Vincentius

[4] Episcopus

[5] Episcopus

III

Os 1:100 morabitinos velhos, dos direitos reaes, do tempo de D. Affonso III., são reduzidos á pensão de 1:000, pagos tambem, como os outros, ás têrças do anno. Pp. 30-53.

Ás *têrças do anno* eram approximadamente periodos de quatro mêses. A primeira têrça acabava a 24 de junho, *dia de São João Baptista;* a segunda ia até o oitavo dia das kalendas de novembro *(25 de outubro)* desse anno; e a ultima vinha a findar em egual dia do mês de março seguinte. Dentro deste prazo era o concelho obrigado a pagar á corôa os 1:000 maravedis velhos da sua já reduzida pensão annual.

Desde D. Duarte, que o preço destes maravedis velhos, em razão das alterações operadas na moeda, levanta differenças e duvidas entre os homens do concelho e os officiaes da corôa, querendo estes que se lhes pague pela *lei nova,* e entendendo aquelles que o valôr do maravedi não póde ser outro senão o que se lhe fixou até 1395. Estas differenças, porém, com maior ou menór assentimento das maiorias dirigentes, vão-se addiando e protrahindo sempre, não havendo modo de se chegar a qualquer genero de concêrto, quer por parte dos do concelho, quer por parte da corôa.

E a razão destas duvidas era, quanto aos interesses do concelho, mais que justamente fundamentada. Alterado o padrão monetario, alterado ficava o valôr da pensão foraleira.

esbulho para os dois interesses em litigio? P
vel. No emtanto ás alterações operadas por D.
drão monetario da nação — desde a *livra* até
não tarda que D. Affonso v., por eguaes motiv
duzir ainda mais onerosas novidades. A *livr*
não já 200 *reaes pretos*, como innovára D. Du
Era um aggravamento de 160 % por cada c
protestou, e resolveu levar á corôa os motiv
ção de que estava sendo victima. Antes, por
ciaes da fazenda real tomarem conhecimento
concelho, um alvitre até certo ponto engenho
receu. Entre a corôa e o arcebispo de Braga
concluido um escambo de certas rendas. A m
picia. Os officiaes do erario trataram imme
incluir no corpo das rendas escambadas os
1:000 maravedis do foral de Vianna, transfer
polita todo o direito e acção em virtude do q
via de entender, de futuro, com os do concelho
senhôr. *(Pasta 2.ª n.os 1, 16 e 17)*. Por este m
tude desta transferencia, era claro que havia
mitra bracarense, e não com a corôa, que, de
do senado haviam de decidir a impertinent
seus 1:000 maravedis. E assim foi. No prim
opportuno fez-se saber ao primaz que, em vis
da moeda, o senado da villa entrava em du
que lhe competia pagar da sua renda forale

Por parte dos officiaes da corôa, a reluctancia em receber os 1:000 maravedis velhos pelo preço corrente nos dias de D. Affonso III. e D. Diniz era procedente. Como havia de dirimir-se uma differença que, a um tempo, era de justiça e de esbulho para os dois interesses em litigio? Parecia impossivel. No emtanto ás alterações operadas por D. Duarte no padrão monetario da nação — desde a *livra* até o *real preto* — não tarda que D. Affonso V., por eguaes motivos, venha introduzir ainda mais onerosas novidades. A *livra* passa a valer não já 200 *reaes pretos*, como innovára D. Duarte; mas 360. Era um aggravamento de 160 % por cada ceitil. O senado protestou, e resolveu levar á corôa os motivos da expoliação de que estava sendo victima. Antes, porém, de os officiaes da fazenda real tomarem conhecimento da queixa do concelho, um alvitre até certo ponto engenhoso se lhes offereceu. Entre a corôa e o arcebispo de Braga acabava de ser concluido um escambo de certas rendas. A monção era propicia. Os officiaes do erario trataram immediatamente de incluir no corpo das rendas escambadas os taes litigiosos 1:000 maravedis do foral de Vianna, transferindo ao metropolita todo o direito e acção em virtude do qual este se havia de entender, de futuro, com os do concelho, como directo senhôr. *(Pasta 2.ª n.ºs 1, 16 e 17)*. Por este modo, e em virtude desta transferencia, era claro que havia de ser com a mitra bracarense, e não com a corôa, que, de ora avante, os do senado haviam de decidir a impertinente questão dos seus 1:000 maravedis. E assim foi. No primeiro momento opportuno fez-se saber ao primaz que, em vista da alteração da moeda, o senado da villa entrava em duvidas sobre o que lhe competia pagar da sua renda foraleira. O prelado não quiz tomar conhecimento. Não sendo, assim, attendidos pelo arcebispo, os do concelho fôram novamente á corôa com a sua queixa. A corôa, ou por não querer pronunciar-se no feito (como é natural), ou porque entendeu que se tratava apenas de um litigio commum entre credôr e devedôr, não

adoptou nenhuma rezolução imperativa, limitando-se a declarar que sendo o pleito entre partes os tribunaes de El-Rei fariam justiça a quem a tivesse. *(Cap. I. da Carta Regia de 26 de março de 1455. Pasta 2.ª n.º 5;* Foral Grande, f. 40). Consideraram os do concelho este despacho como desarrazoado; e, como tal, deixando de observar a obrigação contida no escambo de D. Affonso v. com o arcebispo, responderam á indifferença da corôa com a tyrannia do arbitrio. Reprezentou o primaz a El-Rei sobre o não cumprimento do senado ás claras impozições do contracto, pedindo, como lhe cumpria, uma reparação. Houve-se desta vêz a corôa com maior exame, ordenando á camara que observasse as estipulações do escambo, sob pena de que se assim o não fizesse deixar desde logo livres para o arcebispo todas as rendas e direitos que tinha de El-Rei. *(Carta de 24 de outubro de 1456. Pasta 2.ª n.º 21).* Este despacho escandalisou muito mais os homens do governo do que a decizão de 26 de março do anno anteriôr; e tanto que o arcebispo mandou pelo seu reprezentante tomar posse das rendas confiscadas por commisso, visto que a camara insistia em não pagar os 1:000 maravedis da quitança, houve embargos, e dahi motivo para nova pendencia. Esta pendencia, porém, não seguiu os seus termos, em razão de as partes se virem a compôr de modo a ficar a mitra com as rendas das cambôas e as da têrça da egreja da villa, e mais dar-lhe o concelho, ás *têrças do anno*, 25 corôas de *justo ouro e pêso,* em troca da pensão mantida no escambo, largando esta para o concelho o rendimento das terras de São Martinho *(as meúdas)*, Troviscoso, Portagem, Fangas, Braçagem, Pezos, Ribeira, Sobrecelentes, Mordomados, coimas, rocios, cazarias, fórnos, pensões dos tabaliães e todos os mais direitos reaes. Esta compozição foi concluida em Vianna a 17 de janeiro de 1457, nas notas do tabellião, João Diniz, *(Pasta 2.ª n.º 21,* Foral Grande *f. 64)* sendo mais tarde julgada por sentença a 14 de janeiro de 1460, e ratificada depois por escriptura publica datada de 5 de fevereiro do mesmo anno.

(Pasta 1.ª n.º 9, Foral Grande, *f. 90)*. Quando, porém, pareciam serenadas todas estas contendas entre a mitra e o concelho, sobrevem este a reprezentar á corôa contra o ajuste celebrado, allegando que se o acceitára e concluira, postoque em seu manifesto prejuizo, foi por mêdo á carta regia de 24 de outubro de 1456, agora aggravada com o pêso de umas censuras apostolicas que o arcebispo, afoitado com as impozições da corôa, lhe movera. Que a ir por diante o ajuste de 1457, que todos acabavam de firmar, o concelho ficaria reduzido aos ultimos extrêmos. Tem agora a corôa como procedentes as queixas do senado, e ordena que lhe sejam, desde logo, restituidas pelo arcebispo de Braga as rendas confiscadas, e que tudo se reponha e volte aos termos anteriôres á compozição concluida. Mais adverte, que se a chancellaria regia se houvera naquelle passo com tamanho rigôr, se deve attribuir tudo ás informações do primaz, cuja má fé justamente expróba. Em vista do que ordena que o concelho torne á posse legitima dos seus direitos, taes como os estava fruindo ao tempo dos ultimos contractos, sem embargo de o arcebispo, cazo se tenha por aggravado, recorrer deste despacho em harmonia com o que tiver por melhor conducente á sua cauza. Por ultimo conclue, que ao senado não cumpria pagar á meza archiepiscopal senão o preço dos 1:000 morabitinos do foral, em conformidade com a decizão regia de 4 de janeiro de 1458, confirmada por instrumento publico datado do 1.º de março seguinte. *(Pasta 2.ª n.º 22,* Foral Grande, *f. 85)*. Não vindo a mitra a esta conclusão, houve o arcebispo desfôrço pelas armas espirituaes, fulminando contra o municipio excommunhões e interdictos. Defendeu-se o concelho como pôde, recorrendo de novo á corôa, a qual houve por bem avizar o prelado de modo a fazer-lhe vêr, que não era de semelhante maneira que elle devia contradictar os que lhe impugnavam as allegações. Que o cazo era para ser dirimido em tribunaes seculares, por ministros da corôa, e não por prelados em furia, esgremindo a negra espada dos anathemas. *(Sentença Regia de 4 de*

agosto de 1460. Pasta 1.ª, n.ºs 11 e 14, e Pasta 2.ª, n.º 2. Foral Grande, *ff. 19 e 111 v.)* Não se julgando seguros nas suas petições á corôa, os do concelho appellam para o papa, que então era Pio II., o qual despachou immediatamente um rescripto pontificio *(Pasta 2.ª n.º 26.* Foral Grande, *f. 122 v.)* datado do dia 17 das kalendas de junho do terceiro anno do seu pontificado (16 de maio de 1461) em que commette ao abbade de Santo Thyrso de Riba d'Ave a obrigação de, conjunctamente com o priôr castreiro de Grijó, e com o arcediago de Cete, ouvindo testemunhas idóneas, sem mêdo, graça ou má vontade *(testis autem qui fuerint nominati sine gratia, odio vel timore)* tomar conhecimento do motivo de tantas queixas e prover no cazo como tiver por melhor. Como é natural, não produziu esta inquirição nenhum rezultado pratico que fizesse acalmar a intransigencia dos litigantes. Reconhecida a improcedencia do metropolitano de Braga, quanto ao abuzo das penas espirituaes, ponto unico que os delegados de Pio II. eram chamados a julgar, ficava em pé, como antes, o fundo inicial da desavença, o qual era, como estava provado, o valôr que deviam ter, quasi nos fins do seculo XV., os morabitinos velhos do tempo de D. Affonso III. e D. Diniz. Sobre isto, é claro, nada podiam adiantar os vigarios do apostolico. A questão ficou, pois, como estava. Surgiu, porém, neste passo, um alvitre astucioso, suggerido pelo imperio das circumstancias em contacto com a duplicidade da razão. A corôa era obrigada a pagar annualmente ao prelado de Braga, em virtude de antigas compozições com a mitra, acazo rescizão de algumas *têrças pontificias* das primeiras epocas da monarchia, uma pensão de 40 marcos de prata, a preço de 11 dinheiros o marco. Este pagamento fazia-se, ordinariamente, sem a menór pontualidade, rezultando para a mitra incommodos e despezas sem conta. Havia muitos annos que já se não pagava essa pensão, do que se seguia andarem os tribunaes da côrte cheios de petições, queixas e aggravos. Alvitrou, pois, a corôa que, para acabarem

por uma vêz todas estas differenças, ficassem os do concelho obrigados a pagar ao arcebispo, annualmente, 28 $^1/_2$ marcos, a preço de 11 dinheiros o marco, comprometlendo-se a real chancellaria a não só entrar com os 11 $^1/_2$ marcos restantes para o integral pagamento da pensão, como regularizar, por uma fórma definitiva, a celebre questão dos mil morabitinos velhos do tempo de D. Affonso III. e D. Diniz. E que, sobre este ponto, se não tornasse mais a fallar, nem em juizo nem fóra delle. Com esta solução a corôa permittia-se contentar, a um tempo, um credôr incommodo e um pleiteante infatigavel e impertinente. Pela sua parte, a mitra sempre conseguia haver alguma coisa dos seus irrequietos devedôres, visto que nem o valôr da pensão do foral, nem a importancia da divida que procedia directamente da corôa, se chegavam nunca a liquidar. Por ultimo, para assegurar de vêz os termos deste convenio, impunham os tribunaes da côrte que, tanto uns como outros, não tornassem a alludir mais ao passado, sob pena de que aquelle que o contrario fizesse pagaria em dôbro aquillo que se lhe provasse dever. *(Carta Regia, datada de 21 de dezembro de 1461, Pasta 2.ª n.º 24.* Foral Grande, *f. 104)* Como fica patente, esta solução era de um artificio abaixo de grosseiro. Se a corôa nas suas relações com a mitra não cumprira até alli as obrigações a que estava sujeita, como é que havia de mudar de conducta desde que deixando de entender-se directamente com o metropolitano de Braga, passasse a faze-lo de camaradagem com os homens do concelho da humilde villa da foz do Lima? Disto rezultava, é certo, para a corôa, uma situação menos precaria, visto ficar abaixo de vinte por cento o valôr computativo da sua pensão. Mas a mitra é que tinha, no fim de tudo, uma quebra demasiado pezada nos seus rendimentos. E foi o que ella não tardou a reconhecer. Tal como até então praticava, a corôa não se deu ao incommodo de pagar ao arcebispo coisa nenhuma. Se não pagava até alli os 40 marcos, menos satisfazia agora os 11 $^1/_2$ em que se quotizára. Nesta afflictiva si-

tuação não tardou o arcebispo a vir com as suas queixas á real chancellaria, dizendo que da sua pensão de 40 marcos sómente estava recebendo os 28 ½ que lhe pagavam os de Vianna. O despacho, desta véz foi prompto. Por carta regia, datada de 28 de julho de 1471 *(Pasta 1.ª n.º 18.* FORAL GRANDE, *f. 121)* a corôa determinou que o concelho passasse a pagar integralmente ao arcebispo os 40 marcos de 11 dinheiros, tomando do cofre do almoxarifado os 11 ½ marcos, que agora ïam a mais do que aquillo que ficára regulado no ajuste de 21 de dezembro de 1461. Foi, em fim, com esta singular providencia, que a corôa solveu os seus compromissos com a mitra. Restava no emtanto ainda a velha questão do valôr dos 1:000 morabitinos velhos. Este negocio achava-se no mesmo estado: isto é, lá continuava sepultado nos tribunaes regios, sem esperança nem probabilidades de resurgimento. O mais que se sabia era, que desde 27 de junho de 1468 *(cap. 1. da Carta Regia de 27 de junho de 1468. Pasta 3.ª, n.º 39,* FORAL GRANDE, *f. 52 v.)*, quando o concelho reprezentou mais uma véz á corôa sobre a conveniencia de ser-lhe regulado o preço dos encargos do foral, esta, sem o menór exame, fez-lhe saber que uzassem os do concelho do *seu* direito. Qual era esse *seu* direito? Depois disto não merecéram os de Vianna outro despacho. Era precizo que D. Manoel viesse reformar as instituições foraleiras, acabando com os estylos locaes, para, em 1512 *(Ord. Man. l. IV. t. I.)* serem fixados os 1:000 maravedis velhos de D. Affonso III. e D. Diniz em 1:394 livras, ou 50$184 reis, reforçando a razão do antigo escambo, e sem alludir sequer ás arbitrariedades financeiras, politicas e juridicas dos tribunaes de D. Affonso V. Foi este o prêço, approximadamente, por que áquelle tempo se regularam as pensões estabelecidas nos foraes do seculo XIII., do que resultou ficar o maravedi velho oscilando em valia entre 27 ½, 36 ¾ e 48 ½ reis. Na quitança de Montalegre (1515) os seus 100 maravedis velhos ficaram reduzidos a 4$850 reis, pouco mais ou menos o prêço porque no mesmo anno se reputaram os ma-

ravedis da terra de Barroso, de Mogadouro e de outras partes. (Cf. Viterbo *in* vb. MARAVEDIL, SOLDO-Á-LIVRA, &.)

Não deixa, comtudo, de ser interessante a precaução que nos fins do seculo xv. o arcebispo de Braga toma ainda para evitar as suas relações com a corôa, attenta a má fé com que esta assignalára sempre, com a mitra, os seus contractos. Por uma transacção entre o primaz e o seu cabido, a pensão foraleira dos 1:000 morabitinos, assim como o direito da mitra aos 40 marcos de prata, passa-os, o metropolita, para a mêsa capitular. E' uma boa transacção para o prelado o vêr-se finalmente livre de um tal pensionario. A corôa, por carta regia de 25 de novembro de 1474 *(Pasta 1.ª n.os 8 e 26.* FORAL GRANDE, *ff. 102 e 118)* approva o contracto. Mais feliz que o arcebispo, o cabido consegue que D. Manoel, por carta de 26 de abril de 1497 *(Pasta 1.ª n.º 8. Pasta 2.ª n.os 2 e 13.* FORAL GRANDE, *f. 22 v.)* ordene aos do concelho, que recebam do cofre das sizas o que lhes falte para a completa solução dos seus encargos.

Este fôro, cuja historia constitue um curioso epizodio do direito feudal nesta parte da peninsula, foi pago pela camara até 1823. Depois suspendeu o pagamento. Em 1845 verificou-se por sentença conciliatoria, que a divida do concelho ao cabido ascendia á importancia de 562$991 reis, prêço de onze annuidades em atrazo, visto a lei de 13 de agosto de 1832 ter acabado com os encargos inherentes aos foraes. Assim entendidas as duas partes, sendo deão da sé o reverendo D. Guilherme da Cunha Reis, e prezidente da camara de Vianna, Matheus José Barbosa e Silva, o concelho provou não dever mais do que 511$800 reis. Como, porém, á vigencia desta prova, a legislação do antigo regimen permittisse que aquelle encargo fôsse pago na *fórma da lei*, a divida soffreu ainda uma reducção de mais de 50 % da sua importancia, ficando em 250$000 reis, que a camara se obrigou a solver em quatro prestações annuaes de 62$500 reis cada uma. A escriptura que fixou esta obrigação foi lavrada nas

notas do tabellião, Bernardino Carneiro Geraldes, e tem a data de 2 de novembro de 1853. O procuradôr do cabido, nesse acto, foi o dr. Bento de Lobão Moraes Castro Sarmento.

Tal foi o epilogo do *foral* do conde de Bolonha.

Delle rezulta, por uma fórma inteiramente inequivoca, a semrazão dos que, no desconhecimento das instituições municipaes da edade-media, e apartados acazo da lição directa dos monumentos que as caracterizam, pretenderam, em tempo, considerar como terra de reguengo, *sem poder ter outro senhôr senão o rei,* um concelho que desde o seculo xv., sem impugnações de nenhuma ordem, se constituiu, por vontade desse mesmo rei, isto é, por ordenança dessa mesma corôa, em feudo privativo da mitra primaz, a qual, por seu turno, o transfere livremente para o seu cabido. E' que no seculo xv. ainda os foraes tinham, na peninsula, a sua justa interpretação politica e juridica.

IV

«Não poder ter o concelho de Vianna outro senhôr senão o rei.» Valôr juridico e historico desta clausula formalista, tão commum a Vianna como a muitas povoações do typo de Salamanca. Pag. 38.

Não ha duvida que, na opinião do nosso grande historiadôr, Alexandre Herculano (*Hist. de Port.* t. IV., p. II., pp. 151-52.) Vianna é uma *villa exempta;* e, como tal, o exercicio da authoridade regia, isto é, a prerogativa de *tenens* do concelho, pela auzencia de um prestameiro especial, cábe ao mesmo concelho. E' assim que, no voto daquelle mestre de Historia, devem ser entendidas as palavras — *domino qui tenuerit Vianna.* Mas sendo assim, tambem é certo que, pela letra do mesmo foral, os villãos não têem que ser ouvidos sempre que a corôa, por mero arbitrio, conceda a sua subjurisdicção a quem melhor lhe parecer. No foral não ha baze que possa limitar ou restringir essa faculdade. Senão vejamos. As palavras do foral são estas: — *ut non habeatis alium dominum nisi me regem et uxorem meam et filios nostros.* Mais nada. Se as prerogativas locaes tivessem de ficar seguramente acautelladas neste padrão de todo o direito civil do concelho, a corôa teria o cuidado de accrescentar áquellas palavras a conhecida fórmula restrictiva *qui vos quesieritis,* ou *quem concilius voluerit* — clausula que vemos claramente expressa no foral de Freixo (1152), nos da Guarda (1199-1254), no de Gouveia (já de 1258 — do mesmo anno em que foi da-

do o de Vianna) e em muitos mais. Isto sem contar com o de Salvaterra do Extremo, dado por Sancho II. (1229) no qual a segurança dos villãos vae até ficar estabelecido que «o concelho não tenha *por senhor* senão o rei ou o filho do rei *e ninguem mais se o não quizerdes.*» Desde que o foral de Vianna assim se não expressa, a *exempção* do seu concelho é muito mais apparente que real. Ora, se no tempo em que, na phrase do proprio Alexandre Herculano, as ideias ainda se não exprimiam com segurança e lucidês a corôa fallava pela fórma que vemos mantida nos monumentos acima apontados, como admittir que já quando tal lucidês existia, essa mesma corôa deixasse de regular uma liberdade tão grata e tão fundamental aos villãos de um concelho como o de Vianna? De resto, se o conde de Bolonha tinha em vista assegurar ao concelho aquella alta prerogativa que hade impedir em todo o tempo que, sem o consentimento dos seus villãos, a villa acceite a subdelegação da corôa na pessôa de um rico-homem *(senior, dominus* ou *dominus terrae)* por que é que não seguiu os termos adoptados por seu irmão, em 1229, quando este, vinte e nove annos antes, firmou o exempto de Salvaterra do Estremo?

Não ha, pois, duvida; mas quando mesmo a houvesse, a propria corôa foi quem se encarregou, mais tarde, em successivos actos derivados do seu poder, de pôr tudo isto a nú. A materia ficou, desde então, resolvida.

No tempo de D. Diniz os tribunaes regios exprimem-se já muito menos duvidosamente. No foral de Villa Nova de Rey *(terra de Gaya)*, dado a 13 de agosto da Era de 1326 (1288) a linguagem é esta: *et ipsa terra nunquam detur Rico homjny uel prestamarium.* (Arch. Nac. Chancel. de D. Diniz. Liv. Grande da Camar. do Porto, f. LXXIII.) D. João I., por carta de 25 de outubro da Era de 1432 (1394), escripta do Porto, mandou que estas palavras do foral se entendessem assim: — *e essa terra nom seya dada a nenhum Rico-homem nem fidallguo.* (Liv. III. *dos Pergam.* da Camar. do Porto, f. 41).

E' de advertir, que esta excepção não assenta em nenhum principio de reconhecimento ou respeito pelas franquias populares. Pelo contrario. A corôa arredando toda a intervenção dos ricos-homens nos concelhos de caracter villão não faz mais do que centralizar a authoridade regia, extorquindo todo o germen de existencia autonomica aos villares rudimentaes. Alem disto, esta excepção reveste, ao mesmo tempo, um cunho de defêsa em exclusivo proveito dos colonos ou dos concelhos em que se accentúa, porisso que a prezença dos ricos-homens era, ao tempo, onde quer que tal facto se affirmasse, um acto de prepotencia e de rebellião. Daqui o serem sempre exceptuados e excluidos ao direito commum.

Nas *inquirições geraes* de 1258 os povos respondem aos juizes que lhes perguntam por que certas terras estão ermas, que o motivo disso é terem alli pousada alguns ricos-homens, os quaes não fazem senão gravâmes, deixando os reguengos inteiramente destruidos.—«Interrogatus quare casalia reguenga sunt depopulata, dixit *(juratus)* quod *propter divitem hominem et propter maiordomum, qui faciunt multa gravamina hominibus qui morantur in eis.*» (Arch. Nac. *Liv. V. das Inquir.* de D. Affonso III.)

De resto, como é natural e juridicamente comprehensivo, as chancellarias da côrte nunca reconheceram de uma fórma concludente, clara e incontroversa, esta imaginaria prerogativa de exempção attribuida a Vianna. Afóra a tão decantada carta de Olivença *(15 de junho de 1464)* reproduzida no Porto a 3 de dezembro de 1466, a corôa mantem indisputadamente, e durante mais de tres seculos, o seu direito de nomear *conde de Vianna* quem lhe parecer. Esta honra passa, no transcurso de mais de trezentos annos, das mãos do aventureiro D. Alvaro Pires de Castro, para as de D. João Affonso Tello de Menezes, D. Pedro e D. Duarte de Menezes, fixando-se, já muito depois da legendaria campanha de João Velho, em um individuo da caza dos condes de Cantanhede, D. José de Menezes. E' muito de notar, que uzan-

do a corôa de um privilegio que os de Vianna lhe contestam, e usando-o por quatro vêses em pessôas que não são de sangue real, sómente numa dessas vêses promette uma especie de satisfação aos seus impugnadôres.

O mesmo succede com o cargo de capitão-mór, que no seculo XVII — que foi o seculo das grandes invenções desta ordem — a camara tinha ainda como da sua prerogativa. O visconde de Villa Nova da Cerveira foi feito não só capitão-mór de Vianna, como seu fronteiro. (Avizos regios de 5 de maio e de 15 de julho de 1602. Arch. Mun., *Pasta 5.ª n.º 52.* Carta Regia de 7 de agosto de 1609. *Liv. IV dos Reg. f. 11).* A camara impugnou o alvará regio. O despacho foi: — «que ajudasse a camara ao visconde, *pois não era isso contra seus privilegios.*» Como acto de conciliação, o senado fez uma proposta contendo uma lista de seis nomes, *para el-rei escolher.* Dessa lista fazia parte o arcebispo de Braga, D. Rodrigo da Cunha. Foi este o preferido.

Era por este modo, *propondo o concelho e escolhendo o rei,* que os de Vianna entendiam defender as suas prerogativas de *terra exempta!* O arcebispo foi nomeado «para assistir has coisas de guerra.» (Arch. Mun. *Liv. IV dos Reg. f. 13-v.)*

Claro fica, que não se requerem grandes prendas de perspicacia para se entender que toda a ruidosa campanha dos de Vianna contra a nomeação de D. Duarte de Menezes é da exclusiva iniciativa dos seguidôres do intrépido escudeiro-mareante, João Velho, de tão sympathica memoria. Baze historica ou juridica parece não existir.

V

João Alvares Fagundes e Pedro do Campo Tourinho. Pag. 68.

João Alvares Fagundes, conhecido por *o-da-Terra-Nova*, foi um desses muitos caravelleiros de côrso, que nos fins do seculo xv. correram as nossas costas em demanda de prêsa. Versado, como de resto todos os aventureiros dessa epoca, na arte de marear, e «sendo elle mesmo» — como diz um apographo linhagista da caza da Agrella — «o cabo que governava os seus navios,» cêdo parece ter-se dado á tracto com os famosos Corte-Reaes, querendo alguns biographos, estribados numa tradição de familia sem authoridade, que a historia não confirma nem fortalece, que já, na companhia do celebre João Vaz, em 1463, fôsse á tão decantada descuberta da *Terra-dos-Bacalhaus*. E' certo, comtudo, que em abôno mais ou menos legitimo deste assêrto, está o testamento e escriptura de instituição vincular, que sua filha, D. Violante Alvares, e o marido desta, João de Souza, fazem em Vianna a 16 de abril de 1548, na qual se queixam que «seu pae, João Alvares Fagundes, que santa gloria haja, depois de ter feito sua manda e testamento com certas obrigações, vinculando certos bens, *foi descubrir a Terra-Nova,* em que fez muita despeza, e tomou dinheiro emprestado, de que ficaram muitas dividas.» *(Provedoria do Minho,* tomb. VIII. f. 53.) Esta referencia, no emtanto, feita oitenta e cinco annos depois da famosa aventura de João Vaz, e produzida por dois

individuos completamente analphabetos, pois no corpo da propria escriptura vincular publicamente declaram que não assignam por não saberem escrever, merece maior exame. Porque a ser ella admittida como depoimento incontestado, resta-nos, além da ingratidão da Historia, cujo silencio claramente a investe, a eloquencia da propria chronologia que, como póde verificar-se, a não documenta com grande valôr. E os motivos desta discordancia são obvios. Dado que a morte de João Alvares se verificasse entre os annos de 1525 a 1526, como tudo no-lo leva a crer, e assignando-se-lhe como provavel uma existencia de oitenta annos, o que é já uma concessão em extremo favoravel para um homem que vivêra uma tão trabalhada vida, rezultaria que elle fôsse companheiro de João Vaz aos dezasete annos de edade, o que é menos que improvavel. Vindo, porém, a morrer com setenta, seria elle, ao tempo da aventura de João Vaz, uma criança de seis a sete annos de edade. Isto é já absurdo.

De resto, sobre a descuberta da *Terra dos Bacalhaus* —passo da nossa argonautica, que o silencio eloquente de Damião de Goes, mau grado as reivindicações calorosas de Sebastião Francisco Mendo Trigoso, e as pesquizas eruditas de Luciano Cordeiro (*De la Découverte de l'Amérique*, Lisb. 1876, p. 50 n. 92) não permittem que tenhâmos na conta de caso averiguado—temos o clarissimo depoimento de Antonio Cordeiro, na sua *Historia Insulana*. Conta elle, que «estando vaga a capitania da Terceira, pela falta do seu primeiro capitão, Jacome de Bruges, succedeu aportarem áquella ilha *dois fidalgos que vinhão da Terra dos Bacalhaus, que por mandado delrei de Portugal tinham ido descubrir: um se chamava João Vaz Corte-Real, e o outro, Alvaro Martins Homem.*» Nada mais. Viria, com estes, João Alvares Fagundes? Não viria? Supponhâmos que sim, e que por obscuro e por ser de menór edade se não menciona. Mas admittindo que viesse, acaso entre a matalotagem do primeiro, que motivo ha para que o tenhamos como uma figura preponderante da acção? Quem nos

authorisa a que o nivelêmos com João Vaz ou com Alvaro Martins? Sómente porque seus filhos, em 1548, numa escriptura, o dão e apontam como tal? Não é razão bastante. Antes quasi meio seculo de D. Violante Alvares e o marido se lembrarem de, a pretexto da insolvencia do pae e sôgro, o darem como *descubridôr da terra dos bacalhaus*, Francisco de Souza, muito mais proximo desses successos, pois escreve trinta e sete annos apenas depois da supposta aventura de João Vaz, e, alem disso, pessôa culta e de bom juizo, numa *Memoria* célebre, que Barboza Machado justamente deplóra que se perdesse no grande terramoto de 1755, dá-o apenas como *povoadôr* dessa mesma terra. Quem devemos preferir? Os filhos, rudemente boçaes, fazendo redigir uma escriptura publica, inspirada em motivos inteiramente alheios ao successo, já quando entre elles e o legendario cazo vão passados uns bons oitenta e cinco annos? Ou Francisco de Souza, que claramente se funda em informações directas, derivadas de testemunhas que fôram contemporaneas do feito? E' facil dicidir. Francisco de Souza não faz mais do que dizer, candidamente, que «no anno de 1500, João Alvares Fagundes, e outros portuguezes, fôram *a povoar a terra dos bacalhaus.*» Quasi cincoenta annos depois, João de Souza e D. Violante Alvares declâram, para justificar o desbarato do patrimonio paterno, que semelhante facto deriva dos grandes gastos, feitos por João Alvares quando foi *descubrir a Terra-Nova*. A razão do equivoco rezulta, no emtanto, patente. Na tradição de familia, João Alvares, no transcurso de mais de oitenta annos, é conhecido por *o-da-terra-nova*, pelo mesmo fundamento pelo qual era dado o nome de *africano* a quantos, por aquelles dias, iam á Africa. (Cf. *Bernardim Ribeiro, Eclog.* IV.— *Que bem mo disse Africano.* O sr. Theophil. Braga, *Hist. da Litt. Port. Bernardim Rib.* ed. de 1897, p. 93, *nota* I.) Que esta designação rezultasse de uma descuberta, ou de uma simples occupação de tracto, não o apurava o geral concêrto das opiniões. Quando chegou a grande crize da avoenga de D. Vio-

lante Alvares, a imputação, tendo de fixar-se, determinou a confusão. E de um João Alvares Fagundes que, em 1500, segundo a *Memoria* de Francisco de Souza, foi a *occupar* a *terra-nova*, como colonisadôr ou feitôr de alguma fazenda, rezultou um João Alvares Fagundes que, trinta e sete annos antes e contando entre sete e dezasete annos d'edade, ajuntando-se com João Vaz e Alvaro Homem, *a fôram descubrir*. Eis a razão do evidente desacêrto. Podiam os linhagistas ter visto o grosseiro equivoco dos filhos do illustre caravelleiro; não o quizeram, porém, fazer, e, por um motivo simples: —por lhes ser mais grata a versão de D. Violante Alvares, comquanto infundamentada e inverosimil, por partir de pessôa inculta, do que a do seu parente, Francisco de Souza, postoque de homem sabedôr. A vaidade suggere estes processos criticos muitissimas vêzes.

De 1510 a 1525 ha noticia de João Alvares ter assistido na sua caza de Vianna. Depois desta ultima data desapparece-nos inteiramente. Na instituição vincular de 1548, João de Souza declara querer ser soterrado na *capella do Crucifixo*, que está na matriz, «no moimento do arco que parte com a capella moor, a onde está a campa de meu sôgro.»

A morte de João Alvares, como já se disse, não póde, comtudo, ser fixada depois de 1527, epoca em que D. João III., por Alvará regio de 9 de setembro, honra em Pero Pinto, sobrinho do ousado navegadôr, os feitos maritimos do thio, dando-lhe *fôro de nobrêsa* e carta de brazão. Nesta carta é João Alvares appellidado, simplesmente, de *fidalguo viannez, cavalleyro da Caza de El-Rey, e chefe da familia Fagundes.* Não se diz que fôsse *descubridôr* de coisa nenhuma, o que não impediu que a filha e o genro, vinte e um annos depois, o dessem como *descubridôr da Terra-Nova*, e que successivas gerações de linhagistas ignorantes e aduladôres lhes fossem nas pégadas. Cf. a nossa *Memoria* sobre o afamado aventureiro, escripta no *Bolet. da Soc. de Geogr. de Lisb.* em dezembro de 1877, pp. 72-7.

Do seu casamento com João de Souza, D. Violante Alvares parece não ter tido mais que tres filhos: — Cosme e Damião de Souza, que os paes nomearam administradôres da sua capella de Vianna; e D. Francisca de Souza, que ao tempo da instituição vincular «estava em Caza do Senhor Duque de Aveiro.»

* * *

A obra de Pedro do Campo Tourinho não é menos ephemera que a de João Alvares Fagundes. Só nisto se assemelham; porque quanto ao mais são incomparaveis. A figura moral de Pedro do Campo é inattingivel. Numa epoca em que a nobrésa do reino representava, á roda do paço, o papel infamante de mercenarios famintos em furia, pedindo graças, mercês e honras, nos termos que, não raro, se escapam da penna dos historiadôres, D. João III., por ventura, para açoitar o rôsto dos ambiciosos dessa epoca, declára que faz a 27 de maio de 1534 a Pedro do Campo, e seus descendentes, a doação *de juro e herdade*, com jurisdicção civel e crime, de cincoenta leguas de largo na costa do Brazil, sómente por attender a seus meritos, «sem mo elle pedir nem outrem por elle.» Restauradôr da colonia de Christovam Jacques, e um dos mais intelligentes donatarios das terras novamente descubertas, Pedro do Campo, á falta de um successôr condigno das suas altas qualidades de organisadôr e de politico, deixa, sem consequencias apreciaveis na historia, a acção da sua poderosissima iniciativa.

Fallecendo a 10 de outubro de 1553 segue-se-lhe, na herança da capitania de *Porto-Seguro*, seu filho Fernão do Campo, o qual, por morrer dentro em pouco, nem tempo teve para assignalar-se como digno de tal pae. A Fernão do Campo succede sua irmã, Leonôr do Campo, cazada com Gregorio da Pesqueira *(Carta de 30 de maio de 1556)*, os quaes não tardam a vender a herança, que não sabem honrar, ao

duque de Aveiro *(Alv. de licença, de 16 de julho, e escriptura de 19 de agosto de 1559)*, com faculdade para nomear na presidencia daquella vasta capitania ao seu filho segundo, D. Pedro Dinis de Lencastre. Desde então a decadencia desta familia acceléra-se. Quando nos fins de 1629 D. Miguel Passanha, conhecido na sua ordem por D. Miguel de Santo Agostinho, Geral da Congregação de Santa Cruz de Coimbra, vem a Vianna adquirir terrenos para a fundação do mosteiro de São Theotonio, confórme o alvará regio de 21 de janeiro de 1627, já Salvadôr Barboza, moradôr na mesma villa, lhe vende, por escriptura de 31 de outubro de 1629, pelo preço de 32$000 reis, dois têrços de um cerrado, no sitio da Portella, bairro onde o mesmo Geral manda abrir o alicerce da sua nova egreja, os quaes o mesmo Salvadôr Barboza, pouco antes, a 18 de novembro de 1627, comprára, por 27$000 reis, a Maria Pires Tourinho, Maria Tourinho e Anna Tourinho. O têrço final deste pequenissimo patrimonio é vendido por ellas ao mesmo Padre Geral, por 15$000 reis, conforme a escriptura de 22 de dezembro de 1633, entrando na partilha desta quantia uma tal Margarida Pires, confrontante dos bens assim alienados. Trinta e tres annos mais tarde, em 1666, a 27 de março, André Henriques Tourinho, capitão, e cavalleiro professo do habito de Santhiago, e sua mulher D. Helena Burgueira (os Burgueiras tinham caza na Portella, como se prova de uma escriptura de venda de um quintal cercado e vinha, que Sebastião Burgueira faz, a 30 de outubro de 1629, ao Geral dos Conegos de Santa Cruz de Coimbra, acima referido, por 480$000 reis) fundam, pelas fôrças dos seus têrços, uma capella na matriz, da invocação de São Nicolau, á qual vinculam e assignam patrimonio sufficiente, composto de terras, na sua maior parte situadas na freguezia de Gerás do Lima. André Henriques parece professar o commercio, por isso que na sua manda testamentaria, põe á disposição do seu testamenteiro, para melhor regularisação da partilha, os seus *livros de razão* e de *borrão*. Quer ser enterrado com o

habito de São Francisco, não tendo outro acompanhamento alem da *irmandade dos mareantes*. Na instituição vincular declara não ter de sua mulher mais de quatro filhos, os quaes nomeia: — Thereza, em quem tanto elle como sua mulher fazem caza, «se eleger marido á vontade dos paes;» José Henriques, que se não percebe facilmente porque é que o não investem na administração da capella; e, bem assim, Catharina de Jesus e Maria de Santo André, freiras em Sant'Anna, de Vianna. Advertem que, cazo não haja, de seus filhos, successão legitima, a capella passe integralmente para o convento do Carmo, cujas obras contemplam, ainda assim, com dez cruzados. Matheus Lopes Bezerra é quem faz o testamento, e por elles assigna no fim. *Proved. da Com. de Vianna e seu termo: tomb.* VIII. f. 631 e segg.

VI

Carta de D. Sebastião, concedendo o titulo de *notavel* á villa de Vianna. Pag. 68.

Dom Sebastião por grasa de deos Rey de portugal e dos Algarves daquem dalem mar hein africa Senhor de guiné e da conquista navegação e comercio de ethiopia e arabia persia e da India. Aos que esta minha carta virem faço saber que os officiaes da camara e pessoas da guovernansa e povo da villa de Vianna foz do Lima me enviárão pedir por mercê por hum dos capitolos particolares que por seus procuradores me fforão apresentados nas cortes que fis nesta cidade de Lisboa ho anno passado de quinhentos e sessenta e dous que quizesse fazer a dita villa notavel avendo Respeito a ser huma das nobres he principaes de meus Reinos e de mór Rendimento e a principal dantre douro e minho e de grande povoação e cabessa de correição, contadoria e provedoria: e visto seu Requerimento, avendo Respeito ao que me assim emviárão dizer e aos Seruissos que os moradores da dita villa me tem feitos e aos que espero que me fação e a ella ser povoada de pessoas de nobre geração e da criação dos Reis destes Reynos e acompanhada de outro muito povo e henobrecida de igrejas e templos e de outros muitos Edificios e casas nobres: e por concorrerem estas e outras calidades porque bem merecer cabe nella aonrra e premynencia que pedem e por folguar de lhes fazer mercê Ey por bem de fazer e faço a dita villa notavel e quero he me praz que daquy

hem diente se possa chamar e chame notavel, e que os moradores della guozem e uzem e possão guozar e uzar de todas as graças omrras e preminencias, Liberdades e franquezas de que por direito e pellas ordenações, usamsas, costumes e foraes de meus reinos podem e devem gozar os moradores das villas notaveis delles, as quaes mando que lhe sejão inteyramente guardadas: e pera firmeza dello lhe mandey dar esta carta asinada por mim e assellada do meu sello de chumbo e mando a todas as minhas justissas e ofeciaes que em todo o cumprão he guardem e ffaçam imteiramente conprir e goardar como se nella contem. dada na cidade de Lisboa a vintiseis dias de marso. Antonio daguiar a fez. Anno do nasimento de nosso Senhor Jesus Xpo de mil e quinhentos e sessenta e tres: e fernão da Costa a fez escrever. A qoal mercê lhe assim faço avendo outrossim Respeito a ser a ditta villa porto de mar e de grande trato e ao grande cresimento hem que vay. O cardeal infante.
Carta porque Vossa alteza faz notavel a villa de Vianna, foz do Lima. Balthasar de Faria. Pagou quatro mil e oito centos reis. Hem Lisboa ao primeiro dabril de 1563. Antonio Vieira e ao escrivão sento e corenta reis. Registada na Chancellaria. Antonio daguiar. Dom Simão. Acrescentamento de Vianna em notavel. afonso de barros. Treslladada a f. 155.

VII

Acoroçoados, os da villa, com este inesperado soccorro, se bem que em seu intimo não muito lisongeados delle... Pag. 126.

As tradições locaes négam com grande insistencia que os de Vianna se ajudassem dos de Braga, Guimarães e Barcellos, para alevantarem a villa por D. João IV. Rebello da Silva *(Hist. de Portugal dos seculos XVII. e XVIII., t. IV., cap. VI., p. 177)* segue essa corrente. Diz elle: — «Os habitantes de Braga quizeram acudir *(aos de Vianna)* com algumas bandeiras de soldados, e o bailio, frei Braz Brandão com João Rodrigues Fontoura desceram de Barcellos seguidos de bastante gente; *mas os viannenses, dizendo, que para o feito sobejavam elles, escusaram estes e outros auxilios, e concluiram a emprêza.»* Tanto o Doutor Gregorio de Almeida (pseudonymo do jezuita, João de Vasconcellos), na sua inflammada e cabalistica *Restauração de Portugal Prodigiosa* (II. parte, cap. IX. p. 308-9), como Antonio Machado, nas suas *Antiguidades do Lethes*, bem pouco dignas de serem seguidas, são deste mesmo parecer. No emtanto o conde da Ericeira *(Port. Rest. I. parte, l. II.)*, com razões poderosas para dever estar bem informado de todas as peripecias da guerra da independencia, aparta-se da tal versão patriotica, e escreve concisamente: — «O Castello de Viana, guarnecido de Infantaria de Castella, se poz em defensa: atacaram-o, e renderam-o galhardamente os moradôres, *ajudados de alguma gente de Braga,*

Guimarães e outros Lugares.» Frei Pedro de Jesus Maria José, na sua célebre *Chronica da Conceição* insurje-se contra estas palavras, que reputa affrontosas para o brio viannês. Com a sua costumada falta de ponderação abona-se com a letra do Alvará de 4 de maio de 1654, auctorisado por despacho da mêsa do Desembargo do Paço de 8 de julho seguinte *(Arch. da Camar. pasta 6.ª n. 8;* FORAL GRANDE, *fol. 121 v.)* em que D. João IV. renova a mercê da propriedade do officio de escrivão dos orphãos ao senado da villa, gravemente desattendida pela corôa durante o dominio hespanhol. Segundo frei Pedro, D. João IV. nesse documento terá dito: «—que a villa é tão benemerita, e seus serviços e lealdade tão notorios, que no feito da acclamação *só por si, e sem admittirem os seus moradôres ajuda exterior, foi a fortalleza e o presidio castelhano rendido e entrado.*» Claro que se assim se houvesse expressado D. João IV. nada haveria de mais concludente. Mas não ha tal. No Alvará de 4 de maio aquellas palavras veem referidas como traduzindo os têrmos da justa pretensão do concelho, têrmos em que a lenda local mais uma vêz se accentua e apparece. A chancellaria regia repete-as, é certo; mas essa repetição, longe de valer um depoimento de caracter historico, apenas representa o estylo adoptado em taes diplomas, nos quaes, como ainda hoje succede, antes de ser pronunciado um despacho em determinada pretensão, é da praxe que se exarem os termos e os principaes assertos em que essa pretensão se funda e assenta. E o Alvará é assim concebido: —«Eu El-Rey. Faço saber aos que este Alvará virem que nas côrtes que celebrey nesta cidade de Lisboa em 22 de outubro do anno passado, no capitullo primeiro dos Procuradores de Côrtes da minha notavel Villa de Viana Foz do Lima me foi proposto, que entre os privillegios e liberdades e franquezas que por os Senhores Reis meus antesessores lhe forão concedidas e confirmadas bem assy era serem conservados no uso e posse em que estavão de elleger e apresentar de tres em tres annos o officio do escrivão dos orfãos

da dita Villa...; Pedindo-me a dita Villa por seus procuradôres, *que sendo a dita Villa tão benemerita por seus serviços e lealdade tão notoria, cujos moradôres por sua antiga lealdade e valôr, na minha acclamação, renderam por si sem admitirem ajuda exterior a fortaleza e presidio Castelhano da dita Villa...»* Como se vê, as palavras com que frei Pedro tenta contrariar o voto do auctor do *Portugal Restaurado*, apenas constituem o arrazoado dos procuradôres de Vianna quando nas côrtes de 22 de outubro de 1653, celebradas em Lisboa, fôram impetrar de D. João IV. a mercê da escrivania dos orphãos. De modo que o texto do Alvará citado não resolve coisa nenhuma. O que fica, apenas, demonstrado é que, os do senado, no empenho em que estavam de abonar a justiça de que se sentiam possuidos, protestando, ao mesmo tempo, contra o esbulho que, das suas prerogativas, lhe fizera em tempo Gaspar da Silva e Vasconcellos, capellão e cantôr da camara de Philippe IV., se permittiram repetir a façanha de 1640, tal como ella andava na tradição oral dos mais acérrimos panegyristas da bravura viannense. E' egualmente de presumir, que tanto nessas allegações emphaticas que escreveram, como nos meios praticos de que se serviram para as fazerem chegar aos ouvidos do rei, fôssem auxiliados pela valiosa influencia do seu patricio, o afamado Marçal Quesado que, ao tempo, passava na côrte por *oraculo*. O que tudo isto ainda assim não representa é titulo bastante para desmentir, de uma fórma cathegorica, a opinião de um escriptôr como o conde da Ericeira, cuja authoridade, nestes cazos, é manifesta. O que, porém, importa, e para muito, notar-se é, que escrevendo D. Luiz de Menezes mais de trinta annos depois do doutor Gregorio de Almeida, em cuja *Restauração Prodigiosa* o heroismo de Vianna vem claramente celebrado, não se tivesse aquelle historiadôr por obrigado a seguir um juizo que já achou estabelecido. Evidentemente rezulta que razões poderosas tivera elle para assim proceder.

Diga-se, ainda assim, que o successo não vale nem as investigações nem as canceiras a que nos póde conduzir. Que os de Braga, Guimarães e Barcellos, informados da pouca actividade militar dos de Vianna, viessem até ás portas da villa a offerecer-lhes alento, parece-nos provado. A duvida está em que os de Vianna lhes acceitassem, ou não, os officios. Dizem os panegyristas viannenses que não; affirma o conde da Ericeira, que sim. Admittamos que não, e que da presença dos auxiliares que lhes batiam á porta a accudir-lhes, cobrassem, os de Vianna, os tardios alentos com que se rezolveram a medir-se com os homens de Polanco y Santillana. Nesta ultima hypothese, de um eclectismo ultra-conciliadôr, não fica demonstrada a bravura dos homens da foz do Lima. Se Braz Brandão e João Rodrigues Fontoura se determinaram a descer de Barcellos com as suas bandeiras de guerra, tomando o caminho de Vianna, não foi, de certo, por constar-lhes que os de dentro da villa se mediam com vantagem com os hespanhoes. Tudo nos leva a crer o contrario. Demais, quem duvída da influencia, que necessariamente havia de exercer no animo dos sitiados a noticia dos soccorros que, de varios pontos da provincia, acudiam a ajuda-los naquella aventura?

VIII

E' neste comênos que surge a noticia do abandono do campo de Santo-Amaro pela fôrça do tenente-coronel, Lucas do Sobral, e da marcha do general, José Antonio de Souza Botelho, com toda a gente do seu commando, «para as montanhas de Coura.» Pag. 193.

O desvairamento dos espiritos fez nivellar, neste momento, a conducta destes dois officiaes. E' injustiça grave.

E' certo que no *acto da camara* do dia 13 de abril o procedimento de Souza Botelho é equiparado ao do tenente-coronel Lucas do Sobral, e ambos tidos como rebate á dispersão. Mas esse *acto* foi redigido em tão tristes condições moraes, que só com grande cautella póde e deve ser seguido.

O marechal de campo, José Antonio de Souza Botelho e Vasconcellos foi, por ordem de Bernardim Freire, então commandante em chefe de todas as fôrças estacionadas nas provincias do Minho e Traz-os-Montes, encarregado do commando das tropas destinadas á defêsa da raia do Minho. *(Ord. da Reg. de 23 de fevereiro de 1809.)* Ao ter, porém, conhecimento de que as duas columnas, commandadas pelos generaes Losges e Heudelet, depois de explorarem a linha maritima pela costa de Azurara e de Villa do Conde, e o centro da provincia, de Braga a Ponte do Lima, tinham feito no dia 6 de abril a sua juncção em Barcellos, entende não dever

hezitar; e deixando o littoral do Minho, exactamente como Silveira tinha abandonado já o do Vouga, passa aos Arcos a auxiliar as milicias da villa, donde, com uma diminuta fôrça de sessenta homens e duas peças d'artilharia, e não com *regimentos de linha*, como se diz na acta, desce sobre Ponte do Lima a ajudar os habitantes que se oppõem com rára heroicidade ao passo do invasôr. Ahi permanece todo o dia 8 de abril; até que convencido da desegualdade da sua posição em face do inimigo, manda toçar a retirar sobre a Labruja, no intuito de defender a passagem da serra, visto não dispôr de forças bastantes com que podesse atacar pela rectaguarda os soldados francêses, que seguissem para Vianna pela margem direita do rio.

A esta retirada, que é um modelo de prudencia e de sangue-frio, por meio da qual consegue Souza Botelho salvar toda a sua gente, mais de trinta carros de munições, quarenta muares e tres bôccas de fogo, é que os poltrões de Vianna, em acto publico, chamam *fuga*, irmanando-a, na inconsciencia do seu pánico, á vergonhosa debandada do tenente-coronel, Lucas do Sobral.

E' ainda de notar, que nesta retirada, que é um primôr de sciencia militar, Souza Botelho é apenas cuberto por uma fôrça de vinte e cinco fuzileiros, dispondo de uma unica bôcca de fôgo, sob o commando de um cabo de artilharia 4, Antonio José Lopes, o qual sómente desamparou a sua arriscadissima pozição na ponte, quando teve noticia da passagem do rio, praticada pelos francêses, num vau proximo ao convento de Refoyos. Souza Botelho, na impossibilidade de perseguir o invasôr com tão escassos recursos, avança a marchas forçadas sobre o valle do Tamega, a juntar-se ao Silveira, já então a contas com os soldados de Loison.

Em Vianna, a onde, a esse tempo, imperava a covardia mais vil, sem differença de edade nem de sexo, dava-se a este militar o epitheto de covarde, tomando esta sagacissima evolução por um acto de fraquêsa!

Botelho é muito citado pelo auctôr anonymo das *Mémoires sur les opérations militaires des français en Galice et Portugal &. sous le commandement du maréchal Soult.* (Paris, 1821).

Este homem, a quem o pavôr da celebre *Junta* viannense tão tristemente e tão inconscientemente procurou calumniar, depois de seguir a D. João VI. na vergonhosa aventura de Villa-Franca, veiu a acabar os seus dias em Moncôrvo a 3 de julho de 1829. Era, á sua morte, o marechal de campo mais antigo do exercito português, tendo começado a carreira das armas aos sete annos, como alferes, servindo na guarda-militar do marquês de Pombal.

IX

Nesse mesmo dia se procedeu, segundo o estylo, á publicação, em *bando*, da regia catastrophe. Pag. 273.

Parece que até os fins do seculo XVII. a noticia da morte dos reis de Portugal não determinava em Vianna nenhuma especie de manifestação funebre fóra dos templos. O mais que as investigações locaes alcançam nesta materia é saber-se que pelo fallecimento de D. Pedro II «se fizeram na villa solemnes exequias.» *(Liv. dos Reg., XI., f. 198.)* E' sómente depois da morte de D. João V. que apparece o chamado *bando do dó*, assim como a ceremonia funebre da *quebra dos escudos*, ou, como então se dizia, *o auto do pranto*, solemnidade sumptuaria que a camara, a partir desse tempo, organiza, e que embóra sempre em progressiva decadencia atravez dos dias de D. José e de D. Maria I., chega comtudo até D. Pedro V.

O *auto do pranto* pela morte de D. João V. revestiu grande sumptuosidade. Tempo de grandiosidades apparatosas, que inutilmente a Pragmatica de 24 de maio de 1749 procurára cohibir, os do concelho entenderam que a quem, em vida, tantas predilecções mostrára pelas pompas rituaes mais extravagantes, não podiam deixar de ser prestadas, á sua morte, senão provas excepcionaes da mais ruidosa condolencia. Segundo a noticia que vem no livro dos registos. *(Liv. dos Reg. n. XI., ff. 192 e segg.)* a coisa passou-se assim:

— Sendo juiz-de-fóra nesta villa o Dr. Luiz Caetano de Barbosa e Lima, e vereadôres, Martim Quesado Jacome de Villasboas, fidalgo da Caza de Sua Magestade, e Gaspar Malheiro Reymão Marinho, Cavalleiro da Ordem de Christo, fidalgo da Caza de Sua Magestade e mestre-de-campo de infantaria de auxiliares, e João da Cunha Sottomayor, Cavalleiro da Ordem de Christo, fidalgo da Caza de Sua Magestade e mestre-de-campo de infantaria de auxiliares; e procuradôr do concelho, João Baptista Basão, e escrivão da camara, João Brandão de Castro, no dia 12 do mez de agosto de 1750 se abriu na mesma camara uma carta de Sua Magestade, cujo theôr é o seguinte: — *Juis, Vereadôres e Procurador da camara da villa de Vianna. Em sexta-feira, 31 de julho, foi Deos servido chamar para a sua prezença El-Rey, meu Senhor e Pae, abraçando com tantos actos de resignação e conformidade as divinas disposições, que devo entender passaria a lograr na gloria melhor corôa. O que me pareceu participar-vos, esperando da fidelidade de leaes vassallos me acompanhareis com aquellas demonstrações praticadas em semelhantes occasiões, e que vos conduzam e façam merecedôres da minha clemencia e do desejo que tenho do bem commum para cujo fim deveis concorrer, supplicando a Deos me ajude com o seu auxilio para os acertos da boa administração com que hey-de comprazer-vos: e o lucto que mandey se tomasse em todo este Reino hade ser de dois annos: o primeiro rigoroso, de capa comprida; e o segundo alliviado; e as pessoas pobres e miseraveis ao menos serão obrigadas a trazer um signal de lucto, como sempre se praticou: o que fareis executar. Escripta em Lisboa, ao 1.º de agosto de 1750. Rey.* Lida esta carta todos se acharam com muitos signaes de dôr, beijando-a e pondo-a sobre suas cabeças, dizendo estarem promptos para cumpri-la. Foi rezolvido que se fisessem publicas demonstrações de pezar. Como não houvesse formulario de lucto, nem tradição local dos actos a praticar em tal lance, escreveu-se para a camara do Porto e para outras terras principaes; e

com o que cada uma dessas terras informou se organisou o seguinte programma: «*Pregão:* Juis e Vereadores do Senado da camara da villa de Vianna. Mandamos a toda a pessoa de qualquer qualidade que seja, d'esta villa e seu termo, tome lucto por tempo de dois annos, o primeiro rigoroso, de capa comprida, e o segundo alliviado, em demonstração de justo sentimento que se deve pela morte do muito alto e poderoso Rey D. João v., Nosso Senhor; e as pessoas pobres e miseraveis serão obrigadas a trazer um signal de lucto, como sempre se praticou: o que Sua Magestade é servido ordenar, e assim o observarão todas as pessoas de um e outro sexo do dia sexta-feira que se contam 21 do corrente mez por diante, em que se ha de fazer *o pranto* e a acção da *quebra dos escudos* pela morte do mesmo Senhor, pena de 100 cruzados contra as pessoas nobres e 6$000 reis pelo que toca aos plebeus que assim o não praticarem, para as despezas do concelho e accusadôr. Vianna, em Camara, 17 de agosto de 1750. E eu, João Brandão de Castro, o subscrevi. Barbosa. Malheiro. Cunha. Barreto. Basão.» O *pregão* era assim ordenado: — Na frente seis tambôres e um pifano, com fumos nos chapeus, e gravatas *(goruvatas)* tambem de fumo, caixas destemperadas, cubertas de baêta preta, «tocando som triste», a dois e dois, e o pifano ao meio. Em seguida dois porteiros, de lucto de baêta, com fumos nos chapeus e varas pretas nas mãos. Depois o alcaide e meirinho geral, tambem de lucto de baêta e capas compridas, cahidas, fumos nos chapeus e varas pretas nas mãos. Depois tres escrivães do geral, tambem de lucto de baêta, com capas compridas, cahidas, e fumos dependurados nos chapeus, compassados e em boa ordem, «e com tal seriedade que a todos enternecia e a muitos provocou lagrimas». Feito isto, assentou-se que o *acto do pranto* com a *quebra dos escudos* fôsse a 21. Convocaram-se todas as companhias de ordenanças da villa e têrmo, para o que se pediu ao coronel, Bento Pereira Mendes, governadôr da praça de Melgaço, que ao tempo se achava em

Vianna governando as armas da provincia, houvesse por bem comparecer. Respondeu galhardamente, dizendo que alem do corpo de ordenanças, iria tambem infantaria. Convidou-se, egualmente, todo o cabido e superiôres das ordens, rogando-lhes que no dia do *pranto* houvesse dobre geral a finados. Depois mandaram fazer tres tarimas: a primeira alçada no *adro da collegiada* (praça velha) com cinco degraus por banda; outra no *largo-do-chafariz*, a São Domingos; e, finalmente, a ultima, a maior, no *campo-do-fôrno*, debaixo das janellas da camara, com 28 palmos de comprido e sete degraus por cada lado. Na tarde do dia 20 (véspera do *pranto*) dobraram todos os sinos das torres. O relogio «por não poder dobrar» dava badaladas, «principiando e finalisando os signaes com seus estrondosos e sentidos eccos». No dia 21 formou a infantaria junto ás escadas da camara, em duas alas, até o *campo-do-fôrno.* As ordenanças, do mesmo modo que a infantaria, em duas alas, estenderam-se pelas ruas por onde estava ordenado que passasse o cortejo. Os officiaes, tanto de infantaria como de ordenança, estavam com as suas bandas pretas e fumos nos chapeus. Os tambôres, com as caixas destemperadas. Os soldados com as bôccas das armas em terra, com ordem de que logo que a camara sahisse a seguirem no couce. Commandava as ordenanças, o sargento-mór, Alvaro Corrêa Feijó Pereira Barretto, com os seus ajudantes, alem dos capitães, Antonio Lobo da Cunha Barretto, Francisco Xavier Calheiros Bezerra, Cavalleiro de Christo, Bento Vieira Guedes, Luiz Pereira de Magalhães, Gaspar Roby Ribeiro de Alcamy, Antonio Lucio do Porto Pedroso, Marçal Quesado Jacome de Villasboas, fidalgo da Caza de Sua Magestade e José Barretto Sottomayor—«todos pessoas da principal nobreza da villa em que se proveram os ditos postos, lançando fóra d'elles outras pessoas menos dignas, por especial resolução de Sua Magestade.» Por estarem ausentes os dois primeiros vereadôres, um por doente *(Gaspar Reymão)* e o outro por impedido *(Martim Quesado)* fôram chamados João Velho Bar-

retto e Marçal Quesado, o qual teve de sahir da fórma, e do commando da sua companhia. Como João Velho Barretto, a quem foi entregue o pendão do senado, declarasse que, por incommodo, não podia montar a cavallo, fez as suas vêses Marçal Quesado, que então houve de occupar o posto de vereadôr mais velho. Seguiu, então, o préstito. Na frente iam dois porteiros, de lucto, com suas varas pretas. Depois, quatro meirinhos, tambem de lucto, com suas varas pretas. Logo em seguida, todos os escrivães e officiaes de justiça, em duas alas, todos de lucto de baêta, capas compridas, cahidas, chapeus com uma presilha e as mais abas derrubadas, e fumos estendidos; e bem assim os dois almotacés, Lourenço José Gomes de Abreu, Cavalleiro de Christo e o capitão, João Alvares Pereira, com seu lucto, casacas de lemiste, chapeus de uma só presilha e varas pretas nas mãos. Atrás logo a camara, o Dr. corregedôr, Antonio Alves da Silva, o Dr. provedôr, Ignacio da Cunha de Thoar, Cavalleiro do habito de Santhiago e o Dr. juiz-de-fóra, Caetano de Barbosa e Lima, todos tres com suas varas pretas. Os vereadôres, João da Cunha Sottomayor, João Velho Barretto e Marçal Quesado ia, cada um, com seu escudo das armas reaes em campo preto embraçado com fitas. O escrivão com a sua vara preta, e o procuradôr com o estandarte real, todos de lucto, casacas de lemiste, sapatos escudados e chapeus de uma só presilha. Os dois mestéres, juizes-do-povo, com lucto de baêta e varas prêtas nas mãos. No fim, o porteiro e a guarda da camara, levando o primeiro quatro varas prêtas debaixo do braço. Atrás da camara ia uma companhia de granadeiros, com a sua bandeira de lucto, caixas destemperadas e um pífano tocando o tal «som triste.» Ao chegar o préstito á primeira tarima, adiantou-se Marçal Quesado, com dois meirinhos, que ficaram no ultimo degrau. Passando entre elles, Marçal Quesado assomando ao estrado, descuberto e feita a devida reverencia ao senado, disse, alevantando a voz: —*chorae nobres, chorae povo, que morreu o muito alto e*

poderoso Rey, o Senhor D. João V., Nosso Senhor, que nos governou 43 annos, 7 mezes e 22 dias em paz e justiça. Dito isto, tirando o escudo do braço, disse ainda: *estas são as suas armas;* após o quê o quebrou. Em seguida cubrindo-se com o seu chapeu de uma só presilha desceu por o outro lance de escadas, onde já o aguardavam os mesmos dois meirinhos. Os restos do escudo fôram depois recolhidos por um guarda num veu de sêda. O formulario adverte que para que a quebra do escudo se faça bem ao vivo, importa que o mesmo escudo vá sempre serrado a meio «para não resistir.» Neste acto, a assistencia descubrira-se. Estava alli um cavallo, todo cuberto de baêta preta, «só com as orelhas de fóra e cauda a rasto.» Nelle cavalgou logo Marçal Quesado, entregando-lhe o procuradôr do concelho o estandarte real, o qual constava de vinte e quatro covados de baêta preta, com as armas reaes, esphera de prata no alto, e a haste toda pintada de escuro. Feito isto, adiantou-se logo o porteiro, e tirando uma das varas que levava debaixo do braço, a foi dar ao guarda, o qual por seu turno a passou ao procuradôr, que, ao tempo, estava já sem insignia, pondo-se, de novo, o séquito em andamento. O cavalleiro tomou logar em seguida aos almotacés. A' cabeçada iam dois criados de farda, e atrás «um *embandeirado*, de lucto.» Nas esquinas e no meio das ruas, o do estandarte real ia repetindo sempre o mesmo pregão, para o quê todo o sequito deixava, por momentos, de caminhar. No *largo-do-chafariz*, a São Domingos, foi João Velho Barretto quem quebrou o segundo escudo, observando-se o mesmo ritual. O ultimo escudo foi quebrado no *campo-do-fôrno*, por João da Cunha Sottomayor. Encerrada, assim, a ceremonia da *quebra dos escudos*, o cavalleiro apeou-se, e foi postar o estandarte real, de rojo, sobre os degraus da tarima, entregando-lhe o guarda a segunda vara, como no cazo anterior. Depois disto, o corregedôr, provedôr e juiz-de-fóra, com os tres vereadôres, escrivão da camara e procuradôr do concelho, subindo á tarima quebraram as va-

ras prêtas que levavam, voltando-se, neste acto, para o povo, e atirando os restos das mesmas varas ao chão. Esta mesma ceremonia foi logo seguida de outra do mesmo genero, representada por os mestéres. Estes, porém, subindo ao estrado, tornava cada um por seu lance de escada; os outros não: como pessôas nobres subiram juntos os mesmos degraus. Em seguida, quebraram tambem as suas varas, e do mesmo modo, os almotacés e os seus meirinhos. Emfim chegava a vês aos quatro meirinhos do geral e destes aos porteiros. Estes, por não terem graduação para subir ao estrado, quebraram as suas varas no páteo da camara, como pessôas vis. Logo que todos ficaram sem varas, o procuradôr tornou a tomar o estandarte real, que ainda se conservava de rojo, e, por sua ordem, observadas as mesmas precedencias, entrou tudo ao salão dos paços do concelho. Dada a *descarga* de infantaria, os commandantes fôram, como acto de cortezia, pedir á camara licença para retirar. O senado agradeceu a gentillésa. Fez o mesmo o sargento-mór das ordenanças e seus ajudantes, estes dirigindo-se já, não á camara mas ao seu capitão-mór. A estes houve-se a camara, no goso de suas prerogativas, como quem era; e, assim, «ordenou que podessem retirar.»

Esta noticia conclue: — «foi este funebre acto o mais sério e respeitoso que se viu n'esta villa.»

Depois houve exequias solemnes, celebradas na egreja da matriz. Alçou-se um *mausoleu* de tal altura que «quasi ia ao tecto.» Aos lados quatro pyramides, cubertas por quatro corôas, «como a dizer que em todas as quatro partes do mundo El-Rey tinha dominio.» Trabalhou-se, para isto, «dia e noite.» Em cima do tal *mausoleu* assentava a corôa real. O officio foi de grande apparato, havendo missas geraes e cinco absolvições. Officiaram os conegos com assistencia do arcypreste. Prégou o conego, D. Lourenço da Encarnação, do habito de Santo Agostinho, havendo-se no discurso «com a sua costumada erudição.»

A 6 de setembro desse anno houve o senado aviso regio pelo qual D. José annunciava o seu alevantamento ao throno. A carta manda que o dia 7 seja todo consagrado ao publico regosijo, havendo «luminarias, repiques e salvas de artilharia.» A carta tem a data de 1 de setembro.

As exequias pela morte de D. José foram celebradas na collegiada da matris, com grande lusimento.

As cartas convocatorias têem a data de 2 de abril de 1777.

X

Entrando em si, e reanimando-se, é elle proprio quem quer minutar a sua defêsa. Pag. 359.

Esta defêsa é um documento vergonhosissimo. Na inconsciencia da sua degradação, Francisco Antonio mandou tirar copia do seu arrasoado *(Porto. 1824. Typ. da Praça de Santa Theresa, 8 pag.* in-fol.) e fez delle uma vastissima divulgação. Tamanha é, ás vêses, a cegueira humana!

Francisco Antonio começa por declarar, que «he Fidalgo da Casa de Sua Magestade; filho e neto de outros Fidalgos, a quem Sua Magestade honrou com muitas mercês, e que por isso mesmo seriam mais aggravantes seus crimes em seguir uma facção *(o movimento de 1820)* que atacava a Pessôa e o Throno de Sua Magestade; ficando por isso o supplicante, alem de Vassallo criminoso, homem ingrato e inimigo de seu proprio explendôr e d'aquella contemplação que tinhão merecido os serviços de seus maiores, pelo amôr que sempre tiverão á Soberania de Sua Magestade e á sua Augusta Dinastia.» Depois, biographando seus irmãos, diz com mal soffrida vaidade, e como pregão publico de quem é: — «Tem o supplicante dois irmãos: um delles, Diogo Gomes de Abreu e Lima, o qual com grave detrimento de sua fazenda serviu a Vossa Magestade até o posto de capitão nos graves e gloriosos empenhos que tem illustrado o Exercito Portuguez; até que perdendo a saúde e o sentido de ouvir, foi reforma-

do.» Aqui ha um pequeno desvio da verdade. A surdês, na familia da Carreira, é hereditaria, tanto bastando que os seus representantes andem em armas como em letras, sejam homens ou mulheres, para que tal achaque se lhes manifeste incuravel. D. Archangela, Luiz Bravo, e a propria D. Maria José, a ultima filha de Diogo Gomes, sem terem ido á guerra, fôram surdos em altissimo grau. Proseguindo refere: — «O outro seu irmão, Luiz Antonio de Abreu e Lima, principiou a sua carreira publica em cadete do Regimento de Artilheria n. 4, e sendo depois promovido ao posto de capitão e Ajudante de Ordens do Governador de Angola, Antonio de Saldanha da Gama, seguiu a este Fiel e Benemerito Fidalgo em todos os Empregos Civis e Militares que exerceo; estando hoje encarregado dos negocios deste Reino na Russia, com a patente de coronel... O Supplicante, seguindo a carreira Civil, como apenas lhe permittião as poucas forças da sua saude, porque ha muitos annos padece graves molestias, foi Por Vossa Magestade despachado para Juiz-de-Fóra de Caminha... Foi despachado depois Por Vossa Magestade, por D. de 22 de Janeiro de 1820, para Juiz-de-Fóra de Vianna, aonde tem a sua principal Casa, aonde foi nascido e creado: não pôde o supplicante apromptar-se antes do mez de Setembro de 1820 para entrar no dito Lugar, porque a Mercê De Vossa Magestade não chegou a este Reino senão em Agosto do dito anno, por terem naufragado as primeiras vias de Sua Real Mercê.» Entrando no ponto da sua justificação diz: — «N'este tempo *(agosto de 1820)* tinha apparecido *o fatal dia de 24 de Agosto, e o supplicante perplexo sobre o partido que devia tomar, ou de servir o Lugar que Por Vossa Magestade lhe fôra dado, ou de regeitar esta Mercê, para não servir debaixo da influencia de um partido revolucionario, apezar da apparencia com que os revolucionarios cubrião seus projectos, deliberou-se em fim para se não tornar suspeitoso, e talvez desgraçado*, a tomar posse do logar para que estava habilitado: foi nisto que o supplicante errou... Entrando pois o sup-

plicante no exercicio do dito Lugar, exercitou todos os actos de justiça e benevolencia que caracterisão o homem de bem, o Vassallo fiel e o Magistrado incorrupto; mas estas virtudes concilião sempre o odio dos maus; e aquelles mesmos que são inimigos da publica Ordem e inimigos de Vossa Magestade, fôrão os que se declararão inimigos do supplicante. *Era necessario obedecer porque servia;* e por mais que o supplicante reconhecesse a injustiça e arbitrariedade das Ordens, apenas podia modificar a execução.» Depois de, assim, justificar a sua coacção, de um modo que chega a aviltar o sangue plebeu do proprio seu bis-avô, Joaquim Gonçalves, de Lapella, entra na contradicta. «Quanto ao 1.º ponto *(a amisade com Luiz do Rego)* declara que é isso muito natural, visto que fôram creados na mesma terra, e amigos desde os seus primeiros annos. Quanto a haver tocado Rabecão na festa de janeiro de 1823, o supplicante responde que este artigo tem uma apparencia muito desagradavel. No emtanto diz que, desde a sua infancia se applicou á Musica por ser este o gosto dominante daquella Villa e de todas as pessoas bem criadas: que todas estas pessoas costumão juntar-se muitas vezes na semana, para fazerem concertos em differentes casas: que a principal foi muitos annos a do Excellentissimo Sebastião Corrêa de Sá, hoje Chanceller d'esta Relação e pela sua ausencia d'aquella Villa era na Casa do Supplicante a onde erão mais frequentes os ditos concertos; e porque não havia outro que tocasse rabecão era o supplicante sempre necessario n'estas associações: quando alguma companhia de Actores ia ao Theatro d'aquella Villa, não só elle mas todos os cavalheiros da terra compunhão a Orquestra, não só porque não havia quem tocasse, mas para fazer mais feliz a sorte dos mesmos Actores, evitando-lhes esse dispendio; em muitas festas de Egreja succedia o mesmo, e o supplicante por um acto de nenhuma consequencia attrahiria sobre si o ódio de quem Governava *(novamente coacto!)* e o dissabôr entre os seus patricios negando-se n'aquella occasião a unir-

se a elles: não foi o Juiz-de-Fóra, para mostrar a sua adhesão, ao coreto dos musicos, foi o supplicante como mero particular tocar aquelle instrumento, que nenhum outro tocava, junto com os seus amigos, todos homens distinctos d'aquella Villa na fórma do costume que tinhão.» Quanto ao 3.º ponto diz: — «Dizem que o supplicante fôra muito activo na Devassa que tirou contra os Realistas: porém Vossa Magestade bem sabe, que são as testemunhas e não o Juiz quem designa os culpados em todos os conhecimentos judiciaes; mas apezar disto aconteceu por fortuna, ou talvez por diligencia do mesmo Supplicante, que não houveram senão poucas e muito insignificantes pessoas que se achavão pronunciadas... *Quarto:* o supplicante havia muito tempo que se achava doente, quando raiou em Vianna *o feliz dia 4 de junho de 1823. O prazer que o supplicante teve em ver Restituido a Vossa Magestade aos seus inauferiveis Direitos, e a si mesmo ás prerogativas proprias da sua qualidade, adherentes sempre á Magestade do Throno, tomou novas fôrças, e sahiu da cama para ser o que presidisse ao Auto da Acclamação; porém no dia seguinte tornou a entregar a vara de Juiz-de-Fóra, que tinha assumido na véspera; e isto mesmo deo motivo a invectivas da malicia...»* Cf. o nosso estudo *Excavações: o crime do Juiz de Fóra: por causa de um rabecão*, publicado em *O Primeiro de Janeiro*, n.os 14, 21 e 28 de janeiro de 1889. Estas allegações tendo sido julgadas procedentes, o reu foi reposto na sua primittiva liberdade. E', porém, de advertir, que não obstante todas estas vivissimas e baixas protestações de dedicação á causa dos inauferiveis direitos da realêsa, o absolutismo apenas fingiu perdoar. E o momento da vingança não tardou. Cumpridos os tres annos de exercicio de Juiz-de-fóra de Vianna, o dr. Francisco Antonio de Abreu e Lima é promovido a Corregedôr da comarca de Aveiro, onde, pela influencia da sua estrella, novos e mais duros trabalhos o esperavam. A 16 de maio de 1828, o batalhão de caçadôres 10, de accôrdo com parte da guarnição militar do

Porto, sublevava-se contra o governo de D. Miguel. Segundo o seu costume, o dr. Francisco Antonio de Abreu e Lima reconhece o movimento, e presta obediencia ás ordens dos seus principaes fautôres. E se bem que, mau grado a verbosa ferocidade de quatro testemunhas que deposeram na devassa *(a 1.ª, a 7.ª e a 33.ª do app. 23; e a 142.ª do app. 54)* não se lhe provasse a menór intelligencia criminosa com os mais importantes membros da revolta, a Alçada condemna-o á fôrca, com perda de todas as suas honras, patrimonios e mercês, por sentença de 9 de abril de 1829. Era o pagamento da divida contrahida em 1823 com o absolutismo, na egreja de São Domingos de Vianna. Como, porém, houvessem embargos, que a Alçada se dignou acceitar, a pena de fôrca foi substituida, por Accordão de 6 de maio seguinte, pela de degrêdo perpétuo para o presidio das Pedras-Negras, com a aggravante de morte, caso voltasse ao reino. Egual commutação mereceu o reu Luiz Luzano. A unica culpa que se lhe provou foi a de «favorecer a rebellião depois de manifestada, ficando no logar que já exercia de Corregedor da mesma cidade *(Aveiro)* ao serviço dos rebeldes.» Suspeito á causa liberal, como á de D. Miguel, o dr. Francisco Antonio de Abreu e Lima é, simplesmente, um imbecil, que o mêdo e a completa auzencia de caracter põem invariavelmente ao serviço de todas as causas triumphantes.

XI

Cidade de Vianna do Castello. Pag. 484.

A elevação da villa de Vianna a cidade, com o appendice *do Castello*, em attenção ás bravuras militares que ficam referidas, não foi, ainda assím, um acto espontaneo da gratidão real. Cumpre ser justo. A camara de Vianna é que, conscia da bella figura que os defensôres da dictadura da rainha fizeram no castello, por occasião do ultimo cêrco de 1847, houve por bem impetrar da corôa a graça referida. Os termos do seu pedido são os seguintes, que importa não deixar perder na escuridade de algum injusto olvido: — «a camara pede que a villa de Vianna seja elevada a cidade, visto ser cabeça de districto, e ter o seu Castello mantido voz pela Rainha, e obrado os serviços, que são notorios, na guerra da Restauração.» Claro e veridico, como atrás fica apontado. A rainha, por decreto de 20 de janeiro de 1848, deferiu a supplica do erudito senado. A noticia da regia resolução chegou ao governadôr civil do districto numa portaria que tem a data de 21 do mesmo mez. A camara é que só a 27 de fevereiro seguinte foi informada do bom termo do seu empenho; e não tanto como acto de felicitação da rainha para com o seu devotado municipio, senão que como a cita-la para pagamento dos indispensaveis direitos de mercê. A camara achou a graça pezada, e não pagou. Como tributo, já lhe bastava o que no seu requerimento satisfizera á Mentira, fallando das proé-

sas do seu castello, tanto no apérto do seculo XVII., como na patacoada cabralista de 1847. Outro pagamento é que não fazia. E não fez.

Como desfôrço do estado contra a recusa do senado, o decreto nunca appareceu na folha official, o que ainda assim não invalidou a justissima nobilitação da villa.

Todos procederam correctamente: a corôa, o municipio e a Contadoria da Fazenda.

XII

Gratidão viannense, pela nobilitação da VILLA DE VIANNA. Pag. 484.

—*Ministerio dos negocios do reino.* No dia 2 do corrente mez de março, pelas onze horas da manham, no paço das Necessidades, tiveram a honra de ser recebidos por sua magestade a rainha o conde de Porto-Covo da Bandeira, o visconde da Carreira e o commendador, Antonio Corrêa Caldeira, e de dirigir á mesma augusta senhora a allocução que se segue:

—SENHORA: A camara municipal de Vianna do Minho, profundamente penhorada e agradecida pela distincta mercê que vossa magestade se dignou fazer áquella antiga villa, elevando-a á cathegoria de cidade, encarregou-nos da honrosa commissão de beijar a real mão a vossa magestade e a de el-rei seu augusto esposo por tão nobre preeminencia, e de lhe exprimir os vivos sentimentos da sua gratidão e lealdade. A camara neste acto do seu reconhecimento representa fielmente o pensamento e o coração de todo o povo d'aquelle concelho, e mui particularmente dos habitantes de Vianna, os quaes não podiam deixar de receber com ufania uma tão sublime distincção. —Não occultaremos, porém, a vossa magestade que esta preciosa demonstração da real benevolencia suscitou naturalmente no coração dos viannezes esperanças lisongeiras, que ainda mais realçaram a sua gratidão,

promettendo-lhes que lhes não fallecerá a poderosa protecção do throno no proseguimento de outros importantes beneficios, de que muito carece a nova cidade para poder sustentar dignamente o esplendor do seu titulo, e que aliás tambem redundarão em proveito geral do commercio e da prosperidade nacional. A camara deseja que estes beneficios, juntamente com o do nobre predicado de cidade, gravados no coração dos viannezes, fiquem sendo um padrão glorioso e perennal do reinado de vossa magestade, que elles transmittirão agradecidos a seus vindouros, de geração em geração, até ás mais remotas edades.

Digne-se vossa magestade acolher benignamente esta fiel exposição dos sentimentos e dos desejos da camara municipal da cidade de Vianna e os fervorosos votos que, em nome d'ella, e no nosso proprio, dirigimos ao ceu pela felicidade de vossa magestade, pela de el-rei e de toda a sua real descendencia, e pela gloria e prosperidade da monarchia, sob os esperançosos auspicios das suas excelsas virtudes.

Sua magestade a rainha dignou-se responder o seguinte:

—«Recebo com satisfação o testemunho de reconhecimento, que, da parte da camara municipal de Vianna do Minho, acabam de expressar-me pela elevação d'essa villa á cathegoria de cidade; e podeis assegurar áquella municipalidade, que nunca deixarei de fazer sentir os effeitos da minha protecção aos habitantes da heroica cidade de Vianna do Castello, e aos mais do concelho a fim de chegarem a gosar de todos os beneficios sociaes de que por suas virtudes civicas se fazem credores.»

(*Diario do Governo*, do dia 3 de março de 1848, n.º 54.)

TABOA ANALYTICA

TABOA ANALYTICA

INTRODUCÇÃO

I

Historia e historiadôres. Inconveniente das falsas historias. Servos palatinos que, sob a fraudulenta imputação de *historiadôres*, acompanham os séquitos triumphaes. Historiadôres-biographos. Servilismo profissional. Scena violenta entre Alexandre e Aristobulo, contada por Luciano. *A Cyropedia*, attribuida a Xenophonte, modelo de allegoria aduladôra. As fabulas de Eusebio na sua *Vida do Bemaventurado Constantino*. Thucydides e Polybio; Tito Livio, Tacito, Quinto Curcio, Sallustio, Nepos e Suetonio, verdadeiros *historiadôres politicos*. Karl-*o-Grande*, e David-*o-Santo*. Al-manssor e Al-makkari. Gelmires e Munio Affonso escrevendo a *Historia Compostellana*. Difficuldades de conhecer o passado pela falta de monumentos de caracter impessoal. As historias de De Thou, acérrimo defensôr dos actos politicos e administrativos do chanceller, seu pae. Ezzelino-*o Guelpho* e Ezzelino-*o-Gibelino*. Critica fluctuante e abjecta. . . . . I-XXIII

II

Historia patria. Chronistas-hagiographos e historiadôres da côrte. A sciencia da Historia e a sua fabrica. Milagres e batalhas. Ausencia de uma verdadeira *historia nacional*. Fernão Lopes e Ruy de Pina, propagandistas dos interesses das classes privilegiadas. Falsa ingenuidade do primeiro, e provado mercantilismo do segundo. Matheus de Pisano e Gil Ean-

nes, historiadôres rhetoricos, incumbidos de fixar lendas do paço. Gaspar Corrêa e Castanheda. Consequencias da sua imparcialidade. Diogo do Couto e a mesquinhês da côrte do seu tempo. Os seus descontentamentos e queixumes, com ameaça de inutilisar o que leva escripto, se lhe não acudirem com algum premio em dinheiro. A dominação philippina como razão desta falta de pagamento. Historiadôres modernos. Conformidade deste criterio mercenario no modo por que Pinheiro Chagas censura o auctor da *Historia da guerra civil*, escripto, que por ser estipendiado pelo Thesouro, não póde ter independencia de opinião. Oliveira Martins e a sua baixa apostazia. As suas interinas theorias democraticas e a sua obra final de infimo aduladôr da côrte. A sua *Historia de Portugal* sem novidade de documentos e sem originalidade de investigação. Os trabalhos historicos, verdadeiramente monumentaes, de Alexandre Herculano. A sua obra e a sua vida. Tão grande nos seus actos como nos seus livros. Os subsidios que lhe prestaram os archivos monasticos. Como depois de Herculano, por cessar todo o esforço de investigação sincera, a Historia se converte, em Portugal, num *dilettantismo* litterario, sem utilidade nem imputação. Historiadôr é *quem quer*, desde que abra uma Chronica, e se resolva a pô-la em estylo moderno. . . . . XXIV-XLVI

III

A influencia da Renascença e da Reforma no criterio da historia moderna. O movimento das *communas* no seculo XIII., e a consciencia popular. O mundo politico depois dos *estados-geraes*. Como só uma intelligente investigação do passado, feita sobre os archivos municipaes, póde produzir os precisos elementos para uma *historia nacional* digna dos nossos dias. A origem de todo o plano deste trabalho. O *Corpvs Codicvm* da camara do Porto, e a sua influencia e exemplo nos estudos desta naturêsa. Utilidade das monographias municipaes, como alicerce de uma verdadeira historia patria. Como nos deliberamos. As nossas buscas no archivo da camara de Vianna do Minho. As fabulas locaes e a inconsciencia dos pseudo-criticos. Deve-

res de um verdadeiro historiadôr. Os versos de Festo Rufo Avieno, levianamente lidos, e arbitrariamente interpretados por successivas gerações de escriptôres. Frei Luis de Sousa, frei Leão de São Thomás, frei Pedro de Jesus Maria José, e os que os seguem. Conclusões absurdas que uns e outros tiram daquelles versos; e como desde o seculo XVII. até os nossos dias esses erros se mantêm nos limites de uma falsa erudição. Verdadeira intelligencia da passagem apontada. As *syntheses-historicas*. Inconveniente de nos estudos historicos nos servirmos do criterio synthetico *à priori*, sempre fallivel e sempre contingente. Toda a synthese corresponde a um estado *final, definitivo*, da sciencia. Temeridade deste asserto, e vantagens de, livres de qualquer preoccupação scientifica, depurarmos *o facto*. Votos que se fazem para que a tentativa, que este estudo representa, não resulte improficua. . . . . XLVII-LXXVIII

LIVRO PRIMEIRO

—

1258–1574

VIANNA: — *tierra de nobleza, pero gente algo inquieta*. Juiso sobre este conceito de Rodrigo Mendes da Silva. Fabularios historicos do seculo XVII. Como cumpre que sejam apreciados. VIANNA como *terra de nobrêsa*, mas não terra de *senhôres*. Razões historicas e juridicas deste facto. O que fôram as *companhias nobres* no XIV. seculo, na Peninsula. A sua voz. Aventureirismo dessa supposta aristocracia. Ordenanças regias para o conterem. Como devem entender-se os seus privilegios, fóros e isempções. Quando é que VIANNA começa a nobilitar-se. Auzencia de prestameiros na ribeira-Lima. Nas inquirições de Affonso III. e D. Diniz apenas apparecem mosteiros e abbadias como *isentos*. O *prestamo* individual não existe. A *avoenga* rezulta do esforço e da actividade pro-

pria, exercida em tractos varios. Auzencia incidente da lei mental. O Estado, empreiteiro de nobilitações. A *carta de nobrêsa*, como recurso do erario. Vinculos, commendas e capellas. Quando fundados em bens da coróa, pódem considerar-se como especies degeneradas de *feudos amissiveis*, e *beneficios* (beneficii) sujeitos á reversão. As transformações sociaes, filhas da Renascença e do alargamento das conquistas. Falsas historias locaes, sem consciencia nem imputação. VIANNA, até os ultimos dias de D. Duarte, uma povoação de pescadôres e de mareantes. Foral do conde de Bolonha, de 1258. A sua segunda fórma de 1262. Carta *de quitança* de 1354 (1316) de D. Diniz. ATRIUM (Vianna), como *pobra-neutra* e *fogo-morto*. Improbabilidade da romagem de Affonso III., depois da paz de Chaves, a Compostella. Valôr das palavras *de novo impono*, contidas no foral do bolonhês, communs ao tempo da sua outhorga. Motivos provaveis da fundação de um novo villar no sitio chamado *Atrio*. Causas economicas e financeiras do successo. Affonso III. reorganisadôr do imposto, e iniciadôr de um cadastro tributario. O foral de VIANNA, do typo de Salamanca. Nenhum fundamento de ser VIANNA terra exclusiva do rei. Como deve reputar-se esta presumpção, que importa não fazer avançar alem de uma restricta intelligencia. As precauções da coróa contra os altos *prestameiros*, e contra a tutella de algum *dominus terræ*. O foral manuelino de 1499, com os seus complementares de 1512-1516. Amorphismo da pobra viannêsa. Influencia deste facto na sua historia politica e militar, como um estygma de raça irreductivel. VIANNA na guerra de successão dos fins do seculo XIV. Nun'Alvares deante dos muros da villa. A capitulação e entrega aos homens do Condestavel. Crise de mizeria, nos principios do seculo XV. Penuria absoluta da industria maritima da villa. Queixas ás côrtes de 1436. Desattenção do Estado. Insolencia dos corregedôres e dos seus sequitos. As suas aposentadorias. Custo das mantenças. Entrada em VIANNA dos judeus do Aragão, e o escandalo do seu viver faustoso. Queixas dos moradôres contra elles. A fome fazendo-se vigia da fé, como meio de mal sentir dos de Israël. Tristêsa publica. Abatimento moral. VIANNA no tempo de D. Manoel. O seu resurgimento como consequencia do movimento maritimo da epoca. Pero Gallego, e a inconsistencia da sua lenda. A nobrêsa fixa-se com ostentação. Corrupção dos costumes, como corollario da abastança. Modificação incidente do caracter nacional. A cubiça do commercio e a sua absoluta

falta de escrupulos. Pedidos de soccôrro, feitos á corôa, para que a costa esteja bem guarnecida. Receio de algum golpe de mão dos *calvinistas* ou *corsarios*. Pavôr de que toda a villa foi accommettida no dia 8 de setembro de 1574. Alarme geral. O juiz-de-fóra é apenas acompanhado do sargento-mór e de um vereadôr. Toda a guarnição do castello desapparece. Covardia extrema. O perigo reduz-se á apparição de umas naus estrangeiras, que entram e saem a barra sem a menór provocação. Providencias do juiz-de-fóra, de modo a evitarem-se futuras vergonhas. João Alvares Fagundes, o da *terra-dos bacalhaus*, e Pero do Campo Tourinho, o do *Porto-Seguro*. Vianna é elevada á categoria de *notavel*, por carta de 26 de março de 1563, sob requerimento dos seus moradôres, datado dos principios de outubro de 1562. Má vontade do cardeal nesta pretensão. Vianna perde, desde então, o titulo de Vianna de Caminha por que era conhecida, e com cujo nome chega ainda na tradição até o seculo XVII. Gratidão publica pela mercê de D. Sebastião 1-72

LIVRO SEGUNDO

1578-1580

Vianna em seguida á batalha de Alcacer. Estado vago, indefinido, do espirito publico. Murmurios e lastimas. Depois de muitas hezitações pensa-se em D. Antonio, tendo-se esperado pela conducta de outras terras do reino. Grande movimento patriotico da povoação, manifestado em 8 de agosto de 1580. Apraza-se o acto solemne do alevantamento do priôr do Crato para o dia 15. Protestos insolentes de Gonçalo Barreto e de Alvaro Rodrigues de Tavora, parciaes do hespanhol, formulados em pleno senado. Como são recebidos. Attitude de toda a numerosa assembleia. Enthusiasmo crescente pelo priôr. Vianna fixa-se pelo filho da *Pelicana*. Dispersão dos partidarios do priôr do Crato logo que são co-

nhecidos na villa os desastres de Alcantara. Pánico. Reune a camara para providenciar. Decide-se enviar uma deputação a Philippe II., affirmando a lealdade da villa pela causa do conquistadôr. Termos desse arrazoado. A villa, pela voz do senado, pede ao catholico que lhe guarde o seu foral, usos e privilegios antigos. Mais se alvitra, que além desta embaixada, uma outra se despache immediatamente a entender-se com o conde de Lemos, que está sobre a Galliza, fazendo eguaes juramentos e promessas de vassallagem. VIANNA reconhece a Philippe II. Solemne acclamação do hespanhol em VIANNA a 18 de setembro de 1580. Tentativas de protesto cogitadas por Jeronymo de Alpuim e Bartholomeu de Villasboas, em favôr de D. Antonio. Popularidade de Villasboas, e caracter de Jeronymo de Alpuim. Invenções dos dois em proveito da causa do priôr. Indifferença publica. Avisos apocryphos do que fará o priôr do Crato se os da villa lhe voltarem as costas, no intuito de alcançarem, pelo mêdo, aquillo que a persuasão e o amôr a uma nobre causa não conseguem. Bando convidando aventureiros, mandado deitar por D. Antonio. Insuccesso desta tentativa. Entrada em VIANNA de D. Fernando de Sandoval. Pavôr publico. Denuncia de que D. Antonio está escondido na villa. Pesquizas brutaes dos castelhanos. Alvaro Rodrigues de Tavora presta-se a auxiliar essas pesquizas. Villêsa deste procedimento. Roubos e violencias dos *reitres* flamengos, que véem com Sandoval. Concêrto proposto pela camara, entre os bandoleiros e os seus cabêças, para não continuarem na rapina. Inconsequencia do estipulado. Tristêsa e abatimento dos habitantes em geral. Explicação desta conducta. Ultimos rumôres da causa de D. Antonio. Estractificação da conquista. Baixêsa moral e covardia collectiva. Fim da aventura do pretensôr. Silencio absotuto sobre os seus direitos á successão. Não ha espiões, mas tambem não ha sequazes. Villasboas converte-se ao hespanhol. Jeronymo de Alpuim não se entrega, mas esconde-se no seu solar de Villa-fria. A 3 de novembro dá-se a villa ao conde de Lemos. Ao acto da posse não apparecem nem o juiz privativo, nem o procuradôr dos mestéres. Não ha alardo. No dia 4 faz-se a acclamação do hespanhol. Lê-se o auto publico. Deferem-se os juramentos da obediencia. A villa fica por Castella tão inteiramente como se jámais houvesse sahido dos dominios da corôa de Leão. Tranquillidade absoluta 73-119

LIVRO TERCEIRO

—

1640-1759

Restauração de 1640. Indecizão e apathia dos da villa. Teme-se a attitude do castello. Soccorro que vêem offerecer aos habitantes de VIANNA o bailio de Barcellos e o dr. João Rodrigues Fontoura. Opinião sobre este facto. Parallelo entre Polanco y Santillana e Tristão da Rocha. Juizo sobre esta revolução. Direitos da villa á alcaidaria do castello. Caracter de D. João IV. Organização militar de modo a sustentar-se a voz do movimento de dezembro. Recrutamento forçado. Ordens para que a costa seja vigiada. Deserções continuas da guarnição do castello. Ordem para que se não tomem homens da villa. Tranquillidade da fortalêsa, em breve transformada em covil de ratoneiros. Alvarás regios de 11 d'abril e de 6 de maio de 1654 cohibindo os abuzos. Queixas dos pescadôres e insolencia dos terços do castello. Situação verdadeiramente deshonrosa. A corôa resolve fixar os direitos dos governadôres. Carta de 12 de dezembro de 1657 sobre este sentido. *Foral maritimo*. Penas graves aos infractôres. Organização militar de 5 de abril de 1762. Extincção dos *pés de castello*, como entidades hybridas e immoraes. O castello de VIANNA fica fóra da acção justiceira da reforma. Assim esquecidos, os *pés de castello* tornam-se contrabandistas, volteiros e ladrões. Fórma-se, com este concurso, uma importante emprêsa de contrabando na villa, a que pertencem pessoas de qualidade e reputação. A alampada de prata, que estava na capella do interiôr do castello, desapparece. Fôra dadiva de D. Pedro II. Publica notoriedade do bandoleirismo da guarnição militar do castello. Denuncia de um poderoso contrabando de *camelões* feita ao superintendente das alfandegas a 14 de maio do 1773. Diligencias do fisco. Procedimento inexoravel dos officiaes da corôa. Sequestros e prisões. A acção da justiça contra os culpados. Carta regia ordenando a extincção do *pé de castello* de VIANNA, como comprommettido no crime de contrabando. Publicação e conhecimento official destas diligencias. Intimação feita aos reus, da carta regia de 30 de junho de 1773. Mandado de

despejo. Consternação momentanea do publico sobre este successo. Mizeria dos expulsos. *Satyra* que se fez apreciando o acontecimento. Extincção da *Companhia de Jesus* em todo o orbe catholico. Actos publicos, de adhesão moral á lei de 9 de setembro de 1773. que reconhece o breve *Dominus, ac Redemptor noster*, de Clemente XIV., de 21 de julho anterior. Attitude das cidades do Porto e Braga em face da decizão do romano pontifice. As festas de VIANNA pela extincção da *Companhia de Jesus*, iniciadas pelos dominicos. O *Te-Deum* da Real Irmandade da Mizericordia, centro natural de toda a nobrêsa da villa. A circular do arcebispo de Braga ordenando publicas demonstrações de jubilo em todas as egrejas parochiaes do arcebispado. Auzencia de uma manifestação do senado, e sua explicação nos limites de uma cauta conjectura. Fim do seculo XVIII., e primeiros alvôres do seculo XIX. Como este pode ser comparado ao seculo XVII., pelo modo porque falseia a alta intencionalidade moral do seu antecessôr. Confrontos. 121-171

LIVRO QUARTO

—

1807-1810

Politica francêsa do principio deste seculo. Tractado de Fontainebleau. Indifferença publica sobre este acontecimento. Louva-se a sagacidade de D. João VI., fugindo aos soldados de Napoleon. Rumôres de applauso á reacção de 1808. Luiz do Rego acclama o principe-regente. Insultos e epigrammas vibrados contra Loison. Alvoroço pelo receio de uma nova invasão. Covardia collectiva. Eloquencia dos pulpitos contra os francêses. Anarchia mental, absoluta. Noticia da entrada de Soult no Porto. Terrôr. Organisa-se um irrisorio simulacro de defêsa. Torpêsa e malvadês. Assassinato de Pedro da Cunha. Motim do dia 10 de abril de 1809. Arenga marcial proferida por um leigo do convento de Santo An-

tonio, das varandas de uma caza da *rua do marquês*. A *Junta Provisoria* e os seus intuitos. *Vamos a elles!* Intimação feita pela populaça ao juiz-de-fóra para que tome o governo da villa. Dizem-se e praticam-se brutalidades. Organisação militar e defêsa estrategica da villa. O Castello fica com as *ordenanças* e alguns populares mais aguerridos. A' fronteira do poente acodem companhias de voluntarios armados, sob a direcção do sargento-mór reformado, José Luiz Pereira de Castro. A defêsa do nascente é sustentada por uma fôrça de infantaria 9, commandada pelo tenente-coronel de infantaria, Antonio José Lucas do Sobral. Espéra-se assim o inimigo. Informações terroristas, que abalam o interino patriotismo viannês. Com estes rebates, a guarnição do Castello evade-se. Os voluntarios dos *sobreiros* insubordinam-se. As ultimas esperanças ficam postas nas tropas regulares do *campo-de-Santo Amaro*. Alarme produzido pelo aspecto da *Insua*, que, á noite, parece uma barca enorme trazendo os soldados francêses! Terrôr do momento. Impaciencia geral. Os francêses avistam VIANNA a 13 de abril de 1809. O mêdo. A villa está deserta. Não ha já patriotas. A fôrça de infantaria 9, com o tenente-coronel Sobral á frente, abandonam o posto de *Santo Amaro*, á Meadella. Reune a camara para nomear uma deputação, que vá offerecer a villa ao invasôr. Irresolução e terrôr geral. Ponderação dos perigos, que estão imminentes por toda a parte. Termos e estylo em que deve ser redigida a mensagem. Quer-se grande moderação. Difficuldades em achar quem constitua a embaixada. Opinião do governadôr das armas, Gonçalo Pereira Caldas de Barros, em razão da qual fica incumbido de o reprezentar para todos os effeitos o coronel de engenheiros, José Carlos Mardel. Escolhem-se os que o têem de acompanhar, recahindo a eleição em José Pereira Cyrne, vereadôr da camara, e Antonio José Gomes, reprezentando o commercio. Recuza do Cyrne. Instancias que se fazem para o demover. Cyrne acceita a missão; no entanto Mardel pondéra que a sua prezença em semelhante embaixada é dispensavel. Ninguem o attende, e rogam-lhe que acompanhe a deputação, ao menos *por saber fallar francês*. A embaixada põe-se a caminho. Entrada dos francêses. O exercito invasôr não permanece em VIANNA senão doze dias. Capitação, em alfaias, imposta aos mosteiros, capellas e confrarias. O depozitario desta capitação. Como não obstante não haverem já francêses em VIANNA em numero superior a *um punhado de gente*, continuam os mesmos pedidos á camara para

sustento das tropas, como no tempo do effectivo da occupação. Ladroeiras e protestos. O cemiterio provisorio do *campo-de-Santo-Antonio*. O seu padrão funerario. Retirada dos ultimos soldados de Napoleon a 12 de maio de 1809. Granizo de injurias sobre as suas pégadas. Desabafos patrioticos. Reunião da camara para justo desaggravo da villa. Motivos da anterior coacção. Alegria vil. Entrada de Beresford em 1810. Jubilo publico e official. O que pensaria de tudo isto, Beresford? 173-220

LIVRO QUINTO

1810-1819

A *guerra da Peninsula*. Eccos da campanha. Um dia de lagrimas. Alegria pelas ultimas acções de Orthez e de Tolosa. Saudades do principe-regente. Antonio Fernando de Araujo e Azevedo, Abbade de Lobrigos, põe-se á frente do jubilo viannês. Quem é Antonio Fernando. Propõe celebrar uma festa pomposa em acção de graças pelo triumpho alcançado pelos portuguêses na grande guerra. O baile de 13 de junho de 1814. Descripção desse baile. Dança allegorica. Versos, motes e divizas. Os brindes. A *oração encomiastica e gratulatoria* de Francisco Pereira Peixoto Ferrás de Sarmento. Torneio dos vates locaes. Chegada a VIANNA dos regimentos de infantaria 9 e 21. Festas publicas. Arcos triumphaes. Acolhimento cordealissimo. Conducta do regimento de infantaria 9, durante a campanha. Champalimaud e Araujo Bacellar. Opinião dos inglêses. Festas em Ponte do Lima pelo termo da guerra. Anglolatria. O amôr á Inglaterra deriva em abjecção moral, e prepára a insolencia do oppressôr. Despotismo britannico. Portugal colonia da Grã-Bretanha. Omnipotencia de Beresford. Imbecillidade da côrte do Brazil. Festas em honra dos inglêses. Vilêsa da Apotheose. Inconsciencia nacional. Regosijos de Coimbra e Lisbôa. A figura de D. João VI. Os tractados de Chaûmont e de Paris. Indifferença dos governos portuguêses sobre todos es-

tes successos. Portugal fóra da Europa, e VIANNA fóra do mundo. Festas e *Te-Deums*. A benção das novas-bandeiras de infantaria 9. Regosijo patriotico. A solemnidade da benção em São Domingos. Sermões do Abbade de Lanhêses. Baile no palacio de Sebastião Correia de Sá, á *Carreira*, dado pela officialidade. Este baile, que dura até ás 10 horas da manham do dia seguinte, reveste um definido caracter militar. Servem os officiaes. Modo porque são recebidos os officiaes reformados que assistem. Simulacro de campanha, imitando o cêrco de Badajoz, feito em Valença. Festas, danças e romarias. A queda do imperio. Themistocles e Napoleon; Wellington e Artaxerxes. A *santa-alliança* e a reacção. Portugal continua fóra da Europa. A Inglaterra tracta-nos como nós merecêmos. Adhesão á causa do absolutismo. A imbecillidade publica. Estupidês contagiosa. As responsabilidades do pulpito nesta obra de bestificação nacional. Campanha contra as *novas-ideias*. Morte de Dona Maria I. Exequias solemnes, e o *pranto* do senado. Historia das demonstrações publicas desta naturêsa. D. João V. e D. José. Tradição local do lucto de D. Pedro II. Nova vizita de Beresford a VIANNA. Festas publicas e religiosas. Sermão politico na Mizericordia. Criterio do publico sobre a alliança inglêsa. Mentalidade viannêsa. Sua historia e seus representantes. Pedro Barbosa e Marçal Casado. Ensino official. O estudo da grammatica. As escólas dos regulares. Analphabetismo da classe nobre e os seus preconceitos. Bestialização collectiva. Treva mental de 1819 221-290

LIVRO SEXTO

—

1820-1831

Revolução democratica de 1820. A surprêsa nacional. Inconsciencia geral do paiz. Estupefacção publica. Decizão de Antonio Lobo Teixeira de Barros. Deposição de Wilson. Intriga inglêsa. Reunião da camara e adhesão geral aos novos principios politi-

cos. Automatismo collectivo. Incapacidade civica evidente. Mizeravel fluctuação dos espiritos. Juramento de obediencia á *Junta Provisoria do Governo* e á *Constituição*, que as côrtes hajam de decretar. Preside o dr. Francisco Antonio de Abreu e Lima. Conformidade publica. Protestos do conde de Amarante. Precauções da *Junta Provisoria*. Os innovadôres defendendo-se. Duello de proclamações. Illusões generosas. Tudo para quê? O Congresso e a sua obra. Juramento de fidelidade de D. João VI. Conhecimento desta prova de acquiescencia do monarcha dado a toda a villa em sessão plena da camara. Festas por tão *plausivel acontecimento*. Alegria pela chegada de D. João VI. a Lisbôa. Bando publico impondo luminarias. Enthusiasmo crescente do juiz-de-fóra, dr. Francisco Antonio de Abreu e Lima. Festa solemne e *Te-Deum* em São Domingos pelo primeiro anniversario da installação do soberano Congresso. Sermão notavel do Abbade da Meadella, padre Francisco José Pereira Velloso. O côro é occupado por amadôres de muzica, tirados dos principaes reprezentantes da nobrêsa da villa. O juiz-de-fóra toca rabecão. Effeito publico desta galanteria. O governo das armas é dado a Luiz do Rego. Retrato deste official. Parte activa que toma nas festas constitucionaes. Bôdo publico, aos pobres, no *campo-do-fôrno*. Servem á mêsa Luiz do Rego e o Abbade de Lobrigos. O povo acclama-os. O Abbade de Lobrigos e o medico Lamy passeiam a villa em carro, levando cada um delles um mendigo na carruagem. Delirio da multidão. Effeito e consequencias das devassas de 1821 contra os absolutistas. Compromettimento do juiz-de-fóra. Temôr e indecizão deste magistrado. Injusta animadversão dos absolutistas contra elle. Caracter deste ministro. A sua ascendencia. Degenerescencia psychica accentuada. Queda da Constituição de 1822. Cumplicidade do espirito publico na prevista traição do paço. VIANNA espera os acontecimentos para deliberar-se. A infamia de Villa Franca. D. Miguel e D. João VI. VIANNA determina-se, em fim, pelo rei. O juiz-de-fóra morto de pavôr. Luiz do Rego lê a proclamação absolutista, do Infante D. Miguel, das janellas da camara. Acclamação de D. João VI., como rei absoluto. O juiz-de-fóra conhece-se desprestigiado e foge. As festas estrondeiam. Luiz do Rego torna ao absolutismo. D. João VI. declara impropria do caracter portuguès a Carta Constitucional de 1822, e promette outra mais adquada ao mesmo caracter. Desfôrço partidario dos que tinham sido victimas das devassas de 1821. Insolencia dos cace-

teiros e dos rufiões da monarchia. Processo contra o juiz-de-fóra, por causa do rabecão. Como elle se defende. E' absolvido: levando-se-lhe em conta a sua *paixão pela muzica*. A *abrilada*. Hostilidades entre D. João VI. e D. Miguel. A regencia. O *partido da rainha*. Má vontade contra o coronel de infantaria 3, José Cardoso Carvalho da Fonsêca. Mêdo dos liberaes. Precauções. Festas publicas pelos esponsaes do Infante D. Miguel em Vienna. Reunião da camara. Consternação geral na villa pelo desastre das fôrças do Visconde da Várzea. Alegram-se depois os animos com as novas da victoria do conde de Amarante, sobre o coronel Zagallo, no Barrôso. Com a sahida da sua unica guarnição para ajudar as fôrças do Angeja, VIANNA não sabe por quem sustentar-se. Pánico. Pensa-se em cortar a ponte em São Lourenço, para evitar uma invasão. De quem? Fôsse de quem fôsse! Reune a camara e procura-se evitar um tal desatino. Fuga desordenada dos habitantes. Chega a noticia de estar o marquês de Chaves preparando uma marcha, de Braga, sobre VIANNA. Nova crize de pavôr. Corre rebate de se verem já as primeiras avançadas. Affirmam ser um esquadrão de cavallaria! Afinal são dois cavalleiros apenas: — um alferes de infantaria, de alcunha o *Traficante*, e um soldado de cavallaria. A villa entrega-se-lhes. Acclama-se D. Miguel. Emquanto, porém, não chegam novos emissarios legitimistas, VIANNA torna á plena disponibilidade das suas crenças politicas. Como precaução, levanta a voz por D. Pedro IV. Regencia de D. Miguel. O seu regresso ao reino. Mensagem da camara ao novo regente. Progresso das ideias absolutistas. O *rei-chegou*. D. Miguel é acclamado absoluto. Alegria da villa. Convocação das novas côrtes, ao estylo antigo. Os procuradôres por VIANNA. Festas publicas, de caracter civico. O *bando do povo* e o *bando dos fidalgos*. Canções sarcasticas. *A menina já morreu*. Libellos, satyras e pasquins. *O testamento de Dona Constituição*. A camara pede que Xavier Calheiros tome o governo da villa, com receio de que se dêem motins. Começa o *terrôr-branco*. Insolencia absolutista. Perseguições. Organização de um corpo de *voluntarios realistas*. Antonio de Sá Pinto, Manoel Antonio da Cunha Sotto-maior e José Lopes de Calheiros, commandantes. A *real-effigie*. Incapacidade politica dos homens de D. Miguel. Festas populares, em razão de Sua Magestade o senhor D. Miguel se haver conformado com a deliberação dos *tres-estados*, que o acclamaram Rei absoluto. Elege-se a commissão que ha de felicitar o Monarcha. No que os da villa cui-

dam, a dois passos da queda dos principios que defendem! Entrada do Napier, e entrega da villa. Adhesão geral. Nomeação do novo pessoal politico e administrativo. E' determinado que se rasguem e tranquem todos os registos publicos que se refiram a D. Miguel. O passado e o regimen que o vem substituir. Um monumento e uma barraca. Uma obra que leva seculos a derruir, e uma ficção que se define dentro em tres annos. Opinião de D. Pedro IV. sobre o que era o *seu povo* 291-420

LIVRO SETIMO

—

1834-1848

A convenção de Evora-Monte. Perfidias e infamias. Roubos e assassinios perpetrados pelos bandos liberaes. Embarque de D. Miguel em Sines. Insolencia dos vencedôres. A extincção das cazas religiosas. O attentado perpetrado pela ralé liberal no convento do Monte. Malvadês e insultos. Scenas de rapina. Profanação de imagens As livrarias das cazas professas. Canibalismo e estupidês. Perseguições. As dissenções da familia liberal. *Pedristas* e *avançados*. VIANNA indifferente a estas disputas. A *revolução de setembro*. A *belemzada* e a queda final da Constituição de 1838. A rainha e a sua gente. As eleições de 1845. A *Patuleia* e a *Junta do Porto*. VIANNA adhere ao movimento popular. Restauração cabralista feita pelo *Pinotes*. Sitio do castello e assassinato do *Pinotes*. Responsabilidades desta infamia. Duvidas e suspeitas. O nome do assassino. Entrega do castello. Insultos feitos ao cadaver do *Pinotes*. Covardia da guarnição. Recrudescem as hostilidades dos populares. Os governadôres. Assalto e tomada do castello. Refugio dos cabralistas dentro da *roquêta*. Morte imminente. Intervenção de alguns sacerdotes na obra do perdão. Lagrimas e supplicas. Partida dos prêsos para o Porto e motins por causa do preço que os populares exigem

por cada prisioneiro. Pacificação imposta pela violencia. Terrôr e indecizão da villa. A estupidês absolutista preparando a infamia da intervenção hespanhola. A occupação de Valença. Protestos de sir. Bulwer. A fragata *Izabel* fornecendo armas aos *cabralistas*. Illusões dos partidarios do *principe-proscripto*. Chimeras e loucuras. A raposa coroada. As fôrças populares commandadas por Francisco Calheiros e Nicolau Calheiros de Magalhães. Mêdo e perplexidade. Como VIANNA toma, alternadamente, a feição politica das fôrças que a occupam. Antonio de Araujo, governadôr do castello. O que elle faz. Sá Malheiro e Sobral. Situação critica do castello. Sem recursos e sem valôr militar. Esperanças e decepções. O poeta Mendes Leal politico e jogadôr. Entrada na villa do conde das Antas. Fuga desordenada dos cabralistas. Sáe o Antas, e entra pouco depois o Casal. VIANNA segue-os a ambos. Torna o Antas. Sá Malheiro não podendo conter os do castello, que instam por entregar-se, declina o governo em Sobral. A guarnição anima-se então com a prezença do Casal. Fôgo vivo do castello. Fôgo dos cabralistas sobre a gente do Antas. Tenta o Sobral uma sortida e desiste. A *semana-santa*, e o armisticio que ella vem determinar. Fuga da guarnição, e a sua marcha sobre Valença. Sobral permittindo-se attitúdes de Martim de Freitas. O ridiculo desta aventura. A *intervenção hespanhola*. Termo da revolução com a paz de Gramido. *O jôgo do 31:* critica do immoralissimo successo. A gratidão da rainha elevando VIANNA a cidade. Em nome de quê? Em nome do heroismo do CASTELLO! A Historia é assim. Edgar Quinet perdendo o seu tempo. Fim . 421–485.

NOTAS

I. O direito de nobilitar 489

II. Foral do conde de Bolonha 492

III. Os 1:100 morabitinos velhos, dos direitos reaes, do tempo de D. Affonso III., são reduzidos á pensão de 1:000, pagos tambem, como os outros, ás têrças do anno. 501

IV. «Não poder ter o concelho de Vianna outro senhôr senão o rei.» Valôr juridico e historico desta clausula formalista, tão commum a Vianna como a muitas povoações do typo de Salamanca 510

V. João Alvares Fagundes e Pedro do Campo Tourinho 514

VI. Carta de D. Sebastião, concedendo o titulo de *notavel* á villa de Vianna. 521

VII. Acoroçoados, os da villa, com este inesperado soccorro, se bem que em seu intimo não muito lisongeados delle. 523

VIII. E' neste comênos que surge a noticia do abandono do campo de Santo-Amaro pela fôrça do tenente-coronel, Lucas do Sobral, e da marcha do general, José Antonio de Souza Botelho, com toda a gente do seu commando, «para as montanhas de Coura». 527

IX. Nesse mesmo dia se procedeu, segundo o estylo, á publicação, em *bando*, da regia catastrophe. 530

X. Entrando em si, e reanimando-se, é elle proprio quem quer minutar a sua defêsa 538

XI. CIDADE DE VIANNA DO CASTELLO 543

XII. Gratidão viannense, pela nobilitação da VILLA DE VIANNA 545

ERRATA

Pag.	Linha	Erro	Emenda
LIV.	19 *(nota)*	***doudecim***	***duodecim***
72	4	***cognotione—***	***cognitione—***
193-196	20-19	Soveral,	**Sobral,**
229	8 *(nota)*	CAETANO.	**CAIETANO.**
267	15	***Bellorophonte***	***Bellerophonte***
302	25 *(nota)*	**Meira,**	**Moura,**